



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

COLEÇÃO DAS LEIS
DE 1959 — VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
LEIS DE JANEIRO A MARÇO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL — 1959

ÍNDICE
dos
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Págs.		Págs.
1	Decreto Legislativo de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a assinar a Convenção Internacional relativa ao Instituto Internacional do Frio. Publicado no <i>D. O.</i> de 2 de fevereiro de 1959	Mundial de Basket-Ball Feminino. Publicada no <i>D. O.</i> de 7 de janeiro de 1959 ...
3	3.521 — Lei de 2 de janeiro de 1959 — Modifica o art. 2º da Lei nº 2.395, de 11 de janeiro de 1955, que cria dois Distritos de 1ª classe no Departamento Nacional das Obras e dá outras providências. Publicada no <i>D. O.</i> de 5 de janeiro de 1959	524 — Lei de 3 de janeiro de 1959 — Cria uma Coletoria Federal, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição à Mesa de Rendas Alfandegada existente naquela cidade, e dá outras providências. Publicada no <i>D. O.</i> de 7 de janeiro de 1959
3	3.522 — Lei de 3 de janeiro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a encampar parte das emissões de papel-moeda feitas para atender a operações da Caixa de Mobilização Bancária, mediante a incorporação ao Patrimônio Nacional, de imóvel pertencente àquela Autarquia, e transferir esse imóvel à propriedade da Legião Brasileira de Assistência. Publicada no <i>D. O.</i> de 7 de janeiro de 1959	525 — Lei de 3 de janeiro de 1959 — Concede isenção de direitos aduaneiros, imposto de consumo e taxas alfandegárias para a importação pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, no Estado da Paraíba, de uma perfuratriz para poços tubulares. Publicada no <i>D. O.</i> de 7 de janeiro de 1959
4	3.523 — Lei de 3 de janeiro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00, destinado a auxiliar despesas com a realização do II Campeonato	526 — Lei de 3 de janeiro de 1959 — Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e dá outras providências. Publicada no <i>D. O.</i> de 7 de janeiro de 1959
		527 — Lei de 3 de janeiro de 1959 — Altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul. Publicada no <i>D. O.</i> de 7 de janeiro de 1959

Págs.		Págs.
	3.528 — Lei de 3 de janeiro de 1959 — Aplica aos Prefeitos Municipais, no que couberem, as disposições da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento. Publicada no D. O. de 7 de janeiro de 1959	3.534 — Lei de 26 de janeiro de 1959 — Concede isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas alfandegárias para a importação de 8.400.000kg de gêneros alimentícios cedidos pela War Relief Service (N. C. W. C.). Publicada no D. O. de 27 de janeiro de 1959
8		14
	3.529 — Lei de 13 de janeiro de 1959 — Dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais. Publicada no D. O. de 14 de janeiro de 1959	3.535 — Lei de 27 de janeiro de 1959 — Concede pensões vitai- lícias, do valor de Cr\$ 40.000,00 mensais, cada uma, a Alberto Pasqualini e a José Antônio Flóres da Cunha. Publicada no D. O. de 27 de janeiro de 1959. Retificada no D. O. de 28 de janeiro de 1959
9		14
	3.530 — Lei de 16 de janeiro de 1959 — Altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, e dá outras providências. Publicada no D. O. de 19 de jan- neiro de 1959	3.536 — Lei de 26 de janeiro de 1959 — Concede o auxílio de Cr\$ 400.000,00 à Associação Brasileira de Enfermagem para comparecimento da Delegação Brasileira ao XI Congresso Quadrienal de Enfermagem. Publicada no D. O. de 28 de janeiro de 1959. Retificada no D. O. de 12 de fevereiro de 1959
9		15
	3.531 — Lei de 19 de janeiro de 1959 — Concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo e dos Territórios, e dá outras providências. Publicada no D. O. de 19 de janeiro de 1959. Retificada no D. O. de 20 de janeiro de 1959	3.537 — Lei de 2 de fevereiro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 destinado à concessão de bolsas de estudos a estudantes. Publicada no D. O. de 6 de fevereiro de 1959
11		15
	3.532 — Lei de 21 de janeiro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 para ocorrer despesas com a realização do V Congresso Nacional de Municípios, em Recife, no Estado de Pernambuco. Publicada no D. O. de 22 de janeiro de 1959	3.538 — Lei de 2 de fevereiro de 1959 — Concede auxílio de Cr\$ 10.000.000,00 à Sociedade Pró-Construção da Maternidade Popular (Escola) de Fortaleza, no Estado do Ceará. Publicada no D. O. de 6 de fevereiro de 1959 ...
13		15
	3.533 — Lei de 26 de janeiro de 1959 — Concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, impôsto de consumo e mais taxas alfandegárias para o conjunto de um centro telefônico de 1.500 linhas, com pertences e acessórios importados pela Telefônica Intermunicipal Ltda., de Batatais, Estado de São Paulo. Publicada no D. O. de 27 de janeiro de 1959	3.539 — Lei de 2 de fevereiro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3.000.300,00 para auxiliar a reconstrução da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Forta-
14		

Págs.		Págs.
	leza, Capital do Estado do Ceará. Publicada no <i>D. O.</i> de 6 de fevereiro de 1959 ...	
16	3.540 — Lei de 2 de fevereiro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 8.750.000.000,00 para atender a despesas com obras de emergência na região assolada pela seca. Publicada no <i>D. O.</i> de 6 de fevereiro de 1959	3.546 — Lei de 11 de fevereiro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor da Cia. Nacional de Navegação Costeira, o crédito especial de Cr\$ 210.000.000,00 para atender ao pagamento da importância adiantada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952. Publicada no <i>D. O.</i> de 12 de fevereiro de 1959 ...
16	3.541 — Lei de 2 de fevereiro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 736.000.000,00 para atender ao pagamento de despesas, no exercício de 1958, da Comissão Nacional de Energia Nuclear. Publicada no <i>D. O.</i> de 6 de fevereiro de 1959	3.547 — Lei de 11 de fevereiro de 1959 — Concede o auxílio-especial de Cr\$ 10.000.000,00 à Colmáia para construção de sua nova sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Publicada no <i>D. O.</i> de 12 de fevereiro de 1959
17	3.542 — Lei de 11 de fevereiro de 1959 — Institui a Campanha Nacional contra a Lepra e dá outras providências. Publicada no <i>D. O.</i> de 11 de fevereiro de 1959	3.548 — Lei de 11 de fevereiro de 1959 — Concede o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 ao Município de Machado, no Estado de Minas Gerais. Publicada no <i>D. O.</i> de 12 de fevereiro de 1959
18	3.543 — Lei de 11 de fevereiro de 1959 — Modifica os arts. 1º, 2º, 3º, 6º, 149 e 157 da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo; e dá outras providências. Publicada no <i>D. O.</i> de 11 de fevereiro de 1959	3.549 — Lei de 11 de fevereiro de 1959 — Concede aposentadoria ao ex-primeiro Substituto de Advogado de Ofício da Justiça Militar Abílio Machado da Cunha Cavalcanti. Publicada no <i>D. O.</i> de 12 de fevereiro de 1959. Retificada no <i>D. O.</i> de 18 de fevereiro de 1959
19	3.544 — Lei de 11 de fevereiro de 1959 — Altera disposições da Lei nº 2.657, de 1 de dezembro de 1955, que regula as promoções dos oficiais do Exército; e dá outras providências. Publicada no <i>D. O.</i> de 11 de fevereiro de 1959 ...	3.550 — Lei de 12 de fevereiro de 1959 — Dispõe sobre o pagamento de subvenções orçamentárias concedidas à conta do Fundo Nacional do Ensino Médio. Publicada no <i>D. O.</i> de 12 de fevereiro de 1959. Retificada no <i>D. O.</i> de 18 de fevereiro de 1959 ...
20	3.545 — Lei de 11 de fevereiro de 1959 — Concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para equipamentos e maquinaria importados pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial. Publicada no <i>D. O.</i> de 12 de fevereiro de 1959	3.551 — Lei de 13 de fevereiro de 1959 — Autoriza, através de convênio com o Banco do Brasil S. A., liberação total da safra de trigo de 1958-59, composição das dívidas dos triticultores e dá outras pro-
26		

Págs.		Págs.	
vidências. Publicada no <i>D.O.</i> de 13 de fevereiro de 1959 ...	30	nistrativa dos estabelecimen- tos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providê- cias. Publicada no <i>D. O.</i> de 17 de fevereiro de 1959	31
3.552 — Lei de 16 de fevereiro de 1959 — Dispõe sobre nova organização escolar e admi-			

ÍNDICE DO APENSO

Págs.		Págs.	
3.487 — Lei de 10 de dezembro de 1958 — Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959. Retificada no <i>D. O.</i> de 30 de março de 1959	39	létrica e da mina de Can- diota, no Estado do Rio Gran- de do Sul. Retificada no <i>D. O.</i> de 8 de janeiro de 1959	39
3.516 — Lei de 30 de dezembro de 1958 — Revigora a vigência dos créditos especiais de ... Cr\$ 150.000.000,00 e Cr\$ 120.000.000,00, para aten- der às despesas com as obras e instalações da usina termo-		3.518 — Lei de 30 de dezembro de 1958 — Retifica, sem ônus, a Lei nº 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício finan- ceiro de 1958. Retificada no <i>D. O.</i> de 8 de janeiro de 1959	39

Figuram neste volume os decretos legislativos e as leis que, expedidos no primeiro trimestre de 1959, foram publicados no «Diário Oficial» até o segundo dia útil do trimestre seguinte.

As datas de publicação, retificação ou reprodução estão indicadas no índice.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 1, de 1959

Autoriza o Poder Executivo a assinar a Convenção Internacional relativa ao Instituto Internacional do Frio.

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a assinar a Convenção Internacional de 1.º de dezembro de 1954, relativa ao Instituto Internacional do Frio, celebrada para substituir a de 21 de junho de 1920, modificada em 31 de maio de 1937.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 31 de janeiro de 1959

Senador Apolônio Salles

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

LEI N.º 3.521 -- DE 2 DE JANEIRO DE 1959

Modifica o art. 2.º da Lei n.º 2.395, de 11 de janeiro de 1955, que cria dois Distritos de 1.ª classe no Departamento Nacional das Obras e dá outras provisões.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. O art. 2.º da Lei n.º 2.395, de 11 de janeiro de 1955, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º. Ficam criadas no Quarto I — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas — as seguintes funções gratificadas:

funções de Número	Denominação	Símbolo
2	Chefe de Distrito de 1.ª classe	FG-1
2	Chefe de Turma Técnica de Distrito de 1.ª classe	FG-3
2	Chefe de Turma Administrativa de Distrito de 1.ª classe	FG-5

Art. 2º. Fica suprimido o parágrafo único do art. 2º da mesma lei.

Art. 3º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da presente lei nos exercícios de 1955 e 1956.

Art. 4º. Para atender, no exercício em curso, às despesas decorrentes da presente lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, quanto aos valores dos símbolos e ao pagamento das vantagens, decorrentes, a 14 de janeiro de 1955.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Lúcio Meira

Lucas Lopes

**LEI N.º 3.522 — DE 3 DE JANEIRO
DE 1959**

Autoriza o Poder Executivo a encampar parte das emissões de papel-moeda feitas para atender a operações da Caixa de Mobilização Bancária, mediante a incorporação ao Patrimônio Nacional, de imóvel pertencente àquela Autarquia, e transferir esse imóvel à propriedade da Legião Brasileira de Assistência.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a receber da Caixa de Mobilização Bancária, como dação, em pagamento, incorporando-o ao Patrimônio Nacional, o imóvel de propriedade daquela Autarquia, denominado Edifício General Justo situado na Avenida General Justo nº. 275, na Capital Federal.

§ 1º A operação far-se-á pelo preço de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) acrescido de juros, não capitalizados, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, contados desde 30 de novembro de 1950, e mais Cr\$ 65.675,00 (sessenta e cinco

mil seiscentos e setenta e cinco cruzeiros) como indenização das despesas relativas às obras realizadas.

§ 2º Pôr efeito da dação em pagamento autorizada neste artigo, o Tesouro Nacional encampará igual quantia das emissões de papel-moeda feitas por solicitação da Caixa de Mobilização Bancária, para atender as suas operações, nos termos do Decreto-lei nº 4.792, de 5 de outubro de 1942

Art. 2º E' o Poder Executivo autorizado a fazer dação do imóvel, de que trata esta lei, à Legião Brasileira de Assistência em pagamento de parte do débito da União a essa entidade assistencial, pelo valor total referido no § 1º do art. 1º.

Art. 3º E' o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais limitados, na sua totalidade, à importância das emissões de papel-moeda encampadas nos termos do art. 1º, para a regularização das despesas decorrentes da execução desta lei.

§ 1º Os créditos especiais, a que se refere este artigo, serão registrados pelo Tribunal de Contas e automaticamente distribuídos ao Tesouro Nacional.

§ 2º A Contadoria Geral da República, providenciará no sentido de que a receita proveniente da operação de crédito autorizada nesta lei seja incorporada, como suprimento de fundos, de conformidade com o art. 73 da Constituição Federal.

Art. 4.^º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1959; 138.^º da Independência e 71.^º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Lucas Lopes

**LEI N.^º 3.523 — DE 3 DE JANEIRO
DE 1959**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00, destinado a auxiliar despesas com a realização do II Campeonato Mundial de Basket-Ball Feminino

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.^º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar as despesas feitas pela Confederação Brasileira de Basket-Ball na realização do II Campeonato Mundial de Basket-Ball Feminino, na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.^º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1959; 138.^º da Independência e 71.^º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Clovis Salgado
Lucas Lopes

**LEI N.^º 3.524 — DE 3 DE JANEIRO
DE 1959**

Cria uma Coletoria Federal, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição à Mesa de Rendas Alfandegada existente naquela cidade, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.^º Em substituição à Mesa de Rendas Alfandegada em Mossoró,

Estado do Rio Grande do Norte, que se extingue, é criada a Coletoria Federal em Mossoró.

Art. 2.^º Fica extinta, no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, a função gratificada de administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Mossoró, símbolo FG-4.

Art. 3.^º A Diretoria Geral da Fazenda Nacional providenciará sobre a lotação da nova Coletoria Federal e a distribuição, por outros órgãos que lhe são subordinados, do pessoal em exercício na Mesa de Rendas Alfandegada, ora extinta, cujo acervo é transferido à primeira.

Art. 4.^º São transferidas à Diretoria das Rendas Internas — Coletorias Federais, as dotações consignadas no Orçamento Geral da União à Mesa de Rendas Alfandegada de Mossoró.

Art. 5.^º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.^º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1959; 138.^º da Independência e 71.^º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Lucas Lopes

**LEI N.^º 3.525 — DE 3 DE JANEIRO
DE 1959**

Concede isenção de direitos aduaneiros, impôsto de consumo e taxas alfandegárias para a importação pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, no Estado da Paraíba, de uma perfuratriz para poços tubulares.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.^º É concedida isenção de direitos aduaneiros, impôsto de consumo e taxas alfandegárias, exceto a de despacho aduaneiro, para importação, pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, no Estado da Paraíba, por intermédio da firma Internacional Sales Service, New York, U.S.A., de uma perfuratriz para poços tubulares, marca Encymus — Eric, modelo n.^º 2, tipo percussão, equipada com tórre de aço, motor diesel, de 26 H.P., montada sobre carreta com 4 rodas, com o peso bruto de 10.000 (dez mil) libras.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK
Lucas Lopes

LEI N.º 3.526 — DE 3 DE JANEIRO
DE 1959.

Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, criado pela Lei n.º 486, de 14 de novembro de 1948, e modificado pela Lei n.º 2.358, de 2 de dezembro de 1954, fica alterado nos termos desta lei e da tabela que a acompanha.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente do Tribunal determinar a apostila dos títulos dos atuais servidores, em face de nova situação estabelecida por esta lei.

Art. 2º As vagas da classe inicial da carreira de Oficial Judiciário serão providas:

I — metade por ocupantes da classe final de carreira de Auxiliar Judiciário e metade por candidatos habilitados por concurso;

II — o acesso obedecerá ao critério do merecimento absoluto, apurado na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica extinta a carreira de Datilógrafo e criada, com iguais atri-

buições, a de Auxiliar Judiciário, escalonada nas classes G a II.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes efetivos da carreira de Datilógrafo, observada a situação em que se encontram, serão aproveitados na de Auxiliar Judiciário.

Art. 4º Ficam criados um cargo isolado de provimento efetivo, de Bibliotecário, padrão J, um da classe E, na carreira de Servente e dois da classe G, na carreira de Auxiliar Judiciário.

Art. 5º É ainda criada a função gratificada de Secretário do Corregedor, símbolo FG-5.

Art. 6º Serão extintos, quando varem, os cargos de extranumerários, ficando vedada a admissão de novo pessoal dessa categoria funcional.

Art. 7º Na nomeação, promoção, licença, exoneração, demissão, readmissão, readaptação e aposentadoria dos funcionários da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí serão aplicadas, no que couberem, as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Art. 8º Para atender, no corrente exercício, ao aumento de despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados).

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK
Cyrillo Junior
Lucas Lopes

TABELA A QUE SE REFERE ESTA LEI

Número de Cargos	Cargo ou Carreira	Símbolo Classe ou Padrão
1	<i>Cargos isolados de provimento em Comissão</i> Diretor de Secretaria	PJ-5
1	<i>Cargos isolados de provimento efetivo</i> Arquivista	R
1	Bibliotecário	J
1	Porteira	I

Número de Cargos	Cargo ou Carreira	Simbolo Classe ou Padrão
<i>Cargos de Carreira</i>		
1	Oficial Judiciário	N
3	Oficial Judiciário	M
2	Oficial Judiciário	L
2	Oficial Judiciário	K
2	Oficial Judiciário	J
3	Oficial Judiciário	I
3	Auxiliar Judiciário	H
6	Auxiliar Judiciário	G
3	Continuo	H
1	Continuo	G
1	Servente	F
2	Servente	E
<i>Funções gratificadas</i>		
1	Secretário do Presidente	FG-4
1	Secretario do Procurador Regional	FG-5
1	Secretário do Corregedor	FG-5
2	Chefe de Seção	FG-5

Rio de Janeiro 3 de janeiro de 1959. — Cyrillo Junior.

**LEI N.º 3.527 -- DE 3 DE JANEIRO
de 1959**

Altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República,

Faco saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º São extintos, no Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, 1 (um) cargo isolado de provimento efetivo de Zelador, padrão K, e 1 (uma) função gratificada de Chefe de Seção, símbolo FG-4.

Art. 2.º São criados no mesmo Quadro 2 (dois) cargos isolados de provimento efetivo de Taquigráfico, padrão O, e 3 (três) funções gratificadas, símbolo FG-4, sendo 1 (uma) de Secretário do Corregedor e 2 (duas) de Chefe de Cartório, bem

como 1 (uma) outra de Zelador, símbolo FG-7.

Art. 3.º Os funcionários da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul servirão também, quando designados pelo Presidente do Tribunal, nas Zonas Eleitorais.

Art. 4.º Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei no exercício corrente, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, o crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Cyrillo Júnior

Lucas Lopes

**LEI N.º 3.528 — DE 3 DE JANEIRO
DE 1959:**

Aplica aos Prefeitos Municipais, no que couberem, as disposições da Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais:

1 — atentar contra a Constituição da República ou a do respectivo Estado;

2 — negar execução às leis federais, estaduais ou municipais;

3 — incidir nas infrações previstas nos artigos 312 a 327 do Código Penal;

4 — praticar qualquer dos atos punidos na legislação federal sobre eleições e sobre defesa do Estado e da ordem política e social;

5 — impedir, por qualquer meio, o efeito dos atos, mandados ou decisões do Poder Judiciário ou negar-lhes cumprimento no que depender do exercício de suas funções;

6 — obstar, de qualquer modo, ao funcionamento regular de serviço público da União ou do Estado, quer executado diretamente, quer por via de concessão;

7 — opor-se às ordens emanadas de autoridade federal ou estadual, no exercício da respectiva competência;

8 — recusar fé aos documentos públicos;

9 — criar distinções entre brasileiros ou preferências em favor de uns contra outros Estados ou Municípios;

10 — estabelecer ou subvencionar cultos religiosos, sem prejuízo de colaboração recíproca em prol do interesse coletivo na forma da lei, ou lhes embaraçar o exercício;

11 — opor-se, diretamente, por si ou subordinados, ou em concerto com outras autoridades, ao livre exercício da Câmara dos Vereadores;

12 — omitir ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções da Câmara dos Vereadores, ou deixar de prestar-lhe dentro em 20 (vinte) dias, as informações que solicitar;

13 — não apresentar à Câmara dos Vereadores, nos prazos da lei, a pro-

posta de orçamento ou contas documentadas, relativas ao exercício anterior, bem como não lograr aprovação das mesmas contas por motivo de emprégo ilícito dos dinheiros públicos;

14 — exceder ou transportar, sem autorização da Câmara dos Vereadores, as verbas do orçamento, bem como realizar o seu extórnio ou infringir disposição da mesma lei;

15 — ordenar despesas não autorizadas por lei ou sem observância de suas prescrições;

16 — abrir crédito em desacordo com a lei ou com as suas formalidades;

17 — contrair empréstimos, emitir apólices, ou efetuar operação de crédito sem autorização legal;

18 — deixar de cumprir obrigação prevista em lei federal para aplicação do art. 15, § 4.º, da Constituição da República;

19 — negligenciar a arrecadação das rendas, impostos e taxas, bem como a conservação do patrimônio municipal;

20 — alienar bens municipais, arrendá-los ou dá-los em comodato, sem permissão legal ou empenhar renda pública, sem que preceda autorização dos poderes competentes.

21 — utilizar-se, em proveito próprio ou de terceiros de bens públicos;

22 — servir-se de autoridades sob sua subordinação para praticar abuso de poder, ou tolerar que essas autoridades o pratiquem sem repressão sua;

23 — violar qualquer direito ou garantia individual constante do artigo 141 da Constituição da República ou de lei complementar do art. 157 da mesma Constituição;

24 — expedir ordem contrária à disposição expressa em lei;

25 — ausentar-se do Município sem licença da respectiva Câmara, nos casos prescritos em lei estadual ou municipal, bem como permanecer fora do território de sua jurisdição por mais tempo que o concedido;

26 — proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decôrdo do cargo.

Art. 2.º Os crimes definidos nesta lei, ainda quando simplesmente tentados, são passíveis da pena de perda do cargo, com inabilitação até cinco anos, para o exercício de qualquer função.

Parágrafo único. A imposição da pena referida neste artigo não exclui o processo e julgamento do acusado por crime comum perante a justiça ordinária, nos termos das leis processuais.

Art. 3.º Os Prefeitos Municipais serão processados e julgados, nos crimes de responsabilidade, pelo modo previsto na Constituição e nas leis estaduais.

Art. 4.º Nos Estados, onde as Constituições ou as leis orgânicas não determinarem o processo nos crimes de responsabilidade dos prefeitos, observar-se-ão, para os respectivos atos, no que lhes for aplicável e enquanto perdurar a omissão do legislador competente, as normas estabelecidas na Lei nº. 1.079, de 10 de abril de 1950.

Parágrafo único. Quando não dispuser de outra forma a legislação estadual, o julgamento incumbirá à Câmara dos Vereadores, que só poderá proferir sentença condenatória pelo voto de dois terços dos seus membros; e da sentença caberá recurso de ofício, com efeito suspensivo, para a Assembléia Legislativa.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1959: 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Cyrillo Junior.

LEI N.º 3.529 — DE 13 DE JANEIRO
DE 1959

Dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Serão aposentados pelos Institutos de Previdência a que pertencerem, com remuneração integral, os jornalistas profissionais que trabalhem em empresas jornalísticas, quando contarem 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2.º Considera-se jornalista profissional aquele cuja função, re-

munerada e habitual, compreenda a busca ou documentação de informações inclusive fotográficamente, a redação de matéria a ser publicada, contenha ou não comentários, a revisão de matéria quando já composta tipográficamente, a ilustração por desenho ou por outro meio do que for publicado, a recepção radiotelegráfica e telefônica de noticiário nas redações de empresas jornalísticas, a organização e conservação cultural e técnica do arquivo redatorial, bem como a organização, orientação e direção de todos esses trabalhos e serviços.

Art. 3.º Não terão direito aos benefícios estabelecidos por esta lei os jornalistas profissionais, reconhecidos e classificados como tais no artigo anterior, que não sejam registrados no Serviço de Identificação Profissional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos redatores e redatores-auxiliares da Agência Nacional, de jornais e revistas paraestatais, de autarquias e de fundações oficiais, desde que registrados no mesmo Serviço de Identificação Profissional.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1959: 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Fernando Nóbrega

LEI N.º 3.530 — DE 13 DE JANEIRO
DE 1959

Altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, criado pela Lei nº. 486, de 14 de novembro de 1948, e modificado pela Lei nº. 867, de 15 de outubro de 1949, passa a ser o constante da Tabela anexa à presente Lei.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do Tribunal determinar a apostila dos títulos de nomeação nos atuais funcionários, em face da nova situação decorrente desta Lei.

Art. 2º Na nomeação, promoção, licença, exoneração, demissão, readmissão, readaptação e aposentadoria dos funcionários da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe serão aplicadas as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei,

no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário, Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe — o crédito especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Cyrillo Junior.

Lucas Lopes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

(Grupo B-1)

Número de Cargos	C A R G O S	Símbolo classe ou padrão
1	<i>Cargos em Comissão</i> Diretor de Secretaria	PJ-5
1	<i>Cargos isolados de provimento efetivo</i>	
1	Porteiro	H
1	Arquivista	J
	<i>Cargos de Carreira</i>	
1	Oficial Judiciário	M
2	Oficial Judiciario	L
2	Oficial Judiciário	K
2	Oficial Judiciario	J
2	Oficial Judiciário	I
3	Oficial Judiciário	H
3	Datilógrafo	G
4	Datilógrafo	F
1	Continuo	G
1	Continuo	F
1	Servente	E
1	Servente	D
	<i>Funções Gratificadas</i>	
1	Secretário da Presidência	FG-5
1	Secretário do Procurador Regional	FG-6
1	Secretário do Corregedor	FG-6
2	Chefe de Seção	FG-6

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1959.

Cyrillo Júnior

Lucas Lopes

LEI N° 3.531 — DE 19 DE JANEIRO DE 1959

Concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo e dos Territórios, e dá outras providências

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Enquanto não tör aprovado o Plano de Classificação de Cargos e Funções e revistos os níveis de retribuição correspondentes, na conformidade do art. 259 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, é concedido aos servidores civis do Poder Executivo da União e dos Territórios um abono provisório correspondente a 30% (trinta por cento) dos respectivos padrões, referências e símbolos de vencimento, salários e funções.

Art. 2º O abono de que trata o art. 1º é extensivo:

a) aos militares, na base dos atuais padrões de vencimento dos postos dos oficiais — excluídos para o cálculo do abono os benefícios do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares — e dos salários das praças de pré das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

b) aos atuais extranumerários tarefairos calculado sobre o valor unitário da tarefa;

c) aos atuais extranumerários contratados, mediante termo aditivo;

d) ao pessoal da Comissão Executiva do Plano de Carvão Nacional;

e) aos servidores em regime de "acordo" entre a União e os Estados, equiparados aos extranumerários mensalistas, na forma do art. 264 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

f) ao pescador ativo e inativo das autarquias federais e entidades parastatais;

g) ao pessoal tabelado pago a conta de dotações globais constante da Consignação 1.6.00 — Encargos Gerais, Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico Social e Consignação 4.1.00 — Obras, na base da respectiva retribuição;

h) aos servidores civis inativos e militares da reserva da 1.ª classe ou reformados;

i) aos pensionistas civis e militares pagos pelo Tesouro Nacional ou pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado;

j) aos inativos da extinta Polícia Militar do Território do Acre;

k) ao pessoal ativo e inativo das empresas marítimas administradas pela União, em regime autárquico ou outro de natureza especial, assim como das autarquias de transportes marítimos e de administração de portos;

l) ao pessoal ativo e inativo das estradas de ferro da União, incorporadas à Rete Ferroviária Federal S. A., de que tratam os arts. 15 e 16 da Lei nº 3.115, de 15 de março de 1957;

m) aos servidores públicos atingidos pela Lei nº 3.205, de 15 de julho de 1957;

n) aos servidores de que trata a Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1958.

§ 1º O abono de que trata a letra f deste artigo será concedido mediante decreto do Poder Executivo.

§ 2º O abono a que se referem as letras k e l deste artigo correrá por conta dos recursos próprios das entidades para o pessoal ativo, e das instituições de previdência para os inativos, suplementados, quando fôr o caso, pelo crédito previsto no art. 3º desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de cruzeiros), para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º As vantagens financeiras desta lei serão pagas a partir de 1 de janeiro de 1959.

Art. 5º Nenhum servidor civil, inclusive pessoal pago à conta de dotações globais, poderá receber vencimentos, remunerações, salário de retribuição de qualquer natureza inferior ao salário mínimo previsto para a região em que estiver lotado.

Parágrafo único. Na hipótese de ser o salário mínimo da região superior à retribuição atual acrescida do abono provisório proceder-se-á ao ajustamento dos níveis nas regiões em que se verificar diferença, mediante gratificação complementar.

Art. 6º Fica o Tesouro Nacional autorizado a encampar até a quantia de Cr\$ 63 500 000 000,00 (sessenta e três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) das emissões de papel-moeda feitas por solicitação da Carteira de Redescconto do Banco do Brasil S. A., mediante compensação de débitos e créditos, com a referida Carteira e com o Banco do Brasil Sociedade Anônima, indicando o Ministro da Fazenda os totais parciais dos débitos do Tesouro a serem liquidados e aplicando-se, no que couberem as normas da Lei nº 2 426, de 16 de fevereiro de 1955.

Parágrafo único. Para efeito de contagem de juros, as contas de responsabilidade direta do Tesouro serão balanceadas a partir do segundo semestre de 1958, com a conta "Fundo para Eventuais Diferenças de Câmbio" que figurará na escrita do Tesouro Nacional, competindo ao Ministro da Fazenda fixar a comissão a ser paga ao Banco do Brasil S. A., pelos serviços relacionados com a arrecadação das sobretaxas cambiais.

Art. 7º Os vencimentos dos Ministros de Estado são fixados em Cr\$ 70 000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 8º O Poder Executivo reexaminará os quadros do serviço público federal, inclusive dos órgãos de administração descentralizada e das sociedades de economia mista de que faça parte a União, suprimindo os cargos ou funções que não sejam absolutamente necessários.

§ 1º Sempre que o serviço reclamar mais funcionários recorrer-se-á, de preferência ao aproveitamento daqueles do mesmo quadro ou função, sem ocupação útil ou apenas temporária, noutros setores.

§ 2º Os chefes de serviço organizarão relações dos servidores nas condições do parágrafo anterior as quais serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos órgãos interessados.

Art. 9º O abono provisório de que trata esta lei não será, em caso algum, nem para qualquer efeito, incorporado ao vencimento, remuneração, salário ou retribuição dos beneficiados, nem ao proveniente dos inativos e pensionistas.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Cirillo Junior.

Jorge do Passo Matoso Maia.

Henrique Lott.

Francisco Negrão de Lima.

Lucas Lopes.

Lucio Meira.

Mario Meneghetti.

Clovis Salgado.

Fernando Nóbrega.

Francisco de Mello.

Mario Pinotti.

LEI N° 3.532 — DE 21 DE JANEIRO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 para ocorrer despesas com a realização do V Congresso Nacional de Municípios, em Recife, no Estado de Pernambuco.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para ocorrer despesas com a realização do V Congresso Nacional de Municípios, em Recife, no Estado de Pernambuco, em janeiro de 1959, e execução do Programa de Trabalho da Associação Brasileira de Municípios (ABM).

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será entregue à Associação Brasileira de Municípios.

Art. 3º A Associação Brasileira de Municípios distribuirá e aplicará o crédito especial autorizado nos termos da presente lei da seguinte forma:

I — à Comissão Nacional Organizadora do V Congresso Nacional de Municípios: Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

II — à Associação Brasileira de Municípios: Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

Art. 4º O auxílio especial consignado à Comissão Nacional Organizadora do V Congresso de Municípios tem como objetivo custear as despesas específicas de preparação e execução do Congresso, inclusive os serviços taquigráficos e de secretaria o Boletim Informativo, o preparo, impressão e expedição dos Anais.

Art. 5º As dotações destinadas à Associação Brasileira de Municípios deverão ser aplicadas pelo Conselho Diretor da Entidade de acordo com a discriminação abaixo estabelecida:

I — assistência financeira às Associações Regionais de Municípios que se encontram em funcionamento regular;

II — despesas com a realização em Brasília, em junho de 1959, da 1ª Reunião Conjunta dos Conselhos Deliberativo, Diretor e Fiscal da Entidade;

III — realização do Programa de Trabalho da Associação Brasileira de Municípios.

Parágrafo único. O custeio das despesas com a execução do mencionado Programa de Trabalho deverá ser efetuado tendo em vista as seguintes prioridades:

- a) assistência técnica às Prefeituras e Câmaras Municipais;
- b) pesquisas, estudos e projetos especiais de interesse para os Municípios brasileiros por intermédio da Assessoria Técnica;
- c) manutenção e reaparelhamento da Entidade

Art. 6º O crédito especial a que se refere o art. 1º será, depois de registrado no Tribunal de Contas, distribuído ao Tesouro Nacional, entregue à Associação Brasileira de Municípios de acordo com as disposições estabelecidas nos arts. 3º, 4º e 5º devendo a beneficiária prestar contas da importância recebida na forma da lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Clovis Salgado.

Lucas Lopes.

**LEI N° 3.533 — DE 26 DE JANEIRO
DE 1959**

Concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para o conjunto de um centro telefônico de 1.500 linhas, com pertences e acessórios importados pela Telefônica Intermunicipal Ltda., de Batatais, Estado de São Paulo.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10% (dez por cento), imposto de consumo e mais taxas alfandegárias, exceto a de despacho aduaneiro, para o conjunto de um centro telefônico automático de 1.500 (mil e quinhentas) linhas, com pertences e acessórios, no valor de Sw. Kr. 630.000,00 (seiscientos e trinta mil coroas suecas), importados pela Telefônica Intermunicipal Ltda., de Batatais, Estado de São Paulo, da Telefonaktiebolaget L. M. Ericsson, de Estocolmo, Suécia.

Art. 2º A isenção abrangerá apenas os materiais a que se aplicar o disposto no art. 73 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Lucas Lopes.

**LEI N° 3.534 — DE 26 DE JANEIRO
DE 1959**

Concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas alfandegárias para a importação de 8.400 000 kg de gêneros alimentícios doados pela War Relief Service (N. C W C.).

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida isenção de direitos, imposto de consumo e taxas

alfandegárias, exceto a de despacho aduaneiro, para a importação de 2.000.000 kg (dois milhões de quilogramas) de leite em pó, 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil quilogramas) de queijo, 2.000.000 (dois milhões de quilogramas) de farinha de trigo e 2.000 000 (dois milhões de quilogramas) de farinha de milho doadas ao povo brasileiro através da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, pela War Relief Service (N. C. W. C.).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Lucas Lopes.

**LEI N° 3.535 — DE 27 DE JANEIRO
DE 1959**

Concede pensões vitalícias, do valor de Cr\$ 40.000,00 mensais, cada uma, a Alberto Pasqualini e a José Antônio Flôres da Cunha.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São concedidas pensões vitalícias do valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) mensais, cada uma, a Alberto Pasqualini e a José Antônio Flôres da Cunha.

Art. 2º O pagamento das pensões, de que trata o art. 1º, correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a 1º de fevereiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Lucas Lopes.

**LEI Nº 3.536 — DE 26 DE JANEIRO
DE 1959.**

Concede o auxílio de Cr\$ 400.000,00 à Associação Brasileira de Enfermagem para comparecimento da Delegação Brasileira ao XI Congresso Quadrienal de Enfermagem.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$.... 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para auxiliar a Associação Brasileira de Enfermagem nas despesas com o comparecimento da Delegação Brasileira ao XI Congresso Quadrienal de Enfermagem, a realizar-se em Roma, Itália, de 21 de maio a 1 de junho do corrente ano.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Mário Pinotti.

Lucas Lopes.

**LEI Nº 3.537 — DE 2 DE FEVEREIRO
DE 1959**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 200.000.000,00 destinado à concessão de bolsas de estudos a estudantes.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinado à concessão de bolsas de estudos a estudante carentes de recursos, regularmente matriculados em estabeleci-

mentos particulares de ensino reconhecidos.

Art. 2º O Ministério da Educação e Cultura baixará, no prazo de 30 (trinta) dias, as instruções necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Mário Pinotti.

Lucas Lopes.

**LEI Nº 3.538 — DE 2 DE FEVEREIRO
DE 1959**

Concede auxílio de Cr\$ 10.000.000,00 à Sociedade Pró-Construção da Maternidade Popular (Escola) de Fortaleza, no Estado do Ceará.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) como auxílio à Sociedade Pró-Construção da Maternidade Popular (Escola) de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º O auxílio, concedido nesta lei, será entregue, de uma só vez, à entidade beneficiária e destinado à conclusão das obras da Maternidade Popular (Escola) de Fortaleza, naquele Estado.

Art. 3º Se não fôr aberto o crédito especial, após a promulgação desta lei, será o mesmo consignado no próximo Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Mário Pinotti.

Lucas Lopes.

**LEI Nº 3.539 — DE 2 DE FEVEREIRO
DE 1959**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para auxiliar a reconstrução da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzei-

ros) para auxiliar a reconstrução da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Art. 2º O crédito especial, a que se refere o artigo anterior, vigorará por 3 (três) exercícios financeiros, podendo ser pago a parcelas semestrais de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a critério do Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Lucas Lopes.

LEI Nº 3.540 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.750.000.000,00 para atender a despesas com obras de emergência na região assolada pela seca.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.750.000.000,00 (três bilhões, setecentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com obras de emergência na região assolada pela seca, assim distribuídas:

	Cr\$
a) Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, sendo Cr\$ 100.000.000,00 para assistência por intermédio da Legião Brasileira de Assistência (L. B. A.)	2.550.000.000,00
b) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ..	950.000.000,00
c) 1º Grupamento de Engenharia	250.000.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Henrique Lott

Lucas Lopes

Lucio Meira.

LEI N° 3.541 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 736.000.000,00 para atender ao pagamento de despesas, no exercício de 1958, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 736.000.000,00 (setecentos e trinta e seis milhões de cruzeiros) para atender ao pagamento de despesas, no exercício de 1958, da Comissão Nacional de Energia Nuclear, criada pelo Decreto nº 40.110, de 10 de outubro de 1956, assim discriminadas:

	Cr\$
a) administração	20.000.000,00
b) aquisição de materiais nucleares	180.000.000,00
c) formação de pessoal técnico e científico	30.000.000,00
d) instalação e manutenção de centro de treinamento especializado	25.000.000,00
e) investigações científicas e tecnológicas, inclusive aplicações de radioisótopos	30.000.000,00
f) prospecção e pesquisa de matérias primas de interesse para as aplicações da energia nuclear	80.000.000,00
g) prêmios para descoberta de novas jazidas	10.000.000,00
h) fiscalização de matérias radioativas e de suas aplicações	15.000.000,00
i) aquisição de usinas de tratamento químico e produção de urânio	108.000.000,00
j) aquisição de uma usina destinada à produção do hexafluoreto de urânio para enriquecimento do mesmo	38.000.000,00
k) aquisição de uma instalação de ultracentrifugas para o enriquecimento do urânio	72.000.000,00
l) aquisição de uma instalação destinada à fabricação dos elementos combustíveis, quer utilizando o urânio natural, quer o ligeiramente enriquecido por centrifugação	88.000.000,00
m) aquisição de instrumentos, aparelhos e material destinado a laboratórios, trabalhos de campo e oficinas de manutenção do aparelhamento ..	40.000.000,00

Art. 2º O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear prestará contas ao Tribunal de Contas da União, na forma da legislação em vigor, das despesas efetuadas à conta do crédito especial de que trata o artigo precedente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Cyrillo Junior

Lucas Lopes

LEI N.º 3.542 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1959

Institui a Campanha Nacional contra a Lepra e dá outras providências

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É instituída a Campanha Nacional contra a Lepra, sob a direção do Serviço Nacional de Lepra, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde.

Art. 2.º O plano da Campanha Nacional contra a Lepra será elaborado pelo diretor do Serviço Nacional de Lepra, que o submeterá à aprovação do Ministro da Saúde, observadas especialmente as seguintes bases para a realização da Campanha:

- a) em todo o território nacional, dentro de normas eminentemente preventivas;
- b) através de medidas, que visem, predominantemente, a profilaxia, o ensino, a pesquisa, a propaganda e educação sanitária e a ação social.

Art. 3.º São órgãos integrantes da Campanha:

- a) o Serviço Nacional de Lepra como supervisor e responsável;
- b) os órgãos federais de assistência ou de serviço social, na forma do que for solicitado pelo Serviço Nacional de Lepra;
- c) os institutos e caixas de aposentadoria e pensões, ministrando a seus associados medidas de profilaxia e assistência, mediante ajustes de cooperação firmados com o Serviço Nacional de Lepra;
- d) os órgãos estaduais e municipais de saúde e outras entidades oficiais, mediante convênios escritos, entre as autoridades que os respectivos governos indicarem e o diretor do Serviço Nacional de Lepra;
- e) as instituições que recebem subvenção do Governo da União, segundo os programas elaborados pelo Serviço Nacional de Lépra nos limites dos recursos de que dispuserem;
- f) outras pessoas físicas ou jurídicas, que se disponham a contribuir, por qualquer meio útil, inclusive doações e legados, sem cláusulas onerosas, a juízo do Ministro da Saúde, e em face do parecer do Serviço Nacional de Lepra.

Art. 4.º A Campanha será realizada de acordo com o regime financeiro estabelecido no art. 4º e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 9.387, de 20 de junho de 1946.

Art. 5.º Será considerado de natureza relevante o serviço gratuito prestado à Campanha.

Art. 6.º Diante da verificação dos proveitos da Campanha Nacional contra a Lepra, o Governo Federal, por intermédio do Departamento Nacional de Saúde e proposta do Serviço Nacional de Lepra, poderá transferir a instituições particulares, congregadas ou não em federação de sociedades assistenciais, o encargo de manter, em caráter permanente, sob a orientação e fiscalização do Serviço Nacional de Lepra, órgãos de assistência a cargo dos poderes públicos.

Art. 7.º Para o atendimento das despesas decorrentes da realização da Campanha Nacional contra a Lepra, o Poder Executivo incluirá, anualmente, no Orçamento Geral da União, durante 5 (cinco) exercícios consecutivos, as seguintes dotações:

	Cr\$
a) primeiro ano	91.700.000,00
b) segundo ano	137.550.000,00
c) terceiro ano	150.450.000,00
d) quarto ano	170.580.000,00
e) quinto ano	200.550.000,00

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Mário Pinotti

Fernando Nobrega

Lucas Lopes

LEI N.º 3.543 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1959

Modifica os arts. 1º, 2º, 3º, 6º, 149 e 157 da Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo; e dá outras providências

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º, 6º, 149 e 157 da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O Tribunal Marítimo, com jurisdição em todo o território nacional, é órgão autônomo, auxiliar do Poder Judiciário na apreciação dos acidentes e fatos da navegação sobre água, vinculando-se ao Ministério da Marinha no que se refere ao provimento de recursos orçamentários para pessoal e material destinados ao seu funcionamento.”

“Art. 2º O Tribunal compor-se-á de 7 (sete) juízes nomeados em caráter efetivo, que serão:

a) um oficial general do Corpo da Armada, que será seu presidente;
b) dois oficiais superiores, sendo um do Corpo da Armada e o outro do Corpo de Engenheiros Técnicos Navais, especializados em construção naval;

c) dois bacharéis em Direito especializados um deles em Direito Marítimo e o outro em Direito Internacional;
d) um especialista em armação de navios e navegação comercial;
e) um capitão-de-longo-curso da Marinha Mercante.

§ 1º As nomeações serão feitas pelo Poder Executivo, atendida a composição do Tribunal e observadas as condições de:

a) oficial general do Corpo da Armada, para o juiz presidente;
b) capitão-de-mar-e-guerra, para os mais oficiais de Marinha;
c) contar mais de 5 (cinco) anos de prática forense, para os bacharéis em direito;
d) reconhecida idoneidade e competência, para o especialista em armação de navios e navegação comercial;
e) reconhecida competência e ter mais de 10 (dez) anos em comando de navios mercantes brasileiros, para o capitão-de-longo-curso.

§ 2º O vice-presidente será eleito bienalmente em escrutínio secreto.

§ 3º Os juízes militares permanecerão nos seus cargos ainda depois de reformados contanto que não tenham ultrapassado a idade de 70 (setenta) anos.

§ 4º Os juízes bacharéis em Direito serão nomeados mediante concurso e ficam impedidos de prestar serviços profissionais ou exercer advocacia em favor de estaleiros, companhias de navegação ou de seguros.

§ 5º Os juízes, a que se referem as alíneas d e e deste artigo, ficam também impedidos de prestar serviços a estaleiros, companhias de navegação ou de seguros”.

"Art. 3º Com exceção do presidente, sempre que por mais de 30 (trinta) dias houver impedimento dos demais juízes, serão designados suplentes que durante a substituição exercerão o cargo em toda a plenitude."

"Art. 6º Os juízes, de que trata a letra c do art. 2º, serão nomeados mediante concurso de títulos e provas; e os advogados de ofício mediante concurso de provas realizados um e outro perante banca examinadora presidida pelo Presidente do Tribunal e constituída por um juiz eleito pelo Tribunal, em escrutínio secreto, um representante da Procuradoria, designado pelo Ministro da Marinha, e um especialista em Direito Marítimo, escolhido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados."

"Art. 149. Os oficiais da Marinha de Guerra nomeados juízes do Tribunal Marítimo são considerados em atividade de caráter militar e poderão optar pelos seus vencimentos e vantagens militares ou pela remuneração fixada para os juízes."

"Art. 157 O Tribunal Marítimo elaborará dentro em 30 (trinta) dias seu Regimento Interno, que terá execução 30 (trinta) dias após a publicação em todo o território nacional."

Art. 2º O juiz-presidente do Tribunal Marítimo perceberá, mensalmente a título de representação, a mesma gratificação que fôr atribuída ao presidente do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º É extensivo ao juiz-presidente do Tribunal Marítimo o mesmo vencimento atribuído aos maiores juízes pela Lei nº 2.602, de 14 de setembro de 1955.

Art. 4º Fica transferida, do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Marítimo, para o quadro do Ministério da Marinha, uma função gratificada de Secretário da Procuradoria junto ao Tribunal, constante da tabela anexa à Lei nº 2.674, de 8 de dezembro de 1955.

Art. 5º Os serviços administrativos da Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo bem assim os de conservação e asseio de suas instalações serão atendidos por servidores dos demais quadros de pessoal civil do Ministério da Marinha, movimentados por ato do Ministro da Marinha e obedecido sempre o efetivo numérico da respectiva lotação.

Art. 6º Os cargos a que se refere o art. 6º da Lei nº 2.674, de 8 de dezembro de 1955 passam a ser de provimento efetivo.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Jorge do Paço Mattoso Maia.

LEI N.º 3.544 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1959

Altera disposições da Lei nº 2.657, de 1 de dezembro de 1955, que regula as promoções dos oficiais do Exército; e dá outras providências

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Passam a ter a seguinte redação as disposições mencionadas da Lei nº 2.657, de 1 de dezembro de 1955, que regula as promoções dos oficiais do Exército:

"Art. 8º As promoções são realizadas anualmente:

— As de Escolha em 25 de março, 25 de julho e 25 de novembro, obedecendo à Lista referida no art. 19;

— As de Merecimento e Antigüidade em 25 de abril, 25 de agosto e 25 de dezembro, obedecendo, nas por merecimento, em princípio, e nas por antigüidade, rigorosamente, à ordem dos respectivos quadros de acesso".

"Art. 9º

a) o Curso:

— de Formação para a promoção aos postos de 2º Tenente até o de Capitão;

— de Aperfeiçoamento de Oficiais das Armas ou dos Serviços ou o da Escola Técnica do Exército, para a promoção aos postos de oficiais superiores;

1) Para efeito dêste requisito são considerados como possuidores do Curso de Aperfeiçoamento os oficiais diplomados pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, os do Quadro de Técnicos da Ativa que tenham sido dispensados daquele Curso e os Oficiais do Serviço de Saúde possuidores do respectivo Curso de Aplicação e já promovidos a oficiais superiores. São, também, dispensados dêste requisito os oficiais do Serviço Veterinário já promovidos aos postos de oficiais superiores, salvo aqueles cuja promoção tiver sido regulada por lei especial.

2) O oficial matriculado na Escola Técnica do Exército ou nomeado Professor adjunto em caráter provisório, fica dispensado do Curso de Aperfeiçoamento para efeito de promoção. Caso não logre concluir o Curso da citada Escola, com aproveitamento, ou não consiga efetivar-se no Magistério do Exército, deverá satisfazer, mesmo já promovido, a exigência dêste requisito para ser considerado apto à promoção ao posto seguinte.

3) Os oficiais dos Quadros dos Serviços, para os quais não existir Curso de Aperfeiçoamento, ficam dispensados dêste requisito enquanto perdurar tal inexistência. Quando da criação do Curso, o Poder Executivo fixará o prazo do qual o referido requisito passará a vigorar.

b)

c)

d)

e) tempo de serviço mínimo arregimentado em Corpo de Tropa, nas seguintes condições:

— para os Segundos-Tenentes: 18 (dezoito) meses no posto;

— para os Primeiros-Tenentes: 18 (dezoito) meses no posto;

— para os Capitães: 2 (dois) anos no posto;

— para os Majores: 1 (um) ano no posto;

— para os Tenentes-Coronéis: 1 (um) ano no posto.

f)

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Ficam dispensados do requisito da letra "e" dêste artigo:

— os oficiais do QTA em extinção e os do Quadro de Engenheiros Militares;

— os alunos da Escola Técnica do Exército e da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

— os estagiários do Estado-Maior e os oficiais aptos para o Serviço de Estado-Maior, durante o primeiro ano de exercício de função do QEMA;

— os oficiais que, no caso de promoção por antigüidade, estejam no exercício de função pública eletiva ou não, ou que dentro de um ano a tenham deixado.

A arregimentação dos oficiais de Engenharia e de Comunicações, quando em funções pertinentes aos Serviços de suas Armas, será regulada pelo Ministro da Guerra, por proposta do Estado-Maior do Exército.

A arregimentação dos oficiais superiores do QEMA será regulada pelo Ministro da Guerra, por proposta do Estado-Maior do Exército”.

“Art. 11.

§ 1º

A)

a) não seja a função computada como privativa do oficial pertencente ao Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA)”.

“Art. 13. O oficial *subjudice* no fôro civil ou militar não poderá ser promovido, até a decisão final. Absolvido em última instância, será promovido independente de vaga e de data, em resarcimento de preterição”.

“Art. 20.

g) o exercício de função do quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA), como tenente-coronel ou coronel, durante 2 (dois) anos consecutivos, ou não, em qualquer daqueles postos”.

“Art. 35. As vagas abertas em cada posto em uma ou mais Armas, respeitando os limites das funções privativas, caberão aos oficiais do posto imediatamente inferior, de turma de formação mais antiga no conjunto das Armas. Nos serviços, as vagas abertas em cada posto e Serviço caberão aos oficiais do posto imediatamente inferior da turma de formação mais antiga e o excesso, quando houver, se distribuirá sucessivamente às turmas imediatamente mais modernas, do serviço respectivo.

§ 1º A distribuição das vagas a que se refere este artigo se fará separadamente, pelos princípios de antigüidade e merecimento, na conformidade do art. 16; nas Armas, em quantidades proporcionais ao número de oficiais incluídos nos respectivos Quadros de Acesso”.

“Art. 39.

§ 4º Aprovados pelo Ministro da Guerra, os Quadros de Acesso serão publicados pela Secretaria do Ministério da Guerra, dentro do prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento exclusivo de oficiais”.

“Art. 40. O número de oficiais a constituir o Quadro de Acesso pelo princípio de merecimento será fixado pelo Presidente da Comissão de Promoções de Oficiais, levando em conta as vagas existentes e prováveis e será no mínimo a metade das frações fixadas na letra “a” do art. 18.

O Quadro de Acesso de Antigüidade será constituído pelas oitavas ou quintas partes dos efetivos dos Quadros das Armas e dos Serviços, conforme se trate de Capitães ou oficiais superiores, respectivamente”.

“Art. 41. Nos quadros de acesso por antigüidade e merecimento, os oficiais das Armas e dos Serviços são colocados na ordem em que devem ser promovidos, por turma de formação, após a verificação das condições estabelecidas pelos arts. 8º, 9º, 17 e 18, e o mérito apurado pelas “FICHAS DE PROMOÇÃO”.

§ 1º Os oficiais dentistas incluídos no atual Quadro pela Lei nº 1.125, de 7 de junho de 1950, serão grupados em turmas, para o fim previsto no presente artigo, de acordo com a ordem de precedência estabelecida no art. 2º, do Decreto nº 36.824, de 27 de janeiro de 1955.

§ 2º Para a promoção aos postos de Capitão e subalternos não haverá seleção pela “FICHA DE PROMOÇÃO”, limitando-se a Comissão de Promoções de Oficiais a relacioná-los por postos e separadamente por Armas e Serviços, em rigorosa ordem de antigüidade, respeitados os requisitos referidos nos arts. 15 e 16”.

“Art. 47.

§ 1º Essa ficha será remetida à Comissão de Promoções de Oficiais diretamente pelo Comandante de Arma Divisionária, ou Grande Unidade, ou da Região Militar, Chefia ou Direção, inerente ao posto de General

ou correspondente que, pela localização de sua sede, melhor possa observar o oficial e que, no seu encaminhamento, emitirá uma apreciação sintética, confirmando, restringindo ou ampliando o conceito final do Comandante, Chefe ou Diretor do Oficial em julgamento".

"Art. 53. Para a promoção ao posto de General-de-Divisão, a Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais apurará integralmente as condições previstas nas letras "b" e "c" do art. 23; quanto à letra "a" desse artigo, a Secretaria só verificará o correspondente à letra "c" do art. 20.

O Quadro de Acesso de Escolha para promoção ao posto de General de Divisão, será organizado pelo Plenário, de acordo com o art. 42.

Para a promoção ao posto de General de Brigada, a Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais apurará as condições referidas no art. 20, com exceção das letras "a" e "b", que serão objeto de apreciação pela Comissão de Promoções de Oficiais".

"Art. 63.

Primeiro Escrutínio

A) Pontos Positivos

- | | |
|---------|-------|
| 1. | |
| 2. | |
| 3. | |
| 4. | |
| 5. | |
| 6. | |
| 7. | |

Categoria "A"
Categoria "B"
Categoria "C"

As guarnições que anteriormente ofereceram vantagens de tempo de serviço, e outras que venham a oferecê-las e não constem da classificação acima, deverão ser distribuídas pelas três categorias mencionadas, por Decreto do Poder Executivo.

- | | |
|----------|-------|
| 8. | |
| 9. | |
| 10. | |
| 11. | |
| 12. | |
| a) | |
| b) | |
| c) | |

13. — Medalhas e condecorações Nacionais:

- Cruz de Combate de 1^a Classe.
- Cruz de Combate de 2^a Classe.
- Medalha da Ordem Nacional do Mérito.
- Medalha da Ordem do Mérito Militar.
- Medalha de Sangue.
- Medalha de Campanha.
- Medalha Militar.
- Medalha de Guerra.

14.

15. — Tempo de Campanha.

B) Pontos Negativos

- | | |
|---------|-------|
| 1. | |
| 2. | |

Segundo Escrutínio

1. Os requisitos dos números 3, 4, 5, 8 e 14 dos Pontos Positivos, Primeiro Escrutínio, são computados novamente, mas, desta vez, referidos, apenas, ao posto atual.

2. O tempo de permanência no posto e, novamente, como no Primeiro Escrutínio, os requisitos dos Pontos Positivos dos números 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 e os números 1 e 2 dos Pontos Negativos.

3.

4.

Parágrafo único.

1.

2. A contagem do tempo de efetivo serviço (Pontos Positivos, nº 2), será feita a partir da data de declaração a aspirante, comissionamento ou nomeação a 1º Tenente. Para os oficiais originários do QA essa data será referida à de declaração a aspirante dos alunos da Escola Militar de suas respectivas turmas que na mesma permanência, após a revolução de 5 de julho de 1922. O tempo de "serviço em campanha" será computado nesse número como tal: revolução 1924 e 1932, e outros que a lei determinar.

3.

4.

5. Para contagem do tempo de serviço "em função de QS", observar-se-á o disposto no número 3 acima. O tempo passado fora do Exército será computado como de serviço "em função do QS":

- para os oficiais do "QA" e "QB";
- para os oficiais agregados nos termos do § 2º do art. 60;
- para os oficiais agregados em consequência do exercício de função considerada "de caráter ou de interesse militar" por ato do Poder Executivo;
- para os oficiais que tenham exercido, como agregados, cargo público temporário, eletivo ou não, até 18 de setembro de 1946.

6.

7.

8.

9. Para o cômputo dos elogios individuais concedidos a partir da vigência desta lei, é necessário que na transcrição dos mesmos na fé de ofício conste a referência "individual". Poderá, entretanto, a Comissão de Promoção de Oficiais anular a referência, quando a julgar graciosa e em desacordo com o estabelecido nesta lei, ficando, neste caso, o signatário do elogio sujeito às sanções disciplinares correspondentes.

10. No primeiro escrutínio, as atividades profissionais do oficial serão apreciadas, para cômputo de pontos, desde a data de sua declaração a aspirante, comissionamento ou nomeação para oficial, até uma das datas fixadas no art. 73 da presente lei; no segundo escrutínio, serão apreciadas as suas atividades no posto atual e alguns dos requisitos já apreciados em primeiro escrutínio, conforme está estabelecido no nº 2, segundo escrutínio, deste artigo.

11.

12.

13. Os resultados discriminados dos primeiro e segundo escrutínios serão publicados pela Comissão de Promoções de Oficiais, em caráter "Reservado". Ao oficial que discordar do número de pontos que lhe foram atribuídos, caberá recurso ao Ministro da Guerra, de acordo com a legislação em vigor, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data das respectivas publicações daqueles resultados nos "Boletins Internos", da organização militar a que estiver subordinado.

14.
15.

16. Os oficiais afastados do serviço em consequência de ferimentos recebidos em combate, acidente ou molestias resultantes de campanha, desde que convenientemente comprovado através de inquérito sanitário, ou atestado de origem, deverão ser resguardados de quaisquer prejuízos que lhes possam advir desse afastamento, dentro dos limites ou prazos fixados na legislação em vigor.

17. O valor dos pontos positivos a atribuir na circunstância prevista no nº 10 deste artigo deverá ressarcir plenamente os prejuízos que possam decorrer da ausência de elogios durante o prazo de afastamento involuntário.

18. São considerados elogios individuais por bravura, para efeito da contagem de Pontos Positivos, em primeiro e segundo escrutínios, aqueles que descrevam inequivocamente ação destacada de coragem do oficial no cumprimento do dever ou que mencionem em seu texto as palavras "bravura", "coragem" ou expressão equivalente atribuídas ao oficial".

"Art. 72. Para cada data de promoção só se levará em consideração as vagas publicadas, para as promoções pelo princípio de escolha, até o dia 15; para as promoções pelos demais princípios, até o dia 5, todos do mês correspondente.

As vagas que se derem, posteriormente, serão computadas para a data de promoção seguinte, respeitados os direitos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 8º.

"Art. 73. Todos os cálculos relativos à contagem de pontos mencionados no art. 63, e outros requisitos e condições estabelecidas nesta lei, para organização dos Quadros de Acesso, referir-se-ão a 30 de junho e 31 de dezembro, conforme se trate de organizar os Quadros relativos ao primeiro ou ao segundo semestre do ano imediato".

Art. 2º As prescrições da letra "e" do art. 9º da Lei nº 2.657, de 1 de dezembro de 1955, para os postos de Capitão e Tenente-Coronel, entrarão em vigor a 30 de junho de 1961 e 30 de junho de 1960, respectivamente.

Art. 3º Suprime-se a letra "c" do art. 18 da Lei nº 2.657, de 1 de dezembro de 1955.

Art. 4º Os oficiais já incluídos nos Quadros de Acesso terão revista a contagem dos respectivos pontos, semestralmente.

Art. 5º Ficam assegurados os direitos dos oficiais que até 18 de junho de 1956 satisfizeram as condições de arregimentação, de acordo com o Decreto-lei nº 5.625, de 28 de junho de 1943, e atos administrativos complementares (Vetado).

Art. 6º O oficial que, por ser aluno da Escola Técnica do Exército, deixou de ser incluído nos Quadros de Acesso em virtude de não possuir o Curso de Aperfeiçoamento, terá ressarcido o seu direito à promoção por antigüidade a partir da data em que ela fazia jus, respeitada a sua colocação no Almanaque do Exército.

Art. 7º As modificações do R.L.P. consequentes desta lei deverão ser estabelecidas em Decreto do Poder Executivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta lei.

Art. 8º A presente lei terá aplicação na organização dos Quadros de Acesso, Propostas e Listas de Promoção, referentes 2º (Vetado) semestre que se seguir à data de sua vigência, a qual será a da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Henrique Lott.

LEI N.º 3.545 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1959

Concede isenção de direitos de importação, impôsto de consumo e mais taxas alfandegárias para equipamentos e maquinaria importados pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º E' concedida isenção de direitos de importação, impôsto de consumo e mais taxas alfandegárias, exceto a de Despacho Aduaneiro, para equipamentos e maquinaria importados pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial, sociedade brasileira com sede na Capital do Estado de São Paulo, e destinados à Companhia Mineira de Alimentação para instalação de uma Fábrica de Leite em Pó nas proximidades de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os equipamentos e maquinaria, a que se refere este artigo, são os constantes da seguinte relação.

1 tanque de coleta para leite, de aço inoxidável, com capacidade de 13.000 litros, com reforços e saída para o leite, e dispositivos para regulagem do motor da bomba de leite;

3 tanques cilíndricos de 12.000 litros, marca Atlas, de aço inoxidável, abertos, com fundo inclinado e tanques divididos;

1 compressor de amônia, marca Atlas, tipo NA 24, com capacidade para 60.000 Kcal/hora, 5°C:30°C, inclusive acesasórios;

1 separador de óleo para retornar ao compressor acima;

1 motor elétrico de 45 HP, de tipo anéis, coletores de 3 x 220 volts, 800 RPM, inclusive reostato resfriado a óleo;

1 condensador tipo Scontube;

1 recipiente de amônia R-22;

1 separador de amônia líquida com válvula flutuante;

1 agitador vertical, com motor diretamente acoplado para o depósito de refrigeração com chave magnética;

1 mecanismo de relógio para água gelada com motor diretamente acoplado, capacidade — 25 m por hora;

Tubos e válvulas para a instalação acima;

1 serpentina de resfriamento dágua;

1 Gerber butirômetro centrífugo SM52, com rotação de 1.200 RPM, equipado com motor, elemento de aquecimento de 500 Watts, completo para 36 amostras;

1 conjunto para encher e misturar Express feito em madeira "beechwood", com capa de estanho para 36 amostras;

1 banho dágua consistindo de uma panela estufada com conteúdo de 14 litros, com péz de zinco para o banho;

100 butirômetros para 6% de gordura feitos em vidro Jenna ajustado;

100 butirômetros para 9% de gordura;

1 Kriakope Gerber, completo para determinação do ponto de resfriamento do leite, inclusive termômetros especiais;

1 aparelho para determinação de impurezas no leite, modelo Gerber;

1 Cyclotherm, marca Struk, para temperatura de + 10/ + 100°C, regulável para mais ou menos 0,05°C, ou melhor;

1 caixa de termostato para água;

1 conjunto de zinco para 20 amostras;

1 escala Westphaelis, com flutuante Reiman e termômetro para determinar a gravidade específica;

1 radiômetro PH — metro 22;

1 aparelho para titulação, tipo Tial, completo, com agitador magnético;

1 forno elétrico de secagem, tipo Struer, 700 Watts;

1 Termostato Bacteriológico Hélios, completo, com termômetro de contacto, lâmpada de controle e regulador 130 Watts;

- 1 aparelho de agitação magnética, tipo Turbomag 15 -- Streuer;
- 1 balança para análises, marca Mettler, tipo B.5, capacidade 200 gramas, sensibilidade 0,1 m/gs.;
- 1 balança automática Mettler — tipo K-5, capacidade 2 quilos, graduação 1 grama, escala ótica 200 m/grs., sensibilidade 0,2 m/grs.;
- 1 centrífuga AHT, tipo 5.400, com 980 RPM;
- 10 garrafas coniciais para centrifugadoras de 50 ml. cada, com graduação especial para determinação da salubridade;
- 1 autoclave, marca Rasiwork, tipo E, com pressão máxima de 25 libras/polegada quadrada, ou 131°C, completa com filtro bacteriológico e manômetro para aquecimento com gás, tamanho 50 litros;
- 1 refractômetro completo;
- 1 microscópio binocular, marca Reichert G.S.M., focoteste, tubo foto monocular;
- 100 rolos de papel para filtrar;
- 1 ventilador de aspiração acoplado com motor 25 HP;
- 1 ventilador para a unidade distribuidora de ar, com motor de 1/2 HP;
- 1 ventilador para o transportador, acoplado com motor de 2 HP;
- 1 filtro de ar;
- Diversas polias e correias;
- 5 ciclones Niro, de aço inoxidável, para separação do pó da câmara de secagem;
- 1 ciclone Niro, para o transportador pneumático, em aço inoxidável;
- 1 depósito para leite em pó inoxidável;
- 7 válvulas rotativas;
- 3 engrenagens com eixos e engates (2 x 3/4 HP e 1 x 1/2 HP) para as válvulas rotativas;
- 1 câmara de secagem Niro, de aço inoxidável e coberta com chapas de alumínio;
- diversos tubos de ar entre as câmaras de secagem e os ciclones, de aço inoxidável;
- diversos tubos para transporte de ar da aspiração até a câmara, e dos ciclones para as sucção feitos em chapas galvanizadas;
- 1 capa de chaminé de ferro galvanizado;
- 1 Niro atomizador, de dois estágios, trabalhando em rolamentos e fornecido com lubrificação forçada, em aço especial, com roda do atomizador para resistir grande força centrifuga, movido por meio de um motor de 20 HP, sendo as partes do atomizador expostas ao líquido, de aço inoxidável;
- 1 unidade distribuidora de ar Niro, com acabamentos de aço inoxidável;
- 1 painel de instrumentos completos com 2 manômetros, 1 amperômetro, 1 manômetro, 1 medidor de pressão de ar e equipamento elétrico;
- 1 registrador duplo de temperatura;
- 1 conjunto de bombas compreendendo bomba de alimentação e variador, com motor de 1 HP, diretamente acoplado, inclusive 15 metros de tubulação de aço inoxidável;
- 1 aquecedor de ar queimando óleo para aquecimento indireto de ar; secador de sistema recuperativo consistindo de dutos de aço cromo especial para resistir a temperaturas altas;
- 1 queimador de óleo completo com ventilador, filtro, válvulas solenóide e bomba de óleo, com motor de 1 HP diretamente acoplado;
- 1 filtro de ar;
- 1 ventilador para injeção de ar acoplado com motor de 15 HP;
- diversos dutos de ar para o transportador feitos em chapas de alumínio;
- diversos dispositivos para suporte e suspensão dos ciclones;
- 1 balança especial para leite, marca Lindellis, com tickets, descarga automática e tanque de aço inoxidável;
- 1 filtro especial para leite, em aço inoxidável;
- 1 armadilha para cabos em aço inoxidável;
- 1 bomba de leite com motor diretamente acoplado e de aço inoxidável, e capacidade para 10.000 litros por hora;

1 resfriador de placas, de aço inoxidável e com capacidade para resfriar 10.000 litros de leite por hora de 30°C até 10°C por meio d'água gelada de aproximadamente 1°C;

1 centrífuga de limpeza, marca Titan, com motor diretamente acoplado e capacidade para 10.000 litros por hora;

1 máquina especial para lavar latões, marca J. & A.; com capacidade para 200 latões por hora, com motor acoplado, inclusive recolhedor de gotas;

1 pasteurizador de placas, marca Kolding, de aço inoxidável, com capacidade para 2.750 quilos de leite por hora, e aquecimento por meio d'água quente;

1 bomba de leite de aço inoxidável, com motor diretamente acoplado e capacidade para 2.750 litros por hora;

1 transportador para alimentação de máquinas enlatadoras, com motor de 1/2 HP;

2 máquinas automáticas para enlatamento de leite em pó com capacidade, cada uma, de 35 latas de uma libra por minuto, acopladas diretamente a motores elétricos de 1.1/2 HP;

2 encravadeiras automáticas com capacidade, cada uma de 35 latas de uma libra por minuto, com motores elétricos diretamente acoplados de 2 HP;

1 máquina para esterilização de 70 latas por minuto, aquecida a gás;

4 tanques de vácuo, cada um para 64 latas de uma libra por carga;

2 bombas a vácuo com motor diretamente acoplado para sucção dos tanques a vácuo de 97%, com motores acoplados de 5 HP, cada;

1 máquina automática para etiquetar, com capacidade — 7.000 latas de uma libra por hora;

1 aparelho de concentração, marca Atlas, com as necessárias guarnições para operação, com dois estágios consistindo de elementos de aquecimento, fornecidos para uma pressão de vapor de duas atmosferas, evaporadores e tubulações para vapor e leite; sendo as partes que entram em contacto com o leite de aço inoxidável;

2 bombas de condensação, com motores diretamente acoplados, tendo as bombas capacidade suficiente para remover a condensação dos elementos de aquecimento do aparelho de concentração;

1 condensador injetor, de aço inoxidável, fornecido com sucção, entrada para a água de resfriamento e vapor e saída para ar e água, com a tubulação de causa necessária;

1 compressor de vapor;

1 bomba de vácuo, com motor elétrico diretamente acoplado para sucção do ar e instalação de concentração a fim de obter o vácuo necessário para o último estágio;

2 tanques para recolhimento, fornecidos com pernas com saída no fundo, reforçados e com tampas de alumínio, cada um para 500 litros, de aço inoxidável;

1 bomba para descarga, de aço inoxidável, com motor diretamente acoplado e capacidade variável, sendo a bomba para remover o concentrado do segundo estágio;

1 homogenizador com motor acoplado, com capacidade para 700 litros por hora.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Lucas Lopes

**LEI Nº 3.546 — DE 11 DE FEVEREIRO
DE 1959**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor da Cia. Nacional de Navegação Costeira, o crédito especial de Cr\$ 210.000.000,00, para atender ao pagamento da importância adiantada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor da Cia. Nacional de Navegação Costeira, Patrimônio Nacional, o crédito especial de Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento da importância adiantada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952, por conta e ordem do Tesouro Nacional, e destinada à liquidação do sinal de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a US\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil dólares), do preço de compra e despesas de reativação e sobressalentes de doze navios cargueiros, da série CL-MAV-1 (tipo Rio), adquiridos ao Governo dos Estados Unidos da América, representado por sua "Maritime Administration", "Department of Commerce", por contrato de 13 de julho de 1956.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Lucas Lopes.

Lúcio Meira.

**LEI Nº 3.547 — DE 11 DE FEVEREIRO
DE 1959**

Concede o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 à Colmeia para construção de sua nova sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) à Colmeia, instituição a serviço da juventude, para construção de sua nova sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, no corrente exercício, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Lucas Lopes.

Clovis Salgado.

**LEI Nº 3.548 — DE 11 DE FEVEREIRO
DE 1959**

Concede o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 ao Município de Machado, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), como auxílio ao Município de Machado, no Estado de Minas Gerais, para construção de obra de utilidade pública que perpetue a passagem do I Centenário da elevação de sua sede à categoria de cidade,

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Lucas Lopes.

LEI N° 3.549 — DE 11 DE FEVEREIRO
DE 1959

Concede aposentadoria ao ex-primeiro Substituto de Advogado de Ofício da Justiça Militar Abílio Machado da Cunha Cavalcanti.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerado aposentado no cargo de Advogado de Ofício de primeira entrância, com os provenientes correspondentes ao mesmo cargo de segunda entrância, o ex-primeiro Substituto de Advogado de Ofício da Justiça Militar, Abílio Machado da Cunha Cavalcanti, a partir de 3 de novembro de 1951, data da publicação, no *Diário Oficial*, do decreto que o dispensou da referida função, por implemento de idade.

Art. 2º A despesa respectiva correará à conta da verba de inativos do Ministério da Fazenda, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito necessário para o pagamento dos provenientes relativos aos exercícios anteriores à vigência desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Henrique Lott.

LEI N.º 3.550 — DE 12 DE FEVEREIRO
DE 1959

Dispõe sobre o pagamento de subvenções orçamentárias concedidas à conta do Fundo Nacional do Ensino Médio.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As dotações consignadas, para obras ou equipamentos, no Orçamento Geral da União, à conta do Fundo Nacional de Ensino Médio, serão pagas aos respectivos estabelecimentos de ensino, independentemente de ... VETADO ... prova negativa de gravames hipotecários ou quaisquer outros ônus, desde que estejam legalmente autorizados a funcionar, prestem contas de cooperações anteriormente obtidas para o mesmo fim e apresentem plano de aplicação de auxílio concedido.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Clovis Salgado.

Lucas Lopes.

LEI N.º 3.551 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1959

Autoriza, através de convênio com o Banco do Brasil S.A., liberação total da safra de trigo de 1958-59, composição das dívidas dos triticultores e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio com o Banco do Brasil S.A. através da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI), para liberação total da safra de trigo de 1958-59, de produção

nacional, composição das dívidas resultantes das operações da safra de 1958-59 e financiamento adequado aos triticultores.

§ 1.º Sómente terão direito aos benefícios da presente lei os triticultores realmente prejudicados nas suas safras pelas geadas, pragas, irregularidades climatéricas, e que continuem a se dedicar às mesmas atividades.

§ 2.º A liquidação dos débitos decorrentes do financiamento da safra de 1958-59 será feita a partir de 30 de abril de 1960, no máximo em 4 (quatro) prestações anuais.

Art. 2.º A composição das dívidas de que trata a presente lei não importará em restrições de qualquer natureza aos mutuários, para obtenção de empréstimos normais nas safras subsequentes.

Art. 3.º Ficam cancelados os débitos dos triticultores para com a Comissão de Organização da Triticultura Nacional (CONTRIN) decorrentes de vendas ou empréstimos de sementes de trigo na forma da letra d do art. 1.º do Decreto n.º 43 191, de 12 de fevereiro de 1958.

Art. 4.º O Tesouro Nacional é autorizado a oferecer ao Banco do Brasil S.A. as garantias necessárias para execução desta lei.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Lucas Lopes

Mario Meneghetti

LEI N.º 3.552 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1959

Dispõe sobre nova organização escolar e administrativa dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Do objetivo dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura

Art. 1.º É objetivo das escolas de ensino industrial mantidas pelo Ministério da Educação e Cultura:

a) proporcionar base de cultura geral e iniciação técnica que permitam ao educando integrar-se na comunidade e participar do trabalho produtivo ou prosseguir seus estudos;

b) preparar o jovem para o exercício de atividade especializada, de nível médio.

Parágrafo único. O ensino ministrado nesses estabelecimentos se processará de forma a atender às diferenças individuais dos alunos, buscando orientá-los ao melhor modo possível, dentro de seus interesses e aptidões.

Da organização escolar

Art. 2º As escolas de ensino industrial federais poderão manter cursos de aprendizagem, curso básico e cursos técnicos.

Parágrafo único. E' facultado às escolas manter cursos extraordinários para menores ou maiores, com duração e constituição apropriadas.

Art. 3º Os cursos de aprendizagem destinam-se a jovens de 14 anos pelo menos, com base de conhecimentos elementares e que desejem preparar-se para ofícios qualificados.

§ 1º Os cursos de aprendizagem terão caráter intensivo e duração variável, nunca menor de vinte meses.

§ 2º Os alunos que tenham concluído curso de aprendizagem poderão ingressar em uma das séries do curso básico, mediante verificação prévia de seus conhecimentos.

Art. 4º O curso básico, de quatro séries, de educação geral, destinase aos alunos que hajam concluído o curso primário e tem como objetivo ampliar os fundamentos de cultura, explorar as aptidões do educando e desenvolver suas capacidades, orientando-os, com a colaboração da família, na escolha de oportunidades de trabalho ou de estudos ulteriores.

Art. 5º Os cursos técnicos, de quatro ou mais séries, têm por objetivo assegurar a formação de técnicos para o desempenho de funções de imediata assistência a engenheiros ou a administradores, ou para o exercício de profissões em que as aplicações tecnológicas exijam um profissional dessa graduação técnica.

Parágrafo único. Esses cursos devem adaptar-se às necessidades da vida econômica, das diversas profissões e do progresso da técnica, articulando-se com a indústria e atendendo às exigências do mercado de trabalho da região a que serve a escola.

Art. 6º Para que os cursos atinjam seus objetivos, as autoridades responsáveis diligenciarão no sentido de os mesmos contarem com a contribuição da experiência de organizações profissionais e econômicas da região.

Art. 7º As escolas de ensino industrial, a que se refere a presente lei, poderão manter, exclusive ou conjuntamente, cursos de aprendizagem, básicos ou técnicos.

Art. 8º Os cursos compreenderão o ensino de matérias e trabalhos de oficina.

Parágrafo único. Nas duas ou três primeiras séries do curso técnico serão ministrados conhecimentos gerais indispensáveis aos estudos tecnológicos do curso.

Art. 9º A matrícula na primeira série em qualquer dos cursos de ensino industrial, além de outras condições a serem fixadas em regulamento, dependerá:

a) no curso básico, da aprovação do último ano do curso primário ou no exame de verificação de conhecimentos a que se refere o § 1º deste artigo;

b) nos cursos técnicos, da conclusão do curso básico ou do primeiro ciclo de qualquer dos ramos de ensino médio.

§ 1º Aos candidatos ao curso básico, que não tiverem escolaridade regular, será proporcionado exame de conhecimentos equivalentes aos do último ano do ensino primário.

2º Haverá concurso, sempre que o número de candidatos for superior ao número de vagas existentes no estabelecimento.

Art. 10. Além de pessoal docente idôneo, os estabelecimentos devem sempre contar com biblioteca, laboratórios, oficinas, gabinetes e salas-ambiente, aparelhados para um ensino eficiente e prático.

Art. 11. Em cada estabelecimento de ensino, o currículo escolar elaborado pelo Conselho de Professores será proposto pelo respectivo Diretor

é Diretoria do Ensino Industrial, não podendo o número de matérias compulsórias, em cada série, dos cursos básicos e técnicos, ser inferior a 3 (três) e o das optativas, inferior a 2 (dois).

§ 1.º As opções serão feitas pelo aluno, sob conselho dos professores ou orientadores, no início do ano letivo, dentre matérias constantes de lista adotada pela escola.

§ 2.º Em todas as séries dos cursos, haverá ensino prático em oficinas.

Art. 12. Entende-se como currículo o conjunto das atividades do educando na escola ou fora dela, sob a sua direção.

Art. 13. A distribuição das matérias e oficinas atenderá, no curso básico, ao caráter dominante geral d'este curso, e, nos cursos técnicos à natureza especializada dos mesmos.

Art. 14. O ensino das matérias será conduzido de modo a que o aluno observe e experimente suas aplicações à vida contemporânea e compreenda as exigências desta, quanto à tecnologia de base científica.

Art. 15. O tempo de ocupação do aluno na escola será de 33 a 44 horas semanais, devendo a organização dos horários contemplar adequadamente todas as atividades escolares inclusive as culturas e as que tivessem por objetivo a integração do aluno no meio profissional e social.

Da Organização administrativa

Art. 16. Os atuais estabelecimentos de ensino industrial, mantidos pelo Ministério da Educação e Cultura, terão personalidade jurídica própria e autonomia didática, administrativa, técnica e financeira, regendo-se nos termos da presente lei.

Art. 17. Os estabelecimentos de ensino industrial serão administrados por um Conselho de representantes, e terão um Conselho de Professores, obedecidas as atribuições fixadas nesta lei.

§ 1º O Conselho será composto de seis representantes da comunidade, escolhidos pelo Presidente da República, mediante proposta, em lista tríplice elaborada pelo Ministério da Educação e Cultura, depois de ouvida a Diretoria do Ensino Industrial, renovando-se, cada dois anos, por um terço de seus membros.

§ 2.º O Diretor da Escola, ao qual competem as funções executivas, será nomeado pelo Presidente do Conselho, pelo prazo de três anos, findo o qual poderá ser reconduzido, recaindo sua escolha em pessoa estranha ao mesmo Conselho e com habilitação para o exercício do cargo, segundo critérios fixados pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 18. O Conselho de Professores, órgão de direção pedagógico-didática da Escola, sob a presidência do Diretor, será constituído na forma do respectivo Regimento.

Art. 19. Compete ao Conselho de representantes:

- a) eleger seu presidente;
- b) aprovar o orçamento da despesa anual da escola, o qual não poderá destinar mais de 10% para o pessoal administrativo, nem mais de 50% para o pessoal docente e técnico, reservando-se o restante para material, conservação do prédio e obras;
- c) fiscalizar a execução do orçamento escolar e autorizar transferências de verbas, respeitadas as porcentagens da alínea b;
- d) realizar a tomada de contas do Diretor;
- e) controlar o balanço físico anual e o dos valores patrimoniais da escola;
- f) autorizar toda despesa que ultrapasse a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);

- g) aprovar a organização dos cursos;
- h) aprovar os sistemas de exames e promoções a serem adotados na escola, respeitadas as disposições vigentes;
- i) aprovar os quadros do pessoal a que se refere o art. 27;
- j) examinar o relatório anual do Diretor da escola e o encaminhar, com observações, ao Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será o representante legal da Escola.

Art. 20. Em casos excepcionais e graves, poderá o Ministério da Educação e Cultura intervir na administração de cada escola, para salvaguardar a gestão financeira e os altos objetivos do estabelecimento, inclusive no tocante ao disposto no § 2º do art. 17, podendo, mesmo, para tanto, propor a destituição de seus administradores ao Presidente da República.

Parágrafo único. Em tais casos, será designado um delegado do Ministério que ficará responsável pela administração do estabelecimento até a nomeação de novo Conselho a ser feita dentro em sessenta dias, contados da destituição do anterior.

Art. 21. Compete à Diretoria do Ensino Industrial:

- a) proceder a estudos referentes à distribuição dos recursos globais para cada escola;
- b) elaborar diretrizes gerais dos currículos, sistemas de notas e de exames e promoções;
- c) proceder a estudos sobre organização dos cursos mais convenientes às diferentes regiões geo-econômicas do País;
- d) elaborar material didático e planos de cursos e de provas de rendimento escolar;
- e) realizar estudos para sondagem e avaliação do rendimento escolar, eficiência e adequação dos cursos ministrados nas escolas;
- f) reunir e publicar dados estatísticos;
- g) promover reuniões e seminários locais ou regionais, para fixação da política de cursos, de matrícula e de colocação dos alunos;
- h) organizar cursos, seminários e estágios e conceder bolsas para aperfeiçoamento do pessoal da direção, docente e administrativo;
- i) conceder bolsas a alunos do ensino industrial;
- j) exercer a fiscalização contábil dos estabelecimentos.

Do ensino industrial estadual, municipal e particular

Art. 22. As escolas de ensino industrial, a cargo dos governos estaduais e municipais, reger-se-ão, pelas respectivas legislações, obedecidas as diretrizes e bases da legislação federal, podendo os Estados e Municípios, que o quiserem, adotar a organização prevista na presente lei.

Art. 23. As escolas de ensino industrial particulares terão liberdade de organização, obedecidas as legislações estadual e municipal e as diretrizes e bases da legislação federal.

Art. 24. Será mantido pela Diretoria do Ensino Industrial um serviço de classificação das escolas de ensino industrial federais, estaduais, municipais e particulares, com o fim de trazer o público informado sobre a organização e a eficácia que venham atingindo no desenvolvimento dos seus objetivos.

Parágrafo único. Esta classificação será feita mediante inspeções periódicas por técnicos e professores, com a cooperação da própria escola, e visará a distribuir os estabelecimentos em categorias, conforme o grau em que os objetivos de educação, ensino e formação técnicas estejam sendo por elas realizados.

Disposições gerais e transitórias

Art. 25. Aplicam-se aos alunos dos cursos, a que se refere a presente lei, as disposições da Lei n.º 1.821, de 12 de março de 1953, e respectiva regulamentação.

Art. 26. O Poder Executivo baixará, no prazo de cento e vinte dias, a contar da data em que entrar em vigor esta lei, os atos indispensáveis à adaptação gradual dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura às normas nela estatuídas.

Art. 27. A administração da escola organizará os quadros do pessoal docente e administrativo necessários ao funcionamento dos cursos, atendidas as porcentagens fixadas na letra b do art. 19, neles incluído o pessoal estável, aproveitado nos termos do art. 28.

Parágrafo único. O pessoal docente e administrativo será contratado por prazo não superior a três anos, admitindo-se a renovação por igual prazo, a critério exclusivo do Conselho de Representantes.

Art. 28. Os atuais cargos e funções das escolas de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, serão extintos à medida que êsses estabelecimentos forem sendo adaptados à presente lei, mantidos, porém, os ocupantes estáveis, os quais poderão ficar à disposição daquelas em que estiverem servindo, ressalvados seus direitos e vantagens.

Parágrafo único. Na adaptação do estabelecimento à presente lei, poderá ser aproveitado, a critério do Conselho, o pessoal docente sem estabilidade, habilitado em concurso ou prova equivalente.

Art. 29. A Lei que fixar anualmente a despesa da União, consignara, na parte referente ao Ministério da Educação e Cultura uma dotação global destinada a cada um dos estabelecimentos a que se refere a presente lei, sob a forma de auxílio.

§ 1.º O valor anual desse auxílio será correspondente à soma das quantias necessárias ao pagamento de todo o pessoal da escola, à aquisição do material indispensável, à execução de obras e ao atendimento dos mais encargos de sua manutenção e desenvolvimento.

§ 2.º A discriminação da despesa da proposta orçamentária da escola não fará parte integrante do Orçamento Geral da União, servindo meramente de elemento informativo para a sua elaboração.

§ 3.º Publicado o orçamento geral da despesa da União ou atos que concederem créditos relativos à escola, serão as dotações correspondentes automaticamente registradas pelo Tribunal de Contas e distribuídas às repartições pagadoras competentes, para entrega à escola.

Art. 30. Os bens patrimoniais das escolas, que constituem suas instalações, continuam sob o Domínio da União assim como os que vierem a ser adquiridos.

Art. 31. Os estabelecimentos de ensino industrial poderão receber, além dos recursos orçamentários previstos no art. 29, auxílios e subvenções dos poderes públicos e donativos, doações e quaisquer outras contribuições particulares, constituindo tais rendas fundo especial do estabelecimento, por ele próprio administrado.

§ 1.º A aplicação desses recursos em construções ou reformas de prédios dependerá de prévia autorização dos projetos pelo Ministério da Educação e Cultura.

§ 2.º Anualmente, os estabelecimentos de ensino industrial farão ao Ministério da Educação e Cultura uma demonstração da aplicação dos recursos a que se refere o presente artigo e da respectiva posição do fundo que êles constituem.

Art. 32. As escolas de ensino industrial, sem prejuízo do ensino sistemático, poderão aceitar encomendas de terceiros, mediante remuneração.

Parágrafo único. A execução dessas encomendas, sem prejuízo da aprendizagem sistemática, será feita pelos alunos, que participarão da remuneração prestada.

Art. 33. A prestação anual de contas será feita até 28 de fevereiro, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

- a) balanço patrimonial;
- b) balanço econômico;
- c) balanço financeiro;
- d) quadro comparativo entre a receita prevista e a arrecadada;
- e) quadro comparativo entre a despesa autorizada e a realizada.

Art. 34. O ensino de aprendizagem, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, será de tempo parcial ou integral e se destinará a menores já empregados ou a candidatos a empregos na indústria.

Parágrafo único. Aplica-se aos alunos dos cursos de aprendizagem subordinados ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, o disposto no § 2.º do art. 3.º.

Art. 35. As escolas mantidas por instituições particulares e que, na forma da legislação vigente, se incluem entre os estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura passam a constituir unidades escolares das respectivas entidades mantenedoras.

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Clovis Salgado

APENSO

No «Apenso» dos volumes da Coleção das Leis figurarão:

I — Os diplomas legais que, expedidos em trimestres anteriores, forem publicados durante o trimestre ao qual corresponder o volume.

II — As retificações e reproduções publicadas no trimestre, quando referentes a diplomas legais expedidos em trimestres anteriores.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 3.487 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1958

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959

(Publicada no *Diário Oficial* — Seção I — de 13 de dezembro de 1958).

Retificação

No Anexo 4 — Poder Executivo — 4.03 — Estado Maior das Fôrmas Armadas, onde se lê: 1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens imóveis 3.247.000,00, leia-se: 1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis 3.247.000,00.

LEI N.º 3.516 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1958

Revigora a vigência dos créditos especiais de Cr\$ 150.000.000,00 e Cr\$... 120.000.000,00, para atender às despesas com as obras e instalações da usina termelétrica e da mina de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul.

(Publicada no *Diário Oficial* — Seção I — de 30 de dezembro de 1958).

Retificação

Na referenda, onde se lê: Juscelino Kubitschek — Lemos Lopes — leia-se: Juscelino Kubitschek — Lúcio Meira — Lucas Lopes.

LEI N.º 3.518 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1958

Retifica, sem ônus, a Lei número 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1958.

(Publicada no *Diário Oficial* — Seção I — de 30 de dezembro de 1958).

Retificação

Na referenda onde se lê: — Juscelino Kubitschek — Mário Meneghetti — Lucas Lopes; leia-se: — Juscelino Kubitschek — Mário Meneghetti — Clovis Salgado — Lucas Lopes.

E M E N T Á R I O

Leis e decretos publicados nos
volumes I e II de 1959, desta
coleção, classificados pela or-
dem alfabética dos assuntos

EMENTÁRIO

A

ABONO PROVISÓRIO

Concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo e dos Territórios, e dá outras providências.

Lei nº 3.531 — de 19 de janeiro de 1959.

— Dispõe sobre a aplicação da Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959, que concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo dos Territórios, e dá outras providências.

Decreto nº 45.359 — de 28 de janeiro de 1959.

— Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 16.000.000.000,00 para os fins que especifica.

Decreto nº 45.423 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Altera o Decreto nº 45.359, de 28 de janeiro de 1959, dispondo sobre a aplicação da Lei nº 5.531, de 19 de janeiro de 1959, e dá outras providências.

Decreto nº 45.432 — de 16 de fevereiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Federal de Contabilidade.

Decreto nº 45.438 — de 20 de fevereiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Instituto Brasileiro do Sal.

Decreto nº 45.439 — de 20 de fevereiro de 1959.

ABONO PROVISÓRIO

— Concede o abono provisório aos servidores do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Decreto nº 45.440 — de 20 de fevereiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal.

Decreto nº 45.441 — de 20 de fevereiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Instituto Nacional do Píncio.

Decreto nº 45.442 — de 20 de fevereiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Decreto nº 45.443 — de 20 de fevereiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

Decreto nº 45.444 — de 20 de fevereiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Comissão de Marinha Mercante.

Decreto nº 45.446 — de 23 de fevereiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais.

Decreto nº 45.447 — de 23 de fevereiro de 1959.

ABONO PROVISÓRIO

— Concede o abono provisório aos servidores do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Decreto nº 45.448 — de 23 de fevereiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Decreto nº 45.449 — de 23 de fevereiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa de Construções de Casas.

Decreto nº 45.513 — de 2 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.514 — de 2 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Instituto Nacional do Mate.

Decreto nº 45.515 — de 3 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

Decreto nº 45.516 — de 3 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Decreto nº 45.517 — de 3 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Decreto nº 45.518 — de 3 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

Decreto nº 45.519 — de 3 de março de 1959.

ABONO PROVISÓRIO

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Piauí.

Decreto nº 45.522 — de 3 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Nacional de Pesquisas.

Decreto nº 45.529 — de 3 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Decreto nº 45.530 — de 3 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários.

Decreto nº 45.531 — de 3 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

Decreto nº 45.532 — de 3 de março de 1959.

— Concede o abono provisório ao pessoal ativo das empresas de navegação marítima, administradas pelo Governo Federal, e dá outras provisões.

Decreto nº 45.556 — de 7 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região (Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo).

Decreto nº 45.557 — de 7 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa de Crédito da Pesca.

Decreto nº 45.558 — de 7 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.559 — de 7 de março de 1959.

ABONO PROVISÓRIO

— Concede o abono provisório aos servidores da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.565 — de 12 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.569 — de 16 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal de São Paulo.

Decreto nº 45.570 — de 16 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Instituto Brasileiro do Café.

Decreto nº 45.571 — de 16 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Espírito Santo.

Decreto nº 45.572 — de 16 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Pará.

Decreto nº 45.578 — de 18 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal de Alagoas.

Decreto nº 45.579 — de 18 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal de Goiás.

Decreto nº 45.580 — de 18 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Paraná.

Decreto nº 45.588 — de 20 de março de 1959.

ABONO PROVISÓRIO

— Concede o abono provisório aos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Decreto nº 45.590 — de 20 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal de Mato Grosso.

Decreto nº 45.658 — de 28 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 45.659 — de 28 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores dos Quadros Extraordinários das Universidades Federais.

Decreto nº 45.661 — de 30 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Ceará.

Decreto nº 45.662 — de 30 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal da Paraíba.

Decreto nº 45.668 — de 31 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 7ª Região (Paraná).

Decreto nº 45.669 — de 31 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Serviço Social Rural.

Decreto nº 45.670 — de 31 de março de 1959.

ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 38.965, de 3 de abril de 1956.

Decreto nº 45.427 — de 14 de fevereiro de 1959.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Concede abono provisório aos servidores da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.565 — de 12 de março de 1959.

AERONÁUTICA

Fixa o número mínimo de vagas para a cota compulsória, no Ministério da Aeronáutica.

Decreto nº 45.203 — de 7 de janeiro de 1959.

— Altera o § 2º do artigo 4º do Regulamento de Bases e Destacamentos de Bases Aéreas.

Decreto nº 45.274 — de 23 de janeiro de 1959.

— Aprova a Tabela de Fixação dos Valores dos Complementos à ração comum, para a Aeronáutica, e dá outras providências.

Decreto nº 45.435 — de 17 de fevereiro de 1959.

— Ver, também, Ministério da Aeronáutica.

AFORAMENTOS

— Ver: Terrenos de Marinha.

AGALMATOLITO

Autoriza o cidadão brasileiro Stefano Quaranta a pesquisar tremolita, agalmatolito, silimanita, talco e quartzo no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.494 — de 26 de fevereiro de 1959.

ÁGUA MINERAL

Autoriza o cidadão brasileiro Donosor de Oliveira a lavrar água mineral no município de Glicério, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.244 — de 15 de janeiro de 1959.

ÁGUA MINERAL

— Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Peixoto da Silva a lavrar água mineral no município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.245 — de 15 de janeiro de 1959.

— Autoriza Piccoli & Cia. a pesquisar água mineral no município de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.297 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Herwardt Strelow a pesquisar água mineral no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Decreto nº 45.309 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Dimas Bueno de Camargo a lavrar água mineral no município de Monte Alegre do Sul, Estado de S. Paulo.

Decreto nº 45.324 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza "Orinco" — Organização Imobiliária e Comércio Ltda. a pesquisar água mineral, no município de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Decreto nº 45.492 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Alexandrino de Oliveira Gorgulho a lavrar água mineral no município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.539 — de 5 de março de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Zucharias Debelian a lavrar água mineral no município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.548 — de 5 de março de 1959.

ÁGUAS PÚBLICAS

Declara públicas, de uso comum, do domínio da União e do Estado do Paraná, as águas do Rio "Mangueirinha".

Decreto nº 45.411 — de 12 de fevereiro de 1959.

ÁGUAS PÚBLICAS

— Declara públicas, de uso comum do domínio da União e do Estado do Espírito Santo, as águas do Rio Guaporé.

Decreto nº 45.413 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Ver, também, o nome do Estado a cujo domínio se submetem.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Institui a Medalha do Mérito na Alimentação Escolar.

Decreto nº 45.568 — de 13 de março de 1959.

A M E R I C A N INTERNATIONAL ASSOCIATION FOR ECONOMIC AND SOCIAL DEVELOPMENT

Concede à American International Association for Economic and Social Development autorização para continuar a funcionar na República.

Decreto nº 44.737 — de 23 de outubro de 1958.

AMIANTO

Renova o Decreto nº 39.808, de 16 de agosto de 1956.

Decreto nº 45.158 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza a Sociedade Anônima Mineração de Amianto a pesquisar amianto no município de Ituaçu, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.496 — de 26 de fevereiro de 1959.

APOSENTADORIA

Dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

Lei nº 3.529 — de 13 de janeiro de 1959.

— Concede aposentadoria ao ex-primeiro Substituto de Advogado de Ofício da Justiça Militar Abílio Machado da Cunha Cavalcanti.

Lei nº 3.549 — de 11 de fevereiro de 1959.

AREIA ILMENITA

Autoriza o cidadão brasileiro Lourenço Cardoso Gomes a pesquisar areias ilmeníticas e associados no município de Primeira Cruz, Estado do Maranhão.

Decreto nº 45.498 — de 26 de fevereiro de 1959.

AREIA QUARTZOSA

Autoriza o cidadão brasileiro José Luiz de Oliveira e Silva a lavrar argila e areia quartzosa no município de São Simão, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.239 — de 15 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Ricardo Luiz Toledo Piza a pesquisar areia quartzosa no município de Itanhaém, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.294 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza a Empresa de Caolim Limitada a pesquisar areia quartzosa no Distrito Federal.

Decreto nº 45.490 — de 26 de fevereiro de 1959.

ARGILA

Autoriza o cidadão brasileiro José Luiz de Oliveira e Silva a lavrar argila e areia quartzosa no município de São Simão, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.239 — de 15 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Governo do Estado do Piauí a pesquisar argila no município de Oeiras, Estado do Piauí.

Decreto nº 45.301 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Ricardo Lacerda de Almeida Brennand a pesquisar argila no município de Oeiras, Estado do Piauí.

Decreto nº 45.303 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Teresa Rodrigues Larreta de Corrêa a pesquisar argila no município de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.312 — de 27 de janeiro de 1959.

ARGILA

— Autoriza Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários S. A. IBAR a lavrar argila no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.319 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Luiz Gasparetti Júnior a pesquisar argila no município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.635 — de 25 de março de 1959.

ARMADA

Altera o Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

Decreto nº 45.214 — de 13 de janeiro de 1959.

— Dispensa, temporariamente, exigências do Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

Decreto nº 45.215 — de 14 de janeiro de 1959.

— Altera, temporariamente, o Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

Decreto nº 45.216 — de 14 de janeiro de 1959.

— Reduz temporariamente, exigências de interstício do Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

Decreto nº 45.217 — de 14 de janeiro de 1959.

— Reduz, temporariamente, exigências de interstício e de serviço efetivo do Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

Decreto nº 45.260 — de 16 de janeiro de 1959.

— Aprova o Regulamento para a Escola de Guerra Naval.

Decreto nº 45.475 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Reduz, temporariamente, exigências do Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

Decreto nº 45.480 — de 26 de fevereiro de 1959.

ARMADA

— Dispensa, temporariamente, exigências do Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

Decreto nº 45.481 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Aprova o regulamento das operações imobiliárias da Carteira Hipotecária e Imobiliária da Associação dos Suboficiais da Armada.

Decreto nº 45.654 — de 25 de março de 1959.

ARMAZÉNS E SILOS

Subordina à Presidência da República a Comissão Consultiva de Armazéns e Silos, com a denominação de Comissão Executiva de Armazéns e Silos.

Decreto nº 45.574 — de 16 de março de 1959.

— Concede prêmio para a construção de armazéns, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 45.664 — de 30 de março de 1959.

ASSOCIAÇÕES

Concede o auxílio de Cr\$ 400.000,00 à Associação Brasileira de Enfermagem para comparecimento da Delegação Brasileira ao XI Congresso Quadrinal de Enfermagem.

Lei nº 3.536 — de 26 de janeiro de 1959.

— Autoriza a cessão gratuita do imóvel que menciona, situado no Distrito Federal.

Decreto nº 45.267 — de 20 de janeiro de 1959.

— Declara de utilidade pública a "Associação Brasileira de Assistência aos Cancerosos", com sede no Distrito Federal.

Decreto nº 45.528 — de 3 de março de 1959.

— Aprova o regulamento das operações imobiliárias da Carteira Hipotecária e Imobiliária da Associação dos Suboficiais da Armada.

Decreto nº 45.654 — de 25 de março de 1959.

AUTARQUIAS

Concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo e dos Territórios, e dá outras providências.

Lei nº 3.531 — de 19 de janeiro de 1959.

— Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, que concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo dos Territórios, e dá outras providências.

Decreto nº 45.359 — de 28 de janeiro de 1959.

— Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, que equiparou pessoal da União e das autarquias Federais à categoria de extranumerários-mensalistas, e dá outras providências.

Decreto nº 45.360 — de 28 de janeiro de 1959.

— Altera o Decreto nº 45.359, de 28 de janeiro de 1959, dispondo sobre a aplicação da Lei nº 5.531, de 19 de janeiro de 1959, e dá outras providências.

Decreto nº 45.432 — de 16 de fevereiro de 1959.

— Dispõe sobre nomeações e admissões no Serviço Público Federal e nas Autarquias.

Decreto nº 45.667 — de 30 de março de 1959.

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRA

— Ver o nome do elemento lavrado.

AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA

— Ver o nome do elemento pesquisado.

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Concede auxílio de Cr\$ 10.000.000,00 à Sociedade Pró-Construção da Maternidade Popular (Escola) de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Lei nº 3.538 — de 3 de fevereiro de 1959.

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para auxiliar a reconstrução da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Lei nº 3.539 — de 2 de fevereiro de 1959.

— Concede o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 à Colmeia para construção de sua nova sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Lei nº 3.547 — de 11 de fevereiro de 1959.

— Concede o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 ao Município de Machado, no Estado de Minas Gerais.

Lei nº 3.548 — de 11 de fevereiro de 1959.

— Concede subvenção a entidades desportivas.

Decreto nº 45.344 — de 28 de janeiro de 1959.

— Abre ao Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para auxiliar o Hospital Pró-Matre, no Distrito Federal.

Decreto nº 45.674 — de 31 de março de 1959.

B**BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA**

Dispõe sobre o prazo de duração do Banco de Crédito da Amazônia S. A.

Decreto nº 45.375 — de 3 de fevereiro de 1959.

BANCO DE CRÉDITO REAL DO RIO GRANDE DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

Aprova o aumento de capital e reforma dos estatutos sociais do Banco de Crédito Real do Rio Grande do Sul S. A.

Decreto nº 45.521 — de 3 de março de 1959.

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO

Concede o abono provisório aos servidores do Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

Decreto nº 45.444 — de 20 de fevereiro de 1959.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

Autoriza o "Bank of London & South America Limited", com sede em Londres (Inglaterra), a instalar agência em Brasília (Go).

Decreto nº 45.385 — de 3 de fevereiro de 1959.

BOLSAS DE ESTUDOS

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 destinado à concessão de bolsas de estudos a estudantes.

Lei nº 3.537 — de 2 de fevereiro de 1959.

C

CACEX

— Ver: Carteira de Comércio Exterior.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Altera disposições dos Decretos números 15.813, de 13 de novembro de 1922, e nº 42.820, de 16 de dezembro de 1957.

Decreto nº 44.916 — de 28 de novembro de 1958.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Concede o abono provisório aos servidores da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

Decreto nº 45.519 — de 3 de março de 1959.

CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS

Concede o abono provisório aos servidores da Caixa de Construções de Casas.

Decreto nº 45.513 — de 2 de março de 1959.

CAIXA DE CRÉDITO DA PESCA

Concede o abono provisório aos servidores da Caixa de Crédito da Pesca.

Decreto nº 45.558 — de 7 de março de 1959.

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO BANCÁRIA

Autoriza o Poder Executivo a encampar parte das emissões de papel-moeda feitas para atender a operações da Caixa de Mobilização Bancária, mediante a incorporação ao Patrimônio Nacional, de imóvel pertencente àquela Autarquia, e transferir esse imóvel à propriedade da Legião Brasileira de Assistência.

Lei nº 3.522 — de 3 de janeiro de 1959.

CAIXAS ECONÔMICAS FEDERAIS

Dispõe sobre operação de crédito, financiamento ou desconto para entidades governamentais ou autárquicas.

Decreto nº 45.420 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais.

Decreto nº 45.447 — de 23 de fevereiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.514 — de 2 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Piauí.

Decreto nº 45.522 — de 3 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.569 — de 16 de março de 1959.

CAIXAS ECONÔMICAS FEDERAIS

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal de São Paulo.

Decreto nº 45.570 — de 16 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Espírito Santo.

Decreto nº 45.572 — de 16 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica do Pará.

Decreto nº 45.578 — de 18 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal de Alagoas.

Decreto nº 45.579 — de 18 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal de Goiás.

Decreto nº 45.580 — de 18 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Paraná.

Decreto nº 45.588 — de 20 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal de Mato Grosso.

Decreto nº 45.658 — de 28 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 45.659 — de 28 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Ceará.

Decreto nº 45.662 — de 30 de março de 1959.

CAIXAS ECONÔMICAS FEDERAIS

Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal da Paraíba.

Decreto nº 45.668 — de 31 de março de 1959.

GALCÁRIO

Retifica o Decreto nº 39.932, de 5 de setembro de 1956.

Decreto nº 45.154 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza empresa de mineração Irmãos Thá S. A., Construções Indústrias e Comércio a pesquisar calcário no município Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Decreto nº 45.157 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza a Companhia de Cimento Portland Maringá a pesquisar calcário no município de Itapeva, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.241 — de 15 de janeiro de 1959.

— Autoriza a empresa de mineração Pires, Carneiro S. A. a pesquisar calcário no município de Capanema, Estado do Pará.

Decreto nº 45.310 — de 27 de janeiro de 1959.

— Renova o Decreto nº 39.106 de 30 de abril de 1956.

Decreto nº 45.321 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Roberto Westphal a pesquisar calcário no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 45.325 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza a Companhia Paulista de Cimento a pesquisar calcário no município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.328 — de 27 de janeiro de 1959.

CALCÁRIO

— Autoriza o cidadão brasileiro Michael Pereira de Souza a pesquisar calcário, no município de Matozinhos, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 45.547 — de 5 de março de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Horácio Scaramussa a lavrar calcário e mármore no município de Caçoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Decreto nº 45.549 — de 5 de março de 1959.

CALCÁRIO DOLOMÍTICO

Autoriza o cidadão brasileiro Ubaldo Lolli a lavrar calcário dolomítico no município de Santana do Parnaíba — Estado de São Paulo.

Decreto n.º 45.258 — de 15 de janeiro de 1959.

CÂMBIO

Altera disposições dos Decretos n.º 15.813, de 13 de novembro de 1922, e nº 42.820, de 16 de dezembro de 1957.

Decreto n.º 44.916 — de 28 de novembro de 1958.

— Altera o divisor de conversão aplicável ao pagamento de vencimento, salário, remuneração e quaisquer vantagens a servidores civis e militares em exercício no exterior e para efeito de escrituração das operações de receita e despesa realizadas pela Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior.

Decreto n.º 45.400 — de 6 de fevereiro de 1959.

CAMPANHA NACIONAL CONTRA A LEPROSA

Institui a Campanha Nacional contra a Leprosa e dá outras providências.

Lei n.º 3.542 — de 11 de fevereiro de 1959.

CAMPANHA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO

Institui a "Campanha Nacional Educativa de Trânsito" e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I, de 19 de dezembro de 1958).

Retificação

Decreto n.º 45.064 — de 19 de dezembro de 1958.

CAMPANHA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR

Dispõe sobre a Campanha Nacional de Merenda Escolar.

Decreto n.º 45.582 — de 18 de março de 1959.

— Considera de interesse militar as funções exercidas na Campanha Nacional de Merenda Escolar do Ministério da Educação e Cultura.

Decreto n.º 45.583 — de 18 de março de 1959.

— Torna insubsistente o Decreto n.º 45.583, de 18 de março de 1959, que considera de interesse militar as funções exercidas na Campanha Nacional de Merenda Escolar do Ministério da Educação e Cultura.

Decreto n.º 45.589 — de 20 de março de 1959.

CAMPEONATO MUNDIAL DE "BASKET-BALL" FEMININO

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00, destinado a auxiliar despesas com a realização do II Campeonato Mundial de Basket-Ball Feminino.

Lei n.º 3.523 — de 3 de janeiro de 1959.

CARBONÍFERA CRICIUMA LTDA.

Concede à Carbonífera Criciuma Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto n.º 45.485 — de 26 de fevereiro de 1959.

CARVÃO

Autoriza o cidadão brasileiro Isidoro Dequech a pesquisar carvão mineral no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Decreto n.º 45.329 — de 27 de janeiro de 1959.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Orlando Ferreira de Souza a pesquisar carvão mineral no município de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina.*

Decreto n.º 45.497 — de 26 de fevereiro de 1959.

CASSITERITA

Autoriza Th. Badin de Minérios Limitada a pesquisar cassiterita nos municípios de Piatã e Rio de Contas, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.326 — de 27 de janeiro de 1959.

— *Autoriza a Cia. Estanifera do Brasil a pesquisar cassiterita no município de Ipameri, Estado de Goiás.*

Decreto n.º 45.399 — de 6 de fevereiro de 1959.

— *Renova o Decreto n.º 40.195, de 30 de outubro de 1956.*

Decreto n.º 45.499 — de 26 de fevereiro de 1959.

CAULIM

Autoriza a Companhia de Cimento Portland Paraíso a pesquisar cau-lim e mica no município de Espera Feliz, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.291 — de 26 de janeiro de 1959.

— *Autoriza Manuel Augusto Dias Minerais Ltda. a lavrar feldspato, caulim, quartzo e mica no município de Bicas, Estado de Minas Gerais.*

Decreto n.º 45.304 — de 27 de janeiro de 1959.

— *Renova o Decreto nº 40.645, de 28 de dezembro de 1958.*

Decreto n.º 45.637 — de 26 de março de 1959.

CESSÃO DE IMÓVEIS DA UNIÃO

Autoriza a cessão gratuita do imóvel que menciona, situado no Distrito Federal.

Decreto n.º 45.267 — de 20 de janeiro de 1959.

CHUMBO

Autoriza a Mineração Boquira Limitada a pesquisar minério de chumbo no município de Macaíbas, Estado da Bahia.

Decreto n.º 45.302 — de 27 de janeiro de 1959.

— *Renova o Decreto n.º 39.983, de 13 de setembro de 1956.*

Decreto n.º 45.540 — de 5 de março de 1959.

CIA. NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor da Cia. Nacional de Navegação Costeira, o crédito especial de Cr\$ 210.000.000,00, para atender ao pagamento da importânci-a adiantada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952.

Lei n.º 3.546 — de 11 de fevereiro de 1959.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE MINERAÇÃO

Concede à Cia. Pernambucana de Mineração autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto n.º 45.250 — de 15 de janeiro de 1959.

"CINABA", COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO BANDEIRANTES

Concede à sociedade "Cinaba" Comércio, Indústria e Navegação Bandeirantes S. A. autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto n.º 45.455 — de 24 de fevereiro de 1959.

CIANITA

Autoriza o cidadão brasileiro José Patruz de Souza a lavrar cianita no município de Gouveia, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.488 — de 26 de fevereiro de 1959.

COBRE

Autoriza o cidadão brasileiro Maurício Gonçalves Leite a pesquisar minério de cobre nos municípios de Aurora, Barro e Milagres, Estado do Ceará.

Decreto nº 45.287 — de 26 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Maurício Gonçalves Leite a pesquisar cobre nos municípios de Aurora e Milagres, Estado do Ceará.

Decreto nº 45.295 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Nicolau Prioli a pesquisar minério de cobre no município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.551 — de 5 de março de 1959.

CODENO

Ver: Conselho de Desenvolvimento do Nordeste.

COFAP

Ver: Comissão Federal de Abastecimento e Preços.

COLÉGIOS

Ver: Escolas.

COLETORIAS FEDERAIS

Cria uma Coletoria Federal, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição à Mesa de Rendas Alfandegada existente naquela cidade, e dá outras providências.

Lei nº 3.524 — de 3 de janeiro de 1959.

COLETORIAS FEDERAIS

— Extingue Coletoria Federal.

Decreto nº 45.623 — de 24 de março de 1959.

COLUMBITA

Renova o Decreto nº 40.192, de 30 de outubro de 1956.

Decreto nº 45.499 — de 26 de fevereiro de 1959.

COMISSÃO BRASILEIRA DE TURISMO

Inclui novos representantes da Comissão Brasileira de Turismo.

Decreto nº 45.361 — de 28 de janeiro de 1959.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

Autoriza a concessão de suprimento de recursos e dá outras providências.

Decreto nº 45.419 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Comissão de Marinha Mercante.

Decreto nº 45.446 — de 28 de fevereiro de 1959.

— Autoriza a concessão de suprimento de recursos, e dá outras providências.

Decreto nº 45.533 — de 3 de março de 1959.

— Autoriza a concessão de suprimentos de recursos à Comissão de Marinha Mercante e dá outras providências.

Decreto nº 45.628 — de 24 de março de 1959.

COMISSÃO DE POVOAMENTO DOS EIXOS RODOVIÁRIOS

Cria a Comissão de Povoamento dos Eixos Rodoviários e dá outras providências.

Decreto nº 45.581 — de 13 de março de 1959.

**COMISSÃO DE READAPTAÇÃO
DOS INCAPAZES DAS FORÇAS
ARMADAS**

Suprime funções de extranumerário-mensalista, que especifica, e dá outras providências.

Decreto n.º 45.367 — de 31 de janeiro de 1959.

**COMISSÃO DE SUPERVISÃO
DE ÓRGÃOS AUTÔNOMOS**

Altera a redação do Decreto número 45.039, de 5 de dezembro de 1958.

Decreto n.º 45.501 — de 26 de fevereiro de 1959.

**COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO
DO CARVÃO NACIONAL**

Concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo e dos Territórios, e dá outras providências.

Lei n.º 3.531 — de 19 de janeiro de 1959.

**COMISSÃO FEDERAL DE ABAS-
TECIMENTO E PREÇOS**

Retifica a Tabela Numérica de Mensalistas da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e dá outras providências.

Decreto n.º 45.503 — de 27 de fevereiro de 1959.

**COMISSÃO NACIONAL
DE ENERGIA NUCLEAR**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 736.000.000,00 para atender ao pagamento de despesas, no exercício de 1958, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Lei n.º 3.541 — de 2 de fevereiro de 1959.

Dispõe sobre Grupos de Trabalho na Comissão Nacional de Energia Nuclear e dá outras providências.

Decreto n.º 45.561 — de 10 de março de 1959.

**COMISSÃO NACIONAL DE ENER-
GIA NUCLEAR**

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 736.000.000,00.

Decreto n.º 45.586 — de 19 de março de 1959.

COMISSÕES

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto n.º 38.965, de 3 de abril de 1956.

Decreto n.º 45.427 — de 14 de fevereiro de 1959.

Cria no Ministério da Viação e Obras Públicas a Comissão de Treinamento de Pessoal Especializado (COTEPE).

Decreto n.º 45.429 — de 16 de fevereiro de 1959.

Subordina à Presidência da República a Comissão Consultiva de Armazéns e Silos, com a denominação de Comissão Executiva de Armazéns e Silos.

Decreto nº 45.574, de 16 de março de 1959.

**COMPANHIA AMERICANA
DE SEGUROS**

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos da Companhia Americana de Seguros.

Decreto n.º 45.511 — de 27 de fevereiro de 1959.

**COMPANHIA AYMORÉS, INDÚS-
TRIA-NAVEGAÇÃO-COMÉRCIO**

Concede à Companhia Aymorés, Indústria-Navegação-Comércio, autorização para funcionar como emprêsa de navegação de cabotagem.

Decreto n.º 45.199 — de 2 de janeiro de 1959.

**COMPANHIA DE SEGUROS
"GARANTIA INDUSTRIAL
PAULISTA"**

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital social da Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista".

Decreto nº 45.089 — de 22 de dezembro de 1958.

COMPANHIA FÔRCA E LUZ NORTE FLUMINENSE

Determina a intervenção administrativa na Companhia Fôrça e Luz Norte Fluminense.

Decreto nº 45.452 — de 24 de fevereiro de 1959.

— Nomeia interventor administrativo na Companhia Fôrça e Luz Norte Fluminense.

Decreto nº 45.453 — de 24 de fevereiro de 1959.

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

Declara de utilidade pública a faixa de terra destinada à passagem da linha de transmissão da Companhia Hidro-Elétrica do S. Francisco, de 66 kv de Angelim a Maceió, nos Estados de Pernambuco e Alagoas.

Decreto nº 45.029 — de 4 de dezembro de 1958.

COMPANHIA MOGIANA DE ESTRADAS DE FERRO

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, área de terreno situada no Município de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo.

Decreto nº 44.509 — de 24 de setembro de 1958.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVIGAÇÃO COSTEIRA

Concede o abono provisório ao pessoal ativo das empresas de navegação marítima, administradas pelo Governo Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 45.556 — de 7 de março de 1959.

COMPANHIA NACIONAL DE MINÉRIOS

Concede à Companhia Nacional de Minérios autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.243 — de 15 de janeiro de 1959.

COMPANHIA PETROLÍFERA BRASILEIRA

Concede à Companhia Petrolífera Brasileira autorização para funcionar.

Decreto nº 45.593 — de 23 de março de 1959.

CONCHAS CALCÁRIAS

Altera a redação do Decreto número 39.803, de 16 de agosto de 1958.

Decreto nº 45.256 — de 15 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Felius Burgos a pesquisar conchas calcárias no município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.286 — de 26 de janeiro de 1959.

— Revoga o Decreto nº 39.050, de 18 de abril de 1956.

Decreto nº 45.638 — de 25 de março de 1959.

CONGRESSOS

Concede o auxílio de Cr\$ 400.000,00 à Associação Brasileira de Enfermagem para comparecimento da Delegação Brasileira ao XI Congresso Quadrienal de Enfermagem.

Lei nº 3.536 — de 26 de janeiro de 1959.

— Oficializa o 3º Congresso Internacional de Instituições Superiores de Controle das Finanças Públicas, a realizar-se, no corrente ano, na cidade do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.573 — de 16 de março de 1959.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento do Nordeste, e dá outras providências.

Decreto nº 45.445 — de 20 de fevereiro de 1959.

— Institui junto ao CODENO Grupo Coordenador sobre questões de câmbio e comércio exterior.

Decreto nº 45.575 — de 16 de março de 1959.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

— Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 45.445, de 20 de fevereiro de 1959.

Decreto nº 45.577 — de 16 de março de 1959.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Federal de Contabilidade.

Decreto nº 45.438 — de 20 de fevereiro de 1959.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Decreto nº 45.518 — De 8 de março de 1959.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Declara Órgão Auxiliar do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado do Paraná.

Decreto nº 45.336 — de 27 de janeiro de 1959.

— Suprime funções de extranumerário-mensalista, que especifica, e dá outras providências.

Decreto nº 45.367 — de 31 de janeiro de 1959.

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

Suprime funções de extranumerário-mensalista, que especifica, e dá outras providências.

Decreto nº 45.367 — de 31 de janeiro de 1959.

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Nacional de Pesquisas.

Decreto nº 45.529 — de 8 de março de 1959.

— Retifica a Tabela de Pessoal do Conselho Nacional de Pesquisas, e dá outras providências.

Decreto nº 45.560 — de 10 de março de 1959.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

Prorroga o prazo a que se refere o art. 4º do Decreto nº 43.101, de 24 de janeiro de 1958.

Decreto nº 45.198 — de 31 de dezembro de 1958.

CONSELHOS REGIONAIS DE CONTABILIDADE

Concede abono provisório aos servidores do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal.

Decreto nº 45.441 — de 20 de fevereiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de S. Paulo.

Decreto nº 45.559 — de 7 de março de 1959.

CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região (Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo).

Decreto nº 45.557 — de 7 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 7ª Região (Paraná).

Decreto nº 45.669 — de 31 de março de 1959.

CONSELHO SUPERIOR DAS CAIXAS ECONÔMICAS FEDERAIS

Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

Decreto nº 45.532 — de 3 de março de 1959.

CONSERVATÓRIO GOIANO DE MÚSICA

Autoriza o funcionamento do Conservatório Goiano de Música.

Decreto nº 45.285 — de 26 de janeiro de 1959.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO IMPÔSTO DE CONSUMO

Consolidada e regulamenta as disposições legais de que tratam o Decreto-lei nº 7.404, de 22 de março de 1945, e suas alterações posteriores.

Decreto nº 45.422 — de 12 de fevereiro de 1959.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO IMPÔSTO DO SÉLO

Dá nova publicação à Consolidação das Leis do Impôsto do Selo, baixada com o Decreto nº 32.392, de 5 de março de 1953, com as disposições posteriores e outras em vigor.

Decreto nº 45.421 — de 12 de fevereiro de 1959.

CONSULADOS

Ver: Ministério das Relações Exteriores.

CONVENÇÕES

Autoriza o Poder Executivo a assinar a Convenção Internacional relativa ao Instituto Internacional do Frio.

Decreto Legislativo nº 1, de 1959.

CONVÊNIOS

Autoriza, através de convênio com o Banco do Brasil S. A., liberação total da safra de trigo de 1958-59, composição das dívidas dos triticuladores e dá outras providências.

Lei nº 3.551 — de 13 de fevereiro de 1959.

CORANTES

Autoriza o emprégo de corantes e gânicos derivados da hulha nos produtos alimentícios.

Decreto nº 45.365 — de 30 de janeiro de 1959.

CRÉDITO ESPECIAL

Ver: O nome do Ministério ou Órgão a que se refere.

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Ver: o nome do Ministério ou Órgão a que se refere.

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Ver: O nome do Ministério ou Órgão a que se refere.

CRIMES DE RESPONSABILIDADE

Aplica aos Prefeitos Municipais, no que couberem, as disposições da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

Lei nº 3.528 — de 3 de janeiro de 1959.

CURSOS

Concede autorização para o funcionamento do curso de serviço social da Faculdade de Serviço Social de Santa Catarina.

Decreto nº 45.063 — de 19 de dezembro de 1958.

— Concede reconhecimento ao Curso de Auxiliar de Enfermagem da Escola de Auxiliares de Enfermagem do Hospital Moinhos de Vento.

Decreto nº 45.113 — de 26 de dezembro de 1958.

— Concede reconhecimento ao curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Santa Maria.

Decreto nº 45.114 — de 26 de dezembro de 1958.

CURSOS

— Concede reconhecimento ao curso de Engenheiros Civis da Escola de Engenharia do Brasil Central.

Decreto nº 45.138-A — de 29 de dezembro de 1958.

— Concede autorização para funcionamento do curso de serviço social da Faculdade de Serviço Social de Lins.

Decreto nº 45.188 — de 31 de dezembro de 1958.

— Concede autorização para o funcionamento dos cursos de História Pedagogia e Letras Anglo-Germânicas da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília.

Decreto nº 45.262 — de 16 de janeiro de 1959.

— Concede autorização para o funcionamento de cursos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis.

Decreto nº 45.263 — de 16 de janeiro de 1959.

— Concede autorização para o funcionamento do curso de bacharelado da Faculdade de Direito de Taubaté

Decreto nº 45.268 — de 20 de janeiro de 1959.

— Concede autorização para o funcionamento dos cursos de história natural, pedagogia, geografia e matemática, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro.

Decreto nº 45.269 — de 20 de janeiro de 1959.

— Complementa a regulamentação da Lei nº 1.821, de 12 de março de 1953.

Decreto nº 45.390 — de 4 de fevereiro de 1959.

— Concede autorização para o funcionamento dos cursos de música e pintura da Escola Municipal de Belas Artes de Caxias do Sul.

Decreto nº 45.610 — de 24 de março de 1959.

CURSOS

— Cassa a autorização concedida para funcionamento do curso de Educação Física Infantil do Instituto de Educação de Minas Gerais.

Decreto nº 45.611 — de 24 de março de 1959.

Ver, também: *Escolas, Faculdades e Universidade.*

D**DASP**

Ver: Departamento Administrativo do Serviço Público.

DELEGACIAS DO TESOURO BRASILEIRO NO EXTERIOR

Altera o divisor de conversão aplicável ao pagamento de vencimento, salário, remuneração e quaisquer vantagens a servidores civis e militares em exercício no exterior e para efeito de escrituração das operações de receita e despesa realizadas pela Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior.

Decreto nº 45.400 — de 6 de fevereiro de 1959.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Suprime funções de extranumerário-mensalista, que especifica, e dá outras providências.

Decreto nº 45.367 — de 31 de janeiro de 1959.

— Transfere função da Tabela Numérica Especial de Extramericário-mensalista, do Departamento Administrativo do Serviço Público, na forma que menciona.

Decreto nº 45.397 — de 4 de fevereiro de 1959.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Ariflama, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.212 — de 10 de janeiro de 1959.

**DEPARTAMENTO DOS CORREIOS
E TÉLEGRAMOS**

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Pederneras, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.345 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Brejo, Estado do Maranhão.

Decreto nº 45.346 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar doação do terreno que menciona, situado no Município de Beneditinos, no Estado do Piauí.

Decreto nº 45.347 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Avanhandava, no Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.348 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Monte Alto, no Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.349 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Aparecida do Tabuado, no Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.350 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Osvaldo Cruz, no Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.351 — de 28 de janeiro de 1959.

**DEPARTAMENTO DOS CORREIOS
E TÉLEGRAMOS**

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Capela, no Estado de Alagoas.

Decreto nº 45.352 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.354 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Traipu, no Estado de Alagoas.

Decreto nº 45.357 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Altinópolis, no Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.358 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Getúlio Vargas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.379 — de 3 de fevereiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Jaguari, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.380 — de 3 de fevereiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Andaraí, no Estado da Bahia.

Decreto nº 45.381 — de 3 de fevereiro de 1959.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.382 — de 3 de fevereiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Morro do Chapéu, no Estado da Bahia.

Decreto nº 45.383 — de 3 de fevereiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Palma, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.384 — de 3 de fevereiro de 1959.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, jazida de terreno e benfeitorias necessárias à construção da ligação ferroviária Bananeiras-Picuí, situadas entre Bananeiras e Barra de Santa Rosa.

Decreto nº 45.370 — de 2 de fevereiro de 1959.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro jazida de terreno e benfeitorias atingidas pela ligação Campina Grande-Patos, no Estado da Paraíba.

Decreto nº 45.372 — de 2 de fevereiro de 1959.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, área de terreno e respectivas benfeitorias, necessária à ligação Camaragibe-Forno da Cal, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 45.373 — de 2 de fevereiro de 1959.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.750.000.000,00 para atender a despesas com obras de emergência na região assolada pela seca.

Lei nº 3.540 — de 2 de fevereiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Decreto nº 45.443 — de 20 de fevereiro de 1959.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

Modifica o art. 2º da Lei nº 2.396, de 11 de janeiro de 1955, que cria dois Distritos de 1ª classe no Departamento Nacional das Obras, e dá outras providências.

Lei nº 3.521 — de 2 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.750.000.000,00 para atender a despesas com obras de emergência na região assolada pela seca.

Lei nº 3.540 — de 2 de fevereiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.353 — de 28 de janeiro de 1959.

— Renova o Decreto nº 31.405, de 8 de setembro de 1952, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, área de terreno situada no Município de Morotó, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 45.371 — de 2 de fevereiro de 1959.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

— Autoriza a aplicação do crédito de Cr\$ 10.000.000,00 para recuperação dos vales secos do Açu e Apodi, no Estado do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 45.391 — de 4 de fevereiro de 1959.

— Renova o Decreto nº 30.232, de 3 de dezembro de 1951, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, área de terreno situada no município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.663, de 30 de março de 1959.

BESAPROPRIACÕES

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, área de terreno situada no Município de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo.

Decreto nº 44.509 — de 24 de setembro de 1958.

— Dispõe sobre a desapropriação de imóvel.

Decreto nº 45.050, de 13 de dezembro de 1958.

— Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás, em caráter de urgência, o imóvel que menciona.

Decreto nº 45.196 — de 31 de dezembro de 1958.

— Declara de utilidade pública, para desapropriação, terrenos necessários ao Ministério da Aeronáutica, em Fortaleza, no Estado do Ceará.

Decreto nº 45.205 — de 7 de janeiro de 1951.

— Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, faixa de terreno e benfeitorias necessárias à construção da ligação ferroviária Bananeiras-Picuí, situadas entre Bananeiras e Barra de Santa Rosa.

Decreto nº 45.370 — de 2 de fevereiro de 1959.

BESAPROPRIACÕES

— Renova o Decreto nº 31.405, de 8 de setembro de 1952, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, área de terreno situada no Município de Moxotó, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 45.371 — de 2 de fevereiro de 1959.

— Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro faixa de terreno e benfeitorias atingidas pela ligação Campina Grande-Patos, no Estado da Paraíba.

Decreto nº 45.372 — de 2 de fevereiro de 1959.

— Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, área de terreno e respectivas benfeitorias, necessária à ligação Camaragibe-Forno da Cal, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 45.373 — de 2 de fevereiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Buriti, no Estado do Maranhão.

Decreto nº 45.377 — de 3 de fevereiro de 1959.

— Declara de utilidade pública, diversas áreas de terra necessárias à elevação da altura da barragem situada no ribeirão São Bernardo, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, e autoriza a Companhia Sul Mineira de Eletricidade a promover a desapropriação das mesmas.

Decreto nº 45.395 — de 4 de fevereiro de 1959.

— Declara de utilidade pública, uma área de terra situada no Município de Araras, Estado de São Paulo, destinada à localização de uma subestação transformadora da Companhia Hidrelétrica do Rio Pardo, e autoriza a citada Companhia a promover a desapropriação da referida área de terra.

Decreto nº 45.414 — de 12 de fevereiro de 1959.

DESAPROPRIAÇÕES

— Declara de utilidade pública, para desapropriação, terrenos que menciona em Pôrto Alegre (RS), necessários ao Ministério da Aeronáutica.

Decreto nº 45.460 — de 25 de fevereiro de 1959.

— Declara de utilidade pública, para desapropriação, terrenos que menciona, em Corumbá, Estado de Mato Grosso, necessários à ampliação do aeroporto local.

Decreto nº 45.463 — de 25 de fevereiro de 1959.

— Renova o Decreto nº 30.232, de 3 de dezembro de 1951, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, área de terreno situada no município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.663, de 30 de março de 1959.

DESPORTOS

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$..... 8.000.000,00, destinado a auxiliar despesas com a realização do II Campeonato Mundial de Basket-Ball Feminino.

Lei nº 3.523 — de 3 de janeiro de 1959.

— Concede subvenção a entidades desportivas.

Decreto nº 45.344 — de 28 de janeiro de 1959.

DIAMANTES

Anula o Decreto nº 38.973, de 4 de abril de 1956.

Decreto nº 45.242 — de 15 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Thiegi a pesquisar diamantes e associados, no Município de Jacundá, Estado do Pará.

Decreto nº 45.247 — de 15 de janeiro de 1959.

DIAMANTES

— Renova o Decreto nº 40.331, de 12 de novembro de 1956.

Decreto nº 45.251 — de 15 de janeiro de 1959.

— Renova o Decreto nº 40.333, de 12 de novembro de 1956.

Decreto nº 45.252 — de 15 de janeiro de 1959.

— Renova o Decreto nº 40.330, de 12 de novembro de 1956.

Decreto nº 45.255 — de 15 de janeiro de 1959.

— Renova o Decreto nº 40.332, de 12 de novembro de 1956.

Decreto nº 45.257 — de 15 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Tameirão Neto a pesquisar diamante no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.292 — de 26 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro João de Deus Reis, a pesquisar ouro e diamantes, no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.495 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro João Crisostomo Rosa a pesquisar diamante, no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

— Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Roberto dos Santos a pesquisar diamantes, no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.544 — de 5 de março de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Raymundo Thimoteo da Cruz a pesquisar diamante no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.636 — de 25 de março de 1959.

DIVISOR DE CONVERSÃO

Altera o divisor de conversão aplicável ao pagamento de vencimento, salário, remuneração e quaisquer vantagens a servidores civis e militares em exercício no exterior e para efeito de escrituração das operações de receita e despesa realizada pela Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior.

Decreto nº 45.400 — de 6 de fevereiro de 1959.

DOAÇÕES

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Auriflama, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.212 — de 10 de janeiro de 1959.

— Autoriza a União a aceitar doação de imóvel.

Decreto nº 45.277 — de 26 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.345 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Brejo, Estado do Maranhão.

Decreto nº 45.346 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar doação do terreno que menciona, situado no Município de Beneditinos, no Estado do Piauí.

Decreto nº 45.347 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Avanhandava, no Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.348 — de 28 de janeiro de 1959.

DOAÇÕES

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Monte Alto, no Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.349 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Aparecida do Tabuado, no Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.350 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Osvaldo Cruz, no Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.351 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Capela, no Estado de Alagoas.

Decreto nº 45.352 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.353 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.354 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Ribeiro Gonçalves, no Estado do Piauí.

Decreto nº 45.355 — de 28 de janeiro de 1959.

DOAÇÕES

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar doação do terreno que menciona, situado no Município de Londrina, no Estado do Paraná.

Decreto nº 45.356 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Traipu, no Estado de Alagoas.

Decreto nº 45.357 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Altinópolis, no Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.358 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Bambuí, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.366 — de 30 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Buriti, no Estado do Maranhão.

Decreto nº 45.377 — de 3 de fevereiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Getúlio Vargas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.379 — de 3 de fevereiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Jaguari, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.380 — de 3 de fevereiro de 1959.

DOAÇÕES

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Andaraí, no Estado da Bahia.

Decreto nº 45.381 — de 3 de fevereiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.382 — de 3 de fevereiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Morro do Chapéu, no Estado da Bahia.

Decreto nº 45.383 — de 3 de fevereiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Palma, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.384 — de 3 de fevereiro de 1959.

— Autoriza o Ministério da Aeronáutica a aceitar doação de terrenos em Formosa (Go).

Decreto nº 45.403 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Autoriza o Ministério da Aeronáutica a aceitar doação de terrenos em Rio Grande (RS).

Decreto nº 45.404 — de 12 de fevereiro de 1959.

DOLOMITA

Autoriza o cidadão brasileiro Athos Fontes Ferreira a pesquisar dolomita no Município de Itararé, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.493 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Altera o art. 1º do Decreto número 12.759, de 30 de junho de 1943.

Decreto nº 45.533 — de 5 de março de 1959.

E

ELIAS ZAIDAN MALUF & FILHOS

Concede a Elias Zaidan Maluf & Filhos autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.491 — de 26 de fevereiro de 1959.

EMISSORA DE TELEVISÃO CONTINENTAL SOCIEDADE ANÔNIMA

Outorga concessão à Emissora de Televisão Continental Sociedade Anônima — TV Continental, para instalar uma estação de radiotelevisão.

Decreto nº 45.208 — de 9 de janeiro de 1959

EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA

Concede o abono provisório ao pessoal ativo das empresas de navegação marítima, administradas pelo Governo Federal, e dá outras provisões.

Decreto nº 45.556 — de 7 de março de 1959.

EMPRESAS INCORPORADAS

Dispõe sobre funções de extranumerário-mensalista para o enquadramento do pessoal da Superintendência e Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional por força do artigo 1º da Lei nº 2.904, de 8 de outubro de 1956, combinado com o artigo 6º, § 2º, da Lei nº 2.193, de 9 de março de 1954, e dá outras providências.

Decreto nº 45.389 — de 4 de fevereiro de 1959.

Revigora o prazo de que trata o Decreto nº 43.466, de 27 de março de 1958, prorrogando-o até 31 de maio de 1959.

Decreto nº 45.430 — de 16 de fevereiro de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

Outorga à Prefeitura Municipal de Bela Vista concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um trecho existente no curso d'água denominado Rio Apa, distrito da sede do município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 44.789 — de 6 de novembro de 1958.

— Outorga ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto nº 45.022 — de 4 de dezembro de 1958.

— Declara de utilidade pública a faixa de terra destinada à passagem da linha de transmissão da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, de 66 kv. de Angelim a Maceió, nos Estados de Pernambuco e Alagoas.

Decreto nº 45.029 — de 4 de dezembro de 1958.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um desnível existente no rio Santa Joura, Distrito de Itarana, Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo.

Decreto nº 45.177 — de 31 de dezembro de 1958.

— Outorga à "Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A." concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um desnível existente no Rio Chiqueiro, 2º distrito de Magé, Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.178 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a construir uma linha de transmissão.

Decreto nº 45.180 — de 31 de dezembro de 1959.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Picuí, Estado da Paraíba, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto nº 45.181 — de 31 de dezembro de 1958.

ENERGIA ELÉTRICA

— Outorga à Prefeitura Municipal de Peçanha concessão para o aproveitamento progressivo de energia hidráulica da cachoeira do Funil, existente no curso d'água denominado Sujo, Distrito de São Pedro do Suaqui, município de Peçanha, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.182 — de 31 de dezembro de 1958.

— Outorga à Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL — concessão para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica do Salto Grande, situado no rio Iguaçu, município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

Decreto nº 45.183 — de 31 de dezembro de 1958.

— Outorga à Hidrelétrica de Juçari Sociedade Anônima concessão para o aproveitamento progressivo de energia hidráulica da cachoeira do Rio Branco, existente no rio Alanca, distrito de Arataca, município de Una, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.184 — de 31 de dezembro de 1958.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, concessão para distribuir energia elétrica mediante restrição da zona de concessão da Companhia Hidrelétrica São Patrício.

Decreto nº 45.186 — de 31 de dezembro de 1958.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Mariéria concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um desnível existente no ribeirão da Onça Grande, Distrito-sede do município de Jaguaraçu, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.187 — de 31 de dezembro de 1958.

— Amplia a zona de concessão da Companhia Energia Elétrica da Bahia, e dá outras providências.

Decreto nº 45.224 — de 15 de janeiro de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Autoriza a construção de uma linha de transmissão entre Santo Amaro e Rio Fundo, no Estado da Bahia, e dá outras providências.

Decreto nº 45.225 — de 15 de janeiro de 1959.

— Transfere da Prefeitura Municipal de Arcos, para a Prefeitura Municipal de Pains, ambas no Estado de Minas Gerais, a concessão para distribuir energia elétrica no município de Pains, e dá outras providências.

Decreto nº 45.226 — de 15 de janeiro de 1959.

— Transfere da Companhia Agrícola e Industrial São João, Cerâmica São João S.A. e Indústria de Azulejos S.A., para a Sociedade Administradora Várzea do Capibaribe Limitada, a linha de transmissão cuja construção foi autorizada pelo Decreto nº 40.177, de 21 de outubro de 1956.

Decreto nº 45.227 — de 15 de janeiro de 1959.

— Autoriza a "Sertaneja" — Empresa Agropastoril S. A. a ampliar as suas instalações da usina hidrelétrica de Barreiras, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.228 — de 15 de janeiro de 1959.

— Outorga ao Governo do Estado do Rio de Janeiro concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto nº 45.229 — de 15 de janeiro de 1959.

— Autoriza a São Paulo Light S.A. — Serviços de Eletricidade a construir uma linha de transmissão entre os municípios de Pindamonhangaba e São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.230 — de 15 de janeiro de 1959.

— Outorga à S. A. Fôrca e Luz Santa Rita concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um desnível existente no rio Santana, distrito de Sericita, município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.231 — de 15 de janeiro de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Autoriza a Comissão Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul a ampliar suas instalações.

Decreto nº 45.232 — de 15 de janeiro de 1959.

— Transfere da Prefeitura Municipal de Pompéu para a Companhia Fôrça e Luz de Pompeu S. A. a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao Município de Pompeu, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.233 — de 15 de janeiro de 1959.

— Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 42.435, de 14 de outubro de 1957, que transferiu da empresa "Indústrias Salto Grande S. A.", a concessão do aproveitamento da queda d'água denominada Salto Grande, no rio Itajai do Sul, distrito-sede do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 45.234 — de 15 de janeiro de 1959.

— Autoriza a Prefeitura Municipal de Soledade, no Estado do Rio Grande do Sul, a ampliar suas instalações.

Decreto nº 45.235 — de 15 de janeiro de 1959.

— Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 39.059, de 18 de abril de 1956, que outorgou a Alcides Bernardino de Campos e outros, reunidos em consórcio, concessão para o aproveitamento da energia hidráulica de uma queda d'água existente no rio Três Córregos, 2º Distrito do Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.236 — de 15 de janeiro de 1959.

— Outorga ao Governo do Estado de Santa Catarina concessão para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica da cachoeira do Miguel existente no rio Luiz Alves, Distrito de Luiz Alves, município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 45.259 — de 15 de janeiro de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Outorga à Prefeitura Municipal de Senhora do Pôrto concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um desnível existente no Ribeirão dos Pintos, no Distrito-sede do município de Senhora do Pôrto, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.332 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza ao Governo do Estado do Paraná a ampliar suas instalações termelétricas no município de Nova Fátima.

Decreto nº 45.333 — de 27 de janeiro de 1959.

— Outorga a Francisco Agudo Romão concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um desnível existente no rio Vermelho, Distrito e Município de Florestópolis, Estado do Paraná.

Decreto nº 45.334 — de 27 de janeiro de 1959.

— Outorga à Indústria de Papelão e Polpa de Madeira Limitada concessão para o aproveitamento progressivo de energia hidráulica do desnível denominado Morro do Urubu, no Morro Cabeça de Boi, existente no rio Bonito, localidade Rancho de Tábuas, distrito de Angelim, município de São José, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 45.335 — de 27 de janeiro de 1959.

— Declara de utilidade pública diversas áreas de terra necessárias à elevação da altura da barragem situada no ribeirão São Bernardo, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais e autoriza a Companhia Sul Mineira de Eletricidade a promover a desapropriação das mesmas.

Decreto nº 45.395 — de 4 de fevereiro de 1959.

— Amplia a zona de fornecimento a cargo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no Município de Cabo Frio, e dá outras providências.

Decreto nº 45.396 — de 4 de fevereiro de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Outorga ao Governo do Estado do Paraná concessão para o aproveitamento da energia hidráulica de um desnível existente no curso d'água Andirá, Distrito e Município de São Jorge, Estado do Paraná.

Decreto nº 45.408 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Autoriza a Comissão Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul a instalar um grupo diesel elétrico.

Decreto nº 45.409 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Concede autorização para funcionar como empresa de energia elétrica à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP).

Decreto nº 45.410 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Gouveia concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de desnível existente no córrego Braúna, no Distrito-sede do município de Gouveia, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.412 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Declara de utilidade pública uma área de terra situada no Município de Araras, Estado de São Paulo, destinada à localização de uma subestação transformadora da Companhia Hidrelétrica do Rio Pardo, e autoriza a citada Companhia a promover a desapropriação da referida área de terra.

Decreto nº 45.414 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Outorga à Companhia Geral de Minas concessão para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica do trecho do Rio Grande compreendido entre um ponto situado 12km à jusante da foz do Rio Canoas e outros localizado 6 km à jusante da foz do córrego Tapera, nos municípios de Ribeirão e Pedregulho do Estado de São Paulo e Sacramento do Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.415 — de 12 de fevereiro de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Autoriza a Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, a reformar o sistema de distribuição de energia elétrica daquela cidade.

Decreto nº 45.416 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Determina a intervenção administrativa na Companhia Fórmula e Luz Norte Fluminense.

Decreto nº 45.452 — de 24 de fevereiro de 1959.

— Nomeia interventor administrativo na Companhia Fórmula e Luz Norte Fluminense.

Decreto nº 45.453 — de 24 de fevereiro de 1959.

— Outorga à Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL) autorização de estudos para o aproveitamento de energia hidráulica no Rio Iguaçu, seus afluentes e subafluentes, desde a sua cabeceira, até o Salto Grande.

Decreto nº 45.454 — de 24 de fevereiro de 1959.

— Outorga ao Governo do Estado do Rio de Janeiro concessão para distribuir energia elétrica no município de São Pedro da Aldeia.

Decreto nº 45.645 — de 25 de março de 1959.

ENERGIA HIDRÁULICA

Ver: Energia Elétrica.

ENERGIA TERMEELÉTRICA

Ver: Energia Elétrica.

ENERGIA NUCLEAR

Ver: Comissão Nacional de Energia Nuclear.

ENSINO INDUSTRIAL

Dispõe sobre nova organização escolar e administrativa dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências.

Lei nº 3.552 — de 16 de fevereiro de 1959.

ESCOLAS

— Dispõe sobre entidade mantenedora da Escola de Enfermeiras do Hospital São Vicente de Paulo, de Goiânia.

Decreto nº 45.112 — de 26 de dezembro de 1958.

— Transfere a sede da Escola Preparatória de São Paulo para Campinas.

Decreto nº 45.275 — de 23 de janeiro de 1959.

— Dá nova redação ao § 3º do artigo 51 do Regulamento do Colégio Militar do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 12.277, de 19 de abril de 1943.

Decreto nº 45.276 — de 23 de janeiro de 1959.

— Dá nova redação ao art. 73 do Regulamento para o Colégio Militar (Decreto nº 12.277, de 19 de abril de 1943).

Decreto nº 45.465 — de 25 de fevereiro de 1959.

— Extingue o funcionamento dos ciclos do Colégio Felisberto de Melo, situado no Distrito Federal.

Decreto nº 45.567 — de 13 de março de 1959.

— Extingue, a pedido do interessado, o funcionamento do segundo ciclo do Colégio Progresso Campineiro, de Campinas, no Estado de S. Paulo.

Decreto nº 45.609 — de 24 de março de 1959.

— Suprime o art. 95 e seus §§ 1º e 2º do Regulamento para as Escolas Preparatórias e o art. 166 do Regulamento do Colégio Militar, dá nova redação ao art. 153 dêste último Regulamento e ao art. 54 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército e acrescenta o parágrafo único do art. 87 dêste último Regulamento.

Decreto nº 45.655 — de 25 de março de 1959.

— Ver, também: Cursos, Faculdades, Universidades. Quanto às Militares ver, também: Aeronáutica, Exército e Marinha.

ESTADO DA BAHIA

— Declara públicas de uso comum, do domínio do Estado da Bahia, as águas do rio "Mato Grosso".

Decreto nº 45.643 — de 25 de março de 1959.

— Declara públicas de uso comum, do domínio do Estado da Bahia, as águas do rio "Ouricuri-Corrente", "Paramirim" e "Paramirim", respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior.

Decreto nº 45.644 — de 25 de março de 1959.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declara públicas, de uso comum do domínio da União e do Estado do Espírito Santo, as águas do Rio Guaporé.

Decreto nº 45.413 — de 12 de fevereiro de 1959.

ESTADO DE GOIÁS

Declara públicas de uso comum do domínio do Estado de Goiás, as águas do rio "Lageado".

Decreto nº 45.642 — de 25 de março de 1959.

ESTADO DO PARANÁ

Autoriza ao Governo do Estado do Paraná a ampliar suas instalações termoelétricas no município de Nova Fátima.

Decreto nº 45.333 — de 27 de janeiro de 1959.

— Declara Órgão Auxiliar do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado do Paraná.

Decreto nº 45.336 — de 27 de janeiro de 1959.

— Outorga ao Governo do Estado do Paraná concessão para o aproveitamento da energia hidráulica de um desnível existente no curso d'água Andirá, Distrito e Município de São Jorge, Estado do Paraná..

Decreto nº 45.408 — de 12 de fevereiro de 1959.

ESTADO DO PARANÁ

— Declara públicas, de uso comum, do domínio da União e do Estado do Paraná, as águas do Rio "Mangueirinha".

Decreto nº 45.411 — de 12 de fevereiro de 1959.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Outorga ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto nº 45.022 — de 4 de dezembro de 1958.

— Outorga ao Governo do Estado do Rio de Janeiro concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto nº 45.229 — de 15 de janeiro de 1959.

— Outorga ao Governo do Estado do Rio de Janeiro concessão para distribuir energia elétrica no município de São Pedro da Aldeia.

Decreto nº 45.645 — de 25 de março de 1959.

— Transfere da Companhia Siderúrgica Fluminense S. A. para o Governo do Estado do Rio de Janeiro a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica em todo o município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.646 — de 25 de março de 1959.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Autoriza a Comissão Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul a ampliar suas instalações.

Decreto nº 45.232 — de 15 de janeiro de 1959.

— Autoriza à Comissão Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul a instalar um grupo diesel elétrico.

Decreto nº 45.409 — de 12 de fevereiro de 1959.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Retifica o Decreto nº 627, de 28 de julho de 1958.

Decreto nº 45.073 — de 22 de dezembro de 1958.

ESTADO DE SANTA CATARINA

— Outorga ao Governo do Estado de Santa Catarina concessão para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica da cachoeira do Miguel existente na rio Luiz Alves, distrito de Luiz Alves, município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 45.259 — de 15 de janeiro de 1959.

ESTADO DE SÃO PAULO

Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo a transferir da cidade de Franca para a de Andradina, três grupos diesel-elétricos.

Decreto nº 45.185 — de 31 de dezembro de 1958.

ESTANDARTES

Cria o standarte-distintivo para a Fortaleza de São João e 2º Grupo de Artilharia de Costa.

Decreto nº 45.478 — de 26 de fevereiro de 1959.

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 38.965, de 3 de abril de 1956.

Decreto nº 45.427 — de 14 de fevereiro de 1959.

ESTATUTOS

Ver: O nome da entidade a que se refere.

EXÉRCITO

Altera disposições da Lei nº 2.657, de 1º de dezembro de 1955, que regula as promoções dos oficiais do Exército; e dá outras providências.

Lei nº 3.544 — de 11 de fevereiro de 1959.

— Aprova o Regulamento do Departamento de Provisão Geral (R-154).

Decreto nº 45.143 — de 30 de dezembro de 1958.

EXÉRCITO

— Aprova o Regulamento da Diretoria Geral de Remonta e Veterinária (R-159).

Decreto nº 45.144 — de 30 de dezembro de 1958.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Veterinária (R-34).

Decreto nº 45.145 — de 30 de dezembro de 1958.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Remonta (R-42).

Decreto nº 45.146 — de 30 de dezembro de 1958.

— Aprova o Regulamento da Diretoria Geral de Intendência (R-185).

Decreto nº 45.147 — de 30 de dezembro de 1958.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Artilharia de Costa e Artilharia Antiaérea (R-76).

Decreto nº 45.148 — de 30 de dezembro de 1958.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Instrução do Exército (R-127).

Decreto nº 45.149 — de 30 de dezembro de 1958.

— Altera a redação do Decreto nº 43.190 de 12 de fevereiro de 1958, referente a funções de oficiais-generais.

Decreto nº 45.197 — de 31 de dezembro de 1958.

— Transfere a sede da Escola Preparatória de São Paulo para Campinas.

Decreto nº 45.275 — de 23 de janeiro de 1959.

— Dá nova redação ao § 3º do art. 51 do Regulamento do Colégio Militar do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 12.277, de 19 de abril de 1948.

Decreto nº 45.276 — de 23 de janeiro de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria Administrativa da Diretoria Geral de Saúde do Exército.

Decreto nº 45.405 — de 12 de fevereiro de 1959.

EXÉRCITO

— Aprova o Regulamento da Diretoria Geral de Saúde do Exército (DGSE).

Decreto nº 45.406 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria Técnica da Diretoria Geral de Saúde do Exército (DT-DGSE).

Decreto nº 45.407 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Aprova a Tabela de Fixação dos Valores dos Complementos à ração comum, para o Exército, e dá outras providências.

Decreto nº 45.436 — de 17 de fevereiro de 1959.

— Altera disposições do Regulamento da Lei de Promoções dos Oficiais do Exército, aprovado pelo Decreto nº 39.344, de 11 de junho de 1956.

Decreto nº 45.564 — de 12 de março de 1959.

— Suprime o art. 95 e seus §§ 1º e 2º do Regulamento para as Escolas Preparatórias e o art. 166, do Regulamento do Colégio Militar, dá nova redação ao art. 153 deste último Regulamento e ao art. 54 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército e acrescenta o parágrafo único do art. 87 deste último Regulamento.

Decreto nº 45.655 — de 25 de março de 1959.

— Considera destacada em Francisco Beltrão a 11º/13º R.I., conforme dispõe o Art. 19 da Lei nº 2.851 (Lei Básica do Exército).

Decreto nº 45.656-A — de 25 de março de 1959.

EXPORTAÇÃO

Altera disposições dos Decretos nºs 15.813, de 13 de novembro de 1922, e nº 42.820, de 16 de dezembro de 1957.

Decreto nº 44.916 — de 28 de novembro de 1958.

EXTRANUMERÁRIOS

Concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo e dos Territórios, e dá outras providências.

Lei nº 3.531 — de 19 de janeiro de 1959.

— Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, que concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo dos Territórios, e dá outras providências.

Decreto nº 45.359 — de 28 de janeiro de 1959.

— Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, que equiparou pessoal da União e das autarquias federais à categoria de extranumerários-mensalistas, e dá outras providências.

Decreto nº 45.360 — de 28 de janeiro de 1959.

— Altera o Decreto nº 45.359, de 28 de janeiro de 1959, dispondo sobre a aplicação da Lei nº 5.531, de 19 de janeiro de 1959, e dá outras providências.

Decreto nº 45.432 — de 16 de fevereiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Comissão de Marinha Mercante.

Decreto nº 45.446 — de 23 de fevereiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais.

Decreto nº 45.447 — de 23 de fevereiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Decreto nº 45.448 — de 23 de fevereiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Decreto nº 45.449 — de 23 de fevereiro de 1959.

EXTRANUMERÁRIOS

— Concede o abono provisório aos servidores do Instituto Nacional do Mate.

Decreto nº 45.515 — de 3 de março de 1959.

F

FACULDADES

Concede reconhecimento ao curso de Didática da Faculdade de Filosofia Nossa Senhora Mediâneira.

Decreto nº 45.340 — de 27 de janeiro de 1959.

— Concede reconhecimento do curso de jornalismo da Faculdade Católica de Filosofia de Curitiba.

Decreto nº 45.341 — de 27 de janeiro de 1959.

— Complementa a regulamentação da Lei nº 1.821, de 12 de março de 1953.

Decreto nº 45.390 — de 4 de fevereiro de 1959.

— Concede reconhecimento ao curso de didática da Faculdade Salesiana de Filosofia, Ciências e Letras, de Lorena.

Decreto nº 45.392 — de 4 de fevereiro de 1959.

— Concede reconhecimento ao curso de Didática da Faculdade Católica de Filosofia, Ciências e Letras de Petrópolis.

Decreto nº 45.393 — de 4 de fevereiro de 1959.

— Concede autorização para o funcionamento do Curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas de São Leopoldo.

Decreto nº 45.394 — De 4 de fevereiro de 1959.

— Introduz modificações no processamento do Exame Vestibular do Instituto Rio-Branco do Ministério das Relações Exteriores.

Decreto nº 45.576 — de 16 de março de 1959.

FARMACOPÉIA BRASILEIRA

Aprova a Segunda Edição da Farmacopéia Brasileira com suas novas inclusões e modificações e dá outras providências.

Decreto nº 45.502 — de 27 de fevereiro de 1959.

FEDERAÇÃO DAS BANDEIRANTES DO BRASIL

Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para auxiliar as despesas com a conclusão e o aperfeiçoamento do edifício da sede da Federação das Bandeirantes do Brasil.

Decreto nº 45.402 — de 7 de fevereiro de 1959.

FELDSPATO

Autoriza Manuel Augusto Dias Minerais Ltda. a lavrar feldspato, caumí, quartzo e mica no município de Bicas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.304 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Ailton Borghezi a pesquisar feldspato no município de Andradas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.484 — de 26 de fevereiro de 1959.

FERRO

Declara sem efeito o Decreto número 36.616, de 20 de agosto de 1953.

Decreto nº 44.917 — de 28 de novembro de 1958.

— Autoriza a Sociedade Brasileira de Imóveis Ltda. a pesquisar minério de ferro no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.159 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza o cidadão brasileiro Manoel de Miranda Lobato a pesquisar minérios de manganês, ferro e associados no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.165 — de 31 de dezembro de 1958.

FERRO

— Autoriza a cidadã brasileira Maria Celina Lobato a pesquisar minérios de manganês, de ferro e associados no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.166 — De 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza o cidadão brasileiro Romeu da Silveira Marques a pesquisar minérios de manganês, ferro e associados no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.168 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza a cidadã brasileira — Maria Celina Lobato a pesquisar minérios de ferro, de manganês e associados no município de Corumbá — Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.169 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza o cidadão brasileiro Manoel de Miranda Lobato a pesquisar minérios de manganês, ferro e associados, no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.170 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Esmeraldo de Sousa Lima a pesquisar minérios de ferro, manganês e associados no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.171 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Esmeraldo de Souza Lima a pesquisar minérios de ferro, de manganês e associados no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.172 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Esmeraldo de Souza Lima a pesquisar minérios de ferro, de manganês e associados, no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.173 — de 31 de dezembro de 1958.

FERRO

— Autoriza o cidadão brasileiro José Tiradentes de Lima a pesquisar minérios de manganês, de ferro e associados, no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.174 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Tiradentes de Lima a pesquisar minérios de manganês, de ferro e associados no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.176 — de 31 de dezembro de 1958.

— Retifica o Decreto nº 44.917, de 28 de novembro de 1958.

Decreto nº 45.220 — de 15 de janeiro de 1959.

— Autoriza a Cia. Mineração e Siderúrgica Timbó a pesquisar minério de ferro, no município de Lages, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 45.289 — de 26 de janeiro de 1959.

— Autoriza a Companhia Vale do Rio Doce S. A. a pesquisar minério de ferro no município de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.296 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza à Minerais e Metais Gruner Limitada, a pesquisar minério de ferro e associados, no município de Jequié, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.300 — de 27 de janeiro de 1959.

— Declara caduco o Decreto número 16.582, de 13 de setembro de 1944.

Decreto nº 45.305 — de 27 de janeiro de 1959.

— Declara caduco o Decreto número 9.233, de 8 de abril de 1942.

Decreto nº 45.306 — de 27 de janeiro de 1959.

— Declara caduco o Decreto número 16.664, de 27 de setembro de 1944.

Decreto nº 45.307 — de 27 de janeiro de 1959.

FERRO

— Declara caduco o Decreto número 16.666, de 27 de setembro de 1944.

Decreto nº 45.308 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Evandro de Castro Toledo a pesquisar quartzo e minério de ferro no município de Sabará, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.317 — de 27 de janeiro de 1959.

— Declara sem efeito o decreto nº 42.108, de 19 de agosto de 1957.

Decreto nº 45.482 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Retifica o art. 1º do Decreto nº 38.450, de 28 de dezembro de 1955.

Decreto nº 45.489 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Procópio de Rezende a pesquisar minério de ferro no município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.630 — de 25 de março de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Márcio Pacífico Homem de Andrade a pesquisar minérios de ferro e manganês no município de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.631 — de 25 de março de 1959.

FLUORITA

Autoriza o cidadão brasileiro João Henrique Bianchini a pesquisar fluorita, no município de Palhoça, Estado de Santa Catarina..

Decreto nº 45.487 — de 26 de fevereiro de 1959.

FONGRA PRODUTOS QUÍMICOS SOCIEDADE ANÔNIMA

Concede à Empresa Fongra Produtos Químicos S. A. autorização para trabalho contínuo.

Decreto nº 44.870 — de 26 de novembro de 1958.

FORÇAS ARMADAS

Aprova as Tabelas de Fixação dos Valores da Etapa e de suas modalidades, das Forças Armadas, para 1959 e dá outras providências.

Decreto nº 45.433 — de 17 de fevereiro de 1959.

FOSFATO

Autoriza Novas Indústrias Olinda S. A. a pesquisar fosfato no município de Paulista, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 45.315 — de 27 de janeiro de 1959.

— *Autoriza Fosforita Olinda S. A., "Fasa", a pesquisar fosfato no município de Iguaraçu, Estado de Pernambuco.*

Decreto nº 45.632 — de 25 de março de 1959.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo e dos Territórios, e dá outras providências.

Lei nº 3.531 — de 19 de janeiro de 1959.

— *Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, que concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo dos Territórios, e dá outras providências.*

Decreto nº 45.359 — de 28 de janeiro de 1959.

— *Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, que equiparou pessoal da União e das autarquias federais à categoria de extranumerários-mensalistas, e dá outras providências.*

Decreto nº 45.360 — de 28 de janeiro de 1959.

— *Altera o Decreto nº 45.359, de 28 de janeiro de 1959, dispondo sobre a aplicação da Lei nº 5.531, de 19 de janeiro de 1959, e dá outras provisões.*

Decreto nº 45.432 — de 16 de fevereiro de 1959.

FUNÇÕES DE CARÁTER OU INTERESSE MILITAR

Considera de interesse militar as funções exercidas na Campanha Nacional de Merenda Escolar do Ministério da Educação e Cultura.

Decreto nº 45.583 — de 18 de março de 1959.

— *Torna insubstancial o Decreto nº 45.583, de 18 de março de 1959, que considera de interesse militar as funções exercidas na Campanha Nacional de Merenda Escolar do Ministério da Educação e Cultura.*

Decreto nº 45.589 — de 20 de março de 1959.

FUNÇÕES DE CARÁTER PERMANENTE NO EXTERIOR

Altera dispositivo do Decreto número 43.935, de 3 de julho de 1958.

Decreto nº 45.211 — de 10 de janeiro de 1959.

FUNDAÇÃO CASPER LÍBERO

Outorga concessão à Fundação Casper Líbero para estabelecer uma estação de rádio-televisão na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.283 — de 26 de janeiro de 1959.

FUNDO DA MARINHA MERCANTE

Ver: Marinha Mercante.

FUNDO NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

Dispõe sobre o pagamento de subvenções orçamentárias concedidas à conta do Fundo Nacional do Ensino Médio.

Lei nº 3.550 — de 12 de fevereiro de 1959.

— *Dispõe sobre o pagamento das contribuições escolares para o corrente ano.*

Decreto nº 45.591 — de 21 de março de 1959.

G**GÁS NATURAL**

Concede à Companhia Petrolífera Brasileira autorização para funcionar.

Decreto nº 45.593 — de 23 de março de 1959.

GIL DE BRITO & CIA. LTDA.

Concede à Gil de Brito & Cia. Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração. ..

Decreto nº 45.545 — de 5 de março de 1959.

GIPSITA

Autoriza o cidadão brasileiro João Fernandes Alves da Costa a pesquisar gipsita no município de Araripina, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 45.327 — de 27 de janeiro de 1959.

GRATIFICAÇÕES

Reajusta as Tabelas aprovadas pelo Decreto nº 45.195, de 1958.

Decreto nº 45.424 — de 14 de fevereiro de 1959.

— Reajusta a representação por serviço no exterior concedida aos Cônsules Privativos, padrão M, e aos Auxiliares de Consulados, padrão N.

Decreto nº 45.426 — de 14 de fevereiro de 1959.

GRUPOS DE TRABALHO

Constitui grupo de trabalho para estudar medidas que facilitem a importação de livros estrangeiros.

Decreto nº 45.656 — de 25 de março de 1959.

GRUPO EXECUTIVO DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL

Regulamenta a Lei nº 3.381, de 24 de abril de 1958, e dá outras provisões.

Decreto nº 45.270 — de 22 de janeiro de 1959.

GUIA DE EMBARQUE

Altera disposições dos Decretos nºs 15.813, de 13 de novembro de 1922, e nº 42.820, de 16 de dezembro de 1957.

Decreto nº 44.916 — de 28 de novembro de 1958.

I**IBEC RESEARCH INSTITUTE**

Cancela a autorização concedida ao IBEC RESEARCH INSTITUTE, pelo Decreto 30.385, de 11 de janeiro de 1958.

Decreto nº 44.736 — de 23 de outubro de 1958.

ILMENITA

Autoriza o cidadão brasileiro José Tiradentes de Lima a pesquisar ilmenita e associados no município de Piaçabuçu, no Estado de Alagoas.

Decreto nº 45.318 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Tiradentes de Lima a pesquisar ilmenita e associados no município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas.

Decreto nº 45.322 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Tiradentes de Lima a pesquisar ilmenita e associados no município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas.

Decreto nº 45.323 — de 27 de janeiro de 1959.

IMPORTAÇÃO

Concede isenção de direitos aduaneiros, imposto de consumo e taxas alfandegárias para a importação pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, no Estado da Paraíba, de uma perfuratriz para poços tubulares.

Lei nº 3.525 — de 3 de janeiro de 1959.

IMPORTAÇÃO

Concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10% imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para o conjunto de um centro telefônico de 1.500 linhas, com pertences e acessórios importados pela Telefônica Intermunicipal Ltda., de Batatais, Estado de São Paulo.

Lei nº 3.533 — de 26 de janeiro de 1959.

— Concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas alfandegárias para a importação de 8.400.000 kg de gêneros alimentícios doados pela War Relief Service (N.C.W.C.).

Lei nº 3.534 — De 26 de janeiro de 1959.

— Concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para equipamentos e maquinaria importados pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial.

Lei nº 3.545 — de 11 de fevereiro de 1959.

— Concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para o conjunto de um centro telefônico de 1.500 linhas, com pertences e acessórios importados pela Telefônica Intermunicipal Ltda., de Batatais, Estado de São Paulo.

Lei nº 3.533 — de 26 de janeiro de 1959.

— Altera disposições dos Decretos números 15.813, de 13 de novembro de 1922, e nº 42.820, de 16 de dezembro de 1957.

Decreto nº 44.916 — de 28 de novembro de 1958.

— Constitui grupo de trabalho para estudar medidas que facilitem a importação de livros estrangeiros.

Decreto nº 45.656 — de 25 de março de 1959.

IMPÓSTO DE CONSUMO

Consolida e regulamenta as disposições legais de que tratam o Decreto-lei nº 7.404, de 22 de março de 1945 e suas alterações posteriores.

Decreto nº 45.422 — de 12 de fevereiro de 1959.

IMPÓSTO DO SÉLO

Dá nova publicação à Consolidação das Leis do Impósto do Selo, baixada com o Decreto nº 32.392, de 9 de março de 1953, com as disposições posteriores e outras em vigor.

Decreto nº 45.421 — de 12 de fevereiro de 1959.

"INDUMAR", INDUSTRIAL MÂRMORES LTDA.

Concede a "Indumar" Industrial Mármoreos Ltda., autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.155 — de 31 de dezembro de 1958.

INDÚSTRIA DE MEIAS TITAN LIMITADA

Concede permissão para que funcione aos domingos e nos feriados civis e religiosos, a Seção de Torção de Fio de Nylon da Firma Industrial de Meias Titan Ltda.

Decreto nº 44.869 — de 26 de novembro de 1958.

INDÚSTRIAS CALCÁREAS CARANDAI S.A.

Concede a Indústrias Calcáreas Carandai Sociedade Anônima autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.249, — de 15 de janeiro de 1959.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E DE PESQUISAS HOSPITALARES

Declara de utilidade pública o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e de Pesquisas Hospitalares, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Decreto nº 44.735 — de 23 de outubro de 1958.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Concede o abono provisório aos servidores do Instituto Brasileiro do Café.

Decreto nº 45.571 — de 16 de março de 1959.

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

Concede abono provisório aos servidores do Instituto Brasileiro do Sal.

Decreto nº 45.439 — de 20 de fevereiro de 1959.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Concede o abono provisório aos servidores do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Decreto nº 45.448 — de 23 de fevereiro de 1959.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

Concede o abono provisório aos servidores do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários.

Decreto nº 45.531 — de 3 de março de 1959.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Concede o abono provisório aos servidores do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Decreto nº 45.449 — de 23 de fevereiro de 1959.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUS- TRIÁRIOS

Concede o abono provisório aos servidores do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Decreto nº 45.517 — de 3 de março de 1959.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Concede o abono provisório aos servidores do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Decreto nº 45.440 — de 20 de fevereiro de 1959.

INSTITUTO DE ÓLEOS

Altera o Regulamento do Instituto de Óleos do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, do CNEPA, do Ministério da Agricultura, e dá outras providências.

Decreto nº 45.213 — de 15 de janeiro de 1959.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

Inclui, no regime do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, os servidores do Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

Decreto nº 45.282 — de 26 de janeiro de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Decreto nº 45.590 — de 20 de março de 1959.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

Concede o abono provisório aos servidores do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Decreto nº 45.530 — de 8 de março de 1959.

INSTITUTO HISTÓRICO E GEO- GRÁFICO BRASILEIRO

Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 para auxiliar a construção da futura sede do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, no Distrito Federal.

Decreto nº 45.065 — de 19 de dezembro de 1958.

INSTITUTO INTERNACIONAL DO FRIÓ

Autoriza o Poder Executivo a assinar a Convenção Internacional relativa ao Instituto Internacional do Frio.

Decreto Legislativo nº 1, de 1959.

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Inclui, no regime do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, os servidores do Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

Decreto nº 45.282 — de 26 de janeiro de 1959.

— Cria a carreira de Procurador no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização e dá outras providências.

Decreto nº 45.466 — de 25 de fevereiro de 1959.

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

Concede o abono provisório aos servidores do Instituto Nacional do Mate.

Decreto nº 45.515 — de 3 de março de 1959.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

Concede abono provisório aos servidores do Instituto Nacional do Pinho.

Decreto nº 45.442 — de 20 de fevereiro de 1959.

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação dos imóveis que menciona, situados no Município de Bambuí, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.366 — de 30 de janeiro de 1959.

INSTITUTO RIO BRANCO

Introduz modificações no processamento do Exame Vestibular do Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores.

Decreto nº 45.535 — De 5 de março de 1959.

INSTITUTO RIO BRANCO

Introduz modificações no processamento do Exame Vestibular do Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores.

Decreto nº 45.576 — De 16 de março de 1959.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Dispõe sobre operação de crédito, financiamento ou desconto para entidades governamentais ou autárquicas.

Decreto nº 45.420 — De 12 de fevereiro de 1959.

INVESTIMENTOS DE CAPITAL ESTRANGEIRO

Altera disposições dos Decretos números 15.813, de 13 de novembro de 1922, e nº 42.820, de 16 de dezembro de 1957.

Decreto nº 44.916 — De 28 de novembro de 1958.

IPASE

Ver: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

IRMÃOS DANI & CIA. LTDA.

Concede à Irmãos Dani & Cia. Ltda. autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.486 — de 26 de fevereiro de 1959.

ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO

Ver: Importação.

ITALCABLE SERVIZI CABOGRAFICI RADIOTELEGRAFICI E RADIODELETTRICI — SOCIETÀ PER AZIONI

Concede à sociedade Italcable Servizi Cabografici Radiotelegrafici e Radioelettrici — Società Per Azioni, autorização para continuar a funcionar na República.

Decreto nº 45.505 — de 27 de fevereiro de 1959.

ITAMINAS — COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA.

Concede à Itaminas — Comércio de Minérios Ltda. autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.330 — de 27 de janeiro de 1959.

ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos da Itatiaia Companhia de Seguros.

Decreto nº 45.512 — de 27 de fevereiro de 1959.

J

JORNALISTAS PROFISSIONAIS

Dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

Lei nº 3.529 — de 13 de janeiro de 1959.

K

KÖCHE & FLORIANI LIMITADA

Concede à Köche & Floriani Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.543 — de 5 de março de 1959.

L

L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S.A.

Concede à Sociedade L. Figueiredo Navegação S. A. autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 45.272 — de 23 de janeiro de 1959.

LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo a encampar parte das emissões de papel-moeda feitas para atender a operações da Caixa de Mobilização Bancária, mediante a incorporação, ao Patrimônio Nacional, de imóvel pertencente àquela Autarquia, e transferir esse imóvel à propriedade da Legião Brasileira de Assistência.

Lei nº 3.522 — de 3 de janeiro de 1959.

LETRES DO TESOURO NACIONAL

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 42.823, de 16 de dezembro de 1957.

Decreto nº 45.264 — De 16 de janeiro de 1959.

LIVROS ESTRANGEIROS

Constitui grupo de trabalho para estudar medidas que facilitem a importação de livros estrangeiros.

Decreto nº 45.656 — de 25 de março de 1959.

LOTERIAS

Ratifica o Decreto nº 627, de 28 de julho de 1958.

Decreto nº 45.073 — de 22 de dezembro de 1958.

LLOYD BRASILEIRO

Concede o abono provisório ao pessoal ativo das empresas de navegação marítima, administradas pelo Governo Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 45.556 — de 7 de março de 1959.

LUIZ G. A. VALENTE S.A. — COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO

Concede à sociedade anônima Luiz G. A. Valente S. A. — Comércio e Navegação autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 45.467 — de 26 de fevereiro de 1959.

M

MAGNESITA

Retifica o art. 1º do Decreto número 28.472, de 8 de agosto de 1950.

Decreto nº 45.167 — de 31 de dezembro de 1958.

MANGANÉS

Autoriza o cidadão brasileiro Manoel de Miranda Lobato a pesquisar minérios de manganês, ferro e associados no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.165 — de 31 de dezembro de 1958.

MANGANÉS

Autoriza a cidadã brasileira Maria Celina Lobato a pesquisar minérios de manganês, de ferro e associados no Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.166 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza o cidadão brasileiro Romeu da Silveira Marquez a pesquisar minérios de manganês, ferro e associados no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.168 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza a cidadã brasileira — Maria Celina Lobato a pesquisar minérios de ferro, de manganês e associados, no município de Corumbá — Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.169 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza o cidadão brasileiro Manoel de Miranda Lobato a pesquisar minérios de manganês, ferro e associados, no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.170 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Esmeraldo de Sousa Lima a pesquisar minérios de ferro, manganês e associados no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.171 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Esmeraldo de Souza Lima a pesquisar minérios de ferro, de manganês e associados no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.172 — De 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Esmeraldo de Souza Lima a pesquisar minérios de ferro, de manganês e associados, no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.173 — de 31 de dezembro de 1958.

MANGANÉS

Autoriza o cidadão brasileiro José Tiradentes de Lima a pesquisar minérios de manganês, de ferro e associados, no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.174 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Tiradentes de Lima a pesquisar minérios de manganês, de ferro e associados no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.176 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza o cidadão brasileiro Coriolano Martins dos Santos a pesquisar manganês no município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.288 — de 26 de janeiro de 1959.

— Retifica o art. 1º do Decreto nº 38.450, de 28 de dezembro de 1955.

Decreto nº 45.489 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Patrus de Souza a lavrar minério de manganês no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.541 — de 5 de março de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Márcio Pacifico Homem de Andrade a pesquisar minérios de ferro e manganês no município de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.631 — de 25 de março de 1959.

— Retifica o art. 1º do Decreto nº 41.296, de 10 de abril de 1957.

Decreto nº 45.639 — de 25 de março de 1959.

MARINHA

Aprova o Regulamento para a Base Naval do Salvador.

Decreto nº 45.191 — de 31 de dezembro de 1958.

MARINHA

Aprova o Regulamento para o Conselho de Promoções da Marinha.

Decreto nº 45.192 — de 31 de dezembro de 1958.

— *Cria o Hospital Naval de Belém, e dá outras providências.*

Decreto nº 45.193 — de 31 de dezembro de 1958.

— *Fixa para 1958 o número mínimo de vagas para os diferentes postos dos Corpos de Oficiais da Marinha.*

Decreto nº 45.362 — de 29 de janeiro de 1959.

— *Aprova a Tabela de Fixação dos Valores dos Complementos à ração comum, para a Marinha e dá outras providências.*

Decreto nº 45.434 — de 17 de fevereiro de 1959.

— *Aprova o Regulamento para a Base "Almirante Castro e Silva".*

Decreto nº 45.648 — de 25 de março de 1959.

— *Altera o Regulamento para o Corpo do Pessoal Subalterno da Armada.*

Decreto nº 45.652 — De 25 de março de 1959.

— *Ver, também, Ministério da Marinha e Armada.*

MARINHA MERCANTE

Regulamenta a Lei nº 3.381, de 24 de abril de 1958, e dá outras provisões.

Decreto nº 45.270 — de 22 de janeiro de 1959.

MÁRMORE

Autoriza o cidadão brasileiro Bernardino Altoé a pesquisar mármore no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Decreto nº 45.163 — de 31 de dezembro de 1958.

MÁRMORE

— *Renova o Decreto nº 39.106, de 30 de abril de 1956.*

Decreto nº 45.321 — de 27 de janeiro de 1959.

— *Altera o art. 1º do Decreto número 12.759, de 30 de junho de 1943.*

Decreto nº 45.538 — de 5 de março de 1959.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Horácio Scaramussa a lavrar calcário e mármore no município de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.*

Decreto nº 45.549 — de 5 de março de 1959.

MECA MINERAÇÃO, ENGENHARIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA LIMITADA

Declara sem efeito o Decreto número 40.273, de 5 de novembro de 1956.

Decreto nº 45.633 — de 25 de março de 1959.

MEDALHAS

Oficializa medalha.

Decreto nº 45.566 — de 13 de março de 1959.

— *Institui a Medalha do Mérito na Alimentação Escolar.*

Decreto nº 45.568 — de 13 de março de 1959.

MICA

Autoriza a Companhia Brasileira de Mica Sociedade Anônima a pesquisar mica, no município de Virgínia, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.240 — de 15 de janeiro de 1959.

— *Renova o Decreto nº 39.396, de 13 de junho de 1956.*

Decreto nº 45.248 — de 15 de janeiro de 1959.

MICA

— Autoriza a cidadã brasileira Al-
da Batista de Freitas a pesquisar
mica no município de Resplendor,
Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.290 — de 26 de ja-
neiro de 1959.

— Autoriza a Companhia de Ci-
mento Portland Paraíso a pesquisar
caulim e mica no município de Es-
pera Feliz, no Estado de Minas Ge-
rais.

Decreto nº 45.291 — de 26 de ja-
neiro de 1959.

— Autoriza Manuel Augusto Dias
Minerais Ltda. a lavrar feldspato,
caulim, quartzo e mica no município
de Bicas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.304 — de 27 de ja-
neiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro
Francisco Carvalho a pesquisar mica
e pedras coradas no município de
Galileia, Estado de Minas Gerais..

Decreto nº 45.314 — de 27 de ja-
neiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro
Joaquim Dutraes Dias a pesquisar
mica no Município de Itambacuri,
Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.320 — de 27 de janeiro
de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Pe-
dro Ximenes Fernandes a pesquisar
mica no Município de Resplendor, Es-
tado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.536 — de 5 de março
de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro,
Arciso Motta, a pesquisar mica, pedras
coradas e quartzo, no Município de
Capelinha, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.537 — de 5 de março
de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro
Abelar Marques da Costa e pesquisar
mica no Município de Galileia, Estado
de Minas Gerais.

Decreto nº 45.634 — de 25 de março
de 1959.

MILITARES

Concede abono provisório aos ser-
vidores civis e militares do Poder Exe-
cutivo e dos Territórios, e dá outras
providências.

Lei nº 3.531 — de 19 de janeiro
de 1959.

— Dispõe sobre a aplicação da Lei
nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, que
concede abono provisório aos servido-
res civis e militares do Poder Exe-
cutivo dos Territórios, e dá outras pro-
vidências.

Decreto nº 45.359 — de 28 de janeiro
de 1959.

— Altera o divisor de conversão
aplicável, ao pagamento de vencimen-
to, salário, remuneração e quaisquer
vantagens a servidores civis e mili-
tares em exercício no exterior e para
efeito de escrituração das operações
de receita e despesa realizadas pela
Delegacia do Tesouro Brasileiro no
Exterior.

Decreto nº 45.400 — de 6 de feve-
reiro de 1959.

— Abre, ao Ministério da Fazenda, o
crédito especial de Cr\$ 16.000.000.000,00
para os fins que especifica.

Decreto nº 45.423 — de 12 de feve-
reiro de 1959.

— Altera o Decreto nº 45.359, de 28
de janeiro de 1959, dispondo sobre a
aplicação da Lei nº 3.531, de 19 de
janeiro de 1959, e dá outras provi-
dências.

Decreto nº 45.432 — de 16 de feve-
reiro de 1959.

**MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚS-
TRIA NOVO HORIZONTE LTDA.**

Retifica o Decreto nº 43.366, de 12
de março de 1958.

Decreto nº 45.246 — de 15 de ja-
neiro de 1959.

MINERAÇÃO FEDERAL S.A.

Concede à Mineração Federal, S.A.
autorização para continuar a funcio-
nar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.175 — de 31 de dezem-
bro de 1958.

MINERAÇÃO OYAPOQUE LIMITADA

Concede à Mineração Oyapoque Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.160 — de 31 de dezembro de 1958.

MINEX S.A., EMPRESA DE MINERAÇÃO

Concede à Minex S.A., Empresa de Mineração, autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.316 — de 27 de janeiro de 1959.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Prorroga o prazo a que se refere o art. 4º do Decreto nº 43.101, de 24 de janeiro de 1958.

Decreto nº 45.198 — de 31 de dezembro de 1958.

— Transfere funções das Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Aeronáutica, que menciona.

Decreto nº 45.201 — de 7 de janeiro de 1959.

— Transfere funções das Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-Mensalista do Ministério da Aeronáutica, que menciona.

Decreto nº 45.202 — de 7 de janeiro de 1959.

— Retifica o Decreto nº 44.829, de novembro de 1958, que transferiu função de Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista.

Decreto nº 45.204 — de 7 de janeiro de 1959.

— Declara de utilidade pública, para desapropriação, terrenos necessários ao Ministério da Aeronáutica, em Fortaleza, no Estado do Ceará.

Decreto nº 45.205 — de 7 de janeiro de 1959.

— Transfere a sede da Escola Preparatória de São Paulo para Campinas.

Decreto nº 45.275 — de 23 de janeiro de 1959.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— Suprime funções de extranumerário-mensalista, que especifica, e dá outras providências.

Decreto nº 45.367 — de 31 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Ministério da Aeronáutica a aceitar doação de terrenos em Formosa (GO).

Decreto nº 45.403 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Autoriza o Ministério da Aeronáutica a aceitar doação de terrenos em Rio Grande (RS).

Decreto nº 45.404 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Altera o Decreto nº 40.155, de 16 de outubro de 1956.

Decreto nº 45.428 — de 16 de fevereiro de 1959.

— Transfere funções das Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Aeronáutica, que menciona.

Decreto nº 45.456 — de 25 de fevereiro de 1959.

— Altera a lotação numérica das repartições atendidas pelo Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica.

Decreto nº 45.457 — de 25 de fevereiro de 1959.

— Retifica o Decreto nº 44.885, de 27 de novembro de 1958.

Decreto nº 45.458 — de 25 de fevereiro de 1959.

— Altera a lotação numérica de repartições do Ministério da Aeronáutica.

Decreto nº 45.459 — de 25 de fevereiro de 1959.

— Declara de utilidade pública, para desapropriação, terrenos que menciona em Pôrto Alegre (RS), necessários ao Ministério da Aeronáutica.

Decreto nº 45.460 — de 25 de fevereiro de 1959.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— Acrescenta novo parágrafo ao art. 4º do Regulamento baixado pelo Decreto nº 42.218, de 3 de setembro de 1957.

Decreto nº 45.461 — de 25 de fevereiro de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria do Material da Aeronáutica (R. D. M. Aer).

Decreto nº 45.462 — de 25 de fevereiro de 1959.

— Declara de utilidade pública, para desapropriação, terrenos que menciona, em Corumbá, Estado de Mato Grosso, necessários à ampliação do aeroporto local.

Decreto nº 45.463 — de 25 de fevereiro de 1959.

— Dispõe sobre a Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista da Inspetoria Geral da Aeronáutica.

Decreto nº 45.462 — de 25 de fevereiro de 1959.

— Prorroga o prazo a que se refere o art. 4º do Decreto nº 43.101, de 24 de janeiro de 1958.

Decreto nº 45.198 — de 31 de dezembro de 1958.

— Altera a lotação numérica de repartições do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 45.221 — de 15 de janeiro de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura, que menciona.

Decreto nº 45.222 — de 15 de janeiro de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista de repartições do Ministério da Agricultura, na forma que menciona.

Decreto nº 45.223 — de 15 de janeiro de 1959.

— Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 45.278 — de 26 de janeiro de 1959.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 45.279 — de 26 de janeiro de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Salvador, Estado da Bahia, para idêntica tabela do Serviço de Meteorologia, ambas do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 45.280 — de 26 de janeiro de 1959.

— Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 45.281 — de 26 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Ribeiro Gonçalves, no Estado do Piauí.

Decreto nº 45.355 — de 28 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Londrina, no Estado do Paraná.

Decreto nº 45.356 — de 28 de janeiro de 1959.

— Suprime funções de extranumerário-mensalista, que especifica, e dá outras providências.

Decreto nº 45.367 — de 31 de janeiro de 1959.

— Transfere sem aumento de despesa, função de Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 45.469 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Transfere sem aumento de despesa, função de Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 45.470 — de 26 de fevereiro de 1959.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— Transfere sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura, que menciona.

Decreto nº 45.471 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura, e dá outras providências.

Decreto nº 45.472 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, função de Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 45.473 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 45.629 — de 25 de março de 1959.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00, destinado a auxiliar despesas com a realização do II Campeonato Mundial de Basket-Ball Feminino.

Lei nº 3.523 — de 3 de janeiro de 1959.

— *Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 para ocorrer despesas com a realização do V Congresso Nacional de Municípios, em Recife, no Estado de Pernambuco.*

Lei nº 3.532 — de 21 de janeiro de 1959.

— *Dispõe sobre a desapropriação de imóvel.*

(Publicado no Diário Oficial — Seção I, de 13 de dezembro de 1958).

Decreto nº 45.050 — de 13 de dezembro de 1958.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

— Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 para auxiliar a construção da futura sede do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, no Distrito Federal.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I, de 19 de dezembro de 1958).

Decreto nº 45.065 — de 10 de dezembro de 1958.

— Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 43.511, de 9 de abril de 1958.

Decreto nº 45.206 — de 8 de janeiro de 1959.

— Abre crédito extraordinário.

Decreto nº 45.209 — de 10 de janeiro de 1959.

— Institui a Semana da Alimentação Escolar.

Decreto nº 45.266 — de 19 de janeiro de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerários-mensalistas do Ministério da Educação e Cultura, que menciona.

Decreto nº 45.284 — de 26 de janeiro de 1959.

— Concede subvenção a entidades desportivas.

Decreto nº 45.344 — de 28 de janeiro de 1959.

— Suprime funções de extranumerário-mensalista, que especifica, e dá outras providências.

Decreto nº 45.367 — de 31 de janeiro de 1959.

— Abre a lotação do Ministério da Educação e Cultura.

Decreto nº 45.608 — de 24 de março de 1959.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Abre, ao Ministério da Fazenda, créditos suplementares, no valor de Cr\$ 700.000.000,00, para o fim que especifica.

Decreto nº 45.153 — de 31 de dezembro de 1958.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Prorroga o prazo a que se refere o art. 4º do Decreto nº 43.101, de 24 de janeiro de 1958.

Decreto nº 45.198 — de 31 de dezembro de 1958.

— Suprime funções de extranumerário-mensalista, que especifica, e dá outras providências.

Decreto nº 45.367 — de 31 de janeiro de 1959.

— Suprime cargo extinto.

Decreto nº 45.386 — de 3 de fevereiro de 1959.

— Suprime cargo extinto.

Decreto nº 45.474 — de 26 de fevereiro de 1959.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Prorroga o prazo a que se refere o art. 4º, do Decreto nº 43.101, de 24 de janeiro de 1958.

Decreto nº 45.198 — de 31 de dezembro de 1958.

— Suprime funções de extranumerário-mensalista, que especifica, e dá outras providências.

Decreto nº 45.367 — de 31 de janeiro de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Guerra, que menciona.

Decreto nº 45.417 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista da Escola Técnica do Exército, para idêntica tabela do Gabinete do Ministro, ambas do Ministério da Guerra.

Decreto nº 45.418 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Retifica a Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista da Fábrica de Juiz de Fora, do Ministério da Guerra.

Decreto nº 45.450 — de 23 de janeiro de 1959.

MINISTÉRIO DA GUERRA

— Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Guerra, que menciona.

Decreto nº 45.451 — de 24 de fevereiro de 1959.

— Dá nova redação ao art. 73 do Regulamento para o Colégio Militar (Decreto nº 12.277, de 19 de abril de 1943).

Decreto nº 45.465 — de 25 de fevereiro de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Subsistência (DS).

Decreto nº 45.476 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Finanças (DF).

Decreto nº 45.477 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Cria o estandarte-distintivo para a Fortaleza de São João e 2º Grupo de Artilharia de Costa.

Decreto nº 45.478 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Aprova o Regulamento das Colônias Militares de Fronteira na Amazônia.

Decreto nº 45.479 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Abre, ao Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 4.788.300,00, para ocorrer a despesa que especifica.

Decreto nº 45.587 — de 20 de março de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, função de Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Parque Central de Motomecanização, para idêntica tabela do Campo de Provas da Marombaia, ambas do Ministério da Guerra.

Decreto nº 45.655-A — de 25 de março de 1959.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Suprime funções de extranumerários-mensalistas, que especifica, e dá outras providências.

Decreto nº 45.367 — de 31 de janeiro de 1959.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Prorroga o prazo a que se refere o art. 4º do Decreto nº 43.101, de 24 de janeiro de 1958.

Decreto nº 45.198 — de 31 de dezembro de 1959.

— Autoriza a União a aceitar doação de imóvel.

Decreto nº 45.277 — de 26 de janeiro de 1959.

— Suprime funções de extranumerários-mensalistas, que especifica, e dá outras providências.

Decreto nº 45.367 — de 31 de janeiro de 1959.

— Dispõe sobre o exercício de funções de instrutoria em estabelecimentos e curso do Ministério da Marinha.

Decreto nº 45.431 — de 16 de fevereiro de 1959.

— Fixa o número de vagas para a cota compulsória no Ministério da Guerra.

Decreto nº 45.437 — de 18 de fevereiro de 1959.

— Aprova o Regulamento para o Serviço de Documentação Geral da Marinha.

Decreto nº 45.647 — de 26 de março de 1959.

— Aprova o Regulamento para o Serviço de Administração e Tombamento dos Próprios Nacionais do Ministério da Marinha.

Decreto nº 45.649 — de 25 de março de 1959.

— Aprova o Regulamento para o Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha.

Decreto nº 45.650 — de 25 de março de 1959.

— Altera o Regulamento para o Quadro de Práticos dos rios da Prata, baixo e médio Paraná, Paraguai e costa.

Decreto nº 45.651 — de 25 de março de 1959.

— Suprime a alínea g, do art. 11, do Regulamento para a Secretaria Geral da Marinha.

Decreto nº 45.653 — de 25 de março de 1959.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Altera valores monetários fixados pelo Decreto nº 39.067, de 1956.

Decreto nº 45.194 — de 31 de dezembro de 1958.

— Altera as tabelas a que se refere o art. 15, § 2º e o art. 18 do Decreto-lei nº 9.202, de 26 de abril de 1946.

Decreto nº 45.195 — de 31 de dezembro de 1958.

— Suprime funções de extranumerários-mensalistas, que especifica, e dá outras providências.

Decreto nº 45.367 — de 31 de janeiro de 1959.

— Suprime o Consulado honorário do Brasil em Georgetown, Guiana Britânica.

Decreto nº 45.398 — de 6 de fevereiro de 1959.

— Reajusta as Tabelas aprovadas pelo Decreto nº 45.195, de 1958.

Decreto nº 45.424 — de 14 de fevereiro de 1959.

— Altera os valores monetários fixados pelo Decreto nº 28.959, de 1950, e modificados pelos Decretos nº 39.067, de 1956, e nº 45.194, de 1958.

Decreto nº 45.425 — de 14 de fevereiro de 1959.

— Reajusta a representação por serviço no exterior concedida aos Cônsules Privativos, padrão M, e aos Auxiliares de Consulados, padrão N.

Decreto nº 45.426 — de 14 de fevereiro de 1959.

— Revoga o Decreto nº 26.623, de 3 de maio de 1949.

Decreto nº 45.562 — de 10 de março de 1959.

— Introduz modificações no processo do Exame Vestibular do Instituto Rio-Branco do Ministério das Relações Exteriores.

Decreto nº 45.576 — de 16 de março de 1959.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Prorroga o prazo a que se refere o art. 4º do Decreto nº 43.101, de 24 de janeiro de 1958.

Decreto nº 45.198 — de 31 de dezembro de 1958.

— Abre, pelo Ministério da Saúde, o crédito extraordinário de Cr\$ 60.000.000,00 para assistência e amparo às populações vítimas de inundações.

Decreto nº 45.200 — de 7 de janeiro de 1959.

— Altera a lotação do Ministério da Saúde.

Decreto nº 45.364, de 30 de janeiro de 1959.

— Suprime funções de extranumerários-mensalistas, que especifica, e dá outras providências.

Decreto nº 45.367 — de 31 de janeiro de 1959.

— Abre ao Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 66.372.555,20, para regularização de despesas efetuadas com o pagamento do pessoal atendido à conta de dotações globais.

Decreto nº 45.523 — de 3 de março de 1959.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Prorroga o prazo a que se refere o art. 4º do Decreto nº 43.101, de 24 de janeiro de 1958.

Decreto nº 45.198 — de 31 de dezembro de 1958.

— Funde, sem aumento de despesa, séries funcionais de Artífice da Tabela Única de Extrанumerário-mensalista do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Decreto nº 45.210 — de 10 de janeiro de 1959.

— Suprime cargos, no Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Decreto nº 45.273 — de 23 de janeiro de 1959.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

— Suprime funções de extranumerários-mensalistas, que especifica, e dá outras providências.

Decreto nº 45.367 — de 31 de janeiro de 1959.

— Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Supplementar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Decreto nº 45.555 — de 5 de março de 1959.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Revigora a vigência dos créditos especiais de Cr\$ 150.000.000,00 e Cr\$ 120.000.000,00, para atender às despesas com as obras e instalações da usina termelétrica e da mina de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul.

Lei nº 3.516 — de 30 de dezembro de 1958.

— Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 15.585.821,00, para o fim que menciona.

Decreto nº 45.141 — de 30 de dezembro de 1958.

— Altera dispositivo do Decreto nº 43.935, de 3 de julho de 1958.

Decreto nº 45.211 — de 10 de janeiro de 1959.

— Abre, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito extraordinário de Cr\$ 88.750.000,00 destinado a custear as despesas efetuadas pelo 1º Grupamento de Engenharia com obras de emergência, auxílios a flagelados e aquisição de materiais indispensáveis aos trabalhos realizados na região assoreada pela seca, no Nordeste.

Decreto nº 45.261 — de 16 de janeiro de 1959.

— Suprime funções de extranumerários-mensalistas, que especifica, e dá outras providências.

Decreto nº 45.367 — de 31 de janeiro de 1959.

**MINISTÉRIO DA VIAGÃO
E OBRAS PÚBLICAS**

— Suprime Cargos no Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Decreto nº 45.368 — de 31 de janeiro de 1959.

— Cria no Ministério da Viação e Obras Públicas a Comissão de Treinamento de Pessoal Especializado (COTEPE).

Decreto nº 45.429 — de 16 de fevereiro de 1959.

— Dispõe sobre a lotação de servidores cedidos à R.F.F.S.A.

Decreto nº 45.526 — de 3 de março de 1959.

— Suprime cargo extinto.

Decreto nº 45.534 — de 4 de março de 1959.

N

NAVEGAÇÃO ATLÂNTICA SUL S.A.

Concede à sociedade Navegação Atlântico Sul S.A., autorização para funcionar como empresa de navegação e cabotagem.

Decreto nº 45.510 — de 27 de fevereiro de 1959.

**NAVEGAÇÃO SCHMITT, GARCIA
LIMITADA**

Concede à sociedade Navegação Schmitt, Garcia Ltda., autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 45.506 — de 27 de fevereiro de 1959.

**NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO SÃO
PAULO-RIO GRANDE LIMITADA**

Concede à sociedade Pousada & Cia. Limitada, autorização para continuar a funcionar com a denominação de "Navegação e Comércio São Paulo-Rio Grande Limitada".

Decreto nº 45.509 — de 27 de fevereiro de 1959.

**NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO TAMOIO
SOCIÉDADE ANÔNIMA**

Concede à Navegação e Comércio Tamoio S.A., em que se transformou a sociedade Navegação e Comércio Tamoio Ltda., autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 45.602 — de 23 de março de 1959.

**NEPTÚNIA SOCIEDADE DE NAVE-
GAÇÃO LIMITADA**

Concede à Sociedade Neptúnia Sociedade de Navegação Limitada autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 45.468 — de 26 de fevereiro de 1959.

NÚCLEOS COLONIAIS

Cria o Núcleo Colonial de Gurgeia na Comarca de Jeromenha, no Estado do Piauí, em terras adquiridas pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

Decreto nº 45.219 — de 15 de janeiro de 1959.

— Revoga o Decreto nº 32.620, de 24 de abril de 1953, que criou o Núcleo Colonial de Mearim, no Estado do Maranhão.

Decreto nº 45.331 — de 27 de janeiro de 1959.

O

OBRA CONTRA AS SÉCAS

Vér: Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas.

**OBIGAÇÕES DO TESOURO
NACIONAL**

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 42.823, de 16 de dezembro de 1957.

Decreto nº 45.264 — de 16 de janeiro de 1959.

OCRE

Autoriza a Companhia de Mineração Novalimense a lavrar ocre no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.550 — de 5 de março de 1959.

ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

Lei nº 3.487 — de 10 de dezembro de 1958.

— *Retifica, sem ônus, a Lei número 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958.*

Lei nº 3.518 — de 30 de dezembro de 1958.

— *Estabelece normas para a execução orçamentária do exercício de 1959.*

Decreto nº 45.363 — de 29 de janeiro de 1959.

ORIENTADORA IMOBILIÁRIA LIMITADA

Concede à Orientadora Imobiliária Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.293 — de 27 de janeiro de 1959.

OURO

Anula o Decreto nº 38.973, de 4 de abril de 1956.

Decreto nº 45.242 — de 15 de janeiro de 1959.

— *Renova o Decreto nº 40.331, de 12 de novembro de 1956.*

Decreto nº 45.251 — de 15 de janeiro de 1959.

— *Renova o Decreto nº 40.333, de 12 de novembro de 1956.*

Decreto nº 45.252 — de 15 de janeiro de 1959.

OURO

Tutoriza o cidadão brasileiro Antenor Alves da Silva a pesquisar quartzo, minério de ouro e associados no Município de Ibitiara, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.253 — de 15 de janeiro de 1959.

— *Renova o Decreto nº 40.330, de 12 de novembro de 1956.*

Decreto nº 45.255 — de 15 de janeiro de 1959.

— *Renova o Decreto nº 40.332, de 12 de novembro de 1956.*

Decreto nº 45.257 — de 15 de janeiro de 1959.

— *Autoriza o cidadão brasileiro João de Deus Reis a pesquisar ouro e diamantes, no Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.*

Decreto nº 45.495 — de 26 de fevereiro de 1959.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Ruy Nunes de Campos Rosa a pesquisar ouro no Município de Maués, Estado do Amazonas.*

Decreto nº 45.640 — de 25 de março de 1959.

P**PAPEL-MOEDA**

Autoriza o Poder Executivo a encampar parte das emissões de papel-moeda feitas para atender a operações da Caixa de Mobilização Bancária, mediante a incorporação, ao Patrimônio Nacional, de imóvel pertencente àquela Autarquia, e transferir esse imóvel à propriedade da Legião Brasileira de Assistência.

Lei nº 3.522 — de 3 de janeiro de 1959.

PEDRAS CORADAS

Autoriza o cidadão brasileiro José Ferreira da Costa a pesquisar quartzo e pedras coradas no Município de Carai, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.161 — de 31 de dezembro de 1958.

PEDRAS CORADAS

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio de Almeida Martins a pesquisar pedras coradas e quartzo no Município de Teófilo Otôni, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.162 — de 31 de dezembro de 1958.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Rudolf Ziemer a pesquisar quartzo e pedras coradas no Município de Teófilo Otôni, Estado de Minas Gerais.*

Decreto nº 45.164 — de 31 de dezembro de 1958.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Tito de Oliveira Lima a pesquisar quartzo, pedras coradas no Município de Carai, Estado de Minas Gerais.*

Decreto nº 45.311 — de 27 de janeiro de 1959.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Carvalho a pesquisar mica e pedras coradas no Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais.*

Decreto nº 45.314 — de 27 de janeiro de 1959.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Fausto Miglio a pesquisar quartzo e pedras coradas no Município de Teófilo Otôni, Estado de Minas Gerais.*

Decreto nº 45.483 — de 26 de fevereiro de 1959.

— *Autoriza o cidadão brasileiro, Arciso Motta, a pesquisar mica, pedras coradas e quartzo, no Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais.*

Decreto nº 45.537 — de 5 de março de 1959.

PEDRAS PRECIOSAS

Autoriza João Gilson Chaves, a comprar pedras preciosas.

Decreto nº 45.387 — de 3 de fevereiro de 1959.

— *Autoriza Avelino Antônio Dresch a comprar pedras preciosas.*

Decreto nº 45.388 — de 3 de fevereiro de 1959.

PEDRAS PRECIOSAS

Autoriza a Lapidacão Ponta Porã Limitada, a comprar pedras preciosas.

Decreto nº 45.520 — de 3 de março de 1959.

— *Autoriza Carlos Antônio de Souza Ribeiro, a comprar pedras preciosas.*

Decreto nº 45.622 — de 24 de março de 1959.

— *Autoriza H. Stern Comércio e Indústria S.A., a comprar pedras preciosas.*

Decreto nº 45.624 — de 24 de março de 1959.

— *Autoriza a firma Nóbrega & Danotas Sociedade Anônima — Indústria e Comércio, a comprar pedras preciosas.*

Decreto nº 45.625 — de 24 de março de 1959.

— *Autoriza a firma Pedrex Limitada a comprar pedras preciosas.*

Decreto nº 45.626 — de 24 de março de 1959.

PEDREX LIMITADA

Concede à Pedrex Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.313 — de 27 de janeiro de 1959.

PENSÕES

Concede pensões vitalícias, do valor de Cr\$ 40.000,00 mensais, cada uma, a Alberto Pasqualini e a José Antônio Flôres da Cunha.

Lei nº 3.535 — de 27 de janeiro de 1959.

PETROBRÁS

Vêr: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás.

PETRÓLEO BOLIVIANO

Concede à Companhia Petrolifera Brasileira, autorização para funcionar.

Decreto nº 45.593 — de 23 de março de 1959.

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. —
PETROBRÁS**

Declaro de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás, em caráter de urgência, o imóvel que menciona.

Decreto nº 45.196 — de 31 de dezembro de 1958.

— Prolonga o prazo a que se refere o art. 4º do Decreto nº 43.101, de 24 de janeiro de 1958.

Decreto nº 45.198 — de 31 de dezembro de 1958.

PEXBEX MINÉRIOS S.A.

Concede à Pexbex Minérios S.A. autorização para continuar a funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.156 — de 31 de dezembro de 1958.

PIROFILITA

— Autoriza o cidadão brasileiro Luiz Fonseca de Souza Meireles a lavrar proflíxia no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.553 — de 5 de março de 1959.

PODER JUDICIÁRIO

Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e dá outras providências.

Lei nº 3.526 — de 3 de janeiro de 1959.

— Altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Lei nº 3.527 — de 3 de janeiro de 1959.

— Altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, e dá outras providências.

Lei nº 3.530 — de 16 de janeiro de 1959.

— Modifica os arts. 1º, 2º, 3º, 6º, 149 e 157, da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo; e dá outras provisões.

Lei nº 3.543 — de 11 de fevereiro de 1959.

PODER JUDICIÁRIO

Abre, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas — o crédito especial de Cr\$ 280.000,00, para o fim que especifica.

Decreto nº 45.604 — de 24 de março de 1959.

— Abre, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba — o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para o fim que especifica.

Decreto nº 45.605 — de 24 de março de 1959.

— Abre, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para o fim que especifica.

Decreto nº 45.606 — de 24 de março de 1959.

POLÍGONO DAS SÉCAS

Regulamenta a Lei nº 3.471, de 28 de novembro de 1958, que instituiu o crédito de emergência aos agricultores e criadores do polígono das secas.

Decreto nº 45.401 — de 6 de fevereiro de 1959.

PONTO IV

Dispõe sobre o funcionamento do Escritório Técnico de Coordenação dos Projetos e Ajustes Administrativos do Ponto IV.

Decreto nº 45.660 — de 30 de março de 1959.

POUSADA & CIA. LTDA.

Concede à sociedade Pousada & Cia., Ltda. autorização para continuar a funcionar com a denominação de "Navegação e Comércio São Paulo Rio Grande Limitada".

Decreto nº 45.509 — de 27 de fevereiro de 1959.

PREFEITOS MUNICIPAIS

Aplica aos Prefeitos Municipais, no que couberem, as disposições da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

Lei nº 3.528 — de 3 de janeiro de 1959.

PREFEITURAS

Concede isenção de direitos aduaneiros, imposto de consumo e taxas alfandegárias para a importação pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, no Estado da Paraíba, de uma perfuratriz para poços tubulares.

Lei nº 3.525 — de 3 de Janeiro de 1959.

— Concede o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 ao Município de Machado, no Estado de Minas Gerais.

Lei nº 3.548 — de 11 de fevereiro de 1959.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Bela Vista concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um trecho existente no curso d'água denominado Rio Apa, distrito da sede do município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 44.789 — de 6 de novembro de 1958.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um desnível existente no rio Santa Joana, Distrito de Itarana, Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo.

Decreto nº 45.177 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a construir uma linha de transmissão.

Decreto nº 45.180 — de 31 de dezembro de 1958.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Picuí, Estado da Paraíba, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto nº 45.181 — de 31 de dezembro de 1958.

PREFEITURAS

Outorga à Prefeitura Municipal de Peçanha concessão para o aproveitamento progressivo de energia hidráulica da cachoeira do Funil, existente do curso d'água denominado Sujo, Distrito de São Pedro do Suaqui, município de Peçanha, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.182 — de 31 de dezembro de 1958.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, concessão para distribuir energia elétrica mediante restrição da zona de concessão da Companhia Hidroelétrica São Patrício.

Decreto nº 45.186 — de 31 de dezembro de 1958.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Marliéria concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um desnível existente no ribeirão da Onça Grande, distrito sede do município de Jaguariúna, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.187, — de 31 de dezembro de 1958.

Transfere, da Prefeitura Municipal de Arcos, para a Prefeitura Municipal de Pains, ambas no Estado de Minas Gerais, a concessão para distribuir energia elétrica no município de Pains, e dá outras providências.

Decreto nº 45.226 — de 15 de Janeiro de 1959.

Transfere da Prefeitura Municipal de Pompeu para a Companhia Fórcia e Luz de Pompeu S. A., a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao Município de Pompeu, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.233 — de 15 de Janeiro de 1959.

— Autoriza a Prefeitura Municipal de Soledade, no Estado do Rio Grande do Sul, a ampliar suas instalações.

Decreto nº 45.235 — de 15 de Janeiro de 1959.

PREFEITURAS

Outorga à Prefeitura Municipal de Senhora do Pôrto concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um desnível existente no Ribeirão dos Pintos, no distrito-sede do município de Senhora do Pôrto, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.332 — de 27 de janeiro de 1959.

— *Outorga à Prefeitura Municipal de Gouvêa concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de desnível existente no córrego Braúna, no distrito-sede do município de Gouvêa, Estado de Minas Gerais.*

Decreto nº 45.412 — de 12 de fevereiro de 1959.

— *Autoriza a Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, a reformar o sistema de distribuição de energia elétrica daquela cidade.*

Decreto nº 45.416 — de 12 de fevereiro de 1959.

— *Concede autorização para o funcionamento dos cursos de música e pintura da Escola Municipal de Belas Artes de Caxias do Sul.*

Decreto nº 45.610 — de 24 de março de 1959.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Subordina à Presidência da República a Comissão Consultiva de Armazéns e Silos, com a denominação de Comissão Executiva de Armazéns e Silos.

Decreto nº 45.574 — de 16 de março de 1959.

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Autoriza o emprêgo de corantes orgânicos derivados da hulha nos produtos alimentícios.

Decreto nº 45.365 — de 30 de janeiro de 1959.

Q**QUARTZITO**

Autoriza o cidadão brasileiro Stefano Quaranta a pesquisar tremolita, agalmatolito, sillimanita, talco e quartzito no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.494 — de 26 de fevereiro de 1959.

QUARTZO

Autoriza o cidadão brasileiro José Ferreira da Costa a pesquisar, quartzo e pedras coradas no município de Carai, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.161 — de 31 de dezembro de 1958.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Antônio de Almeida Martins a pesquisar pedras coradas e quartzo no município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.*

Decreto nº 45.162 — de 31 de dezembro de 1958.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Rudolf Ziemer a pesquisar quartzo e pedras coradas no Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.*

Decreto nº 45.164 — De 31 de dezembro de 1958.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Isidoro Dequech a pesquisar quartzo no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.*

Decreto nº 45.237 — de 15 de janeiro de 1959.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Isidoro Dequech a pesquisar quartzo no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.*

Decreto nº 45.238 — de 15 de janeiro de 1959.

— *Renova o Decreto nº 39.396, de 13 de junho de 1956.*

Decreto nº 45.248 — de 15 de janeiro de 1959.

QUARTZO

— Autoriza o cidadão brasileiro Antenor Alves da Silva a pesquisar quartzo, minério de ouro e associados no município de Ibitiara, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.253 — de 15 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Isidoro Dequech a pesquisar quartzo no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 45.254 — de 15 de janeiro de 1959.

— Autoriza Manuel Augusto Dias Minerais Ltda. a lavrar feldspato, caolim, quartzo e mica no município de Bicas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.304 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Tito de Oliveira Lima a pesquisar quartzo, pedras coradas no Município de Carai, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.311 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Evandro de Castro Toledo a pesquisar quartzo e minério de ferro no município de Sabará, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.317 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Fausto Miglio a pesquisar quartzo e pedras coradas no município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.483 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Arciso Motta a pesquisar mica, pedras coradas e quartzo, no município de Capelinha, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.537 — de 5 de março de 1959.

R**RÁDIO BANDEIRANTES SOCIEDADE ANÔNIMA**

Outorga concessão à Rádio Bandeirantes Sociedade Anônima para instalar uma estação de radiotelevisão.

Decreto nº 45.047 — de 12 de dezembro de 1958.

RÁDIO CLUBE PARANAENSE LIMITADA

Outorga concessão à Rádio Clube Paranaense Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 45.666 — de 30 de março de 1959.

RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA.

Outorga concessão à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. para instalar uma estação radiodifusora de ondas tropicais.

Decreto nº 41.416 — de 24 de abril de 1957.

RÁDIO IRACEMA DE FORTALEZA SOCIEDADE ANÔNIMA

Outorga concessão à Rádio Iracema de Fortaleza Sociedade Anônima para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 43.636 — de 2 de maio de 1958.

RÁDIO PROGRESSO DE IJUI LIMITADA

Outorga concessão à Rádio Progresso de Ijui Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 45.584 — de 19 de março de 1959.

RÁDIO SOCIEDADE GAÚCHA SOCIEDADE ANÔNIMA

Outorga concessão à Rádio Sociedade Gaúcha Sociedade Anônima para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 44.860 — de 21 de novembro de 1958.

RADIODIFUSÃO — OUTORGAS DE CONCESSÃO

Ver o nome do concessionário.

RADIODIFUSORA DO AMAZONAS LTDA.

Outorga concessão à Rádio Difusora do Amazonas Ltda. para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 45.207 — de 9 de janeiro de 1959.

RADIOTELEGRAFIA

Concede à sociedade Italcable Servizi Cabilografici Radiotelegrafici e Radioelettrici — Società Per Azioni, autorização para continuar a funcionar na República.

Decreto nº 45.505 — de 27 de fevereiro de 1959.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA

Concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo e dos Territórios, e dá outras providências.

Lei nº 3.531 — de 19 de janeiro de 1959.

— Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, que concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo dos Territórios, e dá outras providências.

Decreto nº 45.359 — de 28 de janeiro de 1959.

— Altera o Decreto nº 45.359, de 28 de janeiro de 1959, dispondo sobre a aplicação da Lei nº 5.531, de 19 de janeiro de 1959, e dá outras providências.

Decreto nº 45.432 — de 16 de fevereiro de 1959.

— Dispõe sobre a lotação de servidores cedidos à R.F.F.S.A.

Decreto nº 45.526 — de 3 de março de 1959.

REFINARIA SALINEIRA LTDA. — COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO

Concede à sociedade Refinaria Salineira Ltda. — Comércio, Indústria e Navegação, autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 45.338 — De 27 de janeiro de 1959.

REGIMENTOS

Aprova o Regimento do Serviço de Alimentação da Previdência Social e dá outras providências.

Decreto nº 45.096 — de 22 de dezembro de 1958.

REGULAMENTOS

Aprova o Regulamento do Departamento de Provisão Geral (R-154).

Decreto nº 45.143 — de 30 de dezembro de 1958.

— Aprova o Regulamento da Diretoria Geral de Remonta e Veterinária (R-159).

Decreto nº 45.144 — de 30 de dezembro de 1958.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Veterinária (R-34).

Decreto nº 45.145 — de 30 de dezembro de 1958.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Remonta (R-42).

Decreto nº 45.146 — de 30 de dezembro de 1958.

— Aprova o Regulamento da Diretoria Geral de Intendência (R-185).

Decreto nº 45.147 — de 30 de dezembro de 1958.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Artilharia de Costa e Artilharia Antiaérea (R-76).

Decreto nº 45.148 — de 30 de dezembro de 1958.

REGULAMENTOS

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Instrução do Exército (R-127).

Decreto nº 45.149 — de 30 de dezembro de 1958.

— Aprova o Regulamento para a Base Naval do Salvador.

Decreto nº 45.191 — de 31 de dezembro de 1958.

— Aprova o Regulamento para o Conselho de Promoções da Marinha.

Decreto nº 45.192 — de 31 de dezembro de 1958.

— Altera o Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

Decreto nº 45.214, — de 13 de janeiro de 1959.

— Dispensa temporariamente, exigências do Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

Decreto nº 45.215 — de 14 de janeiro de 1959.

— Altera, temporariamente, o Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

Decreto nº 45.216 — de 14 de janeiro de 1959.

— Reduz temporariamente, exigências de interstício do Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

Decreto nº 45.217 — de 14 de janeiro de 1959.

— Altera o Regulamento do Instituto de Óleos do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, do CNEPA, do Ministério da Agricultura e dá outras providências.

Decreto nº 45.218 — de 15 de janeiro de 1959.

— Reduz, temporariamente, exigências de interstício e de serviço efetivo do Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

Decreto nº 45.260 — de 16 de janeiro de 1959.

REGULAMENTOS

— Altera o § 2º do art. 4º do Regulamento de Bases e Destacamentos de Bases Aéreas.

Decreto nº 45.274 — de 23 de janeiro de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria Administrativa da Diretoria Geral de Saúde do Exército.

Decreto nº 45.405 -- de 12 de fevereiro de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria Geral de Saúde do Exército (DGSE).

Decreto nº 45.406 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria Técnica da Diretoria Geral de Saúde do Exército (DT/DGSE).

Decreto nº 45.407 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Acrescenta novo parágrafo ao art. 4º do Regulamento baixado pelo Decreto nº 42.218, de 3 de setembro de 1957.

Decreto nº 45.461 — de 25 de fevereiro de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria do Material da Aeronáutica (R.D.M. Aer.).

Decreto nº 45.462 — de 25 de fevereiro de 1959.

— Dá nova redação ao art. 73 do Regulamento para o Colégio Militar (Dec. nº 12.277, de 19 de abril de 1943).

Decreto nº 45.465 — de 25 de fevereiro de 1959.

— Aprova o Regulamento para a Escola de Guerra Naval..

Decreto nº 45.475 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Subsistência (DS).

Decreto nº 45.476 -- de 26 de fevereiro de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Finanças (DF).

Decreto nº 45.477 — de 26 de fevereiro de 1959.

REGULAMENTOS

— Aprova o Regulamento das Colônias Militares de Fronteira na Amazônia.

Decreto nº 45.479 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Reduz, temporariamente, exigências do Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

Decreto nº 45.480 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Dispensa, temporariamente, exigências do Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

Decreto nº 45.481 — de 26 de fevereiro de 1959.

— Altera disposições do Regulamento da Lei de Promoções dos Oficiais do Exército, aprovado pelo Decreto nº 39.344, de 11 de junho de 1956.

Decreto nº 45.564 — de 12 de março de 1959.

— Aprova o Regulamento para o Serviço de Documentação-Geral da Marinha.

Decreto nº 45.647 — de 25 de março de 1959.

— Aprova o Regulamento para o Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha.

Decreto nº 45.650 — de 25 de março de 1959.

— Altera o Regulamento para o Quadro de Práticos dos rios da Prata baixo e médio Paranaí, Paraguai e costa.

Decreto nº 45.651 — de 25 de março de 1959.

— Altera o Regulamento para o Corpo do Pessoal Subalterno da Armada.

Decreto nº 45.652 — de 25 de março de 1959.

— Suprime a alínea "g" do art. 11 do Regulamento para a Secretaria Geral da Marinha.

Decreto nº 45.653 — de 25 de março de 1959.

REGULAMENTOS

Suprime o art. 95 e seus parágrafos 1º e 2º do Regulamento para as Escolas Preparatórias e o art. 166, do Regulamento do Colégio Militar, à nova redação ao art. 153 deste último Regulamento e ao art. 54 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército e acrescenta o parágrafo único do art. 87 deste último Regulamento.

Decreto nº 45.655 — de 25 de março de 1959.

S

SALÁRIO MÍNIMO

Altera a tabela de salário mínimo e dá outras providências.

Decreto nº 45.106-A — de 24 de dezembro de 1958.

SAPS

Ver: Serviço de Alimentação da Previdência Social.

SEMANA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Institui a Semana da Alimentação Escolar.

Decreto nº 45.266 — de 29 de janeiro de 1959.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Aprova o Regimento do Serviço de Alimentação da Previdência Social e dá outras providências.

Decreto nº 45.096 — de 22 de dezembro de 1958.

— Concede o abono provisório aos servidores do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

Decreto nº 45.516 — de 3 de março de 1959.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Revoga o Decreto nº 45.096, de 22 de dezembro de 1958, restabelecendo-se a vigência dos Decretos número 8.067, de 16 de outubro de 1941, e número 38.163, de 31 de outubro de 1955.

Decreto nº 45.657 — de 28 de março de 1959.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRA- ÇÃO DO PÓRTO DO PARÁ

Concede o abono provisório ao pessoal ativo das empresas de navegação marítima, administradas pelo Governo Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 45.556 — de 7 de março de 1959.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

Concede o abono provisório ao pessoal ativo das empresas de navegação marítima, administradas pelo Governo Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 45.556 — de 7 de março de 1959.

SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO

Autoriza o Serviço Nacional de Teatro a adquirir o imóvel de propriedade do Banco do Brasil S. A.

Decreto nº 45.343 — de 28 de janeiro de 1959.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Dispõe sobre nomeações e admissões no Serviço Público Federal e nas Autarquias.

Decreto nº 45.667 — de 30 de março de 1959.

SERVIÇO SOCIAL RURAL

Concede o abono provisório aos servidores do Serviço Social Rural.

Decreto nº 45.670 — de 31 de março de 1959.

SERVIDORES PÚBLICOS

Concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo e dos Territórios, e dá outras providências.

Lei nº 3.531 — de 19 de janeiro de 1959.

— Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, que concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo e dos Territórios, e dá outras providências.

Decreto nº 45.359 — de 28 de janeiro de 1959.

— Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, que equipara pessoal da União e das autarquias Federais à categoria de extranumerários-mensalistas, e dá outras providências.

Decreto nº 45.360 — de 28 de janeiro de 1959.

— Altera o divisor de conversão aplicável ao pagamento de vencimento, salário, remuneração e quaisquer vantagens a servidores civis e militares em exercício no exterior e para efeito de escrituração das operações de receita e despesa realizadas pela Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior.

Decreto nº 45.400 — de 6 de fevereiro de 1959.

— Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 16.000.000.000,00 para os fins que especifica.

Decreto nº 45.423 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Altera o Decreto nº 45.359, de 28 de janeiro de 1959, dispondo sobre a aplicação da Lei nº 3.31, de 19 de janeiro de 1959, e dá outras providências.

SILIMANITA

Autoriza o cidadão brasileiro Stefano Quaranta a pesquisar tremolita, agalmolito, silimanita, talco e quartzo no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.494 — de 26 de fevereiro de 1959.

SINGER SEWING MACHINE COMPANY

Concede à sociedade anônima "Singer Sewing Machine Company" autorização para continuar a funcionar na República.

Decreto nº 45.585 — de 19 de março de 1959.

"SIPES DO BRASIL S.A." INDUSTRIAL DE PRODUTOS ELETROLÍTICOS E SINTÉTICOS

Concede permissão à "Sipes do Brasil S. A." Industrial de Produtos Eletrolíticos e Sintéticos, estabelecida em S. Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, para funcionar aos domingos e nos feriados civis e religiosos.

Decreto nº 44.876 — de 26 de novembro de 1958.

SOCIEDADE ANÔNIMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E BIOLÓGICOS AYERST DO BRASIL S.A.

Concede à Sociedade Anônima Produtos Farmacêuticos e Biológicos Ayerst do Brasil S. A., autorização para continuar a funcionar na República.

Decreto nº 45.339 — de 27 de janeiro de 1959.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA

Declara de utilidade pública a Sociedade Brasileira de Cardiologia, com sede no Distrito Federal.

Decreto nº 45.342 — de 27 de janeiro de 1959.

SOCIEDADE DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOMINCO LTDA.

Concede à Sociedade de Mineração, Indústria e Comércio Sominco Ltda. autorização para funcionar como empresa de Mineração.

Decreto nº 45.546 — de 5 de março de 1959.

SOCIEDADE DE NAVEGAÇÃO CONTINENTAL LTDA.

Concede à sociedade Navegação Continental Ltda. autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 45.508 — de 27 de fevereiro de 1959.

SOCIEDADE DE NAVEGAÇÃO MARENove LTDA.

Concede à sociedade de Navegação Marenove Ltda. autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 45.088 — de 22 de dezembro de 1958.

SOCIEDADE GEOGRÁFICA BRASILEIRA

Oficializa medalha.

Decreto nº 45.566 — de 13 de março de 1959.

SOCIEDADE LEDERLE S.A.

Revoga o Decreto que concedeu à Sociedade Lederle S. A. autorização para funcionar na República.

Decreto nº 45.507 — de 27 de fevereiro de 1959.

SOCIEDADE PRÓ-CONSTRUÇÃO DE MATERNIDADE POPULAR (ESCOLA DE FORTALEZA)

Concede auxílio de Cr\$ 10.000.000,00, à Sociedade Pró-Construção da Maternidade Popular (Escola) de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Lei nº 3.538 — de 2 de fevereiro de 1959.

SOCIEDADE RADIODIFUSORA "A VOZ DA AMAZÔNIA" LIMITADA

Outorga concessão à Sociedade Radiodifusora "A Voz da Amazônia" Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 45.524 — de 3 de março de 1959.

SOCIEDADE UNIÃO DOS VIAJANTES

Declara de utilidade pública a Sociedade União dos Viajantes, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.271 — de 23 de janeiro de 1959.

SUPERINTENDÊNCIA DAS EMPRÉSAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Ver: *Empresas Incorporadas.*

SUPERINTENDÊNCIA DA MOÉDA E DO CRÉDITO

Disciplina as negociações para a obtenção de financiamentos no exterior e dá outras providências.

Decreto nº 45.265 — de 16 de janeiro de 1959.

T

TABELAS

Ver: *O órgão a que se referem.*

TALCO

Retifica o art. 1º do Decreto número 28.472, de 8 de agosto de 1950.

Decreto nº 45.167 — de 31 de dezembro de 1958.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Leandro de Paula Rodrigues a pesquisar talco no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.298 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Leandro de Paula Rodrigues a pesquisar talco no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.299 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Stefano Quaranta a pesquisar tremolita, agamatolito, silimanita, talco e quartzito no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.494 — de 26 de fevereiro de 1959.

TALCOXISTO

Autoriza o cidadão brasileiro Couite Uemari a lavrar talcoxisto no município de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.542 — de 5 de março de 1959.

TELEVISÃO — OUTORGA DE CONCESSÃO

Ver: *o nome do concessionário.*

TERRENOS DE MARINHA

Autoriza estrangeira a adquirir, em regime de ocupação, frações ideais do terreno de marinha que menciona, no Distrito Federal.

Decreto nº 45.376 — de 3 de fevereiro de 1959.

— Autoriza estrangeira a adquirir fração ideal do domínio útil do terreno de acrecido de marinha que menciona, situado no Distrito Federal.

Decreto nº 45.378 — de 3 de fevereiro de 1959.

— Autoriza estrangeira a adquirir fração ideal do domínio útil do terreno de acrecido de marinha que menciona, situado no Distrito Federal.

Decreto nº 45.613 — de 24 de março de 1959.

— Autoriza estrangeiro a adquirir o domínio pleno dos terrenos que menciona, situados no Distrito Federal.

Decreto nº 45.614 — de 24 de março de 1959.

— Autoriza estrangeiro a adquirir, em transferência de aforamento, o domínio útil do terreno de marinha que menciona, no Distrito Federal.

Decreto nº 45.615 — de 24 de março de 1959.

— Autoriza estrangeiro a adquirir, em regime de ocupação, fração ideal do terreno de acrecido de marinha que menciona, no Distrito Federal.

Decreto nº 45.616 — de 24 de março de 1959.

TERRENOS DE MARINHA

Autoriza estrangeira a adquirir fração ideal do domínio útil do terreno de marinha que menciona, no Distrito Federal.

Decreto nº 45.617 — de 24 de março de 1959.

— Autoriza estrangeira a adquirir fração ideal do domínio útil do terreno de marinha e de acrescimo de marinha que menciona, no Distrito Federal.

Decreto nº 45.618 — de 24 de março de 1959.

— Autoriza estrangeira a adquirir o domínio pleno do terreno que menciona, situado no Distrito Federal.

Decreto nº 45.619 — de 24 de março de 1959.

— Autoriza estrangeiro a adquirir o domínio pleno de terreno que menciona, situado no Distrito Federal.

Decreto nº 45.620 — de 24 de março de 1959.

— Autoriza pessoa jurídica estrangeira a adquirir, em transferência de aforamento, o domínio útil do terreno de marinha que menciona, no Distrito Federal.

Decreto nº 45.621 — de 24 de março de 1959.

TERRITÓRIOS FEDERAIS

Concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo e dos Territórios e dá outras providências.

Lei nº 3.531 — de 19 de janeiro de 1959.

— Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, que concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo dos Territórios, e dá outras providências.

Decreto nº 45.359 — de 28 de janeiro de 1959.

— Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1953, que equiparou pessoal da União e das autarquias Federais à categoria de extranumerários-mensalistas, e dá outras providências.

Decreto nº 45.360 — de 28 de janeiro de 1959.

TERRITÓRIOS FEDERAIS

Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 16.000.000.000,00, para os fins que especifica.

Decreto nº 45.423 — de 12 de fevereiro de 1959.

— Altera o Decreto nº 45.359, de 28 de janeiro de 1959, dispondo sobre a aplicação da Lei nº 5.531, de 19 de janeiro de 1959, e dá outras provisões.

Decreto nº 45.432 — de 16 de fevereiro de 1959.

— Abre, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para o fim que especifica.

Decreto nº 45.603 — de 24 de março de 1959.

THE HOME INSURANCE COMPANY

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos da The Home Insurance Company.

Decreto nº 45.086 — de 28 de dezembro de 1958.

THE PERNAMBUCO TRAMWAYS & POWER CO. LTDA.

Autoriza a "The Pernambuco Tramways & Power Co. Ltd." a ampliar suas instalações termoelétricas.

Decreto nº 45.179 — de 31 de dezembro de 1958.

TREMOLITA

Autoriza o cidadão brasileiro Stefano Quaranta a pesquisar tremolita, agalmatolito, silimanita, talco e quartzo no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.494 — de 26 de fevereiro de 1959.

TRIBUNAL DE CONTAS

Abre, pelo Tribunal de Contas, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para os fins que especifica.

Decreto nº 45.563 — de 10 de março de 1959.

TRIBUNAL MARÍTIMO

Modifica os arts. 1º, 2º, 3º, 6º, 149 e 157 da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo; e dá outras provisões.

Lei nº 3.543 — de 11 de fevereiro de 1959.

TRIGO

Autoriza, através de convênio com o Banco do Brasil S. A., liberação total da safra de trigo de 1958-59, composição das dívidas dos triticuladores e dá outras providências.

Lei nº 3.551 — de 13 de fevereiro de 1959.

— Altera a redação do art. 2º do Decreto nº 44.826, de 7 de novembro de 1958, que dispõe sobre o escoamento e distribuição do trigo.

Decreto nº 45.374 — de 2 de fevereiro de 1959.

U**UNIVERSIDADES**

Dispõe sobre a Universidade do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.111 — de 26 de dezembro de 1958.

UNIVERSIDADES

— Concede o abono provisório aos servidores dos Quadros Extraordinários das Universidades Federais.

Decreto nº 45.661 — de 30 de março de 1959.

V**VALORES MONETÁRIOS**

Altera os valores monetários fixados pelo Decreto nº 28.959, de 1950, e modificados pelos Decretos número 39.067, de 1956, e nº 45.194, de 1958.

Decreto nº 45.425 — de 14 de fevereiro de 1959.

VERMICULITE

Autoriza a cidadã brasileira Altair Paixão Carneiro a pesquisar vermiculite, no município de Ubá, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.552 — de 5 de março de 1959.

Z**ZINCO**

Renova o Decreto nº 39.983, de 13 de setembro de 1956.

Decreto nº 45.540 — de 5 de março de 1959.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

COLEÇÃO DAS LEIS
DE 1959 — VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
LEIS DE ABRIL A JUNHO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL — 1959

ÍNDICE
dos
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Págs.	Págs.		
2 — Decreto Legislativo de 1959 — Concede anistia a ex-servidores da Administração do Porto do Rio de Janeiro — Publicado no D.O. de 2 de maio de 1959	3	nado à cobertura do <i>deficit</i> da Santa Casa de Misericórdia de Santos, Estado de São Paulo. — Publicado no D.O. de 30 de abril de 1959	5
3 — Decreto Legislativo de 1959 — Autoriza o Vice-Presidente da República a se ausentar do País. — Publicado no D.O. de 23 de maio de 1959	3	3.555 — Lei de 6 de maio de 1959 — Considera Aureliano Cândido Tavares Bastos patrono dos Municípios Brasileiros. — Publicado no D.O. de 8 de maio de 1959	6
4 — Decreto Legislativo de 1959 — Aprova o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro do término aditivo ao acôrdo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Getúlio Vargas. — Publicado no D.O. de 26 de maio de 1959	4	3.556 — Lei de 17 de maio de 1959 — Cria agências postais nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Manga e Caçarapita, Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. — Publicado no D.O. de 19 de maio de 1959	6
5 — Decreto Legislativo de 1959 — Aprova o Protocolo para o controle internacional de drogas não incluídas na Convenção de 1931, emendada em 1946. — Publicado no D.O. de 26 de junho de 1959	4	3.557 — Lei de 17 de maio de 1959 — Determina a inclusão de subvenções no orçamento do Ministério da Educação e Cultura em favor da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos e da Associação de Educação Católica do Brasil. — Publicado no D.O. de 19 de maio de 1959	6
3.553 — Lei de 27 de abril de 1959 — Altera a legislação do Impôsto de Renda. — Publicada no D.O. de 27 de abril de 1959	4	3.558 — Lei de 17 de maio de 1959 — Concede o auxílio de Cr\$ 3.000.000,00 ao Educandário Espírita e Escola Doméstica de Araguari, Estado de Minas Gerais. — Publicado no D.O. de 19 de maio de 1959	7
3.554 — Lei de 29 de abril de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 14.000.000,00, desti-			

Págs.	Págs.
3.559 — Lei de 5 de junho de 1959 — Dá ao Aeroporto de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a denominação de Aeroporto Lauro Kurtz. — Publicada no D.O. de 8 de junho de 1959	vencimentos e gratificação adicional. — Publicada no D.O. de 11 de junho de 1959 9
3.560 — Lei de 5 de junho de 1959 — Autoriza a remoção dos restos mortais do Marechal Manuel Deodoro da Fonseca para o nicho existente no pedestal do monumento. — Publicada no D.O. de 8 de junho de 1959	3.566 — Lei de 11 de junho de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$... 3.000.000,00 como auxílio ao Teatro Brasileiro de Comédia (T.B.C.). — Publicada no D.O. de 11 de junho de 1959
3.561 — Lei de 5 de junho de 1959 — Dispõe sobre a rescisão do contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catarina, e dá outras providências. — Publicada no D.O. de 8 de junho de 1959	7 3.567 — Lei de 11 de junho de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 destinado à reconstrução da barragem do Batatan, em São Luís, Estado do Maranhão. — Publicada no D.O. de 11 de junho de 1959
3.562 — Lei de 5 de junho de 1959 — Concede o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais, para ereção de um monumento comemorativo do I centenário de nascimento do Presidente Júlio Bueno Brandão. — Publicada no D.O. de 8 de junho de 1959	8 3.568 — Lei de 11 de junho de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$... 15.000.000,00 para atender despesas com as novas instalações do Colégio Pedro II — Internato. — Publicada no D.O. de 11 de junho de 1959
3.563 — Lei de 5 de junho de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 à Comissão da Festa Nacional do Fumo e da Exposição Agropecuária e Industrial. — Publicada no D.O. de 8 de junho de 1959	9 3.569 — Lei de 15 de junho de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$.. 15.000.000,00 destinado à Comissão Executiva do Monumento a Joaquim Caetano da Silva, a ser erigido na capital do Território Federal do Amapá. — Publicada no D.O. de 15 de junho de 1959 — Retificada no D.O. de 22 de junho de 1959
3.564 — Lei de 10 de junho de 1959 — Dá ao aeroporto da cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, o nome de Victor Konder. — Publicada no D.O. de 11 de junho de 1959	9 3.570 — Lei de 20 de junho de 1959 — Modifica o item II do art. 4º da Lei nº 305, de 18 de julho de 1948. — Publicada no D.O. de 22 de junho de 1959
3.565 — Lei de 11 de junho de 1959 — Abre, ao Poder Legislativo, Câmara dos Deputados e Senado Federal, os créditos especiais de Cr\$... 44.000.000,00 e Cr\$..... 21.080.080,50 respectivamente, para pagamento de ajuda de custo, a bono, diferença de	11 3.571 — Lei de 20 de junho de 1959 — Prorroga a vigência do crédito especial de que trata a Lei nº 3.032, de 19 de dezembro de 1956, e revigora,

Págs.	Págs.		
por mais dois exercícios, a Lei nº 3.017, de 17 de dezem- bro de 1956. — Publicada no <i>D.O.</i> de 22 de junho de 1959			
3.572 — Lei de 26 de junho de de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Minis- tério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 600.000,00, destinado à aquisição, para a Escola Agrícola Arthur Bernardes, de Viçosa, Estado de Minas Ge- rais, de um transformador de energia elétrica e do equipa- mento necessário à sua ins- talação e proteção. — Publi- cada no <i>D.O.</i> de 26 de junho de 1959	12	3.574 — Lei de 26 de junho de 1959 — Autoriza o Poder Exe- cutivo a abrir, pelo Ministe- rio da Viação e Obras Públi- cas, o crédito especial de.. Cr\$ 60.000.000,00 para aten- der às despesas com desapro- priações subordinadas ao De- partamento Nacional de Obras Contra as Sécas — Publicada no <i>D.O.</i> de 26 de junho de 1959	14
3.573 — Lei de 26 de junho de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário, o crédito especial de Cr\$ 146.863,70, para aten- der pagamentos de exercícios findos. — Publicada no <i>D.O.</i> de 26 de junho de 1959	12	3.575 — Lei de 26 de junho de 1959 — Dispõe sobre a cons- tituição e Administração dos Estabelecimentos Ministro Mallet (EMM). — Publicada no <i>D.O.</i> de 26 de junho de 1959	14
3.576 — Lei de 26 de junho de 1959 — Fixa a idade limite de permanência no serviço ativo dos Tenentes Coronéis dos diversos Quadros de Ofi- ciais Especialistas da Aero- náutica. — Publicada no <i>D.O.</i> de 26 de junho de 1959	13	3.576 — Lei de 26 de junho de 1959 — Fixa a idade limite de permanência no serviço ativo dos Tenentes Coronéis dos diversos Quadros de Ofi- ciais Especialistas da Aero- náutica. — Publicada no <i>D.O.</i> de 26 de junho de 1959	16

ÍNDICE DO APENSO

Págs.	Págs.		
3.470 — Lei de 23 de novem- bro de 1958 — Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958. — Publicada no <i>D.O.</i> de 6 de maio de 1959			
3.502 — Lei de 21 de dezem- bro de 1958 — Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958. — Publicada no <i>D.O.</i> de 19 — Reproduzida no de 20 e Retificada no de 23 de maio de 1959	20	nº 3.506, de 27 de dezembro de 1958. — Publicada no <i>D.O.</i> de 26 de maio de 1959	22
3.506 — Lei de 27 de dezem- bro de 1958 — Parte vetada pelo Presidente da Repú- blica e mantida pelo Con- gresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei			
		3.520 — Lei de 30 de dezem- bro de 1958 — Altera a legis- lação do imposto de consumo, e dá outras providências. — Retificada no <i>D.O.</i> de 30 de junho de 1959	22
		3.520 — Lei de 30 de dezem- bro de 1958 — Partes vetadas pelo Presidente da Repú- blica e mantidas pelo Con- gresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº 3.520, de 30 de dezembro de 1958. — Publicada no <i>D.O.</i> de 11 e Retificada no de 22 de ju- nho de 1959	22
		EMENTARIO	
		Leis e decretos publicados nos volumes III e IV de 1959, desta coleção, classificados pela ordem alfabética dos assun- tos	25

Figuram neste volume os decretos legislativos e as leis que, expedidos no segundo trimestre de 1959, foram publicados no «Diário Oficial» até o segundo dia útil do trimestre seguinte.

As datas de publicação, retificação ou reprodução estão indicadas no índice.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 2, de 1959

Concede anistia a ex-servidores da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro.

Art. 1º É concedida anistia, nos termos deste Decreto Legislativo, aos ex-servidores da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro que, por motivos decorrentes de participação em movimentos reivindicatórios ou de reclamação de direitos régidos pela legislação social, foram demitidos em virtude de inquéritos administrativos ou de ordens de serviço do Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro.

Art. 2º O órgão competente cancelará, mediante requerimento, as penalidades aplicadas aos trabalhadores referidos no artigo anterior, os quais poderão ainda ser reintegrados ou simplesmente readmitidos mediante despacho fundamentado do Superintendente da Administração do Pôrto.

Art. 3º A reclamação será apresentada dentro em 15 (quinze) dias a partir da vigência desta lei e a decisão será proferida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação do requerimento.

Art. 4º O interessado, no prazo de 10 (dez) dias, poderá recorrer da decisão contrária para o Ministro da Viação e Obras Públicas, o qual resolverá em 30 (trinta) dias.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de abril de 1959

João Goulart

Presidente do Senado Federal

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 3, de 1959

Autoriza o Vice-Presidente da República a se ausentar do País.

Art. 1º É autorizado o Vice-Presidente da República a se ausentar do País, a fim de chefiar a Delegação do Brasil à XLII Conferência Internacional do Trabalho a reunir-se em Genebra, na Suíça.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de maio de 1959.

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente do Senado, no exercício da Presidência

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 4, de 1959

Aprova o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro ao termo aditivo ao acordo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Getúlio Vargas.

Art. 1.º É aprovado o ato por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 7 de fevereiro de 1959, denegou registro ao termo de 30 de dezembro de 1955, aditivo ao acordo celebrado a 16 de dezembro de 1954, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Getúlio Vargas, para realização de um Curso de Planejamento Regional, na cidade de Belém, estado do Pará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de maio de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 5, de 1959

Aprova o Protocolo para o controle internacional de drogas não incluídas na Convenção de 1931, emendada em 1946.

Art. 1.º É aprovado o Protocolo destinado a colocar sob controle internacional, no sentido de limitar a fabricação e regulamentar a distribuição de estupefácia, as drogas não incluídas na Convenção de 13 de junho de 1931, emendada pelo Protocolo de 11 de dezembro de 1946, assinado em Lake Success.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de junho de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

LEI N.º 3.553 — DE 27 DE ABRIL DE 1959

Altera a legislação do Imposto de Renda

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º No exercício de 1959, o imposto complementar sobre a renda das pessoas físicas será cobrado de acordo com a seguinte tabela:

Até	90	Isento		
De	91 a	120	30,00	por
De	121 a	150	50,00	por
De	151 a	190	80,00	por
De	191 a	240	110,00	por
De	241 a	300	140,00	por
De	301 a	400	180,00	por
				1.000,00

De	401	a	500	220,00	por	1.000,00
De	501	a	600	260,00	por	1.000,00
De	601	a	700	300,00	por	1.000,00
De	701	a	1.000	350,00	por	1.000,00
De	1.001	a	2.000	400,00	por	1.000,00
De	2.001	a	3.000	450,00	por	1.000,00
Acima de	3.000			500,00	por	1.000,00

§ 1º O Impôsto é calculado em cada classe sobre a porção de renda compreendida nos respectivos limites, desprezada a fração de rendimento inferior a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

§ 2º O impôsto complementar é a soma das parcelas correspondentes a cada classe.

§ 3º A tabela de que trata este artigo, a partir de 1º de janeiro de 1960, será substituída pela seguinte:

Até			90	Isento
Entre	90	e	135	3%
Entre	135	e	180	5%
Entre	180	e	225	8%
Entre	225	e	300	11%
Entre	300	e	450	14%
Entre	450	e	600	18%
Entre	600	e	750	22%
Entre	750	e	900	26%
Entre	900	e	1.050	30%
Entre	1.050	e	1.500	35%
Entre	1.500	e	3.000	40%
Entre	3.000	e	4.500	45%
Acima de	4.500			50%

Art. 2º O prazo do art. 63 do Decreto-lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, quanto às declarações de pessoas físicas, fica prorrogado, no exercício de 1959, até o dia 15 de maio.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Lucas Lopes.

Proj. n.º 4.791/58

LEI Nº 3.554 — DE 29 DE ABRIL
DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 14.000.000,00, destinado à cobertura do deficit da Santa Casa de Misericórdia de Santos, Estado de São Paulo.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$

14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), destinado à cobertura do deficit, no exercício de 1958, da Santa Casa de Misericórdia de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1959;
138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Mário Pinotti

Lucas Lopes

Proj. n.º 4.546/58

LEI N° 3.555 — DE 6 DE MAIO DE 1959

Considera Aureliano Cândido Tavares Bastos patrono dos Municípios Brasileiros.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerado patrono dos Municípios Brasileiros o parlamentar e publicista Aureliano Cândido Tavares Bastos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1959; 138 da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK

Cyrillo Júnior

Proj. n° 275/51

LEI N° 3.556 — DE 17 DE MAIO DE 1959

Cria agências postais nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Manga, e Caçaratiá, Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São criadas agências postais nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Manga, e Caçaratiá, Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Para ocorrer às despesas com a criação e instalação das agências postais, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK

*Lúcio Meira
Lucas Lopes*

Proj. n° 2322/52
LEI N° 3.557 — DE 17 DE
MAIO DE 1959

Determina a inclusão de subvenções no orçamento do Ministério da Educação e Cultura em favor da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos e da Associação de Educação Católica do Brasil.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será consignada, anualmente, no Orçamento do Ministério da Educação e Cultura, em favor da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, sociedade civil de fins educacionais, subvenção relativa ao número de turmas dos estabelecimentos de ensino de nível médio por ela mantidos em todo o território nacional.

§ 1º A subvenção a que se refere este artigo será fixada à base de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) por turma.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino médio mantidos pela Campanha Nacional de Educandários Gratuitos poderão ter mais de uma turma, quando a soma dos alunos de duas das turmas não for inferior a setenta e cinco.

Art. 2º Para a consignação da subvenção, de que trata o artigo anterior, o Presidente da Campanha enviará, até o dia 15 de março de cada ano, à Divisão de Orçamento do Ministério da Educação e Cultura a relação dos estabelecimentos de ensino médio em funcionamento, com o número de série, turmas e alunos, devidamente atestada pelo órgão competente.

Art. 3º Igualmente à Associação de Educação Católica do Brasil será concedida subvenção anual até Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) para manutenção e ampliação de suas bolsas de estudos.

Parágrafo único. Para a utilização da subvenção prevista neste artigo a Associação de Educação Católica do Brasil enviará, no prazo estipulado no art. 2º ao Ministério da Educação e Cultura a relação dos estabelecimentos de ensino médio filiado à entidade e o número de alunos gratuitos que se comprometem a recolher, devendo o referido Ministério providenciar a

inclusão no Orçamento Geral da União de dotação correspondente a Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por aluno, até o limite previsto neste artigo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Clovis Salgado.

Lucas Lopes.

Proj. n.º 846/55

LEI N° 3.558 — DE 17 DE MAIO DE 1959

Concede o auxílio de Cr\$ 3.000.000,00 ao Educandário Espírita e Escola Doméstica de Araguari, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) como auxílio ao Educandário Espírita e Escola Doméstica de Araguari, Estado de Minas Gerais, para término da construção de seu edifício e aquisição do respectivo aparelhamento.

Art. 2º A entidade beneficiária prestará contas do auxílio de que trata esta lei dentro em 2 (dois) anos após o recebimento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Clovis Salgado.

Lucas Lopes.

Proj. n.º 2.624/57

LEI N° 3.559 — DE 5 DE JUNHO DE 1959

Dá ao Aeroporto de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a denominação de Aeroporto Lauro Kurtz.

O Presidente da República
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' denominado Aeroporto Lauro Kurtz o Aeroporto de Passo Fundo, situado no Município do mesmo nome, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Francisco de Mello.

Proj. n.º 2.703/57

LEI N° 3.560 — DE 5 DE JUNHO DE 1959

Autoriza a remoção dos restos mortais do Marechal Manuel Deodoro da Fonseca para o nicho existente no pedestal do monumento.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a remover os restos mortais do Marechal Deodoro da Fonseca, do Cemitério de São Francisco Xavier, para o nicho construído pela Prefeitura do Distrito Federal, na base do monumento, à Praça Marechal Deodoro, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Cyrillo Junior.

Proj. n.º 3.944/58

LEI N.º 3.561 — DE 5 DE JUNHO DE 1959

Dispõe sobre a rescisão do contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catarina, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a rescindir o contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catarina, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, de conformidade com a Lei n.º 771, de 21 de julho de 1949.

Parágrafo único. Rescindido o contrato a que se refere este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à incorporação daquela ferrovia à Rêde Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Art. 2.º O inventário e o arrolamento dos bens da ferrovia, inclusive dos materiais em estoque nos almoxarifados, serão levantados por uma comissão integrada dos representantes do Governo Federal e do Estado de Santa Catarina.

Art. 3.º Para apuração das contas de débito e crédito da União e do Estado de Santa Catarina, os governos interessados constituirão uma comissão de 6 (seis) membros, sendo 2 (dois) indicados pelo Ministério da Fazenda, 2 (dois) pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e 2 (dois) pelo Estado de Santa Catarina.

Art. 4.º As Comissões, de que tratam os arts. 2.º e 3.º, deverão concluir o seu trabalho de forma a que o instrumento de rescisão esteja assinado dentro em 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta lei.

Art. 5.º Registrado pelo Tribunal de Contas o instrumento de rescisão, celebrado por ambos os governos, nos termos da respectiva autorização ou aprovação, receberá o Poder Executivo Federal, por intermédio do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, o acervo da Estrada de Ferro Santa Catarina, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6.º Concluídas as formalidades necessárias à reversão, ficará a Estrada de Ferro Santa Catarina subordinada ao Ministério da Viação e Obras Públicas, através do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Art. 7.º O pessoal da Estrada de Ferro Santa Catarina, que integra a tabela de funções aprovada pela Portaria n.º 717, de 20 de novembro de 1956, do Ministro da Viação e Obras Públicas, passará a integrar tabela de funções própria da Estrada, no Ministério da Viação e Obras Públicas, com todos os direitos, prerrogativas e vantagens que lhe forem assegurados pela legislação estadual em vigor na referida data.

Parágrafo único. As modificações julgadas necessárias, no que diz respeito à situação da tabela e do respectivo pessoal, atendidas as normas da legislação geral em vigor, serão aprovadas pelo Poder Executivo, respeitados sempre os direitos em cujo gozo se encontrem os servidores.

Art. 8.º Sem prejuízo dos créditos que lhe são destinados pela lei orçamentária em vigor e dos que venham a ser autorizados para liquidação de compromissos do Governo Federal, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, crédito especial até o limite de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), para manutenção das operações da Estrada de Ferro Santa Catarina até sua definitiva reversão para o Governo Federal.

Art. 9.º O Poder Executivo expedirá os atos necessários ao cumprimento do disposto na presente lei.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK

Lucio Meira

*S. Paes de Almeida
Pref. nº 855/57*

LEI N.º 3.562 — DE 5 DE JUNHO DE 1959

Concede o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais, para ereção de um monumento comemorativo do I centenário de nascimento do Presidente Júlio Bueno Brandão.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo concederá à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais, o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para atender às despesas com a ereção de um monumento comemorativo do I centenário de nascimento do Presidente Júlio Bueno Brandão, ocorrido em 11 de julho de 1958.

Art. 2º Para atender às despesas resultantes da aplicação da presente lei, é aberto, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Clovis Salgado.

S. Paes de Almeida.

Prof. n° 4135/58

LEI N.º 3.563 — DE 5 DE JUNHO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 à Comissão da Festa Nacional do Fumo e da Exposição Agropecuária e Industrial.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para realização da I Festa Nacional do Fumo e da Exposição Agropecuária em Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, sob os auspícios da Comissão da Festa Nacional do Fumo e da Exposição Agropecuária e Industrial.

Art. 2º O auxílio concedido nesta lei será entregue à Comissão da Festa Nacional do Fumo e da Exposição Agropecuária e Industrial que o aplicará integralmente na construção definitiva do pavilhão central, para a realização das exposições periódicas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Mario Meneghetti.

S. Paes de Almeida.

Prof. n° 2012/56
LEI N.º 3.564 — DE 10 DE JUNHO
DE 1959

Dá ao aeroporto da cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, o nome de Victor Konder.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado Victor Konder o aeroporto da cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Prof. n° 2305/57

LEI N.º 3.565 — DE 11 DE JUNHO DE 1959

Abre, ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados e Senado Federal, os créditos especiais de Cr\$ 44.000.000,00 e Cr\$ 21.080.000,50 respectivamente, para pagamento de ajuda de custo, abono, diferença de vencimentos e gratificação adicional.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros), para atender aos seguintes pagamentos:

a) ajuda de custo aos Deputados, relativa à convocação extraordinária do Congresso Nacional, feita pelo

Prof. n° 4803/59

Presidente da República, a partir de 16 de dezembro de 1958 Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros);

b) abono aos seus funcionários na forma do concedido pela Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959 Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Art. 2º É, igualmente, aberto ao Poder Legislativo — Senado Federal — o crédito especial de Cr\$ 21.080.080,50 (vinte e um milhões, oitenta mil e oitenta cruzeiros e cinqüenta centavos), para atender aos seguintes pagamentos:

a) abono aos seus funcionários, na forma do concedido pela Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959 Cr\$ 18.923.400,00 (dezoito milhões, novecentos e vinte e três mil e quatrocentos cruzeiros).

b) diferença de vencimentos — Cr\$ 1.797.715,90 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e quinze cruzeiros e noventa centavos);

c) gratificação adicional por tempo de serviço Cr\$ 358.964,60 (trezentos e cinqüenta e oito mil, novacentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 3º Os créditos referidos nos artigos 1º e 2º serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
S. Paes de Almeida.

LEI N° 3.566 — DE 11 DE JUNHO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 como auxílio ao Teatro Brasileiro de Comédia (T.B.C.).

O Presidente da República, fazendo saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da

Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), como auxílio ao Teatro Brasileiro de Comédia (T.B.C.).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 11 de junho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Clovis Salgado.

S. Paes de Almeida.

Prof. n° 3.827/58

LEI N° 3.567 — DE 11 DE JUNHO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, destinado à reconstrução da barragem do Batatan, em São Luís, Estado do Maranhão.

O Presidente da República, fazendo saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinado à reconstrução da barragem do Batatan, em São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º As obras de reconstrução da barragem do Batatan serão executadas pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, em cooperação com o Governo do Estado do Maranhão.

Art. 3º A aplicação do crédito, de que trata o art 1º, compreenderá os estudos necessários e projeto da nova obra ou aproveitamento da parte não destruída, demolição da parte que se fizer necessária e reconstrução da barragem, inclusive aquisição de equipamentos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 11 de junho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Lúcio Meira.

S. Paes de Almeida.

Prof. n° 129/55

LEI N.º 3.563 — DE 11 DE JUNHO
DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$... 15.000.000,00, para atender despesas com as novas instalações do Colégio Pedro II — Internato.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) destinado a atender despesas com as novas instalações do Colegio Pedro II — Internato.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata este artigo será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 11 de junho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Clóvis Salgado.

Proj. n.º 3.854/58
LEI N.º 3.569 — DE 15 DE JUNHO
DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 destinado à Comissão Executiva do Monumento a Joaquim Caetano da Silva, a ser erigido na capital do Território Federal do Amapá.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado à Co-

missão Executiva do Monumento a Joaquim Caetano da Silva a ser erigido na capital do Território Federal do Amapá.

Art. 2.º O crédito especial, de que trata o art. 1.º, será aplicado exclusivamente num edifício público, denominado Joaquim Caetano da Silva, e destinado à instalação dos serviços Federais do Território Federal do Amapá.

Art. 3.º No edifício, que será considerado Monumento Nacional, serão inscritos os feitos do homenageado como diplomata, filólogo e historiador, cujas memórias, estudos e pesquisas serviram de base à defesa do Brasil no pleito de limites com a França, evocando sua presença na defesa do Amapá e o empenho do Brasil na fixação de nossos marcos lindeiros na linha do Oiapoque.

Art. 4.º Pela celebração do I Centenário, ocorrido em 1957, da publicação das obras desse historiador gaúcho, na capital da França, que com o Barão do Rio Branco reivindicou, no litígio, nossos direitos limítrofes, é o Poder Executivo autorizado a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos, selo postal comemorativo, que será lançado em Vila Serrito, província de São Pedro, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Sebastião Paes de Almeida

Proj. n.º 1.688/56

LEI N.º 3.570 — DE 20 DE JUNHO
DE 1959

Modifica o item II do art. 4º da Lei n.º 305, de 18 de julho de 1948

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A redação do item II do art. 4º da Lei n.º 305, de 18 de julho

Proj. n.º 4.713/58

de 1948, modificada pelo art. 1º da Lei nº 2.572, de 13 de agosto de 1955, passa a ser a seguinte:

"Art. 4º

.....
II — O número de unidades administrativas existentes a 31 de dezembro do ano da elaboração orçamentária, acrescido das que forem criadas até essa data, desde que instaladas até 15 de abril do ano seguinte."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

**LEI N.º 3.571 — DE 20 DE JUNHO
DE 1959**

Prorroga a vigência do crédito especial de que trata a Lei n.º 3.032, de 19 de dezembro de 1956, e revigora, por mais dois exercícios, a Lei n.º 3.017, de 17 de dezembro de 1956.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É prorrogada, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 1958, a vigência do crédito especial de ... Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) aberto ao Ministério da Fazenda pelo Decreto nº 40.683, de 28 de dezembro de 1956, com fundamento na Lei n.º 3.032, de 19 de dezembro de 1956, para ocorrer a despesas provenientes da diferença de provenientes a que têm direito os funcionários públicos civis, associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Serviços Públicos.

Art. 2º É revigorada, por mais 2 (dois) exercícios, a Lei n.º 3.017, de 17 de dezembro de 1956, que autoriza a abertura do crédito especial de ... Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinado a auxiliar as despesas com a Delegação da Cruz Vermelha Brasileira à 19.ª Conferência da Cruz Vermelha Internacional, em

Nova Delhi, Capital da República da Índia.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Cyrillo Júnior
Jorge do Paço Mattoso
Máia

Henrique Lott
Francisco Negrão de Lima
S. Paes de Almeida

Lúcio Meira
Mário Meneghetti
Pedro Calmon

Fernando Nobrega
Francisco de Melo
Mário Pinotti

**LEI N.º 3.572 — DE 26 DE
JUNHO DE 1959**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 600.000,00, destinado à aquisição, para a Escola Agrícola Arthur Bernardes, de Viçosa, Estado de Minas Gerais, de um transformador de energia elétrica e do equipamento necessário à sua instalação e proteção.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado à aquisição, para a Escola Agrícola Arthur Bernardes, de Viçosa, Estado de Minas Gerais, de um transformador de energia elétrica e do equipamento necessário à sua instalação e proteção.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Cyrillo Junior.

S. Paes de Almeida.

Proj. nº 3392/57

Proj. nº 4.405/58

LEI N.º 3.573 — DE 26 DE JUNHO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário, o crédito especial de Cr\$ 146.863,70, para atender pagamentos de exercícios findos.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário, o crédito especial de Cr\$ 146.863,70, (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e setenta centavos), para atender aos seguintes pagamentos de exercícios findos:

	Cr\$
I — Adicionais aos funcionários:	
a) Waldemar da Silva Nunes, da 2.ª Auditoria da Marinha	1.086,00
b) João Vieira de Souza — Servente, classe F, da 1.ª Auditoria da Marinha	950,00
c) Sylvio Alvarenga — Adv. Ofício, classe L, da 1.ª Auditoria da 2.ª Região Militar	1.548,00
d) Oswaldo de Lima Marques — Escrivão, classe L, da 3.ª Auditoria da 3.ª Região Militar	1.548,00
e) Pedro Sá Monteiro — Of. Justiça, classe H, da 2.ª Auditoria da 3.ª Região Militar	2.580,00
f) Luiz Gonzaga de Oliveira Paiva — Of. Justiça, classe H, da 1.ª Auditoria da 2.ª Região Militar	674,00
g) Joaquim Luiz Alves — Escrivão, classe L, da 1.ª Auditoria da 2.ª Região Militar	2.580,00
II — Diferença de vencimentos aos funcionários:	
a) Paulino Martins Coelho de Almeida — Auditor em disponibilidade	23.613,00
b) José Pacheco de Andrade — Of. de Justiça, classe H, da 1.ª Auditoria da 3.ª Região Militar	1.450,00
c) Felipe de Sá Vasconcelos — Adv. Of. — Classe M, da 1.ª Auditoria da Aeronáutica	404,00
d) Walter Lima da Cruz — Escrivão, classe L, da Auditoria da 9.ª Região Militar	1.560,60
e) Rubem Cachapuz Medeiros — Auditor da 1.ª Auditoria da 3.ª Região Militar	20.893,00
f) Geraldo Licarião da Trindade — Escrevente Juramentado, classe I, da 2.ª Auditoria da 2.ª Região Militar	3.254,00
g) Carlos Augusto Pereira da Costa, da Auditoria da 7.ª Região Militar	16.560,00
h) Salvador Rangel de Borborema — Auditor da 8.ª Região Militar	16.560,00
i) José Dias de Souza Netto — Escrevente Juramentado, classe I, da Auditoria da 8.ª Região Militar	13.020,00
III — Diferença de vencimentos e diárias ao Escrevente Juramentado, classe I, Hugo Alfredo Fuhmann, da 3.ª Auditoria da 3.ª Região Militar	1.907,10

Qroj. n.º 4.903/54

IV — Ajuda de custo ao Auditor Clovis Beviláqua Sobrinho, da 2. ^a Auditoria da 3. ^a Região Militar	2.250,00
V — Salário-família ao Escrevente Juramentado Roberto Salaberry, da 1. ^a Auditoria da 2. ^a Região Militar ...	250,00
VI — Telefone da 2. ^a Auditoria da 2. ^a Região Militar	5.034,60
VII — Aluguel de casa da Auditoria da 9. ^a Região Militar .	14.080,00
VIII — Material de expediente da Autoria da 9. ^a Região Militar	15.001,40

Art. 2.^º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1959; 138.^º da Independência e 71.^º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK

Cyrillo Junior

S. Paes de Almeida

LEI N.º 3.574 — DE 26 DE JUNHO
DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de ... Cr\$ 60.000.000,00 para atender às despesas com desapropriações subordinadas ao Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.^º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, vigente por 2 (dois) anos, o crédito especial de .. Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), para atender às despesas com as desapropriações sob a jurisdição do 2.^º Distrito do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas (DNOCS), relativas aos açudes construídos e em construção.

Art. 2.^º As desapropriações ficam diretamente subordinadas ao DNOCS, que fará apenas comunicação ao Serviço do Patrimônio da União para fins de inscrição.

Art. 3.^º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1959; 138.^º da Independência e 71.^º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK

Lúcio Meira

S. Paes de Almeida

Proj. n.º 2330/57

LEI N.º 3.575 DE 26 DE JUNHO
DE 1959

Dispõe sobre a constituição e Administração dos Estabelecimentos Ministro Mallet (EMM).

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Estabelecimentos Ministro Mallet (EMM), criados pelo Decreto-lei nº 2.645, de 1 de outubro de 1940, são constituídos pelos órgãos do Exército que se acham ou que forem instalados na área dos terrenos do antigo Jockey Club, compreendida, parcialmente, pelas ruas Imbuzeiro, Lícinio Cardoso, Major Zukow e Dr. Garnier, no Distrito Federal.

Art. 2º A administração dos órgãos constitutivos dos Estabelecimentos Ministro Mallet será realizada por cada um dos mesmos Estabelecimentos ou por grupamentos autônomos, de acordo com as instruções que forem baixadas pelo Ministério da Guerra.

Art. 3º Ficam extintas:

a) a Administração dos Estabelecimentos Ministro Mallet, criada pelo Decreto-lei nº 4.258, de 15 de abril de 1942;

b) no Quadro Permanente do Ministério da Guerra, a função gratificada de Administrador dos Edifícios Mallet, relacionada como símbolo

Proj. n.º 4954/59

FG-3 pelo Decreto nº 35.447, de 30 de abril de 1954.

Art. 4º O Presidente da República, por proposta do Ministério da Guerra e mediante alteração na Tabela Numérica Especial aprovada pelo Decreto nº 34.422, de 29 de outubro de 1953, regulará o aproveitamento dos extranumerários mensalistas da Administração dos Estabelecimentos Ministro Mallet, ora extinta, redistribuindo-os pelos Estabelecimentos e por outros, de acordo com as necessidades e conveniências do mesmo Ministério.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Henrique Lott.

LEI Nº 3.576 — DE 26 DE JUNHO
DE 1959

Fixa a idade limite de permanência no serviço ativo dos Tenentes Coronéis dos diversos Quadros de Oficiais Especialistas da Aeronáutica.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' fixada em 60 (sessenta) anos a idade limite de permanência no serviço ativo dos Tenentes Coronéis dos diversos Quadros de Oficiais Especialistas da Aeronáutica a que se refere o art. 14 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Francisco de Melo.

Proj. nº 3717/58

APENSO

No «Apenso» dos volumes da Coleção das Leis figurarão:

I — Os diplomas legais que, expedidos em trimestres anteriores, forem publicados durante o trimestre ao qual corresponder o volume.

II — As retificações e reproduções publicadas no trimestre, quando referentes a diplomas legais expedidos em trimestres anteriores.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 3.470 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1958

Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei número 3.470, de 28 de novembro de 1958.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional manteve e eu promulgo, nos termos do Art. 70, § 3º, da Constituição Federal, os seguintes dispositivos da Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958:

“Art. 72.

“... e Leste Setentrional...”

Art. 95. Da renda bruta até Cr\$ 300.000,00, das pessoas físicas, será permitido abater as despesas com a instrução de menores, filhos ou dependentes do contribuinte, desde que os comprovantes sejam apensados à declaração de rendimentos.

Art. 109. Aos servidores lotados na Divisão do Imposto de Renda e seus órgãos delegados, excluídos os agentes fiscais do Imposto de Renda, será atribuída uma percentagem calculada sobre a arrecadação dos impostos de sua competência.

Parágrafo único. A percentagem de que trata este artigo será fixada mediante ato do Ministro da Fazenda, anualmente, não podendo exceder em conjunto a 1% da arrecadação dos respectivos impostos com base na previsão orçamentária, nem ultrapassar o valor dos vencimentos ou salários de cada servidor, incluindo-se nos correspondentes proventos”.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

Pres. n.º 989/58 JUSCELINO KUBITSCHEK.

LEI N.º 3.502 — DE 21 DE DEZEMBRO
DE 1958

Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional manteve e eu promulgo, nos tér-

mos do Art. 70, § 3º, da Constituição Federal, os seguintes dispositivos da Lei nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958:

Art. 5º
§ 1º “... privativamente, pelo prazo de 90 dias, o direito...”

§. 2º. Esgotado êsse prazo, qualquer cidadão será parte legítima para tomar a iniciativa do procedimento judicial, devendo a pes-

Pres. n.º 505/55

soa jurídica de direito público ou privado interessada ser citada para integrar o contraditório na qualidade de litisconsorte da parte autora, bem como para suprir as omissões e falhas da inicial e para apresentar e indicar os documentos ou outros meios de prova de que disponha".

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1959;
138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

**LEI N° 3.502 — DE 21 DE DEZEMBRO
DE 1958**

Regula o seqüestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito, por influência ou abuso de cargo ou função.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor público, ou o dirigente, ou o empregado de autarquia que, por influência ou abuso de cargo ou função, se beneficiar de enriquecimento ilícito, ficará sujeito ao seqüestro e perda dos respectivos bens e valores.

§ 1º A expressão "servidor público" compreende todas as pessoas que exercem na União, nos Estados, nos Territórios, no Distrito Federal e nos municípios quaisquer cargos, funções ou empregos, civis ou militares, quer sejam efetivos quer de nomeação ou contrato, nos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário.

§ 2º Equipara-se ao dirigente ou empregado de autarquia, para os fins da presente lei, o dirigente ou empregado de sociedade de economia mista, de fundação instituída pelo Poder Público, de empresa incorporada ao patrimônio público, ou de entidade que receba e aplique contribuições parafiscais.

Art. 2º Constituem casos de enriquecimento ilícito, para os fins desta lei,

a) a incorporação ao patrimônio privado, sem as formalidades previs-

tas em leis, regulamentos, estatutos ou em normas gerais e sem a indenização correspondente, de bens ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º e seus parágrafos;

b) a doação de valores ou bens do patrimônio das entidades mencionadas no art. 1º e seus parágrafos a indivíduos ou instituições privadas, ainda que de fins assistenciais ou educativos, desde que feita sem publicidade e sem autorização prévia do órgão que tenha competência expressa para deliberar a esse respeito;

c) o recebimento de dinheiro, de bem móvel ou imóvel, ou de qualquer outra vantagem econômica, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente;

d) a percepção de vantagem econômica por meio de alienação de bem móvel ou imóvel, por valor sensivelmente superior ao corrente no mercado ou ao seu valor real;

e) a obtenção de vantagem econômica por meio da aquisição de bem móvel ou imóvel por preço sensivelmente inferior ao corrente no mercado ou ao seu valor real;

f) a utilização em obras ou serviços de natureza privada, de veículos, máquinas e materiais de qualquer natureza de propriedade da União, Estado, Município, entidade autárquica, sociedade de economia mista, fundação de direito público, empresa incorporada ao patrimônio da União ou entidade que receba e aplique contribuições parafiscais e, bem assim, a dos serviços de servidores públicos, ou de empregados e operários de qualquer dessas entidades.

Parágrafo único. Para a caracterização do enriquecimento ilícito, previsto nas letras a, b, c, d, e e f deste artigo deverá ser feita a prova de que o responsável pela doação (letra b) ou o beneficiário (letras a, c, d, e e f) está incluído entre as pessoas indicadas no art. 1º e seus parágrafos e ainda:

1) no caso de letra b, a de que o doador tem interesse político ou de outra natureza quer direta ou indiretamente, possa ser ou haja sido beneficiado pelo seu ato;

Proj. n° 605/55

2) nos casos das letras *c*, *d* e *e*, a de que o doador (letra *c*), o adquirente (letra *d*) ou a alienante (letra *e*) tem interesse que possa ser atingido ou que tenha sido amparado por despacho, decisão, voto, sentença, deliberação, nomeação, contrato, informação, laudo pericial, medição, declaração, parecer, licença, concessão, tolerância, autorização ou ordem de qualquer natureza, verbal, escrita ou tácita, do beneficiário.

Art. 3º Constitui também enriquecimento ilícito qualquer dos fatos mencionados nas letras *c* e *e* do artigo 2º, quando praticado por quem, em razão de influência política, funcional ou pessoal, intervenha junto às pessoas indicadas no art. 1º e seus parágrafos para delas obter a prática de algum dos atos funcionais citados em favor de terceiro.

Art. 4º O enriquecimento ilícito definido nos termos desta lei equivar-se aos crimes contra a administração e o patrimônio público, sujeitando os responsáveis ao processo criminal e à imposição de penas, na forma das leis penais em vigor.

Parágrafo único. É igualmente enriquecimento ilícito o que resultar de:

a) tolerância ou autorização ou ordem verbal, escrita ou tácita, para a exploração de jogos de azar ou de lenocínio;

b) declaração falsa em medição de serviços de construção de estradas ou de obras públicas, executados pelo Poder Público ou por tarefeiros, empreiteiros, subempreiteiros ou concessionários;

c) declaração falsa sobre quantidade, peso, qualidade ou características de mercadorias ou bens entregues a serviço público, autarquia, sociedade de economia mista, fundação instituída pelo Poder Público, empresa incorporada ao patrimônio público ou entidade que receba e aplique contribuições parafiscais ou de qualquer deles recebidas.

Art. 5º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como as entidades que recebem e aplicam contribuições parafiscais, as empresas incorporadas ao patrimônio

da União, as sociedades de economia mista, as fundações e autarquias, autorizadas, instituídas ou criadas por qualquer daqueles governos, poderão ingressar em Juizo para pleitear o seqüestro e a perda, em seu favor, dos bens ou valores correspondentes ao enriquecimento ilícito dos seus servidores, dirigentes ou empregados, e dos que exercerem junto a elas, advocacia administrativa.

§ 1º Apurado o enriquecimento ilícito, mediante denúncia documentada, investigação policial ou administrativa, inquérito, confissão ou por qualquer outro modo, a pessoa jurídica de direito público ou privado interessada terá, privativamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o direito de ingressar em Juizo.

§ 2º Esgotado esse prazo, qualquer cidadão será parte legítima para tomar a iniciativa do procedimento judicial, devendo a pessoa jurídica de direito público ou privado interessada ser citada para integrar o contraditório na qualidade de litisconsorte da parte autora, bem como para suprir as omissões e falhas da inicial e para apresentar e indicar os documentos ou outros meios de prova que disponha.

§ 3º O pedido de seqüestro será processado de acordo com o rito disposto no art. 685 do Código de Processo Civil.

§ 4º Dentro em 30 (trinta) dias da efetivação do seqüestro e sob pena de perder este a eficácia, deverá ser proposta a ação principal, que seguirá o rito ordinário disposto nos artigos 291 a 297 do Código de Processo Civil e terá por objetivo a decretação de perda dos bens seqüestrados em favor da pessoa jurídica autora ou litisconsorte.

§ 5º Na ação principal poderá ser pedido, cumulativamente, o resarcimento integral de perdas e danos sofridos pela pessoa jurídica autora ou litisconsorte.

Art. 6º O Juiz, o representante do Ministério Público, o Serventuário ou o funcionário da Justiça que por qualquer meio, direto ou indireto, retardar

o andamento dos processos a que se refere o artigo anterior ou deixar de ordenar ou cumprir os atos e termos judiciais nos prazos fixados por lei, ficarão impedidos de prosseguir funcionando no feito, sem prejuízo da ação penal cabível na hipótese.

Art. 7º A fórmula "vantagem econômica", empregada no art. 2º, letra c, abrange genericamente todas as modalidades de prestações positivas ou negativas, de que se beneficie quem aufera enriquecimento ilícito.

Parágrafo único. A vantagem econômica, sob forma de prestação negativa, compreende a utilização de serviços, a locação de imóveis ou móveis, o transporte ou a hospedagem gratuitos ou pagos por terceiro.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1958; 137º da Independência e 70º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Cyrilo Júnior

Jorge do Passo Matoso Maia

Henrique Lott

Francisco Negrão de Lima

Lucas Lopes

Lucio Meira

Mario Meneghetti

Clóvis Salgado

Fernando Nóbrega

Francisco de Mello

Mario Pinotti

LEI N.º 3.506 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1958

Parte vetada pelo Presidente da República e mantida pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei n.º 3.506, de 27 de dezembro de 1958.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional manteve e eu promulgo, nos termos do Art. 70, § 3º, da Constituição Federal, os seguintes dispositivos da Lei n.º 3.506, de 27 de dezembro de 1958.

Art. 3º

"... e perceberá proventos do respectivo cargo, posto ou emprego até quando começar a sessão legislativa".

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Proj. n.º 3.940/57

JUSCELINO KUBITSCHEK

LEI N.º 3.520 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1958

LEI N.º 3.520 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1958

Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei n.º 3.520, de 30 de dezembro de 1958.

Altera a legislação do imposto de consumo, e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — de 30 de dezembro de 1958)

Retificação

Na página 27.502, segunda coluna, Alínea XV, inciso 2, onde se lê: Camionetas de carga e uso misto; "furgons", "pik-ups", "station-wagons" e semelhantes, (VETADO) — Leia-se: Camionetas de carga e uso misto; "furgons"; "pik-ups", "station-wagons" e semelhantes, (VETADO); ... 5%

O Presidente da República:
Faco saber que o Congresso Nacional manteve e eu promulgo, nos termos do Art. 70, § 3º, da Constituição Federal, os seguintes dispositivos da Lei n.º 3.520, de 30 de dezembro de 1958:

Alteração 2º

"Item 2º — as máquinas de costura de uso doméstico";

Proj. n.º 4.663/58

Alteração 15.^a

.....
"Art. 1.º Ficam aumentados de 100% (cem por cento) os valores fixados como limites de preço a que está sujeito o gozo das isenções estabelecidas pelo art. 3º da Lei número 494, de 26 de novembro de 1948, alterado pelo art. 8º da Lei n.º 2.653, de 24 de novembro de 1955."

.....

Tabela A — Alínea IX

.....
Inciso 6 — "... bem como chapas lisas ou onduladas e seus pertences, ..."

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1959;
138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

EMENTÁRIO

**Leis e decretos publicados nos
volumes III e IV de 1959, desta
coleção, classificados pela or-
dem alfabética dos assuntos**

EMENTÁRIO

A

ABONO PROVISÓRIO

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal da Paraíba.

Decreto nº 45.668 — de 31 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal de Pernambuco.

Decreto nº 45.681 — de 1 de abril de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio.

Decreto nº 45.682 — de 1 de abril de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Maranhão.

Decreto nº 45.683 — de 1 de abril de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 3^a Região (Bahia e Sergipe).

Decreto nº 45.685 — de 1 de abril de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 6^a Região (São Paulo e Mato Grosso).

Decreto nº 45.686 — de 1 de abril de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Amazonas.

Decreto nº 45.872 — de 25 de abril de 1959.

ABONO PROVISÓRIO

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina.

Decreto nº 45.957 — de 4 de maio de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal de Sergipe.

Decreto nº 45.959 — de 4 de maio de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal da Bahia.

Decreto nº 45.960 — de 4 de maio de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 4^a Região (Minas Gerais e Goiás).

Decreto nº 45.976 — de 11 de maio de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Decreto nº 46.101 — de 20 de maio de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

Decreto nº 46.132 — de 3 de junho de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 9^a Região (Ceará e Piauí).

Decreto nº 46.235 — de 17 de junho de 1959.

ACORDOS

Aprova o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro ao termo aditivo ao acordo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Getúlio Vargas.

Decreto Legislativo nº 4, de 1959.

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

Concede amnistia a ex-servidores da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro.

Decreto Legislativo nº 2, de 1959.

AERONÁUTICA

Fixa a idade limite de permanência no serviço ativo dos Tenentes-Coronéis dos Diversos Quadros de Oficiais Especialistas da Aeronáutica.

Lei nº 3.576 — de 26 de junho de 1959.

— Altera artigo do Decreto número 36.320, de 9 de outubro de 1954.

Decreto nº 45.806 — de 15 de abril de 1959.

— Considera de caráter ou de interesse militar as funções de direção ou orientação técnica exercidas por oficiais das Forças Armadas na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Decreto nº 45.965 — de 5 de maio de 1959.

— Aprova o Regulamento da Inspeção Geral da Aeronáutica.

Decreto nº 45.975 — de 11 de maio de 1959.

AERONAVES ESTRANGEIRAS

Estabelece procedimento para a entrada no Brasil e o sobrevoô do seu território por aeronaves estrangeiras não engajadas em serviço aéreo regular.

Decreto nº 46.124 — de 26 de maio de 1959.

AEROLÍNEAS ARGENTINAS

Concede à "Aerolineas Argentinas" autorização para continuar a funcionar na República.

Decreto nº 46.133 — de 4 de junho de 1959.

AEROPORTOS

Ver: Ministério da Aeronáutica.

ÁGUA DE MESA

Autoriza o cidadão brasileiro Armando Bartholo a lavrar água potável de mesa, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.750 — de 7 de abril de 1959.

ÁGUA MINERAL

Autoriza o cidadão brasileiro Lucas Carvalho Filho, a pesquisar água mineral no município de Goiânia, Estado de Goiás.

Decreto nº 45.762 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Fernando Tarcia a lavrar água mineral no município de Betim, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.779 — de 14 de abril de 1959.

— Estabelece área de proteção para a fonte de água mineral denominada Paiol no município de Águas da Prata, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.794 — de 14 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Christian Von Bulow a pesquisar água mineral no município de Amparo, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.202 — de 11 de junho de 1959.

ÁGUAS PÚBLICAS

Declara públicas de uso comum, do domínio da União, as águas do rio "Sete Ranchos ou Tabocal-Buranhem", "Buranhem" e "Buranhem" respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior.

Decreto nº 45.852 — de 22 de abril de 1959.

Ver: O nome do Estado a cujo domínio se submetem.

ALFANDEGAS

Dá nova redação aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 43.717, de 19 de maio de 1958.

Decreto nº 46.121 — de 26 de maio de 1959.

ALUMÍNIO MINAS GERAIS S.A.

Autoriza a Alumínio Minas Gerais S.A. a fazer cessão de energia elétrica à Companhia Viçosense de Fôrça e Luz.

Decreto nº 45.840 — de 22 de abril de 1959.

— Autoriza a Alumínio Minas Gerais S.A. a construir uma linha de transmissão entre Conselheiro Lafaiete, município do mesmo nome, e Saramenha, município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.915 — de 29 de abril de 1959.

AMIANTO

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco de Paula Carneiro de Moraes a pesquisar amianto no município de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.728 — de 6 de abril de 1959.

— Retifica o art. 1º do Decreto número 38.798, de 29 de fevereiro de 1956.

Decreto nº 46.015 — de 18 de maio de 1959.

ANISTIA

Concede anistia a ex-servidores da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro.

Decreto Legislativo nº 2, de 1959.

AREIA ILMENÍTICA

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Ferreira Castelo Branco a pesquisar areias ilmeníticas e associados no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Decreto nº 45.699 — de 3 de abril de 1959.

AREIA ILMENÍTICA

— Autoriza o cidadão brasileiro Lou-rival Cardoso Gomes a pesquisar areias ilmeníticas e associados no município de Primeira Cruz, Estado do Maranhão.

Decreto nº 45.721 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Francisco de Assis Santos a pesquisar areias ilmeníticas e associados no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Decreto nº 45.751 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão Brasileiro José Tiradentes de Lima a pesquisar areias ilmeníticas no município de Brejo Grande, Estado de Sergipe.

Decreto nº 45.792 — de 14 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Renato Viana Perdigão a pesquisar areias ilmeníticas no município de Tutóia, Estado do Maranhão.

Decreto nº 45.886 — de 28 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Renato Viana Perdigão a pesquisar areias ilmeníticas no município de Tutóia, Estado do Maranhão.

Decreto nº 45.891 — de 28 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Renato Viana Perdigão a pesquisar areias ilmeníticas no município de Tutóia, Estado do Maranhão.

Decreto nº 45.904 — de 28 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Renato Viana Perdigão a pesquisar areias ilmeníticas no município de Tutóia, Estado do Maranhão.

Decreto nº 45.907 — de 28 de junho de 1950.

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Frederico Souza de Araújo a pesquisar areias ilmeníticas no município de Tutóia, Estado do Maranhão.

Decreto nº 45.919 — de 29 de abril de 1959.

AREIA ILMENÍTICA

— Autoriza o cidadão brasileiro Renato Viana Perdigão a pesquisar areias ilmeníticas no município de Tutóia, Estado do Maranhão.

Decreto nº 45.929 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Frederico Souza de Araújo a pesquisar areias ilmeníticas no município de Tutóia, Estado do Maranhão.

Decreto nº 45.931 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Aleth de Araújo a pesquisar areias ilmeníticas nos municípios de Barreirinhas e Primeira Cruz, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.011 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Ferreira Castelo Branco a pesquisar areias ilmeníticas e associados no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.014 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Ferreira Castelo Branco a pesquisar areias ilmeníticas e associados no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.019 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza Mineração Lobato Ltda. a pesquisar areias ilmeníticas no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.020 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Renato de Araújo a pesquisar areias ilmeníticas no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.021 — de 18 de maio de 1959.

AREIA ILMENÍTICA

— Autoriza o cidadão brasileiro Renato Araújo a pesquisar areias ilmeníticas no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.024 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza Mineração Lobato Ltda. a pesquisar areias ilmeníticas no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.026 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Juilia Laura Bitancourt de Araújo a pesquisar areias ilmeníticas no município de Primeira Cruz, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.027 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Renato de Araújo a pesquisar areias ilmeníticas no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.030 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Neusa Souza de Araújo a pesquisar areias ilmeníticas no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.031 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Neusa Souza de Araújo a pesquisar areias ilmeníticas no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.032 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Renato Araújo a pesquisar areias ilmeníticas no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.033 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza Mineração Lobato Ltda. a pesquisar areias ilmeníticas no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.035 — de 18 de maio de 1959.

AREIA ILMENÍTICA

— Autoriza a cidadã brasileira Aleth de Araújo a pesquisar areias ilmeníticas no município de Primeira Cruz, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.037 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Juilleta Laura Bitancourt de Araújo a pesquisar areias ilmeníticas no município de Primeira Cruz, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.041 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Juilleta Laura Bitancourt de Araújo a pesquisar areias ilmeníticas no município de Primeira Cruz, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.042 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Juilleta Laura Bitancourt de Araújo a pesquisar areias ilmeníticas no município de Primeira Cruz, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.043 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Juilleta Laura Bitancourt de Araújo a pesquisar areias ilmeníticas no município de Primeira Cruz, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.048 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Aleth de Araújo a pesquisar areias ilmeníticas no município de Primeira Cruz, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.050 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Renato de Araújo a pesquisar areias ilmeníticas no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.053 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Neusa Souza de Araújo a pesquisar areias ilmeníticas no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.054 — de 18 de maio de 1959.

AREIA ILMENÍTICA

— Autoriza Mineração Lobato Limiteda a pesquisar areias ilmeníticas no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.083 — de 19 de maio de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Neuza Souza de Araújo a pesquisar areias ilmeníticas no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.084 — de 19 de maio de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Neuza Souza de Araújo a pesquisar areias ilmeníticas no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.085 — de 19 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Tobias Duarte a pesquisar areias ilmeníticas no município de Primeira Cruz, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.196 — de 11 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Tobias Duarte a pesquisar areias ilmeníticas no município de Primeira Cruz, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.197 — de 11 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Tobias Duarte a pesquisar areias ilmeníticas no município de Primeira Cruz, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.199 — de 11 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Tobias Duarte a pesquisar areias ilmeníticas no município de Primeira Cruz, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.200 — de 11 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Tobias Duarte a pesquisar areias ilmeníticas no município de Primeira Cruz, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.204 — de 11 de junho de 1959.

AREIA QUARTZOSA

— Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Monteiro de Carvalho a pesquisar areia quartzosa no município de Queluz, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.727 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Carlos Eduardo Corrêa da Costa a pesquisar areia quartzosa e argila no município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.297 — de 29 de junho de 1959.

ARGILA

— Declara caduco o Decreto nº 29.737, de 12 de julho de 1951.

Decreto nº 45.736 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza a Companhia Brasileira de Ligantes Hidráulicos a pesquisar argila no município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.749 — de 7 de abril de 1959.

— Retifica o art. 1º do Decreto número 27.558, de 7 de dezembro de 1949.

Decreto nº 45.784 — de 14 de abril de 1959.

— Autoriza E. Togni & Cia. a pesquisar bauxita e argila no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.798 — de 14 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Jean Claude Abel Heymann a pesquisar caulim, argila e feldspato, no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.924 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Ubaturim Lotufo Garcez a pesquisar argila no município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.933 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Pereira de Oliveira Júnior a pesquisar argila no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.028 — de 18 de maio de 1959.

ARGILA

— Autoriza a cidadã brasileira Teresa Rodrigues Larreta de Corrêa, a pesquisar argila, no município de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 46.081 — de 19 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Carlos Eduardo Corrêa da Costa a pesquisar areia quartzosa e argila no município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.297 — de 29 de junho de 1959.

ARGILA REFRATÁRIA

— Altera o art. 1º do Decreto nº 28.495, de 14 de agosto de 1950.

Decreto nº 45.641 — de 25 de março de 1959.

ARMADA

— Altera a Ordenança Geral para o Serviço da Armada.

Decreto nº 45.799 — de 15 de abril de 1959.

— Altera a redação do art. 13 do Regulamento para a Base Naval de Salvador, aprovado pelo Decreto número 45.191, de 31 de dezembro de 1958.

Decreto nº 46.063 — de 19 de maio de 1959.

ARMAZÉNS E SILOS

— Autoriza a aplicação de crédito de Cr\$ 8.000.000,00 para construção de armazéns e silos nos Municípios de Mossoró, Açu e Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 46.109 — de 21 de maio de 1959.

— Transforma a Comissão de Organização da Triticultura Nacional (COTRIN) em Comissão de Organização da Triticultura Nacional e Armazenamento Geral (COTRINAG) e dá outras providências.

Decreto nº 46.172 — de 8 de junho de 1959.

ASSOCIAÇÕES

Determina a inclusão de subvenções no orçamento do Ministério da Educação e Cultura em favor da Campanha Nacional de Educandários Gratuítos e da Associação de Educação Católica do Brasil.

Lei nº 3.557 — de 17 de maio de 1959.

— Declara de utilidade pública o “Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército da Guardaria de Niterói e São Gonçalo”, com sede em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.527 — de 3 de março de 1959.

AUTARQUIAS

Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958.

Lei nº 3.502 — de 21 de dezembro de 1958.

— Regula a publicação de atos relativos à pessoal da administração descentralizada e dá outras providências.

Decreto nº 46.237 — de 18 de junho de 1959.

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRA

— Ver. O nome do elemento lavrado.

AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA

— Ver. O ramo do elemento pesquisado.

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Determina a inclusão de subvenções no orçamento do Ministério da Educação e Cultura em favor da Campanha Nacional de Educandários Gratuítos e da Associação de Educação Católica do Brasil.

Lei nº 3.557 — de 17 de maio de 1959.

— Concede o auxílio de Cr\$ 3.000.000,00 ao Educandário Espírita e Escola Doméstica de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Lei nº 3.558 — de 17 de maio de 1959.

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

— Concede o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais, para ereção de um monumento comemorativo do I Centenário de Nascimento do Presidente Júlio Bueno Brandão.

Lei nº 3.562 — de 5 de junho de 1959.

— Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 à Comissão da Festa Nacional do Fumo e da Exposição Agropecuária e Industrial.

Lei nº 3.563 — de 5 de junho de 1959.

— Abre ao Ministério da Fazenda, o crédito extraordinário de Cr\$ 50.000.000,00.

Decreto nº 45.831 — de 18 de abril de 1959.

AVIAÇÃO CIVIL

Estabelece procedimento para a entrada no Brasil e o sobrevoar do seu território poreronaves estrangeiras não engajadas em serviço aéreo regular.

Decreto nº 46.124 — de 26 de maio de 1959.

B**BANCO DE LA NACION ARGENTINA**

Autoriza o “Banco de La Nación Argentina” a funcionar como uma filial no Brasil, Distrito Federal.

Decreto nº 46.186 — de 11 de junho de 1959.

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO

Eleva para Cr\$ 1.000.000.000,00 o limite fixado pelo Decreto nº 41.003, de 25 de fevereiro de 1957, e dá outras providências.

Decreto nº 45.684 — de 1º de abril de 1959.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Autoriza a aquisição de ações da Empresa Centrais Elétricas de Goiás, Sociedade Anônima.

Decreto nº 46.222 — de 12 de junho de 1959.

BARITINA

Autoriza a S. A. de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimimar", a lavrar baritina no município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Decreto nº 45.722 — de 6 de abril de 1959.

BAUXITA

Autoriza o cidadão brasileiro José Schwerber a pesquisar minérios de ferro e manganês e bauxita, no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.759 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza E. Togni & Cia. a pesquisar bauxita e argila no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.793 — de 14 de abril de 1959.

— Autoriza a S. A. Mineração da Trindade a pesquisar bauxita no município de Mariana, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.908 — de 28 de abril de 1959.

— Autoriza a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas a pesquisar bauxita no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.022 — de 18 de maio de 1959.

BRAZILIAN HYDRO ELECTRIC COMPANY, LIMITED

Concede nacionalização à sociedade Brazilian Hydro Electric Company, Limited, sob a denominação de Companhia Fluminense de Energia Hidrelétrica.

Decreto nº 46.218 — de 12 de junho de 1959.

BRAZILIAN TRACTION LIGHT AND POWER

Autoriza o Ministro da Fazenda a dar garantia do Tesouro Nacional a empréstimo a ser concedido à Brazilian Traction Light and Power.

Decreto nº 45.993 — de 14 de maio de 1959.

BUREAU INTERNATIONAL DE L'ÉDITION MÉCANIQUE (B. I. E. M.)

Concede ao Bureau International de L'Édition Mécanique (B.I.E.M.) autorização para funcionar no Brasil.

Decreto nº 46.138 — de 4 de junho de 1959.

C

CAISSE GENERALE DE PRÊTS FONCIERS ET INDUSTRIELS

Concede à sociedade anônima Caisse Generale de Prêts Fonciers et Industriels autorização para continuar a funcionar na República.

Decreto nº 46.174 — de 8 de junho de 1959.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Prorroga a vigência do crédito especial de que trata a Lei nº 3.032, de 19 de dezembro de 1956, e revoga, por mais dois exercícios, a Lei nº 3.017, de 17 de dezembro de 1956.

Lei nº 3.571 — de 20 de junho de 1959.

— Dispõe sobre cargos em comissão e funções gratificadas no Quadro de Pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos e dá outras providências.

Decreto nº 45.744 — de 6 de abril de 1959.

CAIXAS ECONÔMICAS FEDERAIS

Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal da Paraíba.

Decreto nº 45.668 — de 31 de março de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal de Pernambuco.

Decreto nº 45.681 — de 1 de abril de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio.

Decreto nº 45.682 — de 1 de abril de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Maranhão.

Decreto nº 45.683 — de 1 de abril de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal do Amazonas.

Decreto nº 45.872 — de 25 de abril de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina.

Decreto nº 45.957 — de 4 de maio de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal de Sergipe.

Decreto nº 45.959 — de 4 de maio de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores da Caixa Econômica Federal da Bahia.

Decreto nº 45.960 — de 4 de maio de 1959.

CALCÁRIO

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Pedro de Amorim a pesquisar calcário no município de Pratápolis, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.708 — de 6 de abril de 1959.

CALCÁRIO

— Autoriza o cidadão brasileiro José dos Santos Castro a pesquisar calcário e calcita, no município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Decreto nº 45.911 — de 6 de abril de 1959.

— Declara insubstinentes os Decretos números 38.000, 38.001 e 38.002, todos de 4 de outubro de 1955, e dá outras providências.

Decreto nº 45.718 — de 6 de abril de 1959.

— Declara caduco o Decreto número 29.757, de 12 de julho de 1951.

Decreto nº 45.736 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro João Augusto Rodrigues a lavrar calcário no município de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.737 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileira Melina Rodrigues de Carvalho a lavrar calcáreo no município de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.738 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Moacyr de Lima Valenti a lavrar calcáreo no município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.739 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Maria Eulália Fagundes Beck a lavrar calcário, no Município de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.777 — de 14 de abril de 1959.

— Renova o Decreto nº 39.055, de 18 de abril de 1956.

Decreto nº 45.778 — de 14 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Faria Braga a lavrar calcário, no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.894 — de 28 de abril de 1959.

GALCÁRIO

— Autoriza o cidadão brasileiro Elpidio Barreto dos Santos a pesquisar calcário, no município de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.903 — de 28 de abril de 1959.

— Autoriza a S. A. Mineração da Trindade a pesquisar calcário no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.906 — de 28 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Dario Barreto dos Santos a pesquisar calcáreo, no Município de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.918 — de 29 de abril de 1959.

— Retifica o Decreto nº 39.884, de 3 de setembro de 1956.

Decreto nº 46.034 — de 18 de maio de 1959.

— Renova o decreto de pesquisa nº 40.287, de 5 de novembro de 1956.

Decreto nº 46.040 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza Abílio Pedro & Filho Ltda., a lavrar calcário no município de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.047 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Octavio S. Rolim a lavrar calcário no município de Apiatá, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.155 — de 5 de junho de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira, Maria Pereira Bem a pesquisar calcário no município de Matosinhos, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.198 — de 11 de junho de 1959.

— Autoriza a Cia. Niquel Tocantins a pesquisar calcário no município de Corumbá de Goiás, Estado de Goiás.

Decreto nº 46.295 — de 29 de junho de 1959.

GALCÁRIO

— Autoriza o cidadão brasileiro Sebastião Rodrigues de Oliveira a pesquisar calcário no município de Matozinhos, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.296 — de 29 de junho de 1959.

GALCÁRIO DOLOMÍTICO

Autoriza a Companhia Vidraria Santa Marina a lavrar calcário dolomítico no município de São Roque, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.710 — de 6 de abril de 1959.

CÁLCIO

Autoriza o cidadão brasileiro Nestor Barreto dos Santos a pesquisar cálcio, no município de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.889 — de 28 de abril de 1959.

GALCITA

Autoriza o cidadão brasileiro José dos Santos Castro a pesquisar calcário e calcita, no município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Decreto nº 45.911 — de 6 de abril de 1959.

CAMPANHA DE MERENDA ESCOLAR

Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$... 175.000,00 para atender às despesas de que trata o item 4 da Lei, número 3.404, de 12 de junho de 1958, parte referente ao citado Ministério.

Decreto nº 46.099 — de 19 de maio de 1959.

CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS

Determina a inclusão de subvenções no orçamento do Ministério da Educação e Cultura em favor da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos e da Associação de Educação Católica do Brasil.

Lei nº 3.557 — de 17 de maio de 1959.

CAPFESP

Ver: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

CARGO ELETIVO

Parte vetada pelo Presidente da República e mantida pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº 3.506, de 27 de dezembro de 1958.

Lei nº 3.506 — de 27 de dezembro de 1958.

CARVÃO

Altera o art. 1º do Decreto número 16.626, de 20 de setembro de 1944.

Decreto nº 46.149 — de 5 de junho de 1959.

CASSITERITA

Autoriza Th. Badin de Minérios Limitada a pesquisar cassiterita, nos municípios de Piatã, Mucugé, Rio de Contas e Barra da Estiva, no Estado da Bahia.

Decreto nº 45.701 — de 3 de abril de 1959.

— Autoriza Th. Badin de Minérios Limitada a pesquisar cassiterita, nos municípios de Ituaçu e Sussuarana, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.702 — de 3 de abril de 1959.

— Autoriza Th. Badin de Minérios Limitada a pesquisar cassiterita nos municípios de Livramento do Brumado, Rio de Contas e Ituaçu, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.713 — de 6 de abril de 1959.

Autoriza Th. Badin de Minérios Limitada a pesquisar cassiterita nos municípios de Piatã e Mucugé, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.726 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Ribeiro de Carvalho a pesquisar cassiterita no município de Nazareno, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.898 — de 28 de abril de 1959.

CASSITERITA

— Autoriza o cidadão brasileiro Tainer Teixeira a pesquisar cassiterita, tantalita, columbita e feldspato, no município de Ipameri, Estado de Goiás.

Decreto nº 46.117 — de 22 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Mário Gonçalves de Medeiros a pesquisar cassiterita no município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 46.333 — de 30 de junho de 1959.

CAULIM

Autoriza o cidadão brasileiro José Monteiro de Rezende a pesquisar mica, feldspato, caulim e associados, no município de Bicas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.707 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Tertuliano Dias Filho a pesquisar caulim no município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.724 — de 6 de abril de 1959.

— Retifica o art. 1º do Decreto número 27.558, de 7 de dezembro de 1949.

Decreto nº 45.784 — de 14 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Jean Claude Abel Heymann a pesquisar caulim, argila e feldspato, no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.924 — de 29 de abril de 1959.

— Renova o Decreto nº 40.821, de 23 de janeiro de 1957.

Decreto nº 46.009 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Cícero Indelício de Souza a lavrar caulim no município de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.036 — de 18 de maio de 1959.

CENTRAL ELÉTRICA DO PIAUÍ SOCIÉDADE ANÔNIMA

Autoriza a Central Elétrica do Piauí S. A. a constituir 2ª Hipoteca sobre os seus bens em favor do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Decreto nº 45.853 — de 22 de abril de 1959.

CESSÃO DE IMÓVEIS DA UNIÃO

Autoriza a cessão do terreno nacional interior que menciona, situado a montante da Estrada do Sumaré, nos altos da Serra da Carioca, no Distrito Federal.

Decreto nº 45.875 — de 31 de março de 1959.

— Autoriza estrangeiro a adquirir o domínio pleno dos terrenos que menciona, situados no Distrito Federal.

Decreto nº 45.878 — de 27 de abril de 1959.

— Autoriza a cessão gratuita do terreno que menciona, situado no Distrito Federal.

Decreto nº 45.826 — de 17 de abril de 1959.

— Autoriza estrangeiro a adquirir o domínio pleno do terreno que menciona, situado em Sepetiba, no Distrito Federal.

Decreto nº 45.880 — de 27 de abril de 1959.

— Autoriza a cessão, sob o regime de aforamento, dos terrenos que menciona, situados no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.182 — de 9 de junho de 1959.

CHUMBO

Autoriza o cidadão brasileiro Adriano Seabra Fonseca a lavrar minério de chumbo nos municípios de Cerro Azul e Imbuial, Estado do Paraná.

Decreto nº 45.723 — de 6 de abril de 1959.

— Retifica o art. 1º do Decreto número 40.761, de 15 de janeiro de 1957.

Decreto nº 45.998 — de 15 de maio de 1959.

CHUMBO

— Autoriza o cidadão brasileiro Domício Gondim Barreto a pesquisar minérios de zinco, chumbo e cobre no município de Vazante, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.999 — de 15 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Adriano Seabra Fonseca a pesquisar minério de chumbo no município de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.282 — de 29 de junho de 1959.

— Autoriza Plumbum S. A. Indústria Brasileira de Mineração a pesquisar minério de chumbo, no município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia.

Decreto nº 46.286 — de 29 de junho de 1959.

— Autoriza Plumbum S. A. Indústria Brasileira de Mineração a pesquisar minério de chumbo, no município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia.

Decreto nº 46.291 — de 29 de junho de 1959.

CIA. MERCANTIL E INDUSTRIAL INGÁ

Concede à Cia. Mercantil e Industrial Ingá, autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 46.201 — de 11 de junho de 1959.

CIA. VALE DO RIO DOCE S.A.

Renova o Decreto nº 40.964, de 14 de fevereiro de 1957.

Decreto nº 46.071 — de 19 de maio de 1959.

CIDADE DE SANTOS — SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E GÁS S.A.

Concede nacionalização à sociedade The City of Santos Improvements Company, Limited, sob a denominação de "Cidade de Santos — Serviços de Eletricidade e Gás S.A."

Decreto nº 46.219 — de 12 de junho de 1959.

COBRE

— Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Antunes Ribeiro a pesquisar minério de cobre no município de Moeda, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.921 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Djalma Silvestre Pinto a pesquisar minério de cobre no município de Miranda, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.926 — de 29 de abril de 1959.

— Retifica o art. 1º do Decreto número 40.761, de 15 de janeiro de 1957.

Decreto nº 45.998 — de 15 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Domingos Gondim Barreto a pesquisar minérios de zinco, chumbo e cobre no município de Vazante, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.999 — de 15 de maio de 1959.

COLÉGIO PEDRO II

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$... 15.000.000,00, para atender despesas com as novas instalações do Colégio Pedro II — Internato.

Lei nº 3.568 — de 11 de junho de 1959.

— Dispõe sobre o Regimento do Colégio Pedro II, aprovado pelo Decreto nº 34.742, de 2 de dezembro de 1953.

Decreto nº 46.207 — de 11 de junho de 1959.

COLETORIAS FEDERAIS

Extingue Coletoria Federal.

Decreto nº 46.249 — de 19 de junho de 1959.

COLUMBITA

Autoriza a empresa de Mineração Th. Badin de Minérios Ltda., a pesquisar columbita nos municípios de Rio de Contas e Paramirim, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.703 — de 3 de abril de 1959.

COLUMBITA

— Autoriza a empresa de mineração Th. Badin de Minérios Ltda., a pesquisar columbita nos municípios de Rio de Contas, Livramento do Brumado e Paramirim, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.731 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza a empresa de mineração Th. Badin de Minérios Ltda., a pesquisar columbita nos municípios de Rio de Contas e Livramento do Brumado, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.733 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza a empresa de mineração Th. Badin de Minérios Ltda., a pesquisar columbita no município de Rio de Contas, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.753 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza a empresa de mineração Th. Badin de Minérios Ltda., a pesquisar columbita no município de Rio de Contas, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.781 — de 14 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Tainer Teixeira a pesquisar cassiterita, tantalita, columbita e feldspato, no município de Ipameri, Estado de Goiás.

Decreto nº 46.117 — de 22 de maio de 1959.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

Autoriza a concessão de suprimento de recursos à Comissão de Marinha Mercante e dá outras providências.

Decreto nº 46.992 — de 14 de maio de 1959.

COMISSÃO DE POVOAMENTO DOS EIXOS FERROVIÁRIOS

Complementa o Decreto nº 45.581, atribuindo responsabilidades ao Ministério da Guerra, e dá outras providências.

Decreto nº 45.771 — de 9 de abril de 1959.

COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Autoriza a Comissão do Vale do São Francisco a aceitar, na sede do Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, a doação de uma área de 11.200 m², de propriedade do Agrônomo Waldemar Teixeira de Moura e de sua esposa, Du. Nilza Laranjeira de Moura.

Decreto nº 46.183 — de 11 de junho de 1959.

COMISSÃO MISTA FERROVIARIA BRASILEIRO-BOLIVIANO

Retifica o Decreto nº 44.044, de 18 de julho de 1958, que regulamenta a Lei nº 1.998, de 1 de outubro de 1958, e dá outras providências.

Decreto nº 46.175 — de 9 de junho de 1959.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Altera o Decreto nº 45.561, de 10 de março de 1959, dispondo sobre Grupos de Trabalho na Comissão Nacional de Energia Nuclear, e dá outras providências.

Decreto nº 45.774 — de 10 de abril de 1959.

COMISSÕES

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 destinado à Comissão Executiva do Monumento a Joaquim Caetano da Silva, a ser erigido na capital do Território Federal do Amapá.

Lei nº 3.569 — de 15 de junho de 1959.

Transforma a Comissão de Organização da Triticultura Nacional (COTRIN) em Comissão de Organização da Triticultura Nacional e Armazenamento Geral (COTRINAG) e dá outras providências.

Decreto nº 46.172 — de 8 de julho de 1959.

COMPANHIA CANTAREIRA E VIACÃO FLUMINENSE

Dispõe sobre o uso e a ocupação temporária de empresas de transporte marítimo e dá outras providências.

Decreto nº 46.115 — de 22 de maio de 1959.

Modifica o Decreto nº 46.115, de 22 de maio de 1959, e o Decreto número 46.119, de 23 de maio de 1959.

Decreto nº 46.229 — de 16 de junho de 1959.

COMPANHIA CURVELANA AGRO-INDUSTRIAL

Concede permissão, em caráter permanente, à Companhia Curvelana Agro-Industrial, como sede em Curvelo, Estado de Minas Gerais, para funcionar aos domingos e nos feriados civis ou religiosos.

Decreto nº 45.600 — de 23 de março de 1959.

COMPANHIA DE SEGUROS "CRUZEIRO DO SUL"

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital-social da Companhia de Seguros "Cruzeiro do Sul".

Decreto nº 46.031 — de 15 de maio de 1959.

COMPANHIA DE SEGUROS GUARANI

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos da Companhia de Seguros Guarani.

Decreto nº 45.679 — de 1 de abril de 1959.

COMPANHIA DE TRANSPORTES RIO DE JANEIRO

Concede à Companhia de Transportes Rio de Janeiro autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 45.911 — de 29 de abril de 1959.

**COMPANHIA FLUMINENSE
DE ENERGIA HIDRELÉTRICA**

Concede nacionalização à sociedade Brazilian Hydro Electric Company, Limited, sob a denominação de Companhia Fluminense de Energia Hidrelétrica.

Decreto nº 46.218 — de 12 de junho de 1959.

**COMPANHIA FÔRCA E LUZ
DE POMPÉU S.A.**

Autoriza a Companhia Fôrça e Luz de Pompeu S.A. a constituir hipoteca sobre os seus bens e instalações em favor do Banco do Brasil Sociedade Anônima.

Decreto nº 45.825 — de 16 de abril de 1959.

**COMPANHIA HIDRELÉTRICA
DE CAMPO GRANDE**

Nomeia os membros da Comissão Incorporadora da Companhia Hidrelétrica de Campo Grande.

Decreto nº 46.239 — de 18 de junho de 1959.

**COMPANHIA IMPERIAL
DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS
BRASIL**

Concede permissão para que a Jábrika de silicato de sódio, situada nessa Capital, da Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil, funcione aos domingos e nos feriados civis e religiosos.

Decreto nº 44.873 — de 26 de novembro de 1958.

COMPANHIA INDUSTRIAL FLUMINENSE FUNDIÇÃO DE ESTANHO E SUAS LIGAS

Concede à Companhia Industrial Fluminense Fundição de Estanho e suas Ligas autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.748 — de 7 de abril de 1959.

**COMPANHIA MINEIRA
DE ELETRICIDADE**

Autoriza a Companhia Mineira de Eletricidade a alienar glebas de terra de sua propriedade, e dá outras providências.

Decreto nº 45.859 — de 22 de abril de 1959.

**COMPANHIA NACIONAL
DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA —
P/N**

Renova a concessão de suprimento e dá outras providências.

Decreto nº 45.822 — de 16 de abril de 1959.

— Altera o Decreto nº 45.556, de 7 de março de 1959.

Decreto nº 45.986 — de 5 de maio de 1959.

**COMPANHIA PAULISTA
DE SERVIÇOS DE GÁS**

Concede nacionalização à sociedade The San Paulo Gas Company, Limited, sob a denominação de Companhia Paulista de Serviços de Gás.

Decreto nº 46.215 — de 12 de junho de 1959.

**COMPANHIA REAL HOLANDESA
DE AVIAÇÃO "KLM" (KONINKLIJKE LUCHTVAART MAATSCHAPPIJ N.V.)**

Concede à Companhia Real Holandesa de Aviação "KLM" (Koninklijke Luchtvaart Maatschappij N. V.), autorização para continuar a funcionar na República.

Decreto nº 45.070 — de 20 de dezembro de 1958.

**COMPANHIA TELEFÔNICA
BRASILEIRA**

Concede permissão à Companhia Telefônica Brasileira para assentar um cabo telefônico submarino entre o Distrito Federal e a cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 44.034 — de 9 de julho de 1958.

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL**

Considera de caráter ou de interesse militar as funções de direção ou orientação técnica exercidas por oficiais das Forças Armadas na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Decreto nº 45.965 — de 5 de maio de 1959.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

Autoriza o Ministro da Fazenda a dar a garantia do Tesouro Nacional a empréstimo a ser realizado pela Companhia Vale do Rio Doce.

Decreto nº 45.967 — de 6 de maio de 1959.

COMPANHIA YASUDA CONTRA INCÊNDIOS E MARÍTIMO

Concede autorização à Companhia Yasuda Contra Incêndio e Marítimo, com sede em Tókio, Japão, para funcionar na República, operando em seguros e resseguros dos ramos elementares.

Decreto nº 45.257 — de 22 de junho de 1959.

COMPUTADORES ELETRÔNICOS

Cria o Conselho do Desenvolvimento o Grupo Executivo para Aplicação de Computadores Eletrônicos (GEACE) e dá outras providências.

Decreto nº 45.832 — de 20 de abril de 1959.

CONCHAS CALCÁRIAS

Autoriza o cidadão brasileiro Martin Francisco Braz Neto a pesquisar conchas calcárias, no município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.712 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Martin Francisco Braz Neto a pesquisar conchas calcárias, no município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.729 — de 6 de abril de 1959.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE DESPORTOS**

Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 12.000.000,90, para o fim que específica.

Decreto nº 45.824 — de 16 de abril de 1959.

**CONFERÊNCIA INTERNACIONAL
DO TRABALHO (XLII).**

Autoriza o Vice-Presidente da República a se ausentar do País.

Decreto Legislativo nº 3, de 1959.

**CONFERÊNCIA NACIONAL
DOS BISPOS**

Estende à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil o disposto no Decreto nº 44.609, de 8 de outubro de 1958.

Decreto nº 46.178 — de 9 de junho de 1959.

CONGRESSOS

Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 para atender as despesas com a realização do V Congresso Nacional de Municípios.

Decreto nº 45.871 — de 25 de abril de 1959.

CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO

Cria o Conselho do Desenvolvimento o Grupo Executivo para Aplicação de Computadores Eletrônicos (GEACE) e dá outras providências.

Decreto nº 45.832 — de 20 de abril de 1959.

**CONSELHO NACIONAL
DE ECONOMIA**

Cria função na Parte Suplementar, da Tabela Única de Extranumerários mensais das Funções do Conselho Nacional de Economia.

Decreto nº 46.233 — de 17 de junho de 1959.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

Modifica o Regimento do Conselho Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 35.347, de 8 de abril de 1954.

Decreto nº 45.913 — de 29 de abril de 1959.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

Altera o Regimento do Conselho Nacional do Petróleo, aprovado pelo Decreto nº 42.786, de 10 de dezembro de 1957.

Decreto nº 45.256 — de 10 de junho de 1959.

CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 3^a Região (Bahia e Sergipe).

Decreto nº 45.685 — de 1º de abril de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 6^a Região (São Paulo e Mato Grosso).

Decreto nº 45.686 — de 1º de abril de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 4^a Região (Minas e Goiás).

Decreto nº 45.976 — de 11 de maio de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 9^a Região (Ceará e Piauí).

Decreto nº 46.235 — de 17 de junho de 1959.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Suspende a execução dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 91, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Resolução nº 6, de 1959.

CONSULADOS

Ver: Ministério das Relações Exteriores.

CORRÉA PEREIRA LTDA.

Concede à Corrêa & Pereira Ltda., autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 46.293, de 29 de junho de 1959.

CRÉDITO ESPECIAL

Ver: O nome do Ministério ou órgão a que se refere.

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Ver: O nome do Ministério ou órgão a que se refere.

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Ver: O nome do Ministério ou órgão a que se refere.

CROMITA

Autoriza a empresa de mineração Magnesita S.A. a pesquisar cromita no município de Hidrolândia, Estado de Goiás.

Decreto nº 45.901 — de 28 de abril de 1959.

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA

Prorroga a vigência do crédito especial de que trata a lei nº 3.032, de 19 de dezembro de 1956, e revigora, por mais dois exercícios a Lei número 3.017, de 17 de dezembro de 1956.

Lei nº 3.571 — de 20 de junho de 1959.

CRUZ VERMELHA INTERNACIONAL

Prorroga a vigência do crédito especial de que trata a Lei nº 3.032 de 19 de dezembro de 1956, e revigora, por mais dois exercícios a Lei nº 3.017, de 17 de dezembro de 1956.

Lei nº 3.571 — de 20 de junho de 1959.

CURSOS

Concede autorização para o funcionamento de Cursos.

Decreto-lei nº 45.776 — de 13 de abril de 1959.

CURSOS

— Concede autorização para o funcionamento de curso.

Decreto-lei nº 45.816 — de 16 de abril de 1959.

"D.C." TV RÁDIO SOCIEDADE ANÔNIMA

Outorga concessão à "D.C." TV Rádio Sociedade Anônima para estabelecer uma estação de radiotelevisão nesta Capital.

Decreto nº 45.867 — de 22 de abril de 1959.

D**DASP**

Ver: Departamento Administrativo do Serviço Público.

DEODORO DA FONSECA

Autoriza a remoção dos restos mortais do Marechal Manuel Deodoro da Fonseca para o nicho existente no pedestal do monumento.

Lei nº 3.560 — de 5 de junho de 1959.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Transfere-se, sem aumento de despesa, função de continuo, referência 23, da Tabela Única de Extrarnumerário-Mensalista do Ministério da Agricultura para idêntica Tabela do Departamento Administrativo do Serviço Público, e dá outras providências.

Decreto nº 45.673 — de 31 de março de 1959.

— Suprime função na Tabela Única de Mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Decreto nº 45.740 — de 6 de abril de 1959.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Cria agências postais nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Mangé, e Caçaratiba, Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Lei nº 3.556 — de 17 de maio de 1959.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de São Luís Gonzaga, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.676 — de 31 de março de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Parati, no Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.677 — de 31 de março de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Palmeira das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.678 — de 31 de março de 1959.

— Dispõe sobre a inclusão de pessoal na Tabela Numérica de Extrarnumerário-Mensalistas do Departamento dos Correios e Telégrafos e dá outras providências.

Decreto nº 45.858 — de 23 de abril de 1959.

— Dispõe sobre a lotação de servidores cedidos à R.F.F.S.A.

Decreto nº 45.973 — de 9 de maio de 1959.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, área de terreno necessária à construção da Rodovia BR-31 — (Vitória-Belo Horizonte), no Estado do Espírito Santo.

Decreto nº 46.221 — de 12 de junho de 1959.

— Prorroga prazo para a conclusão de rodovias.

Decreto nº 46.223 — de 16 de junho de 1959.

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS CONTRA
AS SECAS**

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 para atender às despesas com desapropriações subordinadas ao Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas.

Lei nº 3.574 — de 26 de junho de 1959.

— Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, área de terreno necessária à construção do açude público Barra, no Município de Sertânia, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 45.817 — de 16 de abril de 1959.

— Renova o Decreto nº 31.503, de 2 de outubro de 1952, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, área de terreno situada no Município de Mauriti, Estado do Ceará.

Decreto nº 45.974 — de 9 de maio de 1959.

— Renova a declaração de utilidade pública a que se refere o Decreto número 32.282, de 18 de fevereiro de 1953, para fins de desapropriação, pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, da área de terreno situada no Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas.

Decreto nº 46.225 — de 16 de junho de 1959.

— Renova a declaração de utilidade pública à que se refere o Decreto número 32.492, de 30 de março de 1953, para fins de desapropriação, pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, da área de terreno situada no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 46.227 — de 16 de junho de 1959.

— Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 40.981, de 13 de fevereiro de 1957.

Decreto nº 46.278 — de 29 de junho de 1959.

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS CONTRA
AS SECAS**

— Renova a declaração de utilidade pública a que se refere o Decreto número 32.217, de 4 de fevereiro de 1953, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, da área de terreno situada no Município de Major Isidoro, Estado de Alagoas.

Decreto nº 46.279 — de 29 de junho de 1959.

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO**

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 destinado à reconstrução da barragem do Batatai, em São Luis, Estado do Maranhão.

Lei nº 3.567 — de 11 de junho de 1959.

— Estipula condições para o preenchimento de funções gratificadas e correlatas no Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Decreto nº 46.238 — de 18 de junho de 1959.

DESAPROPRIAÇÕES

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 para atender às despesas com desapropriações subordinadas ao Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas.

Lei nº 3.574 — de 26 de junho de 1959.

— Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, área de terreno necessária à construção do açude público Barra, no Município de Sertânia, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 45.817 — de 16 de abril de 1959.

— Dispõe sobre a desapropriação de imóveis destinados a edificações, instalações e serviços da Universidade do Ceará.

Decreto nº 45.821 — de 16 de abril de 1959.

DESAPROPRIACÕES

— Declara de utilidade pública e autoriza a sua desapropriação imóvel que menciona, situado na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, necessário ao Serviço do Exército.

Decreto nº 45.836 — de 22 de abril de 1959.

— Renova o Decreto nº 31.503, de 2 de outubro de 1952, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sècas, área de terreno situada no Município de Maior, Estado do Ceará.

Decreto nº 45.974 — de 9 de maio de 1959.

— Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessário à construção ferroviária Brasília-Surubí, no Estado de Goiás.

Decreto nº 46.005 — de 16 de maio de 1959.

— Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, área de terreno necessária à construção da Rodovia BR-31 — (Vitória-Belo Horizonte), no Estado do Espírito Santo.

Decreto nº 46.221 — de 12 de junho de 1959.

— Renova a declaração de utilidade pública a que se refere o Decreto número 32.282, de 18 de fevereiro de 1953, para fins de desapropriação, pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sècas, da área de terreno situada no Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas.

Decreto nº 46.225 — de 16 de junho de 1959.

— Renova a declaração de utilidade pública a que se refere o Decreto nº 32.492, de 30 de março de 1953 para fins de desapropriação, pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sècas, da área de terreno situada no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 46.227 — de 16 de junho de 1959.

DESAPROPRIACÕES

— Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, 6 (seis) lotes de terreno, no Município e Cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para os fins que especifica.

Decreto nº 46.232 — de 17 de junho de 1959.

— Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 40.931, de 13 de fevereiro de 1957.

Decreto nº 46.278 — de 29 de junho de 1959.

— Renova a declaração de utilidade pública a que se refere o Decreto nº 32.217, de 4 de fevereiro de 1953, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sècas, da área de terreno situada no Município de Major Isidoro, Estado de Alagoas.

Decreto nº 46.279 — de 29 de junho de 1959.

DIAMANTES

Renova o decreto de pesquisa número 40.094, de 9 de outubro de 1956.

Decreto nº 45.780 — de 14 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Rubens Pinto de Almeida a pesquisar minério de ouro e diamante no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.885 — de 28 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Rubens Pinto de Almeida a pesquisar minério de ouro e diamante no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.887 — de 28 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Rodolpho Pôrto D'Ave a pesquisar diamante e minério de ouro, no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.888 — de 28 de abril de 1959.

DIAMANTES

— Autoriza o cidadão brasileiro Rodolpho Porto D'Ave a pesquisar diamante e ouro, no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.892 — de 28 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José dos Santos Querido a pesquisar diamante e ouro, no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.895 — de 28 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Rubens Pinto de Almeida a pesquisar minério de ouro e diamante, no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.896 — de 28 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José dos Santos Querido a pesquisar diamante e minério de ouro, no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.897 — de 28 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José dos Santos Querido a pesquisar diamante e minério de ouro, no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.905 — de 28 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José dos Santos Querido a pesquisar diamante e minério de ouro, no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.920 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Rodolpho Porto D'Ave a pesquisar diamante e ouro, no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.925 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Rubens Pinto de Almeida a pesquisar minério de ouro e diamante no Município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.928 — de 29 de abril de 1959.

DIAMANTES

— Autoriza o cidadão brasileiro José dos Santos Querido a pesquisar minério de ouro e diamante, no município de Ipiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.935 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Rodolpho Porto D'Ave a pesquisar minério de ouro e diamante, no Município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.937 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Geraldo Lacerda de Oliveira a pesquisar diamantes, nos municípios de Diamantina e Bocatuva, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.008 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Sebastião Geraldo da Silva a lavrar ouro e diamante no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.017 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Cesar Teixeira Carmona a pesquisar diamantes nos municípios de Grão Mogol e Turmalina, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.039 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Rodolpho Porto D'Ave a pesquisar diamante e ouro, no Município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 46.045 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Júlio Gonçalves da Silva a pesquisar diamantes no município de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.284 — de 29 de junho de 1959.

— Autoriza a Mineração Tejucana Limitada a pesquisar diamante e ouro no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.287 — de 29 de junho de 1959.

DIÁRIO OFICIAL

Regula a publicação de atos relativos a pessoal da administração descentralizada e dá outras providências.

Decreto nº 46.237 — de 18 de junho de 1959.

DIATOMITA

Renova o Decreto nº 40.461, de 3 de dezembro de 1956.

Decreto nº 46.052 — de 18 de maio de 1959.

DIVISOR DE CONVERSÃO

Dispõe sobre as funções, cu missões, de caráter transitório.

Decreto nº 46.118 — de 23 de maio de 1959.

DOAÇÕES

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de São Luís Gonzaga, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.676 — de 31 de março de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Parati, no Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.677 — de 31 de março de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Palmeira das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.678 — de 31 de março de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Ipiaú, no Estado da Bahia.

Decreto nº 45.827 — de 17 de abril de 1959.

DOAÇÕES

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Ipameri, no Estado de Goiás.

Decreto nº 45.865 — de 22 de abril de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Goiânia, no Estado de Goiás.

Decreto nº 45.866 — de 22 de abril de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Ibaiti, no Estado do Paraná.

Decreto nº 46.108 — de 21 de maio de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Dom Joaquim, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.110 — de 21 de maio de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município da Estância de Amparo no Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.111 — de 21 de maio de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Itapuã, no Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.112 — de 21 de maio de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Recreio, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.113 — de 21 de maio de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação de terreno que menciona, situado no Município das Flores, no Estado de Pernambuco.

Decreto nº 46.114 — de 21 de maio de 1959.

DOAÇÕES

— Autoriza a Comissão do Vale do São Francisco a aceitar, na sede do Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, a doação de uma área de 11.200 m², de propriedade do Agrônomo Waldemar Teixeira de Moura e de sua esposa, Da. Nilza Laranjeira de Moura.

Decreto nº 46.189 — de 11 de junho de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Cana do Reino, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.247 — de 19 de junho de 1959.

— Autoriza o Ministério da Aeronáutica a aceitar doação de terrenos em Araucária (PR).

Decreto nº 46.263 — de 25 de junho de 1959.

— Autoriza o Ministério da Aeronáutica a aceitar doação de terrenos em Juiz de Fora (MG).

Decreto nº 46.264 — de 25 de junho de 1959.

DOLOMITA

Declaro caduco o Decreto nº 29.757 de 12 de julho de 1951.

Decreto nº 45.736 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Luiza Gomes Antunes a pesquisar minério de ferro, manganes e dolomita, no município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.760 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza Porcelana e Steatita S. A. a lavrar dolomita no município de Castro, Estado do Paraná.

Decreto nº 45.785 — de 14 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Fitos Mimotto, a pesquisar dolomita, xisto argiloso, no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.923 — de 29 de abril de 1959.

DOLOMITA

— Autoriza Magnesita S.A. a lavrar dolomita no Município de Sabará, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.288 — de 29 de junho de 1959.

E**ELI LILLY AND COMPANY OF BRAZIL**

Concede à sociedade anônima Eli Lilly And Company of Brazil, Inc., autorização para continuar a funcionar na República.

Decreto nº 45.741 — de 6 de abril de 1959.

EMBAIXADAS

Ver: Ministério das Relações Exteriores.

EMISSORA DE TELEVISÃO CONTINENTAL S.A. — T.V. CONTINENTAL LTDA.

Outorga concessão à Emissora de Televisão Continental S. A. — TV Continental para estabelecer uma estação radiodifusora.

Decreto nº 46.277 — de 27 de junho de 1959.

EMPRESA ACAIACA EMAC S.A.

Concede à Empresa Acaiaca Emac Sociedade Anônima autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.182 — de 14 de abril de 1959.

EMPRESA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.

Declaro caduco o Decreto nº 12.595, de 16 de junho de 1943.

Decreto nº 45.939 — de 29 de abril de 1959.

EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS SOCIEDADE ANÔNIMA

Autoriza a aquisição de ações da Empresa Centrais Elétricas de Goiás Sociedade Anônima.

Decreto nº 46.222 — de 12 de junho de 1959.

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MARAJOARA LIMITADA

Concede à sociedade Empresa de Navegação Marajoara Limitada autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 46.177 — de 9 de junho de 1959.

EMPRESAS INCORPORADAS

Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958.

Lei nº 3.502 — de 21 de dezembro de 1958.

ENCONTRO DOS BISPOS DO NORDESTE

Altera o art. 2º do Decreto número 43.992, de 8 de julho de 1958, modificado pelo Decreto nº 44.391, de 27 de agosto de 1958.

Decreto nº 46.173 — de 8 de junho de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Internos, o crédito especial de Cr\$ 600.000,00, destinado à aquisição, para a Escola Agrícola Arthur Bernardes, de Viçosa, Estado de Minas Gerais, de um transformador de energia elétrica e do equipamento necessário à sua instalação e proteção.

Lei nº 3.572 — de 26 de junho de 1959.

— Autoriza a São Paulo Light S. A.
— Serviços de Eletricidade, a construir uma linha de transmissão entre a linha tronco Cubatão-São Caetano e a vila de Curuçá, no município de Santo André, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.763 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza "Centrais Elétricas de Goiás S. A." a ampliar suas instalações.

Decreto nº 45.765 — de 7 de abril de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Autoriza a Companhia Fôrça e Luz de Minas Gerais a utilizar, em caráter de emergência, a Usina Térmica Diescl, instalada na Cidade Industrial, de propriedade da "Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A." (CEMIG).

Decreto nº 45.766 — de 7 de abril de 1959.

— Restringe a zona de concessão da Companhia Fôrça e Luz de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, amplia a da Companhia Paulista de Fôrça e Luz, e dá outras providências.

Decreto nº 45.767 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a encampar a concessão outorgada à Companhia Hidro Elétrica Piratubas pelo Decreto nº 25.405, de 30 de agosto de 1948.

Decreto nº 45.768 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo a instalar uma usina termelétrica e a construir linhas de transmissão.

Decreto nº 45.769 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza a Companhia Fôrça e Luz de Pompeu S. A. a constituir hipoteca sobre os seus bens e instalações em favor do Banco do Brasil Sociedade Anônima.

Decreto nº 45.825 — de 16 de abril de 1959.

— Autoriza a Alumínio Minas Gerais S. A. a fazer cessão de energia elétrica à Companhia Viçosense de Fôrça e Luz.

Decreto nº 45.840 — de 28 de abril de 1959.

— Declara a caducidade da concessão de que é titular a Empreza Fôrça e Luz de Campos Gerais Limitada para explorar os serviços de energia elétrica em Campos Gerais, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.841 — de 22 de abril de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Outorga à Prefeitura Municipal de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, concessão para distribuir energia elétrica e dá outras provisões.

Decreto nº 45.842 — de 22 de abril de 1959.

— Autoriza a São Paulo Light S. A. — Serviços de Eletricidade a construir uma linha de transmissão.

Decreto nº 45.843 — de 22 de abril de 1959.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas concessão para o aproveitamento da energia hidráulica da cachoeira dos Coelhos, existente no rio Uberaba, distrito de Conceição das Alagoas, município do mesmo nome, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.847 — de 22 de abril de 1959.

— Transfere da "S. A. Ituberá Comércio e Indústria" para o Governo do Estado da Bahia a concessão para o aproveitamento da energia hidráulica da Cachoeira da Pancada Grande, no rio Serinhaem, outorgada a Norberto Oldebrecht, pelo Decreto nº 29.971, de 10 de setembro de 1951, e dá outras providências.

Decreto nº 45.849 — de 22 de abril de 1959.

— Transfere da Prefeitura Municipal de São João del Rei para a Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. (CEMIG), a concessão para a produção, transmissão e distribuição de energia elétrica no Município de São João del Rei e nas localidades de Vila Santa Cruz, Águas Santas e César de Pina, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.850 — de 22 de abril de 1959.

— Autoriza a São Paulo Light Sociedade Anônima — Serviços de Eletricidade a ampliar o seu sistema de transmissão no município de São Paulo.

Decreto nº 45.851 — de 22 de abril de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Amplia a zona de fornecimento de Francisco Lindner & Companhia Limitada.

Decreto nº 45.854 — de 22 de abril de 1959.

— Transfere da firma Frigorífico Ideal Sociedade Anônima para a Comissão Estadual de Energia Elétrica a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica no Distrito de Serafina Corrêa, município de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.855 — de 22 de abril de 1959.

— Autoriza a Companhia Hidrelétrica do Rio Pardo a instalar, no Estado de São Paulo, um sistema de linhas de transmissão em alta tensão, e as subestações transformadoras abaixadoras necessárias.

Decreto nº 45.856 — de 22 de abril de 1959.

— Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo a instalar uma usina termelétrica.

Decreto nº 45.857 — de 22 de abril de 1959.

— Autoriza a Aluminio Minas Gerais S. A. a construir uma linha de transmissão entre Conselheiro Lafajete, município do mesmo nome, e Saramenha, município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.915 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza a Prefeitura Municipal de Coimbra, Estado de Minas Gerais, a construir uma linha de transmissão.

Decreto nº 45.916 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza a Empresa de Luz e Fôrça de Florianópolis S. A. (ELFA) a instalar uma usina diesel-elétrica, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.076 — de 19 de maio de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Autoriza a Empresa de Luz e Fôrça de Florianópolis S. A. (ELFA), a ampliar suas instalações.

Decreto nº 46.077 — de 19 de maio de 1959.

— Outorga à Companhia Paranaense de Energia Elétrica concessão para distribuir energia elétrica em Mandaguacu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Decreto nº 46.088 — de 22 de maio de 1959.

— Estabelece a freqüência dos sistemas da Companhia Prada de Eletricidade, para os municípios que especifica.

Decreto nº 46.089 — de 19 de maio de 1959.

— Transfere da Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, para o Governo do mesmo Estado a concessão para distribuir e fornecer energia elétrica na cidade de Maricá.

Decreto nº 46.090 — de 19 de maio de 1959.

— Concede autorização para funcionar como empresa de energia elétrica à Companhia Distribuidora de Eletricidade do Brejo Paraibano.

Decreto nº 46.091 — de 19 de maio de 1959.

— Dá nova redação ao parágrafo 2º do art. 1º do Decreto nº 35.951, de 29 de julho de 1954.

Decreto nº 46.094 — de 19 de maio de 1959.

— Autoriza à Luz e Fôrça Santo Amaro Limitada a instalar um grupo termoelétrico no Distrito de Santo Amaro da Imperatriz, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.095 — de 19 de maio de 1959.

— Autoriza a Empresa Elétrica Cambara Ltda. a ampliar suas instalações.

Decreto nº 46.096 — de 19 de maio de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Transfere da Empresa Fluminense de Energia Elétrica S. A., para o Governo do Estado do Rio de Janeiro a concessão para produção e fornecimento de energia elétrica do município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 46.097 — de 19 de maio de 1959.

— Autoriza a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. a construir, para uso exclusivo, uma linha de transmissão entre a localidade de Acesita e o distrito de Ipatinga, município de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.098 — de 19 de maio de 1959.

— Concede ao Estado do Maranhão autorização para construir, mediante subscrição pública, a "Centrais Elétricas do Maranhão Sociedade Anônima" (CEMAR).

Decreto nº 46.103 — de 21 de maio de 1959.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga concessão para o aproveitamento de energia hidráulica da cachoeira do Areal, existente no curso d'água denominado Bananal, distrito de Santa Rita de Jacutinga, município do mesmo nome, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.104 — de 21 de maio de 1959.

— Declara cáfico o título de concessão outorgada à Companhia Fôrça e Luz de Abueté, com sede na cidade de Abueté, Estado de Minas Gerais, pelo Decreto nº 21.943, de 14 de outubro de 1946.

Decreto nº 46.161 — de 5 de junho de 1959.

— Autoriza Azevedo & Sodré a construir uma linha de transmissão.

Decreto nº 46.162 — de 5 de junho de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Revalida o Decreto nº 39.063, de 18 de abril de 1956, que ampliou a zona de fornecimento da Companhia Fórmula e Luz São João do Matipó e restringiu a da Companhia Leste Mineiro de Eletricidade.

Decreto nº 46.163 — de 5 de junho de 1959.

— Autoriza a Companhia Fórmula e Luz Cachoeirense S. A. a reformar e ampliar o seu sistema de distribuição de energia elétrica.

Decreto nº 46.164 — de 5 de junho de 1959.

— Autoriza a São Paulo Light S. A., Serviços de Eletricidade, a construir uma linha de transmissão no município de São Bernardo do Campo, para servir as fábricas Mercedes Benz S. A. e Willys Overland do Brasil S. A.

Decreto nº 46.165 — de 5 de junho de 1959.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Bonfim concessão para o aproveitamento de energia hidráulica da cachoeira do Caguende, no rio Macaúbas, no distrito de Piedade dos Gerais, município de Bonfim, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.166 — de 5 de junho de 1959.

— Institui um grupo de trabalho para estudar as providências finais para o aproveitamento do Salto-Funil, no rio Paraíba do Sul, e dá outras providências.

Decreto nº 46.170 — de 5 de junho de 1959.

— Autoriza a Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas a construir, para uso exclusivo, uma linha de transmissão entre a sua usina siderúrgica de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais e a Usina de Petrópolis, da Companhia Fórmula e Luz de Minas Gerais.

Decreto nº 46.205 — de 11 de junho de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Transfere de Heráclito de Paula Martins para Domingos Ferreira Rios a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao distrito de Caputira, município de Matipó, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.206 — de 11 de junho de 1959.

— Autoriza a aquisição de ações da Empresa Centrais Elétricas de Goiás Sociedade Anônima.

Decreto nº 46.222 — de 12 de junho de 1959.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Palmas concessão para o aproveitamento progressivo de energia hidráulica do Salto Pinhal, no rio Chopin no distrito e município de Palmas, Estado do Paraná.

Decreto nº 46.228 — de 16 de junho de 1959.

— Altera o Decreto nº 45.363, de 20 de janeiro de 1959.

Decreto nº 46.230 — de 16 de junho de 1959.

— Nomeia os membros da Comissão Incorporadora da Companhia Hidrelétrica de Campo Grande.

Decreto nº 46.239 — de 18 de junho de 1959.

ENERGIA HIDRÁULICA —

Ver: Energia elétrica.

ENERGIA TERMELÉTRICA

Ver: Energia elétrica.

ESCOLAS

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 600.000,00, destinado à aquisição, para a Escola Agrícola Arthur Bernardes, de Vila Velha, Estado de Minas Gerais, de um transformador de energia elétrica e do equipamento necessário à sua instalação e proteção.

Lei nº 3.572 — de 26 de junho de 1959.

ESCOLAS

— Altera o Regulamento para a Escola Naval.

Decreto nº 45.802 — de 15 de abril de 1959.

— Concede reconhecimento ao curso de auxiliar de enfermagem da Escola de Auxiliares de Enfermagem do Hospital dos Servidores do Estado.

Decreto nº 45.977 — de 11 de maio de 1959.

— Concede reconhecimento ao curso de auxiliar de enfermagem da Escola de Auxiliares de Enfermagem do Espírito Santo.

Decreto nº 45.989 — de 14 de maio de 1959.

— Concede reconhecimento ao curso de auxiliar de enfermagem da Escola de Auxiliares de Enfermagem Sagrado Coração de Jesus.

Decreto nº 46.135 — de 4 de junho de 1959.

— Altera artigo do Regulamento baixado e mandado executar pelo Decreto nº 35.187, de 11 de março de 1954.

Decreto nº 46.234 — de 17 de junho de 1959.

— Aprova o Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública, do Ministério da Saúde.

Decreto nº 46.258 — de 23 de junho de 1959.

— Aprova o Regimento da Escola Nacional de Saúde Pública, do Ministério da Saúde.

Decreto nº 46.259 — de 23 de junho de 1959.

— Dá nova redação ao Art. 54 do Regulamento do Colégio Militar (R-69) e suprime o Art. 47 do mesmo Regulamento.

Decreto nº 46.336 — de 30 de junho de 1959.

— Ver: também, cursos, faculdades e universidades

ESTADO DA BAHIA

Transfere da "S. A. Ituberá Comércio e Indústria" para o Governo do Estado da Bahia a concessão para o aproveitamento da energia hidráulica da Cachoeira da Pançada Grande, no rio Serinhaém, outorgada a Norberto Oldebrecht, pelo Decreto nº 29.971, de 10 de setembro de 1951, e dá outras providências.

Decreto nº 45.849 — de 22 de abril de 1959.

ESTADO DO CEARÁ

Declara públicas de uso comum, do domínio da União e do Estado do Ceará, as águas do rio Mundaú.

Decreto nº 45.844 — de 22 de abril de 1959.

ESTADO DE GOIÁS

Declara públicas de uso comum, do domínio do Estado de Goiás, as águas do rio Lages.

Decreto nº 46.093 — de 19 de maio de 1959.

— Autoriza a aquisição de ações da Empresa Centrais Elétricas de Goiás Sociedade Anônima.

Decreto nº 46.222 — de 12 de junho de 1959.

ESTADO DO MARANHÃO

Declara públicas de uso comum, ao domínio do Estado do Maranhão, as águas do rio Una.

Decreto nº 45.764 — de 7 de abril de 1959.

— Concede ao Estado do Maranhão autorização para constituir, mediante subscrição pública, a "Centrais Elétricas do Maranhão Sociedade Anônima", (CEMAR).

Decreto nº 46.103 — de 21 de maio de 1959.

ESTADO DE MATO GROSSO

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito extraordinário de Cr\$ 20.000.000,00 para assistência e amparo das populações vítimas das inundações ocorridas no Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.980 — de 12 de maio de 1959.

ESTADO DE MINAS GERAIS

— Declara públicas de uso comum, do domínio do Estado de Minas Gerais, as águas do rio "Serra Azul".

Decreto nº 45.845 — de 22 de abril de 1959.

ESTADO DO PARANÁ

— Declara públicas de uso comum, do domínio do Estado do Paraná, as águas do rio "Vermelho".

Decreto nº 45.846 — de 22 de abril de 1959.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Abre, ao Ministério da Fazenda o Crédito extraordinário de Cr\$ 50.000.000,00.

Decreto nº 45.831 — de 18 de abril de 1959.

— Declara pública de uso comum, do domínio do Estado do Rio Grande do Sul, as águas do rio "Monjolo" e "Cinco Voltas", respectivamente, nos seus trechos superior, médio e inferior.

Decreto nº 45.848 — de 22 de abril de 1959.

— Transfere da firma Frigorífico Ideal Sociedade Anônima para a Comissão Estadual de Energia Elétrica a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica no distrito de Serafim Corrêa, município de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.855 — de 22 de abril de 1959.

— Declara públicas de uso comum, do domínio da União e do Estado do Rio Grande do Sul, as águas do rio "Jaguari".

Decreto nº 46.092 — de 19 de maio de 1959.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autoriza à Comissão Estadual de Energia Elétrica do Estado do Rio de Janeiro a ampliar suas instalações.

Decreto nº 45.858 — de 22 de abril de 1959.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

— Transfere da Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, para o Governo do mesmo Estado a concessão para distribuir e fornecer energia elétrica na cidade de Maricá.

Decreto nº 46.090 — de 19 de maio de 1959.

— Transfere da Empreesa Fluminense de Energia Elétrica S. A., para o Governo do Estado do Rio de Janeiro a concessão para produção e fornecimento de energia elétrica ao município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro..

Decreto nº 46.097 — de 19 de maio de 1959.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Dispõe sobre a rescisão do contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catarina, e dá outras providências.

Lei nº 3.561 — de 5 de junho de 1959.

— Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a encampar a concessão outorgada à Companhia Hidro Elétrica Piratuba pelo Decreto nº 25.405, de 30 de agosto de 1948.

Decreto nº 45.768 — de 7 de abril de 1959.

ESTADO DE SÃO PAULO

Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo a instalar uma usina termelétrica e a construir linhas de transmissão.

Decreto nº 45.769 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo a instalar uma usina termelétrica.

Decreto nº 45.857 — de 22 de abril de 1959.

ESTALEIRO E OFICINAS SÃO JOSE

Regula a aplicação dos efeitos do decreto nº 46.115, de 22 de maio de 1959 a empresas que especifica.

Decreto nº 46.119 — de 23 de maio de 1959.

Modifica o Decreto nº 46.115, de 22 de maio de 1959, e o Decreto número 46.119, de 23 de maio de 1959.

Decreto nº 46.229 — de 16 de junho de 1959.

ESTALEIRO SÃO FRANCISCO DE PAULA S.A.

Regula a aplicação dos efeitos do decreto nº 46.115, de 22 de maio de 1959 a empresas que especifica.

Decreto nº 46.119 — de 23 de maio de 1959.

Modifica o Decreto nº 46.115, de 22 de maio de 1959, e o Decreto número 46.119, de 23 de maio de 1959.

Decreto nº 46.229 — de 16 de junho de 1959.

ESTANHO

Renova o Decreto nº 40.906, de 13 de fevereiro de 1957.

Decreto nº 45.940 — de 29 de abril de 1959.

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO

Regulamenta a exoneracão, a pedido, prevista no art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Decreto nº 45.807 — de 15 de abril de 1959.

Regulamenta a concessão das gratificações previstas no art. 145, itens V e VI da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos servidores que exerçam cargos ou funções relacionados com o serviço da engenharia, no Serviço Público Federal e nas autarquias, e dá outras providências.

Decreto nº 46.131 — de 3 de junho de 1959.

ESTEATITA

— Autoriza o cidadão brasileiro João Hilário da Cunha a pesquisar esteatita no município de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.158 — de 5 de junho de 1959.

ESTRADA DE FERRO SANTA CATARINA

Dispõe sobre a rescisão do contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catarina e dá outras provisões.

Lei nº 3.561 — de 5 de junho de 1959.

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS

Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 272.162,00, para o fim que especifica.

Decreto nº 46.253 — de 19 de junho de 1959.

ESTUPEFACIENTES

Aprova o Protocolo para o controle internacional de drogas não incluídas na Convênção de 1931, emendada em 1946.

Decreto Legislativo nº 5, de 1959.

EXÉRCITO

Dispõe sobre a constituição e administração dos Estabelecimentos Ministro Mallet (EMM).

Lei nº 3.575 — de 26 de junho de 1959.

— Aprova o Regulamento do Departamento de Provisão Geral (R-154).

Decreto nº 45.143 — de 30 de dezembro de 1958.

— Aprova o Regulamento da Diretoria Geral de Remonta e Veterinária (R-159)..

Decreto nº 45.144 — de 30 de dezembro de 1958.

EXÉRCITO

— Aprova o Regulamento da Diretoria Geral de Intendência (R-185).

Decreto nº 45.147 — de 30 de dezembro de 1958.

— Altera artigo do Decreto nº 36.320, de 9 de outubro de 1954.

Decreto nº 45.806 — de 15 de abril de 1959.

— Mudança de sede do Quartel-General da Artilharia Divisionária-3.

Decreto nº 45.815 — de 16 de abril de 1959.

— Transforma o 8º RA 75 Mon e os 3º e 7º GA 75 Cav em unidades motorizadas.

Decreto nº 45.829 — de 17 de abril de 1959.

— Classifica localidade do Território Nacional, na Categoria "A" prevista no art. 122 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

Decreto nº 45.837 — de 22 de abril de 1959.

— Dispõe sobre tempo de serviço nacional relevante.

Decreto nº 45.838 — de 22 de abril de 1959.

— Fixa a natureza especial do Edifício da Praia Vermelha e delimita a área sujeita à Administração Militar na qual se encontra.

Decreto nº 45.839 — de 22 de abril de 1959.

— Adota para a Classificação das Guarnições Especiais critério de contagem de pontos para efeito de promoções.

Decreto nº 45.867 "A" — de 22 de abril de 1959.

— Fixa a distribuição, em cada arma e em cada posto, das funções gerais dos Oficiais do Exército, a vigorar a partir de 24 de abril de 1959.

Decreto nº 45.882 — de 27 de abril de 1959.

EXÉRCITO

— Altera o Regulamento da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda.

Decreto nº 45.883 — de 27 de abril de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Material de Intendência (DMI).

Decreto nº 45.884 — de 27 de abril de 1959.

— Acresce o número 6 à letra "e" do artigo 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.163, de 13 de novembro de 1951, modificado pelo art. 1º do Decreto nº 36.448, de 10 de novembro de 1954.

Decreto nº 45.943 — de 29 de abril de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria Geral do Ensino.

Decreto nº 45.944 — de 30 de abril de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria do Ensino de Formação.

Decreto nº 45.945 — de 30 de abril de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Aperfeiçoamento e Especialização (R-119).

Decreto nº 45.946 — de 20 de abril de 1959.

— Muda a denominação da 3ª Companhia de Polícia do Exército.

Decreto nº 45.947 — de 30 de abril de 1959.

— Extingue os 3º e 6º Batalhões de Saúde e cria as 3ª e 6ª Companhias Independentes de Saúde.

Decreto nº 45.948 — de 30 de abril de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Assistência Social (DAS).

Decreto nº 45.950 — de 30 de abril de 1959.

EXÉRCITO

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Material de Engenharia (DME).

Decreto nº 45.951 — de 30 de abril de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Material de Comunicações (DMC).

Decreto nº 45.952 — de 30 de abril de 1959.

— Considera de interesse militar função exercida no Serviço Especial de Saúde Pública por Oficial do Exército, Engenheiro Sanitarista.

Decreto nº 45.953 — de 30 de abril de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Armamento e Munição (DAM).

Decreto nº 45.955 — de 30 de abril de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria Geral do Material Bélico (DGMB).

Decreto nº 45.956 — de 30 de abril de 1959.

— Considera de caráter ou de interesse militar as funções de direção ou orientação técnica exercidas por oficiais das Forças Armadas na Companhia Urbanizada da Nova Capital do Brasil.

Decreto nº 45.965 — de 5 de maio de 1959.

— Regula o exercício de função de Comando em Estabelecimento Militar de Ensino.

Decreto nº 46.190 — de 11 de junho de 1959.

— Suprime o art. 91, do Regulamento para a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, aprovado pelo Decreto nº 36.955, de 25 de fevereiro de 1955.

Decreto nº 46.213 — de 12 de junho de 1959.

EXÉRCITO

— Aprova novas especificações para publicações do Exército (R/150).

Decreto nº 46.214 — de 12 de junho de 1959.

— Ver, também, Ministério da Guerra.

EXPOSIÇÕES E FEIRAS

Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 à Comissão da Festa Nacional do Fumo e da Exposição Agropecuária e Industrial.

Lei nº 3.563 — de 5 de junho de 1959.

— Abre, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para os fins que especifica.

Decreto nº 46.056 — de 19 de maio de 1959.

— Abre, pelo Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$... 3.000.000,00, destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Estréla, no Estado do Rio Grande do Sul, na realização da I Exposição Nacional de Suínos.

Decreto nº 46.243 — de 19 de junho de 1959.

F**FACULDADES**

Concede reconhecimento ao curso de bacharelado da Faculdade de Direito de Passo Fundo.

Decreto nº 45.607 — de 24 de março de 1959.

— Concede reconhecimento aos cursos de Filosofia, Geografia e História e Letras Neo-Latinas da Faculdade Católica de Filosofia, Ciências e Letras de Petrópolis.

Decreto nº 45.612 — de 24 de março de 1959.

FACULDADES

— Concede reconhecimento aos cursos de letras anglo-germânicas e letras neo-latinas da Faculdade Católica de Filosofia de Campina Grande.

Decreto nº 45.820 — de 16 de abril de 1959.

— Concede autorização para o funcionamento do curso de bacharelado da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Pernambuco.

Decreto nº 45.963 — de 5 de maio de 1959.

— Concede autorização para o funcionamento do curso de odontologia da Faculdade de Odontologia de Caruaru.

Decreto nº 45.978 — de 11 de maio de 1959.

— Concede reconhecimento a curso.

Decreto nº 45.988 — de 14 de maio de 1959.

— Autoriza o funcionamento de Curso.

Decreto nº 45.990 — de 14 de maio de 1959.

— Concede reconhecimento aos cursos de letras neolatinas e pedagogia da Faculdade "Auxilium" de Filosofia, Ciências e Letras.

Decreto nº 46.134 — de 4 de junho de 1959.

— Concede reconhecimento aos cursos de filosofia e didática da Faculdade de Filosofia da Universidade da Paraíba.

Decreto nº 46.136 — de 4 de junho de 1959.

— Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 44.607, de 6 de outubro de 1958, para cumprimento de decisão judicial.

Decreto nº 46.180 — de 9 de junho de 1959.

— Concede autorização para o funcionamento do curso de bacharelado da Faculdade Goiana de Direito.

Decreto nº 46.208 — de 12 de junho de 1959.

FELDSPATO

Autoriza o cidadão brasileiro José Monteiro de Rezende a pesquisar mica, feldspato, caulim e associados, no Município de Bicas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.707 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Venino Fernandes Moreira a pesquisar feldspato no município de São Sebastião, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.787 — de 14 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Álvaro Alencastro de Souza a pesquisar quartzo e feldspato no Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.893 — de 28 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Luiz Vilela de Carvalho a pesquisar feldspato, no município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.902 — de 28 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Jean Claude Abel Heymann a pesquisar caulim, argila e feldspato, no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.924 — de 29 de abril de 1959.

— Renova o Decreto nº 40.821 — de 23 de janeiro de 1957.

Decreto nº 46.009 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Tanier Teixeira a pesquisar cassiterita, tantalita, columbita e feldspato, no município de Ipameri, Estado de Goiás.

Decreto nº 46.117 — de 22 de maio de 1959.

FERRO

Autoriza a cidadã brasileira Josepha Cerqueira Leite a pesquisar minérios de ferro e manganes no município de Raposos, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.716 — de 6 de abril de 1959.

FERRO

— Autoriza a cidadã brasileira Josephina Cerqueira Leite a pesquisar minérios de ferro e manganês no município de Raposos, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.719 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Josephina Cerqueira Leite a pesquisar minérios de ferro e manganês no município de Raposos, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.720 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza Icominas S. A. — Empresa de Mineração a pesquisar minério de ferro no município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.752 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Josephina Cerqueira Leite a pesquisar minérios de ferro e manganês no município de Raposos, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.755 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Schwerber a pesquisar minérios de ferro e manganês e bauxita, no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.759 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Luisa Gomes Antunes a pesquisar minério de ferro, manganês e dolomita, no município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.760 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Aristides Cockell a pesquisar minérios de ferro e manganês no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.783 — de 14 de abril de 1959.

— Retifica o art. 1º do Decreto nº 37.752, de 17 de agosto de 1955.

Decreto nº 45.788 — de 14 de abril de 1959.

FERRO

— Autoriza a Companhia de Mineração Novalimense a pesquisar minério de ferro no município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.789 — de 14 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Aristides Cockell a pesquisar minérios de ferro e manganês no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.795 — de 14 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Geraldino Spyer Prates a pesquisar minério de ferro no município de Betim, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.012 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Altamirano de Barros a pesquisar mica e minério de ferro no município de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.013 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza a Mineração e Usina Wigg S. A. a pesquisar minério de ferro, no município de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.016 — de 13 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Carlos Kampmann a pesquisar minério de ferro, no município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Decreto nº 46.018 — de 13 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Mourão Guimarães a lavorar minério de ferro, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.023 — de 18 de maio de 1959.

— Renova o Decreto nº 41.180 de 19 de março de 1957.

Decreto nº 46.029 — de 18 de maio de 1959.

FERRO

— Autoriza o cidadão brasileiro Joseino Ottoni Alves a pesquisar quartzo e minério de ferro no município de Serró, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.638 — de 13 de maio de 1959.

— Renova o Decreto nº 40.964, de 14 de fevereiro de 1957.

Decreto nº 46.071 — de 19 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Raphael da Silva a pesquisar minério de ferro no município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.082 — de 19 de maio de 1959.

— Retifica o art. 1º do Decreto número 44.955, de 1º de dezembro de 1958.

Decreto nº 46.145 — de 5 de junho de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Maria de Jesus Wendel Mamede a lavrar minério de ferro no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.193 — de 11 de junho de 1959.

FERROVIAS

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessária à construção ferroviária Brasília-Surubí, no Estado de Goiás.

Decreto nº 46.905 — de 16 de maio de 1959.

FLORESTA NACIONAL DE JAÍBA

Cria a Floresta Nacional de Jaíba e dá outras providências.

Decreto nº 46.123 — de 26 de maio de 1959.

FLUORITA

Autoriza o cidadão brasileiro Leandro Martignago a pesquisar fluorita, no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 45.700 — de 3 de abril de 1959.

FLUORITA

— Autoriza o cidadão brasileiro Jaime Búrigo a pesquisar fluorita no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.159 — de 5 de junho de 1959.

FORÇAS ARMADAS

Altera artigo do Decreto nº 36.320, de 9 de outubro de 1954.

Decreto nº 45.808 — de 15 de abril de 1959.

FRIGORÍFICO IDEAL SOCIEDADE ANÔNIMA

Transfere da firma Frigorífico Ideal Sociedade Anônima para a Comissão Estadual de Energia Elétrica a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica no distrito de Serafina Corrêa, município de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 45.855 — de 22 de abril de 1959.

FROTA BARRETO S.A.

Dispõe sobre o uso e a ocupação temporária de empresas de transporte marítimo e dá outras providências.

Decreto nº 46.115 — de 22 de maio de 1959.

— Modifica o Decreto nº 46.115, de 22 de maio de 1959, e o Decreto número 46.119, de 23 de maio de 1959.

Decreto nº 46.229 — de 16 de junho de 1959.

FROTA CARIOCA S.A.

Dispõe sobre o uso e a ocupação temporária de empresas de transporte marítimo e dá outras providências.

Decreto nº 46.115 — de 22 de maio de 1959.

— Modifica o Decreto nº 46.115, de 22 de maio de 1959, e o Decreto número 46.119, de 23 de maio de 1959.

Decreto nº 46.229 — de 16 de junho de 1959.

FRUTAS CÍTRICAS

Aprova novas especificações para classificação e fiscalização da exportação das frutas cítricas.

Decreto nº 45.772 — de 9 de abril de 1959.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Parte vetada pelo Presidente da República e mantida pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº 3.506, de 27 de dezembro de 1958.

Lei nº 3.506 — de 27 de dezembro de 1958.

— Regulamenta a exoneracão, a pedido, prevista no art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Decreto nº 45.807 — de 15 de abril de 1959.

— Dispõe sobre as funções, ou missões, de caráter transitório.

Decreto nº 46.118 — de 23 de maio de 1959.

— Dá nova redação aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 43.717, de 19 de maio de 1958.

Decreto nº 46.121 — de 26 de maio de 1959.

— Baixa normas para o aproveitamento definitivo dos servidores de que trata a Lei nº 125, de 24 de outubro de 1947.

Decreto nº 46.125 — de 27 de maio de 1959.

— Regulamenta a concessão das gratificações prevista no art. 145, itens V e VI da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos servidores que exercem cargos ou funções relacionados com o serviço da engenharia, no Serviço Público Federal e nas autarquias, e dá outras providências.

Decreto nº 46.131 — de 3 de junho de 1959.

FUNDAÇÃO AMAZÔNICA

Declara de utilidade pública a Fundação Amazônia, com sede em Manaus, Estado do Amazonas.

Decreto nº 45.597 — de 23 de março de 1959.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Concede à "Aliança Gaúcha Companhia de Seguros Gerais" autorização para funcionar e aprova os seus Estatutos.

Decreto nº 46.120 — de 25 de maio de 1959.

G

GIPSITA

Autoriza a Cia. Materiais Suljurosos Matsulfur a lavrar gipsita no município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

GRUPO DE ESTUDOS DA INDÚSTRIA DO LIVRO E DOS PROBLEMAS DO ESCRITOR

Constitui, no Ministério da Educação e Cultura, o Grupo de Estudos da Indústria do Livro e dos Problemas do Escritor.

Decreto nº 46.176 — de 9 de junho de 1959.

GRUPO EXECUTIVO PARA APLICAÇÃO DE COMPUTADORES ELETRÔNICOS

Cria o Conselho do Desenvolvimento e o Grupo Executivo para Aplicação de Computadores Eletrônicos (GEACE) e dá outras providências.

Decreto nº 45.832 — de 20 de abril de 1959.

GRUPOS DE TRABALHO

Altera o Decreto nº 45.561, de 10 de março de 1959, dispondo sobre Grupos de Trabalho na Comissão Nacional de Energia Nuclear, e dá outras providências.

Decreto nº 45.774 — de 10 de abril de 1959.

— Institui um grupo de trabalho para estudar as providências finais para o aproveitamento do Salto-Funil, no rio Paraíba do Sul, e dá outras providências.

Decreto nº 46.170 — de 5 de junho de 1959.

H**HOSPITAL DOS SERVIDORES
DO ESTADO**

Concede reconhecimento ao curso de auxiliar de enfermagem da Escola de Auxiliares de Enfermagem do Hospital dos Servidores do Estado.

Decreto nº 45.977 — de 11 de maio de 1959.

I**I.A.P.I.**

Ver: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

I.A.P.B.

Ver: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

ILMENITA

Autoriza a cidadã brasileira Maria Judith Gonçalves Melentovitch a pesquisar ilmenita no município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Decreto nº 45.790 — de 14 de abril de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Maria Judith Gonçalves Melentovitch a pesquisar ilmenita no município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Decreto nº 45.791 — de 14 de abril de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Maria Judith Gonçalves Melentovitch a pesquisar ilmenita no município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Decreto nº 45.796 — de 14 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Carl Roderich Raeder a pesquisar ilmenita no município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Decreto nº 46.010 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Carl Roderich Raeder a pesquisar ilmenita no Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Decreto nº 46.044 — de 18 de maio de 1959.

ILMENITA

— Autoriza o cidadão brasileiro Carl Roderich Raeder a pesquisar ilmenita no município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Decreto nº 46.086 — de 19 de maio de 1959.

IMPÓSTO DE CONSUMO

Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº 3.520, de 30 de dezembro de 1958.

Lei nº 3.520 — de 30 de dezembro de 1958.

— Altera a legislação do imposto de consumo, e dá outras providências.

Lei nº 3.520 — de 30 de dezembro de 1958.

IMPÓSTO DE RENDA

Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que transformou na Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958.

Lei nº 3.470 — de 28 de novembro de 1958.

— Modifica o item II do art. 4º da Lei nº 305, de 18 de julho de 1948.

Lei nº 3.570 — de 20 de junho de 1959.

— Altera a legislação do Imposto de Renda.

Lei nº 3.558 — de 27 de abril de 1959.

INDÚSTRIA DO LIVRO

Constitui, no Ministério da Educação e Cultura, o Grupo de Estudos da Indústria do Livro e dos Problemas do Escritor.

Decreto nº 46.176 — de 9 de junho de 1959.

I.N.I.G.

Ver: Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA
E PENSÕES DOS BANCÁRIOS**

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Tabela de Extranumerário-mensalista do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e dá outras providências.

Decreto nº 46.171 — de 5 de junho de 1959.

— Dispõe sobre as nomeações para o Quadro do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Decreto nº 46.255 — de 19 de junho de 1959.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA
E PENSÕES DOS INDUSTRIA-
RIOS**

Dá nova redução ao art. 9º do Decreto nº 39.324, de 7 de junho de 1956.

Decreto nº 46.129 — de 1 de junho de 1959.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA
E PENSÕES DOS SERVIDORES
DO ESTADO**

Dispõe sobre a organização do Departamento de Seguros Privados e Capitalização do IPASE.

Decreto nº 45.942 — de 29 de abril de 1959.

**INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**

Concede o abono provisório aos servidores do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Decreto nº 46.101 — de 20 de maio de 1959.

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

Aprova o Regulamento do Instituto Brasileiro do Sal.

Decreto nº 46.002 — de 15 de maio de 1959.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDO-
RES DO ESTADO**

Aprova o Regimento da Divisão de Orçamento e Organização, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Decreto nº 45.982 — de 12 de maio de 1959.

— Altera a estrutura e o Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e dá outras providências.

Decreto nº 45.983 — de 12 de maio de 1959.

**INSTITUTO NACIONAL DE IMI-
GRAÇÃO E COLONIZAÇÃO**

Dá nova redação ao art. 28 do Regulamento do I.N.I.C. baixado com o Decreto nº 36.193, de 20-9-54.

Decreto nº 45.770 — de 8 de abril de 1959.

— Autoriza o Instituto Nacional de Imigração e Colonização a ceder ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores a Fazenda Madressilva, situada no Município de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, para o fim que menciona.

Decreto nº 45.961 — de 4 de maio de 1959.

— Concede o abono provisório aos servidores do Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

Decreto nº 46.132 — de 3 de junho de 1959.

— Altera o art. 2º do Decreto número 43.992, de 8 de julho de 1958, modificado pelo Decreto nº 44.391, de 27 de agosto de 1958.

Decreto nº 46.173 — de 8 de junho de 1959.

INSTITUTO RIO BRANCO

Torna insubsistente o Decreto número 45.576, de 16 de março de 1959, que introduz modificações no processoamento do Exame Vestibular do Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores.

Decreto nº 45.692 — de 2 de abril de 1959.

**INSTITUTO SUPERIOR
DE ESTUDOS BRASILEIROS**

Dá nova organização ao Instituto Superior de Estudos Brasileiros, instituído no Ministério da Educação e Cultura pelo Decreto nº 37.608, de 14 de julho de 1955, modificado pelo de nº 41.500, de 15 de maio de 1957, dispõe sobre o seu funcionamento e dá outras providências.

Decreto nº 45.811 — de 15 de abril de 1959.

IPASE

Ver: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado.

IRMAOS CIOCCARI LIMITADA

Concede a Irmãos Cioccari Limitada autorização para funcionar como emprésa de mineração.

Decreto nº 46.146 — de 5 de junho de 1959.

J

JOAQUIM CAETANO DA SILVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$... 15.000.000,00 destinado à Comissão Executiva do Monumento a Joaquim Caetano da Silva, a ser erigido na capital do Território Federal do Amapá.

Lei nº 3.569 — de 15 de junho de 1959.

JORNALISTAS

Regulamenta a Lei nº 3.529, de 13 de janeiro de 1959, que dispõe sobre a aposentadoria integral dos jornalistas profissionais, e dá outras providências.

Decreto nº 46.055 — de 19 de maio de 1959.

JUTA

Assegura preços mínimos à produção de juta e malva da Bacia Amazônica, da safra de 1959.

Decreto nº 46.102 — de 20 de maio de 1959.

L

LAVRA

Ver: o nome do elemento lavrado.

LEGAGENS

Ver: Ministério das Relações Exteriores.

LLOYD BRASILEIRO — P/N

Renova a concessão de suprimento e dá outras providências.

Decreto nº 45.822 — de 16 de abril de 1959.

— Altera o Decreto nº 45.556, de 7 de março de 1959.

Decreto nº 45.966 — de 5 de maio de 1959.

M

MALVA

Assegura preços mínimos à produção de juta e malva da Bacia Amazônica, da safra de 1959.

Decreto nº 46.102 — de 20 de maio de 1959.

MANGANÉS

Autoriza a cidadã brasileira Josepha Cerqueira Leite a pesquisar minérios de ferro e manganês no município de Raposos, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.716 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Josepha Cerqueira Leite a pesquisar minérios de ferro e manganês no município de Raposos, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.719 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Josepha Cerqueira Leite a pesquisar minérios de ferro e manganês no município de Raposos, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.720 — de 6 de abril de 1959.

MANGANÊS

— Autoriza a cidadã brasileira Josephina Cerqueira Leite a pesquisar minérios de ferro e manganês no município de Raposos, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.755 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Schwerber a pesquisar minérios de ferro e manganês e bauxita, no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.759 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Lúcia Gomes Antunes a pesquisar minério de ferro, manganês e dolomita, no município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.760 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Aristides Cockell a pesquisar minérios de ferro e manganês no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.783 — de 14 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Aristides Cockell a pesquisar minérios de ferro e manganês no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.795 — de 14 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Tuílio Guimarães da Gama a pesquisar minério de manganês no Município de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.917 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Coriolano Martins dos Santos a pesquisar minério de manganês no município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.934 — de 29 de abril de 1959.

— Renova o Decreto nº 41.180, de 19 de março de 1957.

Decreto nº 46.029 — de 18 de maio de 1959.

MANGANÊS

— Renova o Decreto nº 49.964, de 14 de fevereiro de 1957.

Decreto nº 46.071 — de 19 de maio de 1959.

— Declara sem efeito o Decreto número 44.137, de 25 de julho de 1958.

Decreto nº 46.072 — de 19 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Raul Alves de Brito a pesquisar minério de manganês no município de Urandi, Estado da Bahia.

Decreto nº 46.087 — de 19 de maio de 1959.

— Renova o Decreto nº 40.095, de 9 de outubro de 1956.

Decreto nº 46.148 — de 5 de junho de 1959.

— Renova o Decreto nº 40.093, de 9 de outubro de 1956.

Decreto nº 46.150 — de 5 de junho de 1959.

— Renova o Decreto nº 40.073, de 8 de outubro de 1956.

Decreto nº 46.152 — de 5 de junho de 1959.

MARINHA

— Altera o Regulamento para a Escola de Marinha Mercante do Pará.

Decreto nº 45.800 — de 15 de abril de 1959.

— Altera o Regulamento Geral dos Serviços de Praticagem.

Decreto nº 45.801 — de 15 de abril de 1959.

— Altera o Regulamento para a Escola Naval.

Decreto nº 45.802 — de 15 de abril de 1959.

— Altera artigo do Decreto nº 36.320, de 9 de outubro de 1954.

Decreto nº 45.806 — de 15 de abril de 1959.

MARINHA

— Considera de caráter ou de interesse militar as funções de direção ou orientação técnica exercidas por oficiais das Forças Armadas na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Decreto nº 45.965 — de 5 de maio de 1959.

— Torna insubsistente o Decreto número 45.647, de 25 de março de 1959.

Decreto nº 46.231 — de 17 de junho de 1959.

— Aprova o Regulamento sobre o alojamento das tripulações da Marinha Mercante.

Decreto nº 46.130 — de 2 de junho de 1959.

— Ver, também, Ministério da Marinha e Armada.

MÁRMORE

Renova o decreto de pesquisa número 40.287, de 5 de novembro de 1956.

Decreto nº 46.040 — de 18 de maio de 1959.

MATOGROMINEX LTDA.

Concede a Matogrominex Ltda. autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.761 — de 7 de abril de 1959.

MEDALHAS

Da nova redação ao Decreto número 37.745, de 17 de agosto de 1955, que regula a concessão da "Medalha do Pacificador".

Decreto nº 45.949 — de 30 de abril de 1959.

MIBRAL — MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA.

Concede à Mibral — Mineração Brasileira Ltda. autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.899 — de 28 de abril de 1959.

MICA

Autoriza o cidadão brasileiro Homero de Oliveira Júlio a pesquisar mica e pedras coradas no município de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.705 — de 3 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Monteiro de Rezende a pesquisar mica, feldspato, caulim e associados, no município de Bicas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.707 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Clemente Paz Domingues a pesquisar quartzo e mica no município de Água Boa, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.747 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Agostinho Rodrigues da Cunha a pesquisar quartzo e mica no município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.754 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Pedro Amâncio a pesquisar quartzo e mica no município de Água Boa, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.756 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Milton Antunes de Siqueira a pesquisar mica no município de Iapu, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.758 — de 7 de abril de 1959.

— Concede autorização para o funcionamento dos cursos de ciências econômicas, sociologia e política e administração pública, da Faculdade Católica de Ciências Econômicas, de Curitiba.

Decreto nº 45.819 — de 16 de abril de 1959.

MICA

— Autoriza o cidadão brasileiro Euzébio Justino Neto a pesquisar mica, no município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.922 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro, Dimas José de Queiroz a pesquisar mica e pedras coradas no município de Santa Maria do Suaçui, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.932 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Manoel de Sena Azevedo a pesquisar mica no município de São Sebastião do Maranhão, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.938 — de 29 de abril de 1959.

— Declara caduco o Decreto número 12.595, de 16 de junho de 1943.

Decreto nº 45.939 — de 29 de abril de 1959.

— Renova o Decreto nº 40.821, de 23 de janeiro de 1957.

Decreto nº 46.009 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Altamirano de Barros a pesquisar mica e minério de ferro no município de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.013 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza a Empresa Cosmopolitana de Comércio e Mineração S.A. a pesquisar mica no município de Santa Maria do Suassuí, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.046 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Otto Antonio de Carvalho a pesquisar mica no município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.049 — de 18 de maio de 1959.

MICA

— Autoriza o cidadão brasileiro Homero de Oliveira Julio a pesquisar mica e pedras coradas, no município de Santa Maria do Suassuí, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.051 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Antonino Lourenço Bispo a pesquisar mica no município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.289 — de 29 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Evaristo Barbosa a pesquisar mica no município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.292 — de 29 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Inácio Raminho a pesquisar mica no município de Conselheiro Pendá, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.294 — de 29 de junho de 1959.

MILITARES

Parte vetada pelo Presidente da República e mantida pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº 3.506, de 27 de dezembro de 1958.

Lei nº 3.506 — de 27 de dezembro de 1958.

— Dispõe sobre as funções, ou missões, de caráter transitório.

Decreto nº 46.118 — de 23 de maio de 1959.

MINDOBRÁS — MINÉRIOS DO BRASIL S.A.

— Concede à Mindobrás — Minérios do Brasil S. A. autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.930 — de 29 de abril de 1959.

MINERAÇÃO BICO D'ARARA S.A.

Concede à Mineração Bico d'Arara S. A. autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 46.283 — de 29 de junho de 1959.

MINERAÇÃO INDEPENDÊNCIA LIMITADA

Cancela o Decreto nº 40.759, de 15 de janeiro de 1957.

Decreto nº 46.280 — de 29 de junho de 1959.

MINERAÇÃO JUNDU LTDA.

Concede à Mineracão Jundu Ltda., autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.890 — de 28 de abril de 1959.

MINERADORA E EXPORTADORA FLUMINENSE LTDA.

Concede à Mineradora e Exportadora Fluminense Ltda. autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 45.786 — de 14 de abril de 1959.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Dá ao Aeroporto de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a denominação de Aeroporto Lauro Kurtz.

Lei nº 3.559 — de 5 de junho de 1959.

— Dá ao aeroporto da cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, o nome de Victor Konder.

Lei nº 3.564 — de 10 de junho de 1959.

— Inclui funções gratificadas no Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica e dá outras providências.

Decreto nº 45.694 — de 3 de abril de 1959.

— Altera a redação do art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 33.926, de 28 de setembro de 1953.

Decreto nº 45.695 — de 3 de abril de 1959.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— Altera os arts. 100, 115 e 121, do Regulamento da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda, aprovado pelo Decreto nº 31.488, de 19 de setembro de 1952, e alterado pelo Decreto nº 33.053, de 15 de junho de 1953.

Decreto nº 45.696 — de 3 de abril de 1959.

— Altera a redação do artigo e alíneas do Regulamento da Diretoria do Material da Aeronáutica aprovado pelo Decreto nº 45.462, de 25 de fevereiro de 1959.

Decreto nº 45.697 — de 3 de abril de 1959.

— Transfere função da Tabela Númerica Especial de Extrumerário-mensalista da Diretoria de Intendência para a do Gabinete do Ministro da Aeronáutica.

Decreto nº 45.698 — de 3 de abril de 1959.

— Altera o Decreto nº 43.101, de 24 de janeiro de 1958.

Decreto nº 45.745 — de 7 de abril de 1959.

— Altera artigo do Regulamento baixado e mandado executar pela Decreto nº 35.187, de 11 de março de 1954.

Decreto nº 45.746 — de 7 de abril de 1959.

— Altera a vigência do Decreto número 45.746, de 7 de abril de 1959.

Decreto nº 45.797 — de 14 de abril de 1959.

— Restabelece a transferência, da Parte Suplementar para a Parte Permanente da Tabela Única de Extrumerário-mensalista do Ministério da Aeronáutica, das funções que menciona.

Decreto nº 45.798 — de 14 de abril de 1959.

— Altera a lotação numérica de repartições do Ministério da Aeronáutica.

Decreto nº 45.805 — de 15 de abril de 1959.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— Transfere funções das Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Aeronáutica, que menciona.

Decreto nº 45.809 — de 15 de abril de 1959.

— Dá nova redação ao art. 5º do Decreto nº 42.315, de 20 de setembro de 1957, que regulamenta a Lei número 3.039, de 20 de dezembro de 1956, na parte relativa às empresas de taxi aéreo.

Decreto nº 45.830 — de 17 de abril de 1959.

— Transfere função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista do Hospital de Aeronáutica de Belém para a do Serviço Geral de Expediente e Arquivo da Aeronáutica.

Decreto nº 45.833 — de 20 de abril de 1959.

— Altera o Regulamento do Gabinete do Ministro da Aeronáutica.

Decreto nº 45.869 — de 25 de abril de 1959.

— Transfere função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista da Escola de Especialistas de Aeronáutica para a da Policlínica de Aeronáutica de São Paulo.

Decreto nº 45.870 — de 25 de abril de 1959.

— Dispõe sobre as funções de Diretor-Geral do Pessoal da Aeronáutica e do Centro Técnico da Aeronáutica.

Decreto nº 45.996 — de 15 de maio de 1959.

— Transfere função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Destacamento de Base Aérea de Campo Grande para o Hospital de Aeronáutica dos Afonsos.

Decreto nº 45.997 — de 15 de maio de 1959.

— Estabelece procedimento para a entrada no Brasil e o sobrevoô do seu território por aeronaves estrangeiras não engajadas em serviço aéreo regular.

Decreto nº 46.124 — de 26 de maio de 1959.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— Transfere funções das Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Aeronáutica, que menciona.

Decreto nº 46.191 — de 11 de junho de 1959.

— Retifica o Decreto nº 45.745, de 7 de abril de 1959.

Decreto nº 46.242 — de 19 de junho de 1959.

— Transfere função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário Mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica para idêntica Tabela da Administração do Edifício da Fazenda, do Ministério da Fazenda.

Decreto nº 46.244 — de 19 de junho de 1959.

— Transfere funções das Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Aeronáutica, que menciona.

Decreto nº 46.261 — de 25 de junho de 1959.

— Transfere funções das Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Aeronáutica, que menciona.

Decreto nº 46.262 — de 25 de junho de 1959.

— Autoriza o Ministério da Aeronáutica a aceitar doação de terrenos em Araucária (PR).

Decreto nº 46.263 — de 25 de junho de 1959.

— Autoriza o Ministério da Aeronáutica a aceitar doação de terrenos em Juiz de Fora (MG).

Decreto nº 46.264 — de 25 de junho de 1959.

— Ver, também: Aeronáutica.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Transfere, sem aumento de despesa, função de contínuo, referência 23, da Tabela Única de Extranumerário-Mensalista do Ministério da Agricultura para idêntica Tabela do Departamento Administrativo do Serviço Público, e dá outras providências.

Decreto nº 45.673 — de 31 de março de 1959.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

— Eleva para Cr\$ 1.000.000.000,00 o limite fixado pelo Decreto número 41.003, de 25 de fevereiro de 1957, e dá outras providências.

Decreto nº 45.684 — de 1 de abril de 1959.

— Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanentes e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 45.689 — de 2 de abril de 1959.

— Complementa o Decreto número 45.581, atribuindo responsabilidades ao Ministério da Guerra, e dá outras providências.

Decreto nº 45.771 — de 9 de abril de 1959.

— Aprova novas especificações para classificação e fiscalização da exportação das frutas cítricas.

Decreto nº 45.772 — de 9 de abril de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, função de Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 45.860 — de 22 de abril de 1959.

— Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 45.861 — de 22 de abril de 1959.

— Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 45.862 — de 22 de abril de 1959.

— Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 45.863 — de 22 de abril de 1959.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

— Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 45.864 — de 22 de abril de 1959.

— Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$... 12.387.750,00, para pagamento de indemnização ao proprietário da fazenda Pedra Branca, no Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 45.909 — de 28 de abril de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerários-mensalistas do Ministério da Agricultura, que menciona.

Decreto nº 45.914 — de 29 de abril de 1959.

— Abre, ao Ministério da Agricultura, o crédito extraordinário de ... Cr\$ 26.500.000,00.

Decreto nº 45.964 — de 5 de maio de 1959.

— Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 46.073 — de 19 de maio de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura, que menciona.

Decreto nº 46.074 — de 19 de maio de 1959.

— Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 46.075 — de 19 de maio de 1959.

— Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 46.078 — de 19 de maio de 1959.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

— Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura, que menciona.

Decreto nº 46.079 — de 19 de maio de 1959.

— Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 46.080 — de 19 de maio de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura, que menciona.

Decreto nº 46.167 — de 5 de junho de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura, que menciona.

Decreto nº 46.168 — de 5 de junho de 1959.

— Retifica o Decreto nº 44.481, de 8 de setembro de 1958.

Decreto nº 46.169 — de 5 de junho de 1959.

— Funde, sem aumento de despesa, Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerários-mensalistas do Ministério da Agricultura, que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 46.179 — de 9 de junho de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais, de Extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura, que menciona.

Decreto nº 46.281 — de 29 de junho de 1959.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$... 12.000.000,00 para atender às despesas com a realização do V Congresso Nacional de Municípios.

Decreto nº 45.871 — de 25 de abril de 1959.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

— Transfere, sem aumento de despesa, função de Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista da Escola Industrial de Teresina, para idêntica tabela da Diretoria do Ensino Industrial, ambas do Ministério da Educação e Cultura.

Decreto nº 46.064 — de 19 de maio de 1959.

— Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 44.607, de 6 de outubro de 1958, para cumprimento de decisão judicial.

Decreto nº 46.180 — de 9 de junho de 1959.

— Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Educação e Cultura.

Decreto nº 46.181 — de 9 de junho de 1959.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 200.000.000,00, a que se refere a Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958.

Decreto nº 45.672 — de 31 de março de 1959.

— Altera o Decreto nº 43.101, de 24 de janeiro de 1958.

Decreto nº 45.745 — de 7 de abril de 1959.

— Retifica a Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, do Ministério da Fazenda.

Decreto nº 45.706 — de 6 de abril de 1959.

— Complementa o Decreto número 45.581, atribuindo responsabilidades ao Ministério da Guerra, e dá outras provisões.

Decreto nº 45.771 — de 9 de abril de 1959.

— Suprime cargo extinto.

Decreto nº 45.823 — de 16 de abril de 1959.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Altera a lotação de repartição atendida pelo Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Decreto nº 45.828 — de 17 de abril de 1959.

— Dá nova redação ao art. 5º do Decreto nº 42.315, de 20 de setembro de 1957, que regulamenta a Lei número 3.039, de 20 de dezembro de 1956, na parte relativa às empresas de táxi aéreo.

Decreto nº 45.830 — de 17 de abril de 1959.

— Abre ao Ministério da Fazenda o Crédito extraordinário de Cr\$ 50.000.000,00.

Decreto nº 45.831 — de 18 de abril de 1959.

— Suprime cargo extinto.

Decreto nº 45.876 — de 27 de abril de 1959.

— Autoriza o Ministro da Fazenda a dar a garantia do Tesouro Nacional a empréstimo a ser realizado pela Companhia Vale do Rio Doce.

Decreto nº 45.967 — de 6 de maio de 1959.

— Suprime cargo extinto.

Decreto nº 45.968 — de 6 de maio de 1959.

— Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito extraordinário de Cr\$ 20.000.000,00 para assistência e amparo das populações vítimas das inundações ocorridas no Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 45.980 — de 12 de maio de 1959.

— Cria uma função na parte suplementar da Tabela Única de Extranumerário-mensalista do Ministério da Fazenda.

Decreto nº 45.986 — de 14 de maio de 1959.

— Dá nova redação aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 43.717, de 19 de maio de 1958.

Decreto nº 46.121 — de 26 de maio de 1959.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Retifica a relação nominal a que se refere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 27.051, de 2 de dezembro de 1949.

Decreto nº 46.127 — de 27 de maio de 1959.

— Altera, sem aumento de despesa, as Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário Mensalista da Administração do Edifício da Fazenda e da Alfândega do Rio de Janeiro, ambas do Ministério da Fazenda.

Decreto nº 46.183 — de 9 de junho de 1959.

— Dispõe sobre a função gratificada de Assistente do Delegado Fiscal no Estado de Pernambuco, do Ministério da Fazenda.

— Decreto nº 46.241, de 19 de junho de 1959.

— Retifica o Decreto nº 45.745, de 7 de abril de 1959.

Decreto nº 46.242 — de 19 de junho de 1959.

— Transfere função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário Mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica para idêntica Tabela da Administração do Edifício da Fazenda, do Ministério da Fazenda.

Decreto nº 46.244 — de 19 de junho de 1959.

— Retifica os Decretos ns. 36.291, de 5 de outubro de 1954 e 37.431, de 7 de junho de 1955.

Decreto nº 46.246 — de 19 de junho de 1959.

— Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 313.168.866,50, para o fim que especifica.

Decreto nº 46.250 — de 19 de junho de 1959.

— Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 272.162,00, para o fim que especifica.

Decreto nº 46.253 — de 19 de junho de 1959.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Dispõe sobre a constituição e Administração dos Estabelecimentos Ministro Mallet (EMM).

Lei nº 3.575 — de 26 de junho de 1959.

— Altera artigo do Regulamento baixado e mandado executar pelo Decreto nº 35.187, de 11 de março de 1954.

Decreto nº 45.746 — de 7 de abril de 1959.

— Complementa o Decreto nº 45.581, atribuindo responsabilidade ao Ministério da Guerra, e dá outras providências.

Decreto nº 45.771 — de 9 de abril de 1959.

— Altera a vigência do Decreto número 45.746, de 7 de abril de 1959.

Decreto nº 45.797 — de 14 de abril de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Guerra, que menciona.

Decreto nº 45.812 — de 16 de abril de 1959.

— Transfere função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Estabelecimento Regional de Subsistência da 9ª Região Militar para idêntica tabela do Estabelecimento Regional de Subsistência da 2ª Região Militar, ambas do Ministério da Guerra.

Decreto nº 45.813 — de 16 de abril de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerários-mensalistas do Ministério da Guerra, que menciona.

Decreto nº 45.814 — de 16 de abril de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, função de Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Ministério da Guerra.

Decreto nº 45.834 — de 22 de abril de 1959.

MINISTÉRIO DA GUERRA

— Transfere sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Guerra, que menciona.

Decreto nº 45.835 — de 22 de abril de 1959.

— Declara de utilidade pública e autoriza a sua desapropriação imóvel que menciona, situado na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, necessário ao Serviço do Exército.

Decreto nº 45.836 — de 22 de abril de 1959.

— Abre, ao Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 65.000.000,00, para ocorrer à despesa que especifica.

Decreto nº 45.941 — de 29 de abril de 1959.

— Dá nova redação ao Decreto número 37.745, de 17 de agosto de 1955, que regula a concessão da "Medalha do Pacificador".

Decreto nº 45.949 — de 30 de abril de 1959.

— Abre, ao Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 576.400,00, para ocorrer à despesa que especifica.

Decreto nº 45.958 — de 4 de maio de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista da Guardaria Militar de Fernando de Noronha, para idêntica tabela do Estabelecimento de Subsistência da 7ª Região Militar, ambas do Ministério da Guerra.

Decreto nº 45.994 — de 15 de maio de 1959.

— Altera lotação do Ministério da Guerra.

Decreto nº 45.995 — de 15 de maio de 1959.

— Considera Guardaria Especial de Primeira Categoria a sediada na localidade de Nioaque, MT.

Decreto nº 46.116 — de 22 de maio de 1959.

— Aprova o Regulamento da Lei de Promocações dos Oficiais do Exército.

Decreto nº 46.128-A — de 27 de maio de 1959.

MINISTÉRIO DA GUERRA

— Transfere, sem aumento de despesa, função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Ministério da Guerra, que menciona.

Decreto nº 46.134 — de 10 de junho de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, função de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Guerra.

Decreto nº 46.185 — de 10 de junho de 1959.

— Retifica a Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Estabelecimento de Material de Intendência da 3ª Região Militar do Ministério da Guerra.

Decreto nº 46.209 — de 12 de junho de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Guerra que menciona.

Decreto nº 46.210 — de 12 de junho de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Guerra, que menciona.

Decreto nº 46.211 — de 12 de junho de 1959.

— Retifica a Tabela Numérica Especial de Mensalista do Estabelecimento Regional de Subsistência da 4ª Região Militar, do Ministério da Guerra.

— Ver, também, Exército.

Decreto nº 46.212 — de 12 de junho de 1959.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Complementa o Decreto nº 45.581, atribuindo responsabilidades ao Ministério da Guerra, e dá outras providências.

Decreto nº 45.771 — de 9 de abril de 1959.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

— Autoriza o Instituto Nacional de Imigração e Colonização a ceder ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores a Fazenda Madressilva, situada no Município de Macacé, no Estado do Rio de Janeiro, para o fim que menciona.

Decreto nº 46.931 — de 4 de maio de 1959.

— Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito extraordinário de Cr\$ 10.000.000,60.

Decreto nº 45.381 — de 12 de maio de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista da Colônia Agrícola do Distrito Federal, para idêntica tabela da Penitenciária Professor Lemos de Brito, ambas do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Decreto nº 46.126 — de 27 de maio de 1959.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Altera artigo do Regulamento baixado e mandado executar pelo Decreto nº 35.187, de 11 de março de 1954.

Decreto nº 45.746 — de 7 de abril de 1959.

— Altera a vigência do Decreto número 45.746, de 7 de abril de 1959.

Decreto nº 45.797 — de 14 de abril de 1959.

— Transfere a especialidade de "Condutor-Motorista (C. F. N.)", da Categoria "A" para a Categoria "B", do Decreto nº 30.034, de 1 de outubro de 1951.

Decreto nº 45.803 — de 15 de abril de 1959.

— Transfere funções da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Ministério da Marinha, que menciona.

Decreto nº 45.804 — de 15 de abril de 1959.

MINISTÉRIO DA MARINHA

— Restabelece função de extranumérico-mensalista da Tabela Única de Extrанumérico-mensalista do Ministério da Marinha.

Decreto nº 45.984 — de 14 de maio de 1959.

— Retifica o Decreto nº 37.469, de 13 de junho de 1955, que alterou as Tabelas Numéricas Especiais de Extranoúmerário-mensalista da Diretoria do Pessoal da Marinha e da Diretoria de Intendência da Marinha, ambas do Ministério da Marinha.

Decreto nº 45.985 — de 14 de maio de 1959.

— Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, 6 (seis) lotes de terreno, no Município e Cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para fins que especifica.

Decreto nº 46.232 — de 17 de junho de 1959.

— Ver, também, Armada e Marinha.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Cria uma Legação do Brasil na Jordânia.

Decreto nº 45.742 — de 6 de abril de 1959.

— Cria o consulado honorário do Brasil em Menton.

Decreto nº 45.743 — de 6 de abril de 1959.

— Altera artigo do Regulamento baixado e mandado executar pelo Decreto nº 35.187, de 11 de março de 1954.

Decreto nº 45.746 — de 7 de abril de 1959.

— Eleva à categoria de Embaixada a Legação do Brasil em Camberra.

Decreto nº 45.773 — de 10 de abril de 1959.

— Altera a vigência do Decreto número 45.746, de 7 de abril de 1959.

Decreto nº 45.797 — de 14 de abril de 1959.

— Cria uma Embaixada do Brasil no Vietnam do Sul.

Decreto nº 45.962 — de 4 de maio de 1958.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

— Cria uma Embaixada do Brasil na Tailândia.

Decreto nº 46.004 — de 16 de maio de 1959.

— Extingue e suprime 51 (cinquenta e um) cargos dos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério das Relações Exteriores.

Decreto nº 46.128 — de 27 de maio de 1959.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 14.000.000,00, destinado à cobertura do déficit da Santa Casa de Misericórdia de Santos, Estado de São Paulo.

Lei nº 3.554 — de 29 de abril de 1959.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Estende a jurisdição da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado do Piauí à cidade de Timon, no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Decreto nº 45.808 — de 15 de abril de 1959.

— Altera o Decreto nº 45.556, de 7 de março de 1959.

Decreto nº 45.966 — de 5 de maio de 1959.

— Abre, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para os fins que especifica.

Decreto nº 46.056 — de 19 de maio de 1959.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, destinado à reconstrução da barragem do Batatan, em São Luís, Estado do Maranhão.

Lei nº 3.567, de 11 de junho de 1959.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**

— Complementa o Decreto número 45.581, atribuindo responsabilidades ao Ministério da Guerra, e dá outras providências.

Decreto nº 45.771 — de 9 de abril de 1959.

— Renova a concessão de suprimento e dá outras providências.

Decreto nº 45.822 — de 16 de abril de 1959.

— Dispõe sobre a inclusão de pessoal na Tabela Numérica de Extra-numerários-mensalistas do Departamento dos Correios e Telégrafos e dá outras providências.

Decreto nº 45.863 — de 23 de abril de 1959.

— Altera o Decreto nº 45.556, de 7 de março de 1959.

Decreto nº 45.966 — de 5 de maio de 1959.

— Dispõe sobre a missão de servidor cedido à R.F.F.S.A.

Decreto nº 45.969 — de 8 de maio de 1959.

— Autoriza a concessão de suprimento de recursos à Comissão de Marinha Mercante e dá outras providências.

Decreto nº 45.992 — de 14 de maio de 1959.

— Dispõe sobre a aplicação das taxas gerais da tabela "D", da tarifa de cada porto, de acordo com a Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957.

Decreto nº 46.100 — de 19 de maio de 1959.

— Autoriza a aplicação de crédito de Cr\$ 8.000.000,00 para construção de armazéns e silos nos Municípios de Mossoró, Açu e Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 46.109 — de 21 de maio de 1959.

— Declara nulo o Decreto número 33.086, de 18 de junho de 1953.

Decreto nº 46.188 — de 11 de junho de 1959.

— Suprime cargo extinto.

Decreto nº 46.240 — de 19 de junho de 1959.

MOINHOS BRASILEIROS S.A.

Modifica o art. 2º do Decreto número 39.816, de 21 de agosto de 1956, referente à cessão, sob o regime de aforamento, à firma Moinhos Brasileiros S. A., do terreno de acrescido de marinha situado entre as Avenidas Hildebrande de Góis e do Porto, na Cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 45.879, de 27 de abril de 1959.

MONUMENTOS

Concede o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais, para ereção de um monumento comemorativo do I centenário de nascimento do Presidente Júlio Bueno Brandão.

Lei nº 3.562, de 5 de junho de 1959.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$. 15.000.000,00 destinado à Comissão Executiva do Monumento a Joaquim Caetano da Silva, a ser erigido na capital do Território Federal do Amapá.

Lei nº 3.569 — de 15 de junho de 1959.

N

NOVA CAPITAL DO BRASIL

Dispõe sobre a aplicação de recursos consignados no Orçamento Geral da República para a mudança dos Órgãos Federais para Brasília.

Decreto nº 45.810, de 15 de abril de 1959.

NOVO MUNDO — COMPANHIA DE SEGUROS, TERRESTRES MARÍTIMOS

Aprova a mudança da denominação social da Novo Mundo — Companhia de Seguros, Terrestres e Marítimos para Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais.

Decreto nº 45.599, de 23 de março de 1959.

NOVO MUNDO — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

— Aprova a mudança da denominação social da Novo Mundo — Companhia de Seguros, Terrestres e Marítimos para Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais.

Decreto nº 45.599, de 23 de março de 1959.

NÚCLEO COLONIAL BERNARDO SAYÃO

Cria o Núcleo Colonial Bernardo Sayão, em terras situadas no Município de Araguacema, no Estado de Goiás.

Decreto nº 45.683, de 2 de abril de 1959.

O

OLINKRAFT S.A., CELULOSE E PAPEL

Concede permissão em caráter permanente, a Olinkraft S. A., Celulose e Papel, estabelecida em Lajes, Estado de Santa Catarina, para funcionar nos dias destinados a repouso.

Decreto nº 44.712, de 20 de outubro de 1958.

ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO

Dispõe sobre a aplicação de recursos consignados no Orçamento Geral da República para a mudança dos Órgãos Federais para Brasília.

Decreto nº 45.810, de 15 de abril de 1959.

ORGANIZAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO BRASIL

Concede autorização para funcionamento de Cursos.

Decreto nº 45.775, de 13 de abril de 1959.

OURO

Autoriza Th. Badin de Minérios Limitada a pesquisar ouro no município de Rio de Contas, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.704, de 3 de abril de 1959.

OURO

— Autoriza Th. Badin de Minérios Limitada a pesquisar ouro no município de Rio de Contas, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.709, de 6 de abril de 1959.

— Autoriza a Th. Badin de Minérios Limitada a pesquisar ouro no município de Rio de Contas, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.714, de 6 de abril de 1959.

— Autoriza a Th. Badin de Minérios Limitada a pesquisar ouro no município de Rio de Contas, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.715, de 6 de abril de 1959.

— Autoriza a Th. Badin de Minérios Limitada a pesquisar ouro no município de Rio de Contas, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.725, de 6 de abril de 1959.

— Autoriza Th. Badin de Minérios Limitada a pesquisar ouro no município de Rio de Contas, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.730, de 6 de abril de 1959.

— Autoriza a Th. Badin de Minérios Ltda. a pesquisar ouro no município de Rio de Contas, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.732, de 6 de abril de 1959.

— Autoriza a Th. Badin de Minérios Ltda. a pesquisar ouro no município de Rio de Contas, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.734, de 6 de abril de 1959.

— Autoriza a Th. Badin de Minérios Ltda. a pesquisar ouro no município de Rio de Contas, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.735, de 6 de abril de 1959.

OURO

— Autoriza Th. Badin de Minérios Ltda. a pesquisar ouro no município de Rio de Contas, Estado da Bahia.

Decreto nº 45.757, de 7 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Rubens Pinto de Almeida a pesquisar minério de ouro e diamante no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.885, de 23 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Rubens Pinto de Almeida a pesquisar minério de ouro e diamante no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.887, de 28 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Rodolpho Pôrto D'Ave a pesquisar diamante e minério de ouro, no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.888, de 28 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Rodolpho Pôrto D'Ave a pesquisar diamante e ouro, no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.892, de 28 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José dos Santos Querido a pesquisar diamante e ouro, no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.895, de 28 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Rubens Pinto de Almeida a pesquisar minério de ouro e diamante no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.896, de 28 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José dos Santos Querido a pesquisar diamante e minério de ouro, no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.897, de 28 de abril de 1959.

OURO

— Autoriza o cidadão brasileiro José dos Santos Querido a pesquisar diamante e minério de ouro, no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.905 — de 28 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José dos Santos Querido a pesquisar diamante e minério de ouro, no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.920 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Rodolpho Pôrto D'Ave a pesquisar diamante e ouro, no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.925 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Rubens Pinto de Almeida a pesquisar minério de ouro e diamante no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.928 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José dos Santos Querido a pesquisar minério de ouro e diamante no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.935 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Rodolpho Pôrto D'Ave a pesquisar minério de ouro e diamante, no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 45.937 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Sebastião Geraldo da Silva a lavrar ouro e diamante no município de Diamentina, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.017 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Rodolpho Pôrto D'Ave a pesquisar diamante e ouro, no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 46.045 — de 18 de maio de 1959.

OURO

— Autoriza a Mineração Tejucana Limitada a pesquisar diamante e ouro no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.287 — de 29 de junho de 1959.

P**PARQUE NACIONAL DE UBAJARA**

Cria o Parque Nacional de Ubajara, Estado do Ceará.

Decreto nº 45.954 — de 30 de abril de 1959.

PEDRAS CORADAS

Autoriza o cidadão brasileiro Homero de Oliveira Júlio a pesquisar mica e pedras coradas no município de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.705 — de 3 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Gonçalves Soares a pesquisar quartzo e pedras coradas no município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.717 — de 6 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Dimas José de Queiroz a pesquisar mica e pedras coradas no município de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.932 — de 20 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Braulino Vieira dos Santos a pesquisar quartzo e pedras coradas, no município de Carai, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.936 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Homero de Oliveira Júlio a pesquisar mica e pedras coradas, no município de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.051 — de 18 de maio de 1959.

PEDRAS PRECIOSAS

Revoga o Decreto nº 8.490, de 27 de dezembro de 1941.

Decreto nº 45.875 — de 27 de abril de 1959.

— Autoriza a Franctino Hória Júnior & Cia. Ltda. a comprar pedras preciosas.

Decreto nº 46.068 — de 19 de maio de 1959.

— Autoriza a firma Riley & Cia. Ltda. a comprar pedras preciosas.

Decreto nº 46.069 — de 19 de maio de 1959.

— Revoga o Decreto nº 21.989, de 25 de outubro de 1946.

Decreto nº 46.070 — de 19 de maio de 1959.

— Autoriza Geraldo Dias a comprar pedras preciosas.

Decreto nº 46.245 — de 19 de junho de 1959.

PENSÉS

— Declara nulo o Decreto nº 33.086, de 18 de junho de 1953.

Decreto nº 46.188 — de 11 de junho de 1959.

PESSOAL (PUBLICAÇÃO DE ATOS RELATIVOS A)

Regula a publicação de atos relativos à pessoal da administração descentralizada e dá outras providências.

Decreto nº 46.237 — de 18 de junho de 1959.

PETROLANSA — PETRÓLEO ANDINO S.A.

Concede à Petrolansa — Petróleo Andino Sociedade Anônima, autorização para funcionar.

Decreto nº 45.894 — de 23 de março de 1959.

PETRÓLEO

Concede à Petróleo da Bolívia S. A. — Petrobol autorização para funcionar.

Decreto nº 45.680 — de 1º de abril de 1959.

PETRÓLEO BOLIVIANO

Concede à União Brasil Bolivia de Petróleo S.A. autorização para funcionar.

Decreto n.º 45.592 — de 23 de março de 1959.

PETRÓLEO DA BOLÍVIA S.A.

— PETROSEOL

Concede à Petróleo da Bolívia S.A. — Petrobol, autorização para funcionar.

Decreto n.º 45.680 — de 1.º de abril de 1959.

PODER JUDICIÁRIO

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário, o crédito especial de Cr\$ 146.863,70, para atender pagamentos de exercícios findos.

Lei n.º 3.573 — de 26 de junho de 1959.

— Abre, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral, o crédito especial de Cr\$ 4.800.000,00, para o fim que especifica.

Decreto n.º 46.057 — de 9 de maio de 1959.

— Abre, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe — o crédito especial de Cr\$ 250.000,00, para o fim que especifica.

Decreto n.º 46.058 — de 19 de maio de 1959.

— Abre, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, o crédito especial de Cr\$ 120.000,00, para o fim que especifica.

Decreto n.º 46.059 — de 19 de maio de 1959.

— Abre, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí — o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para o fim que especifica.

Decreto n.º 46.060 — de 19 de maio de 1959.

PODER JUDICIÁRIO

— Abre, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, o crédito especial de Cr\$ 12.600.000,00, para o fim que especifica.

Decreto n.º 46.601 — de 19 de maio de 1959.

— Abre, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para o fim que especifica.

Decreto n.º 46.662 — de 19 de maio de 1959.

— Abre, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, o crédito especial de Cr\$ 614.928,00, para o fim que especifica.

Decreto n.º 46.141 — 45 5 de junho de 1959.

— Abre, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para o fim que especifica.

Decreto n.º 46.142 — de 5 de junho de 1959.

— Abre, ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00, para o fim que especifica.

Decreto n.º 46.254 — de 19 de junho de 1959.

PODER LEGISLATIVO

Abre, ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados e Senado Federal, os créditos especiais de Cr\$ 44.000.000,00 e Cr\$ 21.080.080,50, respectivamente, para pagamento de ajuda de custo, abono, diferença de vencimentos e gratificação adicional.

Lei n.º 3.565 — de 11 de junho de 1959.

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Aprova o Estandarte do 6.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal.

Decreto n.º 46.137 — de 4 de junho de 1959.

POLÍGONO DAS SÉCAS

Prorroga, por 90 dias, o prazo a que se refere o art. 5.º, do Decreto número 45.401, de 6 de fevereiro de 1959.

Decreto n.º 46.265 — de 25 de junho de 1959.

PREFEITURAS

Concede o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00, à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais, para ereção de um monumento comemorativo do I centenário de nascimento do Presidente Júlio Bueno Brandão.

Lei n.º 3.562 — de 5 de junho de 1959.

Modifica o item II do art. 4.º, da Lei n.º 305, de 18 de julho de 1948.

Lei n.º 3.570 — de 20 de junho de 1959..

Outorga à Prefeitura Municipal de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, concessão para distribuir energia elétrica e dá outras provisões.

Decreto n.º 45.842 — de 22 de abril de 1959.

Outorga à Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas concessão para o aproveitamento da energia hidráulica da cachoeira dos Coelhos, existente no rio Uberaba, distrito de Conceição das Alagoas, município do mesmo nome, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 45.847 — de 22 de abril de 1959.

Transfere, da Prefeitura Municipal de São João del Rei para a Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. (CEMIG), a concessão para a produção, transmissão e distribuição de energia elétrica no Município de São João del Rei e nas localidades de Vila Santa Cruz, Aguas Santas e César de Pina, no Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 45.850 — de 22 de abril de 1959.

PREFEITURAS

Autoriza a cessão gratuita do imóvel que menciona, situado no Município de Santa Rita de Jacutinga, no Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 45.873 — de 27 de abril de 1959.

Autoriza a cessão gratuita do terreno que menciona, situado no Distrito Federal.

Decreto n.º 45.881 — de 27 de abril de 1959.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Coimbra, Estado de Minas Gerais a construir uma linha de transmissão.

Decreto n.º 45.916 — de 29 de abril de 1959.

Transfere, da Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, para o Governo do mesmo Estado a concessão para distribuir e fornecer energia elétrica na cidade de Maricá.

Decreto n.º 46.090 — de 19 de maio de 1959.

Outorga à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, concessão para o aproveitamento de energia hidráulica da cachoeira da Areal existente no curso d'água denominado Bananal, distrito de Santa Rita de Jacutinga, município do mesmo nome, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 46.104 — de 21 de maio de 1959.

Outorga à Prefeitura Municipal de Bonfim, concessão para o aproveitamento de energia hidráulica da cachoeira do Caquende, no rio Macaúbas, no distrito de Piedade dos Gerais, município de Bonfim, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 46.166 — de 5 de junho de 1959.

Outorga à Prefeitura Municipal de Palmas, concessão para o aproveitamento progressivo de energia hidráulica do Salto Pinhal, no rio Chopin, no distrito e município de Palmas, Estado do Paraná.

Decreto n.º 46.228 — de 16 de junho de 1959.

PREFEITURAS

— Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Estréia, no Estado do Rio Grande do Sul, na realização da I Exposição Nacional de Suínos.

Decreto n.º 46.243 — de 19 de junho de 1959.

PRESIDÉNCIA DA REPÚBLICA

Cria, em caráter transitório, junto à Presidência da República, as funções que menciona, e dá outras providências.

Decreto n.º 45.970 — de 8 de maio de 1959.

**PRESIDENTE JÚLIO BUENO
BRANDÃO**

Concede o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00, à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais, para ereção de um monumento comemorativo do I Centenário de nascimento do Presidente Júlio Bueno Brandão.

Lei n.º 3.562 — de 5 de junho de 1959.

**PRUDÊNCIA CAPITALIZAÇÃO
— COMPANHIA NACIONAL
PARA FAVORECER
A ECONOMIA**

Cassa a autorização concedida à "Prudência Capitalização — Companhia Nacional para Favorecer a Economia", com sede em São Paulo, para funcionar na República.

Decreto n.º 45.693 — de 2 de abril de 1959.

Q**QUARTZO**

Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Gonçalves Soares a pesquisar quartzo e pedras coradas no município de Teófilo Otóni, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 45.717 — de 6 de abril de 1959.

QUARTZO

— Autoriza o cidadão brasileiro Clemente Paz Domingues a pesquisar quartzo e mica no município de Água Boa, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 45.747 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Agostinho Rodrigues da Cunha a pesquisar quartzo e mica no município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 45.754 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Pedro Amâncio a pesquisar quartzo e mica no município de Água Boa, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 45.756 — de 7 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Alvaro Alencastro de Souza a pesquisar quartzo e feldspato no Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto n.º 45.893 — de 26 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Jesuílindo Almeida a pesquisar quartzo, no município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 45.927 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Braulino Vieira dos Santos, a pesquisar quartzo e pedras coradas, no município de Carai, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 45.936 — de 29 de abril de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Josefino Ottonio Alves a pesquisar quartzo e minério de ferro no município de Serrô, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 46.038 — de 18 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Rosim, a pesquisar quartzo no município de Monte Sião, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 46.285 — de 29 de junho de 1959.

QUARTZO

— Autoriza o cidadão brasileiro Gileno di Carli, a pesquisar quartzo, no município de Galileia, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.290 — de 29 de junho de 1959.

R

RADIODIFUSÃO

Outorga concessão à Mossoró Rádio Sociedade Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 44.117 — de 24 de julho de 1958.

— Outorga concessão à Rádio Difusora do Maranhão Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 45.213 — de 13 de janeiro de 1959.

— Outorga concessão à Rádio Brasileira Sociedade Anônima para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 45.369 — de 2 de fevereiro de 1959.

— Outorga concessão à Rádio Difusão Sul Riograndense Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 45.525 — de 3 de março de 1959.

— Outorga concessão à Sociedade Rádio Camaquense Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 45.655 — de 30 de março de 1959.

— Autoriza a cessão do terreno nacional interior que menciona, situado a montante da Estrada do Sumaré, nos altos da Serra da Carioca, no Distrito Federal.

Decreto nº 45.675 — de 31 de março de 1959.

— Autoriza a Rádio Difusora de Cuiabá Limitada a alterar seu contrato social.

Decreto nº 45.818 — de 16 de abril de 1959.

RADIODIFUSÃO

— Outorga concessão à Rádio Difusora Sul da Bahia Sociedade Anônima, para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 45.971 — de 9 de maio de 1959.

— Outorga concessão à Rádio Clube Metrópole Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 45.972 — de 9 de maio de 1959.

— Outorga concessão à Rádio Difusora do Maranhão Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 46.003 — de 15 de maio de 1959.

— Outorga concessão à Rádio Itatiaia Limitada para estabelecer uma estação radiodifusora de ondas médias.

Decreto nº 46.106 — de 21 de maio de 1959.

— Outorga concessão à Rádio Itatiaia Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 46.107 — de 21 de maio de 1959.

— Outorga concessão à Rádio Sociedade Educadora Cariri Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 46.143 — de 5 de junho de 1959.

— Declara perempta a concessão outorgada à Rádio Belo Horizonte Limitada para estabelecer uma estação radiodifusora na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.273 — de 27 de junho de 1959.

— Outorga concessão à Sociedade Rádio Emissora Continental de Pôrto Alegre Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 46.274 — de 27 de junho de 1959.

— Declara perempta a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Continental Ltda., para estabelecer uma estação radiodifusora.

Decreto nº 46.275 — de 27 de junho de 1959.

RADIODIFUSÃO

— Cancela concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Continental Limitada, para estabelecer estação radiodifusora.

Decreto nº 46.276 — de 27 de junho de 1959.

— Outorga concessão à Emissora de Televisão Continental S. A. — TV Continental para estabelecer uma estação radiodifusora.

Decreto nº 46.277 — de 27 de junho de 1959.

RADIOTELEVISÃO

Concede à Sociedade Radiocomunicações Limitada autorização para ampliar a concessão a que se referem os Decretos ns. 27.986, de 12 de abril de 1950, e 37.950, de 20 de setembro de 1955.

Decreto nº 46.105 — de 21 de maio de 1959.

**RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL
SOCIÉDADE ANÔNIMA**

Dispõe sobre a rescisão do contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catarina, e dá outras providências.

Lei nº 3.561 — de 5 de junho de 1959.

— Dispõe sobre a lotação de servidores cedidos à R.F.F.S.A.

Decreto nº 45.690 — de 2 de abril de 1959.

— Dispõe sobre a lotação de servidores cedidos à R.F.F.S.A.

Decreto nº 45.691 — de 2 de abril de 1959.

— Dispõe sobre a lotação de servidor cedido à R.F.F.S.A.

Decreto nº 45.969 — de 8 de maio de 1959.

— Dispõe sobre a lotação de servidores cedidos à R.F.F.S.A.

Decreto nº 45.973 — de 9 de maio de 1959.

— Dispõe sobre a lotação de servidores cedidos à R.F.F.S.A.

Decreto nº 46.224 — de 16 de junho de 1959.

REGIMENTOS

Modifica o Regimento do Conselho Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 35.347, de 8 de abril de 1954.

Decreto nº 45.913 — de 29 de abril de 1959.

— Aprova o Regimento da Divisão de Orçamento e Organização, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

Decreto nº 45.932 — de 12 de maio de 1959.

— Dispõe sobre o Regimento do Colégio Pedro II, aprovado pelo Decreto nº 34.742, de 2 de dezembro de 1953.

Decreto nº 46.207 — de 11 de junho de 1959.

— Altera o Regimento do Conselho Nacional do Petróleo, aprovado pelo Decreto nº 42.786, de 10 de dezembro de 1957.

Decreto nº 46.256 — de 19 de junho de 1959.

— Aprova o Regimento da Escola Nacional de Saúde Pública, do Ministério da Saúde.

Decreto nº 46.259 — de 23 de junho de 1959.

REGULAMENTOS

Aprova o Regulamento do Departamento de Previsão Geral (R-154).

Decreto nº 45.143 — de 30 de dezembro de 1958.

— Aprova o Regulamento da Diretoria Geral de Remonta e Veterinária (R-159).

Decreto nº 45.144 — de 30 de dezembro de 1958.

— Aprova o Regulamento da Diretoria Geral de Intendência (R-185).

Decreto nº 45.147 — de 30 de dezembro de 1958.

— Altera a redação do art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 33.928, de 23 de setembro de 1953.

Decreto nº 45.695 — de 3 de abril de 1959.

REGULAMENTOS

— Altera os arts. 100, 115 e 121, do Regulamento da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda, aprovado pelo Decreto nº 31.488, de 19 de setembro de 1952, e alterado pelo Decreto nº 38.053, de 15 de junho de 1953.

Decreto nº 45.696 — de 3 de abril de 1959.

— Altera a redação do artigo e alíneas do Regulamento da Diretoria do Material da Aeronáutica aprovado pelo Decreto nº 45.462, de 25 de fevereiro de 1959.

Decreto nº 45.697 — de 3 de abril de 1959.

— Altera o Regulamento para a Escola de Marinha Mercante do Pará.

Decreto nº 45.800 — de 15 de abril de 1959.

— Altera o Regulamento Geral dos Serviços de Praticagem.

Decreto nº 45.801 — de 15 de abril de 1959.

— Altera o Regulamento para a Escola Naval.

Decreto nº 45.802 — de 15 de abril de 1959.

— Altera o Regulamento do Gabinete do Ministro da Aeronáutica.

Decreto nº 45.869 — de 25 de abril de 1959.

— Altera o Regulamento da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda.

Decreto nº 45.833 — de 27 de abril de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Material de Intendência (DMI).

Decreto nº 45.884 — de 27 de abril de 1959.

— Dispõe sobre a organização do Departamento de Seguros Privados e Capitalização do IPASE.

Decreto nº 45.942 — de 29 de abril de 1959.

REGULAMENTOS

— Acresce o nº 6 à letra e do art. 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.163, de 13 de novembro de 1951, modificado pelo art. 1º do Decreto número 36.448, de 10 de novembro de 1954.

Decreto nº 45.943 — de 29 de abril de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria Geral do Ensino.

Decreto nº 45.944 — de 30 de abril de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria do Ensino de Formação.

Decreto nº 45.945 — de 30 de abril de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Aperfeiçoamento e Especialização (R-119).

Decreto nº 45.946 — de 30 de abril de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Assistência Social — D.A.S.

Decreto nº 45.950 — de 30 de abril de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Material de Engenharia — D. M. E.

Decreto nº 45.951 — de 30 de abril de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Material de Comunicações — D. M. C.

Decreto nº 45.952 — de 30 de abril de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria de Armamento e Munição — D. A. M.

Decreto nº 45.955 — de 30 de abril de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria Geral do Material Bélico — D.G.M.B.

Decreto nº 45.956 — de 30 de abril de 1959.

REGULAMENTOS

— Aprova o Regulamento da Inspeção Geral da Aeronáutica.

Decreto nº 45.975 — de 11 de maio de 1959.

— Aprova o Regulamento do Instituto Brasileiro do Sal.

Decreto nº 46.002 — de 15 de maio de 1959.

— Altera a redação do art. 13 do Regulamento para a Base Naval de Salvador, aprovado pelo Decreto número 45.191, de 31 de dezembro de 1958.

Decreto nº 46.063 — de 19 de maio de 1959.

— Aprova o Regulamento da Lei de Promoções dos Oficiais do Exército.

Decreto nº 46.128-A — de 27 de maio de 1959.

— Aprova o Regulamento sobre o alojamento das tripulações da Marinha Mercante.

Decreto nº 46.130 — de 2 de junho de 1959.

— Suprime o art. 91 do Regulamento para a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, aprovado pelo Decreto nº 36.955, de 25 de fevereiro de 1955.

Decreto nº 46.213 — de 12 de junho de 1959.

— Aprova o Regulamento para Publicações do Exército (R-150).

Decreto nº 46.214 — de 12 de junho de 1959.

— Torna insubsistente o Decreto nº 45.647, de 25 de março de 1959.

Decreto nº 46.231 — de 17 de junho de 1959.

— Altera artigo do Regulamento baixado e mandado executar pelo Decreto nº 35.127, de 11 de março de 1954.

Decreto nº 46.234 — de 17 de junho de 1959.

— Aprova o Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública, do Ministério da Saúde.

Decreto nº 46.258 — de 23 de junho de 1959.

REGULAMENTOS

— Dá nova redação ao art. 54 do Regulamento do Colégio Militar (R-69) e suprime o art. 47 do mesmo Regulamento.

Decreto nº 46.336 — de 30 de junho de 1959.

RIO LIGHT S.A. — SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E CARRIS

Concede nacionalização à sociedade The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, sob a denominação de Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade e Carris.

Decreto nº 46.217 — de 12 de junho de 1959.

RUTAS AÉREAS DE COLÔMBIA LIMITADA "RAS"

Concede à "Rutas Aéreas de Colômbia Limitada "RAS" autorização para funcionar na República.

Decreto nº 45.991 — de 14 de maio de 1959.

S**S. A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**

Concede permissão à S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, com Fábrica de Cal, no local denominado Vau Novo, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para funcionar com suas Seções de Fornos aos domingos e nos feriados civis e religiosos.

Decreto nº 45.504 — de 27 de fevereiro de 1959.

SALÁRIO ADICIONAL

Retifica a redação do art. 1º do Decreto nº 40.119, de 15 de outubro de 1956, que regulamentou a Lei número 2.573, de 15 de agosto de 1955.

Decreto nº 46.267 — de 26 de junho de 1959.

**SANTA BLANCA — INDÚSTRIA
DE MÁRMORES LIMITADA**

Concede à Santa Blanca — Indústria de Mármore Ltda. autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 46.025 — de 18 de maio de 1959.

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SANTOS**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 14.000.000,00, destinado à cobertura do déficit da Santa Casa de Misericórdia de Santos, Estado de São Paulo.

Lei nº 3.554 — de 29 de abril de 1959.

**SÃO PAULO ELECTRIC COMPANY,
LIMITED**

Concede nacionalização à sociedade "São Paulo Electric Company, Limited", sob a denominação de "São Paulo — Serviços de Eletricidade S. A.".

Decreto nº 46.217 — de 12 de junho de 1959.

**SÃO PAULO LIGHT SOCIEDADE
ANÔNIMA — SERVIÇO
DE ELETRICIDADE**

Autoriza a São Paulo Light S. A. — Serviços de Eletricidade a construir uma linha de transmissão.

Decreto nº 45.843 — de 22 de abril de 1959.

— Autoriza a São Paulo Light Sociedade Anônima — Serviços de Eletricidade a ampliar o seu sistema de transmissão no município de São Paulo.

Decreto nº 45.851 — de 22 de abril de 1959.

**SÃO PAULO — SERVIÇOS
DE ELETRICIDADE S.A.**

Concede nacionalização à sociedade "São Paulo Electric Company, Limited", sob a denominação de "São Paulo — Serviços de Eletricidade S.A."

Decreto nº 46.217 — de 12 de junho de 1959.

SENAC

Ver: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

SEQÜESTRO DE BENS

Partes vedadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958.

Lei nº 3.502 — de 21 de dezembro de 1958.

**SERVICOS DE NAVEGAÇÃO
DA AMAZÔNIA E DA ADMI-
NISTRAÇÃO DO PORTO
DO PARÁ**

Renova a concessão de suprimento e dá outras providências.

Decreto nº 45.822 — de 16 de abril de 1959.

— Altera o Decreto nº 45.556, de 7 de março de 1959.

Decreto nº 45.966 — de 5 de maio de 1959.

**SERVICO DE NAVEGAÇÃO
DA BACIA DO PRATA**

Renova a concessão de suprimento e dá outras providências.

Decreto nº 45.822 — de 16 de abril de 1959.

— Altera o Decreto nº 45.556, de 7 de março de 1959.

Decreto nº 45.966 — de 5 de maio de 1959.

**SERVICO DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO**

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Ipiaú, no Estado da Bahia.

Decreto nº 45.827 — de 17 de abril de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Ipameri, no Estado de Goiás.

Decreto nº 45.865 — de 22 de abril de 1959.

SERVÍCIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Goiânia, no Estado de Goiás.

Decreto nº 45.866 — de 22 de abril de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Ibatí, no Estado do Paraná.

Decreto nº 46.108 — de 21 de maio de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situada no Município de Dom Joaquim, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.110 — de 21 de maio de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município da Estância de Amparo no Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.111 — de 21 de maio de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Itapuã, no Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.112 — de 21 de maio de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Recreio, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.113 — de 21 de maio de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação de terreno que menciona, situado no Município das Flóres, no Estado de Pernambuco.

Decreto nº 46.114 — de 21 de maio de 1959.

SERVÍCIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Cana do Reino, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.247 — de 19 de junho de 1959.

SERVÍCIO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

Considera de interesse militar função exercida no Serviço Especial de Saúde Pública por Oficial do Exército, Engenheiro Sanitarista.

Decreto nº 45.953 — de 30 de abril de 1959.

SERVÍCIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Autoriza a cessão, sob o regime de aforamento, dos terrenos que menciona, situados no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.182 — de 9 de junho de 1959.

SERVÍCIO SOCIAL DO COMÉRCIO

Autoriza a cessão, sob o regime de aforamento, dos terrenos que menciona, situados no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.182 — de 9 de junho de 1959.

SERVIDORES PÚBLICOS

Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958.

Lei nº 3.502 — de 21 de dezembro de 1958.

— Parte vetada pelo Presidente da República e manida pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº 3.506, de 27 de dezembro de 1958.

Lei nº 3.506 — de 27 de dezembro de 1958.

SERVÍDOROS PÚBLICOS

— Regulamenta a exoneração, a perdida, prevista no art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Decreto nº 45.807 — de 15 de abril de 1959.

— Dispõe sobre as funções, ou missões, de caráter transitório.

Decreto nº 46.118 — de 23 de maio de 1959.

— Dá nova redação aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 43.717, de 19 de maio de 1958.

Decreto nº 46.121 — de 26 de maio de 1959.

— Regulamenta a concessão das gratificações previstas no art. 145, itens V e VI da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos servidores que exerçam cargos ou funções relacionados com o serviço da engenharia, no Serviço Público Federal e nas autarquias, e dá outras providências.

Decreto nº 46.131 — de 3 de junho de 1959.

SESC

— Ver: Serviço Social do Comércio

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958.

Lei nº 3.502 — de 21 de dezembro de 1958.

SOCIEDADE RADIOPROGRAMAÇÕES LIMITADA

Concede à Sociedade Radiocomunicações Limitada autorização para ampliar a concessão a que se referem os Decretos ns. 27.986, de 12 de abril de 1950, e 37.950, de 20 de setembro de 1955.

Decreto nº 46.105 — de 21 de maio de 1959.

SOCIÉTÉ DE SUCRERIES BRÉSILIENNES

Concede à sociedade anônima Société de Sucreries Brésiliennes autorização para continuar a funcionar na República.

Decreto nº 45.910 — de 29 de abril de 1959.

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Aprova o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro ao termo aditivo ao acordo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Getúlio Vargas.

Decreto Legislativo nº 4, de 1959.

T**TABELAS**

— Ver: O nome do Ministério ou órgão a que se refere.

TANTALITA

Autoriza o cidadão brasileiro Tanier Teixeira a pesquisar cassiterita, tantalita, columbita e feldespato, no município de Ipameri, Estado de Goiás.

Decreto nº 46.117 — de 22 de maio de 1959.

TARIFAS

Dispõe sobre a aplicação das taxas gerais da tabela "D", da tarifa de cada porto, de acordo com a Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957.

Decreto nº 46.100 — de 19 de maio de 1959.

TAVARES BASTOS (AURELIANO CANDIDO)

Considera Aureliano Cândido Tavares Bastos patrono dos Municípios Brasileiros.

Lei nº 3.555 — de 6 de maio de 1959.

TÁXI AÉREO

Dá nova redação ao art. 5º do Decreto nº 42.315, de 20 de setembro de 1957, que regulamenta a Lei nº 3.039, de 20 de dezembro de 1956, na parte relativa às empresas de táxi aéreo.

Decreto nº 45.830 — de 17 de abril de 1959.

TEATRO BRASILEIRO DE COMÉDIA (T.B.C.)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 como auxílio ao Teatro Brasileiro de Comédia (T.B.C.).

Lei nº 3.566 — de 11 de junho de 1959.

TERRENOS DE MARINHA

Autoriza estrangeira a adquirir fração ideal de domínio útil do terreno de acréscidos de marinha que menciona, no Distrito Federal.

Decreto nº 45.627 — de 24 de março de 1959.

— Autoriza estrangeira a adquirir, em transferência de aforamento, fração ideal do domínio útil do terreno de marinha, que menciona, no Distrito Federal.

Decreto nº 45.877 — de 27 de abril de 1959.

— Modifica o art. 2º do Decreto nº 39.816, de 21 de agosto de 1956, referente à cessão, sob o regime de aforamento, à firma Moinhos Brasileiros S. A., do terreno de acréscido de marinha situado entre as Avenidas Hildebrando de Gois e do Pôrto, na Cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 45.879 — de 27 de abril de 1959.

— Autoriza a cessão gratuita do terreno que menciona, situado no Distrito Federal.

Decreto nº 45.881 — de 27 de abril de 1959.

— Autoriza estrangeiro a adquirir o domínio útil do terreno acréscido de marinha que menciona, em Salvador, no Estado da Bahia.

Decreto nº 46.065 — de 19 de maio de 1959.

TERRENOS DE MARINRA

— Autoriza estrangeiro a adquirir o domínio útil do terreno de marinha que menciona, situado no Distrito Federal.

Decreto nº 46.066 — de 19 de maio de 1959.

— Autoriza estrangeiro a adquirir fração ideal do domínio útil do terreno de marinha que menciona, situado no Distrito Federal.

Decreto nº 46.248 — de 19 de junho de 1959.

— Autoriza estrangeira a adquirir, em transferência de aforamento, fração ideal do domínio útil de terreno de marinha que menciona, no Distrito Federal.

Decreto nº 46.251 — de 19 de junho de 1959.

— Autoriza estrangeira a adquirir em transferência de aforamento, frações ideais do domínio útil do terreno de marinha que menciona, no Distrito Federal.

Decreto nº 46.252 — de 19 de junho de 1959.

TERRITÓRIOS FEDERAIS

Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito extraordinário de Cr\$ 10.000.000,00.

Decreto nº 45.981 — de 12 de maio de 1959.

Baixa normas para o aproveitamento definitivo dos servidores de que trata a Lei nº 125, de 24 de outubro de 1947.

Decreto nº 46.125 — de 27 de maio de 1959.

THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS COMPANY LIMITED

Concede nacionalização à sociedade de The City of Santos Improvements Company, Limited, sob a denominação de "Cidade de Santos — Serviços de Eletricidade e Gás S. A.".

Decreto nº 46.219 — de 12 de junho de 1959.

THE FIRST NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Autoriza o "The First National City Bank of New York" a instalar agências em Belo Horizonte (MG) e Curitiba (PR).

Decreto nº 46.187 — de 11 de junho de 1959.

THE ITALIAN ECONOMIC CORPORATION

Concede à sociedade anônima The Italian Economic Corporation autorização para funcionar na República.

Decreto nº 45.979 — de 12 de maio de 1959.

THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY, LIGHT AND POWER COMPANY, LIMITED

Concede nacionalização à sociedade The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, sob a denominação de Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade e Carris.

Decreto nº 46.217 — de 12 de junho de 1959.

THE SAN PAULO GAS COMPANY, LIMITED

Concede nacionalização à sociedade The San Paulo Gas Company Limited, sob a denominação de Companhia Paulista de Serviços de Gás.

Decreto nº 46.215 — de 12 de junho de 1959.

THE TOKIO MARINE AND FIRE INSURANCE COMPANY, LIMITED

Concede autorização a The Tokio Marine And Fire Insurance Company Limited, com sede em Tokio, Japão, para funcionar na República, operando em seguros e resseguros dos ramos elementares.

Decreto nº 46.236 — de 17 de junho de 1959.

TRIBUNAL DE CONTAS

Abre ao Tribunal de Contas o crédito especial de Cr\$ 23.600.702,20, para os que fins específica.

Decreto nº 45.874 — de 27 de abril de 1959.

TRIGO

Transforma a Comissão de Organização da Triticultura Nacional (COTRIN) em Comissão de Organização da Triticultura Nacional e Armazenamento Geral (COTRINAG) e dá outras providências.

Decreto nº 46.172 — de 8 de junho de 1959.

TRÍPOLI

Autoriza o cidadão brasileiro Nicolau Priolli a pesquisar trípoli no município de Tatui, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.195 — de 11 de junho de 1959.

TURMALINA

Autoriza a cidadã brasileira Bernarda Barbosa Laender a pesquisar turmalina no município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.900 — de 28 de abril de 1959.

U

UNIÃO BRASIL-BOLÍVIA DE PETRÓLEO S.A.

Concede à União Brasil Bolívia de Petróleo S. A. autorização para funcionar.

Decreto nº 45.592 — de 23 de março de 1959.

UNIVERSIDADES

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis destinados a edificações, instalações e serviços da Universidade do Ceará.

Decreto nº 45.821 — de 16 de abril de 1959.

USINA COLOMBINA S.A.

Concede, em caráter permanente, autorização para Usina Colombina S. A., estabelecida em S. Caetano do Sul, funcionar aos domingos e nos feriados civis ou religiosos.

Decreto nº 44.877 — de 26 de novembro de 1958.

UTILIDADE PÚBLICA

Declara de utilidade pública a Organização das Entidades não Governamentais do Brasil (OENG), com sede no Distrito Federal.

Decreto nº 45.596 — de 23 de março de 1959.

— Declara de utilidade pública a Sociedade Defensora dos Proprietários da Ilha do Maruim, como sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 45.598 — de 23 de março de 1959.

— Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, área de terreno necessária à construção da Rodovia BR-31 — (Vitória-Belo Horizonte), no Estado do Espírito Santo.

Decreto nº 46.221 — de 12 de junho de 1959.

V**VIAÇÃO FERREA DO RIO GRANDE DO SUL**

Autoriza a concessão de suprimento de recursos a Viação Férrea do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Decreto nº 46.122 — de 26 de maio de 1959.

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Autoriza o Vice-Presidente da República a se ausentar do País.

Decreto Legislativo nº 3, de 1959.

X**XISTO ARGILOSO**

Autoriza o cidadão brasileiro Fitos Mimosto, a pesquisar dolomita, xisto argiloso, no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 45.923 — de 29 de abril de 1959.

Z**ZINCO**

Retifica o art. 1º do Decreto número 40.761, de 15 de janeiro de 1957.

Decreto nº 45.998 — de 15 de maio de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Domicio Gondim Barreto a pesquisar minérios de zinco, chumbo e cobre no município de Vazante, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 45.999 — de 15 de maio de 1959.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

COLEÇÃO DAS LEIS

DE 1959 — VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS DE JULHO A SETEMBRO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL — 1959

ÍNDICE
dos
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Págs.		Págs.	
6	— Decreto Legislativo de 1959 — Considera registrada, para todos os efeitos, a concessão de melhoria de proventos de inatividade, a Mário Mendonça, Compositor, classe F, apresentado do Departamento de Imprensa Nacional, Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — Publicado no D. O. de 11 de julho de 1959	11	— Decreto Legislativo de 1959 — Aprova o Pacto de Bogotá celebrado entre o Brasil e outros países. — Publicado no D. O. de 15 de setembro de 1959
7	— Decreto Legislativo de 1959 — Aprova o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio. — Publicado no D. O. de 3 de agosto de 1959	12	— Decreto Legislativo de 1959 — Aprova a "Convenção Universal sobre o Direito de Autor" firmada em Genebra, a 6 de setembro de 1952. — Publicado no D. O. de 1 de outubro de 1959
8	— Decreto Legislativo de 1959 — Aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1954. — Publicado no D. O. de 5 de setembro de 1959	3.577	— Lei de 4 de julho de 1959 — Isenta da taxa de contribuição de previdência dos Institutos e Caixas de Apresentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebam remuneração. — Publicado no <i>Diário Oficial</i> de 4 de julho de 1959
9	— Decreto Legislativo de 1959 — Ratifica o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e o Paraguai, assinado a 24 de maio de 1957. — Publicado no D. O. de 11 de setembro de 1959. — Reproduzido no D. O. de 15 de setembro de 1959	3	— Lei de 9 de julho de 1959 — Institui concurso de títulos para provimento dos cargos de médico do quadro do Hospital Alcides Carneiro, em Campina Grande, no Estado da Paraíba. — Publicado no D. O. de 10 de julho de 1959
10	— Decreto Legislativo de 1959 — Aprova a adesão do Brasil à Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas da Organização das Nações Unidas. — Publicado no D. O. de 15 de setembro de 1959	4	— Lei de 10 de julho de 1959 — Assegura 60% das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde dos Oficiais do Q.A.O., oficiais

Págs.		Págs.
	auxiliares, subtenentes, suboficiais e sargentos das Forças Armadas, diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, e dá outras providências. — Publicada no D. O. de 13 de julho de 1959. — Retificada no D. O. de 17 de julho de 1959	3
	3.580 — Lei de 10 de julho de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito especial de Cr\$ 7.277.091,50, para atender às despesas do abono provisório de 30% aos servidores da Secretaria do mesmo Tribunal. — Publicada no D. O. de 13 de julho de 1959	5
	3.581 — Lei de 10 de julho de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de ... Cr\$ 186.000.000,00 para atender ao pagamento de despesas inadiáveis do Lôide Brasileiro. — Publicada no D. O. de 13 de julho de 1959	6
	3.582 — Lei de 10 de julho de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 7.736.400,00, para pagamento, no exercício de 1959, do abono provisório de 30% aos servidores da Secretaria do mesmo Tribunal. — Publicada no D. O. de 13 de julho de 1959	7
	3.583 — Lei de 15 de julho de 1959 — Concede o auxílio de Cr\$ 200.000,00 ao Rotary Clube de Taubaté, no Estado de São Paulo, pela realização da VII Semana Nacional Monteiro Lobato naquela cidade. — Publicada no D. O. de 17 de julho de 1959	7
	3.584 — Lei de 15 de julho de 1959 — Concede pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 mensais a Edgardina Monteiro de Melo, viúva do ex-Deputado Federal Eugênio de Melo. — Publicada no D. O. de 17 de julho de 1959	7
	3.585 — Lei de 18 de julho de 1959 — Substitui o parágrafo único do art. 1º da Lei número 2.171, de 18 de janeiro de 1954, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Diplomata. — Publicada no D. O. de 20 de julho de 1959	8
	3.586 — Lei de 18 de julho de 1959 — Concede pensão vitalícia ao médico Antônio Tolentino, residente na cidade de Serró, em Minas Gerais. — Publicada no D. O. de 21 de julho de 1959	8
	3.587 — Lei de 18 de julho de 1959 — Concede abono provisório aos servidores das secretarias e serviços auxiliares de tribunais federais. — Publicada no D. O. de 21 de julho de 1959	8
	3.588 — Lei de 18 de julho de 1959 — Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Felizardo Avelino de Cerqueira guia da Comissão Demarcadora de Limites Brasil-Peru. — Publicada no D. O. de 21 de julho de 1959	9
	3.589 — Lei de 18 de julho de 1959 — Reverte ao Serviço Ativo do Exército, oficiais de Intendência que passaram à reserva de primeira classe, em vista de não terem sido cumpridas disposições do Decreto-lei n.º 9.120 de 2 de abril de 1946. — Publicada no D. O. de 21 de julho de 1959	10
	3.590 — Lei de 22 de julho de 1959 — Prorroga, até 30 de junho de 1960, o prazo a que se refere o art. 1º da Lei número 3.415, de 30 de junho de 1958, e altera dispositivos da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951. — Publicada no D. O. de 23 de julho de 1959. — Retificada no D. O. de 31 de julho de 1959	11
	3.591 — Lei de 22 de julho de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito especial de Cr\$ 362.467.578,70 para atender ao pagamento de sentenças judiciais. — Publicada no D. O. de 23 de julho de 1959	11

Págs.	Págs.
3.592 — Lei de 22 de julho de 1959 — Concede a pensão vitalícia de Cr\$ 3.000,00 mensais ao Dr. Pacífico Lopes de Siqueira. — Publicada no <i>D. O.</i> de 23 de julho de 1959	11
3.593 — Lei de 27 de julho de 1959 — Dispõe sobre o reajustamento automático das aposentadorias e pensões concedidas pelos Institutos e Caixa de Aposentadoria e Pensões e pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. — Publicada no <i>D. O.</i> de 28 de julho de 1959. — Republicada no <i>D. O.</i> de 29 de julho de 1959	15
3.594 — Lei de 29 de julho de 1959 — Concede as pensões de Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 2.000,00 a Maria Barros Pinto, viúva de Adamastor Pinto e Maria Moreno de Sousa, viúva de Espírito Santo Maria de Sousa. — Publicada no <i>D. O.</i> de 31 de julho de 1959	17
3.595 — Lei de 29 de julho de 1959 — Concede o auxílio de Cr\$ 1.500.000,00 à Prefeitura Municipal de Guamá, no Estado do Pará. — Publicada no <i>D. O.</i> de 31 de julho de 1959	17
3.596 — Lei de 29 de julho de 1959 — Altera os parágrafos únicos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei n.º 8.795, de 23 de janeiro de 1946. — Publicada no <i>D. O.</i> de 31 de julho de 1959	17
3.597 — Lei de 29 de julho de 1959 — Concede a pensão vitalícia de Cr\$ 8.000,00 mensais a Albinha Clementina Frascalossi Samson, viúva do Deputado Silvio Samson. — Publicada no <i>D. O.</i> de 31 de julho de 1959	17
3.598 — Lei de 29 de julho de 1959 — Concede pensão especial a Lucília de Faria Gaertner e Odete Gonçalves, viúva e filha adotiva de Carlos Gaertner Filho. — Publicada no <i>D. O.</i> de 1 de agosto de 1959	17
3.599 — Lei de 29 de julho de 1959 — Substitui a Tabela número XIX, anexa à Lei nú-	18
mero 1.229, de 13 de novembro de 1950 (Altera as carreiras do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos). — Publicada no <i>D. O.</i> de 1 de agosto de 1959	15
3.600 — Lei de 29 de julho de 1959 — Fixa os vencimentos do cargo de Procurador da Justiça, da carreira do Ministério Públíco do Distrito Federal. — Publicada no <i>Diário Oficial</i> de 1 de agosto de 1959	17
3.601 — Lei de 29 de julho de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 85.000.000,00, para atender a despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da construção e instalação do Instituto de Pesquisas da Marinha. — Publicada no <i>D. O.</i> de 1 de agosto de 1959	17
3.602 — Lei de 8 de agosto de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 84.000.000,00 destinado a cobrir deficiências da receita da Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Publicada no <i>D. O.</i> de 10 de agosto de 1959	17
3.603 — Lei de 8 de agosto de 1959 — Permite consignação em fólha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Sociedade Beneficente dos Fiscais Aduaneiros de Santos e da Caixa Beneficente dos Funcionários da Alfândega de Santos. — Publicada no <i>D. O.</i> de 10 de agosto de 1959	17
3.604 — Lei de 8 de agosto de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à construção do edifício da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre. — Publicada no <i>D. O.</i> de 10 de agosto de 1959	18

Págs.	Págs.
	3.605 — Lei de 8 de agosto de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3.800.000,00, para pagamento de exercícios findos devido aos funcionários aposentados da Secretaria da Câmara dos Deputados. — Publicada no D. O. de 10 de agosto de 1959
	3.611 — Lei de 11 de agosto de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 700.000.000,00 para ocorrer a despesas de exercícios encerrados. — Publicada no D. O. de 12 de agosto de 1959
18	3.606 — Lei de 8 de agosto de 1959 — Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.343, de 25 de novembro de 1954, que estabelece o posto a que devem ser promovidos os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva vitimados por acidentes em serviço ou em instrução. — Publicada no D. O. de 10 de agosto de 1959
18	3.612 — Lei de 11 de agosto de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 700.000.000,00, para ocorrer a despesas de exercícios encerrados. — Publicada no D. O. de 12 de agosto de 1959
18	3.613 — Lei de 12 de agosto de 1959 — Inclui a rodovia que liga os municípios de Limeira, Pirassununga, Ribeirão Preto, Igarapava e Delta, no Estado de São Paulo; Uberaba, Uberlândia e Araguari, no Estado de Minas Gerais; Catalão e Cristalino, no Estado de Goiás; e Brasília no Plano Rodoviário Nacional. — Publicada no D. O. de 13 de agosto de 1959
19	3.607 — Lei de 11 de agosto de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00, para atender a despesas da Academia Nacional de Medicina com a publicação de trabalhos científicos. — Publicada no D. O. de 12 de agosto de 1959
19	3.614 — Lei de 12 de agosto de 1959 — Dispõe sobre os créditos orçamentários e adicionais destinados às atividades educativas, culturais e assistenciais do Ministério da Educação e Cultura. — Publicada no D. O. de 13 de agosto de 1959
19	3.608 — Lei de 11 de agosto de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Militar — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 170.016,10, para atender ao pagamento de salário-família e adicionais de seu pessoal. — Publicada no D. O. de 12 de agosto de 1959
19	3.615 — Lei de 12 de agosto de 1959 — Dispõe sobre contagem de tempo de serviço de funcionários públicos civis. — Publicada no D. O. de 13 de agosto de 1959
20	3.609 — Lei de 11 de agosto de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 51.416.180,00, para pagamento de gratificações. — Publicada no D. O. de 12 de agosto de 1959
20	3.616 — Lei de 20 de agosto de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, área de terras de propriedade da União, denominada Acampamento Couto Magalhães. — Publicada no D. O. de 21 de agosto de 1959
21	3.610 — Lei de 11 de agosto de 1959 — Cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 1ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências. — Publicada no D. O. de 12 de agosto de 1959
21	3.617 — Lei de 25 de agosto de 1959 — Isenta dos impostos de importação e consumo e de taxas aduaneiras materiais im-

Págs.	Págs.
portados pela Mecânica Pesa- da S. A. — Publicada no <i>D. O.</i> de 25 de agosto de 1959	ploma e certificado que deve- rão suprir as exigências para inscrição em concurso de habi- litação às Escolas de Arqui- tectura. — Publicada no <i>D. O.</i> de 3 de setembro de 1959
3.618 — Lei de 26 de agosto de 1959 — Concede a pensão es- pecial de Cr\$ 3.000,00, mensais a Elza Borges Tavares, filha de Joaquim de Lima Tava- res. — Publicada no <i>D. O.</i> de 28 de agosto de 1959	24
3.619 — Lei de 26 de agosto de 1959 — Autoriza o Poder Exe- cutivo a abrir ao Poder Judi- ciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral — crédito especial de Cr\$ 82.000.000,00, para aten- der a despesas eleitorais. — Publicada no <i>D. O.</i> de 28 de agosto de 1959	25
3.620 — Lei de 28 de agosto de 1959 — Autoriza o Poder Exe- cutivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para atender a despesas com os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Supervisão de Órgãos Au- tônomos. — Publicada no <i>Diá- rio Oficial</i> de 29 de agosto de 1959	26
3.621 — Lei de 28 de agosto de 1959 — Permite a fixação de época especial, no ano letivo de 1959, para a prestação de exames finais, do 5.º ano das Faculdades de Direito de todo o País, e dá outras provisões. — Publicada no <i>D. O.</i> de 31 de agosto de 1959	25
3.622 — Lei de 2 de setembro de 1959 — Cria cargos no Qua- dro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 2.ª Região, e dá outras provisões. — Pub- licada no <i>D. O.</i> de 3 de se- tembro de 1959	26
3.623 — Lei de 2 de setembro de 1959 — Modifica o art. 26 das Regras de admissão de Agen- tes Consulares estrangeiros no Brasil e de suas relações com as autoridades brasileiras, aprovadas pelo Decreto nú- mero 4.391, de 18 de junho de 1942. — Publicada no <i>D. O.</i> de 3 de setembro de 1959 ..	26
3.624 — Lei de 2 de setembro de 1959 — Dispõe sobre di-	27
	ploma e certificado que deve- rão suprir as exigências para inscrição em concurso de habi- litação às Escolas de Arqui- tectura. — Publicada no <i>D. O.</i> de 3 de setembro de 1959
3.626 — Lei de 7 de setembro de 1959 — Estende os benefí- cios do montepio militar às vítimas e órfãos dos cabos, sól- dados, fuzileiros navais, mari- nheiros e taifeiros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Dis- trito Federal, falecidos antes da Lei n.º 488, de 15 de no- vembro de 1948; e dá outras providências. — Publicada no <i>D. O.</i> de 8 de setembro de 1959	27
	3.625 — Lei de 7 de setembro Lei n.º 1.562, de 8 de março ção dos imóveis doados pela de 1952, a entidades assisten- ciais no Município de Lavras, no Estado de Minas Gerais. — Publicada no <i>D. O.</i> de 8 de de setembro de 1959
3.627 — Lei de 7 de setembro de 1959 — Concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 (cin- co mil cruzados), ao artista José De Francesco. — Publi- cada no <i>D. O.</i> de 8 de setem- bro de 1959	28
	3.628 — Lei de 7 de setembro de 1959 — Concede pensão a Irmgard Wurmili d'Avila Melo e Maria Chagrinhas de Oli- neira Bastos. — Publicada no <i>D. O.</i> de 9 de setembro de 1959
3.629 — Lei de 10 de setembro de 1959 — Dá o nome de Washington Luis à Rodovia Rio-Petrópolis. — Publicada no <i>D. O.</i> de 14 de setembro de 1959	28
	3.630 — Lei de 10 de setembro de 1959 — Assegura às cultura- ma do bacilo Calmette-Gue- rin (BCG), destinadas ao intercâmbio científico, todas as facilidades postais relativas ao transporte aéreo ou mariti- mo. — Publicada no <i>D. O.</i> de 14 de setembro de 1959. — Retificada no <i>D. O.</i> de 19 de setembro de 1959
	29

Págs.		Págs.
	3.631 — Lei de 10 de setembro de 1959 — Dispõe sobre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia da Marinha e regula a situação dos mesmos no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais. — Publicada no D. O. de 14 de setembro de 1959	29
	3.632 — Lei de 10 de setembro de 1959 — Inclui no Serviço de Saúde da Aeronáutica, no posto de 2º Tenente, as enfermeiras que integraram a Fôrça Aérea Brasileira, durante as operações de guerra na Itália. — Publicada no D. O. de 14 de setembro de 1959	30
	3.633 — Lei de 17 de setembro de 1959 — Concede pensões especiais de Cr\$ 3.000,00 mensais às viúvas dos ex-integrantes da Fôrça Expedicionária Brasileira e aos ex-expediçãoários incapacitados para o trabalho. — Publicada no D. O. de 19 de setembro de 1959	30
	3.634 — Lei de 18 de setembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a estabelecer convênio com o Banco do Brasil para liberação da safra de arroz de 1958-59, composição de dívidas e financiamentos aos produtores vítimas de inundações e chuvas excessivas verificadas no Rio Grande do Sul e Mato Grosso. — Publicada no D. O. de 23 de setembro de 1959	30
	3.635 — Lei de 22 de setembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais de Cr\$ 1.000.000,00 e Cr\$ 500.000,00, para pagamento das subvenções concedidas, respectivamente, à Academia Brasileira de Ciências e ao Instituto do Nordeste. — Publicada no D. O. de 23 de setembro de 1959	32
	3.636 — Lei de 22 de setembro de 1959 — Concede ao Tenente-Brigadeiro-do-Ar Alberto Santos Dumont o posto honorífico de Marechal-do-Ar. — Publicada no D. O. de 23 de setembro de 1959	32
	3.637 — Lei de 25 de setembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar o prosseguimento da construção dos prédios do Seminário Menor da Diocese de Guaxupé e do Seminário São Pio X da Diocese de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais. — Publicada no D. O. de 26 de setembro de 1959	32

ÍNDICE DO APENSO

Págs.		Págs.
	3.502 — Lei de 21 de dezembro de 1958 — Regula o sequestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito, por influência ou abuso de cargo ou função. — Pu-	
	blicado no <i>Diário Oficial</i> de 22 de dezembro de 1958 e republicado no de 20 de maio de 1959. — Retificada no D. O. de 9 de julho de 1959	37
	Ementário	38

Figuram neste volume os decretos legislativos e as leis que, expedidos no terceiro trimestre de 1959, foram publicados no «Diário Oficial» até o segundo dia útil do trimestre seguinte.

As datas de publicação, retificação ou reprodução estão indicadas no índice.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 6, DE 1959

Considera registrada, para todos os efeitos, a concessão de melhoria de proventos de inatividade a Mário Mendonça, Compositor, classe F, aposentado do Departamento de Imprensa Nacional, Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 1º É considerada registrada, para todos os efeitos, a concessão de melhoria de proventos de inatividade a Mário Mendonça, Compositor, classe F, aposentado do Departamento de Imprensa Nacional, Ministério da Justiça e Negócios Interiores, nos termos da apostila de 23 de julho de 1954, constante do respectivo título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de julho de 1959.

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO N° 7, DE 1959

Aprova o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio

Art. 1º É aprovado o Protocolo assinado em New York, a 23 de junho de 1953, por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre o Ópio, visando a limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 5 de agosto de 1959.

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

DECRETO LEGISLTIVO N° 8, DE 1959

Aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1954.

Art. 1º — São aprovadas as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício de 1954, em obediência ao disposto nos artigos 66, item VIII, e 87, item XVII da Constituição Federal.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Senado Federal, em 4 de setembro de 1959

Senador Filinto Müller
Vice-Presidente no exercício da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1959

Ratifica o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e o Paraguai, assinado a 24 de maio de 1957.

Art. 1º E' ratificado o Convênio de Intercâmbio Cultural entre as Repúblicas dos Estados Unidos do Brasil e do Paraguai, assinado, na cidade do Rio de Janeiro, a 24 de maio de 1957.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Senado Federal, em 10 de setembro de 1959

Senador Filinto Müller
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1959

Aprova a adesão do Brasil à Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas da Organização das Nações Unidas.

Art. 1º E' aprovada a adesão do Brasil à Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas da Organização das Nações Unidas, promulgada pela Assembléia Geral da mesma entidade através da Resolução n.º 179, de 21 de novembro de 1947.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Senado Federal, em 14 de setembro de 1959

Senador Filinto Müller
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1959

Aprova o Pacto de Bogotá celebrado entre o Brasil e outros países.

Art. 1º E' aprovado o Pacto de Bogotá — Tratado Americano de Soluções Pacíficas — assinado pelo Brasil e outros países, em Bogotá, a 30 de abril de 1948.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Senado Federal, em 14 de setembro de 1959

Senador Filinto Müller
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1959

Aprova a "Convenção Universal sobre o Direito de Autor", firmada em Genebra, a 6 de setembro de 1952.

Art. 1º E' aprovada a "Convenção Universal sobre o Direito de Autor", que concede proteção aos direitos autorais sobre obras literárias, científicas

e artísticas bem como igualdade de tratamento a autores nacionais e estrangeiros, firmada em Genebra, a 6 de setembro de 1952.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de setembro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

LEI N.º 3.577 — DE 4 DE JULHO DE 1959

Isenta da taxa de contribuição de previdência dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebam remuneração.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional manteve e eu promulgo nos termos do Art. 70, § 3º, da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas da taxa de contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas como de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebam remuneração.

Art. 2º As entidades beneficiadas pela isenção instituída pela presente lei ficam obrigadas a recolher aos Institutos, apenas, a parte devida pelos seus empregados, sem prejuízo dos direitos aos mesmos conferidos pela legislação previdenciária.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1959;
133º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK

Fernando Nóbrega

S. Pires de Almeida

Qrof. n.º 1453/56

LEI N.º 3.578 — DE 9 DE JULHO DE 1959

Institui concurso de títulos para provimento dos cargos de médico do quadro do Hospital Alcides Carneiro, em Campina Grande, no Estado da Paraíba.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído concurso de títulos para preenchimento efetivo dos cargos de médico do quadro do Hospital Alcides Carneiro, sediado em Campina Grande, no Estado da Paraíba.

Art. 2º O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado, pelo seu órgão competente bairará instruções, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, fixando normas para a realização do concurso.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1959;
133º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK

Fernando Nóbrega

Qrof. n.º 3.855/58

LEI N.º 3.579 — DE 10 DE JULHO
DE 1959

Assegura 60 % das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde aos Oficiais do Q.A.O., oficiais auxiliares, subtenentes, suboficiais e sargentos das Forças Armadas, diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos oficiais do Q.A.O., oficiais auxiliares — subtenentes — suboficiais e sargentos das Forças Armadas, com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço nas suas corporações, diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, por escolas ou faculdades oficialmente reconhecidas, ficam asseguradas 60 % (sessenta por cento) das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saú-

Qrof. n.º 1699/56

de daquelas especialidades das suas respectivas corporações.

§ 1º Só gozarão dos benefícios desta lei os candidatos julgados aptos em inspeção de saúde realizada por junta médica especial e que contarem menos de 38 (trinta e oito) anos de idade referidos à data do encerramento das inscrições.

§ 2º Os candidatos pertencentes à Marinha de Guerra só serão considerados aptos após realizarem o curso de adaptação ao oficialato e estágio de 8 (oito) meses nos estabelecimentos da mesma corporação.

§ 3º Os candidatos pertencentes à Aeronáutica, portadores de diplomas de cirurgiões dentistas, ficarão agragados ao quadro de oficiais médicos da Aeronáutica, até a criação dos respectivos quadros.

Art. 2º Quando o número de candidatos militares exceder ao número de vagas a elas destinadas proceder-se-á a classificação dos mesmos, segundo critério a ser regulamentado pelos respectivos Ministérios, atribuindo-se pesos aos títulos de que são portadores.

§ 1º Terão prevalência sobre os demais títulos, em ordem decrescente de valor os seguintes:

1 — Antiguidade de conclusão de curso civil.

2 — Tempo de efetivo serviço na corporação a que pertence.

3 — Títulos obtidos no exercício da profissão civil.

§ 2º Aos candidatos que atingirem o limite superior de idade é dispensável a condição de antiguidade de conclusão do curso civil.

§ 3º Os candidatos militares excepcionais poderão concorrer ao exame de admissão para preenchimento das vagas restantes, em condições de igualdade com os candidatos civis.

§ 4º Aos candidatos civis habilitados de acordo com a legislação em vigor serão asseguradas as vagas que ocorrerem em virtude da falta de candidatos militares.

Art. 3º O preenchimento das vagas fixado pelo critério da presente lei deverá ser feito 6 (seis) meses antes da data marcada para realização dos exames de admissão.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 2.167, de 11 de janeiro de 1954, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Jorge do Paço Mattoso Maia.

Henrique Lott.

Fernando de Melo.

LEI N° 3.580 — DE 10 DE JULHO
DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito especial de Cr\$ 7.277.091,50, para atender às despesas do abono provisório de 30% aos servidores da Secretaria do mesmo Tribunal.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito especial de Cr\$ 7.277.091,50 (sete milhões, duzentos e setenta e sete mil, noventa e um cruzeiros e cinqüenta centavos), para atender ao pagamento, no exercício de 1959, a partir de 1º de janeiro, das despesas decorrentes do abono provisório de 30% (trinta por cento), concedido aos servidores da Secretaria do mesmo Tribunal, de acordo com a decisão proferida pelo Tribunal Pleno, em sessão de 2 de fevereiro de 1959.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Cyrillo Junior.

S. Paes de Almeida.

Geof. nº 69/59

**LEI N° 3.581 — DE 10 DE JULHO
DE 1959**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 186.000.000,00 para atender ao pagamento de despesas inadiáveis do Lóide Brasileiro.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 186.000.000,00 (cento e oitenta e seis milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas inadiáveis do Lóide Brasileiro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1959;
138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Lúcio Meira.

S. Paes de Almeida.

Qrcf. n° 883/55
**LEI N° 3.582 — DE 10 DE JULHO
DE 1959**

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 7.736.400,00, para pagamento, no exercício de 1959, do abono provisório de 30% aos servidores da Secretaria do mesmo Tribunal.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 7.736.400,00 (sete milhões, setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos cruzeiros), para atender ao pagamento, no exercício de 1959, a partir de 1 de janeiro, das despesas decorrentes do abono provisório de 30% (trinta por cento), concedido aos servidores da Secretaria do mesmo Tribunal, de acordo com a decisão proferida pelo Tribunal Pleno, em sessão de 29 de

Qrcf. n° 6/59

janeiro de 1959, no processo administrativo nº 3-39.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1959;
138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Cyrillo Junior.

S. Paes de Almeida.

LEI N° 3.583 — DE 15 DE JULHO DE 1959

Concede o auxílio de Cr\$ 200.000,00 ao Rotary Clube de Taubaté, no Estado de São Paulo, pela realização da VI Semana Nacional Monteiro Lobato naquela cidade.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para auxiliar o Rotary Clube de Taubaté, no Estado de São Paulo, nas despesas com a realização das festividades cívico-culturais da Sexta Semana Nacional Monteiro Lobato, naquela cidade, na segunda quinzena de abril de 1958, sob seus auspícios, do Colégio Estadual e da Escola Normal Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1959;
138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Pedro Calmon.

S. Paes de Almeida.

Qrcf. n° 23/55
**LEI N° 3.584 — DE 15 DE JULHO
DE 1959**

Concede pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 mensais a Edgardina Monteiro de Melo, viúva do ex-Deputado Federal Eugênio de Melo.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' concedida a pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cru-

Qrcf. n° 3455/57

zeiros) mensais a Edgardina Monteiro de Melo, viúva do ex-Deputado Federal Eugênio de Melo.

Art. 2º O pagamento da pensão, de que trata o art. 1º, correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

S. Paes de Almeida.

**LEI N.º 3.585 — DE 18 DE JULHO
DE 1959**

Substitui o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.171, de 18 de janeiro de 1954, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Diplomata.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.171, de 18 de janeiro de 1954, é substituído pelos seguintes:

"Art. 1º
§ 1º Se casado com estrangeira o candidato, sua inscrição, no Concurso de Provas ou no Exame Vestibular do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, dependerá de autorização especial do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

§ 2º O casamento de aluno do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata com pessoa estrangeira fi-

Proj. n.º 4996/59

LEI N.º 3.587 — DE 18 DE JULHO DE 1959

Concede abono provisório aos servidores das secretarias e serviços auxiliares de tribunais federais

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º E' concedido aos servidores da secretaria e dos serviços auxiliares do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior do Trabalho, do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, do Tribunal de Contas, dos tribunais regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª regiões e dos tribunais regionais eleitorais de Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco,

Proj. n.º 4821/59

cará subordinado à prévia autorização do Ministro de Estado das Relações Exteriores."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Francisco Negrão de Lima

**LEI N.º 3.586 — DE 18 DE JULHO
DE 1959**

Concede pensão vitalícia ao médico Antônio Folentino residente na Cidade de Serrro, em Minas Gerais.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º E' concedida a pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais ao Dr. Antônio Folentino, médico há sessenta anos na Cidade de Serrro, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O pagamento da pensão referida no artigo anterior correrá à conta da dotação do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

S. Paes de Almeida.

Proj. n.º 2334/57

Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Distrito Federal, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, um abono provisório correspondente a 30% (trinta por cento) dos respectivos padrões, referências e símbolos de vencimentos, salários e funções, nos termos do disposto na Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Art. 2º O abono a que se refere o artigo anterior é extensivo aos servidores inativos e aos extranumerários vacacioneiros e contratados das secretarias e serviços auxiliares dos referidos tribunais, bem assim aos funcionários e extranumerários ativos e inativos das auditorias militares.

Art. 3º O abono de que trata esta lei será devido a partir de 1 de janeiro de 1959, mas não se incorporará, em caso algum nem para qualquer efeito, ao vencimento, remuneração, salário ou proventos de inatividade.

Art. 4º Para atender, no exercício de 1959, a despesa decorrente desta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário e ao Tribunal de Contas os créditos especiais de Cr\$ 134.661.916,00 (cento e trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros) e Cr\$ 25.078.320,00 (vinte e cinco milhões, setenta e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros), respectivamente, assim distribuídos:

	Cr\$
Superior Tribunal Militar	9.314.856,00
Tribunal Superior do Trabalho	10.387.200,00
Tribunal Superior Eleitoral	5.424.480,00
Tribunal de Justiça do Distrito Federal	14.697.720,00
Tribunal de Contas	25.078.320,00
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	8.921.520,00
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região	11.691.360,00
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	4.361.040,00
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	3.818.520,00
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região	3.417.480,00
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	3.422.520,00
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	2.144.880,00
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	1.716.520,00
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	655.440,00
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	577.440,00
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	926.640,00
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	1.140.120,00
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	2.027.520,00
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte	1.220.400,00
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	1.153.440,00
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	2.366.640,00
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	425.880,00
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	631.440,00
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	3.764.880,00
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	930.600,00
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	2.537.000,00
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	8.294.760,00
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	12.555.000,00
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	2.121.120,00
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	1.674.720,00
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	3.843.000,00
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	6.917.400,00
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	1.047.600,00
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	532.680,00

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1959. 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK.

Cyrillo Júnior.

S. Paes de Almeida.

**LEI N° 3.583 — DE 18 DE JULHO
DE 1959**

Concede a pensão especial de..... Cr\$ 3.000,00 mensais a Felizardo Avelino de Cerqueira guia da Comissão Demarcadora de Limites Brasil-Peru.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a Felizardo Avelino de Cerqueira catequist de índio, guia da Comissão Demarcadora de Limites Brasil-Peru.

Art. 2º A pensão a que se refere esta lei será paga pela dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1959, 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK.

S. Paes de Almeida.

Prof. n.º 2167/56

LEI N° 3.589 — DE 18 DE JULHO DE 1959

Reverte ao Serviço Ativo do Exército, oficiais de Intendência que passaram à reserva da primeira classe, em vista de não terem sido cumpridas disposições do Decreto-lei número 9.120 de 2 de abril de 1946.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os oficiais do Serviço de Intendência do Exército que tenham passado à reserva de primeira classe, compulsoriamente, depois de 2 de junho de 1946, data em que terminou o prazo de 60 (sessenta) dias, de que trata o parágrafo único do art. 60, do Decreto-lei nº 9.120, de 2 de abril de 1946, até 31 de dezembro de 1959, ocasião em que se realizaram as promoções da última revisão de Quadros e Efetivos determinada pela mesma lei, reverterão ao serviço ativo do Exército.

Parágrafo único. Os oficiais compreendidos nas disposições deste artigo serão promovidos:

1º ao posto imediato, a partir de 25 de junho de 1946, desde que satis-

façam às seguintes exigências da Lei de Promoções de Oficiais:

Capitão

a) interstício no posto;

b) Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais ou equivalentes;

c) direito à promoção por antigüidade, nas vagas decorrentes do efetivo fixado pela Lei nº 1.246, de 30 de novembro de 1950.

Major e Tenente-Coronel

As mesmas exigências das alíneas a e c anteriores.

2º aos postos sucessivos, por antigüidade, nas vagas abertas em decorrência dos efetivos fixados nas Leis ns. 1.376, de 11 de junho de 1951 e 2.536, de 6 de setembro de 1955, a contar da data em que lhes caberia a promoção por esse princípio, se houvessem permanecido na ativa e tivessem o interstício no posto.

Art. 2º Fica assegurado aos sucessores dos Oficiais já falecidos o direito à percepção das vantagens pecuniárias decorrentes das promoções, que beneficiariam esses oficiais em virtude do disposto no artigo anterior e com a ressalva do art. 4º.

Art. 3º O oficial amparado pela presente lei será colocado no Almanaque do Exército, sem ocupar vaga, imediatamente abaixo do companheiro de posto que lhe antecedia em antigüidade, na data da transferência do beneficiado para a reserva.

Art. 4º Nenhuma vantagem ou vencimento atrasado será pago aos que se beneficiarem pela presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK.

Henrique Lott

Prof. n.º 4.739/58

**LEI N° 3.590 — DE 22 DE JULHO
DE 1959**

Prorroga, até 30 de junho de 1960, o prazo a que se refere o art. 1º, da Lei nº 3.415, de 30 de junho de 1958, e altera dispositivos da Lei nº 1.522, de 26 de dezembro de 1951.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É prorrogado, até 30 de junho de 1960, o prazo a que se refere

Prof. n.º 288/59

o art. 1º, da Lei nº 3.415, de 30 de junho de 1958.

Art. 2º O Poder Executivo enviará, dentro do prazo de 3 (três) meses, a partir da publicação desta lei, ao Congresso Nacional projeto de lei regulando o novo sistema de abastecimento e preço.

Art. 3º Os §§ 1º e 2º, do art. 3º, da Lei nº 1.522, de 26 de dezembro de 1951, passam a ter a seguinte redação:

“§ 1º A COFAP terá um presidente, em comissão, e será constituída de 15 (quinze) representantes, a saber: do Comércio, dos Empregados do Comércio, da Indústria, dos Empregados da Indústria, da Lavoura, da Pecuária, da Imprensa, das Forças Armadas, das Cooperativas de Produtores e de Consumo, dos Economistas, dos Ministérios da Fazenda, da Agricultura, e Viação e Obras Públicas, do Banco do Brasil e da Prefeitura do Distrito Federal.

§ 2º Os representantes do Comércio, dos Empregados do Comércio, da Indústria, dos Empregados da Indústria, da Lavoura da Pecuária, das Cooperativas, da Imprensa e dos Economistas serão indicados, em lista tríplice, pelas entidades representativas de grau superior e, na falta destas, pelos Ministérios correspondentes.”

Art. 4º O § 1º, do art. 5º, da Lei nº 1.522, de 26 de dezembro de 1951, alterado pela Lei nº 3.084, de 29 de dezembro de 1956, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º As Comissões de Abastecimento e Preço serão constituídas de 10 (dez) membros nos Estados, e de 7 (sete) nos Territórios, ne-las figurando os representantes das categorias econômicas indicadas no § 1º, do art. 3º, desta lei, escolhidos mediante listas tríplices integradas por pessoas de reconhecida idoneidade e saber, e organizadas pelas entidades correspondentes.”

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1959,
138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Jorge Leite.
Henrique Lott.
Sebastião Paes de Almeida.
Lúcio Meira.
Mário Meneghetti.
Fernando Nóbrega.
Francisco Melo.

LEI N.º 3.591 — DE 22 DE JULHO
DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito especial de Cr\$ 362.467.578,70 para atender ao pagamento de sentenças judiciais.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito especial de Cr\$ 362.467.578,70 (trezentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros e setenta centavos), para atender ao pagamento de sentenças judiciais proferidas contra a União.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1959;
138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Cyrillo Junior

S. Paes de Almeida

Prof. nº 4756/58
LEI N.º 3.592 — DE 22 DE JULHO
DE 1959

Concede a pensão vitalícia de Cr\$ 3.000,00 mensais ao Dr. Pacífico Lopes de Siqueira.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É concedida pensão vitalícia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzei-

Prof. nº 4343/58

ros) mensais ao Dr. Pacífico Lopes de Siqueira.

Parágrafo único. Em caso de morte do beneficiário, a pensão reverterá em favor de sua espôsa Josephina Rodrigues de Siqueira

Art. 2.º O pagamento da pensão de que trata esta lei correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1959;
138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

LEI N° 3.593 — DE 27 DE JULHO DE 1959

Dispõe sobre o reajustamento automático das aposentadorias e pensões concedidas pelos Institutos e Caixa de Aposentadoria e Pensões e pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

O Presidente da República:

Fago saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores das aposentadorias e pensões dos institutos e da Caixa de Aposentadoria e Pensões, bem como os dos benefícios de manutenção de salários do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, serão reajustados, a partir de 13 de maio de 1958, sempre que se verificar, na forma do § 1.º dêste artigo, que os índices dos salários de contribuição dos segurados ativos ultrapassem em mais de 15% (quinze por cento) os do ano em que tenha sido realizado o último reajuste desses benefícios.

§ 1.º O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio procederá, de dois em dois anos, à apuração dos índices referidos neste artigo e promoverá, quando fôr o caso, as medidas necessárias à concessão do reajuste.

§ 2º O reajuste consistirá em acréscimo determinado de conformidade com os índices, levando-se em conta o tempo de duração do benefício, contado a partir do último reajuste ou da data da concessão, quando posterior.

§ 3.º Para o fim do reajuste, as aposentadorias e pensões serão consideradas sem as majorações decorrentes de lei especial ou da elevação dos níveis de salário-mínimo, prevalecendo, porém, os valores desses benefícios assim majorados sempre que sejam mais elevados que os resultantes do reajuste efetuado de acordo com esta lei.

§ 4.º Nenhum benefício reajustado poderá, em seu valor mensal, resultar maior do que 2 (duas) vezes, nos Institutos, e 7 (sete) vezes, na Caixa de Aposentadoria e Pensões, o salário-mínimo mensal regional do adulto de valor mais elevado vigente na data do reajuste.

Art. 2.º No primeiro reajuste a ser efetuado nos termos desta lei, considerar-se-ão os índices de salário de contribuição dos segurados ativos à data da vigência da Lei nº 3.385-A, de 13 de maio de 1958, à qual retroagirá o pagamento das prestações reajustadas.

§ 1.º Os aumentos das aposentadorias e das pensões globais, na primeira aplicação da presente lei, não poderão ser inferiores, respectivamente, a 25% (vinte e cinco por cento) e 12,5% (doze e meio por cento) do salário-mínimo mensal regional do adulto, vigente na data aludida neste artigo, na capital do Estado ou Território em que venha sendo pago o benefício.

§ 2.º No caso de o pagamento vir sendo feito no Distrito Federal, prevalecerá o salário-mínimo nêle vigente.

Qroj. no 4.835/59.

Art. 3º O aumento de despesa proveniente das alterações dos valores das aposentadorias e pensões, verificado por efeito desta lei, passará a ser encargo do Tesouro Nacional, que entregará o numerário, em duodécimos, mensalmente, às respectivas instituições.

Parágrafo único. Para efeito do que dispõe este artigo, será incluída no orçamento da União a dotação correspondente aos quantitativos da complementação das aposentadorias, pensões e manutenção de salários.

Art. 4º Para cobertura da obrigação atribuída por esta lei ao Tesouro Nacional, fica elevado para 4% (quatro por cento) o aumento das taxas de previdência previsto na letra c do art. 3º da Lei nº 2.250, de 30 de junho de 1954, devendo o seu recolhimento ser feito ao Tesouro Nacional, diretamente ou através dos seus órgãos arrecadadores.

Art. 5º A licença anual para funcionamento e o pagamento das subvenções pela União, pelos Estados e Municípios, a quaisquer empresas vinculadas à previdência social, só serão concedidos pelas repartições federais, estaduais e municipais mediante apresentação de prova de quitação das mesmas com as instituições de previdência social, ressalvados os acordos previstos em leis, decretos e portarias.

Art. 6º ... (VETADO) ...

Art. 7º O Poder Executivo aprovará, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta lei, a tabela dos índices de reajuste-

mento.

Art. 8º As instituições de previdência social, dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação da presente lei, procederão à estimativa do custo do primeiro reajuste e proporão as medidas necessárias ao seu complemento, segundo o regime financeiro da repartição.

Art. 9º O critério do reajuste automático, previsto no art. 1º e seus parágrafos, será aplicado, com as modificações cabíveis, às pensões concedidas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei, até 31 de dezembro de 1959, correrão por conta do saldo da Conta Especial no Banco do Brasil, de que trata o Decreto nº 44.172, de 26 de julho de 1958, constituída do aumento de contribuições determinado para atender aos encargos da Lei nº 3.385-A, de 13 de maio de 1958, com as aposentadorias ordinárias.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK. .

Fernando Nóbrega.

LEI Nº 3.594 — DE 29 DE JULHO DE 1959

Concede as pensões especiais de Cr\$... 3.900,00 e Cr\$ 2.000,00 a Maria Barros Pinto, viúva de Adamastor Pinto, e Maria Moreno de Souza, viúva de Espíridião Maria de Souza.

O Presidente da República,

Faco saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º E' concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a Maria Barros Pinto, viúva do ex-telegrafista, letra E, Adamastor Pinto.

Art. 2º E' também concedida a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais a Maria Moreno de Souza, viúva do ex-carteiro Espíridião Maria de Souza.

Art. 3º O pagamento das pensões correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

S. Paes de Almeida

Qnoj. n.º 1917/56

**LEI N° 3.595 — DE 29 DE JULHO DE
1959**

*Concede o auxílio de Cr\$ 1.500.000,00
à Prefeitura Municipal de Guamá,
no Estado do Pará.*

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhenhos mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Guamá, no Estado do Pará, como auxílio aos festejos comemorativos do 1º centenário daquele Município.

Art. 2º A quantia de que trata o art. 1º, depois de registrado o crédito, pelo Tribunal de Contas, e distribuído ao Tesouro Nacional, será entregue ao Prefeito Municipal de Guamá, para ser aplicada na construção de um Grupo Escolar que terá o nome do fundador do mesmo Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1959;
138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

S. Paes de Almeida.

Proj. n° 3572/57

**LEI N° 3.596 — DE 29 DE JULHO DE
1959**

Altera os parágrafos únicos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

Proj. n° 1847/56

Parágrafo único. As vantagens desse artigo serão aumentadas e concedidas nas seguintes bases:

a) de 25% (vinte e cinco por cento), hospitalização especializada vitalícia, quando necessária e a juízo médico, casa própria de acordo com seu posto e educação dos filhos menores, às expensas do Estado, aos que ficarem impossibilitados para todo e qualquer trabalho;

b) direito, tão somente, à casa própria, de acordo com seu posto e às expensas do Estado, aos que ficarem possibilidados de prover os meios de subsistência."

Art. 2º O parágrafo único do artigo 3º do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

Parágrafo único. As vantagens desse artigo serão aumentadas e concedidas nas seguintes bases:

a) de 25% (vinte e cinco por cento), hospitalização especializada vitalícia, quando necessária e a juízo médico, casa própria de acordo com seu posto e educação dos filhos menores, às expensas do Estado, aos que ficarem impossibilitados para todo e qualquer trabalho;

b) direito, tão somente, à casa própria, de acordo com seu posto e às expensas do Estado, aos que ficarem possibilidados de prover os meios de subsistência."

Art. 3º Essas alterações ficam registradas, quanto à sua execução, pelo Decreto-lei nº 2.378, de 24 de dezembro de 1954.

Art. 4º Durante 2 (dois) anos, os orçamentos da União consignarão, em dotação própria para o Ministério da Guerra, a importância de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), para a execução desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1959;
138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Henrique Lott.

S. Paes de Almeida.

LEI N° 3.597 — DE 29 DE JULHO DE 1959

Concede a pensão vitalícia de Cr\$ 8.000,00 mensais a Albina Clementina Frascalossi Sanson, viúva do Deputado Silvio Sanson.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida a pensão especial de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais a Albina Clementina Frascalossi Sanson, viúva do Deputado Silvio Sanson.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo 1º desta lei correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

S. Paes de Almeida.

Proj. n° 3.725/58

LEI N° 3.598 — DE 29 DE JULHO DE 1959

Concede pensão especial a Lucília de Faria Gaertner e Odete Gonçalves, viúva e filha adotiva de Carlos Gaertner Filho.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida a Lucilia de Faria Gaertner e Odete Gonçalves, viúva e filha adotiva de Carlos Gaertner Filho, ex-Postalista, classe M, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas, falecido em consequência de agressão sofrida, em serviço a 23 de julho de

Proj. n° 3.651/58

1950, a pensão especial de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), a ser desdobrada em duas partes iguais de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), para suplementar a pensão do Mérito Civil deixada pelo ex-funcionário, enquanto as beneficiárias se conservarem no estado de viúva e solteira, respectivamente.

Art. 2º O pagamento da pensão, de que trata a presente lei, correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada ao pagamento dos pensionistas da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

S. Paes de Almeida.

LEI N° 3.599 — DE 29 DE JULHO DE 1959

Substitui a Tabela nº XIX, anexa à Lei nº 1.229, de 13 de novembro de 1950 (Altera as carreiras do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos).

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela nº XIX, anexa à Lei nº 1.229, de 13 de novembro de 1950, é considerada substituída, a contar de 14 de novembro de 1950, pela que acompanha a presente lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Ernani Amaral Peixoto.

Proj. n° 886/55

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRADO III

Departamento dos Correios e Telégrafos nº XIX

Parte Permanente

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Ex.	Vagos	Quadro III	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exc.		
—	—	—	—	—	—	7	Técnico de Instalação e Conservação ..	O	—	—	7
—	—	—	—	—	—	11	N	—	—	11
—	—	—	—	—	—	17	M	—	—	17
8	Rádio Técnico	26	—	—	P.S.	26	L	—	—	26
—	—	—	—	—	—	39	K	—	—	31
8						100					92

Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1959. — Ernani Amaral Peixoto.

LEI N° 3.600 — DE 29 DE JULHO DE 1959

Fixa os vencimentos do cargo de Procurador da Justiça, da carreira do Ministério Público do Distrito Federal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos mensais do cargo de Procurador da Justiça da carreira do Ministério Público do Distrito Federal são fixados em Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros).

Art. 2º Aplica-se ao cargo de Procurador da Justiça o disposto no art. 1º da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1959,
138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK.

Armando Falcão

Proj. n° 286/59

LEI N° 3.601 — DE 29 DE JULHO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 85.000.000,00, para atender a despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da construção e instalação do Instituto de Pesquisas da Marinha.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender a despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da construção e instalação do Instituto de Pesquisas da Marinha.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1959;
138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK.

Jorge Leite.

S. Paes de Almeida.

Proj. n° 4.089/58

LEI N.º 3.602 — DE 8 DE AGOSTO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de ... Cr\$ 84.000.000,00 destinado a cobrir deficiências da receita da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de cruzeiros), destinado a cobrir deficiências da receita da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK

S. Paes de Almeida

Emano do Amaral Peixoto

Proj. n° 879/55

LEI N.º 3.603 — DE 8 DE AGOSTO DE 1959

Permite consignação em fólio de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Sociedade Beneficente dos Fiscais Aduaneiros de Santos e da Caixa Beneficente dos Funcionários da Alfândega de Santos.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' permitido aos sócios da Sociedade Beneficente dos Fiscais Aduaneiros de Santos e da Caixa Beneficente dos Funcionários da Alfândega de Santos consignar em fólio de pagamento as cotas de mensalidades e débitos decorrentes de fianças, concedidas pelas referidas sociedades.

Proj. n° 2.398/57

Art. 2º A forma de processamento dessas operações obedecerá às normas estabelecidas na Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre consignação em fólio de pagamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

Fernando Nobrega

LEI Nº 3.604 — DE 8 DE AGOSTO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à construção do edifício da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' concedido o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) à Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, para construção do edifício em que funcionarão suas disciplinas básicas.

Art. 2º. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento do auxílio de que trata o artigo 1º.

Art. 3º. A cooperação financeira a que se refere esta lei poderá ser incluída no Orçamento Geral da União, em duas cotas iguais e sucessivas.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Clovis Salgado.

S. Paes de Almeida.

LEI Nº 3.605 — DE 8 DE AGOSTO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3.800.000,00, para pagamento de exercícios findos devido aos funcionários aposentados da Secretaria da Câmara dos Deputados.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito especial de .. Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), para pagamento devido por exercícios findos, aos funcionários aposentados da Secretaria da Câmara dos Deputados, na conformidade da Lei nº 2.745, de 12 de março de 1956.

Parágrafo único. O crédito referido neste artigo será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Proj. n.º 4.722/58

LEI Nº 3.606 — DE 8 DE AGOSTO DE 1959

Altera a redação ao art. 1º da Lei número 2.343, de 25 de novembro de 1954, que estabelece o posto a que devem ser promovidos os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva vitimados por acidentes em serviço ou em instrução.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.343, de 25 de novembro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º O Estado dará amparo aos alunos dos Centros ou Escolas de

Proj. n.º 1.527/56

Proj. n.º 3.974/58

Formação de Oficiais da Reserva das Fôrças Armadas ou às suas famílias, quando invalidados em consequência de acidentes verificados em serviço ou em instrução ou doença contraída nas mesmas condições com relação de causa e efeito, devidamente comprovados em término de acidente ou inquérito sanitário de origem, ou quando venham a falecer devido aos mesmos".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1959;
138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Jorge Leite
Henrique Lott
Francisco de Mello

LEI N.º 3.607 — DE 11 DE AGOSTO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00, para atender a despesas de Academia Nacional de Medicina com a publicação de trabalhos científicos.
O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender a despesas da Academia Nacional de Medicina com a publicação dos trabalhos científicos apresentados às sessões plenárias e à disputa dos prêmios acadêmicos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Clovis Salgado

S. Paes de Almeida.

Qrof. n.º 1998/56

LEI N.º 3.608 — DE 11 DE AGOSTO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Militar — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 170.016,10, para atender ao pagamento de salário-família e adicionais de seu pessoal.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Militar — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 170.016,10 (cento e setenta mil e dezesseis cruzeiros e dez centavos), para atender aos seguintes pagamentos:

a) Salário-Família:

	Cr\$
Aureo de Souza e Almeida, 1.º Substituto de auditor da 2.ª Auditoria da Aeronáutica	5.300,00
Fernando Przewodowski Nogueira, 1.º Substituto de auditor da 2.ª Auditoria da Marinha	6.800,00
Abel de Azevedo Caminha, 1.º Substituto de auditor da 1.ª Auditoria da 1.ª Região Militar	1.500,00

Qrof. n.º 1352/58

Mário da Silva Araújo, 1.º Substituto de auditor da 2.ª Auditoria da 1.ª Região Militar	750,00
Jacob Goldemberg, 1.º Substituto de auditor da 3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar	4.500,00
Flávio Luçan de Oliveira, Auditor da 4.ª Região Militar	5.000,00
b) <i>Gratificação adicional por tempo de serviço:</i>	
Passos Benedito de Queiroz, Extranumerário-Mensalista, referência 22, da 1.ª Auditoria da Aeronáutica	15.293,70
Raul Santos Moura, Servente, padrão "F", da 3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar	1.575,00
José Almir Moreira, Escrevente-Juramentado, padrão "J", da 3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar	20.822,40
Luiz de Castro, Oficial de justiça, padrão "H" da Auditoria da 5.ª Região Militar	4.316,00
Zélia Monteiro Stramandinoli, Oficial Judiciário, símbolo PJ-7, do Superior Tribunal Militar	11.456,80
Carmilde Araripe, Oficial judiciário, padrão "M", do Superior Tribunal Militar	17.942,90

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Armando Falcão

S. Paes de Almeida.

LEI Nº 3.609 — DE 11 DE AGOSTO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 51.416.180,80, para pagamento de gratificações.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunais Regionais Eleitorais — o crédito especial de Cr\$ 51.416.180,80 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e oitenta cruzeiros e oitenta centavos), em reforço de dotações do Anexo 5 da Lei nº 2.996, de 10 de dezembro de 1956, com a seguinte discriminação:

PODER JUDICIÁRIO — ANEXO 5

- 5.04 — Justiça Eleitoral
- 02 — Tribunais Regionais Eleitorais
- Verba 1.0.00 — Custo
- Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil

Subconsignação 1.1.27 — Gratificação pela prestação de serviços eleitorais.

	Cr\$
02 — Alagoas	1.407.600,00
03 — Amazonas	766.200,00
04 — Bahia	4.000.000,00
05 — Ceará	2.838.600,00
06 — Distrito Federal	1.026.000,00
07 — Espírito Santo	1.083.800,00
08 — Goiás	2.507.600,00
09 — Maranhão	1.758.000,00
10 — Mato Grosso	820.800,00

Proj. no. 3.185/57

	Cr\$
11 — Minas Gerais	9.439.200,00
12 — Pará	1.176.000,00
13 — Paraíba	1.846.800,00
14 — Pernambuco	3.762.000,00
15 — Piauí	1.573.200,00
16 — Paraná	2.920.800,00
17 — Rio de Janeiro	1.801.980,80
18 — Rio Grande do Norte	1.477.200,00
19 — Rio Grande do Sul	3.043.800,00
20 — Santa Catarina	1.470.600,00
21 — São Paulo	5.977.800,00
22 — Sergipe	718.200,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Armando Falcão

S. Paes de Almeida

**LEI Nº 3.610 — DE 11 DE AGOSTO
DE 1959**

Cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 1ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São criadas na 1ª Região da Justiça do Trabalho 10 (dez) Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo 5 (cinco) no Distrito Federal e 1 (uma) em cada um dos Municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu, Nova Friburgo, Duque de Caxias e Cachoeiro do Itapemirim.

§ 1º A jurisdição da Junta sediada em Nova Iguaçu é extensiva ao Município de Nilópolis e a da sediada em Duque de Caxias ao Município de São João de Meriti.

§ 2º A jurisdição da Junta sediada em Nova Friburgo é extensiva aos Municípios de Boni Jardim e Cachoeira de Macacu.

Art. 2º É alterado o disposto no art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho quanto ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que passará a ser composto de 9 (nove) Juízes, dos quais 2 (dois) serão representantes classistas: um dos empregados, outro dos empregadores.

Art. 3º Para atender ao disposto nos artigos anteriores, são criados 2 (dois) cargos de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 10 (dez) de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta, 3 (três) de Juiz Substituto, 20 (vinte) funções de Vogal, sendo 10 (dez) para a representação de empregados e 10 (dez) para a de empregadores, e 5 (cinco) de Suplente de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento.

§ 1º Haverá um suplente para cada vogal.

§ 2º Os vencimentos dos cargos e a gratificação das funções referidas neste artigo serão fixados pelas leis ns. 3.414, de 20 de junho de 1958, e 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Art. 4º Os mandatos dos vogais das juntas ora criadas terminarão simultaneamente com os dos titulares atuais no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º O presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região promoverá a instalação das juntas ora criadas bem como as outras medidas decorrentes desta lei.

Art. 6º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial até a importância de Cr\$... 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), para atender às despesas oriundas da presente lei.

Proj. n° 37/59

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Armando Falcão.

Fernando Nóbrega

LEI Nº 3.611 — DE 11 DE AGOSTO
— E 1959

Autoriza o Poder Executivo a adquirir o acervo artístico do falecido escultor Newton Sá.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para aquisição do acervo artístico do escultor maranhense Newton Sá.

Art. 2º Aberto o crédito referido no art. 1º, o Ministério da Educação e Cultura promoverá, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a instalação em São Luís, Estado do Maranhão, de uma galeria para exposição permanente dos trabalhos adquiridos, podendo transferir esse encargo, mediante acordo e doação dos mencionados trabalhos, ao Museu do Estado, mantido pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Clovis Salgado

S. Paes de Almeida

Prof. n° 1216/56

LEI Nº 3.612 — DE 11 DE AGOSTO
DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 700.000.000,00, para ocorrer a despesas de exercícios encerrados.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$. 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros), para ocorrer a despesas de exercícios encerrados.

§ 1º Dessa importância destacam-se Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para pagamento das dívidas cuja liquidação obedece às normas estabelecidas no art. 78 do Código de Contabilidade da União.

§ 2º Não se incluem nesse destaque os processos já relacionados pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o § 4º do mencionado art. 78, cujos pagamentos já estejam autorizados por lei.

§ 3º A autorização para pagamento dessas despesas é da competência do Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, que poderá delegá-la.

§ 4º O processamento das despesas de que trata este artigo obedece à ordem de entrada dos pedidos no Ministério da Fazenda.

Art. 2º Do referido crédito será destacada ainda a parcela de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinada ao pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários e com base no art. 145, item III, e art. 150, inciso I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

S. Paes de Almeida.

Prof. n° 3.391/57

**LEI N° 3.613 — DE 12 DE AGOSTO
DE 1959**

Inclui à rodovia que liga os municípios de Limeira, Pirassununga, Ribeirão Preto, Igarapava e Delta, no Estado de São Paulo; Uberaba, Uberlândia e Araguari, no Estado de Minas Gerais; Catalão e Cristalina, no Estado de Goiás; e Brasília no Plano Rodoviário Nacional.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' incluída no Plano Rodoviário Nacional a ligação Limeira a Brasília com a seguinte discriminação: BR-106 — Limeira — Pirassununga — Ribeirão Preto — Igarapava — Delta — Uberaba — Uberlândia — Araguari — Catalão — Cristalina — Brasília.

Art. 2º Para ocorrer às despesas com a implantação e pavimentação da rodovia descrita no artigo anterior, o orçamento geral da União consignará, anualmente e durante cinco exercícios consecutivos, a importância de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

Erpani do Amaral Peixoto

Prof. n.º 4325/58
LEI N° 3.614 — DE 12 DE AGOSTO
DE 1959

Dispõe sobre os créditos orçamentários e adicionais destinados às atividades educativas, culturais e assistenciais do Ministério da Educação e Cultura.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão distribuídos ao Tesouro Nacional, para depósito no

Banco do Brasil, os créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, destinados às atividades educativas, culturais e assistenciais do Ministério da Educação e Cultura e classificadas nas rubricas: 1.6.13 — Serviços Educativos e Culturais; 1.6.17 — Serviços de Assistência Social; 3.1.22 — Educação e Cultura; e 3.2.04 — Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, referentes, respectivamente, à conservação e restauração de monumentos históricos e artísticos; educação primária complementar; campanha de assistência ao estudante; campanha de merenda escolar, campanhas de educação e cultura e manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 2º Os créditos adicionais destinados às mesmas atividades, inclusive às bolsas de estudo, obedecerão ao mesmo regime previsto no art. 1º.

Art. 3º As subvenções ordinárias e extraordinárias consignadas no Orçamento Geral da União, subanexo 4.14 — Ministério da Educação e Cultura, e requeridas pelas entidades interessadas, serão processadas pela Divisão de Orçamento do referido Ministério, que fará as respectivas requisições de pagamento, na forma da legislação vigente.

Art. 4º As disposições desta lei aplicam-se, inclusive, ao exercício vigente e aos restos a pagar de exercícios anteriores.

Art. 5º Ficam revigoradas, por mais dois exercícios, a partir de 1960, as disposições das Leis ns. 3.278, de 7 de outubro de 1957, e 3.304, de 5 de novembro de 1957, incluindo-se, obrigatoriamente, nos respectivos orçamentos da União, as dotações necessárias ao atendimento dos encargos nelas previstos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

Clovis Salgado

Prof. n.º 284/59

LEI Nº 3.615 — DE 12 DE AGÓSTO DE 1959
Dispõe sobre contagem de tempo de serviço de funcionários públicos civis.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos civis contarão, para todos os efeitos, o tempo de serviço ativo prestado nas forças armadas, quando para elas convocados.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1959;
 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

*Armando Falcão.
 Jorge do Paco Mattoso Maia.
 Henrique Lott.
 Mário Meneghetti.
 S. Paes de Almeida.
 Ernani Amaral Peixoto.
 Clovis Salgado.
 Fernando Nobrega.
 Francisco de Melo.
 Mário Pinotti.*

Proj. n° 2995/57
**LEI Nº 3.616 — DE 20 DE AGÓSTO
 DE 1959**

Autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, área de terras de propriedade da União, denominada Acampamento Couto Magalhães.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, a área de 50 hectares mais ou menos de terras de propriedade da União, situada naquela cidade, entre o rio Cuiabá, o córrego da Prainha, o córrego do Mangrulho e a lagoa do Pirisal, área essa denominada Acampamento Couto Magalhães.

Proj. nº 540/55

Art. 2º A doação será feita com a condição da Prefeitura Municipal de Cuiabá doar, igualmente, aos que ali habitam e possuam benfeitorias, a área por elas ocupada, de acordo com o cadastro existente no Serviço do Patrimônio da União, na Capital do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Armando Falcão

S. Paes de Almeida

**LEI Nº 3.617, — DE 25 DE AGOSTO
 DE 1959**

Isenta dos impostos de importação e consumo e de taxas aduaneiras materiais importados pela Mecânica Pesada S. A.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' concedida isenção dos impostos de importação e de consumo e de taxas aduaneiras, exceto a de 5% (cinco por cento) prevista no art. 66 da lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, para os maquinismos, sobressalentes e acessórios correspondentes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, utensílios, materiais e matérias-primas destinadas à construção e funcionamento inicial da usina que a Mecânica Pesada S. A. montará em Taubaté, Estado de São Paulo, incluídos nas licenças de importação DG-55-29.754-28.808, DG-56-45.863-44.438, DG-56-45.864-44.439, DG-57-37.203-36.470, DG-57-37.202-36.469, DG-57-37.201-36.468, DG-57T-49.137-49.397, DG-57T-49.138-49.398, DG-57T-49.139-49.399, DG-57T-49.140-49.400, DG-57T-49.142-49.402 e DG-57T-49.141-49.401.

Art. 2º A isenção concedida não alcança o material com similar nacional, ressalvada a hipótese de peça ou peças integrantes do conjunto ou unidade não fabricada no país e desde que assim despachada sob autorização do Ministro da Fazenda.

Proj. nº 3429/57

Art. 3º A isenção abrangerá apenas as mercadorias a que se aplicar o disposto no art. 73 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957.

Art. 4º Os dispositivos da presente lei aplicam-se também aos materiais já desembalados, mediante assinatura de termos de responsabilidade.

Art. 5º O material importado em virtude desta Lei pela Mecânica Pessada S. A. não poderá ser desviado de sua finalidade, ou vendido dentro do prazo de 15 (quinze) anos, a não ser mediante o pagamento prévio de todos os direitos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

S. Paes de Almeida.

LEI N° 3.618 — DE 26 DE AGOSTO DE 1959

Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00, mensais, a Elza Borges Tavares, filha de Joaquim de Lima Tavares.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), mensais, a Elza Borges Tavares, filha de Joaquim de Lima Tavares, ex-operário do Arsenal de Guerra.

Art. 2º O pagamento da pensão, de que trata esta lei, correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

Proj. n° 2298/57

LEI N° 3.619 — DE 26 DE AGOSTO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral — crédito especial de Cr\$ 82.000.000,00, para atender a despesas eleitorais.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de cruzeiros), para atender a despesas com o alistamento eleitoral, fotografias de eleitores e eleição no decorrer do exercício de 1959.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Armando Falcão

S. Paes de Almeida

Proj. n° 97/59

LEI N.º 3.620 — DE 28 DE AGOSTO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de ... Cr\$ 5.000.000,00, para atender a despesas com os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Supervisão de Órgãos Autônomos.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para atender, no exercício de 1959, a despesas de qualquer natureza com os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Supervisão de Órgãos Autônomos, criada pelo Decreto nº 45.039, de 5 de dezembro de 1958.

Art. 2º O crédito especial de que trata a presente lei será automática-

Proj. n° 285/59

mente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º Após o cumprimento do que determina o art. 2º, o Ministério da Fazenda colocará no Banco do Brasil S.A., em conta especial em nome de servidor indicado pelo Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, a importância do crédito especial, para fins de movimentação e aplicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Armando Falcão

S. Paes de Almeida

LEI N° 3.621 — DE 28 DE AGOSTO DE 1959

Permite a fixação de época especial, no ano letivo de 1959, para a prestação de exames finais, do 5º ano das Faculdades de Direito de todo o País, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no ano letivo de 1959, a fixação de época especial para prestação de exames finais do quinto ano, nas Faculdades de Direito de todo o País, de maneira que a colação de grau dos bacharelados possa ser realizada no período compreendido entre 3 e 10 de outubro, na semana comemorativa do centenário de nascimento de Clovis Bevilacqua.

Art. 2º A providência autorizada no artigo anterior ficará a critério da Congregação de cada uma das Faculdades de Direito, mediante solicitação subscrita pela maioria dos diplomandos.

Art. 3º As turmas beneficiadas pelo disposto nesta lei terão como patrono, Clovis Bevilacqua.

Preof. nº 766/59

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Clóvis Salgado.

LEI N.º 3.622 — DE 2 DE SETEMBRO
DE 1959

Cria cargos no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São criados, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 2ª Região, para terem exercício na Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, os seguintes cargos:

Cargos isolados de provimento efetivo

1 de Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento, padrão M;

1 de Oficial de Justiça, padrão H.

Cargos de carreira

2 de Oficial Judiciário, classe H;
4 de Auxiliar Judiciário, classe E;
2 de Servente, classe C.

Art. 2º Para atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes desta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional da 2ª Região, o crédito especial de Cr\$ 236.100,00 (duzentos e trinta e seis mil e cem cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1959; 138º da Independência; e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Armando Falcão.

S. Paes Almeida.

Preof. nº 2.214/57

LEI N.º 3.623 — DE 2 DE SETEMBRO
DE 1959

Modifica o art. 26 das Regras de admissão de Agentes Consulares estrangeiros no Brasil e de suas relações com as autoridades brasileiras, aprovadas pelo Decreto número 4.391, de 18 de junho de 1942.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação o art. 26 das Regras para admissão de Agentes Consulares estrangeiros no Brasil e de suas relações com as autoridades brasileiras, aprovadas pelo Decreto-lei n.º 4.391, de 18 de junho de 1942:

"Art. 26. Na Capital da República e nos Estados da União, são as seguintes as normas de precedência, reconhecidas pelo Ministério das Relações Exteriores, para o Corpo Consular estrangeiro;

I — Os agentes consulares de carreira ou missi, por ordem de classe e, dentro da mesma classe, por ordem de antiguidade do *exequatur* brasileiro;

II — A seguir, na mesma ordem, os honorários ou electi, quer sejam de nacionalidade estrangeira, quer cidadãos brasileiros".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Prof. n.º 1970/56

LEI N.º 3.624, DE 2 DE SETEMBRO
DE 1959

Dispõe sobre diploma e certificado que deverão suprir as exigências para inscrição em concurso de habilitação às Escolas de Arquitetura.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para inscrição em concurso de habilitação às Escolas de Arquitetura, a exigência de certificado de

conclusão do curso secundário (1º e 2º ciclos) poderá ser suprida pela apresentação de:

a) diploma de conclusão de um dos cursos seriados das Escolas ou Institutos de Belas Artes;

b) certificado de aprovação em exames de português, física, química, história natural e matemática, do curso científico.

Parágrafo único — Os exames a que se refere a letra b dêste artigo serão prestados em estabelecimentos oficiais de ensino secundário.

Art. 2º O Poder Executivo baixará normas para execução desta lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Clovis Salgado

LEI N.º 3.625 — DE 7 DE
SETEMBRO DE 1959

Estende os benefícios do montepio militar às viúvas e órfãos dos cabos, soldados, fuzileiros navais, marinheiros e taifeiros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, falecidos antes da Lei nº 488, de 15 de novembro de 1948; e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios contidos no § 2º do art. 29 da Lei nº 488, de 15 de novembro de 1948, são, pela presente lei, extensivos às viúvas e órfãos dos cabos, soldados, fuzileiros navais, marinheiros e taifeiros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, falecidos antes daquela lei, na forma do Art. 1º da Lei nº 2.710, de 19 de janeiro de 1956.

Parágrafo único. Os benefícios dêste artigo são extensivos às viúvas e órfãos dos oficiais e sargentos falecidos antes da Lei nº 429, de 29 de abril de 1937.

Prof. n.º 474/55

Prof. n.º 661/55

Art. 2º O direito fica condicionado ao recolhimento de 13 (treze) quotas mensais, relativas à pensão a ser recebida pelos beneficiários e será equivalente a 1 (um) dia de vencimento correspondente à graduação do militar, estabelecido no art. 1º da Lei nº 2.710, de 19 de janeiro de 1956.

Parágrafo único. É lícito aos herdeiros recolherem, de uma única vez, as contribuições previstas neste artigo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Armando Falcão.

Jorge do Paço Mattoso Maia.

Henrique Lott.

S. Paes de Almeida.

Francisco de Melo.

LEI N° 3.626 — DE 7 DE SETEMBRO
DE 1959

Permite a alienação dos imóveis doados pela Lei nº 1.569, de 8 de março de 1952, a entidades assistenciais no Município de Lavras, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É permitida a alienação dos imóveis doados pela União Federal à Santa Casa de Misericórdia, ao Orfanato Augusto Silva, ao Abrigo dos Inválidos e ao Serviço Social do Seminário Sagrado Coração de Jesus, do Município de Lavras, no Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei número 1.569, de 8 de março de 1952, e conforme escritura lavrada no Cartório do 1º Ofício daquela Comarca (Livro nº 131, fls. 77 a 31).

Parágrafo único. As importâncias decorrentes da alienação dos imóveis serão destinadas à realização de melhoramentos urgentes nas entidades assistenciais beneficiadas, que se obrigam a prestar contas à doadora, após a efetivação de seu empréstimo.

Prof. n° 1141/56

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

S. Paes de Almeida.

LEI N° 3.627 — DE 7 DE SETEMBRO
DE 1959

Concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao artista José De Francesco.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao artista José De Francesco, a qual correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Prof. n° 4213/58

LEI N° 3.628 — DE 7 DE SETEMBRO
DE 1959

Concede pensão a Irmgard Wurmili d'Ávila Mello e a Maria Chaguinhás de Oliveira Bastos.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São concedidas duas pensões de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, cada, à conta da verba própria do Ministério da Fazenda, a Irmgard Wurmili d'Ávila Mello, viúva do engenheiro Frederico d'Ávila Bittencourt Mello, e Maria Chaguinhás de Oliveira Bastos, viúva do ex-servidor público Joaquim

Prof. n° 1392/56

José de Oliveira Filho, enquanto permanecerem no estado de viudez.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

S. Paes de Almeida.

**LEI N° 3.629 — DE 10 DE SETEMBRO
DE 1959**

Dá o nome de Washington Luiz à Rodovia Rio-Petrópolis

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' dado o nome de Washington Luiz à Rodovia Rio-Petrópolis.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Ernani do Amaral Peixoto.

Proj. n° 276/156

**LEI N° 3.630 — DE 10 DE SETEMBRO
DE 1959**

Assegura às culturas do bacilo Calmette-Guerin (BCG), destinadas ao intercâmbio científico, todas as facilidades postais relativas ao transporte aéreo ou marítimo.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São asseguradas, para fins de intercâmbio científico com entidades internacionais de pesquisas ou centros de produção da vacina BCG contra a tuberculose, às culturas do bacilo Calmette-Guerin, quando provenientes de laboratórios oficiais ou devidamente autorizados pelo Ministério da Saúde para a produção da vacina BCG, todas as facilidades pos-

tais relativas ao transporte aéreo ou marítimo.

Parágrafo único. A embalagem para a remessa das culturas do bacilo Calmette-Guerin (BCG), quer no território nacional, quer para o exterior, deverá rigorosamente preencher os requisitos que fôrem exigidos pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 2º Para se beneficiarem do disposto no art. 1º, os laboratórios deverão estar registrados, na forma da lei, no Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde.

Art. 3º O Ministério da Saúde fica obrigado a fornecer, anualmente, ao Departamento dos Correios e Telégrafos, o cadastro dos laboratórios devidamente registrados e autorizados para os fins do art. 1º.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Mário Pinotti.

*Ernani do Amaral Peixoto.
Proj. n° 313/52*

**LEI N° 3.631 — DE 10 DE SETEMBRO DE
1959**

Dispõe sobre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia da Marinha e regula a situação dos mesmos no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão aproveitados no Serviço de Engenharia da Marinha do Brasil e transferidos para o Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais os Capitães-de-Fragata Oswaldo Lins e Carlos de Albuquerque Corrêa Gondim e o Capitão-de-Corveta Gabriel Emliano de Almeida Fialho.

Art. 2º Os oficiais mencionados no art. 1º ingressarão no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais sem ocupar vaga, sendo colocados na posição correspondente à sua antiguidade relativa com referência aos oficiais desse corpo, quando se encontravam no Corpo da Armada, e sendo então homologados aos oficiais

Proj. n° 4490/58

daquele corpo que se lhes seguirem em antiguidade.

Art. 3º O acesso dos oficiais homologados em virtude da presente lei far-se-á até o último posto do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, mantida sempre a situação de homologia com os oficiais do referido corpo.

Art. 4º As cláusulas de acesso dos oficiais homólogos serão as mesmas estabelecidas para os oficiais engenheiros e técnicos navais.

Art. 5º Os oficiais homólogos serão promovidos por antiguidade, simultaneamente com os oficiais do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais a que estiverem homologados.

Art. 6º Os oficiais homólogos concurrerão com os oficiais do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais nas promoções por merecimento.

Parágrafo único. Ao oficial homólogo promovido por merecimento será alterada a homologação de conformidade com a nova posição que a promoção lhe houver conferido, ficando homologado ao oficial do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais que após a promoção, se lhe seguir em antiguidade.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Jorge do Paço Mattoso Maia.

LEI N° 3.632 — DE 10 DE SETEMBRO
DE 1959

Inclui no Serviço de Saúde da Aeronáutica, no posto de 2º Tenente, as enfermeiras que integraram a Fôrça Aérea Brasileira, durante as operações de guerra na Itália.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São incluídas no Serviço de Saúde da Aeronáutica, na situação de convocadas, as enfermeiras que integraram a Fôrça Aérea Brasileira, durante as operações de guerra na Itália, nos anos de 1944 e 1945, no posto de 2º tenente.

Prof. n° 2817/57

Art. 2º São assegurados às enfermeiras: a permanência nas fileiras até a idade limite, facultada a transferência para a Reserva remunerada após 25 (vinte e cinco) anos de serviço; e o gozo dos direitos, vantagens e regalias incidentes aos oficiais da ativa, exceto o acesso que sera até o posto de 1º tenente.

Art. 3º Para a promoção ao posto de 1º tenente, serão aplicadas as exigências do art. 9º, ressalvado o disposto em sua letra a, do Decreto-lei nº 8.760, de 21 de janeiro de 1946, devendo as propostas de promoção ser organizadas pela Diretoria Geral de Saúde e encaminhadas ao Ministro da Aeronáutica.

Parágrafo único. Serão aplicadas também a esses oficiais as disposições dos arts. 7º e seu parágrafo único, 17 e as letras a, b, e c, § 1º, do art. 22 do Decreto-lei nº 8.760, de 21 de janeiro de 1946.

Art. 4º Os oficiais, que quiserem gozar do aproveitamento previsto nesta Lei, deverão requerê-lo por intermédio da Diretoria Geral de Saúde, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, sendo o requerimento encaminhado ao Ministro da Aeronáutica, para fins de convocação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Francisco de Mello

LEI N° 3.633 — DE 17 DE SETEMBRO DE
1959

Concede pensões especiais de Cr\$ 3.000,00 mensais às viúvas dos ex-integrantes da Fôrça Expedicionária Brasileira e aos ex-expeditionários incapacitados para o trabalho.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzados), mensais às viúvas e filhos das praças não beneficiadas por lei federal, que participaram do escalão da Fôrça Expedicionária Brasileira.

§ 1º Da pensão caberá metade à viúva e metade aos filhos, em partes

Prof. n° 56/55

iguais, na falta de filhos, apenas à viúva e, na falta desta, aos filhos, em partes iguais.

§ 2º Perderão direito à pensão:

- a) a viúva da praça que contrair novas núpcias;
- b) as filhas que se casarem;
- c) os filhos que atinjam a maioridade, se casem ou possuam recursos próprios obtidos com seu trabalho.

Art. 2º Terá também direito à pensão, de que trata esta lei, a viúva da praça desquitada ou separada, desde que não seja por vontade ou culpa sua.

Art. 3º E' igualmente concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais aos ex-expedicionários não amparados por lei federal, atacados de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave, que os impega de se locomover, ou de qualquer outra moléstia que os incapacite para o trabalho.

Art. 4º O pagamento das pensões, de que trata a presente lei, correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

S. Paes de Almeida.

LEI Nº 3.634 — DE 18 DE SETEMBRO
DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer convênio com o Banco do Brasil para liberação da safra de arroz de 1958-59, composição de dívidas e financiamentos aos produtores vitima de inundações e chuvas excessivas verificadas no Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio com o Banco do Brasil S. A., através da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI), para liberação to-

tal da safra de arroz de 1958-59, composição de dívidas e financiamentos especiais aos produtores vítimas das inundações e chuvas excessivas verificadas nos Estados do Rio Grande do Sul e Mato Grosso, no mês de abril de 1959.

§ 1º Somente terão direito aos benefícios os produtores rurais prejudicados em sua produção e que ainda se dediquem às mesmas atividades.

§ 2º Os financiamentos especiais não poderão exceder ao valor dos prejuízos sofridos.

§ 3º Os débitos resultantes dos financiamentos realizados pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A. na safra de 1958-1959 serão pagos em 4 (quatro) anos, a partir de 31 de julho de 1960, em prestações anuais e iguais.

Art. 2º Os produtores que não tiveram sido financiados pelo Banco do Brasil S. A., na safra referida no § 3º do artigo anterior, poderão fazer componção de seus débitos nesse estabelecimento, nas mesmas condições, para liquidação de suas dívidas com particulares, decorrentes da atividade rural, na conformidade do que dispõe o art. 1º.

Art. 3º Os financiamentos especiais serão concedidos no prazo de 6 (seis) anos, mediante pagamento em prestações anuais e iguais, a partir do fim do primeiro ano, para recuperação das lavouras, reposição das perdas nos rebanhos, reparação de benfeitorias e de indústrias derivadas da produção rural.

Art. 4º A utilização dos benefícios desta lei não importará em restrições de qualquer natureza para obtenção, pelos agricultores e criadores, de empréstimos normais.

Art. 5º São prorrogados até 31 de julho de 1963 os contratos de arrendamento dos produtores beneficiados, no Estado do Rio Grande do Sul, devendo o arrendatário notificar o proprietário e registrar a notificação no Cartório de Títulos e Documentos, dentro de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei.

Art. 6º Os recursos financeiros necessários à execução desta lei, até o limite de Cr\$ 2.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), correrão por conta das disponibilidades previstas no art. 9º, § 2º, nº III, da Lei número 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

Prof. nº 231/59

Art. 7º Para execução da presente lei, é o Poder Executivo autorizado a oferecer ao Banco do Brasil S. A., por intermédio do Tesouro Nacional, as necessárias garantias.

Art. 8º A fim de obter os benefícios ora instituídos, os interessados habilitar-se-ão perante a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A. (CREA), nas agências situadas nos respectivos municípios, às quais cabe verificar a procedência dos pedidos, para os efeitos do § 1º do art. 1º desta lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Mauricio Chagas Bicalho
Mário Meneghetti

LEI N° 3.635 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais de Cr\$ 1.000.000,00 e Cr\$ 500.000,00, para pagamento das subvenções concedidas, respectivamente, à Academia Brasileira de Ciências e ao Instituto do Nordeste.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e Cr\$ 500.000,00

Proj. n° 4485/58

LEI N° 3.637 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar o prosseguimento da construção dos prédios do Seminário Menor da Diocese de Guaxupé e do Seminário São Pio X da Diocese de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões

(quinquinhos mil cruzeiros), para pagamento, relativo ao exercício de 1957, das subvenções concedidas, respectivamente, à Academia Brasileira de Ciências e ao Instituto do Nordeste, pela Lei nº 3.089, de 29 de dezembro de 1956.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Clovis Salgado.
Mauricio Chagas Bicalho.

LEI N° 3.636 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1959

Concede ao Tenente-Brigadeiro-do-Ar Alberto Santos Dumont o posto honorífico de Marechal-do-Ar.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' concedido ao Tenente-Brigadeiro-do-Ar Alberto Santos Dumont o posto honorífico de Marechal-do-Ar.

Parágrafo único. No Almanaque do Ministério da Aeronáutica, para o efeito desta lei, será feita, em caráter permanente, a devida alteração..

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Francisco de Melo

Proj. n° 2064/56

LEI N° 3.637 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1959

Proj. n° 2446/57

de cruzeiros) para auxiliar a construção dos prédios do Seminário Menor da Diocese de Guaxupé e do Seminário São Pio X da Diocese de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O crédito especial, a que se refere o artigo anterior, será aplicado da seguinte forma:

	Cr\$
a) Seminário Menor da Diocese de Guaxupé	3.000.000,00
b) Seminário São Pio X da Diocese de Sete Lagoas	2.000.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Maurício Chagas Bicalho.

Clovis Salaađo.

APENSO

No «Apenso» dos volumes da Coleção das Leis figurarão:

I — Os diplomas legais que, expedidos em trimestres anteriores, forem publicados durante o trimestre ao qual corresponder o volume.

II — As retificações e reproduções publicadas no trimestre, quando referentes a diplomas legais expedidos em trimestres anteriores.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**LEI N.º 3.502, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 1958**

Regula o seqüestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito, por influência ou abuso de cargo ou função.

(Publicado no *Diário Oficial*, de 22 de dezembro de 1958 e republicado no de 20 de maio de 1959).

Retificação

Na republicação, na primeira página e coluna, onde se lê, Art. 1º... perda dos respectivos bens e valores. Leia-se: Art. 1º ... perda dos respectivos bens ou valores.

No parágrafo 1º, do mesmo artigo, onde se lê: ... quer sejam efectivos quer de nomeação ou contrato... Leia-se: ... quer sejam eleti-

vos quer de nomeação ou contrato...

Na letra f do artigo 2º, onde se lê: ... empresa incorporada ao patrimônio da União ou entidade que receba e... Leia-se: ... empresa incorporada ao patrimônio da União ou entidade que receba e...

Logo após o parágrafo único do artigo 2º, onde se lê: 1) no caso de letra b,... outra natureza quer direta... beneficiado pelo seu ato: Leia-se: 1) no caso da letra b,... outra natureza que, direta... beneficiado pelo seu ato;

No parágrafo 2º do artigo 5º, onde se lê, ... ou outros meios de prova que disponha. Leia-se: ... ou outros meios de prova de que disponha.

Na referenda onde se lê, Jorge do Passo Matoso Maia. Leia-se: Jorge do Paço Mattoso Maia.

Prof. n.º 505/55

E M E N T Á R I O

Leis e decretos publicados nos volumes V e VI de 1969, desta coleção, classificados pela ordem alfabética dos assuntos

EMENTÁRIO

A

"A FORTALEZA" — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital social da "A Fortaleza", Companhia Nacional de Seguros.

Decreto nº 46.718 — de 25 de agosto de 1959.

"A INDEPENDÊNCIA" — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Aprova alterações introduzidas nos estatutos da "A Independência", Companhia de Seguros Gerais.

Decreto nº 46.738 — de 3 de setembro de 1959.

ABACAXI

Autoriza o Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura a alterar as especificações para classificação e fiscalização da exportação do abacaxi.

Decreto nº 46.927 — de 30 de setembro de 1959.

ABONO PROVISÓRIO

Concede abono provisório aos servidores das secretarias e serviços auxiliares de tribunais federais.

Lei nº 3.587 — de 18 de julho de 1959.

ACADEMIA BELO-HORIZONTINA DE LETRAS

Declara de utilidade pública a "Academia Belo-Horizontina de Letras", com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.343 — de 1º de julho de 1959.

AERONÁUTICA

Assegura 60% das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde aos Oficiais do Q.A.O., oficiais auxiliares, subtenentes, suboficiais e sargentos das Fôrças Armadas, diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, e dá outras providências.

Lei nº 3.579 — de 10 de julho de 1959.

Inclui no Serviço de Saúde da Aeronáutica, no posto de 2º Tenente, as enfermeiras que integraram a Fôrça Aérea Brasileira, durante as operações de guerra na Itália.

Lei nº 3.632 — de 10 de setembro de 1959.

Altera a redação das alíneas "a" e "c" do art. 29 do Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica (RUMAER).

Decreto nº 46.536 — de 31 de julho de 1959.

Altera a redação de dispositivos do Regulamento Provisório de Promoções dos Oficiais da Aeronáutica da Ativa.

Decreto nº 46.575 — de 13 de agosto de 1959.

Aprova a tabela de fixação dos valores dos complementos à reação comum, para a Aeronáutica, e dá outras providências.

Decreto nº 46.689 — de 18 de agosto de 1959.

Aeronáutica — Ver, também, Ministério da Aeronáutica.

AERONAVES ESTRANGEIRAS

Dá nova redação ao art. 19 do Decreto nº 46.124, de 28 de maio de 1959.

Decreto nº 46.417 — de 13 de julho de 1959.

AGÊNCIA NACIONAL

Altera dispositivo do Regimento da Agência Nacional, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Decreto nº 46.752 — de 26 de agosto de 1959.

AGROPECUÁRIA

Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento da criação de gado e da indústria leiteira, nos Municípios de São Bento do Una, Belo Jardim, Sanharó, Pesqueira, Arco Verde, Pedra, Buique, Garanhuns, Poção, Bom Conselho e Alagoinha, no Estado de Pernambuco.

Decreto nº 46.365 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre o plano de aproveitamento da bacia hidrográfica do rio Mamanguape, no Estado da Paraíba, visando a exploração agropecuária e assistência às empresas agrícolas do vale.

Decreto nº 46.367 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre o aproveitamento da bacia hidrográfica do rio Acaraú, no Estado do Ceará, para fomento da pecuária leiteira e cultura de forrageiras.

Decreto nº 46.373 — de 7 de julho de 1959.

ÁGUAS MARINHAS

Autoriza o cidadão brasileiro Glau stone Linhares Guerra a pesquisar berilo, águas marinhas, no município de Nova Era, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.449 — de 17 de julho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Hugo França Zanotti a pesquisar quartzo e água marinha no município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo.

Decreto nº 46.452 — de 17 de julho de 1959.

ÁGUAS MARINHAS

— Renova o Decreto nº 41.922, de 28 de julho de 1957.

Decreto nº 46.658 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Hugo França Zanotti a pesquisar águas marinhas e quartzo no município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo.

Decreto nº 46.738 — de 26 de agosto de 1959.

ÁGUA MINERAL

— Autoriza o cidadão brasileiro Archangelo Lorençini a pesquisar água mineral no município de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Decreto nº 46.306 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Oswaldo Carpi a lavrar água mineral no município de Mairiporã, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.655 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Arnaldo Rodrigues Duarte a lavrar água mineral no município de Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 46.659 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza Novas Indústrias Olinda S. A. a pesquisar água mineral no município de Olinda, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 46.731 — de 26 de agosto de 1959.

— Autoriza a Empresa de Água Mineral Avai Ltda., a lavrar água mineral no município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 46.734 — de 26 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Vítorio Bertin a lavrar água mineral no município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 49.835 — de 15 de setembro de 1959.

— Renova o Decreto nº 41.452, de 6 de maio de 1957.

Decreto nº 46.863 — de 16 de setembro de 1959.

ALFANDEGAS

Fixa o símbolo da função gratificada de Inspetor da Alfândega de Itajaí, criada pela Lei nº 2.413, de 5 de fevereiro de 1955.

Decreto nº 46.463 — de 20 de julho de 1959.

ALGAROBA

Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento do cultivo de forrageira, especialmente a algaroba no Nordeste e dá outras providências.

Decreto nº 46.363 — de 7 de julho de 1959.

ALGODÃO

Dispõe sobre as medidas necessárias a racionalização e fomento da cultura do algodoeiro de fibra longa e da criação pecuária na região do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 46.358 — de 7 de julho de 1959.

— Assegura ao algodão em pluma da região setentrional do país, da safra de 1959-60, a garantia de preços mínimos.

Decreto nº 46.431 — de 15 de julho de 1959.

— Assegura ao algodão da zona meridional do País da safra de 1959-60, a garantia de preços mínimos.

Decreto nº 46.763 — de 2 de setembro de 1959.

— Altera o Decreto nº 46.431, de 15 de julho de 1959.

Decreto nº 46.895 — de 24 de setembro de 1959.

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DOADOS

Permite a alienação dos imóveis doados pela Lei nº 1.569, de 8 de março de 1952, a entidades assistenciais no município de Lavras, no Estado de Minas Gerais.

Lei nº 3.626 — de 7 de setembro de 1959.

ALVORADA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

Concede à "Alvorada — Companhia Nacional de Seguros Gerais", autorização para funcionar e aprova os seus Estatutos.

Decreto nº 46.566 — de 11 de agosto de 1959.

AMETISTA

Autoriza o cidadão brasileiro José da Silva Miranda a pesquisar ametista no município de Sento Sé, Estado da Bahia.

Decreto nº 46.737 — de 26 de agosto de 1959.

AREIA

Retifica o art. 1º do Decreto número 36.988, de 4 de março de 1955.

Decreto nº 46.455 — de 17 de julho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Luiz Rodolpho de Campos a pesquisar areia no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.690 — de 19 de agosto de 1959.

AREIA ILMENÍTICA

Renova o Decreto nº 41.453, de 6 de maio de 1957.

Decreto nº 46.882 — de 16 de setembro de 1959.

— Renova o art. 1º do Decreto número 41.301, de 10 de abril de 1957.

Decreto nº 46.885 — de 16 de setembro de 1959.

AREIA QUARTZOSA

Autoriza o cidadão brasileiro José Marques Aguiar a pesquisar areia quartzosa no município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.646 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza a S. A. Mineração da Trindade a lavrar areia quartzosa no município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.677 — de 18 de agosto de 1959.

AREIA QUARTZOSA

— Autoriza o cidadão brasileiro Cenino Vitorino da Silva a pesquisar areia quartzosa no município de São Vicente, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 46.732 — de 26 de agosto de 1959.

ARGILA

Autoriza a Indústrias Brasileira de Artigos Refratários S.A. — IBAR — a pesquisar bauxita e argila no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 46.308 — de 30 de junho de 1959.

— Retifica o art. 1º do Decreto n.º 36.988, de 4 de março de 1955.

Decreto n.º 46.455 — de 27 de julho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Wilson Francisco Capellini a pesquisar argila no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 46.456 — de 17 de julho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Dante Marchione a pesquisar argila no município de Cotia, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 46.603 — de 14 de agosto de 1959.

— Renova o Decreto n.º 41.792, de 8 de julho de 1957.

Decreto n.º 46.615 — de 14 de agosto de 1959.

— Autoriza a Sociedade Extrativa Santa Fé Limitada a lavrar argila no município de Tremembé, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 46.669 — de 17 de agosto de 1959.

— Retifica o Decreto n.º 45.319, de 27 de janeiro de 1959.

Decreto n.º 46.750 — de 26 de agosto de 1959.

ARGILA REFRATÁRIA

— Autoriza Magnesita S.A. empréssia de mineração a pesquisar argila refratária no município de Betim, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 46.478 — de 20 de julho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Waldemar Calil a pesquisar argila refratária no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 46.605 — de 14 de agosto de 1959.

— Autoriza a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro a pesquisar argila refratária no município de São Simão, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 46.678 — de 18 de agosto de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Ernestina Maria de Jesus Bianchi a pesquisar argila refratária no município de Suzano, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 46.676 — de 18 de agosto de 1959.

ARMAZÉNS E SILOS

Dispõe sobre a construção de uma rede de armazéns e silos no Estado de Sergipe.

Decreto n.º 46.364 — de 7 de julho de 1959.

— Aprova o Regimento da Comissão Executiva de Armazéns e Silos.

Decreto n.º 46.419 — de 14 de julho de 1959.

— Autoriza a Rêde Ferroviária Federal S. A. a criar uma subsidiária destinada a construir e operar um sistema nacional de armazéns gerais, frigoríficos e silos.

Decreto n.º 46.531 — de 30 de julho de 1959.

— Inclui nas disposições do art. 1º do Decreto n.º 30.955, de 7 de junho de 1952, funções exercidas na Comissão Executiva de Armazéns e Silos.

Decreto n.º 46.544-A — de 5 de agosto de 1959.

ARROZ

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer convênio com o Banco do Brasil para liberação da safra de arroz de 1958-59, composição de divisas e financiamentos aos produtores vitimados de inundações e chuvas excessivas verificadas no Rio Grande do Sul e Mato Grosso..

Lei n.º 3.634 — de 18 de setembro de 1959.

ARTESANATO RURAL

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar e pôr em execução um programa de fomento ao artesanato rural, no Estado do Rio Grande do Norte.

Decreto n.º 46.379 — de 7 de julho de 1959.

ASSOCIAÇÕES

Permite consignação em fólio de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Sociedade Beneficente dos Fiscais Aduaneiros de Santos e da Caixa Beneficente dos Funcionários da Alfândega de Santos.

Lei n.º 3.603 — de 8 de agosto de 1959.

— Declara de utilidade pública a “Associação Comercial e Industrial de Blumenau”, com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Decreto n.º 45.595 — de 23 de março de 1959.

— Declara de utilidade pública a Associação Cristã de Moços de Sorocaba, com sede em Sorocaba, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 46.139 — de 4 de junho de 1959.

— Declara de utilidade pública a “União dos Agricultores e Criadores” (UNAC) — com sede em Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n.º 46.192 — de 11 de junho de 1959.

— Declara de utilidade pública a “Associação Civil dos Servidores Públicos no Ceará”, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

Decreto n.º 46.340 — de 1 de julho de 1959.

ASSOCIAÇÕES

— Declara de utilidade pública o “Colégio Brasileiro de Genealogia”, com sede no Distrito Federal.

Decreto n.º 46.342 — de 1.º de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública a associação civil “Policia do Cais do Pôrto”, com sede no Distrito Federal.

Decreto n.º 46.462 — de 20 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública a ‘Organização de Auxílio Fraterno — O. A. F.’, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 46.463 — de 20 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública a Associação Religiosa Israelita do Rio de Janeiro, com sede no Distrito Federal.

Decreto n.º 46.464 — de 20 de julho de 1959.

— Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 7.050.000,00, para ser distribuído entre diversas entidades esportivas.

Decreto n.º 46.685 — de 18 de agosto de 1959.

— Declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Cruzeiro, com sede em Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 46.808 — de 14 de setembro de 1959.

AUTARQUIAS

Regula o seqüestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito, por influência ou abuso de cargo ou função.

Lei n.º 3.502 — de 21 de dezembro de 1958.

— Dispõe sobre autorização para viagem, missão ou estudo no estrangeiro.

Decreto n.º 46.436 — de 16 de julho de 1959.

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRAR

Ver o nome do elemento lavrado.

AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA

Ver o nome do elemento pesquisado.

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Concede o auxílio de Cr\$ 200.000,00 ao Rotary Clube de Taubaté, no Estado de São Paulo, pela realização da VI Semana Nacional Monteiro Lobato, naquela cidade.

Lei nº 3.583 — de 15 de julho de 1959.

— Concede o auxílio de Cr\$ 1.500.000,00 à Prefeitura Municipal de Guamá, no Estado do Pará.

Lei nº 3.595 — de 29 de julho de 1959.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais de Cr\$ 1.000.000,00 e Cr\$ 500.000,00, para pagamento das subvenções concedidas, respectivamente, à Academia Brasileira de Ciências e ao Instituto do Nordeste.

Lei nº 3.635 — de 22 de setembro de 1959.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para auxiliar o prosseguimento da construção dos prédios do Seminário Menor da Diocese de Guaporé e do Seminário São Pio X da Diocese de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

Lei nº 3.637 — de 25 de setembro de 1959.

— Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para auxiliar a realização da Festa da Uva e da Exposição Agro-Industrial, em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.556 — de 11 de agosto de 1959.

— Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00, para atender as despesas feitas pela Confederação Brasileira de Basketball, na realização do II Campeonato Mundial de Basketball Feminino.

Decreto nº 46.580 — de 13 de agosto de 1959.

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

— Abre ao Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 40.000,00, para auxiliar a Associação Brasileira de Enfermagem para comparecimento da Delegação Brasileira ao XI Congresso Quadrienal de Enfermagem.

Decreto nº 46.586 — de 13 de agosto de 1959.

— Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 7.050.000,00, para ser distribuído entre diversas entidades esportivas.

Decreto nº 46.685 — de 18 de agosto de 1959.

— Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à Província Brasileira dos Irmãos Lassalistas — Sociedade Porvir Científico.

Decreto nº 46.797 — de 8 de setembro de 1959.

— Abre ao Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para auxiliar a Sociedade Pró-Construção da Maternidade Popular (Escola) de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Decreto nº 46.805 — de 11 de setembro de 1959.

— Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito extraordinário de Cr\$... 15.000.000,00, para o fim que especifica.

Decreto nº 46.915 — de 29 de setembro de 1959.

AVIAÇÃO CIVIL

Dá nova redação ao art. 19 do Decreto nº 46.124, de 28 de março de 1959.

Decreto nº 46.417 — de 13 de julho de 1959.

B**B. C. G.**

Assegura às culturas do bacilo Calmette-Guerin (BCG), destinadas ao intercâmbio científico, todas as facilidades postais relativas ao transporte aéreo ou marítimo.

Lei nº 3.630 — de 10 de setembro de 1959.

BANANA

Autoriza o Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura a alterar as especificações para classificação e fiscalização da exportação da banana anã ou nanica.

Decreto nº 46.393 — de 3 de julho de 1959.

BANCO DO BRASIL S.A.

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer convênio com o Banco do Brasil para liberação da safra de arroz de 1958-59, composição de dívidas e financiamentos aos produtores vitimas de inundações e chuvas excessivas verificadas no Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

Lei nº 3.634 — de 18 de setembro de 1959.

— *Autoriza a Hidrelétrica Melhoramentos Paracatu S.A. a constituir hipoteca sobre os seus bens em favor do Banco do Brasil S.A.*

Decreto nº 46.325 — de 30 de junho de 1959.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Autoriza o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico a tomar ações da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco, à conta do Fundo Federal de Eletrificação.

Decreto nº 46.415 — de 13 de julho de 1959.

— *Autoriza o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico a tomar ações da Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., à conta do Fundo Federal de Eletrificação.*

Decreto nº 46.532 — de 30 de julho de 1959.

— *Autoriza o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico a tomar ações da Centrais Elétricas do Rio das Contas S.A., à conta do Fundo Federal de Eletrificação.*

Decreto nº 46.534 — de 31 de julho de 1959.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

— *Autoriza a Companhia de Eletricidade do Alto Rio Doce a constituir hipoteca sobre os seus bens e instalações em favor do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.*

Decreto nº 46.622 — de 14 de agosto de 1959.

BANDEIRA PAULISTA DE ALFABETIZAÇÃO

Oficializa medalha comemorativa.

Decreto nº 46.585 — de 13 de agosto de 1959.

BATES VALVE BAG CORPORATION OF BRAZIL

Concede à sociedade anônima Bates Valve Bang Corporation of Brazil autorização para continuar a funcionar na República.

Decreto nº 46.547 — de 6 de agosto de 1959.

BAUXITA

Autoriza a Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários S.A. — IBAR a pesquisar bauxita e argila no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.308 — de 30 de junho de 1959.

— *Renova o Decreto nº 40.464, de 3 de dezembro de 1956.*

Decreto nº 46.494 — de 20 de julho de 1959.

— *Autoriza a Companhia Brasileira de Alumínio a pesquisar bauxita no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.*

Decreto nº 46.506 — de 20 de julho de 1959.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Albino Abreu Figueiredo a lavrar bauxita no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.*

Decreto nº 46.748 — de 26 de agosto de 1959.

BAUXITA

— Autoriza o cidadão brasileiro *Froilan Gonçalves* a pesquisar bauxita e leucita, no município de Andradas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.828 — de 15 de setembro de 1959.

BERILO

Autoriza o cidadão brasileiro *Gladstone Linhares Guerra* a pesquisar berilo, águas marinhas, no município de Nova Era, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.449 — de 17 de julho de 1959.

**BRASUS RÁDIO E TELEVISÃO
SOCIÉDADE ANÔNIMA**

Outorga concessão à *Brasus Rádio e Televisão Sociedade Anônima* para estabelecer uma estação de rádio-television na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.587 — de 13 de agosto de 1959.

**BRAZILIAN HYDRO ELETRIC
COMPANY LIMITED**

Autoriza a *Brazilian Hydro Electric Company, Limited* a alienar parte do terreno, sito à Estrada União e Indústria, não necessária aos seus serviços, e dá outras providências.

Decreto nº 46.530 — de 30 de julho de 1959.

C**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL**

Altera, sem aumento de despesa, o Quadro do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Decreto nº 46.530 — de julho de 1959.

CALCÁRIO

Autoriza a *Organização Brasileira de Minérios Ltda.* — Obramil — a pesquisar calcário no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 46.301 — de 30 de junho de 1959.

CALCÁRIO

— Autoriza a cidadã brasileira *Maria Eulalia Fagundes Beck* a lavrar calcário no município de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.302 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro *Lourenço Miguel Amorim* a pesquisar calcário, no município de Jacuí, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.311 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza a *Mineração Irapuá Limitada* a lavrar calcário no município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.314 — de 30 de junho de 1959.

— Renova o Decreto nº 40.958, de 14 de fevereiro de 1957.

Decreto nº 46.485 — de 20 de julho de 1959.

— Autoriza a *Companhia Siderúrgica Pitangui* a pesquisar calcário no município de Pitangui, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.638 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira *Amélia Franco de Cerqueira* a pesquisar calcário no município de Prados, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.644 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro *Antônio Gonçalves Malheiros Sobrinho* a pesquisar calcário no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.657 — de 17 de agosto de 1959.

— Renova o Decreto nº 37.141, de 5 de abril de 1955.

Decreto nº 46.661 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro *Benjamim Bontorin* a pesquisar calcário no município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Decreto nº 46.743 — de 26 de agosto de 1959.

CALCÁRIO

— Autoriza o cidadão brasileiro Eduardo André Matarazzo a pesquisar calcário, no município de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.746 — de 26 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Steno Benedito José Albertoni a pesquisar calcário no Município de Barroso, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.824 — de 15 de setembro de 1959.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3.800.000,00, para pagamento de exercícios findos devido aos funcionários aposentados da Secretaria da Câmara dos Deputados.

Lei nº 3.605 — de 8 de agosto de 1959.

CARVÃO

Autoriza a Sociedade Brasileira Carbonífera Progresso Ltda. a lavrar carvão mineral no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.505 — de 20 de julho de 1958.

— Autoriza a Companhia de Pesquisas e Lavras Minerais — Copelmi a pesquisar carvão mineral no município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.744 — de 26 de agosto de 1959.

— Autoriza a Companhia de Pesquisas e Lavras Minerais-Copelmi a pesquisar carvão mineral no município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.745 — de 26 de agosto de 1959.

CASA DO BRASIL

Dispõe sobre a "Casa do Brasil", na Cidade Universitária de Paris.

Decreto nº 46.683 — de 18 de agosto de 1959.

CASSITERITA

Autoriza o cidadão brasileiro Fernando Almeida Oliveira a lavrar caulim, quartzo, mica e cassiterita no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.668 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Pegado Dantas Cortes a pesquisar cassiterita no município de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 46.832 — de 15 de setembro de 1959.

CAULIM

Retifica o art. 1º do Decreto número 36.988, de 4 de março de 1955.

Decreto nº 46.455 — de 17 de julho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Oscar Rufino de Oliveira a pesquisar caulim, no município e Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.496 — de 20 de julho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Fernando Almeida Oliveira a lavrar caulim, quartzo, mica e cassiterita no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.668 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Ernesto Diogo de Faria a pesquisar caulim e feldspato no município de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.736 — de 26 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro João Cesar Favero a pesquisar caulim, feldspato e mica, no município de Bicas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.773 — de 3 de setembro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Geraldo Alves Motta a lavrar caulim no município de Iapecerica da Serra, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.822 — de 15 de setembro de 1959.

CAULIM.

— Autoriza o cidadão brasileiro Roberto Procópio Schlobak Vale a pesquisar caulim, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.823 — de 15 de setembro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Mário Pugliese a pesquisar caulim no município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.827 — de 15 de setembro de 1959.

— Renova o Decreto nº 41.813, de 10 de julho de 1957.

Decreto nº 46.861 — de 16 de setembro de 1959.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A.

Transfere da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada para as Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. a concessão para distribuir energia elétrica no município de Lagoa Dourada, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Decreto nº 46.320 — de 30 de junho de 1959.

— Transfere da Prefeitura Municipal de Itutinga, no Estado de Minas Gerais, para Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A., a concessão para distribuição de energia elétrica nesse Município, e dá outras providências.

Decreto nº 46.321 — de 30 de junho de 1959.

— Transfere da Companhia Luz e Fôrca Hulha Branca para "Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A.", a concessão para produção e fornecimento de energia elétrica ao município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.322 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico a tomar ações da Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A., à conta do Fundo Federal de Eletrificação.

Decreto nº 46.532 — de 30 de julho de 1959.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A.

— Dá nova redação a artigos do Decreto nº 46.532, de 30 de julho de 1959.

Decreto nº 46.815 — de 14 de setembro de 1959.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.

Autoriza a Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. a construir uma linha de transmissão de energia elétrica de Rio d'Una, município de Imaruí, a Henrique Lage, município de Laguna, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.331 — de 30 de junho de 1959.

CENTRAL ELÉTRICA DE FURNAS SOCIEDADE ANÔNIMA

Autoriza a Central Elétrica de Furnas S. A. a construir uma linha de transmissão de energia elétrica entre a Usina Hidrelétrica de Peixotos e a cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.323 — de 30 de junho de 1959.

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA

Altera a redação ao art. 1º da Lei nº 2.343, de 25 de novembro de 1954, que estabelece o pôsto a que devem ser promovidos os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva vitimados por acidentes em serviço ou em instrução.

Lei nº 3.606 — de 8 de agosto de 1959.

CÉRA DE CARNAÚBA

Dá nova redação ao art. 5º das especificações aprovadas pelo Decreto nº 35.510, de 19 de maio de 1954.

Decreto nº 46.446 — de 17 de julho de 1959.

CEREAIS

Fixa os preços básicos mínimos para o financiamento ou aquisição de cereais e outros gêneros de produção nacional, para o ano de 1960.

Decreto nº 46.762 — de 2 de setembro de 1959.

CESSÃO DE IMÓVEIS DA UNIÃO

Autoriza a cessão gratuita do terreno que menciona, situado na Avenida Henrique Valadares, Distrito Federal.

Decreto nº 46.422 — de 14 de julho de 1959.

CHUMBO

Autoriza a Mineracão Lageado Limitada a lavrar minério de chumbo nos municípios de Bocaiúva do Sul e Círro Azul, Estado do Paraná.

Decreto nº 46.609 — de 19 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Ovídio Regis de Jesus a pesquisar minério de chumbo no município de Uruaçu, Estado de Goiás.

Decreto nº 46.614 — de 14 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Paullo de Almeida e Silva a pesquisar minério de chumbo no município de Macaúbas, Estado da Bahia.

Decreto nº 46.741 — de 26 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Victorino do Nascimento Vieira a pesquisar minério de chumbo no município de Macaúbas, Estado da Bahia.

Decreto nº 46.747 — de 26 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Domicio Gondim Barreto a pesquisar minérios de zinco, chumbo e cobre no Município de Januária, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.776 — de 3 de setembro de 1959.

CHUMBO

— Autoriza Minério, Ferros e Metais Ltda. a pesquisar minério de chumbo no município de Macaúbas, Estado da Bahia.

Decreto nº 46.779 — de 3 de setembro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Domicio Gondim Barreto a pesquisar minério de zinco, chumbo e cobre no município de Januária, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.780 — de 3 de setembro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Domicio Gondim Barreto a pesquisar minérios de zinco, chumbo e cobre no município de Januária, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.781 — de 3 de setembro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Domicio Gondim Barreto a pesquisar minérios de zinco, chumbo e cobre no município de Januária, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.782 — de 3 de setembro de 1959.

**CIA. CEARENSE DE CIMENTO
PORTLAND**

Concede à Cia. Cearense de Cimento Portland autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 46.491 — de 20 de julho de 1959.

**CIDADE UNIVERSITARIA
DE PARIS**

Dispõe sobre a "Casa do Brasil", na Cidade Universitária de Paris.

Decreto nº 46.683 — de 18 de agosto de 1959.

**GINABA — COMÉRCIO, INDÚSTRIA
E NAVEGAÇÃO BANDEIRANTES**

Concede à "GINABA" — Comércio, Indústria e Navegação Bandeirantes S.A. autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 46.913 — de 29 de setembro de 1959.

COMISSÕES

Dá nova organização à Comissão Construtora das Obras e Instalações da Usina Termelétrica de Candiota, criada pelo Decreto número 34.890, de 4 de janeiro de 1954.

Decreto nº 46.928 — de 30 de setembro de 1959.

CLÓVIS BEVILAQUA (CENTENÁRIO DO NASCIMENTO)

Permite a fixação de época especial, no ano letivo de 1959, para a prestação de exames finais, do 5º ano das Faculdades de Direito de todo o País, e dá outras providências.

Lei nº 3.621 — de 28 de agosto de 1959.

COBRE

Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Cesar de Almeida, a pesquisar minério de cobre, no município de Curaçá, Estado da Bahia.

Decreto nº 46.678 — de 18 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Domício Gondim Barreto a pesquisar minérios de zinco, chumbo e cobre no Município de Januária, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.776 — de 3 de setembro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Domício Gondim Barreto a pesquisar minérios de zinco, chumbo e cobre no município de Januária, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.780 — de 3 de setembro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Domício Gondim Barreto a pesquisar minérios de zinco, chumbo e cobre no município de Januária, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.781 — de 3 de setembro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Domício Gondim Barreto a pesquisar minérios de zinco, chumbo e cobre no município de Januária, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.782 — de 3 de setembro de 1959.

COFAP

Ver: Comissão Federal de Abastecimento e Preços.

COLÉGIO BRASILEIRO DE GENEALOGIA

Declara de utilidade pública o "Colégio Brasileiro de Genealogia", com sede no Distrito Federal.

Decreto nº 46.342 — de 1º de julho de 1959.

COLONIAL — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital social da COLONIAL — Companhia Nacional de Seguros Gerais.

Decreto nº 46.565 — de 11 de agosto de 1959.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

Renova a concessão de suprimento.

Decreto nº 46.399 — de 10 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública, para desapropriação, os bens a que se refere, destinados à operação dos serviços de transporte de passageiros e cargas na baía de Guanabara.

Decreto nº 46.508 — de 20 de julho de 1959.

— Altera o regulamento da Comissão de Marinha Mercante, baixado pelo Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941.

Decreto nº 46.512 — de 21 de julho de 1959.

— Altera o Decreto nº 46.512, de 21 de julho de 1959.

Decreto nº 46.909 — de 26 de setembro de 1959.

COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Autoriza a Comissão do Vale do São Francisco a aceitar a doação do terreno onde deverá ser construído um campo de pouso, no município de Monte Azul, no Estado de Minas Gerais, e a instituição de servidão.

Decreto nº 46.563 — de 11 de agosto de 1959.

COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

— Declara urgência de desapropriação por utilidade pública.

Decreto nº 46.672 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza a Comissão do Vale do São Francisco a aceitar a doação do terreno onde deverá ser perfurado um poço profundo, no Município de Jacobina, no Estado da Bahia, e a instituição de servidão.

Decreto nº 46.761 — de 1 de setembro de 1959.

— Autoriza a liberação de créditos contidos no Plano de Economia e no Fundo de Reserva a serem aplicados dentro das diretrizes do plano de desenvolvimento elaborado pelo CO-DENO.

Decreto nº 46.903 — de 25 de setembro de 1959.

COMISSÃO FEDERAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS

Prorroga, até 30 de junho de 1960, o prazo a que se refere o art. 1º, da Lei nº 3.415, de 30 de junho de 1958, e altera dispositivos da Lei nº 1.522, de 26 de dezembro de 1951.

Lei nº 3.590 — de 22 de julho de 1959.

— Retifica a Tabela Numérica de Mensalistas da Comissão Federal de Abastecimento e Preços e dá outras providências.

Decreto nº 46.800 — de 10 de setembro de 1959.

COMISSÃO MISTA FERROVIÁRIA BRASILEIRO-BOLIVIANA

Exclui das disposições do parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 45.363, de 29 de janeiro de 1959, despesa que menciona.

Decreto nº 46.555 — de 10 de agosto de 1959.

COMISSÕES

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para atender a despesas com os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Supervisão de órgãos Autônomos.

Lei nº 3.620 — de 28 de agosto de 1959.

— Aprova o Regimento da Comissão Executiva de Armazéns e Silos.

Decreto nº 46.419 — de 14 de julho de 1959.

— Cria, no Ministério da Agricultura, a Comissão Técnica de Planejamento e Construção em Área Rural de Brasília.

Decreto nº 46.430 — de 14 de julho de 1959.

— Constitui comissão para rever legislação sobre desembaraço de encomendas postais internacionais.

Decreto nº 46.439 — de 16 de julho de 1959.

COMPANHIA ANCHIETA DE SEGUROS GERAIS

Concede à Companhia Anchieta de Seguros Gerais autorização para funcionar e aprova os seus Estatutos.

Decreto nº 46.412 — de 13 de julho de 1959.

COMPANHIA BRASÍLIA DE SEGUROS GERAIS

Concede à Companhia Brasília de Seguros Gerais autorização para funcionar e aprova os seus Estatutos.

Decreto nº 46.548 — de 7 de agosto de 1959.

COMPANHIA BUDA DO BRASIL

Revoga o Decreto que concedeu à Companhia Buda do Brasil autorização para funcionar na República.

Decreto nº 46.593 — de 14 de agosto de 1959.

**COMPANHIA BURROUGHS
DO BRASIL, INC.**

Concede à Companhia Burroughs do Brasil, Inc. autorização para continuar a funcionar na República.

Decreto nº 46.700 — de 21 de agosto de 1959.

**COMPANHIA CEARÁ DE SEGUROS
GERAIS**

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital social da "Companhia Ceará de Seguros Gerais".

Decreto nº 46.818 — de 14 de setembro de 1959.

**COMPANHIA DE SEGUROS
DA BAHIA**

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital social da Companhia de Seguros da Bahia.

Decreto nº 46.787 — de 3 de setembro de 1959.

**COMPANHIA DE SEGUROS MA-
RÍTIMOS E TERRESTRES
CONFIANÇA**

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança.

Decreto nº 46.269 — de 26 de junho de 1959.

**COMPANHIA DE SEGUROS
PHOENIX PAULISTA**

Concede à Companhia de Seguros Phoenix Paulista autorização para funcionar e aprova os seus Estatutos.

Decreto nº 46.595 — de 14 de agosto de 1959.

**COMPANHIA DE TECIDOS
PAULISTA**

Concede à Companhia de Tecidos Paulista autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 46.489 — de 20 de julho de 1959.

**COMPANHIA HIDRO-ELÉTRICA
DO SÃO FRANCISCO**

Autoriza o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico a tomar ações da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco, à conta do Fundo Federal de Eletrificação.

Decreto nº 46.415 — de 13 de julho de 1959.

**COMPANHIA NACIONAL
DE ÁLCALIS**

Autoriza a Companhia Nacional de Ácalis a instalar, para uso exclusivo, uma usina termelétrica no Arraial do Cabo, distrito do município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 46.500 — de 20 de julho de 1959.

**COMPANHIA NACIONAL DE NA-
VEGAÇÃO COSTEIRA (P.N.)**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 84.000.000,00 destinado a cobrir deficiências da receita da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Lei nº 3.602 — de 8 de agosto de 1959.

— Renova a concessão de suprimento.

Decreto nº 46.399 — de 10 de julho de 1959.

**COMPANHIA NACIONAL
DE SEGUROS
IPIRANGA**

Aprova alterações introduzidas nos estatutos, inclusive aumento do capital social da Companhia Nacional de Seguros Ipiranga.

Decreto nº 46.723 — de 26 de agosto de 1959.

**COMPANHIA PARANAENSE
DE SEGUROS GERAIS**

Concede à Companhia Paranaense de Seguros Gerais autorização para funcionar e aprova os seus Estatutos.

Decreto nº 46.549 — de 7 de agosto de 1959.

COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERAIS

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos da Companhia União de Seguros Gerais.

Decreto nº 46.414 — de 13 de julho de 1959.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Outorga à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), concessão para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica da cachoeira do Paranoá, existente no rio do mesmo nome, situada na área determinada pela Lei número 2.874, de 19 de setembro de 1956, para a Capital Federal do Brasil, no Estado, de Goiás.

Decreto nº 46.332 — de 30 de junho de 1959.

— *Atribui à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil a instalação de uma rede de telecomunicações de interesse do futuro Distrito Federal.*

Decreto nº 46.353 — de 6 de julho de 1959.

CONCHAS CALCÁRIAS

Autoriza Cimento Portland Branco do Brasil S. A. a pesquisar conchas calcárias, no Distrito Federal.

Decreto nº 46.477 — de 20 de julho de 1959.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Júlio Capua a pesquisar conchas calcárias no Distrito Federal.*

Decreto nº 46.481 — de 20 de julho de 1959.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS

Autoriza a filiação de entidade sindical patronal à Organização Nacional dos Empregadores.

Decreto nº 46.270 — de 26 de junho de 1959.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO

Reconhece a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito.

Decreto nº 46.543 — de 4 de agosto de 1959.

CONGRESSOS

Abre ao Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 400.000,00, para auxiliar a Associação Brasileira de Enfermagem para comparecimento da Delegação Brasileira ao XI Congresso Quadrienal de Enfermagem.

Decreto nº 46.586 — de 13 de agosto de 1959.

— *Oficializa o XI Congresso Internacional de Estradas de Rodagem.*

Decreto nº 46.874 — de 16 de setembro de 1959.

CONSELHO COORDENADOR DO ABASTECIMENTO

Dispõe sobre o funcionamento dos empórios administrados pelo Conselho Coordenador do Abastecimento.

Decreto nº 46.728 — de 26 de agosto de 1959.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Aprova Instruções que regulam as atividades e o funcionamento do Grupo de Estudos e Planejamentos da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, de que trata o Decreto nº 45.020, de 6 de dezembro de 1958.

Decreto nº 46.804 — de 11 de setembro de 1959.

CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO

Cria, no Conselho do Desenvolvimento, Grupo Executivo a fim de estabelecer, propor ou promover normas e meios para a integrada atuação do Governo e da iniciativa privada no incremento e reestruturação do sistema de ensino técnico-científico-profissional, de natureza particular ou de jurisdição governamental.

Decreto nº 46.260 — de 25 de junho de 1959.

CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO

— Estabelece normas diretoras para o desenvolvimento da Indústria Mecânica Pesada e institui o Grupo Executivo para aplicação dessas normas.

Decreto nº 46.753 — de 26 de agosto de 1959.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Declara Órgão Auxiliar do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica a Comissão Estadual de Energia Elétrica do Estado do Pará.

Decreto nº 46.631 — de 17 de agosto de 1959.

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Dispõe sobre a execução dos serviços no Instituto de Pesquisas Rodoviárias (IPR), do Conselho Nacional de Pesquisas, e dá outras providências.

Decreto nº 46.544 — de 5 de agosto de 1959.

CONSELHO NACIONAL DO COOPERATIVISMO

Cria o Conselho Nacional do Cooperativismo.

Decreto nº 46.438 — de 16 de julho de 1959.

CONSULADOS

Ver: Ministério das Relações Exteriores.

CONVENÇÕES

Aprova a adesão do Brasil à Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas da Organização das Nações Unidas.

Decreto Legislativo nº 10 — de 1959.

— Aprova a Convenção Universal sobre o Direito de Autor, firmado em Genebra, a 6 de setembro de 1952.

Decreto Legislativo nº 12 — de 1959.

CONVENÇÕES

— Promulga o Protocolo Adicional à Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, entre os Estados Unidos do Brasil e outros países, assinado em Washington, em 4 de dezembro de 1956.

Decreto nº 46.873 — de 16 de setembro de 1959.

CONVÊNIOS

Ratifica o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e o Paraguai, assinado a 24 de maio de 1957.

Decreto Legislativo nº 9 — de 1959.

— Autoriza o Poder Executivo a estabelecer convênio com o Banco do Brasil para liberação da safra de arroz de 1958-59, composição de dividendos e financiamentos aos produtores vitimados de inundações e chuvas excessivas verificadas no Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

Lei nº 3.634 — de 18 de setembro de 1959.

COOPERATIVAS

Concede autorização à Cooperativa de Consumo dos Servidores e Assistentes do Departamento Arquidiocesano de Ação Social de Natal, a adotar nova categoria.

Decreto nº 46.160 — de 5 de junho de 1959.

— Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar, planejar e executar um programa de treinamento de dirigentes e líderes cooperativistas, no Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.380 — de 7 de julho de 1959.

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

Estende os benefícios do montepio militar às viúvas e órfãos dos cabos, soldados, fuzileiros navais, marinheiros e taifeiros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, falecidos antes da Lei nº 488, de 15 de novembro de 1948; e dá outras provisões.

Lei nº 3.625 — de 7 de setembro de 1959.

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

— *Dá a denominação de Marechal Souza Aguiar ao espadim criado pelo Decreto nº 44.602, de 29 de setembro de 1958.*

Decreto nº 46.344 — de 1 de julho de 1959.

— *Altera o Regulamento baixado com o Decreto nº 41.096, de 7 de março de 1957.*

Decreto nº 46.553 — de 10 de agosto de 1959.

— *Autoriza o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal a realizar despesas pelo art. 48 do Código de Contabilidade da União e dá outras providências.*

Decreto nº 46.875 — de 19 de setembro de 1959.

CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

Modifica o art. 26 das Regras de admissão de Agentes Consulares estrangeiros no Brasil e de suas relações com as autoridades brasileiras, aprovadas pelo Decreto nº 4.391, de 18 de junho de 1942.

Lei nº 3.623 — de 2 de setembro de 1959.

C. P. C. R.

Ver: *Centro de Preparação de Oficiais da Reserva.*

Ver o nome do ministério ou órgão a que se refere.

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Ver o nome do ministério ou órgão a que se refere.

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Ver o nome do ministério ou órgão a que se refere.

CROMO

Autoriza a cidadã brasileira Maria Auxiliadora Leite a pesquisas minerais de cromo e manganês no município de Piauí, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.298 — de 30 de junho de 1959.

CURSOS

Concede reconhecimento a cursos de escola de ensino industrial.

Decreto nº 46.714 — de 25 de agosto de 1959.

D

D.A.S.P.

Ver: *Departamento Administrativo do Serviço Público.*

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Ver: *Utilidade Pública. Para fins de desapropriações, ver: Desapropriações.*

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 647.075.736,10 para o fim que especifica.

Decreto nº 46.579 — de 13 de agosto de 1959.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Considera registrada, para todos os efeitos, a concessão de melhoria de proveitos de inatividade, a Mário Mendonça, Compositor, classe F, apontamento do Departamento de Imprensa Nacional, Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Decreto Legislativo nº 6 — de 1959.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Substitui a Tabela nº XIX, anexa à Lei nº 1.229, de 13 de novembro de 1950 (Altera as carreiras do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos).

Lei nº 3.599 — de 29 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, prédio da Rua Vinte e Quatro de Maio nº 395-A, no bairro do Riachuelo, nesta Capital.

Decreto nº 46.444 — de 16 de julho de 1959.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no município de Guanhães, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.472 — de 29 de julho de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no município de Cordeirópolis, no Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.473 — de 29 de julho de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno, que menciona, situado no município de Pato Branco, no Estado do Paraná.

Decreto nº 46.712 — de 25 de agosto de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno e prédios que menciona, situados no município de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.892 — de 24 de setembro de 1959.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Renova a declaração de utilidade pública a que se refere o Decreto nº 31.421, de 10 de setembro de 1952, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro das áreas de terrenos necessários à construção da variante de Pedras Altas, na Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.315 — de 30 de junho de 1959.

— Estabelece normas tendentes a acelerar a complementação das obras de construção ferroviária e dá outras providências.

Decreto nº 46.406 — de 13 de julho de 1959.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.750.000.000,00 para o fim que menciona.

Decreto nº 6.432 — de 15 de julho de 1959.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

Autoriza a execução de obra de emergência no Norte do Estado de Minas Gerais, na área do Polígono das Sécas.

Decreto nº 46.357 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre as medidas necessárias ao aproveitamento de vales úmidos no Estado de Sergipe, com o desenvolvimento da agricultura nas áreas dos rios São Francisco, Sergipe, Vaza Barris, Mangue Seco e Japaratuba.

Decreto nº 46.362 — de 7 de julho de 1959.

— Autoriza a execução de trabalhos para colonização ao longo de eixos rodoviários.

Decreto nº 46.388 — de 7 de julho de 1959.

— Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.750.000.000,00 para o fim que menciona.

Decreto nº 6.432 — de 15 de julho de 1959.

— Renova a declaração de utilidade pública a que se refere o Decreto número 31.362, de 1 de setembro de 1952, para o fim de desapropriação, pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, da área de terreno situada no município de Tauá, Estado do Ceará.

Decreto nº 46.441 — de 16 de julho de 1959.

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS CONTRA
AS SÉCAS**

— Renova a declaração de utilidade pública a que se refere o Decreto número 30.779, de 24 de abril de 1952, para fins de desapropriação, pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, da área de terreno situada no município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 46.520 — de 27 de julho de 1959.

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PORTOS, RIOS
E CANAIS**

Aprova Regulamento de disposições da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, que cria o Fundo Portuário Nacional, a Taxa de Melhoramento dos Portos e dá outras providências.

Decreto nº 46.434 — de 15 de julho de 1959.

DESAPROPRIAÇÕES

Renova a declaração de utilidade pública a que se refere o Decreto número 31.421, de 10 de setembro de 1952, para fins de desapropriação, pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, das áreas de terrenos necessárias à construção da variante de Pedras Altas, na Viação Ferroviária do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.315 — de 30 de junho de 1959.

— Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de imóvel necessário ao serviço do Exército Brasileiro.

Decreto nº 46.334 — de 30 de junho de 1959.

— Declara de utilidade pública para desapropriação, terrenos que interferem com a zona de proteção da Base Aérea de São Paulo (Cumbica), Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.440 — de 16 de julho de 1959.

DESAPROPRIAÇÕES

Renova a declaração de utilidade pública a que se refere o Decreto nº 31.362, de 1 de setembro de 1952, para fins de desapropriação, pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, da área de terreno situada no município de Tauá, Estado do Ceará.

Decreto nº 46.441 — de 16 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, prédio da Rua Vinte e Quatro de Maio nº 395-A, no bairro do Riachuelo, nesta Capital.

Decreto nº 46.444 — de 16 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis destinados às instalações da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.460 — de 18 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública, para desapropriação, os bens a que se refere, destinados à operação dos serviços de transporte de passageiros e cargas na baía de Guanabara.

Decreto nº 46.508 — de 20 de julho de 1959.

— Renova a declaração de utilidade pública, a que se refere o Decreto nº 30.779, de 24 de abril de 1952, para fins de desapropriação, pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, da área de terreno situada no município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 46.520 — de 27 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública as áreas de terras destinadas às instalações da usina, a bacia de acumulação e obras de proteção da bacia do aproveitamento hidrelétrico de Riozinho do Sarzedo, no distrito de Sarzedo, município de Betim, no Estado de Minas Gerais, cuja concessão foi outorgada ao Sr. Hamleto Magnavaca em Decreto nº 34.652, de 18 de novembro de 1953, e autoriza a promover a desapropriação das mesmas.

Decreto nº 46.526 — de 27 de julho de 1959.

DESAPROPRIACOES

— Declara de utilidade pública, para desapropriação, terrenos necessários à ampliação da Escola Preparatória de Cadetes do Ar, em Barbacena (M. G.).

Decreto nº 46.537 — de 31 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública uma faixa de terra de trinta metros de largura, ao longo da linha de transmissão entre a localidade de Capivari de Baixo, município de Tubarão, e o distrito de Ilhotá, município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, e autoriza a Sociedade Termoelétrica de Capivari a promover as desapropriações.

Decreto nº 46.633 — de 17 de agosto de 1959.

— Declara de utilidade pública as áreas de terra e as benfeitorias, por acaso nelas existentes, necessárias à construção do reservatório de acumulação da usina Jurumirim, no rio Parapananema, Estado de São Paulo e autoriza a Usina Elétrica do Parapananema S. A. a promover a desapropriação.

Decreto nº 46.635 — de 17 de agosto de 1959.

— Declara urgência de desapropriação por utilidade pública.

Decreto nº 46.672 — de 17 de agosto de 1959.

— Declara de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, imóveis situados em Fortaleza, Estado do Ceará.

Decreto nº 46.779 — de 3 de setembro de 1959.

— Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis destinados às instalações do Centro Médico da Universidade do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.867 — de 16 de setembro de 1959.

— Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de imóvel necessário ao Ministério da Guerra.

Decreto nº 46.878 — de 22 de setembro de 1959.

DESAPROPRIACOES

— Declara de utilidade pública, para desapropriação, terrenos que menciona em Barbacena (MG), necessários ao Ministério da Aeronáutica.

Decreto nº 46.886 — de 23 de setembro de 1959.

DESPORTOS

Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$... 8.000.000,00 para atender às despesas feitas pela Confederação Brasileira de Basketball, na realização do II Campeonato Mundial de Basketball Feminino.

Decreto nº 46.580 — de 13 de agosto de 1959.

DIAMANTE

Autoriza o cidadão brasileiro Hélio Santos Caldas a pesquisar ouro e diamante no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 46.300 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Hélio Santos Caldas a pesquisar ouro e diamante no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 46.303 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Hélio Santos Caldas a pesquisar ouro e diamante no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 46.307 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Hélio Santos Caldas a pesquisar ouro e diamante no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 46.309 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Hélio Santos Caldas a pesquisar ouro e diamante no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 46.312 — de 30 de junho de 1959.

DIAMANTE

— Autoriza o cidadão brasileiro Sílvio Francisco Bartholdy a lavrar diamante, ouro e quartzo no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.488 — de 20 de julho de 1959.

— Renova o Decreto nº 39.991, de 13 de setembro de 1956.

Decreto nº 46.492 — de 20 de julho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Eduardo Mayrink de Azevedo Fraga a pesquisar diamante e minério de ouro no município de Jacundá, Estado do Pará.

Decreto nº 46.597 — de 14 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Eduardo Mayrink de Azevedo Fraga a pesquisar diamante e minério de ouro no município de Jacundá, Estado do Pará.

Decreto nº 46.599 — de 14 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Eduardo Mayrink de Azevedo Fraga a pesquisar diamante e minério de ouro no município de Jacundá, Estado do Pará.

Decreto nº 46.607 — de 14 de agosto de 1959.

— Renova o Decreto nº 40.762, de 15 de janeiro de 1957.

Decreto nº 46.647 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Marques da Silva a pesquisar diamantes, no município de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 40.660 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Eduardo Mayrink de Azevedo Fraga a pesquisar diamante e minério de ouro no município de Jacundá, Estado do Pará.

Decreto nº 40.660 — de 17 de agosto de 1959.

DIAMANTE

— Autoriza o cidadão brasileiro Elpidio Trovão Filho a pesquisar diamante no município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais..

Decreto nº 46.778 — de 3 de setembro de 1959.

— Renova o Decreto nº 41.393, de 24 de abril de 1957 .

Decreto nº 46.864 — de 16 de setembro de 1959.

DIREITO DE AUTOR

Aprova a Convenção Universal sobre o Direito de Autor, firmada em Genebra, a 6 de setembro de 1952.

Decreto Legislativo nº 12 — de 1959.

BOAÇÕES

Autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, área de terras de propriedade da União, denominada Acampamento Couto Magalhães.

Lei nº 3.616 — de 20 de agosto de 1959.

— Permite a alienação dos imóveis doados pela Lei nº 1.569, de 8 de março de 1952, a entidades assistenciais no município de Lavras, no Estado de Minas Gerais.

Lei nº 3.626 — de 7 de setembro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação de duas áreas de terra que menciona, situadas no 1º Subdistrito do município de Quarai, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.389 — de 8 de julho de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação de uma área de terras que menciona, situada na zona rural da cidade de Santarém, no Estado do Pará.

Decreto nº 46.447 — de 17 de julho de 1959.

DOAÇÕES

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Paraopeba, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.465 — de 20 de julho de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no município do Salvador, no Estado da Bahia.

Decreto nº 46.471 — de 20 de julho de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Guanhães, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.472 — de 20 de julho de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no município de Cordeirópolis, no Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.473 — de 20 de julho de 1959.

— Autoriza a Comissão do Vale do São Francisco a aceitar a doação do terreno onde deverá ser construído um campo de pouso, no município de Monte Azul, no Estado de Minas Gerais, e a instituição de servidão.

Decreto nº 46.563 — de 11 de agosto de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação que fazem o Estado do Ceará e a Municipalidade da cidade de Crateús, de terreno necessário ao Ministério da Guerra.

Decreto nº 46.569 — de 13 de agosto de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, que faz a Municipalidade daquela cidade ao Ministério da Guerra.

Decreto nº 46.570 — de 18 de agosto de 1959.

DOAÇÕES

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação de terreno, necessário ao Ministério da Guerra, no Estado do Paraná.

Decreto nº 46.571 — de 13 de agosto de 1959.

— Autoriza o Ministério da Aeronáutica a aceitar a doação de terrenos em Uberaba, Minas Gerais.

Decreto nº 46.572 — de 18 de agosto de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação de imóveis que faz ao Ministério da Guerra a Municipalidade de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.704 — de 24 de agosto de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar doação de imóvel que faz particular ao Ministério da Guerra.

Decreto nº 46.705 — de 24 de agosto de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União, a aceitar a doação de um terreno, na cidade de Lins, no Estado de São Paulo, que faz ao Ministério da Guerra a Municipalidade daquela cidade paulista.

Decreto nº 46.706 — de 24 de agosto de 1959.

— Autoriza o Patrimônio da União a aceitar a doação de terreno, na cidade de Santiago, no Estado do Rio Grande do Sul que faz particular ao Ministério da Guerra.

Decreto nº 46.708 — de 24 de agosto de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no município de Pato Branco, no Estado do Paraná.

Decreto nº 46.712 — de 25 de agosto de 1959.

DOAÇÕES

— Autoriza a Comissão do Vale do São Francisco a aceitar a doação do terreno onde deverá ser perfurado um poço profundo, no Município de Jacobina, no Estado da Bahia, e a instituição de servidão.

Decreto nº 46.761 — de 1 de setembro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação de terreno que menciona, situado no Setor Universitário da Capital do Estado de Goiás.

Decreto nº 46.798 — de 8 de setembro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doução do terreno e prédios que menciona, situados no Município de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.892 — de 24 de setembro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doução do terreno que menciona, situado no Município de Igarassu, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 46.894 — de 24 de setembro de 1959.

DOLOMITA

Autoriza a cidadã brasileira Maria de Jesus Wendel Mamede a pesquisar minério de ferro, dolomita e quartzo no Município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.299 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Carlos Petrone a pesquisar minério de ferro, dolomita e quartzo, no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.305 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Balduíno Antunes de Oliveira a pesquisar dolomita no município de Itapeva, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.596 — de 14 de agosto de 1959.

DOLOMITA

— Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim de Oliveira Pontes a pesquisar minério de ferro, dolomita e quartzo no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.654 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro João Soares Alvim a pesquisar dolomite no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.833 — de 15 de setembro de 1959.

E**EMBAIXADAS**

Ver: Ministério das Relações Exteriores.

EMISSORA DE EDUCAÇÃO RURAL LIMITADA

Outorga concessão à Emissora de Educação Rural Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 44.667 — de 18 de outubro de 1958.

EMISSORA DE TELEVISÃO CONTINENTAL S.A. — TV CONTINENTAL

Outorga concessão à Emissora de Televisão Continental S. A. — TV Continental para estabelecer uma estação radiodifusora.

Decreto nº 46.277 — de 27 de junho de 1959.

— Outorga concessão à Emissora de Televisão Continental S. A. — TV Continental para estabelecer uma estação radiodifusora.

Decreto nº 46.435 — de 16 de julho de 1959.

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO "BRASÍLIA" LIMITADA

Concede à Empresa de Navegação "Brasília" Ltda. autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 46.407 — de 13 de julho de 1959.

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO E PESCA VIEIRA LTDA.

Concede à Empresa de Navegação e Pesca Vieira Limitada autorização para continuar a funcionar como empreesa de navegação de cabotagens.

Decreto nº 46.408 — de 13 de julho de 1959.

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MARAJOARA LIMITADA

Concede à sociedade Empresa de Navegação Marajoara Limitada autorização para funcionar como empreesa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 46.177 — de 9 de junho de 1959.

EMPRESAS INCORPORADAS

Regula o seqüestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito, por influência ou abuso do cargo ou função.

Lei nº 3.502 — de 21 de dezembro de 1958.

— Dispõe sobre funções de extranumerário-mensalista para o encadramento do pessoal da Superintendência e Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional por força do artigo 1º da Lei nº 2.804, de 8 de outubro de 1953, combinado com o artigo 6º, § 2º da Lei nº 2.193, de 9 de março de 1954, e dá outras providências.

Decreto nº 46.692 — de 19 de agosto de 1959.

ENCOMENDAS POSTAIS INTERNACIONAIS

Constitui comissão para rever legislação sobre desembarço de encomendas postais internacionais.

Decreto nº 46.439 — de 16 de julho de 1959.

ENCONTRO DOS BISPOS DO NORDESTE (II)

Autoriza a execução de obra de emergência no Norte do Estado de Minas Gerais, na área do Polígono das Sêcas.

Decreto nº 46.357 — de 7 de julho de 1959.

ENCONTRO DOS BISPOS DO NORDESTE (II)

— Dispõe sobre as medidas necessárias à racionalização e fomento da cultura do algodoeiro de fibra longa e da criação pecuária na região do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 46.358 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre as medidas necessárias à construção de barragem, no Parnaíba, possibilitando a produção de eletricidade para o Piauí, o leste maranhense e o oeste cearense, e dous condições de navegabilidade pelo menos em 800 quilômetros do mesmo rio.

Decreto nº 46.359 — de 7 de julho de 1959.

— Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar e executar medidas necessárias ao desenvolvimento econômico e social do vale do rio Parnaíba, no Estado do Piauí, objetivando o abastecimento de Teresina.

Decreto nº 46.360 — de 7 de julho de 1959.

— Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar e executar as medidas necessárias ao abastecimento da Capital do Estado de Sergipe, bem como assistência social à população rural do município de Aracaju, com o aproveitamento das fazendas Itacanema e Taboca.

Decreto nº 46.361 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre as medidas necessárias ao aproveitamento de vales úmidos no Estado de Sergipe, com o desenvolvimento da agricultura nas áreas dos rios São Francisco, Sergipe, Vaza Barris, Mangue Seco e Japaratuba.

Decreto nº 46.362 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento do cultivo de forrageira, especialmente a algodão no Nordeste e dá outras provisões.

Decreto nº 46.363 — de 7 de julho de 1959.

**ENCONTRO DOS BISPOS
DO NORDESTE (II)**

— Dispõe sobre a construção de uma rede de armazéns e silos no Estado de Sergipe.

Decreto nº 46.364 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento da criação de gado e da indústria leiteira, nos Municípios de São Bento do Una, Belo Jardim, Sanharó, Pesqueira, Arco Verde, Pedra, Buique, Garanhuns, Poço, Bom Conselho e Alagoa, no Estado de Pernambuco.

Decreto nº 46.365 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre o aproveitamento econômico do Vale do Rio Carás, no Cariri-Cearense.

Decreto nº 46.366 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre o plano de aproveitamento da bacia hidrográfica do rio Mamanguape, no Estado da Paraíba, visando a exploração agropecuária e assistência às empresas agrícolas do vale.

Decreto nº 46.367 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre a valorização econômica e social do vale do rio Jaguaripe, no Estado do Ceará.

Decreto nº 46.368 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre as medidas necessárias ao aproveitamento do vale do rio Pajeú, no Estado de Pernambuco.

Decreto nº 46.369 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre experiência-piloto de colonização no Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.370 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre as medidas necessárias à recuperação do vale do Mirituba, no Estado de Alagoas, e dá outras providências.

Decreto nº 46.371 — de 7 de julho de 1959.

**ENCONTRO DOS BISPOS
DO NORDESTE (II)**

— Dispõe sobre o aproveitamento de vales úmidos do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Decreto nº 46.372 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre o aproveitamento da bacia hidrográfica do rio Acaraú, no Estado do Ceará, para fomento da pecuária leiteira e cultura de ferrageiras.

Decreto nº 46.373 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico-social do Nordeste de Minas Gerais, incluído no Polígono das Secas.

Decreto nº 46.374 — de 7 de julho de 1959.

— Constitui Grupo de Trabalho, com a finalidade de estudar e planejar as medidas necessárias ao aproveitamento das águas do rio São Francisco para irrigação da zona compreendida no Polígono das Secas no Estado de Alagoas.

Decreto nº 46.375 — de 7 de julho de 1959.

— Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e planejar o financiamento e a execução de um programa de educação de base no Nordeste, utilizando a radiodifusão.

Decreto nº 46.376 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre a execução de um programa de educação de base para o Estado de Sergipe, através da rádio-difusão.

Decreto nº 46.377 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre um programa de educação de base para a zona Norte do Estado de Alagoas.

Decreto nº 46.378 — de 7 de julho de 1959.

ENCONTRO DOS BISPOS DO NORDESTE (II)

— Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar e pôr em execução um programa de fomento do artesanato rural, no Estado do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 46.379 — de 7 de julho de 1959.

— Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar, planejar e executar um programa de treinamento de dirigentes e líderes cooperativistas, no Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.380 — de 7 de julho de 1959.

— Modifica e amplia o Decreto número 39.292, de 1 de junho de 1956, que dispõe sobre a instalação de Postos de Migração nos Estados de Pernambuco, Sergipe e Bahia.

Decreto nº 46.381 — de 7 de julho de 1959.

— Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e planejar as transformações das atuais hospedarias de migrantes, localizadas, nas capitais dos Estados do Ceará, Pará e Amazonas, em hospedarias sediadas na zona rural, sem prejuízo dos atuais programas de colonização.

Decreto nº 46.382 — de 7 de julho de 1959.

— Autoriza a execução de obras de saneamento na cidade de Natal, Capital do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 46.383 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre as medidas necessárias ao máximo aproveitamento do vale do Rio Brumado e sua área de influência.

Decreto nº 46.384 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para planejar e executar uma campanha de educação e saúde nas áreas suburbana e rural de Teresina e municípios vizinhos.

Decreto nº 46.385 — de 7 de julho de 1959.

ENCONTRO DOS BISPOS DO NORDESTE (II)

— Dispõe sobre a coordenação dos trabalhos a que se referem os decretos resultantes dos Encontros dos Bispos do Nordeste.

Decreto nº 46.386 — de 7 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública para desapropriação terrenos necessários à ampliação da Escola Preparatória de Cadetes do Ar, em Barbacena, Minas Gerais.

Decreto nº 46.387 — de 31 de julho de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

Outorga à Indústria de Papelão e Polpa de Madeira Limitada concessão para o aproveitamento progressivo de energia hidráulica do desnível denominado Morro do Urubu ou Morro Cabeça de Boi, existente no rio Bonito, localidade Rancho de Tábuas, distrito de Angelina, município de São José, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 45.335 — de 27 de janeiro de 1959.

— Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo a instalar uma usina termelétrica.

Decreto nº 45.857 — de 22 de abril de 1959.

— Concede ao Estado do Maranhão autorização para constituir, mediante subscrição pública, a "Centrais Elétricas do Maranhão Sociedade Anônima" (CEMAR).

Decreto nº 46.103 — de 21 de maio de 1959.

— Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo a instalar uma usina termelétrica.

Decreto nº 46.816 — de 20 de junho de 1959.

— Autoriza a Brazilian Hydro Electric Company, Limited a alienar parte do terreno, sito à Estrada União e Indústria, não necessária aos seus serviços, e à outras providências.

Decreto nº 46.817 — de 30 de junho de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Declara de utilidade pública uma faixa de terra destinada à passagem de linha de distribuição de energia elétrica da Companhia de Carris, Luz e Fórcia do Rio de Janeiro Limitada.

Decreto nº 46.318 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza a Prefeitura Municipal de Tapes no Estado do Rio Grande do Sul a ampliar suas instalações.

Decreto nº 46.319 — de 30 de junho de 1959.

— Transfere da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada para as Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. a concessão para distribuir energia elétrica no município de Lagoa Dourada, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Decreto nº 46.320 — de 30 de junho de 1959.

— Transfere da Prefeitura Municipal de Itutinga, no Estado de Minas Gerais para Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A., a concessão para distribuição de energia elétrica nesse Município, e dá outras providências.

Decreto nº 46.321 — de 30 de junho de 1959.

— Transfere da Companhia Luz e Fórcia Huiha Branca para "Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A." a concessão para produção e fornecimento de energia elétrica ao município de Sete Lagoas Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.322 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza a Central Elétrica de Furnas S.A. a construir uma linha de transmissão de energia elétrica entre a Usina Hidrelétrica de Peixotos e a cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.323 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza a Companhia Alagoana de Fiação e Telecom a construir uma subestação abaixadora e uma linha de transmissão.

Decreto nº 46.324 — de 30 de junho de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Autoriza a Hidroelétrica Melhoramentos Paracatu S. A. a constituir hipoteca sobre os seus bens em favor do Banco do Brasil S. A.

Decreto nº 46.325 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo a construir uma linha de transmissão.

Decreto nº 46.326 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza a Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A. a ampliar o seu sistema de transmissão de energia elétrica no Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.327 — de 30 de junho de 1959.

— Estabelece a freqüência de 60 ciclos por segundo no sistema da Companhia Fórcia e Luz de Casa Branca.

Decreto nº 46.328 — de 30 de junho de 1959.

— Desvincula da concessão de que é titular a Companhia Energia Elétrica da Bahia as unidades geradoras números 1 e 2 da Usina do Dique, em Salvador, e dá outras providências.

Decreto nº 46.329 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza a Companhia Energia Elétrica da Bahia a construir uma linha de transmissão de energia elétrica no município de Salvador, Estado da Bahia, e dá outras providências.

Decreto nº 46.330 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza a Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. a construir uma linha de transmissão de energia elétrica de Rio d'Una, município de Imaruí, a Henrique Lage, município de Laguna, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.331 — de 30 de junho de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Outorga à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) concessão para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica da cachoeira do Paraná, existente no rio do mesmo nome, situada na área determinada pela Lei número 2.874, de 19 de setembro de 1956, para a Capital Federal do Brasil, no Estado de Goiás.

Decreto nº 46.332 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza à Companhia Fôrça e Luz de Minas Gerais a ampliar suas instalações produtoras de energia elétrica, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.339 — de 1 de julho de 1959.

— Dispõe sobre as medidas necessárias à construção de barragem, no Parnaíba, possibilitando a produção de eletricidade para o Piauí, o leste maranhense e o oeste cearense, e boas condições de navegabilidade pelo menos em 800 quilômetros do mesmo rio.

Decreto nº 46.359 — de 7 de julho de 1959.

— Regulamenta a restituição do Imposto Único sobre Energia Elétrica, prevista no § 2º do art. 4º da Lei número 2.308, de 31 de agosto de 1954.

Decreto nº 46.392 — de 8 de julho de 1959.

— Autoriza o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico a tomar ações da Companhia Hidro-Elétrica de São Francisco, à conta do Fundo Federal de Eletrificação.

Decreto nº 46.415 — de 13 de julho de 1959.

— Desvincula da concessão de que é titular a Companhia de Eletricidade de Manaus, os bens e instalações que especifica, e dá outras providências.

Decreto nº 46.437 — de 16 de julho de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Transfere do Governo do Estado do Paraná para a Companhia Paranaense de Energia Elétrica a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Decreto nº 46.497 — de 20 de julho de 1959.

— Outorga a Centrais Elétricas Mato-grossense S. A. concessão para o aproveitamento de energia hidráulica da cachoeira São Domingos, no rio São Domingos, no distrito sede do município de Terixoreu, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 46.498 — de 20 de julho de 1959.

— Autoriza a Companhia Energia Elétrica da Bahia a construir linhas de transmissão e uma subestação abastecedora.

Decreto nº 46.499 — de 20 de julho de 1959.

— Autoriza a Companhia Nacional de Alcalis a instalar, para uso exclusivo, uma usina termelétrica no Arraial do Cabo, distrito do município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 46.500 — de 20 de julho de 1959.

— Transfere do Governo do Estado de Mato Grosso para a Centrais Elétricas Matogrossenses S. A. CEMAT, as concessões para a produção e fornecimento de energia elétrica aos municípios de Corumbá, Campo Grande e Aquidauana no referido Estado.

Decreto nº 46.501 — de 20 de julho de 1959.

— Autoriza a Companhia Caldense de Eletricidade a ampliar suas instalações hidrelétricas.

Decreto nº 46.502 — de 20 de julho de 1959.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Itapagé, Estado do Ceará, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto nº 46.503 — de 20 de julho de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Transfere de Edmundo de Souza Franco para a Companhia Luz e Fôrça Ipuiuna S.A. a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica no distrito de Ipuiuna, Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.504 — de 20 de julho de 1959.

— Outorga a Irmãos Maia S.A. concessão para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica de dois desniveis existentes no rio Marrecas, no distrito de Jaciaba, município de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Decreto nº 46.515 — de 24 de julho de 1959.

— Outorga à Muxfeldt, Marin & Companhia concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de uma queda existente no rio Ligeiro, distrito de Ibiacá, município de Sanaúva, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.521 — de 27 de julho de 1959.

— Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a derivar para o reservatório Billings, as águas do rio Capivari-Monos.

Decreto nº 46.524 — de 27 de julho de 1959.

— Amplia a zona de fornecimento da Companhia Paulista de Fôrça e Luz.

Decreto nº 46.525 — de 27 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública as áreas de terras destinadas às instalações da usina, a bacia de acumulação e obras de proteção da bacia do aproveitamento hidrelétrico de Ribeirão do Sarzedo, no Distrito de Sarzedo, Município de Betim, no Estado de Minas Gerais, cuja concessão foi outorgada ao Sr. Hamleto Magnavaca em Decreto nº 34.652, de 18 de novembro de 1953 e autoriza a promover a desapropriação das mesmas.

Decreto nº 46.526 — de 27 de julho de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Desvincula da concessão para distribuir energia elétrica no distrito de Santa Clara, município de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro os bens e instalações que constituem o acervo pertencente ao primitivo concessionário.

Decreto nº 46.527 — de 27 de julho de 1959.

— Autoriza o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico a tomar ações da Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., à conta do Fundo Federal de Eletrificação.

Decreto nº 46.532 — de 30 de julho de 1959.

— Autoriza o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico a tomar ações da Centrais Elétricas do Rio das Contas S.A., à conta do Fundo Federal de Eletrificação.

Decreto nº 46.534 — de 31 de julho de 1959.

— Transfere da Companhia de Eletricidade Vale do Itabapoana para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a concessão para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica das quedas d'água denominadas Inferno, Fúneza e Rosal, todas situadas no rio Itabapoana, entre os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Decreto nº 46.563 — de 12 de agosto de 1959.

— Transfere de Valentim Lorenzini para Frederico Alves Pinto a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao Município de Joanópolis, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.619 — de 14 de agosto de 1959.

— Autoriza a Companhia Paulista de Fôrça e Luz a construir uma linha de transmissão entre um ponto da linha Jaú-Usina de Lençóis e a cidade de Botucatu, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.621 — de 14 de agosto de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Autoriza a Companhia de Eletricidade do Alto Rio Doce a constituir hipoteca sobre os seus bens e instalações em favor do Banco Nacional do Desenvolvimento Económico.

Decreto nº 46.622 — de 14 de agosto de 1959.

— Autoriza a São Paulo Light S.A. — Serviços de Eletricidade a ampliar a usina termelétrica de São Sebastião, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.623 — de 14 de agosto de 1959.

— Transfere da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha para a Comissão Estadual de Energia Elétrica a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica no município de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.624 — de 14 de agosto de 1959.

— Outorga à Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL — autorização de estudos para o aproveitamento de diversos desniveis situados na bacia do baixo Iguaçu, no trecho compreendido entre Salto Grande e a fronteira com a República Argentina.

Decreto nº 46.625 — de 14 de agosto de 1959.

— Outorga ao Estado do Paraná concessão para o aproveitamento de energia hidráulica do Salto Grande, no rio Chopim, distrito de Pato Branco, município do mesmo nome, Estado do Paraná.

Decreto nº 46.626 — de 14 de agosto de 1959.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, concessão para distribuir energia elétrica, e dá outras provisões.

Decreto nº 46.627 — de 14 de agosto de 1959.

— Autoriza a Empresa Elétrica de Mongaguá a ampliar a capacidade de suas instalações produtoras.

Decreto nº 46.628 — de 17 de agosto de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Estabelece a freqüência de 60 ciclos por segundo no sistema da Companhia Sanjoanense de Eletricidade.

Decreto nº 46.629 — de 17 de agosto de 1959.

— Outorga ao Estado do Paraná concessão, para o aproveitamento de energia hidráulica do Salto Santa Teresinha, no rio Melissa, município de Cascavel, Estado do Paraná.

Decreto nº 46.630 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza a Prefeitura do Distrito Federal a instalar um grupo gerador na Ilha de Paquetá, bem como a reformar rede de distribuição com que é fornecida energia elétrica às estações elevatórias e de tratamento de esgotos sanitários existentes na referida Ilha.

Decreto nº 46.632 — de 17 de agosto de 1959.

— Declara de utilidade pública, uma faixa de terra de trinta metros de largura, ao longo da linha de transmissão entre a localidade de Capivari de Baixo, município de Tubarão, e o distrito de Ilhota, município de Itajai, Estado de Santa Catarina, e autoriza a Sociedade Termoelétrica de Capivari a promover as desapropriações.

Decreto nº 46.633 — de 17 de agosto de 1959.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Mamanguape, Estado da Paraíba, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto nº 46.634 — de 17 de agosto de 1959.

— Declara de utilidade pública as áreas de terra e as benfeitorias, por acaso nelas existentes, necessárias à construção do reservatório de acumulação da usina Jurumirim, no rio Paranapanema, Estado de São Paulo e autoriza a Usinas Elétricas do Paranapanema S.A. a promover a desapropriação.

Decreto nº 46.635 — de 17 de agosto de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Dá nova redação ao art. 1º e ao inciso I do art. 3º do Decreto número 43.953, que outorgou à Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., concessão para distribuir energia elétrica no município de Minas Gerais.

Decreto nº 46.636 — de 17 de agosto de 1959.

— Concede à Companhia Agri-Industrial Igarassú autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 46.665 — de 17 de agosto de 1959.

— Declara urgência de desapropriação por utilidade pública.

Decreto nº 46.672 — de 17 de agosto de 1959.

— Outorga à Fórmula e Luz de Arapiraca Limitada, Estado de Alagoas, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto nº 46.812 — de 14 de setembro de 1959.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Iguai concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um desnível existente no rio Prêto, no distrito-sede do município de Iguai, Estado da Bahia.

Decreto nº 46.814 — de 14 de setembro de 1959.

— Transfere da Companhia Industrial de Estância S.A. para a Companhia Sul Sergipana de Eletricidade S.A. a concessão para distribuir energia elétrica nos municípios de Santa Luzia do Itanhi, Arauá, Pedrinhas, Buquim e Riachão do Dantas, no Estado de Sergipe.

Decreto nº 46.837 — de 15 de setembro de 1959.

— Autoriza a Companhia Viçoseense Fórmula e Luz S.A. a permutar terreno de sua propriedade por outro na cidade de Teixeiras, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.838 — de 15 de setembro de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Autoriza a Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S.A. a ampliar suas instalações.

Decreto nº 46.839 — de 15 de setembro de 1959.

— Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, a ampliar suas instalações.

Decreto nº 46.840 — de 15 de setembro de 1959.

— Outorga ao Governo do Estado de Santa Catarina concessão para distribuir energia elétrica nos distritos de Cocal e Morro da Fumaça do município de Urussanga, e dá outras providências.

Decreto nº 46.841 — de 15 de setembro de 1959.

— Autoriza a Companhia Fórmula e Luz de Minas Gerais a alienar um grupo termoelétrico, instalado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.842 — de 15 de setembro de 1959.

— Autoriza a Companhia Luz e Fôrma Hulha Branca a construir mais uma cômporta na barragem do Rio Paraúna, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.843 — de 15 de setembro de 1959.

— Autoriza a mudança progressiva da freqüência, de 50 para 60 ciclos por segundo, no sistema elétrico da S. A. Central Elétrica Rio Claro, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.844 — de 15 de setembro de 1959.

— Outorga ao Estado do Paraná concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto nº 46.845 — de 15 de setembro de 1959.

— Outorga ao Estado do Paraná concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto nº 46.846 — de 15 de setembro de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Outorga ao Estado do Paraná concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto nº 46.847 — de 15 de setembro de 1959.

— Autoriza a Rio Light S.A. Serviços de Eletricidade e Carris, antiga Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Limitada a ampliar suas instalações.

Decreto nº 46.848 — de 15 de setembro de 1959.

— Autoriza a Rio Light S.A. Serviços de Eletricidade e Carris, antiga Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Limitada, a ampliar suas instalações.

Decreto nº 46.849 — de 15 de setembro de 1959.

— Transfere do Estado do Paraná para a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica em toda área compreendida pelo Decreto nº 27.650, de 28 de dezembro de 1949.

Decreto nº 46.850 — de 15 de setembro de 1959.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto nº 46.851 — de 15 de setembro de 1959.

— Estabelece a freqüência de 60 ciclos por segundo no sistema da Sociedade Anônima Empresa Melhoramentos de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.852 — de 15 de setembro de 1959.

— Autoriza a liberação de crédito contido no Plano de Economia para aplicar na construção da barragem do Rio Jaguari (Furnas do Segredo), no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.853 — de 15 de setembro de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Transfere do Estado do Paraná para a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL) a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao município de Maringá, Estado do Paraná.

Decreto nº 46.854 — de 15 de setembro de 1959.

— Transfere da Energia, Indústria e Comércio Ltda. para a S.A. Indústria e Comércio Concórdia a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica na sede do município de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.855 — de 15 de setembro de 1959.

— Outorga ao Estado do Rio Grande do Sul concessão para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica existente no trecho do rio Taquari compreendido entre a cidade de Bom Retiro do Sul, município de igual nome, Estado do Rio Grande do Sul, e a vila de Mussum, município de Guaporé, no mesmo Estado.

Decreto nº 46.856 — de 15 de setembro de 1959.

— Concede autorização para funcionar como empresa de energia elétrica à firma Ferreira & Cia. Ltda.

Decreto nº 46.857 — de 15 de setembro de 1959.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Sarandi concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um desnível existente no rio Estanado, município de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.858 — de 15 de setembro de 1959.

— Estabelece a freqüência de 60 ciclos por segundo no sistema elétrico da Companhia Sul Mineira de Eletricidade.

Decreto nº 46.859 — de 15 de setembro de 1959.

ENERGIA ELÉTRICA

— Dá nova organização à Comissão Construtora das Obras e Instalações da Usina Termelétrica de Candiota, criada pelo Decreto nº 34.890, de 4 de janeiro de 1954.

Decreto nº 46.928 — de 30 de setembro de 1959.

ENERGIA HIDRÁULICA

Ver: Energia Elétrica.

ENERGIA TERMELÉTRICA

Ver: Energia Elétrica.

ENSINO TÉCNICO

Cria, no Conselho do Desenvolvimento, Grupo Executivo a fim de estabelecer, propor ou promover normas e meios para a integrada atuação do Governo e da iniciativa privada no incremento e reestruturação do sistema de ensino técnico-científico-profissional, de natureza particular ou de jurisdição governamental.

Decreto nº 46.263 — de 25 de junho de 1959.

ESCOLAS

Dispõe sobre diploma e certificado que deverão suprir as exigências para inscrição em concurso de habilitação às Escolas de Arquitetura.

Lei nº 3.624 — de 2 de setembro de 1959.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar o prosseguimento da construção dos prédios do Seminário Menor da Diocese de Guaxupé e do Seminário São Pio X, da Diocese de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

Lei nº 3.637 — de 25 de setembro de 1959.

— Concede reconhecimento ao curso de auxiliar de enfermagem da Escola de Auxiliar de Enfermagem Maria Pia Matarazzo.

Decreto nº 46.458 — de 18 de julho de 1959.

ESCOLAS

— Concede reconhecimento ao curso de engenharia industrial da Escola de Engenharia Industrial do Rio Grande.

Decreto nº 46.459 — de 18 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis destinados às instalações da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.460 — de 18 de julho de 1959.

— Dispõe sobre a Escola de Enfermagem "Wenceslau Braz".

Decreto nº 46.584 — de 13 de agosto de 1959.

— Concede reconhecimento à Escola Industrial Pio XII, de Areia, Estado da Paraíba.

Decreto nº 46.715 — de 25 de agosto de 1959.

— Concede reconhecimento ao curso de auxiliar de enfermagem da Escola Goiana de Auxiliares de Enfermagem.

Decreto nº 46.869 — de 16 de setembro de 1959.

— Declara de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, imóveis situados em Fortaleza, Estado do Ceará.

Decreto nº 46.770 — de 3 de setembro de 1959.

— Altera o Regulamento para a Escola de Marinha Mercante do Pará.

Decreto nº 46.871 — de 16 de setembro de 1959.

— Ver, também, Faculdades e Cursos. Quanto às militares, ver, também, Aeronáutica, Exército e Marinha.

ESPERANÇA — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos da Esperança — Companhia de Seguros Gerais.

Decreto nº 46.268 — de 26 de julho de 1959.

ESTADO DE ALAGOAS

Dispõe sobre um programa de educação de base para a zona Norte do Estado de Alagoas.

Decreto nº 46.378 — de 7 de julho de 1959.

ESTADO DO CEARÁ

Autoriza a execução de serviços em Fortaleza, Estado do Ceará.

Decreto nº 46.395 — de 8 de julho de 1959.

— *Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação que fazem o Estado do Ceará e a Municipalidade da Cidade de Crateús, de terreno necessário ao Ministério da Guerra.*

Decreto nº 46.569 — de 13 de agosto de 1959.

ESTADO DO MARANHÃO

Concede ao Estado do Maranhão autorização para constituir, mediante subscrição pública, a "Centrais Elétricas do Maranhão Sociedade Anônima" (CEMAR).

Decreto nº 46.103 — de 21 de maio de 1959.

— *Dispõe sobre experiência-piloto de colonização no Estado do Maranhão.*

Decreto nº 46.370, de 7 de julho de 1959.

ESTADO DE MATO GROSSO

Transfere do Governo do Estado de Mato Grosso para a Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. (CEMAT) as concessões para a produção e fornecimento de energia elétrica aos municípios de Corumbá, Campo Grande e Aquidauana no referido Estado.

Decreto nº 46.501 — de 20 de julho de 1959.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Autoriza a execução de obra de emergência no Norte do Estado de Minas Gerais, na área do Polígono das Secas.

Decreto nº 46.357 — de 7 de julho de 1959.

ESTADO DE MINAS GERAIS

— *Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico-social do Nordeste de Minas Gerais, incluído no Polígono das Secas.*

Decreto nº 46.374 — de 7 de julho de 1959.

ESTADO DO PARÁ

Declara Órgão Auxiliar do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica a Comissão Estadual de Energia Elétrica do Estado do Pará.

Decreto nº 46.631 — de 17 de agosto de 1959.

ESTADO DO PARANÁ

Transfere do Governo do Estado do Paraná para a Companhia Paranaense de Energia Elétrica a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Decreto nº 46.497 — de 20 de julho de 1959.

— *Outorga ao Estado do Paraná concessão para o aproveitamento de energia hidráulica do Salto Grande no rio Chopim, distrito de Pato Branco, município do mesmo nome, Estado do Paraná.*

Decreto nº 46.626 — de 14 de agosto de 1959.

— *Outorga ao Estado do Paraná concessão para o aproveitamento de energia hidráulica do Salto Santa Teresinha, no rio Melissa, município de Cascavel, Estado do Paraná.*

Decreto nº 46.630 — de 17 de agosto de 1959.

— *Outorga ao Estado do Paraná concessão para distribuir energia elétrica.*

Decreto nº 46.845 — de 15 de setembro de 1959.

— *Outorga ao Estado do Paraná concessão para distribuir energia elétrica.*

Decreto nº 46.846 — de 15 de setembro de 1959.

ESTADO DO PARANÁ

— Outorga ao Estado do Paraná concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto nº 46.847 — de 15 de setembro de 1959.

— Transfere do Estado do Paraná para a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica em toda área compreendida pelo Decreto nº 27.650, de 28 de dezembro de 1949.

Decreto nº 46.859 — de 15 de setembro de 1959.

— Transfere do Estado do Paraná para a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL) a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao município de Maringá, Estado do Paraná.

Decreto nº 46.854 — de 15 de setembro de 1959.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento da criação de gado e da indústria leiteira, nos Municípios de São Bento do Una, Belo Jardim, Sanharó, Pesqueira, Arco Verde, Pedra, Buique, Garanhuns, Poção, Bom Conselho e Alagoainha, no Estado de Pernambuco.

Decreto nº 46.365 — de 7 de julho de 1959.

ESTADO DO PIAUÍ

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar e executar medidas necessárias ao desenvolvimento econômico e social do vale do rio Paraguaí, no Estado do Piauí, objetivando o abastecimento de Teresina.

Decreto nº 46.360 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre a constituição de um Grupo de Trabalho para planejar e executar uma campanha de educação e saúde nas áreas suburbana e rural de Teresina e municípios vizinhos.

Decreto nº 46.385 — de 7 de julho de 1959.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Transfere da Companhia de Eletricidade Vale do Itabapoana para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a concessão para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica das quedas d'água denominadas Inferno, Fumaça e Rosal, todas situadas no rio Itabapoana, entre os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Decreto nº 46.568 — de 12 de agosto de 1959.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Dispõe sobre o aproveitamento de vales úmidos do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Decreto nº 46.372 — de 7 de julho de 1959.

— Autoriza a execução de obras de saneamento na cidade de Natal, Capital do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 46.383 — de 7 de julho de 1959.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Transfere da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha para a Comissão Estadual de Energia Elétrica a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao município de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.524 — de 14 de agosto de 1959.

— Outorga ao Estado do Rio Grande do Sul concessão para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica existente no trecho do rio Taquari compreendido entre a cidade de Bom Retiro do Sul, município de igual nome, Estado do Rio Grande do Sul, e a vila de Mussum, município de Guaporé, no mesmo Estado.

Decreto nº 46.856 — de 15 de setembro de 1959.

ESTADO DE SÃO PAULO

— Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo a instalar uma usina termoelétrica.

Decreto nº 45.857 — de 22 de abril de 1959.

— Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo a instalar uma usina termoelétrica.

Decreto nº 46.316 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo a construir uma linha de transmissão.

Decreto nº 46.326 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a derivar para o reservatório Billings as águas do rio Capivari-Monos.

Decreto nº 46.524 — de 27 de julho de 1959.

ESTADO DE SERGIPE

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar e executar as medidas necessárias ao abastecimento da Capital do Estado de Sergipe, bem como assistência social à população rural do município de Aracaju, com o aproveitamento das fazendas Itacanema e Taboca.

Decreto nº 46.361 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre as medidas necessárias ao aproveitamento de vales úmidos no Estado de Sergipe, com o desenvolvimento da agricultura nas áreas dos rios São Francisco, Sergipe, Yara Barris, Mangue Seco e Japaratuba.

Decreto nº 46.362 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre a construção de uma rede de armazéns e silos no Estado de Sergipe.

Decreto nº 46.364 — de 7 de julho de 1959.

ESTADO DE SERGIPE

— Dispõe sobre a execução de um programa de educação de base para o Estado de Sergipe, através da radiodifusão.

Decreto nº 46.377 — de 7 de julho de 1959.

— Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a pesquisar sal-gema, nos municípios de Nossa Senhora do Socorro e Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Decreto nº 46.606 — de 14 de agosto de 1959.

— Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a pesquisar sal-gema nos municípios de N. S. do Socorro e Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Decreto nº 46.674 — de 13 de agosto de 1959.

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 647.075.730,10 para o fim que especifica.

Decreto nº 46.579 — de 13 de agosto de 1959.

ESTATUTO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO

Altera a redação do Decreto número 46.131, de 3 de junho de 1950.

Decreto nº 46.693 — de 19 de agosto de 1959.

ESTATUTOS

— Ver o nome da entidade a que se refere.

ESTUDO NO ESTRANGEIRO

Dispõe sobre autorização para viagem, missão ou estudo no estrangeiro.

Decreto nº 46.436 — de 16 de julho de 1959.

EXÉRCITO

Assegura 60% das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde aos Oficiais do Q.A.O., oficiais auxiliares, subtenentes, suboficiais e sargentos das Forças Armadas, diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, e dá outras providências.

Lei nº 3.579 — de 10 de julho de 1959.

— Reverte ao Serviço Ativo do Exército, oficiais de Intendência que passaram à reserva da primeira classe, em vista de não terem sido cumpridos dispositivos do Decreto-lei nº 9.120, de 2 de abril de 1946.

Lei nº 3.589 — de 18 de julho de 1959.

— Aprova o Regulamento para Publicações do Exército (R/150).

Decreto nº 46.214 — de 12 de junho de 1959.

— Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de imóvel necessário ao serviço do Exército Brasileiro.

Decreto nº 46.334 — de 30 de junho de 1959.

— Cria o estandarte-distintivo para o 3º Batalhão de Engenharia de Combate.

Decreto nº 46.335 — de 30 de junho de 1959.

— Introduz modificação no Regulamento de Uniformes do Pessoal do Exército.

Decreto nº 46.345 — de 1 de julho de 1959.

— Altera os arts. 4º e 18 do Regulamento da Diretoria de Subsistência, aprovado pelo Decreto nº 45.476, de 26 de fevereiro de 1959.

Decreto nº 46.403 — de 11 de julho de 1959.

— Altera os arts. 37, 42, 54, 56, 70 e parágrafo único do art. 64, tudo do Regulamento Disciplinar do Exército aprovado pelo Decreto nº 8.835, de 23 de fevereiro de 1942.

Decreto nº 46.461 — de 20 de julho de 1959.

EXÉRCITO

— Aprova o Regulamento da Diretoria do Pessoal da Ativa (DPA).

Decreto nº 46.681 — de 18 de agosto de 1959.

— Aprova a tabela de fixação dos valores dos complementos à reação comum, para o Exército, e dá outras providências.

Decreto nº 46.683 — de 18 de agosto de 1959.

— Fixa a distribuição em cada Arma e em cada posto, das funções gerais dos oficiais do Exército, a vigorar a partir de 24 de agosto de 1959.

Decreto nº 46.722 — de 25 de agosto de 1959.

— Altera o art. 60 do Decreto nº 13.470, de 12 de fevereiro de 1919, bem como o art. 1º do Decreto nº 32.849, de 23 de maio de 1953, no tocante ao prazo de interstício para promoção.

Decreto nº 46.756 — de 26 de agosto de 1959.

— Modifica a redação do art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.835, de 23 de fevereiro de 1942.

Decreto nº 46.760 — de 1 de setembro de 1959.

— Cria o “Comando de Artilharia de Costa e Antiaérea da 2ª Região Militar”.

Decreto nº 46.802 — de 10 de setembro de 1959.

— Altera o Decreto nº 43.190, de 12 de fevereiro de 1958.

Decreto nº 46.803 — de 10 de setembro de 1959.

— Ver também, Ministério da Guerra.

**EXPLORAÇÃO DE MINÉRIOS
BRASÍLIA LIMITADA**

Concede à Exploração de Minérios Brasília Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 46.616 — de 14 de agosto de 1959.

EXPOSIÇÕES E FEIRAS

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para auxiliar a realização da Festa da Uva e da Exposição Agroindustrial, em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.556 — de 11 de agosto de 1959.

— Extingue o Comissariado Permanente de Exposições de Feiras no Exterior e dá outras providências.

Decreto nº 46.716 — de 25 de agosto de 1959.

F**FÁBRICA DE PAPEL SANTA TEREZINHA S.A.**

Concede permissão para que determinados setores da Fábrica de Papel Santa Terezinha S. A., estabelecida na cidade de São Paulo, funcionem aos domingos e nos feriados civis ou religiosos.

Decreto nº 46.724 — de 26 de agosto de 1959.

FACULDADES

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à construção do edifício da Faculdade Católica de Medicina de Pôrto Alegre.

Lei nº 3.604 — de 8 de agosto de 1959.

— Permite a fixação de época especial, no ano letivo de 1959, para a prestação de exames finais, do 5º ano das Faculdades de Direito de todo o País, e dá outras providências.

Lei nº 3.621 — de 28 de agosto de 1959.

— Altera o nome da Faculdade Municipal de Ciências Econômicas de Santo André.

Decreto nº 43.139 — de 3 de fevereiro de 1958.

— Concede reconhecimento dos cursos que indica.

Decreto nº 46.266 — de 26 de junho de 1959.

FACULDADES

— Autoriza o funcionamento do curso de odontologia da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos.

Decreto nº 46.546 — de 3 de agosto de 1959.

— Reconhece o Curso de Didática da Faculdade de Filosofia de São Luis do Maranhão.

Decreto nº 46.564 — de 11 de agosto de 1959.

— Autoriza o funcionamento do curso de ciências econômicas da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Cruz Alta.

Decreto nº 46.582 — de 13 de agosto de 1959.

— Concede reconhecimento ao Curso de Didática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba.

Decreto nº 46.523 — de 13 de agosto de 1959.

— Concede autorização para o funcionamento do curso.

Decreto nº 46.699 — de 21 de agosto de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação de terreno que menciona, situado no Setor Universitário da Capital do Estado de Goiás.

Decreto nº 46.798 — de 8 de setembro de 1959.

FELESPATO

Autoriza a Mineração Cabuçu Ltda. a pesquisar feldspato e mica no município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 46.304 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Ernesto Diogo de Faria a pesquisar caumil e feldspato no município de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.736 — de 26 de agosto de 1959.

FELDSPATO

— Autoriza o cidadão brasileiro João Cesar Favero a pesquisar caolim, feldspato e mica, no município de Bicas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.773 — de 3 de setembro de 1959.

FERRO

Retifica o art. 1º do Decreto nº 44.763, de 27 de outubro de 1958.

Decreto nº 46.144 — de 5 de junho de 1959.

— Autoriza a cidadã brasileira Maria de Jesus Wendel Mamede a pesquisar minério de ferro, dolomita e quartzo no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.299 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Carlos Petrone a pesquisar minério de ferro, dolomita e quartzo, no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.305 — de 30 de junho de 1959.

— Renova o Decreto nº 40.959, de 14 de fevereiro de 1957.

Decreto nº 46.479 — de 20 de julho de 1959.

— Renova o Decreto nº 40.036, de 26 de setembro de 1956.

Decreto nº 46.484 — de 20 de julho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Batista Sampaio a lavrar minérios de ferro e manganês no município de Betim, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.600 — de 14 de agosto de 1959.

— *Retifica o art. 1º do Decreto nº 45.789, de 14 de abril de 1959.*

Decreto nº 46.604 — de 14 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro France de Paula Andrade a pesquisar minério de ferro e manganês no município de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.643 — de 17 de agosto de 1959.

FERRO

— Autoriza H. Lodi & Cia. Ltda. a lavrar minério de ferro no município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.652 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim de Oliveira Pontes a pesquisar minério de ferro, dolomita e quartzo no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.654 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza a Cia. de Mineração Novalimense a lavrar minério de ferro no município de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.656 — de 17 de agosto de 1959.

— Renova o Decreto nº 41.606, de 29 de maio de 1957.

Decreto nº 46.751 — de 26 de agosto de 1959.

— *Retifica o art. 1º do Decreto nº 44.968, de 1 de dezembro de 1958.*

Decreto nº 46.775 — de 3 de setembro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Carlos Kampmann a pesquisar minério de ferro no município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Decreto nº 46.829 — de 15 de setembro de 1959.

FIREMEN'S INSURANCE COMPANY OF NEWARK

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital de responsabilidade da Firemen's Insurance Company of Newark.

Decreto nº 46.784 — de 3 de setembro de 1959.

FLUORITA

Autoriza o cidadão brasileiro José Trento a lavrar fluorita no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.486 — de 20 de julho de 1959.

FLUORITA

— Autoriza o cidadão brasileiro Jorge Zenon Henrique Fridberg a pesquisar fluorita no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.490 — de 20 de julho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Américo a pesquisar fluorita no município de Orleães, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.493 — de 20 de julho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Vilvar Freitas a pesquisar fluorita, no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.610 — de 14 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Vilmar Freitas a pesquisar fluorita no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.637 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Cireski a pesquisar fluorita no município de Urussanga, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.662 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Jorge Zenon Henrique Fridberg a pesquisar fluorita no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.733 — de 26 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro João Henrique Bianchini a pesquisar fluorita no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.777 — de 3 de setembro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro João Henrique Bianchini a pesquisar fluorita no município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 46.783 — de 3 de setembro de 1959.

FLUORITA COCAL LTDA.

Concede à Fluorita Cocal Ltda. autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 46.830 — de 15 de setembro de 1959.

FÔRCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA

Altera os parágrafos únicos dos arts. 2º e 3º do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946.

Lei nº 3.596 — de 29 de julho de 1959.

— Inclui no Serviço de Saúde da Aeronáutica, no posto de 2º Tenente, as enfermeiras que integraram a Fôrça Aérea Brasileira, durante as operações de guerra na Itália.

Lei nº 3.632 — de 10 de setembro de 1959.

FÔRÇAS ARMADAS

Estende os benefícios do montepio militar às viúvas e órfãos dos cabos, soldados, fuzileiros navais, marinheiros e taifeiros das Fôrças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, falecidos antes da Lei nº 488, de 15 de novembro de 1948; e dá outras providências.

Lei nº 3.625 — de 7 de setembro de 1959.

— Aprova as tabelas de fixação dos valores da etapa e de suas modalidades, das Fôrças Armadas, para o 2º semestre de 1959 e dá outras provisões.

Decreto nº 46.686 — de 18 de agosto de 1959.

FORD MOTOR DO BRASIL S.A.

Concede à Ford Motor do Brasil S. A. autorização para continuar a funcionar na República.

Decreto nº 46.764 — de 2 de setembro de 1959.

FOSFORITA

Autoriza a Fosforita Olinda S. A. a lavrar fosforita no município de Igaraçu, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 46.641 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza a empresa de mineração Fosforita Olinda S. A. a pesquisar fosforita, no município de Igaraçu, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 46.730 — de 26 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Gilberto Azevedo Chaves a pesquisar fosforita, no município de Igaraçu, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 46.772 — de 3 de setembro de 1959.

FRUTAS CÍTRICAS

Altera os arts. 100, 101, 102 e 103, das especificações aprovadas pelo Decreto nº 45.772, de 9 de abril de 1959, e referentes à classificação e fiscalização da exportação das frutas cítricas.

Decreto nº 46.836 — de 15 de setembro de 1959.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Regula o seqüestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito, por influência ou abuso de cargo ou função.

Lei nº 3.502 — de 21 de dezembro de 1958.

— Dispõe sobre contagem de tempo de serviço de funcionários públicos civis.

Lei nº 3.615 — de 12 de agosto de 1959.

— Altera o Decreto nº 28.959 de 1950.

Decreto nº 46.351 — de 4 de julho de 1959.

— Dispõe sobre autorização para viagem, missão ou estudo no estrangeiro.

Decreto nº 46.436 — de 16 de julho de 1959.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

— Altera a redação do Decreto nº 46.131, de 3 de junho de 1959.

Decreto nº 46.693 — de 19 de agosto de 1959.

FUNÇÕES DE CARÁTER OU INTERESSE MILITAR

Inclui nas disposições do art. 1º do Decreto nº 30.955, de 7 de junho de 1952, funções exercidas na Comissão Executiva de Armazéns e Silos.

Decreto nº 46.544-A — de 5 de agosto de 1959.

— Inclui, nas disposições do art. 1º do Decreto nº 30.955, de 7 de junho de 1952, as funções que especifica.

Decreto nº 46.793 — de 4 de setembro de 1959.

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Inclui funções gratificadas no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Decreto nº 46.551 — de 7 de agosto de 1959.

FUNDAÇÃO SANTOS DUMONT

Autoriza liberação de crédito contido no Plano de Economia destinado à Fundação Santos Dumont — São Paulo.

Decreto nº 46.709 — de 25 de agosto de 1959.

FUNDO PORTUÁRIO NACIONAL

Aprova Regulamento de disposições da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, que cria o Fundo Portuário Nacional, a Taxa de Melhoramento dos Portos, e dá outras providências.

Decreto nº 46.434 — de 15 de julho de 1959.

G**GALENA**

Autoriza Mineração Boquirá Ltda. a pesquisar galena, no Município de Macaúbas, Estado da Bahia.

Decreto nº 46.749 — de 26 de agosto de 1959.

GEIMAPE

Ver: Grupo Executivo de Indústria Mecânica Pesada.

GILLETTE SAFETY RAZOR COMPANY OF BRAZIL

Concede à sociedade anônima Gillette Safety Razor Company of Brasil, autorização para continuar a funcionar na República.

Decreto nº 46.271 — de 26 de junho de 1959.

GIPSITA

Autoriza Companhia Materiais Sul-furosos "Matsulfur" a pesquisar gipsita no município de Guricuri, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 46.642 — de 17 de agosto de 1959.

GRATIFICAÇÕES

Altera a redação do Decreto número 46.131, de 3 de junho de 1959.

Decreto nº 46.693 — de 19 de agosto de 1959.

GRUPOS DE TRABALHO

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar e executar medidas necessárias ao desenvolvimento econômico e social do Vale do Rio Parnaíba, no Estado do Piauí, objetivando o abastecimento de Terecina.

Decreto nº 46.360 — de 7 de julho de 1959.

— Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar e executar as medidas necessárias ao abastecimento da Capital do Estado de Sergipe, bem como assistência social à população rural do município de Aracaju, com o aproveitamento das fazendas Itucunema e Taboca.

Decreto nº 46.361 — de 7 de julho de 1959.

— Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e planejar as medidas necessárias ao aproveitamento das águas do Rio São Francisco para irrigação da zona compreendida no Polígono das Sêcas no Estado de Alagoas.

Decreto nº 46.375 — de 7 de julho de 1959.

GRUPOS DE TRABALHO

— Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e planejar o financiamento e a execução de um programa de educação de base no Nordeste, utilizando a radiodifusão.

Decreto nº 46.376 — de 7 de julho de 1959.

— Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar e pôr em execução um programa de fomento do artesanato rural, no Estado do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 46.379 — de 7 de julho de 1959.

— Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar, planejar e executar um programa de treinamento de dirigentes e líderes cooperativistas, no Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.380 — de 7 de julho de 1959.

— Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de projetar e executar a transformação das atuais hospedarias de migrantes, localizadas nas capitais dos Estados do Ceará, Pará e Amazonas, em hospedarias sediadas na zona rural, sem prejuízo dos atuais programas de colonização.

Decreto nº 46.382 — de 7 de julho de 1959.

— Dispõe sobre a constituição de um Grupo de Trabalho para planejar e executar uma campanha de educação e saúde nas áreas suburbana e rural de Teresina e municípios vizinhos.

Decreto nº 46.385 — de 7 de julho de 1959.

H**HIDROELETRICA MELOHORA-MENTOS PARACATU S.A.**

Autoriza à Hidroelétrica Melhoramentos Paracatu S. A. a constituir hipoteca sobre os seus bens em favor do Banco do Brasil S. A.

Decreto nº 46.325 — de 30 de junho de 1959.

HOSPITAIS

Institui concurso de títulos para provimento dos cargos de médico do quadro do Hospital Alcides Carneiro, em Campina Grande, no Estado da Paraíba.

Lei nº 3.578 — de 9 de julho de 1959.

Dispõe sobre a organização do Hospital Júlia Kubitschek, aprova o respectivo Quadro de Pessoal e dá outras providências.

Decreto nº 46.795 — de 5 de setembro de 1959.

I**I.A.P.E.T.C.**

Ver: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

I.B.G.E.

Ver: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

I.P.A.S.E.

Ver: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

ILMENITA

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Frederico de Souza Araújo a pesquisar ilmenita e associados, no município de Araioses, Estado do Maranhão.

Decreto nº 46.645 — de 17 de agosto de 1959.

Autoriza o cidadão brasileiro Jacob Klabin Lafer a pesquisar ilmenita no município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.834 — de 15 de setembro de 1959.

IMPOSTO ÚNICO SÔBRE ENERGIA ELÉTRICA

Regulamenta a restituição do Imposto Único sobre Energia Elétrica, prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 2.308, de 31 de agosto de 1954.

Decreto nº 46.392 — de 8 de julho de 1959.

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO

Concede à Indústria Brasileira de Mineração Ouro Branco Ltda. autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 46.480 — de 20 de julho de 1959.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Cria, nos Quadros do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o cargo isolado, de provimento efetivo, de Analista Econômico.

Decreto nº 46.791 — de 3 de setembro de 1959.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Tabela de Extranumerário-mensalista do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e dá outras providências.

Decreto nº 46.171 — de 5 de junho de 1959.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Dispõe sobre a Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, e dá outras providências.

Decreto nº 46.510 — de 21 de julho de 1959.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Exclui das restrições do Decreto nº 45.363, de 29-1-59, as antecipações de recursos que menciona.

Decreto nº 46.698-A — de 20 de agosto de 1959.

INSTITUTO DE PESQUISAS DA MARINHA

Cria o Instituto de Pesquisas da Marinha.

Decreto nº 46.426 — de 14 de julho de 1959.

Aprova o Regulamento para o Instituto de Pesquisas da Marinha.

Decreto nº 46.427 — de 14 de julho de 1959.

INSTITUTO DE PESQUISAS RODOVIÁRIAS

— Dispõe sobre a execução dos serviços no Instituto de Pesquisas Rodoviárias (IPR), do Conselho Nacional de Pesquisas, e dá outras providências.

Decreto nº 46.544 — de 5 de agosto de 1959.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

Institui concurso de títulos para provimento dos cargos de médico do quadro do Hospital Alcides Carneiro, em Campina Grande, no Estado da Paraíba.

Lei nº 3.578 — de 9 de julho de 1959.

INSTITUTO DO NORDESTE

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais de Cr\$ 1.000.000,00 e Cr\$ 500.000,00, para pagamento das subvenções concedidas, respectivamente, à Academia Brasileira de Ciências e ao Instituto do Nordeste.

Lei nº 3.635 — de 22 de setembro de 1959.

INSTITUTO NACIONAL DE IMI- GRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Aprova o Orçamento do Instituto Nacional de Imigração e Colonização e dá outras providências.

Decreto nº 46.400 — de 10 de julho de 1959.

— Aprova tabela de pessoal pago à conta de dotação específica, sujeito à Legislação Trabalhista, para suprir as necessidades dos Núcleos Coloniais de Rio Bonito, Pio XII e Gurguéia, mantidos pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização e resultantes do I Encontro dos Bispos do Nordeste.

Decreto nº 46.533 — de 31 de julho de 1959.

INSTITUTO NACIONAL DE PES- QUISAS DA AMAZÔNIA

Retifica a Tabela de Pessoal do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, e dá outras providências.

Decreto nº 46.523 — de 27 de julho de 1959.

INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES

Isenta da taxa de contribuição de previdência dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebam remuneração.

Lei nº 3.577 — de 4 de julho de 1959.

— Dispõe sobre o reajustamento automático das aposentadorias e pensões concedidas pelos Institutos e Caixa de Aposentadoria e Pensões e pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Lei nº 3.533 — de 27 de julho de 1959.

— Dispõe sobre a organização do Hospital Júlia Kubitschek, aprova o respectivo Quadro de Pessoal e dá outras providências.

Decreto nº 46.785 — de 5 de setembro de 1959.

ISENÇÕES

Isenta da taxa de contribuição de previdência dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebam remuneração.

Lei nº 3.577 — de 4 de julho de 1959.

— Isenta dos impostos de importação e consumo e de taxas aduaneiras materiais importados pela Mecânica Pesada S.A.

Lei nº 3.617 — de 25 de agosto de 1959.

J**JARAGUÁ — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Aprova alterações introduzidas nos estatutos, inclusive aumento do capital social da Jaraguá — Companhia de Seguros Gerais.

Decreto nº 46.719 — de 25 agosto de 1959.

JUTA

Asssegura preços mínimos à produção de juta e malva da Bacia Amazônica, da safra de 1960.

Decreto nº 46.879 — de 22 de setembro de 1959.

L**LAVRA**

Autorização para:

Ver o nome do elemento lavrado.

LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTÉNCIA

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.750.000.000,00 para o fim que menciona.

Decreto nº 6.432 — de 15 de julho de 1959.

LEUCITA

Autoriza o cidadão brasileiro Froilan Gonçalves a pesquisar bauxita e leucita, no município de Andradas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.828 — de 15 de setembro de 1959.

LÓIDE BRASILEIRO (P.N.)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 183.000.000,00 para atender ao pagamento de despesas inadiáveis do Lóide Brasileiro!

Lei nº 3.581 — de 10 de julho de 1959.

LÓIDE BRASILEIRO (P.N.)

— Renova a concessão de suprimento.

Decreto nº 46.399 — de 10 de julho de 1959.

M**MALVA**

Asssegura preços mínimos à produção de juta e malva da Bacia Amazônica, da safra de 1960.

Decreto nº 46.879 — de 22 de setembro de 1959.

MANGANÊS

Autoriza a cidadã brasileira Maria Auxiliadora Leite a pesquisar minérios de cromo e manganês no município de Piauí, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.298 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Auteliano Ferreira a pesquisar minério de manganês no município de Itaína, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.310 — de 30 de junho de 1959.

— Renova o Decreto nº 40.959, de 14 de fevereiro de 1957.

Decreto nº 46.479 — de 20 de julho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Batista Sampaio a lavrar minérios de ferro e manganês no município de Belém, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.600 — de 14 de agosto de 1959.

— Autoriza a Sociedade Mineração Comercial Limitada — SOMICOL — a pesquisar minério de manganês no município de Maraú, Estado da Bahia.

Decreto nº 46.640 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro France de Paula Andrade a pesquisar minério de ferro e manganês no município de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.648 — de 17 de agosto de 1959.

MANGANÊS

— Autoriza a Sociedade Mineração Comercial Limitada — SOMICOL a pesquisar minério de manganês no município de Maraú, Estado da Bahia.

Decreto nº 46.671 — de 17 de agosto de 1959.

MARINHA

Assegura 60% das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde aos Oficiais do Q.A.O., oficiais auxiliares, subtenentes, suboficiais e sargentos das Forças Armadas, diplomados em Medicina, Odontologia, Farmaçia e Veterinária, e dá outras providências.

Lei nº 3.579 — de 10 de julho de 1959.

— Dispõe sobre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia da Marinha e regula a situação dos mesmos no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais.

Lei nº 3.631 — de 10 de setembro de 1959.

— Altera dispositivos do Regulamento de Promocações para Oficiais da Marinha, aprovação pelo Decreto número 42.808, de 13 de dezembro de 1957.

Decreto nº 46.354 — de 6 de julho de 1959.

— Aprova o Regulamento para a Diretoria de Engenharia da Marinha.

Decreto nº 46.418 — de 14 de julho de 1959.

— Altera a redação de dispositivos do Regulamento para o Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha.

Decreto nº 46.423 — de 14 de julho de 1959.

— Aprova o Regulamento para os Centros de controle de Estoque.

Decreto nº 46.424 — de 14 de julho de 1959.

— Aprova o Regulamento para os Depósitos Primários (Dep. P.).

Decreto nº 46.425 — de 14 de julho de 1959.

MARINHA

— Cria o Instituto de Pesquisas da Marinha.

Decreto nº 46.426 — de 14 de julho de 1959.

— Aprova o Regulamento para o Instituto de Pesquisas da Marinha.

Decreto nº 46.427 — de 14 de julho de 1959.

— Acrescenta dispositivo ao Regulamento para o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Decreto nº 46.428 — de 14 de julho de 1959.

— Aprova o Regulamento para o Fundo Naval.

Decreto nº 46.429 — de 14 de julho de 1959.

— Altera, temporariamente, dispositivos do Regulamento de Promocações para Oficiais da Marinha.

Decreto nº 46.451 — de 17 de julho de 1959.

— Aprova a tabela de fixação dos valores dos complementos à reação comum, para a Marinha, e dá outras providências.

Decreto nº 46.687 — de 18 de agosto de 1959.

— Altera o Regulamento para a Base “Almirante Castro e Silva”.

Decreto nº 46.769 — de 3 de setembro de 1959.

— Declara de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, imóveis situados em Fortaleza, Estado do Ceará.

Decreto nº 46.770 — de 3 de setembro de 1959.

— Altera o Regulamento para o Conselho de Promocações da Marinha.

Decreto nº 46.771 — de 3 de setembro de 1959.

MARINHA

— Altera redução de dois artigos do Regulamento para o Quadro de Práticos dos rios da Praia, baixo e médio Paruná, Paraguai e costas, criado pelo Decreto nº 7.368, de 11-6-1941.

Decreto nº 46.872 — de 16 de setembro de 1959.

— Dispõe sobre a concessão de cartas profissionais de 2º Piloto e 3º Comissário a oficiais da Reserva da Marinha.

Decreto nº 46.876 — de 19 de setembro de 1959.

— Altera, temporariamente, dispositivo do Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

Decreto nº 46.896 — de 24 de setembro de 1959.

— Ver, também, Ministério da Marinha.

MARINHA MERCANTE

Altera o Regulamento para a Escola de Marinha Mercante do Pará.

Decreto nº 46.871 — de 16 de setembro de 1959.

— Dispõe sobre a concessão de cartas profissionais de 2º Piloto e 3º Comissário a oficiais da Reserva da Marinha.

Decreto nº 46.873 — de 19 de setembro de 1959.

MARMORE

Autoriza o cidadão brasileiro José Feliciano Baptista Neto a pesquisar mármore no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 46.487 — de 20 de julho de 1959.

— Autoriza Mármores e Pedras do Brasil Ltda. a lavrar mármore no município de Cérrito Azul, Estado do Paraná.

Decreto nº 49.611 — de 14 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Tasso Pinheiro a lavrar mármore no município de Eldorado, Estado de São Paulo.

Decreto nº 49.663 — de 17 de agosto de 1959.

MATERNIDADE CASA DA MÃE POBRE

Declara de utilidade pública a Maternidade Casa da Mãe Pobre, com sede no Distrito Federal.

Decreto nº 46.905 — de 25 de setembro de 1959.

MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital social da Maúá Companhia de Seguros Gerais.

Decreto nº 46.789 — de 2 de setembro de 1959.

MECANICA PESADA

— Estabelece normas diretoras para o desenvolvimento da Indústria Mecânica Pesada e institui o Grupo Executivo para aplicação dessas normas.

Decreto nº 46.788 — de 23 de agosto de 1959.

MEDALHAS

Oficializa medalha comemorativa.

Decreto nº 46.585 — de 13 de agosto de 1959.

MIBRACO — MINERAÇÃO BRASILEIRA COMERCIAL LIMITADA

Concede à MIBRACO — Mineração Brasileira Comercial Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 46.675 — de 18 de agosto de 1959.

MICA

Autoriza a Mineração Cabuçu Ltda. a pesquisar feldspato e mica no município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 46.364 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Moacyr Rodrigues Pereira a pesquisar mica e quartzo, no município de Guatiléia, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.313 — de 30 de junho de 1959.

MICA

— Autoriza a cidadã brasileira Sebastiana Ganem Barraneos a pesquisar mica e quartzo, no município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.454 — de 17 de julho de 1959.

— Autoriza a Companhia de Mineração Rio Doce a pesquisar mica, no município de Peçanha, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.476 — de 20 de julho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Eufrásio Abrantes Pêgo a pesquisar mica no município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.507 — de 20 de julho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Dias Bicalho a pesquisar mica no município de Coroaci, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.577 — de 13 de agosto de 1959.

— Autoriza a Empresa Cosmopolitana de Comércio e Mineração S. A. a pesquisar mica no município de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.598 — de 14 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Sebastião Teixeira de Sousa a pesquisar mica no município de Água Boa, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.601 — de 14 de agosto de 1959.

— Renova o Decreto nº 41.399, de 2^o de abril de 1957.

Decreto nº 46.602 — de 14 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Sebastião Matias de Souza a pesquisar mica no município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.651 — de 17 de agosto de 1959.

MICA

— Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Bessa Pereira a pesquisar mica no município de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.653 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Valadão Lopes a pesquisar mica no município de Água Boa, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.664 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Fernando Almeida Oliveira a lavrar caulim, quartzo, mica e cassiterita no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.666 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Batista Pereira a pesquisar mica no município de Água Boa, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.739 — de 26 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro João Cesar Favero a pesquisar caulim, feldspato e mica, no município de Bicas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.773 — de 3 de setembro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Amaro Gripp a pesquisar mica no município de Galileia, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.774 — de 3 de setembro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Amâel Soares a pesquisar mica no município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.823 — de 13 de setembro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro João Soares da Silva a pesquisar mica no município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.831 — de 15 de setembro de 1959.

— Renova o Decreto nº 41.813, de 10 de julho de 1957.

Decreto nº 46.851 — de 16 de setembro de 1959.

MINERAÇÃO DO NORDESTE BRASILEIRO LIMITADA

— MINOBRAS

Concede à Mineração do Nordeste Brasileiro Limitada — Minobras — autorização para funcionar como empresa de Mineração.

Decreto nº 46.667 — de 17 de agosto de 1959.

MINÉRIOS, FERROS E METAIS LIMITADA

Autoriza Minérios, Ferros e Metais Limitada a pesquisar minério de chumbo no município de Macaúbas, Estado da Bahia.

Decreto nº 46.729 — de 26 de agosto de 1959.

MINÉRIOS S. PEDRO LIMITADA

Concede à Minérios São Pedro Ltda. autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 46.495 — de 20 de julho de 1959.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 46.124, de 28 de maio de 1959.

Decreto nº 46.417 — de 13 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública, para desapropriação, terrenos que interferem com a zona de proteção da Base Aérea de São Paulo (Cumbica), Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.440 — de 16 de julho de 1959.

— Destaca, para a Base Aérea de Belém, uma Seção de Aviões do 2/10º Gp. Av.

Decreto nº 46.535 — de 31 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública para desapropriação, terrenos necessários à ampliação da Escola Preparatória de Cadetes do Ar, em Barbacena (Minas Gerais).

Decreto nº 46.537 — de 31 de julho de 1959.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— Autoriza a liberação de crédito contido no Plano de Economia para aplicar nas obras e aquisições necessárias às unidades de apoio à Força Aérea Brasileira.

Decreto nº 46.567 — de 12 de agosto de 1959.

— Autoriza o Ministério da Aeronáutica a aceitar a doação de terrenos em Uberaba (Minas Gerais).

Decreto nº 46.572 — de 13 de agosto de 1959.

— Autoriza a liberação de crédito contido no Plano de Economia para aplicar nas obras de acesso dos aeroportos dos municípios de Corumbá e Cuiabá — Mato Grosso.

Decreto nº 46.573 — de 13 de agosto de 1959.

— Suprime cargos extintos.

Decreto nº 46.574 — de 13 de agosto de 1959.

— Transfere funções das Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Aeronáutica, que menciona.

Decreto nº 46.576 — de 13 de agosto de 1959.

— Autoriza liberação de créditos contidos no Plano de Economia do Ministério da Aeronáutica.

Decreto nº 46.694 — de 18 de agosto de 1959.

— Transfere funções das Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Aeronáutica, que menciona.

Decreto nº 46.805 — de 23 de setembro de 1959.

— Retifica o Decreto nº 45.809, de 15 de abril de 1959, que transfere funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Aeronáutica.

Decreto nº 46.902 — de 25 de setembro de 1959.

— Ver, também, Aeronáutica.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 46.337 — de 1º de julho de 1959.

Altera a lotação de repartições pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 46.338 — de 1º de julho de 1959.

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação de duas áreas de terra que menciona, situadas no 1º Subdistrito do Município de Quarai, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.389 — de 6 de julho de 1959.

Autoriza o Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura a alterar as especificações para classificação e fiscalização da exportação da banana anã ou nanica.

Decreto nº 46.393 — de 9 de julho de 1959.

Cria, no Ministério da Agricultura, a Comissão Técnica de Planejamento e Construção em Área Rural de Brasília.

Decreto nº 46.430 — de 14 de julho de 1959.

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação de uma área de terras que menciona, situada na zona rural da cidade de Santarém, no Estado do Pará.

Decreto nº 46.447 — de 17 de julho de 1959.

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Paraopeba, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.465 — de 20 de julho de 1959.

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Salvador, no Estado da Bahia.

Decreto nº 46.471 — de 20 de julho de 1959.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Transfere, sem aumento de despesa, função da Tabela Única de Extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura, para idêntica tabela do Ministério da Fazenda.

Decreto nº 46.528 — de 29 de julho de 1959.

Torna sem efeito o Decreto número 45.222, de 15 de janeiro de 1959, que transferiu, sem aumento de despesa, duas funções da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 46.618 — de 14 de agosto de 1959.

Libera dotação incluída no Plano de Economia do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 46.757 — de 27 de agosto de 1959.

Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura e dá outras providências.

Decreto nº 46.758 — de 31 de agosto de 1959.

Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 46.813 — de 15 de setembro de 1959.

Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanentes e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 46.819 — de 15 de setembro de 1959.

Transfere, sem aumento de despesa, função de Tabela Numérica Especial de Extranumerários-mensalistas do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 46.820 — de 15 de setembro de 1959.

Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanentes e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 46.821 — de 15 de setembro de 1959.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

— Transfere função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, para a Tabela Única de Extranumerário-mensalista do Ministério da Fazenda.

Decreto nº 46.870 — de 16 de setembro de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Igarassu, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 46.894 — de 24 de setembro de 1959.

— Autoriza a liberação de créditos contidos no Plano de Economia e no Fundo de Reserva a serem aplicados dentro das diretrizes do plano de desenvolvimento elaborado pelo CO-DENO.

Decreto nº 46.903 — de 25 de setembro de 1959.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00, para atender a despesas de Academia Nacional de Medicina com a publicação de trabalhos científicos.

Lei nº 3.607 — de 11 de agosto de 1959.

— Dispõe sobre os créditos orçamentários e adicionais destinados às atividades educativas, culturais e assistenciais do Ministério da Educação e Cultura.

Lei nº 3.614 — de 12 de agosto de 1959.

— Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 a que alude o § 2º do artigo 7º da Lei nº 3.426, de 10 de julho de 1958.

Decreto nº 46.391 — de 8 de julho de 1959.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

— Transfere, sem aumento de despesa, função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Ministério da Educação e Cultura.

Decreto nº 46.457 — de 18 de julho de 1959

— Transfere, sem aumento de despesa, função da Tabela Numérica Especial do Colégio Pedro II — Extensão — para idêntica Tabela da Escola Técnica de Belo Horizonte.

Decreto nº 46.581 — de 13 de agosto de 1959.

— Inclui funções gratificadas no Ministério da Educação e Cultura e dá outras providências.

Decreto nº 46.701 — de 21 de agosto de 1959.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 700.000.000,00, para ocorrer a despesas de exercícios encerrados.

Lei nº 3.612 — de 11 de agosto de 1959.

— Retifica e altera o Decreto número 38.673, de 27 de janeiro de 1956, retificado pelo Decreto nº 38.906, de 3 de abril de 1956.

Decreto nº 46.401 — de 10 de julho de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, função da Tabela Única de Extranumerário-mensalista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para idêntica tabela do Ministério da Fazenda.

Decreto nº 46.416 — de 13 de julho de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, cargo isolado da Diretoria da Despesa Pública do Ministério da Fazenda para idêntico cargo da Alfândega do Rio de Janeiro.

Decreto nº 46.421 — de 14 de julho de 1959.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Fixa o símbolo da função gratificada de Inspetor da Alfândega de Itajaí, criada pela Lei nº 2.413, de 5 de fevereiro de 1955.

Decreto nº 46.466 — de 20 de julho de 1959.

— Suprime cargo extinto.

Decreto nº 46.467 — de 20 de julho de 1959.

— Suprime cargo extinto.

Decreto nº 46.509 — de 21 de julho de 1959.

— Declara sem efeito o Decreto nº 46.401, de 10 de julho de 1959.

Decreto nº 46.513 — de 23 de julho de 1959.

— Torna sem efeito o Decreto número 46.421, de 14 de julho de 1959.

Decreto nº 46.514 — de 23 de julho de 1959.

— Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 7.408.000,00, para o fim que especifica.

Decreto nº 46.518 — de 24 de julho de 1959.

— Transfere sem aumento de despesa função da Tabela Única de Extrанumerário Mensalista do Ministério da Agricultura, para idêntica tabela do Ministério da Fazenda.

Decreto nº 46.528 — de 29 de julho de 1959.

— Altera símbolos de funções gratificadas do Ministério da Fazenda.

Decreto nº 46.546 — de 6 de agosto de 1959.

— Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 647.075.730,10, para o fim que especifica.

Decreto nº 46.579 — de 13 de agosto de 1959.

— Autoriza despesas excedentes.

Decreto nº 46.710 — de 25 de agosto de 1959.

— Suprime cargo extinto.

Decreto nº 46.726 — de 26 de agosto de 1959.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Retifica o Decreto nº 36.291, de 5 de outubro de 1954.

Decreto nº 46.727 — de 26 de agosto de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, função de uma para outra Tabela Numérica Especial de Extranumerários-mensalistas do Ministério da Fazenda, que menciona.

Decreto nº 46.796 — de 8 de setembro de 1959.

— Transfere função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, para a Tabela Única de Extranumerário-mensalista do Ministério da Fazenda.

Decreto nº 46.870 — de 16 de setembro de 1959.

— Suprime cargo extinto.

Decreto nº 46.882 — de 23 de setembro de 1959.

— Suprime cargo extinto.

Decreto nº 46.883 — de 23 de setembro de 1959.

— Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito extraordinário de Cr\$ 15.000.000,00, para o fim que especifica.

Decreto nº 46.915 — de 29 de setembro de 1959.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Altera os parágrafos únicos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 8.735, de 23 de janeiro de 1946.

Lei nº 3.596 — de 29 de julho de 1959.

— Aprova o Regulamento do Departamento Geral do Pessoal (DGP).

Decreto nº 46.402 — de 11 de julho de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União, a aceitar a doação que fazem o Estado do Ceará e a Municipalidade da Cidade de Crateús, de terreno necessário ao Ministério da Guerra.

Decreto nº 46.569 — de 13 de agosto de 1959.

MINISTÉRIO DA GUERRA

— Autoriza o Patrimônio da União, a aceitar a doação de um terreno, na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, que faz a Municipalidade daquela Cidade ao Ministério da Guerra.

Decreto nº 46.570 — de 18 de agosto de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação de terreno, necessário ao Ministério da Guerra, no Estado do Paraná.

Decreto nº 46.571 — de 13 de agosto de 1959.

— Aprova o Regulamento da Diretoria do Serviço Militar.
(DSM)

Decreto nº 46.682 — de 13 de agosto de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, função de uma para outra Tabela Numérica Especial de Extranumerários-mensalistas do Ministério da Guerra, que menciona.

Decreto nº 46.696 — de 20 de agosto de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, função de uma para outra Tabela Numérica Especial de Extranumerários-mensalistas do Ministério da Guerra, que menciona.

Decreto nº 46.697 — de 20 de agosto de 1959.

— Transfere, sem aumento de despesa, função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista da Escola Preparatória de Fortaleza, para idêntica Tabela do Hospital Central do Exército, ambas do Ministério da Guerra.

Decreto nº 46.698 — de 20 de agosto de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação de imóveis que faz ao Ministério da Guerra a Municipalidade de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.704 — de 24 de agosto de 1959.

MINISTÉRIO DA GUERRA

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar doação de imóvel que faz particular ao Ministério da Guerra.

Decreto nº 46.705 — de 24 de agosto de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União, a aceitar a doação de um terreno, na Cidade de Lins, no Estado de São Paulo, que faz ao Ministério da Guerra, a Municipalidade daquela Cidade paulista.

Decreto nº 46.706 — de 24 de agosto de 1959.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a transferir para a jurisdição do Ministério da Guerra o imóvel que menciona, situado em Capapava, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.707 — de 24 de agosto de 1959.

— Autoriza o Patrimônio da União a aceitar a doação de terreno, na Cidade de Santiago, no Estado do Rio Grande do Sul que faz particular ao Ministério da Guerra.

Decreto nº 46.708 — de 24 de agosto de 1959.

— Altera o Parágrafo único do Artigo 2º do Regulamento do Arquivô do Exército, aprovado pelo Decreto nº 614, de 30 de janeiro de 1936, alterado pelo Decreto nº 29.189, de 24 de janeiro de 1951.

Decreto nº 46.759 — de 1 de setembro de 1959.

— Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de imóvel necessário ao Ministério da Guerra.

Decreto nº 46.878 — de 22 de setembro de 1959.

— Declara de utilidade pública, para desapropriação, terrenos que menciona em Barbacena (MG), necessários ao Ministério da Aeronáutica.

Decreto nº 46.886 — de 23 de setembro de 1959.

— Ministério da Guerra, ver, também, Exército.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de ... Cr\$ 5.000.000,00, para atender a despesas com os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Supervisão de Órgãos Autônomos.

Lei nº 3.620 — de 28 de agosto de 1959.

— Transfere sem aumento de despesa função da Tabela Única de Extrанumerário Mensalista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para idêntica tabela do Ministério da Fazenda.

Decreto nº 46.416 — de 13 de julho de 1959.

— Altera a Tabela Única de Extrano-
merário-Mensalista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Decreto nº 46.442 — de 16 de julho de 1959.

— Altera a lotação de repartição atendida pelo Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Decreto nº 46.443 — de 16 de julho de 1959.

— Abre, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores créditos especiais, no total de Cr\$ 19.725.223,60, para os fins que especifica.

Decreto nº 46.691, — de 19 de agosto de 1959.

— Altera dispositivo do Regimento da Agência Nacional, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Decreto nº 46.752 — de 26 de agosto de 1959.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 85.000.000,00, para atender a despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da construção e instalação do Instituto de Pesquisas da Marinha.

Lei nº 3.601 — de 29 de julho de 1959.

MINISTÉRIO DA MARINHA

— Autoriza a liberação de crédito contido no Plano de Economia para aplicar em obras de instalações da Marinha, em Brasília.

Decreto nº 46.404 — de 13 de julho de 1959.

— Inclui funções de professor na Tabela Única de Extrano-
merário-Mensalista do Ministério da Marinha, e dá outras providências.

Decreto nº 46.768 — de 3 de setembro de 1959.

— Ministério da Marinha — Ver, também, Marinha.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Substitui o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.171, de 18 de janeiro de 1954, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Diplomata.

Lei nº 3.585 — de 18 de julho de 1959..

— Altera o Decreto nº 28.959, de 1950.

Decreto nº 46.351 — de 4 de julho de 1959.

— Cria o Consulado honorário do Brasil em Pau, França.

Decreto nº 46.352 — de 6 de julho de 1959.

— Altera o Decreto nº 45.195, de 31 de dezembro de 1958.

Decreto nº 46.387 — de 7 de julho de 1959.

— Incorpora, na Tabela Única de Extrano-
merário-mensalista do Ministério das Relações Exteriores, a Tabela Numérica Especial de Extrano-
merário-mensalista da Secretaria de Estado do mesmo Ministério, e dá outras providências.

Decreto nº 46.511 — de 21 de julho de 1959.

— Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para o fim que especifica.

Decreto nº 46.552 — de 7 de agosto de 1959.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

— *Extingue o Consulado honorário do Brasil, em Leticia, Colômbia.*

Decreto nº 46.557 — de 11 de agosto de 1959.

— *Cria o Consulado Privativo do Brasil, em Leïcia, Colombia.*

Decreto nº 46.558 — de 11 de agosto de 1959.

— *Cria uma Embaixada do Brasil na Federação da Malaya.*

Decreto nº 46.559 — de 11 de agosto de 1959.

— *Altera o Decreto nº 26.335, de 1949.*

Decreto nº 46.560 — de 11 de agosto de 1959.

— *Autoriza despesas excedentes.*

Decreto nº 46.710 — de 25 de agosto de 1959.

— *Altera o Decreto nº 45.195, de 31 de dezembro de 1958.*

Decreto nº 46.799 — de 8 de setembro de 1959.

— *Cria o Consulado Honorário do Brasil em Madras, India.*

Decreto nº 46.881 — de 23 de setembro de 1959.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Altera a lotação do Ministério da Saúde.

Decreto nº 46.350 — de 3 de julho de 1959.

— *Abre ao Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para ocorrer ao pagamento de equipamento fornecido ao Hospital de Psicopatas do Rio Grande do Norte.*

Decreto nº 46.522 — de 27 de julho de 1959.

— *Abre ao Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 14.000.000,00, destinado à cobertura do déficit da Santa Casa de Misericórdia de Santos, Estado de São Paulo.*

Decreto nº 46.533 — de 31 de julho de 1959.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

— *Funde, sem aumento de despesa, as Tabelas Numéricas Especiais de Extrанumerários-Mensalistas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e dá outras providências.*

Decreto nº 46.433, de 15 de julho de 1959.

— *Inclui funções gratificadas no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.*

Decreto nº 46.551 — de 7 de agosto de 1959.

— *Altera a lotação de repartições do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.*

Decreto nº 46.816 — de 15 de setembro de 1959.

— *Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.*

Decreto nº 46.887 — de 24 de setembro de 1959.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$... 186.000.000,00 para atender ao pagamento de despesas inadiáveis do Lóide Brasileiro.

Lei nº 3.581 — de 10 de julho de 1959.

— *Substitui a Tabela nº XIX, anexa à Lei nº 1.229, de 13 de novembro de 1950 (Altera as carreiras do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos).*

Lei nº 3.599 — de 29 de julho de 1959.

— *Suprime cargo extinto.*

Decreto nº 46.240 — de 19 de junho de 1959.

Lotação de servidor no Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Decreto nº 46.347 — de 2 de julho de 1959.

**MINISTÉRIO DA VIAGÃO
E OBRAS PÚBLICAS**

— *Suprime cargo extinto.*

Decreto nº 46.356 — de 6 de julho de 1959.

— *Suprime cargo extinto.*

Decreto nº 46.394 — de 8 de julho de 1959.

— *Autoriza a execução de serviços em Fortaleza, Estado do Ceará.*

Decreto nº 46.395 — de 8 de julho de 1959.

— *Altera a lotação do Ministério da Viação e Obras Públicas.*

Decreto nº 46.405 — de 13 de julho de 1959.

— *Autoriza a liberação de créditos contidos no Plano de Economia e no Fundo de Reserva a serem aplicados dentro das diretrizes do plano de desenvolvimento elaborado pelo CODENO.*

Decreto nº 46.903 — de 25 de setembro de 1959.

— *Suprime cargo extinto.*

Decreto nº 46.910, de 26 de setembro de 1959.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

Fixa os vencimentos do cargo de Procurador da Justiça, da carreira do Ministério Público do Distrito Federal.

Lei nº 3.600 — de 29 de julho de 1959.

MISSÃO NO ESTRANGEIRO

Dispõe sobre autorização para viagem, missão ou estudo no estrangeiro.

Decreto nº 46.436 — de 16 de julho de 1959.

MUSEUS

Cria um Museu na Caixa de Amortização.

Decreto nº 46.578 — de 13 de agosto de 1959.

N

NAVEGAÇÃO CARMAC LIMITADA

Concede à sociedade Navegação Carmac Limitada autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 46.591 — de 14 de agosto de 1959.

NAVICAL — NAVEGAÇÃO CATARINENSE LTDA.

Concede à sociedade "Navical" Navegação Catarinense Ltda., autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 46.594 — de 14 de agosto de 1959.

NOVACAP

Ver: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

NÚCLEOS COLONIAIS

Aprova tabela de pessoal pago à conta de dotação específica, sujeito à Legislação Trabalhista, para suprir as necessidades dos Núcleos Coloniais de Rio Bonito, Pio XII e Gurguéia, mantidos pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização e resultantes do I Encontro dos Bispos do Nordeste.

Decreto nº 46.538, — de 31 de julho de 1959.

O

OCRE

Retifica o art. 1º do Decreto número 36.988, de 4 de março de 1955.

Decreto nº 46.455 — de 17 de julho de 1959.

ÓPIO (PRODUÇÃO E COMÉRCIO INTERNACIONAL)

Aprova o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio.

Decreto Legislativo nº 7, de 1959.

ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO

Altera o Decreto nº 45.363, de 29 de janeiro de 1959.

Decreto nº 46.541 — de 3 de agosto de 1959.

ORDEM NACIONAL DO MÉRITO

Revoga o Art. 17 baixado com o Decreto nº 21.854, de 26 de setembro de 1946.

Decreto nº 46.792 — de 4º de setembro de 1959.

ORFANATO SÃO JOSÉ

Declara de utilidade pública o "Orfanato São José", com sede no Distrito Federal.

Decreto nº 46.341 — de 1º de julho de 1959.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DOS EMPREGADORES

Autoriza a filiação de entidade sindical patronal à Organização Internacional dos Empregadores.

Decreto nº 46.270 — de 26 de julho de 1959.

OURO

Autoriza o cidadão brasileiro Hélio Santos Caldas a pesquisar ouro e diamante no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 46.300 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Hélio Santos Caldas a pesquisar ouro e diamante no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 46.303 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Hélio Santos Caldas a pesquisar ouro e diamante no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 46.307 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Hélio Santos Caldas a pesquisar ouro e diamante no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 46.309 — de 30 de junho de 1959.

OURO

Autoriza o cidadão brasileiro Hélio Santos Caldas a pesquisar ouro e diamante no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 46.312 — de 30 de junho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Sivert Francisco Bartholdy a lavrar diamante, ouro e quartzo no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.488 — de 20 de julho de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Eduardo Mayrink de Azevedo Fraga a pesquisar diamante e minério de ouro no município de Jacundá, Estado do Pará.

Decreto nº 46.597 — de 14 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Eduardo Mayrink de Azevedo Fraga a pesquisar diamante e minério de ouro no município de Jacundá, Estado do Pará.

Decreto nº 46.599 — de 14 de agosto de 1959.

Autoriza o cidadão brasileiro Eduardo Mayrink de Azevedo Fraga a pesquisar diamante e minério de ouro no município de Jacundá, Estado do Pará.

Decreto nº 46.607 — de 14 de agosto de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Eduardo Mayrink de Azevedo Fraga a pesquisar diamante e minério de ouro no município de Jacundá, Estado do Pará.

Decreto nº 46.660 — de 17 de agosto de 1959.

— Autoriza a empresa de mineração Kenranda Pesquisas Minerais S. A. a pesquisar minério de ouro no município de Jacobina, Estado da Bahia.

Decreto nº 46.666 — de 17 de agosto de 1959.

OURO

Autoriza a empréesa de mineração Kenranda Pesquisas Minerais S. A. a pesquisar minério de ouro no município de Jacobina, Estado da Bahia.

Decreto nº 46.679 — de 18 de agosto de 1959.

— *Autoriza a empréesa de mineração Kenranda Pesquisas Minerais S. A. a pesquisar minério de ouro no município de Jacobina, Estado da Bahia.*

Decreto nº 46.680 — de 18 de agosto de 1959.

P**PACTO DE BOGOTÁ**

Aprova o Pacto de Bogotá celebrado entre o Brasil e outros países.

Decreto Legislativo nº 11 — 1959.

PAPOULA (PRODUÇÃO E COMÉRCIO INTERNACIONAL)

Aprova o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio.

Decreto Legislativo nº 7, de 1959.

PEDRAS CORADAS

Autoriza o cidadão brasileiro Amândio Alves de Oliveira a pesquisar pedras coradas no município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.613 — de 14 de agosto de 1959.

PEDRAS PRECIOSAS

Autoriza Herberto Otto Maahsen, a comprar pedras preciosas.

Decreto nº 46.390 — de 8 de julho de 1959.

— *Autoriza Inez Balassa Silveira, a comprar pedras preciosas.*

Decreto nº 46.468 — de 20 de julho de 1959.

PEDRAS PRECIOSAS

Autoriza Petrônio Miglio, a comprar pedras preciosas.

Decreto nº 46.469 — de 20 de julho de 1959.

— *Autoriza Francisco Ramalho a comprar pedras preciosas.*

Decreto nº 46.470 — de 20 de julho de 1959.

— *Revoga o Decreto nº 10.087, de 23 de julho de 1942.*

Decreto nº 46.519 — de 24 de julho de 1959.

— *Revoga o Decreto nº 29.358, de 13 de março de 1951.*

Decreto nº 46.561 — de 11 de agosto de 1959.

PENSÕES

Concede pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 mensais a Edgardina Monteiro de Melo, viúva do ex-Deputado Federal Eugênio de Melo.

Lei nº 3.584 — de 15 de julho de 1959.

— *Concede pensão vitalícia ao Médico Antônio Tolentino, residente na Cidade de Serrô, em Minas Gerais.*

Lei nº 3.586 — de 18 de julho de 1959.

— *Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Felizardo Avelino de Cerqueira, guia da Comissão Demarcadora de Limites Brasil-Peru.*

Lei nº 3.588 — de 18 de julho de 1959.

— *Concede a pensão vitalícia de Cr\$ 3.000,00 mensais ao Dr. Pacífico Lopes de Siqueira.*

Lei nº 3.592 — de 22 de julho de 1959.

— *Dispõe sobre o reajustamento automático das aposentadorias e pensões concedidas pelos Institutos e Caixa de Aposentadoria e Pensões e pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.*

Lei nº 3.593 — de 27 de julho de 1959.

PENSÕES

Concede as pensões especiais de Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 2.000,00 a Maria Barros Pinto, viúva de Adamastor Pinto e Maria Moreno de Souza, viúva de Espíridião Maria de Souza.

Lei nº 3.594 — de 29 de julho de 1959.

— Concede a pensão vitalícia de Cr\$ 8.000,00 mensais a Albina Clementina Frascalossi Sanson, viúva do Deputado Sílvio Sanson.

Lei nº 3.597 — de 29 de julho de 1959.

— Concede pensão especial a Lucília de Faria Gaertner e Odete Gonçalves, viúva e filha adotiva de Carlos Gaertner Filho.

Lei nº 3.598 — de 29 de julho de 1959.

— Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais, a Elza Borges Tavares, filha de Joaquim de Lima Tavares.

Lei nº 3.618 — de 26 de agosto de 1959.

— Concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao Artista José De Francesco.

Lei nº 3.627 — de 7 de setembro de 1959.

— Concede pensão a Irmgard Wurmili d'Avila Mello e a Maria Chaguiñas de Oliveira Bastos.

Lei nº 3.628 — de 7 de setembro de 1959.

— Concede pensões especiais de Cr\$ 3.000,00 mensais às viúvas dos ex-integrantes da Fórmula Expedicionária Brasileira e aos ex-expeditionários incapacitados para o trabalho.

Lei nº 3.633 — de 17 de setembro de 1959.

PESCA DA BALEIA

Promulga o Protocolo Adicional a Convênio Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, entre os Estados Unidos do Brasil e outros países, assinado em Washington, em 4 de dezembro de 1956.

Decreto nº 46.873 — de 16 de setembro de 1959.

PESQUISA

(Autorização para.) Ver o nome do elemento pesquisado.

PETROBRÁS

Ver; Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**PETROBRÁS**

Autoriza a Petróleo Brasileiro S. A.

— Petrobrás — a construir linhas de subtransmissão e subestações para os campos de D. João e Candeias, no Estado da Bahia.

Decreto nº 46.620 — de 14 de agosto de 1959.

PLANO DE ECONOMIA

Autoriza a liberação de créditos contidos no Plano de Economia e no Fundo de Reserva a serem aplicados dentro das diretrizes do plano de desenvolvimento elaborado pelo CODENO.

Decreto nº 46.903 — de 25 de setembro de 1959.

— Autoriza a liberação de crédito contido no Plano de Economia para aplicar em construção no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.908 — de 26 de setembro de 1959.

PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL

Inclui a rodovia que liga os municípios de Limeira, Pirassununga, Ribeirão Preto, Igarapava e Delta, no Estado de São Paulo; Uberaba, Uberlândia e Araguari, no Estado de Minas Gerais; Catalão e Crítalino, no Estado de Goiás; e Brasília no Plano Rodoviário Nacional.

Lei nº 3.613 — de 12 de agosto de 1959.

PLANTAS FORRAGEIRAS

Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento do cultivo de forrageira, especialmente a algodão no Nordeste e dá outras providências.

Decreto nº 46.363 — de 7 de julho de 1959.

PLANTAS FORRAGEIRAS

Dispõe sobre o aproveitamento da bacia hidrográfica do rio Acaraú, no Estado do Ceará, para fomento da pecuária leiteira e cultura de forrageiras.

Decreto nº 46.373 — de 7 de julho de 1959.

PODER JUDICIÁRIO

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito especial de Cr\$ 7.277.091,50, para atender às despesas do abono provisório de 30% aos servidores da Secretaria do mesmo Tribunal.

Lei nº 3.580 — de 10 de julho de 1959.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 7.736.400,00, para pagamento no exercício de 1959, do abono provisório de 30% aos servidores da Secretaria do mesmo Tribunal.

Lei nº 3.582 — de 10 de julho de 1959.

— Concede abono provisório aos servidores das secretarias e serviços auxiliares de tribunais federais.

Lei nº 3.587 — de 18 de julho de 1959.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito especial de Cr\$ 362.467.578,70, para atender ao pagamento de sentenças judiciais.

Lei nº 3.591 — de 22 de julho de 1959.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Militar — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 170.016,10, para atender ao pagamento de salário-família e adicionais de seu pessoal.

Lei nº 3.608 — de 11 de agosto de 1959.

PODER JUDICIÁRIO

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 51.416.180,80, para pagamento de gratificações.

Lei nº 3.609 — de 11 de agosto de 1959.

— Cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 1ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Lei nº 3.610 — de 11 de agosto de 1959.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral — crédito especial de Cr\$ 82.000.000,00, para atender a despesas eleitorais.

Lei nº 3.619 — de 26 de agosto de 1959.

— Cria cargos no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências.

Lei nº 3.622 — de 2 de setembro de 1959.

— Abre ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito especial de Cr\$ 7.277.091,50 (sete milhões, duzentos e setenta e sete mil, noventa e um cruzeiros e cinqüenta centavos) para o fim que especifica.

Decreto nº 46.529 — de 30 de julho de 1959.

— Abre ao Poder Judiciário, Superior Tribunal Militar, o crédito especial de Cr\$ 9.314.856,00 (nove milhões trezentos e quatorze mil oitocentos e cinqüenta e seis cruzeiros), para o fim que especifica.

Decreto nº 46.554 — de 10 de agosto de 1959.

— Abre ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 7.736.400,00 (sete milhões, setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos cruzeiros), para o fim que especifica.

Decreto nº 46.695 — de 10 de agosto de 1959.

PODER JUDICIÁRIO

Abre ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o crédito especial de Cr\$ 14.697.720,00 para o fim que especifica.

Decreto nº 46.702 — de 21 de agosto de 1959.

— *Abre ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito especial de Cr\$ 362.467.578,70 (trezentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e oito cruzeiros e setenta centavos), para o fim que especifica.*

Decreto nº 46.703 — de 24 de agosto de 1959.

— *Abre ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial que especifica.*

Decreto nº 46.754 — de 26 de agosto de 1959.

— *Abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, os créditos especiais na importância total de Cr\$... 49.881.040,00, para o fim que menciona.*

Decreto nº 46.755 — de 26 de agosto de 1959.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Estende os benefícios do montepio militar às viúvas e órfãos dos cabos, soldados, fuzileiros navais, marinheiros e taifeiros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, falecidos antes da Lei nº 488, de 15 de novembro de 1948; e dá outras provisões.

Lei nº 3.625 — de 7 de setembro de 1959.

— *Abre, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, créditos especiais, no total de Cr\$ 19.725.223,60, para os fins que especifica.*

Decreto nº 46.691 — de 19 de agosto de 1959.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Altera o Regulamento-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 41.095, de 7 de março de 1957, e dá outras providências.

Decreto nº 46.806 — de 11 de setembro de 1959.

P. P. TESTINI & CIA. LIMITADA

Concede à sociedade P. P. Testini & Cia. Limitada, autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 46.409 — de 13 de julho de 1959.

PRÁTICOS

Promulga o Protocolo Adicional à Convênio Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, entre os Estados Unidos do Brasil e outros países, assinado em Washington, em 4 de dezembro de 1956.

Decreto nº 46.873 — de 16 de setembro de 1959.

PREÇOS MÍNIMOS

Fixa os preços básicos mínimos para o financiamento ou aquisição de cereais e outros gêneros de produção nacional, para o ano de 1960.

Decreto nº 46.762 — de 2 de setembro de 1959.

— *Assegura ao algodão da zona meridional do País da safra de 1959-60, a garantia de preços mínimos.*

Decreto nº 46.763 — de 2 de setembro de 1959.

PREFEITURAS

Concede o auxílio de Cr\$ 1.500.000,00 à Prefeitura Municipal de Guamá, no Estado do Pará.

Lei nº 3.595 — de 29 de julho de 1959.

— *Autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, área de terras de propriedade da União, denominada Acampamento Couto Magalhães.*

Lei nº 3.616 — de 20 de agosto de 1959.

PREFEITURA

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tapes no Estado do Rio Grande do Sul a ampliar suas instalações.

Decreto nº 46.319 — de 30 de junho de 1959.

— Transfere da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada para as Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. a concessão para distribuir energia elétrica no município de Lagoa Dourada, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Decreto nº 46.320 — de 30 de junho de 1959.

— Transfere da Prefeitura Municipal de Itutinga, no Estado de Minas Gerais, para Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A., a concessão para distribuição de energia elétrica naquele Município, e dá outras provisões.

Decreto nº 46.321 — de 30 de junho de 1959.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Itapagé, Estado do Ceará, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto nº 46.503 — de 20 de julho de 1959.

— Transfere da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha para a Comissão Estadual de Energia Elétrica a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao município de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.624 — de 14 de agosto de 1959.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, concessão para distribuir energia elétrica, e dá outras provisões.

Decreto nº 46.627 — de 14 de agosto de 1959.

— Autoriza a Prefeitura do Distrito Federal a instalar um grupo gerador na Ilha de Paquetá bem como a reformar rede de distribuição com que e fornecida energia elétrica às estações elevatórias e de tratamento de esgotos sanitários existentes na referida Ilha.

Decreto nº 46.632 — de 17 de agosto de 1959.

PREFEITURA

Outorga à Prefeitura Municipal de Mamanguape, Estado da Paraíba, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto nº 46.634 — de 17 de agosto de 1959.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Iguaí concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um desnível existente no rio Prêto, no distrito-sede do município de Iguaí, Estado da Bahia.

Decreto nº 46.814 — de 14 de setembro de 1959.

— Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, a ampliar suas instalações.

Decreto nº 46.840 — de 15 de setembro de 1959.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto nº 46.851 — de 15 de setembro de 1959.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Sarandi concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um desnível existente no rio Estancado, município de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.858 — de 15 de setembro de 1959.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1954.

Decreto Legislativo nº 8, de 1959.

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA
DO PARAGUAI**

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para o fim que especifica.

Decreto nº 46.552 — de 7 de agosto de 1959.

Q

QUARTZITO

Autoriza a cidadão brasileiro Maria de Jesus Wendel Mamede a pesquisar minério de ferro, dolomita e quartzito no Município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.299 — de 30 de junho de 1959.

-- *Autoriza o cidadão brasileiro Carlos Petrone a pesquisar minério de ferro, dolomita e quartzito, no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo.*

Decreto nº 46.305 — de 30 de junho de 1959.

-- *Autoriza o cidadão brasileiro Rubens Raphael Flávio de Luca a pesquisar quartzito no município de Inndiaí, Estado de São Paulo.*

Decreto nº 46.450 — de 17 de julho de 1959.

-- *Altera o art. 1º do Decreto número 28.282, de 21 de junho de 1950.*

Decreto nº 46.483 — de 20 de julho de 1959.

-- *Autoriza o cidadão brasileiro Reinaldo Versani a pesquisar quartzito no município de Socorro, Estado de São Paulo.*

Decreto nº 46.612 — de 14 de agosto de 1959.

-- *Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim de Oliveira Pontes a pesquisar minério de ferro, dolomita e quartzito no município de Santana da Parnaíba, Estado de São Paulo.*

Decreto nº 46.654 — de 17 de agosto de 1959.

-- *Autoriza M.I.L. Mineração Ita Limitada a pesquisar quartzito no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.*

Decreto nº 46.825 — de 15 de setembro de 1959.

QUARTZO

Autoriza o cidadão brasileiro Moacyr Rodrigues Pereira a pesquisar mica e quartzo, no município Galiléia, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.313 — de 30 de junho de 1959.

QUARTZO

Autoriza o cidadão brasileiro José Alves Tieixeira a pesquisar quartzo no município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.448 — de 17 de julho de 1959.

-- *Autoriza o cidadão brasileiro Hugo França Zanotti a pesquisar quartzo e água marinha no município de Santa Teresinha, Estado do Espírito Santo.*

Decreto nº 46.452 — de 17 de julho de 1959.

-- *Autoriza a cidadã brasileira Sebastiana Ganem Barraneos a pesquisar mica e quartzo, no município de Melacacheta, Estado de Minas Gerais.*

Decreto nº 46.454 — de 17 de julho de 1959.

-- *Autoriza o cidadão brasileiro Nagib Abés Ganem a pesquisar quartzo no município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.*

Decreto nº 46.482 — de 20 de julho de 1959.

-- *Autoriza o cidadão brasileiro Sivert Francisco Bartholdy a lavrar diamante, ouro e quartzo no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.*

Decreto nº 46.488 — de 20 de julho de 1959.

-- *Renova o Decreto nº 40.464, de 3 de dezembro de 1956.*

Decreto nº 46.494 — de 20 de julho de 1959.

-- *Autoriza o cidadão brasileiro Wenceslau Alves dos Santos a pesquisar quartzo no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.*

Decreto nº 46.643 — de 17 de agosto de 1959.

-- *Renova o Decreto nº 41.922, de 29 de julho de 1957.*

Decreto nº 46.658 — de 17 de agosto de 1959.

QUARTZO

Autoriza o cidadão brasileiro Fernando Almeida Oliveira a lavrar caumil, quartzo, mica e cassiterita no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.668 — de 17 de agosto de 1959.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Hugo França Zanotti a pesquisar águas marinhas e quartzo no município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo.*

Decreto nº 46.738 — de 26 de agosto de 1959.

R**RÁDIO CULTURA DE CAMPOS LIMITADA**

Outorga concessão à Rádio Cultura de Campos Ltda., para instalar uma estação radiodifusora de frequência tropical.

Decreto nº 46.445 — De 16 de julho de 1959.

RÁDIO CULTURA DE CUIABÁ LIMITADA

Outorga concessão à Rádio Cultura de Cuiabá Limitada para instalar uma estação radiodifusora de ondas tropicais.

Decreto nº 41.785 — de 8 de julho de 1957.

RÁDIO CULTURA DE SERGIPE SOCIEDADE ANÔNIMA

Outorga concessão à Rádio Cultura de Sergipe S. A. para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 46.396 — de 9 de julho de 1959.

RÁDIO DIFUSORA BRASILEIRA SOCIEDADE ANÔNIMA

Outorga concessão à Rádio Difusora Brasileira Sociedade Anônima para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 45.369. — de 2 de fevereiro de 1959.

RÁDIO EDUCADORA RIO DOCE LIMITADA

Outorga concessão à Rádio Educadora Rio Doce Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 46.420 — de 14 de julho de 1959.

RÁDIO GUARATHAN SOCIEDADE ANÔNIMA

Outorga concessão à Rádio Guarathan Sociedade Anônima para estabelecer uma estação radiodifusora.

Decreto nº 46.634 — de 18 de agosto de 1959.

RÁDIO ITAÍ LIMITADA

Outorga concessão à Rádio Itaí Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 44.861 — de 21 de novembro de 1958.

RÁDIO PAULISTA LIMITADA

Outorga concessão à Rádio Paulista Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 46.226 — de 16 de janeiro de 1959.

RÁDIO POR UM MUNDO MELHOR

Outorga concessão à Rádio Por Um Mundo Melhor Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 46.006 — de 16 de maio de 1959.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA

Dispõe sobre a lotação de servidores cedidos à R.F.F.S.A.

Decreto nº 46.224 — de 16 de junho de 1959.

— *Autoriza a Réde Ferroviária Federal S.A. a criar uma subsidiária destinada a construir e operar um sistema nacional de armazéns gerais, frigoríficos e silos.*

Decreto nº 46.531 — de 30 de julho de 1959.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIÉDADE ANÔNIMA

Retifica a relação de subscritores a que se refere o artigo 2º, do Decreto número 45.041, de 10 de dezembro de 1958.

Decreto nº 46.542 — de 3 de agosto de 1959.

— Dispõe sobre a lotação de servidores cedidos à R. F. F. S. A.

Decreto nº 46.809 de 14 de setembro de 1959.

— Dispõe sobre a lotação de servidores cedidos à R.F.F.S.A.

Decreto nº 46.810 — de 14 de setembro de 1959.

— Dispõe sobre a lotação de servidores cedidos à R.F.F.S.A.

Decreto nº 46.811 — de 14 de setembro de 1959.

REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL

Concede à sociedade anônima Refinações de Milho, Brazil, autorização para continuar a funcionar na República.

Decreto nº 46.765 — de 2 de setembro de 1959.

REGIMENTOS

Aprova o Regimento do Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU).

Decreto nº 46.348 — de 3 de julho de 1959.

— Aprova o Regimento da Comissão Executiva de Armazéns e Silos.

Decreto nº 46.419 — de 14 de julho de 1959.

— Aprova o Regimento do Serviço de Alimentação da Previdência Social e dá outras providências.

Decreto nº 46.912 — de 29 de setembro de 1959.

REGULAMENTOS

Substitui o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.171, de 18 de janeiro de 1954, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Diplomata.

Lei nº 3.585 — de 18 de julho de 1959.

— Aprova o Regulamento para Publicações do Exército (R/150).

Decreto nº 46.214 — de 12 de junho de 1959.

— Introduz modificação no Regulamento de Uniformes do Pessoal do Exército.

Decreto nº 46.345 — de 1 de julho de 1959.

— Aprova o Regulamento do Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgências (S.A.M.D.U.).

Decreto nº 46.349 — de 3 de julho de 1959.

— Altera dispositivos do Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha, aprovado pelo Decreto número 42.808, de 13 de dezembro de 1957.

Decreto nº 46.354 — de 6 de julho de 1959.

— Aprova o Regulamento do Departamento Geral do Pessoal (DGP).

Decreto nº 46.402 — de 11 de julho de 1959.

— Altera os arts. 4º e 18º do Regulamento da Diretoria de Subsistência, aprovado pelo Decreto nº 45.476, de 26 de fevereiro de 1959.

Decreto nº 46.403 — de 11 de julho de 1959.

— Aprova o Regulamento para a Diretoria de Engenharia da Marinha.

Decreto nº 46.418 — de 14 de julho de 1959.

— Altera a redação de dispositivos do Regulamento para o Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha.

Decreto nº 46.423 — de 14 de julho de 1959.

REGULAMENTOS

Aprova o Regulamento para os Centros de Controle de Estoque.

Decreto nº 46.424 — de 14 de julho de 1959.

— *Aprova o Regulamento para os Depósitos Primários (Dep P).*

Decreto nº 46.425 — de 14 de julho de 1959.

— *Aprova o Regulamento para o Instituto de Pesquisas da Marinha.*

Decreto nº 46.427 — de 14 de julho de 1959.

— *Acrescenta dispositivo ao Regulamento para o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.*

Decreto nº 46.428 — de 14 de julho de 1959.

— *Aprova o Regulamento para o Fundo Naval.*

Decreto nº 46.429 — de 14 de julho de 1959.

— *Aprova Regulamento de disposições da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, que cria o Fundo Portuário Nacional, a Taxa de Melhoramento dos Portos, e dá outras providências.*

Decreto nº 46.434 — de 15 de julho de 1959.

— *Altera, temporariamente, dispositivos do Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.*

Decreto nº 46.451 — de 17 de julho de 1959.

— *Altera os artigos 37, 42, 54, 56, 70 e parágrafo único do artigo 64, tudo do Regulamento Disciplinar do Exército aprovado pelo Decreto nº 8.835, de 23 de fevereiro de 1942.*

Decreto nº 46.461 — de 20 de julho de 1959.

— *Altera o regulamento da Comissão de Marinha Mercante, baixado pelo Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941.*

Decreto nº 46.512 — de 21 de julho de 1959.

REGULAMENTOS

Altera a redação das alíneas "a" e "c" do art. 29 do Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica (RUMAER).

Decreto nº 46.536 — de 31 de julho de 1959.

— *Altera o Regulamento baixado com o Decreto nº 41.096, de 7 de março de 1957.*

Decreto nº 46.553 — de 10 de agosto de 1959.

— *Altera a redação de dispositivos do Regulamento Provisório de Promoções dos Oficiais da Aeronáutica da Ativa.*

Decreto nº 46.575 — de 13 de agosto de 1959.

— *Aprova o Regulamento da Diretoria do Pessoal da Ativa. (DPA).*

Decreto nº 46.681 — de 18 de agosto de 1959.

Aprova o Regulamento da Diretoria do Serviço Militar (DSM).

Decreto nº 46.682 — de 18 de agosto de 1959.

— *Altera o Parágrafo Único do Artigo 2º do Regulamento do Arquivo do Exército, aprovado pelo Decreto número 614, de 30 de janeiro de 1936, alterado pelo Decreto nº 29.189, de 24 de janeiro de 1951.*

Decreto nº 46.759 — de 1 de setembro de 1959.

— *Altera o Regulamento para a Base "Almirante Castro e Silva".*

Decreto nº 46.769 — de 3 de setembro de 1959.

— *Altera o Regulamento para o Conselho de Promoções da Marinha.*

Decreto nº 46.771 — de 3 de setembro de 1959.

— *Altera o Regulamento Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 41.095, de 7 de março de 1957, e dá outras.*

Decreto nº 46.806 — de 11 de setembro de 1959.

REGULAMENTOS

Altera o Regulamento para a Escola de Marinha Mercante do Pará.

Decreto nº 46.871 — de 16 de setembro de 1959.

— Altera, temporariamente, dispositivos do Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

Decreto nº 46.896 — de 24 de setembro de 1959.

RIO DE JANEIRO — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

Aprova alterações introduzidas nos estatutos, inclusive aumento do capital social da Rio de Janeiro — Companhia Nacional de Seguros Gerais.

Decreto nº 46.717 — de 25 de agosto de 1959.

RODOVIA WASHINGTON LUIS

Dá o nome de Washington Luiz à Rodovia Rio-Petrópolis.

Lei nº 3.629 — de 10 de setembro de 1959.

ROTARY CLUBE DE TAUBATÉ

Concede o auxílio de Cr\$ 200.000,00 ao Rotary Clube de Taubaté, no Estado de São Paulo, pela realização da VI Semana Nacional Monteiro Lobato naquela cidade.

Lei nº 3.583 — de 15 de julho de 1959.

S**SAL-GEMA**

Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a pesquisar sal-gema, nos municípios de Nossa Senhora do Socorro e Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Decreto nº 46.606 — de 14 de agosto de 1959.

— Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a pesquisar sal-gema nos municípios de N. S. do Socorro e Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Decreto nº 46.674 — de 18 de agosto de 1959.

S.A.M.

Ver: Serviço de Assistência a Menores.

S.A.M.D.U.

Ver: Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BARBACENA

Declara de utilidade pública a "Santa Casa de Misericórdia de Barbacena", com sede em Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.398 — de 9 de julho de 1959.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO

Declara de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, com sede no Distrito Federal.

Decreto nº 46.397 — de 9 de julho de 1959.

SANTOS DUMONT

Concede ao Tenente-Brigadeiro-do-Ar Alberto Santos Dumont o posto honorífico de Marechal-do-Ar.

Lei nº 3.636 — de 22 de setembro de 1959.

"SÃO PAULO" — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

Aprova alterações introduzidas nos Estados da "São Paulo" — Companhia Nacional de Seguros de Vida.

Decreto nº 46.725 — de 26 de agosto de 1959.

S.A.P.S.

— Ver: Serviço de Alimentação da Previdência Social.

SATÉLITE — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos da SATÉLITE — Companhia de Seguros Gerais.

Decreto nº 46.272 — de 26 de junho de 1959.

SCHEELITA

Autoriza o cidadão brasileiro João de Orleans e Bragança a lavrar scheelita no município de Santa Luzia, Estado da Paraíba.

Decreto nº 46.608 — de 14 de agosto de 1959.

SEQÜESTRO DE BENS

Regula o seqüestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito, por influência ou abuso de cargo ou função.

Lei nº 3.502 — de 21 de dezembro de 1958.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre o Quadro e Tabela de Pessoal do Serviço de Alimentação da Previdência Social e dá outras providências.

Decreto nº 46.904 — de 25 de setembro de 1959.

— Aprova o Regimento do Serviço de Alimentação da Previdência Social e dá outras providências.

Decreto nº 46.912 — de 29 de setembro de 1959.

— Dispõe sobre a Tabela Numérica de Extranumerários-Mensalistas do Serviço de Alimentação da Previdência Social, e dá outras providências.

Decreto nº 46.917 — de 30 de setembro de 1959.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES

Inclui funções gratificadas no Ministério da Justiça e Negócios Internos, e dá outras providências.

Decreto nº 46.545, de 6 de agosto de 1959.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

Aprova o Regimento do Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência — S.A.M.D.U.

Decreto nº 46.348 — de 3 de julho de 1959.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

Aprova o Regulamento do Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência — S.A.M.D.U.

Decreto nº 46.349 — de 3 de julho de 1959.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Liberava dotação incluída no Plano de Economia do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 46.721 — de 25 de agosto de 1959.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BÁCIA DO PRATA

Renova a concessão de suprimento.

Decreto nº 46.399 — de 10 de julho de 1959.

SERVICOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

Renova a concessão de suprimento.

Decreto nº 46.399 — de 10 de julho de 1959.

SERVIDORES PÚBLICOS

Regula o seqüestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito, por influência ou abuso de cargo ou função.

Lei nº 3.502 — de 21 de dezembro de 1958.

— Dispõe sobre autorização para viagem, missão ou estudo no estrangeiro.

Decreto nº 46.436 — de 16 de julho de 1959.

— Prorroga o prazo previsto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 42.219, de 3 de setembro de 1957.

Decreto nº 46.790 — de 3 de setembro de 1959.

SIDERÚRGICA FREI LEOPOLDO LIMITADA — "SIFREL"

Concede à Siderúrgica Frei Leopoldo Ltda. — SIFREL — autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 46.453 — de 17 de julho de 1959.

**SIDERÚRGICA PINHEIROS
LIMITADA**

Concede à Siderúrgica Pinheiros Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 46.742 — de 26 de agosto de 1959.

SILIMANITA

Autoriza a Companhia Paulista de Mineração a pesquisar minerais de silimanita no município de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.740 — de 26 de agosto de 1959.

SISAL

Aprova as novas especificações para a classificação e a fiscalização da exportação do sisal.

Decreto nº 46.794 — de 4 de setembro de 1959.

**SOCIEDADE ALGODOEIRA
DO NORDESTE BRASILEIRO S.A. "SANBRA"**

Concede permissão, em caráter permanente, às filiais da Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. "Sanbra", para funcionarem aos domingos e nos feriados civis ou religiosos.

Decreto nº 45.601 — de 23 de março de 1959.

**SOCIEDADE DE ECONOMIA
MISTA**

Regula o seqüestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito, por influência ou abuso de cargo ou função.

Lei nº 3.502 — de 21 de dezembro de 1958.

Dispõe sobre autorização para viagem, missão ou estudo no estrangeiro.

Decreto nº 46.438 — de 16 de julho de 1959.

**SOCIEDADE NAVEGAÇÃO E RE-
PRESENTAÇÃO SULNORTE
LIMITADA**

Concede à Sociedade Navegação e Representações Sulnorte Ltda. autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 46.550 — de 7 de agosto de 1959.

**SPUMAR — ESPUMA DE NYLON
SOCIEDADE ANÔNIMA**

Concede permissão à Spumar — Espuma de Nylon S. A., estabelecida na Capital de São Paulo, a rua Martins Pena nº 236, Tatuapé, para funcionar aos domingos e nos feriados civis e religiosos.

Decreto nº 45.084 — de 22 de dezembro de 1958.

**SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO
SOCIEDADE ANÔNIMA**

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital social da Sul América Capitalização, Sociedade Anônima.

Decreto nº 46.785 — de 3 de setembro de 1959.

**SUL AMÉRICA TERRESTRES,
MARÍTIMOS E ACIDENTES
COMPANHIA DE SEGUROS**

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento de capital social da "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes", Companhia de Seguros.

Decreto nº 46.767 — de 3 de setembro de 1959.

**SUPERINTENDÊNCIA E EMPRESAS
INCORPORADAS DO PATRI-MÔNIO DA UNIÃO**

— Ver, Empresas Incorporadas.

T

TALCO

Autoriza o cidadão brasileiro Ermetino Matarazzo a lavrar talco, serpentina e dolomita no município de Castro, Estado do Paraná.

Decreto nº 46.785 — de 26 de agosto de 1959.

TAXA DE MELHORAMENTOS DOS PORTOS

Aprova Regulamento de disposições da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, que cria o Fundo Portuário Nacional, a Taxa de Melhoramento dos Portos, e dá outras providências...

Decreto nº 46.434 — de 15 de julho de 1959.

TERRENOS DE MARINHA

Autoriza estrangeiro a adquirir, em regime de ocupação, a fração ideal do terreno de marinha que menciona, situado no Distrito Federal.

Decreto nº 46.474 — de 20 de julho de 1959.

— *Autoriza estrangeira a adquirir, em transferência de aforamento, fração ideal do domínio útil do terreno de acréscimo de marinha que menciona, no Distrito Federal.*

Decreto nº 46.516 — de 24 de julho de 1959.

— *Autoriza estrangeira a adquirir, em transferência de aforamento, fração ideal do domínio útil do terreno de marinha e de acréscimos que menciona, situado no Distrito Federal.*

Decreto nº 46.517 — de 24 de julho de 1959.

— *Autoriza estrangeiro a adquirir, em transferência de aforamento, o domínio útil da fração ideal do terreno de marinha que menciona, situado no Distrito Federal.*

Decreto nº 46.562 — de 11 de agosto de 1959.

— *Autoriza estrangeiro a adquirir em regime de ocupação, o terreno de acréscimo de marinha, que menciona, situado no Estado de São Paulo.*

Decreto nº 46.711 — de 25 de agosto de 1959.

— *Autoriza a cessão, sob o regime de aforamento, dos terrenos que menciona, situados no Distrito Federal.*

Decreto nº 46.880 — de 16 de setembro de 1959.

TERRENOS DE NARINHA

Autoriza estrangeiros a adquirir, em transferência de aforamento, fração ideal do domínio útil do terreno de marinha que menciona, no Distrito Federal.

Decreto nº 46.893 — de 24 de setembro de 1959.

TERRENO NACIONAL INTERIOR

Autoriza estrangeiros a adquirir lotes do terreno nacional interior que menciona, situado no Distrito Federal.

Decreto nº 46.475 — de 20 de julho de 1959.

THE COCA-COLA EXPORT CORPORATION

Concede à sociedade anônima The Coca-Cola Export Corporation autorização para continuar a funcionar na República.

Decreto nº 46.590 — de 14 de agosto de 1959.

THE LONDON ASSURANCE

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital de responsabilidade da The London Assurance.

Decreto nº 46.413 — de 13 de julho de 1959.

THE LONDON & LANCASHIRE INSURANCE COMPANY LIMITED

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital de responsabilidade da The London & Lancashire Insurance Company Limited.

Decreto nº 46.592 — de 14 de agosto de 1959.

THE NORTHERN ASSURANCE COMPANY LIMITED

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos da The Northern Assurance Company Limited.

Decreto nº 46.410 — de 13 de julho de 1959.

THE SYDNEY ROSS CO.

Concede à sociedade anônima *The Sydney Ross Co.*, autorização para continuar a funcionar na República.

Decreto nº 46.589 — de 14 de agosto de 1959.

**TRANSNORDESTE FLUVIAL
E MARÍTIMO S.A.**

Concede à *Transnordeste Fluvial e Marítima S. A.*, autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 46.786 — de 3 de setembro de 1959.

**TRANSPORTES MARÍTIMOS
SÃO JERÔNIMO LTDA.**

Concede à sociedade *Transportes Marítimos São Jerônimo Limitada*, autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 46.801 — de 10 de setembro de 1959.

TRIBUNAL DE CONTAS

Abre ao Tribunal de Contas o crédito especial de Cr\$ 25.078.320,00, para o fim que menciona.

Decreto nº 46.539 — de 1 de agosto de 1959.

U**UNIFORMES**

— Ver: Marinha, Exército, Aeronaútica.

UNIVERSIDADES

Altera, sem aumento de despesa, a Tabela Numérica de Extranumerário-Mensalista da Universidade do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.355 — de 6 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis destinados às instalações do Centro Médico da Universidade do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.867 — de 16 de setembro de 1959.

UTILIDADE PÚBLICA

Declara de utilidade pública a *Associação Cristã de Moços de Sorocaba*, com sede em Sorocaba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.139 — de 4 de junho de 1959.

— Declara de utilidade pública a *Maternidade de Campinas*, com sede em Campinas, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.140 — de 4 de junho de 1959.

— Declara de utilidade pública a “*União dos Agricultores e Criadores*” — UNAC, com sede em Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.192 — de 11 de junho de 1959.

— Declara de utilidade pública a “*Associação Civil dos Servidores Públicos no Ceará*”, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

Decreto nº 46.340 — de 1 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública o “*Orfanato São José*”, com sede no Distrito Federal.

Decreto nº 46.341 — de 1º de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública, o “*Colégio Brasileiro de Genealogia*” com sede no Distrito Federal.

Decreto nº 46.342 — de 1º de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública a “*Academia Belo-Horizontina de Letras*”, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.343 — de 1º de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública a *Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro*, com sede no Distrito Federal.

Decreto nº 46.397 — de 9 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública a “*Santa Casa de Misericórdia de Barbacena*”, com sede em Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.398 — de 9 de julho de 1959.

UTILIDADE PÚBLICA

Declara de utilidade pública a associação civil "Policia do Cais do Porto", com sede no Distrito Federal.

Decreto nº 46.462 — de 20 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública a Organização de Auxílio Fraterno — O.A.F.", com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.463 — de 20 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública a Associação Religiosa Israelita do Rio de Janeiro, com sede no Distrito Federal.

Decreto nº 46.464 — de 20 de julho de 1959.

— Declara de utilidade pública a "Associação Comercial e Industrial de Blumenau", com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 45.595 — de 23 de março de 1959.

— Declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Cruzeiro, com sede em Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.808 — de 14 de setembro de 1959.

— Declara de utilidade pública a Maternidade Casa da Mãe Pobre, com sede no Distrito Federal.

Decreto nº 46.905 — de 25 de setembro de 1959.

V

VALE DO RIO BRUMADO

Dispõe sobre as medidas necessárias ao máximo aproveitamento do vale do Rio Brumado e sua área de influência.

Decreto nº 46.384 — de 7 de julho de 1959.

VALE DO RIO CARÁS

Dispõe sobre o aproveitamento econômico do Vale do Rio Carás, no Cariri-Cearense.

Decreto nº 46.366 — de 7 de julho de 1959.

VALE DO RIO JAGUARIBE

Dispõe sobre a valorização econômica e social do vale do rio Jaguaribe, no Estado do Ceará.

Decreto nº 46.368 — de 7 de julho de 1959.

VALE DO RIO MAMANGUAPE

Dispõe sobre o plano de aproveitamento da bacia hidrográfica do rio Mamanguape, no Estado da Paraíba, visando a exploração agropecuária e assistência às empresas agrícolas do vale.

Decreto nº 46.367 — de 7 de julho de 1959.

VALE DO RIO MARITUBA

Dispõe sobre as medidas necessárias à recuperação do vale do Marituba, no Estado de Alagoas, e dá outras providências.

Decreto nº 46.371 — de 7 de julho de 1959.

VALE DO RIO PAJEU

Dispõe sobre as medidas necessárias ao aproveitamento do vale do rio Pajeu, no Estado de Pernambuco.

Decreto nº 46.369 — de 7 de julho de 1959.

VERA CRUZ — COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS

Aprova alterações introduzidas nos estatutos, inclusive aumento do capital social da Vera Cruz — Companhia Brasileira de Seguros.

Decreto nº 46.720 — de 25 de agosto de 1959.

VIAGEM AO ESTRANGEIRO

Dispõe sobre autorização para viagem, missão ou estudo no estrangeiro.

Decreto nº 46.436 — de 16 de julho de 1959.

VISTO CONSULAR (FATURAS COMERCIAIS)

Revoga o § 3º do art. 18 do Decreto nº 42.916, de 30 de dezembro de 1957.

Decreto nº 46.617 — de 14 de agosto de 1959.

Z**ZINCO**

Autoriza o cidadão brasileiro Domicio Gondim Barreto a pesquisar minérios de zinco, chumbo e cobre no Município de Januária, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.776 — de 3 de setembro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Domicio Gondim Barreto a pesquisar minérios de zinco, chumbo e cobre no Município de Januária, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.780 — de 3 de setembro de 1959.

ZINCO

Autoriza o cidadão brasileiro Domicio Gondim Barreto a pesquisar minérios de zinco, chumbo e cobre no Município de Januária, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.781 — de 3 de setembro de 1959.

— Autoriza o cidadão brasileiro Domicio Gondim Barreto a pesquisar minérios de zinco, chumbo e cobre no Município de Januária, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.782 — de 3 de setembro de 1959.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

COLEÇÃO DAS LEIS
DE 1959 — VOLUME VII
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
LEIS DE OUTUBRO A DEZEMBRO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
Rio de Janeiro — Brasil — 1960

CAMARA DOS DEPUTADOS
BIBLIOTECA

COMPRA CR\$ 80,00

Imprensa Nacional

18-3-60 60/162

ÍNDICE
DOS
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Págs.	Págs.
13 — Decreto Legislativo de 1959 — Aprova o Acordo de Resgate, assinado no Rio de Janeiro, a 4 de maio de 1956, entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da França. Publicado no <i>D. O.</i> de 7 de outubro de 1959	3
14 — Decreto Legislativo de 1959 — Aprova o Acordo sobre Prestação de Serviço Militar, firmado pelo Brasil e pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, a 5 de abril de 1955. Publicado no <i>D. O.</i> de 14 de outubro de 1959	3
15 — Decreto Legislativo de 1959 — Aprova o Acordo International do Açúcar, assinado pelo Brasil, em Londres, a 15 de dezembro de 1958. — Publicado no <i>D. O.</i> de 16 de outubro de 1959	4
16 — Decreto Legislativo de 1959 — Aprova os acordos sobre Cooperação Técnica e Programas de Serviços Técnicos especiais concluídos entre o Brasil e os Estados Unidos da América. Publicado no <i>D. O.</i> de 13 de novembro de 1959	4
17 — Decreto Legislativo de 1959 — Concede amnistia aos que se envolveram em sublevações em Municípios do Paraná. Publicado no <i>D. O.</i> de 9 de dezembro de 1959	4
18 — Decreto Legislativo de 1959 — Aprova o Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento. Publicado no <i>D. O.</i> de 9 de dezembro de 1959	5
19 — Decreto Legislativo de 1959 — Publicado no <i>D. O.</i> de 14 de dezembro de 1959. Retificado no <i>D. O.</i> de 15 de dezembro de 1959	5
20 — Decreto Legislativo de 1959 — Aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher, Fidalina Alves Bezerra. — Publicado no <i>D.O.</i> de 16 de dezembro de 1959	5
21 — Decreto Legislativo de 1959 — Aprova a Concessão para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, assinalada na X Conferência Interamericana, realizada em Caracas, de 1º a 28 de março de 1954. Publicado no <i>D. O.</i> de 16 de dezembro de 1959	5
22 — Decreto Legislativo de 1959 — Aprova o Convênio de Turismo e Trânsito de Passageiros entre o Brasil e o Paraguai. Publicado no <i>D. O.</i> de 16 de dezembro de 1959	6
3.638 — Lei de 6 de outubro de 1959 — Modifica o § 3.º do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 4.804, de 6 de outubro de 1942, que criou a Escola de Aprendiza-	6

Págs.	Págs.	
gem de Artes Gráficas do Departamento de Imprensa Nacional (E.A.G.I.N.) e dá outras providências. Publicada no D. O. de 8 de outubro de 1959	mento Nacional aos Mortos da Segunda Guerra Mundial. Publicada no D. O. de 16 de outubro de 1959	13
3.639 — Lei de 6 de outubro de 1959 — Abre ao Poder Legislativo — Subanexo 2.01 — Câmara dos Deputados — o crédito suplementar de Cr\$ 87.560.000,00 ao Orçamento da União para o exercício financeiro de 1959. Publicada no D. O. de 8 de outubro de 1959	3.646 — Lei de 22 de outubro de 1959 — Cria a Escola de Viti-cultura e Enologia de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. Publicada no D. O. de 23 de outubro de 1959	13
3.640 — Lei de 10 de outubro de 1959 — Revigora o Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, e lhe altera o alcânte do art. 1º. Publicada no D. O. de 14 de outubro de 1959	3.647 — Lei de 22 de outubro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para ocorrer às despesas da realização do VIII Congresso Nacional de Jornalistas em Fortaleza, Ceará, em 1959. Publicada no D. O. de 23 de outubro de 1959	14
3.641 — Lei de 10 de outubro de 1959 — Dá nova redação aos parágrafos do art. 16 da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950. Publicada no D. O. de 14 de outubro de 1959	3.648 — Lei de 24 de outubro de 1959 — Altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará e dá outras providências. Publicada no D. O. de 27 de outubro de 1959	14
3.642 — Lei de 14 de outubro de 1959 — Concede, pelo prazo de trinta meses, isenção de direitos, adicionais, imposto de consumo e taxas aduaneiras, para importação de equipamentos de produção, com os respectivos sobressalentes e ferramentas, destinados à indústria ferroviária. Publicada no D. O. de 15 de outubro de 1959	3.649 — Lei de 31 de outubro de 1959 — Dispõe sobre entrega das quotas rodoviárias aos Municípios. Publicada no D. O. de 31 de outubro de 1959	16
3.643 — Lei de 14 de outubro de 1959 — Prorroga o prazo de pagamento dos débitos dos cafeeicultores amparados pelas Leis ns. 2.095, de 16 de novembro de 1953, 2.297, de 27 de dezembro de 1955 e 3.393, de 27 de maio de 1958, e dá outras providências. Publicada no D. O. de 16 de outubro de 1959. Retificado no D. O. de 19 de outubro de 1959	3.650 — Lei de 31 de outubro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Legislativo — Senado Federal — o crédito especial de Cr\$ 1.861.243,20, para pagamento de diferença de gratificação adicional a funcionários aposentados. Publicada no D. O. de 3 de novembro de 1959	17
3.644 — Lei de 10 de outubro de 1959 — Altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e dá outras providências. Publicada no D. O. de 16 de outubro de 1959	3.651 — Lei de 3 de novembro de 1959 — Concede a pensão especial de Cr\$ 6.500,00 mensais a Josefa Occhioni, viúva do ex-servidor Pedro Occhioni. Publicada no D. O. de 4 de novembro de 1959	17
3.645 — Lei de 15 de outubro de 1959 — Incorpora ao patrimônio das Forças Armadas, sob a direção e administração do Ministério da Guerra, o Monu-	3.652 — Lei de 3 de novembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 52.000.000,00, em reforço	

Págs.		Págs.	
de dotações orçamentárias para o vigente exercício. Publicada no D. O. de 4 de novembro de 1959		mento Publicada no D.O. de 13 de novembro de 1959	27
3.653 — Lei de 4 de novembro de 1959 — Altera o art. 221 do Código de Processo Penal (Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941). Publicada no D. O. de 5 de novembro de 1959	17	3.660 — Lei de 13 de novembro de 1959 — Amplia a aplicação do crédito de Cr\$ 532.424.000,00, aberto pela Lei n.º 3.430, de 15 de julho de 1958, e destinado ao pagamento de repouso, quinzeeiros e salário-família de marítimos que servem no Lóide Brasileiro. Publicada no D.O. de 13 de novembro de 1959 ..	28
3.654 — Lei de 4 de novembro de 1959 — Dispõe sobre a criação e organização do Quadro de Material Bélico, das Armas de Comunicações e de Engenharia, regula as condições de extinção do Quadro de Técnicos da Ativa e dá outras providências. Publicada no D. O. de 5 de novembro de 1959. Retificada no D. O. de 11 de novembro de 1959	18	3.661 — Lei de 13 de novembro de 1959 — Isenta de imposto de consumo portas de bronze adquiridas pela Basílica de Nossa Senhora de Nazaré, em Belém. Publicada no D.O. de 16 de novembro de 1959	28
3.655 — Lei de 10 de novembro de 1959 — Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Francisco Philemon de Mascarenhas, viúva de Francisco de Assis Mascarenhas. Publicada no D. O. de 10 de novembro de 1959. Retificada no D. O. de 12 de novembro de 1959	18	3.662 — Lei de 16 de novembro de 1959 — Cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Ministério do Exército. Publicada no D.O. de 16 de novembro de 1959	28
3.656 — Lei de 10 de novembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 em favor da Comissão de Desenvolvimento do Planalto de Ibiapaba. Publicada no D. O. de 10 de novembro de 1959 ...	26	3.663 — Lei de 16 de novembro de 1959 — Assegura ao aluno de grau médio gratuidade de matrícula por motivo de falecimento de pai ou responsável. Publicada no D. O. de 16 de novembro de 1959	29
3.657 — Lei de 10 de novembro de 1959 — Inclui escolas superiores entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal. Publicada no D.O. de 10 de novembro de 1959 ...	26	3.664 — Lei de 16 de novembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para auxiliar as comemorações do centenário do nascimento de José Francisco da Rocha Pombal. Publicada no D.O. de 16 de novembro de 1959	29
3.658 — Lei de 13 de novembro de 1959 — Concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 ao engenheiro civil Raimundo Pereira da Silva. Publicada no D.O. de 13 de novembro de 1959 ...	27	3.665 — Lei de 17 de novembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a construir o trecho da estrada de ferro que vai de Bragança, no Estado do Pará, atingindo o melhor ponto da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, e dá outras providências. Publicada no D. O. de 19 de novembro de 1959	30
3.659 — Lei de 13 de novembro de 1959 — Concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Maria Oliveira Mendonça Sarmento, viúva do Dr. José Paulino de Albuquerque Sar-	27	3.666 — Lei de 17 de novembro de 1959 — Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Ema Dias da Cruz, viúva de Alfredo Dias da Cruz, ex-funcionário da extinta Intendência da Guerra. Publicada no D. O. de 19 de novembro de 1959	30

Págs.		Págs.			
	3.667 — Lei de 17 de novembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 150.666,30, destinado ao pagamento de diferença de vencimentos a funcionários da Secretaria do Senado Federal. Publicada no <i>D.O.</i> de 19 de novembro de 1959 ..	30		3.674 — Lei de 2 de dezembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 destinado a auxiliar a Prefeitura de Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, na comemoração do primeiro centenário desse município. Publicada no <i>D.O.</i> de 3 de dezembro de 1959 ..	32
	3.668 — Lei de 18 de novembro de 1959 — Concede isenção de tributos para material de propaganda do 36º Congresso Eucarístico Internacional. Publicada no <i>D.O.</i> de 19 de novembro de 1959 ..	31		3.675 — Lei de 2 de dezembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 13.690.891,90, para pagamento de diferença de proventos de inatividade. Publicada no <i>D.O.</i> de 3 de dezembro de 1959 ..	33
	3.669 — Lei de 18 de novembro de 1959 — Publicada no <i>D.O.</i> de 19 de novembro de 1959. Retificada no <i>D.O.</i> de 26 de novembro de 1959 ..	31		3.676 — Lei de 2 de dezembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a concluir a pavimentação de trecho da Rodovia BR-71, do Plano Rodoviário Nacional, autorizado pela Lei nº 1.680, de 1 de outubro de 1952. Publicado no <i>D.O.</i> de 3 de dezembro de 1959 ..	33
	3.670 — Lei de 24 de novembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 5.500.000,00, destinado ao pagamento de dívida contraída pela Liga Baiana Contra o Câncer. Publicada no <i>D.O.</i> de 26 de novembro de 1959 ..	31		3.677 — Lei de 2 de dezembro de 1959 — Concede auxílio especial de Cr\$ 100.000,00 à Caixa do Universitário Católico, de Santa Maria, Rio Grande do Sul. Publicada no <i>D.O.</i> de 3 de dezembro de 1959. Retificada no <i>D.O.</i> de 9 de dezembro de 1959 ..	33
	3.671 — Lei de 24 de novembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para despesas com o V Congresso Nacional de Cirurgia. Publicada no <i>D.O.</i> de 26 de novembro de 1959 ..	31		3.678 — Lei de 4 de dezembro de 1959 — Altera, sem aumento de despesa, a Lei nº 3.353, de 20 de dezembro de 1957. Publicada no <i>D.O.</i> de 5 de dezembro de 1959 ..	34
	3.672 — Lei de 24 de novembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,09, para atender a despesas com o Campeonato Mundial de Vela da Classe Snipe, a realizar-se em Pôrto Alegre. Publicada no <i>D.O.</i> de 26 de novembro de 1959 ..	31		3.679 — Lei de 4 de dezembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral e Tribunais Regionais, o crédito suplementar de Cr\$.. 39.153.636,70, para os fins que especifica. Publicada no <i>D.O.</i> de 5 de dezembro de 1959 ..	34
	3.673 — Lei de 30 de novembro de 1959 — Dispõe sobre declarações de aspirantes a oficial, de primeiros e segundos tenentes da Polícia Militar do Distrito Federal. Publicado no <i>D.O.</i> de 1 de dezembro de 1959 ..	32		3.680 — Lei de 4 de dezembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$	34

Págs.		Págs.
	4.240.132,30, para atender a despesas correspondentes aos exercícios de 1945 a 1958. Publicada no D.O. de 5 de dezembro de 1959	35
	3.681 — Lei de 7 de dezembro de 1959. Dispõe sobre registro de contratos, acôrdos, ajustes e outros atos jurídicos analógos, pelo Tribunal de Contas. Publicada no D.O. de 9 de dezembro de 1959	37
	3.682 — Lei de 7 de dezembro de 1959. Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1960. Publicada em Suplemento do D.O. de 14 de dezembro de 1959	37
	3.683 — Lei de 9 de dezembro de 1959 — Concede isenção de direitos para importação de peças e materiais destinados à fabricação, no país, de centrais telefônicas automáticas para serviços públicos. Publicada no D.O. de 10 de dezembro de 1959	40
	3.684 — Lei de 9 de dezembro de 1959 — Concede pensão especial à viúva e aos filhos de Bernardo Saião Carvalho Araújo, ex-vice-governador do Estado de Goiás e ex-diretor da NOVACAP. Publicada no D.O. de 10 de dezembro de 1959	40
	3.685 — Lei de 9 de dezembro de 1959 — Autoriza, o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para custear as despesas de reedição das obras do Cônego Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro. Publicada no D.O. de 10 de dezembro de 1959	41
	3.686 — Lei de 9 de dezembro de 1959 — Autoriza, o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00, para o Instituto Central do Câncer, de São Paulo. Publicada no D.O. de 10 de dezembro de 1959	41
	3.687 — Lei de 9 de dezembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 405.983,20, para atender ao pagamento, em exercícios findos, de vencimentos, salário-família, ajuda-de-custo e gratificação adicional, de pessoal da Justiça Militar. Publicada no D.O. de 10 de dezembro de 1959	42
	3.688 — Lei de 10 de dezembro de 1959 — Concede auxílio de Cr\$ 15.000.00,00 ao Instituto Superior de Educação Rural. Publicada no D.O. de 10 de dezembro de 1959. Retificada no D.O. de 14 de dezembro de 1959	43
	3.689 — Lei de 14 de dezembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para ocorrer a despesas feitas com a promoção do Campeonato Pan-Americano de Boxe e Mundial de Judô. Publicada no D.O. de 5 de dezembro de 1959	43
	3.690 — Lei de 14 de dezembro de 1959 — Autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 555.370.220,00 ao Decreto do Ministério da Fazenda. Publicada no D.O. de 16 de dezembro de 1959. Retificada na D.O. de 23 de dezembro de 1959	44
	3.691 — Lei de 14 de dezembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 como auxílio ao Diretório Central dos Estudantes de Veterinária do Brasil. Publicada no D.O. de 16 de dezembro de 1959	44
	3.692 — Lei de 15 de dezembro de 1959 — Institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e dá outras providências. Publicada no D.O. de 16 de dezembro de 1959	44
	3.693 — Lei de 18 de dezembro de 1959 — Autoriza o Poder	

Págs.	Págs.		
Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 84.130,00, destinado a indemnizar o servidor Fernando Guaraná de Menezes. Publicada no <i>D.O.</i> de 21 de dezembro de 1959	51	3.701 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Retifica, sem ônus, a Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1959. Publicada no <i>D.O.</i> de 26 de dezembro de 1959	54
3.694 — Lei de 18 de dezembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$ 2.500.000,00, em refôrço da dotação atribuída, no exercício de 1959, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Publicada no <i>D.O.</i> de 21 de dezembro de 1959 ..	51	3.702 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Releva a prescrição em que incorreu D. Francisca Pôrto de Sampaio para requerer à União a reversão da pensão que lhe cabe. Publicada no <i>D.O.</i> de 26 de dezembro de 1959	63
3.695 — Lei de 18 de dezembro de 1959 — Provê sobre a execução de obras do Hospital Regional de Tuberculose de Santa Maria, no Rio Grande do Sul. Publicada no <i>D.O.</i> de 22 de dezembro de 1959 ..	52	3.703 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Concede o auxílio de Cr\$ 42.000.000,00 a populações ribeirinhas vítimas de inundações. Publicada no <i>Diário Oficial</i> de 26 de dezembro de 1959	63
3.696 — Lei de 18 de dezembro de 1959 — Dispõe sobre naturalização de estrangeira casada com brasileiro que exerce função permanente no exterior. Publicada no <i>D.O.</i> de 22 de dezembro de 1959	52	3.704 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Retifica, sem ônus, a Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1959. Publicada no <i>D.O.</i> de 26 de dezembro de 1959	63
3.697 — Lei de 18 de dezembro de 1959 — Autoriza a cessão de terreno nacional interior. Publicada no <i>D.O.</i> de 22 de dezembro de 1959	52	3.705 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Transforma em extranumerário mensalista o pessoal do Estabelecimento Comercial de Material de Intendência, do Ministério da Guerra. Publicada no <i>D.O.</i> de 26 de dezembro de 1959 ..	69
3.698 — Lei de 18 de dezembro de 1959 — Concede pensão mensal a Alba Coelho Sales, viúva do ex-Ministro Eurico de Aguiar Sales. Publicada no <i>D.O.</i> de 22 de dezembro de 1959	53	3.706 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 511.453,20, para atender a despesa com pagamento de funções gratificadas. Publicada no <i>D.O.</i> de 26 de dezembro de 1959	79
3.699 — Lei de 23 de dezembro de 1959 — Determina a transferência de verbas no orçamento vigente. Publicada no <i>D.O.</i> de 24 de dezembro de 1959	53	3.707 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Concede pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Eliisa Honorato da Silva, viúva do ex-servidor federal João Presciliano da Silva. Publicada no <i>D.O.</i> de 29 de dezembro de 1959	79
3.700 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00, destinado à construção do Hospital Getúlio Vargas em Manaus. Publicada no <i>D.O.</i> de 26 de dezembro de 1959 ..	54		

	Págs.	Págs.
3.708 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Concede a pensão de Cr\$ 3.000,00 a Oran Maria Pinto de Loyola. Publicada no D.O. de 29 de dezembro de 1959	71	dito suplementar de Cr\$ 3.200.000,00 para reforço de verba do Orçamento em vigor destinado a ocorrer às despesas com substituições na Justiça local do Distrito Federal. Publicada no D.O. de 29 de dezembro de 1959
3.709 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.301, de 28 de dezembro de 1950. Publicada no D.O. de 29 de dezembro de 1959	71	3.716 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 767.569,00, para atender às despesas decorrentes da execução da Lei nº 2.188, de 3 de março de 1954. Publicada no D.O. de 29 de dezembro de 1959
3.710 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 20.573.800,00, para ocorrer às despesas com a reorganização do quadro do pessoal da Estrada de Ferro Santa Catarina. Publicada no D.O. de 29 de dezembro de 1959 ..	71	3.717 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Concede pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 a Rubens Ferreira das Trinas. Publicada no D.O. de 29 de dezembro de 1959
3.711 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Concede pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 a Rubens Ferreira das Trinas. Publicada no D.O. de 29 de dezembro de 1959	72	3.718 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Concede a pensão mensal vitalicia de Cr\$ 3.000,00 ao Professor Constantino Ribeiro Lima. Publicada no D.O. de 29 de dezembro de 1959
3.712 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Lydia Heidtmann Gomes, viúva do maquinista Francisco de Souza Gomes. Publicada no D.O. de 29 de dezembro de 1959	72	3.719 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Revigora o prazo de vigência de autorização de abertura de crédito em favor da Escola Superior de Química do Paraná. Publicada no Diário Oficial de 29 de dezembro de 1959
3.713 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Altera disposições da Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1959. Publicada no D.O. de 29 de dezembro de 1959	72	3.720 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito especial de Cr\$ 359.881,40, para pagamento de diferença de vencimentos ao Desembargador Caio Valadares Filho. Publicada no D.O. de 29 de dezembro de 1959
3.714 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Retifica, sem ônus, a Lei nº 3.487, de 10-12-1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959. Publicada no D.O. de 29 de dezembro de 1959	73	3.721 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Altera disposições da Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício finan-
3.715 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o cré-		

Págs.		Págs.	
75	ceiro de 1959. Publicada no <i>D.O.</i> de 29 de dezembro de 1959	<i>D.O.</i> de 29 de dezembro de 1959	76
76	3.722 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Retifica, sem aumento de despesa, a Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1959. Publicada no <i>D.O.</i> de 29 de dezembro de 1959	3.724 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Retifica, sem ônus, a Lei nº 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958. Publicada no <i>D.O.</i> de 30 de dezembro de 1959	77
	3.723 — Lei de 24 de dezembro de 1959 — Retifica, sem ônus, a Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959. Publicada no	3.725 — Lei de 28 de dezembro de 1959 — Altera o limite de idade para permanência de oficiais dos corpos de saúde e de intendência das Forças-Armadas no serviço ativo. Publicada no <i>D.O.</i> de 30 de dezembro de 1959	77

Figuram neste volume os decretos legislativos e as leis que, expedidos no quarto trimestre de 1959, foram publicados no «Diário Oficial» até o segundo dia útil do trimestre seguinte.

As datas de publicação, retificação ou reprodução estão indicadas no índice.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 13, de 1959

Aprova o Acôrdo de Resgate, assinado no Rio de Janeiro, a 4 de maio de 1956, entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da França.

Art. 1º E' aprovado o Acôrdo de Resgate, assinado no Rio de Janeiro, a 4 de maio de 1956, entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da França, para a execução administrativa de questões financeiras e a liquidação, por meio de arbitramento, das indenizações devidas pelo Brasil em decorrência da encampação das Estradas de Ferro São Paulo-Rio Grande e Vitória-a-Minas, bem como da Companhia Port of Para.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 6 de outubro de 1959.

João Goulart

Presidente do Senado Federal

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 14, de 1959

Aprova o Acôrdo sobre Prestação de Serviço Militar, firmado pelo Brasil e pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, a 5 de abril de 1955.

Art. 1º — E' aprovado o Acôrdo sobre Prestação de Serviço Militar, firmado, a 5 de abril de 1955, entre o Brasil e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 13 de outubro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 15, de 1959

Aprova o Acordo Internacional do Açúcar, assinado pelo Brasil, em Londres, a 15 de dezembro de 1958.

Art. 1º É aprovado o Acordo Internacional do Açúcar assinado pelo Brasil, em Londres, a 15 de dezembro de 1958.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 15 de outubro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 16, de 1959

Aprova os acordos sobre Cooperação Técnica e Programas de Serviços Técnicos Especiais concluídos entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Art. 1º — São aprovados o Acordo Básico de Cooperação Técnica e o Acordo sobre Programas de Serviços Técnicos Especiais, concluídos entre o Brasil e os Estados Unidos da América, e assinado no Rio de Janeiro, a 19 de dezembro de 1950 e 30 de maio de 1953, respectivamente.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 17, de 1959

Concede anistia aos que se envolveram em sublevações em Municípios do Paraná.

Art. 1º É concedida anistia em relação aos crimes definidos no art. 121 e seus parágrafos, nos Capítulos II, IV e VI, do Título I, da Parte Especial, nos arts. 328 a 331, 336, 337, 344, 345, 348 e 349 a 354, todos do Código Penal, e, ainda, nos arts. 3º, 17 e 21 da Lei nº 1.802, de 5 de janeiro de 1953, a quantos, nos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Santo Antônio, Barracão e Capanema, no Estado do Paraná, no período de 1º de maio a 31 de outubro de 1957, se sublevaram contra o comportamento de companhias imobiliárias e seus agentes, pondo-se perpétuo silêncio nos processos criminais já instaurados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente se aplicará aos criminosos primários.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 1959

João Goulart

Presidente do Senado Federal

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 18, de 1959

Aprova o Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Art. 1.º É aprovado o Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, concluído em Washington, a 8 de abril de 1959.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de dezembro de 1959

Senador *Filinto Müller*

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(*) DECRETO LEGISLATIVO

N.º 19, de 1959

Art. 1º É concedida licença ao Presidente da República, Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, para ausentar-se do território nacional no período de 1º de maio a 15 de agosto de 1960, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de ir a Portugal para assistir às comemorações do 5º Centenário da Morte do Infante Dom Henrique.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 12 de dezembro de 1959

Senador *Filinto Müller*

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 20, de 1959

Aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher, Fidervalina Alves Bezerra.

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado a 8 de dezembro de 1951, entre o Governo Federal, por intermédio da Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, e Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher, Fidervalina Alves Bezerra, para fins de irrigação agrícola em terrenos de sua propriedade denominada "Penha", no Município de Iguatu, Estado do Ceará, nos termos dos Decretos-leis nºs. 1.498, de 9 de agosto de 1939, e 3.782, de 30 de outubro de 1941.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 15 de dezembro de 1959.

Senador *Filinto Müller*

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 21, de 1959

Aprova a Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, assinada na X Conferência Interamericana, realizada em Caracas, de 1.º a 28 de março de 1954.

Art. 1.º É aprovada a Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, assinada pelo Brasil a 28 de março de 1954, ao tér-

mâmo da X Conferência Interamericana, realizada na Cidade de Caracas, de 1º a 28 daquele mês e ano.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 15 de dezembro de 1959.

Senador *Filinto Müller*

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 22, de 1959

Aprova o Convênio de Turismo e Trânsito de Passageiros entre o Brasil e o Paraguai.

Art. 1º É aprovado o Convênio de Turismo e Trânsito de Passageiros entre o Brasil e o Paraguai, assinado nesta Capital, a 12 de setembro de 1958.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 15 de dezembro de 1959.

Senador *Filinto Müller*

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

LEI N.º 3.638 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1959

Modifica o § 3º do art. 3º do Decreto-lei nº 4.804, de 6 de outubro de 1942, que criou a Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas do Departamento de Imprensa Nacional (E.A.G.I.N.) e dá outras provisões.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o § 3º do art. 3º do Decreto-lei nº 4.804, de 6 de outubro de 1942:

“Art. 3º

§ 3º Os professores e assistentes não compreendidos no § 1º deste artigo perceberão honorários por hora de aula dada ou trabalho executado, até o limite máximo de doze horas semanais, os quais serão fixados pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores, mediante proposta do Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional.”

Art. 2º O preenchimento de funções de natureza industrial da tabela numérica de mensalistas do Departamento de Imprensa Nacional será feito na seguinte proporção: 2/3 (dois terços), mediante apresentação de certificado de conclusão dos cursos básicos da Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas, e o terço restante, por candidatos habilitados em concurso público.

Art. 3º São transformados em cargos em comissão, símbolo CC-5, as funções gratificadas, símbolo FG-1 e FG-2, de chefe da Divisão de Produção e chefe da Divisão de Administração do Departamento de Imprensa Nacional.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste artigo, no presente exercício, serão atendidas pelos saldos das dotações próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK

Armando Falcão

LEI Nº 3.639 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1959

Abre ao Poder Legislativo -- Subanexo 2.01 -- Câmara dos Deputados -- o crédito suplementar de Cr\$ 87.560.000,00 ao Orçamento da União para o exercício financeiro de 1959.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É aberto ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito suplementar de Cr\$ 87.560.000,00, à Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1959, para reforço das seguintes subconsignações:

Anexo 2 — Poder Legislativo.

2.01 — Câmara dos Deputados.

Rubricas da Despesa.

Despesas Ordinárias.

Verba 1.00 — Custo.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

	DOTAÇÃO
	Variável Cr\$
1.1.02 — Subsídios e representações	60.000.000,00
1.1.09 — Ajuda de custo	2.160.000,00
1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário:	
1) Secretaria	8.000.000,00
2) Diretoria de Orçamento	500.000,00
	8.500.000,00
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.	
Subconsignações:	
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação ..	1.500.000,00
1.3.03 — Materiais de limpeza, conservação e desinfecção ..	400.000,00
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes	1.200.000,00
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos	1.200.000,00
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes:	
1) Gêneros de alimentação	600.000,00
1.3.10 — Matérias-primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação	150.000,00
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios	100.000,00
1.3.15 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho	400.000,00
Consignação 1.4.00 — Material Permanente	
Subconsignações:	
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas ..	150.000,00
1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	200.000,00
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros	
Subconsignações:	
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	500.000,00
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação	7.000.000,00
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, norte-nostal e assinatura de caixas postais	1.500.000,00

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos
Subconsignações:

1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reservado:

1) Comissões de Inquérito	2.000.000,00
	87.560.000,00

Art. 2º O crédito ao qual se refere a presente lei é automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional, dispensadas as exigências do art. 93 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

LEI N.º 3.640 — DE 10
DE OUTUBRO DE 1959

Revoga o Decreto-lei n.º 8.778, de 22 de janeiro de 1946, e lhe altera o alcance do art. 1º.

O Presidente da República:

Fago saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' revigorado pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta lei, o Decreto-lei n.º 8.778, de 22 de janeiro de 1946.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde notificará as instituições hospitalares que se utilizam dos serviços

de enfermeiras e parteiras práticas, religiosas ou leigas, para que, dentro desse prazo, se submetam elas aos exames de habilitação previstos no citado Decreto-lei.

Art. 2º Estão dispensados do exame de habilitação previsto no artigo 1º do Decreto-lei n.º 8.778, de 22 de janeiro de 1946, os enfermeiros práticos e os parteiros com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício profissional.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 10 de outubro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Mário Pinotti

LEI N.º 3.641 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1959

Dá nova redação aos parágrafos do art. 16 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950

O Presidente da República

Fago saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ter a seguinte redação os §§ 1.º e 2.º, do artigo 16 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, sendo-lhe acrescentados os §§ 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10 e 11:

“Art. 16.

§ 1.º O Orçamento da República consignará anualmente aos estabelecimentos referidos neste artigo, aos já subvenzionados à data da pu-

blicação desta lei, bem como aos que vierem a ser incluídos nessa categoria, as subvenções abaixo especificadas:

	Cr\$
I — Medicina, Engenharia ou Agronomia e Veterinária	4.000.000,00
II — Arquitetura ou Farmácia e Odontologia	3.000.000,00
III — Ciências Políticas e Econômicas, Filosofia, Ciências e Letras, Agronomia, Veterinária, Química ou Direito	2.500.000,00
IV — Farmácia, Odontologia ou Sociologia e Política	2.000.000,00
V — Serviço Social, Enfermagem, Educação Física, Belas Artes, Higiene e Saúde Pública, Administração Pública e de Empreza ou Agrimensura	1.500.000,00
VI — Música, Canto Orfeônico, Administração Pública ou Administração de Empreza	1.000.000,00

§ 2.º Para serem incluídas na categoria de estabelecimentos subvenzionados, as Escolas de Ciências Econômicas, Engenharia e Filosofia deverão manter os seguintes cursos, no mínimo:

- I — as de Ciências Econômicas, os de ciências econômicas e ciências contábeis e atuariais;
- II — as de Engenharia, 2 (dois) de engenheiro (civil, eletricista, industrial ou de minas);
- III — as de Filosofia, Ciências e Letras: curso de filosofia, 2 (dois) cursos de seção de ciências, 1 (um) de leturas e o curso de didática.

§ 3.º A subvenção fixa destinada à Escola de Filosofia, Ciências e Letras, será acrescida de um aumento de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), anuais, para cada novo curso que se instale além de 5 (cinco), depois de 2 (dois) anos de regular funcionamento.

§ 4.º As Escolas de Engenharia receberão mais Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) anuais de subvenção pelos cursos que mantiverem além do limite estabelecido no inciso II do § 2.º deste artigo.

§ 5.º As Escolas de Medicina e Direito farão jú a mais Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) anuais, se tiverem, também, cursos de pós-graduação ou de doutorado, respectivamente.

§ 6.º O Conselho Nacional de Educação, ao manifestar-se sobre o pedido de subvenção, nos termos da legislação em vigor, fixará as condições a que deve obedecer a escola no seu funcionamento, para a percepção anual da mesma.

§ 7.º O pagamento da subvenção só se efetuará, cada ano, depois de comprovada a aplicação da subvenção anteriormente recebida, podendo ser adiado, conforme o caso, até o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação, sobre o funcionamento regular dos cursos e o preenchimento das condições estabelecidas.

§ 8.º As Universidades poderão ser incluídas, nos termos em que forem seus estabelecimentos integrantes, na categoria de instituições subvenzionadas pela União, com Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), anualmente, para encargos gerais.

§ 9.º Os estabelecimentos e, bem assim, as Universidades, com 5 (cinco) anos de regular funcionamento, poderão ser igualmente incluídos na categoria de subvenzionados, inclusive faculdades de Engenharia, com metade dos quantitativos fixados nos §§ 1.º, 3.º, 4.º, 5.º e 8.º deste artigo.

§ 10. Ficam mantidas as subvenções concedidas em leis anteriores, se seus quantitativos forem superiores aos estabelecidos nesta lei.

§ 11. A exigência relativa ao mínimo de cursos de que tratam os incisos I, II e III, do § 2º, só se tornará efetiva para condicionar a concessão de subvenções anuais a partir do terceiro ano de vigência da presente lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 10 de outubro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Clovis Salgado

S. Paes de Almeida

LEI Nº 3.642 — DE 14 DE OUTUBRO
DE 1959

Concede, pelo prazo de trinta meses, isenção de direitos, adicionais, imposto de consumo e taxas aduaneiras, para importação de equipamentos de produção, com os respectivos sobressalentes e ferramentas, destinados à indústria ferroviária.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida, pelo prazo de 30 (trinta) meses, a partir da vigência desta lei, isenção de direitos, adicionais, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto o despacho aduaneiro, à importação de equipamentos de produção, com os respectivos sobressalentes e ferramentas, destinados às indústrias de fabricação de material ferroviário.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo é extensiva — observadas as condições previstas na presente lei — às importações anteriormente feitas e despachadas mediante termo de responsabilidade.

Art. 2º A concessão dos favores previstos no artigo anterior aplicar-se-á às empresas do ramo em funcionamento ou que venham a operar no País, cujos programas de fabricação e importação forem ou vierem a ser examinados e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento.

Art. 3º A isenção a que se refere o art. 1º desta lei não se aplica às máquinas, equipamentos, suas peças, pertences e acessórios, com produção similar registrada no País.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

LEI Nº 3.643 — DE 14 DE OUTUBRO
DE 1959

Prorroga o prazo de pagamento dos débitos dos cafeicultores amparados pelas Leis ns. 2.095, de 16 de novembro de 1953, 2.297, de 27 de dezembro de 1955 e 3.393, de 27 de maio de 1958, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cafeicultores amparados pelas Leis ns. 2.095, de 16 de novembro de 1953, 2.627, de 27 de dezembro de 1955, e 3.393, de 27 de maio de 1958, é facultado o direito ao pagamento do débito que se verificar apôs o término do período agrícola 1958-1959, resultante dos financiamentos especiais concedidos através da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S.A., inclusive o custeio especial da safra agrícola 1958-1959, em oito prestações anuais consecutivas, sendo as quatro (4) primeiras de dez (10) por cento e as quatro (4) seguintes de quinze (15) por cento, computados os juros correspondentes à taxa de sete (7) por cento ao ano, e mantidas as garantias hipotecárias anteriormente constituidas.

§ 1º O vencimento da primeira prestação será em 31 de outubro de 1959, vencendo-se as seguintes, durante os sete anos de prazo, em igual dia e mês de cada ano, consecutivamente.

§ 2º Os direitos assegurados neste artigo estendem-se aos devedores que, na data da vigência desta lei já tenham entregue, para a satisfação de suas obrigações, o produto parcial ou total da safra 1958-1959, devolvendo-se-lhes a garantia ou importância porventura excedente à primeira amortização de dez por cento.

Art. 2º Não farão jus aos benefícios da presente lei os cafeicultores que hajam renunciado aos favores das Leis ns. 2.095 e 2.697, citadas; os que hajam, no curso dos financiamentos especiais, cometido ato ilícito nelas considerado e os que deixaram de exercer a atividade sem a sua transferência comprovada a terceiros.

Art. 3º Fica a Carteira de Redesconto do Banco do Brasil S.A. autorizada a conceder, fora dos limites em vigor, aos estabelecimentos bancários, o redesconto de títulos representativos dos créditos resultantes desta lei e até o prazo máximo de um ano.

Art. 4º Em garantia do pagamento de suas responsabilidades, os cafeicultores beneficiados destinarão ao Banco do Brasil S.A., para venda e amortização dos débitos, na forma do estatuído no art. 1º desta lei, o café colhido nos imóveis respectivos. Para esse fim, a União é credora pignoratícia, independentemente de qualquer convenção, ficando-lhe, assim, assegurado o penhor legal sobre as safras obtidas, ressalvado, todavia ao Banco do Brasil S.A., o direito de conceder novos financiamentos para custeio das mesmas lavouras e outros previstos no Regulamento de sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, mediante constituição do penhor convencional das aludidas colheitas, destinando-se, sempre, no competente orçamento, importância necessária ao resgate da prestação devida por força do facultado no art. 1º.

Parágrafo único. Para determinação do débito a ser liquidado parcer-

lamente, como estabelecido no artigo 1º desta lei, é necessário e suficiente que os beneficiários reconheçam, na forma da Lei, mediante declaração, a certeza e liquidez da dívida, bem como o valor das prestações anuais, documento esse que, com a anuência do Banco do Brasil S.A., na qualidade de mandatário da União, será averbado no registro competente.

Art. 5º Aos promitentes compradores ou devedores com garantia hipotecária das terras objeto de financiamentos decorrentes das Leis números 2.095, de 16 de novembro de 1953, e 2.697, de 27 de dezembro de 1955, é assegurado o direito de pagamento das prestações ou dívidas existentes, a partir de 31 de outubro de 1959, na mesma forma pactuada anteriormente nos contratos, mantidas as demais condições estabelecidas, sem prejuízo, contudo, das garantias oferecidas em virtude da presente lei.

Art. 6º Os benefícios da presente lei são extensivos aos herdeiros ou sucessores a qualquer título, desde que subrogados nos mesmos direitos e obrigações do primitivo titular.

Art. 7º É facultado aos cafeicultores amparados por esta lei, possuidores de lavouras deficitárias, a sua transformação em outros tipos de atividade agrícola, sem prejuízo dos benefícios desta, desde que entrem em composição amigável com o Banco do Brasil S.A., oferecendo garantias aceitáveis para seus débitos, em substituição às primitivas.

Art. 8º E' o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco do Brasil S.A. convénio para a execução da presente lei, na parte que lhe couber, mediante a necessária aprovação pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

S. Paes de Almeida.

LEI Nº 3.644 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1959

Altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, criado pela Lei nº 486, de 14 de novembro de 1948, e modificado pela Lei nº 867, de 15 de outubro de 1949, passa a ser o constante da Tabela anexa à presente lei.

Parágrafo único. Cabera ao Presidente do Tribunal determinar a apostila dos títulos de nomeação dos atuais funcionários, em face da nova situação decorrente desta lei.

Art. 2º Na nomeação, promoção, licença, exoneração, demissão, readmissão, readaptação e aposentadoria dos funcionários da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará serão aplicadas as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Parágrafo único. Os atuais ocupantes das classes H, I e J, da carreira de oficial judiciário serão classificados nas classes K, L e M, respectivamente.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário, Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Pará, o crédito especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI
Tribunal Regional Eleitoral do Pará
(Grupo B — 1)

Número de cargos	Cargos	Símbolo ou padrão
1	<i>Cargos em Comissão</i>	
1	Diretor de Secretaria	PJ-5
1	<i>Cargos Isolados de Provimento Efetivo</i>	
1	Porteiro	H
1	Arquivista	J
	<i>Cargos de Carreira</i>	
1	Oficial Judiciário	M
2	Oficial Judiciário	L
2	Oficial Judiciário	K
2	Oficial Judiciário	J
2	Oficial Judiciário	I
3	Oficial Judiciário	H
3	Datilógrafo	G
4	Datilógrafo	F
1	Continuo	G
1	Continuo	F
1	Servente	E
1	Servente	D
	<i>Funções Gratificadas</i>	
1	Secretário da Presidência	FG-5
1	Secretário do Procurador Regional	FG-6
1	Secretário do Corregedor	FG-6
2	Chefe de Seção	FG-6

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Armando Falcão
S. Paes de Almeida

**LEI Nº 3.645 — DE 15 DE OUTUBRO
DE 1959**

Incorpora ao patrimônio das Forças Armadas, sob a direção e administração do Ministério da Guerra, o Monumento Nacional aos Mortos da Segunda Guerra Mundial.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Monumento Nacional aos Mortos da Segunda Guerra Mundial, no aterro da Glória, Rio de Janeiro, será incorporado, na data de sua inauguração, ao patrimônio das Forças Armadas, cabendo ao Ministério da Guerra dirigi-lo e administrá-lo.

Art. 2º O monumento se comporá de mausoléu, em que serão recolhidos os despojos dos militares mortos na Segunda Guerra Mundial, e de museu, destinado a recolher e expor objetos e documentos referentes à participação do Exército, da Aeronáutica e das Marinhas de Guerra e Mercante naquela conflagração.

Art. 3º O pessoal auxiliar da administração será integrado por militares e civis.

Art. 4º Por ocasião das datas nacionais e festivas, será constituída uma Guarda de Honra composta de elementos das três Forças Armadas, cujas normas de serviço constarão da regulamentação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Jorge do Paço Matoso Maia.
Henrique Lott.

Ernani do Amaral Peixoto.
Francisco de Mello.

**LEI Nº 3.646 — DE 22 DE OUTUBRO
DE 1959**

Cria a Escola de Viticultura e Enologia de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' criada, no Ministério da Agricultura, a Escola de Viticultura e Enologia de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, subordinada ao Instituto de Fermentação, do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agro-nómicas.

Art. 2º A Escola de Viticultura e Enologia de Bento Gonçalves terá sede na área territorial da Estação de Enologia de Bento Gonçalves, funcionando ambas as instituições em perfeita articulação, de forma a atender aos interesses do ensino e da pesquisa vitivinícola.

Art. 3º A Escola de Viticultura e Enologia de Bento Gonçalves manterá os seguintes cursos:

- a) curso técnico de viticultura e enologia, de grau médio;
- b) cursos de aperfeiçoamento de um ou mais assuntos de viticultura e enologia, destinados a técnicos de nível médio;
- c) cursos avulsos para viticultores e vinicultores;
- d) cursos de treinamento e estágios para trabalhadores rurais e canteiros.

§ 1º O curso técnico de Viticultura e Enologia, com a duração de três anos, obedecerá às normas estabelecidas no Decreto-lei nº 9.613, de 20 de agosto de 1946, e será um dos cursos de formação do 2º ciclo de ensino agrícola, previstos no § 1º do art. 9º do citado diploma legal.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá o regulamento para a execução desta lei, o qual discriminará

a seriação das disciplinas constituintes dos cursos e disporá sobre a organização dos programas de ensino e práticas educativas.

Art. 5º Além dos cursos previstos no art. 3º, a escola manterá um serviço de extensão agrícola visando a divulgar conhecimentos técnicos de viticultura e enologia na região em que está sediada.

Art. 6º É criado, no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, um cargo isolado, de provimento em comissão, símbolo CC-6, de Diretor da Escola de Viticultura e Enologia de Bento Gonçalves.

Art. 7º Será facultada a admissão de professores, técnicos, auxiliares de administração e pessoal de campo mediante pagamento de horas de aula para os primeiros e de prestação de serviços para os demais.

Art. 8º Para atender as despesas de qualquer natureza com a construção, instalação e manutenção da escola de que trata esta lei, serão incluídos no orçamento geral da União os necessários recursos financeiros.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Mário Meneghetti.

**LEI Nº 3.647 — DE 22 DE OUTUBRO
DE 1959**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$... 3.000.000,00, para ocorrer às despesas da realização do VIII Congresso Nacional de Jornalistas em Fortaleza, Ceará, em 1959.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas da realização do VIII Congresso Nacional de Jornalistas, de 3 a 7 de setembro de 1959, na cidade de Fortaleza, Ceará.

Art. 2º A importância referida no artigo anterior será entregue a Associação Cearense de Imprensa e ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Ceará, órgãos integrantes da Comissão Organizadora do VIII Congresso e responsáveis pela sua realização.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Clovis Salgado,
S. Paes de Almeida.

LEI Nº 3.648 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1959

Altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará e dá outras providências

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, criado pela Lei nº 486, de 14 de novembro de 1948, e classificado no Grupo D pela Lei nº 1.340, de 30 de janeiro de 1951, passa a ter a estruturação estabelecida na presente lei e na tabela que a acompanha.

Parágrafo único. Serão apostilados pelo Presidente do Tribunal os títulos de nomeação dos atuais funcionários da Secretaria, de acordo com a nova situação constante da tabela.

Art. 2º As carreiras de Escriturário e Datilógrafo passam a constituir a de Auxiliar Judiciário, escalonadas nas letras G a H, na conformidade da tabela anexa.

§ 1º Os atuais escriturários e datilógrafos classe G ficam classificados na classe H, e os escriturários classes E e F, bem assim os datilógrafos classe F, na classe G.

§ 2º Cabe aos auxiliares judiciários a execução dos serviços de datilografia.

Art. 3º Os ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar Judiciário terão acesso à inicial de Oficial Judiciário, mediante concurso de 2º entrância organizado pelo Tribunal.

Parágrafo único. É ressalvado o direito de acesso dos antigos ocupantes da carreira de Escriturário, na forma do art. 5º da Lei nº 486, de 14 de novembro de 1948.

Art. 4º É criado o cargo de Redator de Debates e do Boletim Eleitoral, isolado, de provimento efetivo, símbolo PJ-7.

Art. 5º São criados, no mesmo quadro, 4 (quatro) cargos de carreira, de Auxiliar Judiciário, classe G, e a função gratificada de Secretário do Corregedor, símbolo FG-5.

Art. 6º Compete ao Redator do Boletim Eleitoral, além das obrigações que lhe impuser o Tribunal, em provimento especial, a organização, revisão e colecionamento dos atos taquigráficos e a organização e direção do Boletim Eleitoral.

Art. 7º É extinto o cargo de Motorista, padrão H.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará — o crédito especial de Cr\$ 356.595,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros).

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCÉLINO KUBITSCHEK.

Armando Falcão.

S. Paes de Almeida.

TABELA A QUE SE REFERE ESTA LEI

Número de cargos	Cargo ou Carreira	Símbolo classe ou padrão
<i>Cargos em Comissão</i>		
1	Diretor Geral	PJ-4
2	Diretor de Serviço	PJ-5
<i>Cargos Isolados</i>		
1	Auditor Fiscal	PJ-5
1	Redator de Debates e do Boletim Eleitoral	PJ-7
1	Taquigráfico	N
1	Arquivista	L
1	Almoxarife	K
1	Porteiro	J
1	Ajudante de Porteiro	I
<i>Cargos de Carreira</i>		
1	Oficial Judiciário	N
2	Oficial Judiciário	M
2	Oficial Judiciário	L
3	Oficial Judiciário	K
4	Oficial Judiciário	J
5	Oficial Judiciário	I
12	Auxiliar Judiciário	H
17	Auxiliar Judiciário	G
1	Continuo	H
3	Continuo	
1	Servente	F
2	Servente	E
3	Servente	D
<i>Funções Gratificadas</i>		
6	Chefe de Secção	FG-5
1	Secretário da Presidência	FG-4
1	Secretário da Procuradoria Regional	FG-5
1	Secretário do Corregedor	FG-5

Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1959.

LEI N.º 3.649 — DE 31 DE OUTUBRO
DE 1959

Dispõe sobre entrega das quotas rodoviárias aos Municípios

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º As quotas atribuídas aos Municípios, correspondentes aos 12% (doze por cento) previstos na Lei nú-

mero 302, de 13 de julho de 1948, que regula a execução do § 2.º do art. 15 da Constituição Federal, na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos, serão entregues às Prefeituras Municipais pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por intermédio das coletorias federais, agências do Banco do Brasil ou quaisquer outras instituições bancárias mais próximas.

Art. 2.º A aplicação dessas quotas será feita pelo órgão rodoviário municipal criado nos moldes fixados pelo

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 3º O Município que, à data da publicação desta lei, estiver com as suas quotas retidas pelo Estado ou Território, poderá reclamá-las do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que, depois de verificar a procedência da reclamação, as entregará, descontando o seu valor da próxima remessa a ser enviada ao Estado ou Território.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Armando Falcão

S. Paes de Almeida

Ernani do Amaral Peixoto

LEI N.º 3.651 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Legislativo — Senado Federal — o crédito especial de Cr\$ 1.861.243,20, para pagamento de diferença de gratificação adicional a funcionários aposentados.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Legislativo — Senado Federal — o crédito especial de Cr\$ 1.861.243,20, (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros e vinte centavos), para pagamento de diferença de gratificação adicional a funcionários aposentados da Secretaria do Senado.

Parágrafo único. Esse crédito será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 31 de outubro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

LEI N.º 3.651 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959

Concede a pensão especial de Cr\$... 6.500,00 mensais a Josefa Occhioni, viúva do ex-servidor Pedro Occhioni

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida, a partir de janeiro de 1959, pensão especial de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, a Josefa Occhioni, viúva de Pedro Occhioni, ex-prático de Laboratório, que prestou relevantes serviços à Ciência e ao País.

Parágrafo único. A despesa corre-rá à conta da dotação orçamentária destinada ao pagamento de pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

S. Paes de Almeida.

LEI N.º 3.652 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de Cr\$.. 52.000.000,00, em reforço de dotações orçamentárias para o vigente exercício.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Tribunal Superior do Trabalho, o crédito especial de Cr\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de sentenças judiciais proferidas por aquele Tribunal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Armando Falcão.

S. Paes de Almeida.

**LEI N.º 3.653 — DE 4 DE NOVEMBRO
DE 1959**

Altera o art. 221 do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.639, de 3 de outubro de 1941).

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 221 (caput) do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.639, de 3 de outubro de 1941), alterado pela Lei nº 1.907, de 17 de outubro de 1953, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 221. O Presidente e o Vice-Presidente da República, os Senadores e Deputados Federais, os Ministros de

Estado, os Governadores de Estado e Territórios, os Secretários de Estado, os Prefeitos do Distrito Federal e dos Municípios, os Deputados às Assembleias Estaduais, os membros do Poder Judiciário, os Ministros e Juizes dos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e como os do Tribunal Marítimo serão inquiridos em local, dia e hora previamente ajustados entre êles e o Juiz."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Armando Falcão

LEI Nº 3.654 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1959

Dispõe sobre a criação e organização do Quadro de Material Bélico, das Armas de Comunicações e de Engenharia, regula as condições de extinção do Quadro de Técnicos da Ativa e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É criado, no Exército, o Quadro de Material Bélico.

Art. 2º O Quadro de Engenheiros Militares referido nos arts. 49 e 59 da Lei de Organização Básica do Exército (Lei nº 2851, de 25 de agosto de 1956), é constituído pelos engenheiros das categorias de industriais, geógrafos, de construção e de comunicações diplomados pelo Instituto Militar de Engenharia, na forma prevista pelo respectivo regulamento.

Art. 3º Os engenheiros militares, para efeito de organização militar, de função e de acesso passam a integrar:

- a) os industriais, o Quadro de Material Bélico;
- b) os de comunicações, a Arma de Comunicações;
- c) os de construção e os geógrafos, a Arma de Engenharia.

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado a criar novas categorias de engenheiros militares, groupar especialidades ou estabelecer outras de acordo com as necessidades militares ou a evolução da tecnologia.

Art. 5º A atual Diretoria de Pesquisas Tecnológicas passa a denominar-se Diretoria de Estudos e Pesquisas Tecnológicas

Parágrafo único. A Diretoria de Estudos e Pesquisas Tecnológicas cabe a direção e coordenação dos estudos, pesquisas, provas e outras atividades relativas ao material.

Art. 6º É criado o Instituto Militar de Engenharia (IME) subordinado à Diretoria de Estudos e Pesquisas Tecnológicas, abrangendo a Escola Técnica do Exército e o Instituto Militar de Tecnologia.

Parágrafo único. (VETADO).

TÍTULO II
DO QUADRO DE MATERIAL BÉLICO

Capítulo I
Atribuições Gerais

Art. 7º O Quadro de Material Bélico tem por finalidade:

a) reunir num só quadro todos os oficiais que exercem atividades relativas à pesquisa e ao estudo, fabricação, recuperação, armazenamento e manutenção do material bélico: armamento, munições e explosivos material de guerra química, instrumentos e equipamentos de observação e de direção do tiro, viaturas, combustíveis e lubrificantes;

b) prover as necessidades em pessoal especializado para o exercício de funções de direção, chefia ou comando e execução em órgãos da alta administração do Ministério da Guerra, diretorias incumbidas do suprimento, manutenção e fabricação de material bélico, serviços dos grandes comandos, fábricas arsenais, parques e depósitos, bem como unidades de manutenção.

Parágrafo único. As funções nas organizações que tratam especificamente da manutenção e do provimento do material de engenharia e de comunicações, mesmo as integrantes da Diretoria Geral de Material Bélico, são privativas do pessoal das respectivas Armas.

Capítulo II

Formação e Acesso dos Oficiais

Art. 8º A formação do oficial de material bélico será feita na Academia Militar das Agulhas Negras, de acordo com o seu regulamento.

Art. 9º O oficial subalterno de material bélico será chamado com toda a sua turma de formação da Academia Militar das Agulhas Negras, para cursar, no Instituto Militar de Engenharia, uma das especialidades industriais.

Art. 10. O oficial de material bélico ficará sujeito a um curso equivalente ao de aperfeiçoamento para os oficiais das Armas.

Art. 11. O acesso ao generalato exigirá do oficial de material bélico, curso de Estado-Maior para engenheiro militar, feito na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, com a finalidade de proporcionar ao oficial conhecimentos relativos às atribuições e funcionamento dos altos escalões de comando, particularmente sob o aspecto logístico.

Art. 12. O acesso no Quadro de Material Bélico será processado da mesma forma que nos quadros das Armas, de acordo com a Lei de promoção dos Oficiais do Exército, e sujeito às condições de equilíbrio entre os vários quadros.

Art. 13. O efetivo em oficiais do Quadro de Material Bélico será fixado em lei, conjuntamente com os dos quadros das Armas.

Art. 14. As funções do Quadro de Material Bélico serão distribuídas, como para os oficiais combatentes, na forma estabelecida pelo art. 50 e seus parágrafos da Lei de Organização Básica do Exército (Lei nº 2851, de 25 de agosto de 1956).

Capítulo III

Disposições Especiais

Art. 15. Os oficiais do Quadro de Técnicos da Ativa, em extinção, diplomados engenheiros pela Escola Técnica do Exército nas especialidades de Armamento, Automóvel, Metalurgia, Química, Eletricidade e Eletrônica, poderão optar pelo Quadro de Material Bélico, em condições a serem estabelecidas pelo Poder Executivo, continuando, porém, vinculados aos quadros de origem para efeito de promoção.

Parágrafo único. A promoção dos oficiais incluídos no Quadro de Material Bélico, de acordo com este artigo, continuará a ser regulada pelas normas estabelecidas na Lei de Promoção dos Oficiais do Exército para os oficiais do Quadro de Técnicos da Ativa.

Art. 16. Os oficiais referidos no art. 15 da presente lei, que não optarem pelo Quadro de Material Bélico, permanecerão na situação em que se encontram, no concerrente a quadros e funções.

Art. 17. O Poder Executivo promoverá, tendo em vista a conexão de currículos dos cursos da Academia Militar das Agulhas Negras e do Instituto Militar de Engenharia, as medidas adequadas à execução do art. 9º desta lei.

Art. 18. Enquanto não tiverem acesso ao Instituto Militar de Engenharia turmas oriundas da Academia Militar das Agulhas Negras, habilitadas na forma estipulada nesta lei, o recrutamento dos engenheiros industriais continuará a ser feito entre os oficiais das Armas matriculados naquele Instituto, nas condições estabelecidas pelo seu regulamento.

Parágrafo único. Ao concluir o curso com aproveitamento, êsses oficiais serão incluídos no Quadro de Técnicos da Ativa, em extinção, aplicando-se-lhes o que estabelecem os arts. 15 e seu parágrafo e 16 desta lei.

TÍTULO III

DA ARMA DE COMUNICAÇÕES

Capítulo I

Atribuições Gerais

Art. 19. A Arma de Comunicações é organizada e preparada para:

- a) instalar e explorar os vários meios e sistemas de comunicações necessários ao exercício do comando, na paz e na guerra;
- b) encarregar-se das atividades de fotografia e cinematografia, bem como da busca de informes através do Serviço de Escuta e Localização;
- c) realizar o suprimento e a manutenção do material especializado;
- d) incumbir-se das atividades concernentes ao estudo e fabricação do material de comunicações;
- e) cooperar na instalação e exploração dos sistemas de comunicações nacionais, estimulando, inclusive, o seu progresso técnico.

Capítulo II

Constituição

Art. 20. A Arma de Comunicações comprehende :

- a) órgãos de direção do Serviço de Comunicações;
- b) Tropa de Comunicações;
- c) órgãos de execução do Serviço de Comunicações.

Art. 21. Os órgãos de direção do Serviço de Comunicações são constituídos das diretorias incumbidas da direção, coordenação e fiscalização das atividades de serviço desenvolvidas pela Arma de Comunicações.

Art. 22. A Tropa de Comunicações é constituída de unidades e subunidades de comunicações.

Art. 23. Os órgãos de execução do Serviço de Comunicações são constituídos dos serviços de comunicações dos Grandes Comandos, das fábricas de material de comunicações e das organizações próprias do Serviço de Comunicações.

Capítulo III

Formação e acesso dos oficiais

Art. 24. A formação básica do oficial de comunicações será feita na Academia Militar das Agulhas Negras, de acordo com as prescrições do respectivo regulamento.

Art. 25. O oficial subalterno de comunicações será chamado, com toda a sua turma de formação da Academia Militar das Agulhas Negras, para fazer o curso de engenheiro de comunicações, no Instituto Militar de Engenharia.

Art. 26. O oficial de comunicações ficará sujeito ao curso de aperfeiçoamento ou seu equivalente e ser-lhe-á facultado fazer o Curso de Comando e Estado-Maior do Exército.

Art. 27. As funções de oficial de comunicações nos corpos de tropa serão exercidas por oficiais das respectivas Armas, habilitados com o curso da Escola de Comunicações.

Capítulo IV

Disposições Especiais

Art. 28. O efetivo do Quadro de Oficiais da Arma de Comunicações estará compreendido no efetivo dos quadros das Armas, que fôr fixado em lei.

Art. 29. Serão incluídos na Arma de Comunicações:

a) os oficiais habilitados no Curso de Comunicações da Academia Militar das Agulhas Negras;

b) os oficiais subalternos ou capitães das Armas possuidores do Curso "A" ou do Curso de Oficiais de Comunicações da Escola de Comunicações do Exército, que apresentarem opção irrevogável pela Arma de Comunicações, na forma a ser regulada pelo Poder Executivo;

c) os oficiais engenheiros de comunicações, do Quadro de Técnicos da Ativa, em extinção, que apresentarem opção na conformidade da letra b dêste artigo, bem como os que concluirem o curso dessa especialidade nas condições do art. 34 da presente lei;

d) os oficiais superiores da Arma de Engenharia, possuidores do Curso "A" ou do Curso de Oficial de Comunicações da Escola de Comunicações do Exército, que tenham servido pelo menos durante dois anos na Escola de Comunicações, em corpo de tropa ou órgãos de serviço pertinentes às Comunicações, e que apresentarem opção na conformidade da letra b dêste artigo.

Art. 30. Os engenheiros de comunicações, do Quadro de Técnicos da Ativa, em extinção, que não optarem pela Arma de Comunicações, permanecerão na situação em que se encontram no que concerne quadros e funções.

Art. 31. A promoção dos oficiais incluídos na Arma de Comunicações, de acordo com as letras b, c e d do art. 29, será regulada pelas normas estabelecidas na Lei de Promoção dos Oficiais do Exército, para os oficiais do Quadro de Técnicos da Ativa, ficando, para esse efeito, aquêles oficiais vinculados aos quadros de origem.

Art. 32. Os oficiais superiores da Arma de Comunicações ficam dispensados das exigências de arregimentação para efeito de acesso, até ulterior deliberação, a critério do Ministro da Guerra.

Art. 33. Os oficiais que optarem pela Arma de Comunicações ficarão sujeitos ao curso de aperfeiçoamento, na forma da legislação existente, e ser-lhes-á facultado fazer o Curso de Comando e Estado-Maior, nas condições estabelecidas pelo regulamento da respectiva escola, porém sem restrições concernentes à arregimentação.

Parágrafo único. O curso de aperfeiçoamento não será exigido dos oficiais que já o fizeram nas armas de origem e dos demais oficiais matriculados na Escola Técnica do Exército antes da vigência do Decreto nú-

mero 40.255 de 31 de outubro de 1956 e que venham a ser diplomados engenheiros de comunicações.

Art. 34 Enquanto não tiverem acesso ao Instituto Militar de Engenharia turmas oriundas da Academia Militar das Agulhas Negras, habilitadas no curso de Comunicações, continuara a ser matriculados no Curso de Engenheiro de Comunicações oficiais de qualquer Arma, nas condições estabelecidas pelo regulamento daquele instituto, porém sem restrições de idade e pôsto.

§ 1º Ao serem matriculados no 1º ano do Instituto Militar de Engenharia, êsses oficiais deverão declarar que aceitam transferência para a Arma de Comunicações, de modo irrevogável, quando tiverem concluído o curso.

§ 2º Nesse período, a juízo do Ministro da Guerra, poderá ainda funcionar o Curso de Oficiais de Comunicações da Escola de Comunicações do Exército, com a finalidade da letra b do art. 29 desta lei.

TITULO IV
DA ARMA DE ENGENHARIA
Atribuições Gerais

Art. 35. A Arma de Engenharia é organizada e preparada para:

- a) aumentar o poder combativo das forças em campanha, por meio de construções, instalações e destruições, especialmente as que facilitam o esforço ofensivo, ampliam a potência defensiva e melhoram as condições de bem-estar;
- b) prestar assistência técnica nos assuntos de suas especialidades, às outras Armas e engajar-se no combate, pelo fogo, em situações de emergência;
- c) realizar o suprimento e a manutenção do material especializado e incumbir-se dos tipos de construções de interesse militar;
- d) encarregar-se das atividades de construção e planejamento para a exploração de vias de transporte, edificações, fortificações, saneamento, instalação e patrimônio imobiliário que se relacionem com as necessidades do Exército e com a sua participação nos empreendimentos de interesse nacional;
- e) exercer atividades referentes ao estudo dos assuntos cartográficos, à elaboração de mapas necessários ao Exército e à participação dêste no desenvolvimento do programa cartográfico do país.

Capítulo II
Constituição da Arma

Art. 36. A Arma de Engenharia compreende:

- a) órgãos de direção do Serviço de Engenharia;
- b) Tropa de Engenharia;
- c) órgãos de execução do Serviço de Engenharia.

Parágrafo único. O Serviço de Engenharia abrange os seguintes setores de atividades:

- a) obras;
- b) vias de transporte;
- c) patrimônio;
- d) material de engenharia;
- e) geográfico.

Art. 37. Os órgãos de direção do Serviço de Engenharia são constituídos das diretorias incumbidas da direção, coordenação e fiscalização das atividades de serviço desenvolvidas pela Arma de Engenharia.

Art. 38. A Tropa de Engenharia é constituída de unidades e subunidades de combate e de serviço.

Art. 39. Os órgãos de execução do Serviço de Engenharia são constituídos dos serviços de Engenharia dos Grandes Comandos, comissões de bras de estradas divisões de levantamento e mais organizações próprias do Serviço de Engenharia.

Capítulo III

Formação e Acesso dos Oficiais

Art. 40. A formação básica do oficial de engenharia será feita na Academia Militar das Agulhas Negras, de acordo com as prescrições do respectivo regulamento.

Art. 41. O oficial subalterno de engenharia será chamado, com toda a sua turma de formação da Academia Militar das Agulhas Negras, para fazer, no Instituto Militar de Engenharia, o curso de engenheiro construtor ou de engenheiro geógrafo.

Art. 42. O oficial de engenharia ficará sujeito ao curso de aperfeiçoamento ou seu equivalente e terá facultado fazer o Curso de Comando e Estado-Maior do Exército.

Capítulo IV

Disposições Especiais

Art. 43. Os oficiais engenheiros de fortificação e construção, e geógrafos, do Quadro de Técnicos da Ativa, em extinção, pertencentes à Arma de Engenharia, desempenharão funções privativas dessa Arma, além de outros encargos técnicos que lhes forem atribuídos.

Parágrafo único. Esses oficiais permanecerão no Quadro da Arma mantendo os lugares que ocupam no Almanaque do Exército, sem número próprio, e terão seu acesso regulado pelas condições estabelecidas na Lei de Promocão dos Oficiais do Exército para os oficiais do Quadro d' Técnicos da Ativa.

Art. 44. Os oficiais engenheiros de fortificação e construção, e geógrafos, do Quadro de Técnicos da Ativa, em extinção, pertencentes às demais Armas, permanecerão na situação em que se encontram no que concerne a quadros e funções.

Parágrafo único. Esses oficiais poderão optar pela Arma de Engenharia, em condições a serem estabelecidas pelo Poder Executivo, continuando, porém, vinculados aos quadros de origem, para efeito de promoção.

Art. 45. Aos oficiais engenheiros de fortificação e construção, e geógrafos, pertencentes à Arma de Engenharia, e aos que optarem por essa Arma na forma do parágrafo único do art. 44, será facultado fazer o Curso de Comando e Estado Maior d' Exército nas condições estabelecidas pelo regulamento da respectiva escola, porém sem restrições concernentes à arregimentação e curso de aperfeiçoamento.

Art. 46. O Poder Executivo promoverá, tendo em vista a conexão de currículos dos cursos de Engenharia da Academia Militar das Agulhas Negras e de Engenheiro Construtor e Geógrafo do Instituto Militar de Engenharia, as medidas adequadas à execução do art. 41.

§ 1º Enquanto não tiverem acesso ao Instituto Militar de Engenharia turmas oriundas da Academia Militar das Agulhas Negras, já submetidas ao novo currículo, será facultado aos oficiais de engenharia fazer o curso de engenheiro de fortificação e construção ou de engenheiro geógrafo, nas condições estabelecidas pelo regulamento daquele instituto, porém, sem restrições de idade e pôsto.

§ 2º Os oficiais de engenharia matriculados na Escola Técnica do Exército ou no Instituto Militar de Engenharia após a vigência do Decreto nº 40.225, de 31 de outubro de 1956, e que venham a ser diplomados engenheiros de fortificação e construção, não serão incluídos no Quadro de Técnicos da Ativa, em extinção, e estão sujeitos ao que prescreve o artigo 42 desta lei.

§ 3º Os oficiais matriculados na Escola Técnica do Exército antes da vigência do Decreto nº 40.225, de 31 de outubro de 1956, e que venham a ser diplomados engenheiros de fortificação e construção e engenheiros geógrafos, em condições anteriores às estabelecidas na presente lei, serão incluídos no Quadro de Técnicos da Ativa, em extinção, aplicando-se-lhes o disposto nos arts. 43, 44 e 45 desta lei.

§ 4º O quadro de oficiais generais técnicos ficará acrescido de:

- a) 1 (um) general de divisão técnico (engenheiro militar);
- b) 3 (três) generais de brigada técnicos (engenheiros militares);

Art. 47. Na fase de transição, enquanto houver oficiais da Arma de Engenharia com formação anterior à instituída nesta lei e oficiais engenheiros de fortificação e construção, e geógrafos, do Quadro de Técnicos da Ativa, em extinção, as funções privativas de oficial de engenharia serão exercidas por oficiais com a nova formação e:

a) nas unidades de engenharia, quando em trabalho de natureza permanente, por oficiais de engenharia com a formação anterior e por engenheiros de fortificação e construção pertencentes à Arma de Engenharia;

b) nas comissões de estradas, por oficiais de engenharia com a formação anterior e por engenheiros de fortificação e construção;

c) nos órgãos do Serviço Geográfico, por engenheiros geógrafos;

d) nos maiores órgãos, conforme a natureza das funções, por oficiais de engenharia com a formação anterior e por engenheiros de fortificações e construção e geógrafos.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 48. A movimentação dos oficiais do Quadro de Material Bélico obedecerá ao que prescreve o art. 55 da Lei nº 2.851 de 25 de agosto de 1956, em tudo o que lhe for aplicável.

Art. 49. Os oficiais engenheiros de comunicações, de fortificação e construção e engenheiros geógrafos, que completarem o curso da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, conforme facultam os arts. 33 e 45 desta lei:

a) passarão a ser relacionados entre os coronéis dos quadros das Armas, quando atingirem esse posto, para efeito de promoção a general combatente, de acordo com a legislação existente;

b) deixarão de concorrer à promoção a general engenheiro militar.

Art. 50. A promoção a general engenheiro militar será feita entre os coronéis engenheiros industriais, bem como entre os coronéis engenheiros de comunicações, de fortificação e construção, e geógrafos, oriundos do Quadro de Técnicos da Ativa, em extinção, e não abrangidos pela letra a do art. 49 desta lei, todos considerados em relação única e obedecido o que prescreve a lei que regula as promoções dos oficiais do Exército.

Art. 51. A promoção a general engenheiro militar exige dos engenheiros militares o curso de Estado-Maior a que se refere o art. 11 desta lei.

Parágrafo único. Esse curso não será exigido dos oficiais oriundos do Quadro de Técnicos da Ativa, em extinção.

Art. 52. Pertencem ao Quadro de Oficiais da Arma de Engenharia os oficiais oriundos do Curso Inicial de Formação de Oficiais Técnicos, que funcionou na Academia Militar das Agulhas Negras.

Art. 53. Os oficiais oriundos do Curso Inicial de Formação de Oficiais Técnicos e os oficiais da Arma de Engenharia, declarados aspirantes a oficial na mesma data, passam a constituir uma única turma, no Quadro de Oficiais da Arma de Engenharia.

§ 1º Para a constituição de cada turma, os oficiais oriundos do Curso Inicial de Formação de Oficiais Técnicos são incluídos na respectiva turma de formação dos oficiais de engenharia, de tal forma que a cada ofi-

cial de engenharia se anteponha ou posponha, de acordo com a antiguidade de praça, o seu paralelo, oriundo do Curso Inicial de Formação de Oficiais Técnicos

§ 2º Para a aplicação do que trata o parágrafo anterior, obedecidas as ordens de classificação intelectual das respectivas turmas de formação, ao nº 1 de cada turma de oficiais de engenharia corresponderá o nº 1 de cada turma oriunda do Curso Inicial de Formação de Oficiais Técnicos, seguindo-se sucessivamente o paralelismo.

§ 3º Os oficiais oriundos do Curso Inicial de Formação de Oficiais Técnicos não receberão número no Almanaque do Exército.

Art. 54. Os oficiais oriundos do Curso Inicial de Formação de Oficiais Técnicos pertencentes ao Quadro de Oficiais da Arma de Engenharia, terão acesso regulado pelas condições e princípios estabelecidos na Lei de Promoção dos Oficiais do Exército, para os oficiais do Quadro de Técnicos da Ativa, em extinção.

Art. 55. Funcionarão, no Instituto Militar de Engenharia, cursos de graduação e de pós-graduação destinados, respectivamente, à formação e ao aprimoramento técnico-científico dos engenheiros que integrarão o Quadro de Material Bélico e os quadros das Armas de Engenharia e de Comunicações.

§ 1º Nos cursos de graduação serão matriculados:

a) os oficiais do Quadro de Material Bélico e os oficiais das Armas de Engenharia e de Comunicações, para complementação da formação de engenheiros militares da Ativa;

b) mediante concurso e outras condições a serem estabelecidas pelo Poder Executivo, candidatos civis, praças das Forças Armadas, oficiais ou aspirantes a oficial da Segunda Classe da Reserva, para formação de engenheiros que integrarão o Quadro da Reserva de Material Bélico ou os quadros da Reserva da Arma de Engenharia ou de Comunicações.

§ 2º Nos cursos de pós-graduação, consoante condições a serem reguladas pelo Poder Executivo, poderão ser matriculados:

a) os engenheiros militares da Ativa ou da Reserva;

b) civis engenheiros diplomados por escolas oficiais ou reconhecidas pelo Governo Federal, ou possuidores de títulos de cursos superiores de Matemática, Física, Química e Geologia, mediante indicação de órgão governamental, ou de entidades civis, industriais ou científicas.

§ 3º Aos alunos matriculados nos cursos de graduação, na forma estabelecida pela letra b do § 1º deste artigo, poderá ser concedida uma bolsa de estudos de valor equivalente aos vencimentos da graduação de aspirante a oficial, em condições a serem reguladas pelo Poder Executivo.

Art. 56. Os civis, as praças das Forças Armadas e os oficiais e aspirantes a oficial da Segunda Classe da Reserva matriculados no Instituto Militar de Engenharia na forma da letra b do § 1º do art. 55, ao concluir os cursos de graduação, serão nomeados primeiros tenentes da Segunda Classe da Reserva e, de acordo com suas categorias e especialidades, incluídos no Quadro da Reserva de Material Bélico ou nos Quadros da Reserva das Armas de Engenharia ou de Comunicações.

Parágrafo único. Por ato do Poder Executivo será regulada a situação militar dos alunos de que trata o presente artigo não só durante a realização dos cursos de graduação, como também nos casos de não conclusão dos mesmos.

Art. 57. O número de vagas a ser fixado, anualmente, pelo Ministro da Guerra, para os cursos de graduação e de pós-graduação do Instituto Militar de Engenharia deverá atender, fundamentalmente, às possibilidades daquele Instituto e à ampla contribuição para o desenvolvimento da engenharia nacional.

Art. 58. Os diplomas passados pelo Instituto Militar de Engenharia terão o mesmo valor dos passados pelas escolas ou faculdades de engenharia, reconhecidas ou equiparadas.

Art. 59. O Quadro de Técnicos do Exército, criado pelo Decreto-lei nº 1484, de 3 de agosto de 1939, é considerado em extinção.

§ 1º Os oficiais técnicos da Reserva (TR), incluídos no Quadro de Técnicos do Exército, mencionado no presente artigo, passarão a pertencer:

- a) os engenheiros industriais, à reserva do Quadro de Material Bélico;
- b) os engenheiros de fortificação e construção e geógrafos, à reserva da Arma de Engenharia;
- c) os engenheiros de comunicações à reserva da Arma de Comunicações.

§ 2º Os atuais auxiliares técnicos (AT) continuarão a gozar de todos os direitos e vantagens que lhes assegurava o Decreto-lei nº 1484, de 3 de agosto de 1939.

Art. 60. O Poder Executivo baixará os atos complementares à organização do Quadro de Material Bélico e da Arma de Comunicações e regulará a aplicação dos arts. 15, 18, 29, 34, 44, 55 e 56 da presente lei, dentro de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 61. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Henrique Lott.

LEI N° 3.655 — DE 10 DE NOVEMBRO DE
1959

Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Francisca Philémon de Mascarenhas, viúva de Francisco de Assis Mascarenhas.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Faz concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a Francisca Philémon de Mascarenhas, viúva de Francisco de Assis Mascarenhas, ex-inspetor da Comissão de Linhas Telegráficas e Estatísticas de Mato Grosso ao Amazonas, chefiada pelo Marechal Rondon.

Art. 2º O pagamento da pensão, de que trata esta lei, correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

S. Paes de Almeida.

LEI N° 3.656 — DE 10 DE NOVEMBRO DE
1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 30.000 000,00 em favor da Comissão de Desenvolvimento do Planalto de Ibiapaba.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Faz o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ocorrer, no exercício de 1959, às despesas de instalação e funcionamento da Comissão do Planalto de Ibiapaba, criada pela Lei 3.161, de 1 de junho de 1957.

Art. 2º Para a manutenção e funcionamento deste órgão, é o Poder Executivo obrigado a consignar anualmente, no orçamento da República, a dotação de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Mario Meneghetti.

S. Paes de Almeida.

LEI N° 3.657 — DE 10 DE NOVEMBRO DE
1959

Inclui escolas superiores entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São incluídas, nos termos da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal as faculdades: Católica de Filosofia, da Universidade do Ceará; de Ciências Econômicas, da Paraíba; de Filosofia, Ciências e Letras "Santa Maria", de Belo Horizonte; de Filosofia, Ciências e Letras "Cristo-Rei", de São Leopoldo; de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade Mackenzie, de São Paulo; de Ciências Econômicas, da Universidade Católica de Pernambuco.

Parágrafo único. São concedidas subvenções anuais de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) à Faculdade Católica de Filosofia, da Universidade do Ceará, e de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) às demais.

Art. 2º Para ocorrer ao pagamento das subvenções correspondentes ao exercício de 1959, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Clovis Salgado.

S. Paes de Almeida.

LEI N° 3.658 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1959

Concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 ao engenheiro civil Raimundo Pereira da Silva.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' concedida ao engenheiro civil Raimundo Pereira da Silva a pensão especial de Cr\$ 2 000,00 (dois mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º O pagamento da pensão estipulada no art. 1º correrá à conta da verba orçamentária destinada aos pensionistas da União, e será devida a partir da vigência da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

S. Paes de Almeida.

LEI N° 3.659 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1959

Concede a pensão especial de Cr\$ 5 000,00 mensais a Maria Oliveira Mendonça Sarmento viúva do Dr. José Paulino de Albuquerque Sarmento.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' concedida a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais a Maria Oliveira Mendonça Sarmento, viúva do Dr. José Paulino de Albuquerque Sarmento.

Art. 2º Cessará a pensão pelo falecimento da pensionista ou em caso de contrair novas núpcias.

Art. 3º O pagamento da pensão concedida no art. 1º correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

S. Paes de Almeida.

LEI Nº 3.660 — DE 13 DE NOVEMBRO
DE 1959

Amplia a aplicação do crédito de Cr\$ 582.424.000,00, aberto pela Lei nº 3.430, de 15 de julho de 1958, e destinado ao pagamento de repouso, quinquênios e salário-família de marítimos que servem no Lóide Brasileiro.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a aplicar, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 582.424.000,00 (quinhentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil cruzeiros), aberto pela Lei nº 3.430 de 15 de julho de 1958, também em pagamento do repouso semanal remunerado, quinquênios e salário-família devidos aos servidores dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará e Serviço de Navegação da Bacia do Prata.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Ernani do Amaral Peixoto.
S. Paes de Almeida.

LEI Nº 3.661 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1959

Isenta de imposto de consumo portas de bronze adquiridas pela Basílica de Nossa Senhora de Nazaré, em Belém.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' concedida isenção de imposto de consumo para duas portas de bronze adquiridas pela Basílica de Nossa Senhora de Nazaré, de Belém, Estado do Pará, à Companhia Metalúrgica Eberle S. A., de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. As portas têm 3,80m de altura, 1,89m de largura, 16cm de espessura e pesam 4.120 quilos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

S. Paes de Almeida.

LEI Nº 3.662 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1959

Cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Magistério do Exército.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São criados no Quadro Permanente do Ministério da Guerra — Magistério do Exército — os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo, que serão preenchidos por professores civis, mediante concurso de títulos e provas, na forma do Decreto 37.396, de 26 de maio de 1955:

a) 60 (sessenta) de adjunto de catedrático, padrão N;

b) 10 (dez) de catedrático, padrão O.

Art. 2º O preenchimento desses cargos será feito na medida das necessidades e progressivamente, na Academia Militar das Agulhas Negras, nas escolas preparatórias, nos colégios militares do Rio de Janeiro e Belo Horizonte e nos colégios e ginásios militares que vierem a ser criados.

Art. 3º A despesa com a execução do disposto nos artigos anteriores será atendida com os recursos da Conta Corrente do Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Henrique Lott

LEI N.º 3.663 — DE 16 DE NOVEMBRO
DE 1959

Assegura ao aluno de grau medio gratuidade de matrícula por motivo de falecimento de pai ou responsável.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurada a gratuidade dos estudos ao aluno matriculado em estabelecimento de ensino de grau médio oficialmente reconhecido e ao candidato habilitado em exame de admissão que carecerem de meios para prosseguir nos cursos, por motivo de falecimento do pai ou responsável, aplicando-se-lhes as disposições vigentes para o estudante gratuito nos educandários oficiais.

Parágrafo único. Para execução do disposto neste artigo será concedida bolsa de estudos por conta de recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio, quando não fôr possível o aproveitamento de matrícula gratuita legalmente disponível ou posta à disposição do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º A gratuidade referida no artigo anterior será concedida a partir do mês subsequente ao de sua requisição ao órgão competente do Ministério da Educação e Cultura e ficará condicionada, nos atos de renovação de matrícula, à comprovação de haver o beneficiado obtido promoção à série seguinte e de que não melhoraram suficientemente as condições financeiras que justificaram a concessão.

Parágrafo único. Requerida a gratuidade, será assegurada ao aluno a continuação dos estudos, até decisão final dos órgãos competentes.

Art. 3º O Ministério da Educação e Cultura expedirá, dentro de 30 (trinta) dias, as instruções necessárias à execução da presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Clovis Salgado

LEI N.º 3.664 — DE 16 DE NOVEMBRO
DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para auxiliar as comemorações do centenário do nascimento de José Francisco da Rocha Pombo.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para auxiliar as comemorações do centenário do nascimento de José Francisco da Rocha Pombo, no Estado do Paraná.

Parágrafo único. Dêsses créditos, o Ministério da Educação e Cultura destinará Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para a aquisição da propriedade da "História do Brasil", em dez volumes, de autoria do referido historiador, cuja reedição será feita pelo Estado do Paraná, conforme lei já sancionada pelo governo paranaense, nº 1.065, de 27 de novembro de 1952.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Clovis Salgado

**LEI N.º 3.665 — DE 17 DE NOVEMBRO
DE 1959**

Autoriza o Poder Executivo a construir o trecho da estrada de ferro que vai de Bragança, no Estado do Pará, atingindo o melhor ponto da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a construir o trecho da estrada de ferro que vai de Bragança, no Estado do Pará, atingindo o melhor ponto da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina.

Art. 2.º Para ocorrer às despesas com esse empreendimento o Governo incluirá no Orçamento da União, em exercícios seguidos, importância nunca inferior a Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) até o limite de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Ernani do Amaral Peixoto

S. Paes de Almeida

**LEI N.º 3.666 — DE 17 DE NOVEMBRO
DE 1959**

Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Ema Dias da Cruz, viúva de Alfredo Dias da Cruz, ex-funcionário da extinta Intendência da Guerra.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a Ema Dias da Cruz, viúva de Alfredo Dias da Cruz, ex-

funcionário da extinta Intendência da Guerra e Capitão honorário da Guarda Nacional.

Parágrafo único. A pensão especial é intransferível e a beneficiária não poderá perceber outros proventos oriundos do serviço público.

Art. 2.º O pagamento da pensão, de que trata o art. 1.º, correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

**LEI N.º 3.667 — DE 17 DE NOVEMBRO
DE 1959**

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 150.666,30, destinado ao pagamento de diferença de vencimentos a funcionários da Secretaria do Senado Federal.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Legislativo — Senado Federal — o crédito especial de Cr\$ 150.666,30 (cento e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e trinta centavos) destinado ao pagamento, a funcionários de sua Secretaria e relativo aos exercícios de 1956 e 1957, de diferença de vencimentos decorrentes de promoção.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

LEI N.º 3.668 — DE 18 DE NOVEMBRO
DE 1959

Concede isenção de tributos para material de propaganda do 36.º Congresso Eucarístico Internacional.

O Presidente da República:
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedida isenção de tributos, exceto a taxa de previdência social, para 17 volumes contendo cartazes de propaganda do 36.º Congresso Eucarístico Internacional, enviados dos Estados Unidos da América do Norte a Zilah Maciel pela Family Communion Crusade.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
S. Paes de Almeida

LEI N.º 3.669 — DE 18 DE NOVEMBRO
DE 1959

Concede o auxílio de Cr\$ 500.000,00 à Associação Campineira de Imprensa, sediada em Campinas, Estado de São Paulo.

O Presidente da República:
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedido o auxílio de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à Associação Campineira de Imprensa, sediada em Campinas, Estado de São Paulo, destinado às comemorações, em 1958, do centenário da imprensa interior do mesmo Estado.

Art. 2.º Para atender ao disposto no art. 1.º, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Clóvis Salgado
S. Paes de Almeida

LEI N.º 3.670 — DE 24 DE NOVEMBRO
DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 5.500.000,00, destinado ao pagamento de dívida contraída pela Liga Baiana Contra o Câncer.

O Presidente da República:
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento da dívida contraída pela Liga Baiana Contra o Câncer, sediada em Salvador, Estado da Bahia, com a construção, aquisição de equipamento e manutenção do Hospital "Aristides Maltez".

Art. 2º O pagamento de que trata o art. 1º será feito pelo Tesouro Nacional, através do Ministério da Saúde, perante o qual se deverão habilitar os credores devidamente credenciados pela referida Liga.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Mário Pinotti
S. Paes de Almeida

LEI N.º 3.671 — DE 24 DE NOVEMBRO
DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para despesas com o V Congresso Nacional de Cirurgia.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da

Saúde, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinquenta mil cruzeiros) para despesas com o V Congresso Nacional de Cirurgia realizado de 20 a 25 de outubro do corrente ano, na Cidade de Santos, Estado da São Paulo.

Parágrafo único. O auxílio de que trata este artigo, será entregue a Diretoria da Seção Brasileira do Colégio Internacional de Cirurgiões.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Mário Pinotti

S. Paes de Almeida

LEI N° 3.672 — DE 24 DE NOVEMBRO
DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para atender a despesas com o Campeonato Mundial de Vela da Classe Snipe, a realizar-se em Porto Alegre.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para auxiliar o Clube dos Jangadeiros, de Porto Alegre, nas despesas com o Campeonato Mundial de Vela da Classe Snipe, a ser realizado nessa cidade, em 1959.

Parágrafo único. Esse crédito será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Clóvis Salgado

S. Paes de Almeida

LEI N.º 3.673 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1959

Dispõe sobre declarações de aspirantes a oficial, de primeiros e segundos tenentes da Polícia Militar do Distrito Federal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São considerados a partir da conclusão do curso, sem direito a diferença de vencimentos atrasados, as declarações de aspirante a oficial, dos primeiros e segundos tenentes da Polícia Militar do Distrito Federal, diplomados pela antiga Escola Profissional.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1959, 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Armando Ribeiro Falcão.

LEI N° 3.674 — DE 2 DE DEZEMBRO
DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 destinado a auxiliar a Prefeitura de Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, na comemoração do primeiro centenário desse município.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado à concessão de auxílio à Prefeitura de Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, para a comemoração do primeiro centenário desse município.

Parágrafo único. Esse crédito será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul.

Art. 2º Se o crédito autorizado por esta lei não fôr aberto, será incluído no orçamento geral da União para o próximo exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Clovis Salgado.

S. Paes de Almeida.

**LEI N° 3.675 — DE 2 DE DEZEMBRO
DE 1959**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 13.690.891,90, para pagamento de diferença de proventos de inatividade.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 13.690.891,90, (treze milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros e noventa centavos), destinado ao pagamento, a primeiros-tenentes fuzileiros navais músicos, da reserva remunerada, da diferença de proventos de inatividade resultante de promoções de 31 de dezembro de 1958, baseadas na Lei número 390, de 6 de fevereiro de 1937.

Parágrafo único. Esse crédito será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Ministério da Fazenda.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Jorge do Paço Matoso Maia.

S. Paes de Almeida.

**LEI N° 3.676 — DE 2 DE DEZEMBRO
DE 1959**

Autoriza o Poder Executivo a concluir a pavimentação de trecho da Rodovia BR-71, do Plano Rodoviário Nacional, autorizado pela Lei nº 1.680, de 1 de outubro de 1952.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a concluir, no prazo de 3 (três) anos, a pavimentação asfáltica da Rodovia BR-71, do Plano Rodoviário Nacional, autorizada pela Lei nº 1.680, de 1 de outubro de 1952, no trecho Uberlândia-Almeida Campos, a partir de Uberlândia até o quilômetro cinqüenta e nove, considerado o zero nessa cidade.

Art. 2º O orçamento geral da União, nos 3 (três) exercícios subsequentes à publicação desta lei, incluirá em favor desta obra rodoviária, no anexo do Ministério da Viação e Obras Públicas, consignada ao Departamento Nacional de Estrada de Rodagem, a importância de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Ernani do Amaral Peixoto.

S. Paes de Almeida.

**LEI N° 3.677 — DE 2 DE DEZEMBRO
DE 1959**

Concede auxílio especial de Cr\$ 100.000,00 à Casa do Universitário Católico, de Santa Maria, Rio Grande do Sul.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' concedido o auxílio especial, anual, de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Casa do Universitário

Católico, de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Clóvis Salgado.

S. Paes de Almeida.

**LEI N° 3.678 — DE 4 DE DEZEMBRO
DE 1959**

Altera, sem aumento de despesa, a Lei nº 3.353, de 20 de dezembro de 1957.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Suprime-se, no anexo da Lei nº 3.353, de 20 de dezembro de 1957, concernente ao Plano do Carvão Nacional — Especificação das Dotações — o nº 3 da alínea "b" do item I — Setor Transporte:

3 — Construção de uma ponte rodoviária-sobre o rio Jacuí, entre Triunfo e São Jerônimo (Lei nº 3.018, de 17 de dezembro de 1956) — Cr\$ 200.000.000,00.

Art. 2º Acrescente-se ao item II do mesmo anexo — Setor Mineração e Indústria — o seguinte:

11-A — Complementação das obras correspondentes à primeira etapa (20.000kw) da construção da Usina Termelétrica de Candiota — Cr\$.. 200.000.000,00.

Art. 3º Será celebrado um convênio entre a Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional e o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, encarregado das obras da Usina de Candiota, para que seja posta à disposição deste a importância referida no art. 2º.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

Ernani do Amaral Peixoto.

**LEI N° 3.679 — DE 4 DE DEZEMBRO
DE 1959**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral e Tribunais Regionais, o crédito suplementar de Cr\$ 39.153.636,70, para os fins que especifica.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral e Tribunais Regionais Eleitorais, o crédito suplementar de Cr\$.. 39.153.636,70 (trinta e nove milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros e setenta centavos), em reforço a dotações do Anexo 5 da Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958 (Orçamento da União), com a seguinte discriminação:

Poder Judiciário — Anexo 5.
Despesas Ordinárias.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.01 — Vencimentos.

04 — Justiça Eleitoral.

01 — Tribunal Superior Eleitoral — Cr\$ 4.897.200,00.

02.02 — T.R.E. do Amazonas — Cr\$ 322.800,00.

02.07 — T.R.E. de Goiás — Cr\$.. 650.400,00.

02.15 — T.R.E. de Piauí — Cr\$.. 362.400,00.

02.19 — T.R.E. de Santa Catarina — Cr\$ 1.388.400,00.

Subconsignação 1.1.11 — Substituições.

04 — Justiça Eleitoral.

02.03 — T.R.E. da Bahia — Cr\$.. 250.000,00.

02.16 — T.R.E. do Rio de Janeiro — Cr\$ 38.000,00.

02.18 — T.R.E. do Rio Grande do Sul — Cr\$ 403.657,10.

02.19 — T.R.E. de Santa Catarina — Cr\$ 92.000,00.

Subconsignação 1.1.14 — Salário-família.

04 — Justiça Eleitoral.

01 — Tribunal Superior Eleitoral — Cr\$ 84.000,00.

02.03 — T.R.E. da Bahia — Cr\$..	02.10 — T.R.E. de Minas Gerais
150.000,00.	— 3.709.940,00.
Subconsignação 1.1.15 — Gratificação de Função.	02.12 — T.R.E. da Paraíba — Cr\$
04 — Justiça Eleitoral.	647.855,60.
02.02 — T.R.E. do Amazonas —	02.13 — T.R.E. do Paraná — Cr\$
Cr\$ 50.400,00.	1.102.580,00.
02.07 — T.R.E. de Goiás — Cr\$..	02.14 — T.R.E. de Pernambuco —
55.200,00.	Cr\$ 1.778.584,00.
02.19 — T.R.E. de Santa Catarina	02.15 — T.R.E. do Piauí — Cr\$..
— Cr\$ 50.400,00.	576.420,00.
Subconsignação 1.1.23 — Gratificação Adicional por tempo de serviço.	02.16 — T.R.E. do Rio de Janeiro
04 — Justiça Eleitoral.	— Cr\$ 1.482.900,00.
01 — Tribunal Superior Eleitoral —	02.17 — T.R.E. do Rio Grande do Norte — Cr\$ 827.940,00.
Cr\$ 3.693.175,00.	02.18 — T.R.E. do Rio Grande do Sul — Cr\$ 1.751.380,00.
02.01 — T.R.E. de Alagoas — Cr\$	02.19 — T.R.E. de Santa Catarina — Cr\$ 825.180,00.
269.200,00.	02.20 — T.R.E. de São Paulo — Cr\$ 6.178.200,00.
02.02 — T.R.E. do Amazonas —	02.21 — T.R.E. de Sergipe — Cr\$
Cr\$ 494.855,00.	775.800,00.
02.03 — T.R.E. da Bahia — Cr\$	Art. 2º Esta lei entrará em vigor
2.219.360,00.	na data de sua publicação, revogadas
02.04 — T.R.E. do Ceará — Cr\$	as disposições em contrário.
1.381.500,00.	Rio de Janeiro, 4 de dezembro de
02.06 — T.R.E. do Espírito Santo —	1959; 139º da Independência e 71º da
Cr\$ 440.640,00.	República.
02.07 — T.R.E. de Goiás — Cr\$..	JUSCELINO KUBITSCHKEK.
1.300.220,00.	Armando Ribeiro Falcão.
02.08 — T.R.E. do Maranhão —	S. Paes de Almeida.
Cr\$ 563.090,00.	
02.09 — T.R.E. de Mato Grosso —	
Cr\$ 339.900,00.	

LEI N° 3.680 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 4.240.132,30, para atender a despesas correspondentes aos exercícios de 1945 a 1958.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 4.240.132,30 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil, cento e trinta e dois cruzeiros e trinta centavos), para atender a despesas correspondentes aos exercícios de 1945 a 1958, assim discriminadas:

Auxílio-Doença	Cr\$
T.R.E. da Paraíba	13.000,00
T.R.E. do Rio de Janeiro	6.500,00

Diárias	
T.R.E. do Ceará	300,00
T.R.E. do Piauí	2.800,00
T.R.E. do Rio Grande do Sul	6.100,00

Substituição:

T.R.E. da Bahia	3.699,30
T.R.E. do Pará	166.400,00
T.R.E. do Rio Grande do Sul	531.086,90
T.R.E. do Rio de Janeiro	4.133,30
T.R.E. de São Paulo	190.283,30
T.R.E. de Sergipe	4.900,00

Salário-Família

T.R.E. do Maranhão	5.100,00
T.R.E. do Pará	50,00
T.R.E. da Paraíba	1.050,00
T.R.E. do Paraná	1.650,00
T.R.E. de Pernambuco	750,00
T.R.E. do Rio Grande do Sul	3.600,00
T.R.E. do Rio de Janeiro	450,00
T.R.E. de São Paulo	12.500,00
Tribunal Superior Eleitoral	8.250,00

Gratificação Adicional

T.R.E. de Alagoas	7.590,00
T.R.E. do Amazonas	103.728,70
T.R.E. da Bahia	18.164,10
T.R.E. do Ceará	264.938,80
T.R.E. do Distrito Federal	354.755,80
T.R.E. do Maranhão	85.957,80
T.R.E. do Paraná	220.100,60
T.R.E. do Piauí	54.585,00
T.R.E. do Rio Grande do Sul	334.997,10
T.R.E. de São Paulo	50.108,80
T.R.E. de Sergipe	76.293,00

Gratificação por Serviço Eleitoral

T.R.E. do Amazonas	82.750,00
T.R.E. da Bahia	10.200,00
T.R.E. do Ceará	3.053,30
T.R.E. de Mato Grosso	61.128,70
T.R.E. de Pernambuco	14.954,80
T.R.E. do Rio Grande do Sul	38.934,20
T.R.E. do Rio de Janeiro	8.477,70
T.R.E. de Santa Catarina	8.080,60
T.R.E. de São Paulo	583,90
T.R.E. de Sergipe	156.000,00

Acondicionamento e Embalagem

T.R.E. do Rio Grande do Sul	269,00
Tribunal Superior Eleitoral	11.001,90

Passagens, Transporte de Pessoal

T.R.E. do Rio de Janeiro	135,30
--------------------------------	--------

Iluminação, Fôrça etc.

T.R.E. do Rio Grande do Sul	58.300,20
T.R.E. do Rio de Janeiro	12.000,00

Serviços de Asseio e Higiene, etc.

Tribunal Superior Eleitoral	1.350,00
-----------------------------------	----------

Publicação, Serviços de Impressão

T.R.E. do Rio Grande do Sul	223.375,00
-----------------------------------	------------

Telefone, Telejonemas, etc.

T.R.E. do Rio Grande do Sul	234,00
Tribunal Superior Eleitoral	1.801,60

Aluguel

T.R.E. do Ceará	202 000,00
T.R.E. do Pará	70.000,00

Despesas Gerais com Eleições

T.R.E. do Maranhão	90 592,00
T.R.E. de Minas Gerais	423 978,90
T.R.E. do Piauí	29 096,70
T.R.E. do Rio Grande do Sul	180 589,00
T.R.E. de Santa Catarina	17 873,00
<hr/>	
	4.240 132,30

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Armando Ribeiro Falcão

S. Paes de Almeida

**LEI N° 3.681 — DE 7 DE DEZEMBRO
DE 1959**

Dispõe sobre registro de contratos, acordos, ajustes e outros atos jurídicos análogos, pelo Tribunal de Contas.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os contratos, ajustes, acordos e outros atos jurídicos análogos, bem como as respectivas prorrogações, sob regime de cooperação entre a União e terceiros, no Pongono

das Sêcas, serão publicados no órgão oficial local dentro de 40 (quarenta) dias de sua lavratura e remetidos em prazo idêntico ao Tribunal de Contas para o devido registro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Armando Ribeiro Falcão

S. Paes de Almeida

Ernani do Amaral Peixoto

(*) LEI N° 3.682 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1959

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1960
O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 1960, discriminado pelos Anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$ 179.493.759.000,00 (cento e setenta e nove bilhões, quatrocentos e noventa e três milhões e setecentos e cinqüenta e nove mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 194.327.480.002,60 (cento e noventa e quatro bilhões, trezentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta mil e dois cruzeiros).

Art. 2º Será a Receita realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas, suprimentos de fundos e outras receitas ordinárias e extraordinárias na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

	Cr\$	Cr\$
1.1 — Renda Tributária	158.099.717.000	
1.2 — Renda Patrimonial	4.480.526.000	
1.3 — Renda Industrial	2.491.291.000	
1.4 — Rendas Diversas	5.970.025.000	171.041.559.000
2 — Receita Extraordinária		8.452.200.000
Total da Receita		<u>179.493.759.000</u>

Art. 3º Fica autorizada a cobrança do impôsto único criado pelo Decreto-lei nº 2.615, de 21 de setembro de 1940, modificado pelas Leis números 1.749, de 28 de novembro de 1952, e 2.975, de 27 de novembro de 1956, cujo produto será aplicado de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

Parágrafo único. O recolhimento do impôsto único a que se refere este artigo continuará a processar-se de acordo com o estabelecido nos artigos 3º e 9º da Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956.

Art. 4º A Despesa será realizada na forma dos Quadros Analíticos constantes dos Anexos 2 a 5 e respectivos Subanexos, conforme o seguinte desdobramento:

	Cr\$	Cr\$
2 — Poder Legislativo		
2.01 — Câmara dos Deputados ...	644.387.970	
2.02 — Senado Federal	<u>357.531.050</u>	1.001.919.020
3 — Órgãos Auxiliares		
3.01 — Tribunal de Contas	162.733.420	
3.02 — Conselho Nacional de Economia	48.771.000	<u>211.504.420</u>
4 — Poder Executivo		
4.01 — Presidência da República	2.523.310.400	
4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público ..	943.402.100	
4.03 — Estado-Maior das Forças Armadas	39.417.400	
4.04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas	5.892.100	
4.05 — Comissão do Vale do São Francisco	2.521.500.000	
4.06 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	10.125.680	
4.07 — Conselho Nacional de Petróleo	62.240.300	

4.08 — Conselho de Segurança Nacional	288.208.800
4.09 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia	4.968.070.200
4.10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Fronteira Sudeste do País	550.000.000
4.11 — Ministério da Aeronáutica	11.682.093.720
4.12 — Ministério da Agricultura	11.573.662.148
4.13 — Ministério da Educação e Cultura	16.794.615.395
4.14 — Ministério da Fazenda ...	27.073.189.852
4.15 — Ministério da Guerra ...	22.267.593.880
4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores	7.989.925.013
4.17 — Ministério da Marinha ..	11.927.179.340
4.18 — Ministério das Relações Exteriores	2.287.400.370
4.19 — Ministério da Saúde	10.047.542.929
4.20 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ...	4.710.798.362
4.21 — Ministério da Viação e Obras Públicas	53.140.380.640
	<u>191.386.548.622</u>

5 — Poder Judiciário

5.01 — Supremo Tribunal Federal	62.697.476
5.02 — Tribunal Federal de Recursos	106.330.360
5.03 — Justiça Militar	104.121.628
5.04 — Justiça Eleitoral	576.080.384
5.05 — Justiça do Trabalho	538.672.733
5.06 — Justiça do Distrito Federal	339.605.352
Total da Despesa	<u>1.727.507.833</u>
	<u>194.327.480.002</u>

Art. 5º Fica o Governo autorizado a cobrar o impôsto único sobre combustíveis e lubrificantes, líquidos e gasosos, nos termos da Lei nº 2.976, de 27 de novembro de 1956.

Art. 6º As Divisões ou Serviços de Pessoal, Material, Orçamento e Obras dos Ministérios, inclusive a Diretoria da Despesa Pública, do Ministério da Fazenda, sempre que necessário, movimentarão as dotações de pessoal, material de consumo, material permanente, serviços de terceiros, encargos diversos, auxílios e subvenções, serviços em regime especial de financiamento, obras e equipamentos discriminados nos Quadros Analíticos por unidades orçamentárias.

Art. 7º A execução da despesa variável ficará na dependência do comportamento efetivo da Receita Pública.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares, dentro do exercício próprio, ou especiais, quando fora do exercício, que se fizerem necessários para atender às entregas das importâncias correspondentes às diferenças entre a Receita efetivamente arrecadada e as dotações a ela vinculadas.

Art. 9º O Ministério da Fazenda fica autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias por antecipação da Receita, até 20 % sobre o montante da Despesa.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Armando Ribeiro Falcão

Jorge do Paço Matoso Maia

Henrique Lott

Horácio Lajer

S. Paes de Almeida

Ernani do Amaral Peixoto

Mário Meneghetti

Clóvis Salgado

Fernando Nóbrega

Francisco de Mello

Mário Pinotti

**LEI Nº 3.683 — DE 9 DE DEZEMBRO
DE 1959**

Concede isenção de direitos para importação de peças e materiais destinados à fabricação, no país, de centrais telefônicas automáticas para serviços públicos.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º E' concedida, pelo prazo de 5 anos, a contar da publicação desta lei, isenção dos impostos de importação e de consumo, para a importação, por empresas industriais instaladas no Brasil, do equipamento industrial, das peças complementares e dos materiais específicos, sem similar nacional registrado, destinados à fabricação, no país, de centrais telefônicas automáticas.

Art. 2º Fica revogada a isenção concedida no item XXVI, da Lei número 411, de 29 de setembro de 1948.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida.

**LEI Nº 3.684 — DE 9 DE DEZEMBRO
DE 1959**

Concede pensão especial à viúva e aos filhos de Bernardo Saito Carvalho Araújo, ex-vice-governador do Estado de Goiás e ex-diretor da NOVACAP.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º E' concedida a pensão especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais a Hilda Cabral Carvalho Araújo, Fernando Carvalho

Araújo; Lilian Carvalho Araújo, Bernardo Carvalho Araújo e Lia Carvalho Araújo, viúva e filhos de Bernardo Saíão Carvalho Aratijo, ex-vice-governador do Estado de Goiás e ex-diretor da NOVACAP.

Art. 2º Essa pensão será dividida em duas partes iguais, cabendo uma à viúva, que a perceberá enquanto se mantiver nesse estado e a outra, rataeada em partes iguais, aos filhos do extinto.

§ 1º Os filhos do sexo masculino mencionados no art. 1º perderão direito ao benefício, quando atingida a maioridade, salvo se ocorrer a hipótese de comprovada incapacidade para o trabalho; os do sexo feminino, no caso de contrairem matrimônio.

§ 2º Por morte da viúva beneficiária, a sua parte na pensão será transferida aos filhos mencionados no art. 1º.

Art. 3º A despesa com o pagamento dessa pensão correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK,
S. Paes de Almeida

LEI N° 3.685 — DE 9 DE
DEZEMBRO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para custear as despesas de reedição das obras do Cônego Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional de decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para custear as despesas de reedição das obras do Cônego Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro.

zeiros), para custear as despesas de reedição das obras do Cônego Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro.

Art. 2º Serão observados, em relação aos parentes, os direitos decorrentes do art. 6º bis da Convenção de Berna, para a proteção das obras literárias e artísticas, revista em Roma a 2 de junho de 1928 e retificada pelo Decreto nº 23.370, de 24 de outubro de 1933.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 9 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK
Clovis Salgado
S. Paes de Almeida

LEI N° 3.686 — DE 9 DE
DEZEMBRO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00, para o Instituto Central do Câncer, de São Paulo.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional de decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) destinado à Associação Paulista de Combate ao Câncer, para o Instituto Central do Câncer, em São Paulo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK
Mario Pinotti
S. Paes de Almeida

LEI Nº 3.687 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1959.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 405.983,20, para atender ao pagamento, em exercícios findos, de vencimentos, salário-família, ajuda de custo e gratificação adicional, de pessoal da Justiça Militar.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto ao Poder Judiciário — Justiça Militar — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 405.983,20 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), para pagamentos, referentes a exercícios findos, de pessoal da Justiça Militar, assim discriminados:

a) *Salário-família:*

	Cr\$
Helmo de Azevedo Sussekind, oficial judiciário classe N ..	4.000,00
Geysa de Souza Leite Madureira, escrevente-datilógrafa, referência 28	9.000,00
Egidio Dantas Macambira, escrevente-juramentado, pádrão J	250,00
Carlos Michael Genofre Du Mont, escrevente-juramentado, pádrão J	250,00
Nilo José de Vasconcelos, servente, referência 19	1.500,00
Haroldo José da Silva, servente, referência 19	1.500,00

b) *Vencimentos:*

Ilka Duque Estrada Bastos chefe de seção, símbolo PJ-2 ..	48.800,00
Marieta de Albuquerque, oficial judiciário, símbolo PJ-6 ..	35.929,90
Zélia Monteiro Stramandinoi, oficial judiciário, símbolo PJ-6 ..	34.322,00
Cybelle Cruzeiro Wagner, oficial judiciário, classe N ..	2.548,30
Theophilo Barbeito de Vasconcelos, 2º substituto de advogado de ofício	4.258,00

c) *Salário:*

Haroldo José da Silva, servente, referência 19	10.400,00
--	-----------

d) *Ajuda de Custo:*

Edgardo de Berredo Leal, auditor de 1.ª entrância da Justiça Militar	25.415,60
Francisco Cavalcanti de Souza, auditor de 2.ª entrância da Justiça Militar	27.769,60
Clóvis Kruel de Moraes, auditor de 2.ª entrância da Justiça Militar	41.654,40
Pedro de Mello Carvalho, auditor de 2.ª entrância da Justiça Militar	15.473,30

e) *Adicionais:*

Georgenor Acylino de Lima Tôrres, auditor de 2.ª entrância da Justiça Militar	23.427,40
Paulo da Costa Reis, 1.º substituto de advogado de ofício	82.000,00
Ilka Duque Estrada Bastos, chefe de seção, símbolo PJ-2 ..	12.000,00
Marieta de Albuquerque, oficial judiciário, símbolo PJ-6 ..	7.876,00
Zélia Monteiro Stramandinoi, oficial judiciário, símbolo PJ-6 ..	10.251,50
Cybelle Cruzeiro Wagner, oficial judiciário, classe N ..	764,50
Wilson Sanches Garcia, extranumerário-mensalista, referência 27	2.392,70

Total 405.983,20

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Armando Ribeiro Falcão.

S. Paes de Almeida.

**LEI Nº 3.688 — DE 9 DE DEZEMBRO
DE 1959**

*Concede auxílios de Cr\$ 15.000.000,00
ao Instituto Superior de Educação
Rural.*

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento geral da União consignará, anualmente, o auxílio de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), no mínimo, ao Instituto Superior de Educação Rural, em funcionamento no Estado de Minas Gerais e integrando o Centro Regional de Pesquisas Educacionais, instituído pelo Decreto nº 38.460, de 28 de dezembro de 1955.

Art. 2º O auxílio será aplicado de acordo com plano a ser estabelecido em convênio com o Ministério da Educação e Cultura, do qual constará a

obrigação de celebrar convênios com os governos dos Estados, para a aceitação de bolsistas selecionados no ministério, em exercício nas áreas rurais.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) a favor do Instituto Superior de Educação Rural, para atender às despesas decorrentes desta lei no exercício financeiro de 1959.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Clovis Salgado.

S. Paes de Almeida.

LEI Nº 3.689 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para ocorrer a despesas feitas com a promoção do Campeonato Pan-Americano de Boxe e Mundial de Judô.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura — Conselho Nacional de Desportos — o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado à Confederação Brasileira de Pugilismo, para atender a despesas decorrentes da promoção do Campeonato Pan-Americano de Judô, realizado nas cidades do Rio de Janeiro, Belo Horizonte e São Paulo, e do comparecimento do Brasil aos campeonatos Latino-Americano de Boxe e Mundial de Judô, a serem realizados em Lima e Tóquio.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Clovis Salgado.

S. Paes de Almeida.

**LEI N° 3.690 — DE 14 DE DEZEMBRO
DE 1959**

Autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 555.379.320,00 ao Orçamento do Ministério da Fazenda.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao orçamento do Ministério da Fazenda, Anexo ... 4.15.4.2 — Diretoria da Despesa Pública (Encargos Gerais), Verba ... 2.0.00, Subconsignação 2.2.02 — o crédito suplementar de Cr\$ 555.379.320,00 (quinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

1) Para depósito no Banco do Nordeste do Brasil S.A. (Art. 6º da Lei nº 1.649, de 19-7-1952, e art. 1º do Decreto nº 33.643, de 24-8-53) — Cr\$ 444.308.456,00;

2) Para o fundo de obras e socorros de emergência — (Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949, art. 1º, § 1º) — Cr\$ 11.075.864,00.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
S. Paes de Almeida.

**LEI N° 3.691 — DE 14 DE DEZEMBRO
DE 1959**

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 como auxílio ao Diretório Central dos Estudantes de Veterinária do Brasil.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinquinhos mil cruzeiros), como auxílio ao Diretório Central dos Estudantes de Veterinária do Brasil, para as despesas com a realização do IV Congresso Brasileiro dos Estudantes de Veterinária do Brasil.

Parágrafo único. O Diretório Central dos Estudantes de Veterinária do Brasil deverá publicar em volume, tipográficamente impresso, os Anais do Congresso a realizar-se.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Mário Meneghetti.
S. Paes de Almeida.

LEI N° 3.692 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1959

Institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criada a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), diretamente subordinada ao Presidente da República, administrativamente autônoma e sediada na cidade do Recife.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se como Nordeste a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

§ 2º A área de atuação da SUDENE abrange além dos Estados referidos no parágrafo anterior, a zona de Minas Gerais compreendida no Polígono das Sêcas.

§ 3º Os recursos concedidos sob qualquer forma, direta ou indiretamente, à SUDENE, sómente poderão ser aplicados em localidades compreendidas na área constante do parágrafo anterior.

Art. 2º A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste tem por finalidades:

- a) estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento do Nordeste;
- b) supervisionar, coordenar e controlar a elaboração e execução de projetos a cargo de órgãos federais na região e que se relacionem especificamente com o seu desenvolvimento;
- c) executar, diretamente ou mediante convênio, acordo ou contrato os projetos relativos ao desenvolvimento do Nordeste que lhe forem atribuídos, nos termos da legislação em vigor;
- d) coordenar programas de assistência técnica, nacional ou estrangeira, ao Nordeste.

Art. 3º A SUDENE será dirigida por um Superintendente, de livre escolha do Presidente da República e qual será responsável pela execução das resoluções do Conselho Deliberativo e pela representação ativa e passiva do órgão, em juízo e fora dele.

§ 1º O Superintendente perceberá vencimentos equivalentes aos que estabelecer a lei para os cargos em comissão símbolo "CC-1".

§ 2º As funções de Superintendente poderão ser exercidas por dirigentes de órgão técnico ou financeiro da União, vedada a acumulação de vencimentos.

Art. 4º A SUDENE compreende:

- a) Conselho Deliberativo;
- b) Secretaria Executiva.

Art. 5º O Conselho Deliberativo será constituído de vinte e dois (22) membros, sendo nove (9) indicados pelos Governadores dos Estados do Nordeste — um por Estado — três (3) membros natos, um representante do Estado Maior das Forças Armadas e nove (9) representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Ministério da Agricultura;
- b) Ministério da Educação e Cultura;
- c) Ministério da Fazenda;
- d) Ministério da Saúde;
- e) Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;
- f) Ministério da Viação e Obras Públicas;
- g) Banco do Brasil S. A.
- h) Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;
- i) Banco do Nordeste do Brasil S. A.

§ 1º São membros natos:

- a) o Superintendente da SUDENE;
- b) o Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas;
- c) o Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco.

§ 2º Os Governadores dos Estados sempre que o desejarem, assumirão pessoalmente a representação dos respectivos Estados.

§ 3º Os representantes dos órgãos e entidades mencionados neste artigo serão escolhidos entre seus servidores, e sua substituição, bem como a dos membros natos do Conselho, se processará na forma prevista em regulamento.

Art. 6º A Secretaria Executiva funcionará sob a direção e responsabilidade imediata do Superintendente e terá sua estrutura estabelecida em decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá escritório na Capital da República e, à medida que for exigido pelo desenvolvimento de suas atividades, nos diversos Estados do Nordeste.

Art. 7º Incumbe à SUDENE:

a) examinar e encaminhar com o seu parecer, ao Presidente da República, proposições que se relacionem com os problemas do desenvolvimento do Nordeste ou que estabeleçam recursos específicos para aplicação nessa região;

b) controlar, sem prejuízo das atribuições deferidas a outros órgãos, os saldos das dotações orçamentárias, créditos especiais, financiamentos e contas bancárias especiais dos gestores de projetos constantes do plano diretor, através dos elementos fornecidos pelos órgãos executivos;

c) fiscalizar o emprego dos recursos financeiros destinados especificamente ao desenvolvimento do Nordeste, inclusive mediante o confronto de obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas.

d) sugerir, relativamente à região e em articulação com o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), para as providências legislativas que se fizerem necessárias, a criação, adaptação, transformação ou extinção de órgãos, tendo em vista a capacidade ou eficiência dos mesmos, sua adequação às respectivas finalidades e, especialmente, a parte que lhes competir na execução do plano diretor;

e) praticar todos os atos compreendidos em suas finalidades.

Parágrafo único. O Banco do Brasil S. A., o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e o Banco do Nordeste do Brasil S. A. fornecerão à SUDENE, trimestralmente e sempre que lhes forem solicitados, extratos das contas a que se refere a alínea "b" deste artigo.

Art. 8º Será estabelecido em lei um plano diretor plurienal, no qual se discriminem, pelos diferentes setores, os empreendimentos e trabalhos destinados ao desenvolvimento específico da região.

§ 1º Os programas anuais de trabalho das entidades e órgãos federais, que se destinem ao desenvolvimento específico da região, serão elaborados com a colaboração e aprovação da SUDENE, dentro das diretrizes do plano diretor.

§ 2º Serão também estabelecidas em lei as alterações propostas pela SUDENE, no plano diretor, que modifiquem os orçamentos dos empreendimentos aprovados.

§ 3º Os programas e projetos de caráter local, incluídos, posteriormente, no plano diretor, durante os períodos de elaboração da lei orçamentária, não deverão absorver mais de 20% (vinte por cento) dos recursos comprometidos na execução anual do mesmo plano.

§ 4º A SUDENE apresentará ao Presidente da República, até 31 de março de cada ano, relatório sobre a execução do plano diretor no exercício anterior, o qual será encaminhado ao Poder Legislativo, para os fins legais.

Art. 9º O Orçamento Geral da União consignará recursos, devidamente discriminados, para a execução, em cada exercício, dos empreendimentos programados no plano diretor.

Parágrafo único. A Proposta Orçamentária será instruída, por indicação da SUDENE, com os elementos necessários à discriminação a que se refere este artigo, obedecendo-se, tanto quanto possível, na atribuição de recursos para obras, serviços e empreendimentos nos diversos Estados do Nordeste, aos índices de gravidade da seca estabelecidos na Lei n.º 1.004, de 14 de dezembro de 1949 (art. 9º e §§).

Art. 10. Sem prejuízo dos mínimos previstos no art. 198, da Constituição e no art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e além dos demais recursos normalmente destinados a outros programas que vierem a ser incluídos no plano diretor, serão atribuídos à SUDENE recursos anuais, não inferiores a 2% (dois por cento) da renda tributária da União, fixada com base na última arrecadação apurada.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo, bem como os decorrentes de créditos adicionais destinados à execução do plano diretor,

não poderão ser suprimidos ou reduzidos, em cada exercício financeiro, por ato do Poder Executivo.

Art. 11. Será elaborado pela SUDENE, com a cooperação dos órgãos que atuam no Nordeste, um plano de emergência para o combate aos efeitos das secas e socorro às populações atingidas, durante sua incidência, o qual será periodicamente revisto, de modo que possa ser aplicado imediatamente, sempre que fôr necessário.

Art. 12. Os recursos atribuídos a entidades e órgãos governamentais para a execução do plano diretor e dos programas decorrentes serão aplicados sob a supervisão e fiscalização da SUDENE.

Parágrafo único. Constitui elemento essencial à prestação de contas das despesas efetuadas com a execução de obras e a aquisição e instalação de equipamentos a cargo da SUDENE ou por ela fiscalizadas, a exibição de laudo passado pela mesma, em que se ateste a execução parcial ou final dos empreendimentos, em condições técnicas satisfatórias e em concordância com os projetos e especificações aprovados.

Art. 13. Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) formular, com base nos trabalhos técnicos da Secretaria Executiva, as diretrizes da política de desenvolvimento do Nordeste;
- b) aprovar e encaminhar ao Presidente da República o projeto do plano diretor e os atos das respectivas revisões;
- c) acompanhar a execução dos programas e projetos integrantes do plano diretor, podendo designar, dentre seus membros, comissões especiais para fazê-lo;
- d) sugerir a adequação dos planos estaduais de desenvolvimento à orientação do plano diretor e emitir parecer sobre os mesmos, quando solicitado pelos respectivos governos;
- e) submeter à aprovação do Presidente da República plano especial de obras, de abastecimento e de assistência às populações flageladas, para ser executado na emergência de seca;
- f) pronunciar-se sobre proposições da Secretaria Executiva, no caso do art. 14, letra "i", e encaminhar aos poderes competentes sugestões a respeito;
- g) opinar sobre a elaboração e execução de projetos do interesse específico do Nordeste, a cargo de órgãos federais que operem na região, ou que tenham de realizar-se mediante o financiamento de instituições oficiais de crédito;
- h) apreciar o relatório anual sobre a execução do plano diretor, encaminhando-o, no prazo legal, ao Presidente da República;
- i) propor ao Presidente da República, aos Ministros de Estado e aos dirigentes de órgãos ministeriais subordinados à Presidência da República a adoção de medidas tendentes a facilitar ou acelerar a execução de programas, projetos e obras relacionados com o desenvolvimento do Nordeste, bem como a fixação de normas para a sua elaboração.
- j) propor ao Presidente da República:
 - 1) a concessão de câmbio favorecido ou de custo, ou a autorização para o licenciamento de importação sem cobertura cambial, prevista no Capítulo V do Decreto n.º 42.820, de 16 de dezembro de 1957, para equipamentos destinados ao Nordeste, inclusive implementos agrícolas, considerados essenciais ao desenvolvimento da região;
 - 2) a declaração de prioridade em relação a equipamentos destinados ao Nordeste, para efeito da concessão de isenção de impostos e taxas de importação, nos termos do art. 18;
 - 3) a declaração de ser do interesse do desenvolvimento regional a extração e industrialização de minérios no Nordeste, nos termos do art. 19;

4) a concessão de 50% (cinquenta por cento) das divisas conver-síveis provenientes das exportações do Nordeste, para a importação de bens necessários ao desenvolvimento regional.

§ 1º O Conselho Deliberativo deliberará por maioria de votos, sob a presidência de um dos seus membros, escolhido na forma estabelecida no Regimento Interno da SUDENE.

§ 2º O Conselho Deliberativo poderá reunir-se fora da sede da SUDENE, em diferentes locais da região, ou na Capital da República.

Art. 14. Compete à Secretaria Executiva:

- a) elaborar o projeto do plano diretor e preparar os atos de revisão anual do mesmo, submetendo-os ao Conselho Deliberativo;
- b) coordenar a ação de outros órgãos ou entidades, para a elaboração de programas e projetos que se enquadrem no plano diretor;
- c) coordenar e fiscalizar a execução dos programas e projetos que consubstanciem as diretrizes do plano diretor;
- d) elaborar relatório anual sobre a execução do plano diretor e submetê-lo ao Conselho Deliberativo;
- e) preparar, encaminhando-o ao Conselho Deliberativo, plano de obras, de abastecimento e de assistência, para ser executado na emergência de seca;
- f) superintender e fiscalizar, na ocorrência de seca, a ação dos órgãos e serviços federais sediados na região, para execução de plano especial de obras, abastecimento e assistência;
- g) elaborar ou contratar a elaboração de projetos e dar assistência técnica a órgãos federais, estaduais e municipais na elaboração de pro-gramas e projetos que objetivem o desenvolvimento do Nordeste;
- h) executar os projetos que forem diretamente atribuídos à SUDENE;
- i) interessar grupos privados em participarem dos projetos compreendidos no plano diretor;
- j) examinar proposições que se relacionarem com os problemas de desenvolvimento do Nordeste ou que estabeleçam recursos específicos para aplicação nessa região, encaminhando o seu estudo ao Conselho Delibe-rativo, para o devido pronunciamento;
- l) elaborar ou contratar a elaboração de estudos para o estabeleci-miento e a reformulação periódica do plano diretor;
- m) articular-se com os órgãos federais que operam no Nordeste, a fim de coordenar-lhes a ação e possibilitar seu melhor rendimento;
- n) assistir o Conselho Deliberativo, suprindo-o das informações, es-tudos e projetos que se fizerem necessários ao exercício das respectivas atribuições;
- o) desincumbir-se das atividades administrativas necessárias ao exer-cício das atribuições da SUDENE;
- p) apresentar, trimestralmente, ao Conselho Deliberativo, para as providências que o mesmo julgar convenientes, relatório sintético de suas atividades

Art. 15. A SUDENE utilizará, em regra, pessoal requisitado, que tra-balhará, sempre que possível, em regime de tempo integral, podendo, nesse caso, o seu salário ser complementado, até 100% (cem por cento) dos res-petivos vencimentos, mediante aprovação do Presidente da República e publicação no *Diário Oficial*.

§ 1º Poderá também a SUDENE contratar, dentro dos recursos que lhe forem atribuídos, pessoal especializado para a realização de serviços técnicos, o qual ficará sujeito às normas da legislação trabalhista.

§ 2º A Secretaria Executiva poderá ter igualmente, além dos servidores requisitados, pessoal próprio, para os seus serviços administrativos, o qual

constará de tabela previamente aprovada, pelo Presidente da República e publicada no *Diário Oficial*.

§ 3º O pessoal próprio, de que trata o parágrafo anterior, somente poderá ser admitido mediante prova pública de habilitação, vedado o preenchimento de cargos cujas funções a título precário.

Art. 16. Para efeito da execução dos projetos de sua competência, ou por ela aprovados, poderá a SUDENE promover, na forma da lei, desapropriações por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social.

Art. 17. A SUDENE gozará das isenções tributárias deferidas pela legislação vigente aos órgãos da administração pública.

Art. 18. Fica isenta de quaisquer impostos e taxas a importação de equipamentos destinados ao Nordeste, considerados preferencialmente os das indústrias de base e de alimentação, desde que, por proposta da SUDENE ou ouvido o parecer da mesma, sejam declarados prioritários em decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo não poderá beneficiar máquinas e equipamentos:

a) usados ou recondicionados;

b) cujos similares no país, com esse caráter registrados, tenham produção capaz de atender, na forma adequada e reconhecida pela SUDENE, às necessidades da execução de desenvolvimento do Nordeste.

Art. 19. Revogado o disposto no art. 72 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, passa a vigorar com a seguinte redação o art. 35 da Lei nº 2.973, de 26 de novembro de 1956:

"Art. 35. As indústrias químicas que aproveitem matéria-prima local, ou indústrias de outra natureza que também a utilizem, nomeadamente as indústrias de fertilizantes, celulose, álcalis, cônco, óleos vegetais e de cera e carnaúba, beneficiamento e tecelagem de caroa, agave e fibras nativas, beneficiamento e metalurgia de rutilo, ferro, tungstênio, magnésio, cobre, cromo, manganês, chumbo, zinco, ilmenite e de outros minérios cuja extração e industrialização sejam declaradas de interesse do desenvolvimento regional, localizadas no Norte e no Nordeste do País, inclusive Sergipe e Bahia, ou que venham a ser instaladas nessas regiões, pagarão, com redução de 50% (cinquenta por cento), o imposto de renda e o adicional sobre os lucros em relação ao capital e às reservas, até o exercício de 1968, inclusive".

§ 1º As novas indústrias, previstas neste artigo, que se tenham instalado a partir da vigência da Lei nº 2.973, ou venham a instalar-se até 31 de dezembro de 1963, ficarão isentas do imposto de renda e adicional até 31 de dezembro de 1968, desde que não exista indústria, na região, que utilize matéria-prima idêntica ou similar e que fabrique o mesmo produto em volume superior a trinta por cento (30%) do consumo aparente regional, ou desde que as existentes já se beneficiem dos favores do presente parágrafo.

§ 2º São dedutíveis, para efeito do imposto de renda, as despesas atinentes a pesquisas minerais realizadas, nas regiões do Norte e do Nordeste, inclusive Sergipe e Bahia, por concessionários de pesquisa ou lavra e por empresas de mineração legalmente organizadas.

§ 3º A declaração de tratar-se de minérios cuja extração e industrialização sejam de interesse do desenvolvimento regional far-se-á em decreto do Poder Executivo, mediante pronosticada SUDENE, no que se referir ao Nordeste, inclusive Sergipe e Bahia.

Art. 20. As dotações orçamentárias e os créditos adicionais destinados diretamente à SUDENE, quer para o funcionamento de seus órgãos, quer

para a execução de projetos a seu cargo, serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional.

§ 1º O Tesouro Nacional depositará a importância dessas dotações e créditos no Banco do Brasil S.A., ou no Banco do Nordeste do Brasil S.A., em conta especial, à disposição da SUDENE.

§ 2º Os saídos das dotações e créditos a que se refere este artigo, quando não utilizados, serão escriturados como restos a pagar.

§ 3º O Superintendente da SUDENE apresentará ao Tribunal de Contas, até o dia 31 de março de cada ano, a prestação de contas das despesas efetuadas no exercício anterior.

Art. 21. O patrimônio da SUDENE é constituído pelo acervo do Conselho de Desenvolvimento do Nordeste (Decreto nº 45.445, de 20 de fevereiro de 1959), incluídos os seus haveres, bens móveis, documentos e papéis do seu arquivo, que à ela serão incorporados na data do seu recebimento.

Art. 22. E' transferido para a SUDENE o saldo da dotação global constante do orçamento da despesa para o exercício de 1959, no Subanexo 4.01.02, Verba 1.0.00, Consignação 1.6.00, Subconsignação 1.6.23 — Recaparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos, item 3 — Despesas de qualquer natureza com a manutenção do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (Decreto número 40.554, de 14 de dezembro de 1956), inclusive elaboração de estudos, projetos e investigações econômicas e sociais.

Art. 23. Para a execução das atribuições conferidas à SUDENE nos artigos 14 e 15 desta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 24. Enquanto não fôr instituído o plano diretor previsto no artigo 8º, a SUDENE poderá promover a execução de projetos e planos parciais, a serem integrados naquele, os quais serão estabelecidos em lei, com a indicação dos respectivos recursos.

Art. 25. E o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), à conta do qual correrão, na forma da legislação vigente, as despesas com os planos e projetos a que se refere o artigo anterior, sem prejuízo de recursos mais amplos e específicos que lhes forem atribuídos nas leis que os estabelecerem.

Art. 26. Será colocada à disposição da SUDENE, trimestralmente, em conta especial no Banco do Brasil S.A., importância nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor dos ágios arrecadados, na forma da legislação em vigor, mediante a venda de divisas provenientes da exportação de mercadorias oriundas dos Estados a que se refere o parágrafo 1º do artigo 1º, deduzidas as bonificações concedidas a exportadores da região.

Parágrafo único. As importâncias depositadas nos termos deste artigo serão aplicadas, sempre que possível, em projetos que visem fortalecer a economia de exportação dos Estados da região.

Art. 27. Nenhum projeto de financiamento ou aval, destinado a investimentos para o desenvolvimento econômico do Nordeste, enquadrado no plano diretor, poderá ser aprovado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico ou pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., sem que sobre o mesmo se manifeste a SUDENE, mediante parecer da sua Superintendência, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O estudo e o encaminhamento dos projetos a que se refere este artigo, terão prioridade tanto na SUDENE como nos mencionados estabelecimentos de crédito.

Art. 28. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. aplicará pelo menos 70% (setenta por cento) de seus recursos em empréstimos especializados

com o prazo mínimo de seis meses, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 1.649, de 19 de julho de 1952.

Art. 29. Os recursos correspondentes a 2% (dois por cento) da renda tributária da União previstos no art. 198 da Constituição, serão aplicados preferencialmente em obras de açudagem, irrigação, perfuração de poços tubulares e construção de rodovias, na área compreendida no Polígono das Sêcas, e não poderão ser reduzidos por ato do Poder Executivo.

Art. 30. Dentro de sessenta dias, o Poder Executivo expedirá regulamento para a execução desta lei.

Art. 31. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

*Armando Falcão
Jorge do Paço Mattoso Maia
Henrique Lott
Horácio Lajer
S. Paes de Almeida
Ernani do Amaral Peixoto
Mário Meneghetti
Clóvis Salgado
Fernando Nóbrega
Francisco de Mello
Mário Pinotti*

LEI Nº 3.693 — DE 18 DE DEZEMBRO DE
DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 84.130,00, destinado a indemnizar o servidor Fernando Guaraná de Menezes.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 84.130,00 (oitenta e quatro mil, cento e trinta cruzeiros), destinado a indemnizar o oficial administrativo Fernando Guaraná de Menezes, por acidente no exercício de suas funções.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

LEI Nº 3.694 — DE 18 DE DEZEMBRO
DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$ 2.500.000,00, em reforço da dotação atribuída, no exercício de 1959, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em reforço da dotação atribuída, pelo orçamento vigente, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — (Título 14) na Verba 1.0 00 — Custeio, Consignação 1.3.00 — Material de consumo de Transformação, Subconsignação 1.3.04 — Combustíveis e Lubrificantes

Art. 2º Esse crédito será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído à Diretoria de

Contabilidade do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, dispensadas as determinações do art. 80, § 3º do Código de Contabilidade da União e do art. 92 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1959, 138º da Independência e 71 da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Armando Ribeiro Falcão.

S. Paes de Almeida.

**LEI N.º 3.695 — DE 18 DE DEZEMBRO
DE 1959.**

Provê sobre a execução de obras do Hospital Regional de Tuberculose de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decretá e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral da União incluirá obrigatoriamente, em quatro prestações iguais e sucessivas, a dotação total de Cr\$ 28.798.436,00 (vinte e oito milhões, setecentos e noventa e oito mil e quatrocentos e trinta e oito cruzeiros), para o prosseguimento e conclusão das obras do Hospital Regional de Tuberculose, da Companhia Nacional Contra a Tuberculose, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O Serviço Nacional de Tuberculose poderá firmar acordo com a Universidade do Rio Grande do Sul, para delegar-lhe a execução das obras de que trata a presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1959, 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

Clovis Salgado

Mario Pinotti

**LEI N.º 3.696 — DE 18 DE DEZEMBRO
DE 1959.**

Dispõe sobre naturalização de estrangeira casada com brasileiro que exerce função permanente no exterior.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decretá e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aplicado o disposto no art. 11 da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, à naturalização de estrangeira casada há mais de cinco anos com brasileiro que estiver exercendo função pública permanente fora do país.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Armando Ribeiro Falcão

Horacio Lajer

**LEI N.º 3.697 — DE 18 DE DEZEMBRO
DE 1959.**

Autoriza a cessão de terreno nacional interior.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decretá e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a doar à instituição "Fundação Maternidade do Salvador", com sede na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia, a área de terreno nacional interior, medindo 7.671,33 m² (sete mil seiscentos e setenta e um metros e trinta e três centímetros quadrados), com frente para as avenidas Duarte da Costa e Bonfim, no subdistrito da Penha.

Art. 2º Constará da escritura de doação, cláusula expressa que obriga a reversão do terreno doado, ao patrimônio nacional, caso se dissolva a entidade donatária ou seja excluída de seus serviços, a assistência social a que se propõe.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Mario Pinotti

S. Paes de Almeida

LEI N.º 3.698 — DE 18 DE DEZEMBRO
DE 1959.

Concede pensão mensal a Alba Coelho Sales, viúva do ex-Ministro Eu-
rico de Aguiar Sales.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida uma pensão mensal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a Alba Coelho Sales, viúva de Eurico de Aguiar Sales, ex-deputado e ex-Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

Parágrafo único A despesa com a pensão correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

LEI N.º 3.699 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1959

Determina a transferência de verbas no orçamento vigente

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transferidas no orçamento federal do corrente exercício, da verba 1.0.00, subconsignação 1.5.14, nº 1 — Ampliações das atividades didáticas das Escolas:

	Cr\$
13 — Minas Gerais,	
5) Despesas de qualquer natureza	
Escola Agrotécnica Diaulas Abreu, Barbacena	1.500.000,00
7) Despesas de qualquer natureza,	
Idem, idem,	440.000,00
9) Despesas	
Idem, idem,	1.500.000,00
para a Verba 3.1.03, Desenvolvimento de Produção, 13 Minas Gerais,	
3) Despesas de qualquer natureza ...	
Escola Agrotécnica Diaulas Abreu, Barbacena	1.500.000,00
4) Despesas, idem, idem,	440.000,00
5) Despesas, idem, idem,	1.500.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Mário Meneghetti

S. Paes de Almeida

**LEI N° 3.700 — DE 24 DE DEZEMBRO
DE 1959**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 50.060.000,00, destinado à construção do Hospital Getúlio Vargas em Manaus.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado à construção

do Hospital Getúlio Vargas, Estado do Amazonas.

Art. 2º Essa importância será entregue ao governo do Estado do Amazonas pelo Ministério da Saúde, mediante apresentação de planta e orçamento sujeitos à aprovação deste e através de convênio que fixará as condições do pagamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Mário Pinotti

S. Paes de Almeida

LEI N.º 3.701 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1959

Retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estimou a Receita e fixou a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, e, sem ônus, alterada da seguinte forma:

4.10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Onas se lê:

10 — Goiás

2 — Prelazia Nullius de Pinheiro

11 — Maranhão

2 — Prelazia Nullius de Cristalândia

Leia-se:

10 — Goiás

2 — Prelazia Nullius de Cristalândia

11 — Maranhão

2 — Prelazia Nullius de Pinheiro

413 — Ministério da Agricultura.

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

Verba 3.000

Consignação 3.1.00

Subconsignação 3.1.06

10 — Goiás

Onde se lê:

15 — Usina elétrica em Pilar, para a usina hidroelétrica de Hidrolândia.

Leia-se:

15 — Usina hidroelétrica de Hidrolândia.

19.01 — *Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Despesas Próprios)*.

Subanexo 4.13 — Ministério da Agricultura

19.01 — *Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Despesas Próprias)*.

1.5.14 — Outros Serviços contratuais.

1) Ampliação das atividades didáticas das Escolas:

07 — Distrito Federal

Inclua-se o seguinte item, transferindo de

13) Minas Gerais, item 12:

3) Escola de Horticultura "Venceslau Belo", Sociedade Nacional de Agricultura — 450.000.

13 — Minas Gerais

Suprimam-se os itens 5, 6, 7 e 9, transferidos para s/c.

3.1.03; o item 10, transferido para a s/c 3.1.17 e o item 12, transferido para 07) Distrito Federal

20 — Rio de Janeiro

Suprima-se o item 2, transferido para s/c. 3.1.03

Onde se lê:

Total da Subconsignação 1.5.14 — 47.390.000

Total da Consignação 1.5.00 — 56.180.000

Total da Verba 1.0.00 — 324.837.700

Total das Despesas Ordinárias — 324.837.700

Leia-se:

Total da Subconsignação 1.5.14 — 40.850.000

Total da Consignação 1.5.00 — 49.640.000

Total da Verba 1.0.00 — 318.297.700

Total das Despesas Ordinárias — 318.297.700

3.1.03 — *Desenvolvimento da Produção*

Incluem-se os seguintes itens:

13 — Minas Gerais

3) Despesas de qualquer natureza com a ampliação das atividades didáticas, inclusive honorários de professores, mecanização da lavoura, prosseguimento da instalação do internato do novo pavilhão e respectiva manutenção de 160 alunos, compreendendo ainda a aquisição de material

escolar, de escritório, de dormitório, de lavanderia, copa, cozinha, gabinete dentario, etc da Escola Agrotécnica "Diaulas Abreu" Barbacena Minas Gerais — 1.500.000

4) Desenvolvimento dos trabalhos e prosseguimento das instalações da Escola de Iniciação — Agrícola de São João Evangelista — 800.000.

5) Despesas de qualquer natureza com a ampliação das atividades didáticas da Escola Agrotécnica "Diaulas Abreu" Barbacena — 440.000.

6) Despesas de qualquer natureza para ampliação das atividades didáticas, inclusive honorários dos professores para a Escola Agrotécnica "Diaulas Abreu" em Barbacena — 1.500.000.

20 — Rio de Janeiro

2) Construção do Centro Social da Escola Nilo Peçanha, em Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro — 500.000.

22 — Rio Grande do Sul

1) Despesas de qualquer natureza com o Curso de Economia Doméstica da Escola Agrotécnica de Alegrete — 1.000.000.

3.1.17 — Acordos.

1) Acordos estabelecidos pelo Decreto nº 22.470, de 20-1-47 para instalação e manutenção de escolas destinadas ao ensino agrícola.

1) Escolas Agrotécnicas

21 — Rio Grande do Norte

Onde se lê:

1) Janduís — 3.000.000

Leia-se:

1) Macaíba — Jundiaí — 3.000.000

2) Escolas de Iniciação Agrícola.

13 — Minas Gerais

Inclua-se:

16) Inhaúma — 800.000

Onde se lê:

Total da Subconsignação 3.1.03 — 130.950.000

Total da Subconsignação 3.1.17 — 34.900.000

Total da Consignação 3.1.00 — 315.850.000

Total da Verba 3.0.00 — 505.800.000

Total da Despesa de Capital — 544.650.000

Leia-se:

Total da Subconsignação 3.1.03 — 136.690.000

Total da Subconsignação 3.1.17 — 35.700.000

Total da Consignação 3.1.00 — 322.390.000

Total da Verba 3.0.00 — 512.340.000

Total da Despesa de Capital — 551.190.000

Consignação 1.6.10.

Subconsignação 1.6.13.

Onde se lê:

2) Continuação e ampliação dos trabalhos, etc. — 9.000.000

Leia-se:

2) Continuação e ampliação dos trabalhos, etc. — 9.610.000

3.0.00

3.1.00

3.1.17

- 1) Acordos estabelecidos, etc.
 2) Escolas de Iniciação Agrícola

13 — Minas Gerais

Suprime-se o nº 4) Salinas — 2.000.000.

(Em consequência, o total do item 2 ficará reduzido a 89 600.000).

- 3) Escolas Agrícolas.

13 — Minas Gerais

Acrecente-se o nº 2) Salinas — 2.000.000

(Em consequência, o total do item 3 ficará elevado a 24 700.000).

ADENDO A

Subvenções ordinárias

Onde se lê:

06 — Ceará

União Agrícola Carvalhense de Nova Russas.

25 — São Paulo

Associação Rural de Cruzeiro.

Leia-se:

06 — Ceará

União Beneficente Carvalhense.

25 — São Paulo

Associação Comercial, Industrial Agro-Pecuária de Cruzeiro —
 Cruzeiro.

Onde se lê:

- 7) Outras entidades.

07 — Distrito Federal

— 1) Escola Agrícola e Profissional do Instituto São Francisco de Sales
 — 1.500.000.

2) Inspetoria São João Bôsco para as Escolas Agrícolas — 1.500.000

Leia-se:

07 — Distrito Federal

Inspetoria São João Bôsco para as Escolas Agrícolas — 3.000.000

Subvenções Extraordinárias

22 — Rio Grande do Sul

Onde se lê:

Colônia de Pescadores Z-3 — São José do Norte.

Leia-se:

Colônia de Pescadores Z-3 — São José do Norte.

4.14 — Ministério da Educação e Cultura

04 — Conselho Nacional de Serviço Social

2.0.00

2.1.00

2.1.02

24 — Santa Catarina

Onde se lê:

Federação Catarinense de Desportos.

Leia-se:

Federação Catarinense de Desportos Universitários.

09.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).

2.0.00

2.1.00

2.1.01

7) Outras entidades.

Onde se lê:

59) Equipamento e obras de emergência na Faculdade de Filosofia "Auxilium" de Lins — São Paulo.

Leia-se:

59) Equipamento e obras de emergência na Faculdade "Auxilium" de Filosofia, Ciências e Letras de Lins — São Paulo.

21 — Diretoria do Ensino Superior

3.0.00

3.1.00

3.1.17

1) Acordos com os seguintes, etc.

Onde se lê:

02 — Alagoas

6) Escola de Enfermagem de Alagoas

16 — Paraná

12) Faculdade de Direito de Ponta Grossa.

13) Faculdade de Farmácia e Odontologia — Curitiba.

Leia-se:

02 — Alagoas

6) Escola de Auxiliares de Enfermagem de Alagoas — Maceió

16 — Paraná

12) Faculdade Estadual de Direito de Ponta Grossa.

13) Faculdade Estadual de Farmácia e Odontologia de Ponta Grossa.

ADENDO A

Subvenções Ordinárias

07 — Distrito Federal

Onde se lê:

Lar de Ubirajara.

Leia-se:

Lar de Ibirajara

ADENDO B

Subvenções Extraordinárias

07 — Distrito Federal

Onde se lê:

Lar de Ubirajara.

22 — Rio Grande do Sul

Juvenato São José — Pôrto Alegre.

Sociedade Beneficente São Jorge — Rio Grande.

Leia-se:

07 — Distrito Federal

Lar Ibirajara.

22 — Rio Grande do Sul

Juvenato São José, pertencente à Sociedade Beneficente Cruzeiras de São Francisco — (Pôrto Alegre) — Cotiporã — Veranópolis.

Centro Espiritualista Reino de São Jorge — Rio Grande.

ADENDO C

06 — Ceará

Onde se lê:

Escola de Artesanato — Pedra Branca.

Leia-se:

Sociedade dos Amigos do Progresso de Pedra Branca, para a sua Escola de Artesanato.

ADENDO D

Fundo Nacional do Ensino Médio

Onde se lê:

02 — Alagoas

Ginásio Elio Lemos — Piaçabussu.

Ginásio N. S. de Lourdes do Pilar.

06 — Ceará

Estabelecimento Rui Barbosa — Fortaleza.

Sociedade dos Educadores de Acopiara (para o Ginásio).

07 — Distrito Federal

Patronato da Divina Providência.

13 — Minas Gerais

Colégio Rui Barbosa — Lajinha.

Ginásio de Cruzília — Cruzília.

Ginásio Municipal de Alpinópolis — Alpinópolis.

Ginásio São João Batista — Pirapora.

14 — Para

Prelazia de Obidos, para o ensino médio.

16 — Paraná

Escola Técnica de Comércio do Instituto "Violber" — Curitiba.

17 — Pernambuco

Ginásio Municipal de São Bento do Una — São Bento do Una
— 100.000.

Ginásio Municipal Santo Cristo — São Bento do Una — 100.000.
Ginásio São Bento do Una — São Bento do Una — 250.000.

Instituto Profissional Bom Pastor — Garanhuns.

20 — Rio de Janeiro

Instituto Iguaçuanino de Ensino — Nova Iguaçu.

25 — São Paulo

Escola Técnica de Comércio — Pindamonhangaba.
Ginásio e Escola Normal Particular São José — Valparaiso.
Ginásio Municipal de Barretos — Barretos.

Leia-se:

02 — Alagoas

Ginásio Elísio Lemos de França — Piaçabuçu.
Ginásio Nossa Senhora do Pilar — Pilar.

06 — Ceará

Ginásio Rui Barbosa — Fortaleza.
Associação dos Educadores de Acopiara, para o Ginásio.

07 — Distrito Federal

Ginásio Divina Providência.

13 — Minas Gerais

Ginásio Rui Barbosa — Lajinha.
Ginásio Paroquial São Sebastião — Cruzilândia.
Ginásio Municipal Piracicaba — Alpinópolis.
Ginásio e Escola Técnica de Comércio São João Batista — Pirapora.

14 — Pará

Colégio São José, de Obidos, na Prelazia de Obidos.

16 — Paraná

Escola Técnica de Comércio do Instituto Kolber — Curitiba.

17 — Pernambuco

Ginásio Municipal Lenita Fontes Cintra — São Bento de Una — 150.000.
Instituto Profissional — Garanhuns.

20 — Rio de Janeiro

Ginásio Iguaçuanino de Ensino — Nova Iguaçu.

25 — São Paulo

Escola Técnica de Comércio Doutor João Romeiro.

Sociedade Civil de Ensino — Pindamonhangaba.

Ginásio e Escola Normal Particular São José, para Associação Educativa São José — Valparaiso.

Ateneu Municipal (Ginásio e Escola Técnica de Comércio — Barretos.

4.17 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores

ADENDO B

Subvenções Ordinárias

13 — Minas Gerais

Onde se lê:

Educandário N. S. Bom Jesus dos Passos — Belo Horizonte.

Leia-se:

Educandário Senhor Bom Jesus dos Passos — Passos.

4.20 — Ministério da Saúde

10.06 — Serviço Nacional de Doenças Mentais

2.0.00

2.1.00

2.1.01

Onde se lê:

1) Governos Estaduais.

4) Hospital Nossa Senhora da Saúde, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, para construção do pavilhão de psiquiatria — 1.000.000.

Leia-se:

7) Outras entidades.

1) Hospital Nossa Senhora da Saúde, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, para construção do pavilhão de psiquiatria — 1.000.000.

3.0.00

3.1.00

3.1.01

Onde se lê:

5) Para prosseguimento da construção do Hospital Regional de Alienados, em Santa Maria, diretamente ou mediante convênio com a Universidade do Rio Grande do Sul — 3.000.000.

Leia-se:

5) Para prosseguimento da construção do Hospital Regional de Alienados, em Santa Maria diretamente mediante convênio com a Universidade do Rio Grande do Sul ou com a Associação Santamariense Pró-Ensino Superior — 3.000.000.

10-11 — Serviço Nacional de Tuberculose

2.0.00

2.1.00

2.1.01

7) Outras entidades.

Onde se lê:

4) Prosseguimento etc.

Leia-se:

4) Prosseguimento da construção do Hospital Regional de Tuberculose, mediante convênio com a Universidade do Rio Grande do Sul ou a Associação Santamariense Pró-Ensino Superior, em Santa Maria, do Rio Grande do Sul — 3.000.000.

ADENDO A

Subvenções Ordinárias

22 — Rio Grande do Sul

Onde se lê:

União de Caridade Nossa Senhora das Graças — General Câmara.

Leia-se:

Hospital de Caridade Nossa Senhora das Graças — General Câmara.

ADENDO B

Subvenções Extraordinárias

Onde se lê:

21 — Rio Grande do Norte

Liga Jardinseridoense Contra a Tuberculose — Natal — 450.000.

Leia-se:

21 — Rio Grande do Norte

Liga Jardinseridoense Contra a Tuberculose — Jardim do Seridó
— 450.000.

ADENDO G

Combate à Lepra

Onde se lê:

06 — Ceará

Preventório Santa Clara, para filhos de leprosos — Fortaleza.

10 — Goiás

Associação Eunice Weaver — Goiânia.

Leia-se.

06 — Ceará

Educandário Eunice Weaver, para filhos de leprosos — Fortaleza.

10 — Goiás

Sociedade Goiana de Assistência aos Lázaros — Goiânia.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei vigorará a partir de 1 de janeiro de 1959.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1959; 138 da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Armando Ribeiro Falcão

Mario Meneghetti

Clovis Salgado

Mario Pinotti

**LEI N° 3.702 — DE 24 DE DEZEMBRO
DE 1959**

Releva a prescrição em que incorreu D. Francisca Pôrto de Sampaio para requerer à União a reversão da pensão que lhe cabe.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' relevada a prescrição em que incorreu Francisca Pôrto de Sampaio para requerer à União a reversão da pensão que lhe cabe, a partir de 8 de dezembro de 1937 a 30 de abril de 1952, no montante de Cr\$ 48.087,40, e que era percebida por sua filha solteira, Celina Pôrto de Sampaio, desde 3 de junho de 1933, data do óbito de seu pai, Luís José Sampaio, até o dia 8 de dezembro de 1937, em que desposou Antônio Maria Rúbio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

**LEI N° 3.703 — DE 24 DE DEZEMBRO
DE 1959**

Concede o auxílio de Cr\$ 42.000.000,00 a populações ribeirinhas vítimas de inundações.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI N.º 3.704 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1959.

Retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São feitas as seguintes retificações na Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958:

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

Subanexo 4.13 — Ministério da Agricultura.

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros) para socorrer as populações vítimas das inundações dos rios Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, Madeira e Purus, no Estado do Amazonas.

Art. 2º O crédito estabelecido no artigo anterior será aplicado mediante prévio levantamento dos prejuízos sofridos pelas prefeituras dos seguintes Municípios:

I — Cuiabá, Estado de Mato Grosso, até Cr\$ 30.000.000,00;

II — Humaitá e Bôca do Acre, Estado do Amazonas, até Cr\$ 3.000.000,00 cada;

III — Panini, Labrea, Canutama e Tapauá, Estado do Amazonas, até .. Cr\$ 1.500.000,00.

Art. 3º Os prefeitos municipais ficam obrigados a apresentar ao Tribunal de Contas da União, no prazo de 129 (cento e vinte) dias do recebimento do crédito respectivo, a documentação comprobatória do emprêgo das importâncias recebidas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Ernani do Amaral Peixoto

S. Paes de Almeida

07.04.02 — Divisão de Orçamento

(Encargos Gerais)

2.1.02 — Subvenções Ordinárias

2) Associações Rurais e outras instituições para custeio de serviços (§ 1º do art. 4º da Lei nº 1.493, de 13-12-51) conforme discriminação do Adendo A.

	Cr\$
Onde se lê:	194.733.866
Leia-se:	192.233.866

Onde se lê:

Total da Subconsignação 2.1.02.....	294.733.866
Total da Subconsignação 2.1.03	838.475.866
Total da Consignação 2.1.00	838.475.866
Total da Verba 2.0.00	838.475.866
Total das Despesas Ordinárias	1.226.530.249
Total Geral	1.329.030.249

Leia-se:

Total da Subconsignação 2.1.02	292.233.866
Total da Subconsignação 2.1.03	49.662.000
Total da Consignação 2.1.00	835.975.866
Total da Verba 2.0.00	835.975.866
Total das Despesas Ordinárias	1.224.030.249
Total Geral	1.326.530.249

09.02.07 — INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORDESTE

	Cr\$
Onde se lê	
1.1.06 — Salários de Contratados	540.000

Leia-se:

1.1.06 — Salários de Contratados	540.000
--	---------

Onde se lê:

3.1.03 — Desenvolvimento da Produção

25) — Convênio com o ETA (Escritório Técnico de Agricultura), a Universidade de Pernambuco, a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (ABCAR) para instalação e manutenção do Curso Regional de Treinamento para o Nordeste	3.000.000
--	-----------

Leia-se:

3.1.03 — Desenvolvimento da Produção

25) — Convênio com o ETA (Escritório Técnico de Agricultura), a Universidade Rural de Pernambuco, a Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural (ABCAR) e a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (ANCAR), para criação e manutenção do Centro Regional de Treinamento para o Nordeste (Cetreino)	3.000.000
---	-----------

11 — DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

4.13 — Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Mineral

Cr\$

Onde se lê:

	Unidades	1.3.02	1.3.13	Consignação
Diretoria Geral	265.000	200.000	1.835.600	
Divisão de Águas	395.000	350.000	16.554.000	

Leia-se:

	Unidades	1.3.02	1.3.13	Consignação
Diretoria Geral	365.000	300.000	1.935.600	
Divisão de Águas	495.000	350.000	16.454.000	

15 — SERVIÇO FLORESTAL

3.1.17 — Acordos

Onde se lê:

11 — Maranhão	200.000
1 — Cuiabá	100.000

Leia-se:

11 — Maranhão	200.000
12 — Mato Grosso	100.000
1 — Cuiabá	100.000

17 — SERVIÇO DE METEOROLOGIA

1.6.23 — Reaparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos

Cr\$

Inclua-se:

10 — Instituto Regional de Meteorologia de Salvador	2.500.000
---	-----------

Onde se lê:

Total da Subconsignação 1.6.23	21.000.000
Total da Consignação 1.6.00	21.020.000
Total da Verba 1.0.00	121.773.720
Total das Despesas Ordinárias	121.773.720
Total Geral	137.073.720

Leia-se:

Total da Subconsignação 1.6.23	23.500.000
Total da Consignação 1.6.00	23.520.000
Total da Verba 1.0.00	124.273.720
Total das Despesas Ordinárias	124.273.720
Total Geral	139.573.720

19.01 — SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA
E VETERINÁRIO

Cr\$

(Despesas Próprias)

1.5.14 — Outros serviços contratuais

1. Ampliação das atividades didáticas das Escolas:

07) Distrito Federal

Inclua-se o seguinte item, transferido de

13) Minas Gerais, item 12:

3) Escola de Horticultura "Venceslau Belo", da Sociedade Nacional de Agricultura	450.000
--	---------

13) Minas Gerais

Suprimam-se os itens 5, 6, 7 e 9, transferidos para a s/c 1.6.13; o item 10 transferido para a s/c 3.1.17 e o item 12 transferido para 07 Distrito Federal.

20) Rio de Janeiro

Suprima-se o item 2, transferido para a s/c. 1.6.13

23) Rio Grande do Sul

Suprima-se o item 3, transferido para s/c. 1.6.13

Onde se lê:

Total da Subconsignação 1.5.14	47.390.000
Total da Consignação 1.5.00	56.180.000

Leia-se:

Cr\$

Total da Subconsignação 1.5.14	40.850.000
Total da Consignação 1.5.00	49.640.000

1.6.13 — Serviços Educativos e Culturais

Inclua-se os seguintes itens:

- | | |
|--|-----------|
| 10) Despesas de qualquer natureza com a ampliação das atividades didáticas, inclusive honorários de professores, mecanização da lavoura, prosseguimento da instalação do internato do novo pavilhão e respectiva manutenção de 160 alunos, compreendendo ainda a aquisição de material escolar, de escritório, de dormitório, de lavanderia, copa cozinha, gabinete dentário, etc., da Escola Agrotécnica Diaulas de Abreu, Barbacena, Minas Gerais .. | 1.500.000 |
| 11) Desenvolvimento dos trabalhos e prosseguimento das instalações da Escola de Iniciação Africana de São João Evangelista | 800.000 |
| 12) Despesas de qualquer natureza com a ampliação das atividades didáticas da Escola Agrotécnica Diaulas de Abreu, Barbacena | 440.000 |
| 13) Despesas de qualquer natureza para a ampliação das atividades didáticas, inclusive honorários dos professores, para a Escola Agrotécnica Diaulas de Abreu, em Barbacena | 1.500.000 |
| 14) Construção do Centro Social da Escola Nilo Peçanha, em Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro | 500.000 |
| 15) Despesas de qualquer natureza com o Curso de Economia Doméstica de Alegrete | 1.000.000 |

Onde se lê:

Total da Subconsignação 1.6.13	69.610.000
Total da Consignação 1.6.00	111.020.000
Total da Verba 1.0.00	324.837.700
Total das Despesas Ordinárias	324.837.700

Leia-se:

Total da Subconsignação 1.6.13	74.740.000
Total da Consignação 1.6.00	116.150.000
Total da Verba 1.0.00	323.427.700
Total das Despesas Ordinárias	323.427.700

323.427.700

3.1.17 — Acordos

1) Acôrdos estabelecidos pelo Decreto nº 22.470, de 20 de janeiro de 1947, para instalação e manutenção de escolas destinadas ao ensino agrícola

1) Escolas Agrotécnicas

21) Rio Grande do Norte

Onde se lê:

1) Janduís 3.000.000

Leia-se:

1) Macaíba — Jundiaí 3.000.000

2) Escolas de Iniciação Agrícola

13) Minas Gerais

Inclua-se:

16) Inhaúma 800.000

Onde se lê:

Total do item 2 91.600.000

Total da Subconsignação 3.1.17 184.900.000

Total da Consignação 3.1.00 315.850.000

Total da Verba 3.0.00 503.850.000

Total das Despesas de Capital 544.650.000

Total Geral 869.487.700

Leia-se:

Total do item 2 92.400.000

Total da Subconsignação 3.1.17 185.700.000

Total da Consignação 3.1.00 316.800.000

Total da Verba 3.0.00 506.650.000

Total das Despesas de Capital 545.450.000

Total Geral 868.877.700

Onde se lê:

21) Escola Fluminense de Medicina e Veterinária

Leia-se:

21) Escola Fluminense de Medicina Veterinária.

2.1.01 — Auxílios

Onde se lê:

7 — Outras entidades

1.6.13 — Serviços educativos e culturais

2) Associação Atlética (Decreto nº 3.617, de 15-9-41) 30.000

Leia-se:

7 — Outras entidades

2) Associação Atlética (Decreto nº 3.617, de 15-9-41) 30.000

*Tabela de Demonstração da Despesa por Verbas
e Consignações*

Onde se lê:

1.5.00 — Serviços de Terceiros 276.188.348 276.188.348

1.6.00 — Encargos Diversos 1.019.320.483 1.019.320.483

Total da Verba 1.0.00 3.200.618.891 3.668.100.047

2.1.00 — Auxílios e Subvenções 989.935.776 989.935.776

Total da Verba 2.0.00 989.935.776 989.935.776

Total das despesas ordinárias 4.658.035.823

3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento	4.272.420.000	4.272.420.000
---	---------------	---------------

Total da verba 3.0.00	4.462.420.000
Total das despesas de Capital	4.981.392.000
Total geral	9.639.427.823

Leia-se:

1.5.00 — Serviços de Terceiros	269.648.348	269.648.348
--	-------------	-------------

1.6.00 — Encargos Diversos	1.026.950.483	1.026.950.483
--------------------------------------	---------------	---------------

Total da Verba 1.0.00	3.201.708.891	3.669.190.047
---------------------------------	---------------	---------------

2.1.00 — Auxílios e Subvenções	987.435.776	987.435.776
--	-------------	-------------

Total da Verba 2.0.00	987.435.776	987.435.776
---------------------------------	-------------	-------------

Total das Despesas Ordinárias	4.656.625.823
---	---------------

3.1.00 Serviços em Regime Especial de Financiamento	4.273.220.000	4.273.220.000
---	---------------	---------------

Total da Verba 3.0.00	4.463.220.000
---------------------------------	---------------

Total das Despesas de Capital	4.982.192.000
---	---------------

Total Geral	9.638.817.823
-----------------------	---------------

Demonstração da Despesa por Unidade

Onde se lê:

07.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais) ...	1.226.530.249	102.500.000	1.329.030.249
---	---------------	-------------	---------------

17 — Serviço de Meteorologia	121.773.720	15.300.000	137.073.720
--	-------------	------------	-------------

19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Despesas Próprias)	324.837.700	544.650.000	869.487.700
---	-------------	-------------	-------------

Total	4.658.035.823	4.981.392.000	9.639.427.823
-----------------	---------------	---------------	---------------

Leia-se:

07.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais) ...	1.224.030.249	102.500.000	1.326.530.249
---	---------------	-------------	---------------

17 — Serviço de Meteorologia	124.273.720	15.300.000	139.573.720
--	-------------	------------	-------------

19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Despesas Próprias)	323.427.700	545.450.000	868.877.700
---	-------------	-------------	-------------

Total	4.656.625.823	4.982.192.000	9.638.817.823
-----------------	---------------	---------------	---------------

ADENDO "A"

4.13 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUBVENÇÕES ORDINÁRIAS

05) — Bahia

Suprime-se a dotação de Cr\$ 2.500.000,00, consignada ao Instituto Regional de Meteorologia de Salvador e retifique-se o total da relação para Cr\$ 192.233.866,00.

Art. 2º Ficam retificados, de Cr\$ 156.226.543.201,00 e Cr\$ 9.639.427.823,00 para Cr\$ 156.225.933.201,00 (cento e cinquenta e seis

bilhões, duzentos e vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e três mil duzentos e um cruzeiros) e Cr\$ 9.638.817.823,00 (nove bilhões, seiscentos e trinta e oito milhões, oitocentos e dezessete mil oitocentos e vinte e três cruzeiros), os totais da Despesa e do Ministério da Agricultura, mencionados nos arts. 1º e 4º da Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958.

Art. 3º São substituídas, pelas tabelas anexas a esta lei, as tabelas discriminativas das dotações correspondentes às Verbas 3.0.00 e 4.0.00 das Unidades Orçamentárias 10 — Departamento Nacional da Produção Animal à Verba 3.0.00, das Unidades Orçamentárias 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral e 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Mario Meneghetti

S. Paes de Almeida

**LEI N° 3.705 — DE 24 DE DEZEMBRO DE
1959**

Transforma em extranumerário-mensalista o pessoal do Estabelecimento Comercial de Material de Intendência, do Ministério da Guerra.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É transformado em extra-numerário-mensalista da União e pessoal admitido na forma do Decreto-lei nº 2.930, de 31 de dezembro de 1940, e do Decreto-lei nº 3.490, de 12 de agosto de 1941, do Estabelecimento Comercial de Material de Intendência do Ministério da Guerra.

Parágrafo único. Incluem-se na transformação operada por este artigo os tarefeiros admitidos no Estabelecimento Comercial de Material de Intendência antes da vigência do Decreto-lei nº 3.490, de 12 de agosto de 1941.

Art. 2º O pessoal a que se refere esta lei passará a integrar a Tabela Única de Mensalista do Ministério da Guerra, em parte suplementar, respeitados os salários e as denominações das funções atualmente ocupadas.

Parágrafo único. A execução do disposto neste artigo se fará mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Os servidores que, à data desta lei, se encontrem afastados por motivo de doença serão submetidos a inspeção de saúde, na forma da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Parágrafo único. Se o laudo médico opinar pela aposentadoria, esta será concedida de acordo com a Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 4º O pessoal a que se refere esta lei passa à condição de segurado obrigatório do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Parágrafo único. O Ministério da Guerra providenciará, através dos órgãos competentes, a transferência para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado das contribuições descontadas para outras instituições de previdência social.

Art. 5º São extensivas as disposições da presente lei ao pessoal admitido na forma do Decreto-lei número 2.930, de 31 de dezembro de 1940, e do Decreto-lei nº 3.490, de 12 de agosto de 1941, nos demais estabelecimentos do Ministério da Guerra, inclusive os tarefeiros.

Art. 6º A despesa com a transformação prevista nesta lei correrá à conta da dotação de extranumerário-mensalista consignada no orçamento da União para o Ministério da Guerra.

Art. 7º O reajustamento dos salários e o pagamento das demais vantagens serão devidos a partir de 26 de fevereiro de 1958.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Henrique Lott

LEI N° 3.706 — DE 24 DEZEMBRO
DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 511.453,20, para atender a despesa com pagamento de funções gratificadas.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 511.453,20 (quinientos e onze mil, quatrocentos e cinqüenta e três cruzeiros e vinte centavos), para atender à despesa com o pagamento de funções gratificadas a que fizeram jus, de acordo com o Decreto nº 38.594, de 16 de janeiro de 1956, combinado com o art. 2º do Decreto nº 35.447, de 30 de abril de 1954, e com o Regimento dos Órgãos da Presidência da República, aprovado pelo Decreto número 23.822, de 10 de outubro de 1947, os seguintes funcionários:

1) Lourival Telles de Menezes — Intendente dos palácios presidenciais, símbolo FG-2 — período de 1 de abril de 1953 a 3 de maio de 1954 (véspera da aposentadoria): Cr\$ 52.387,10;

2) Licínio Gomes — intendente dos palácios presidenciais, símbolo FG-2 — período de 8 de setembro de 1954 a 7 de fevereiro de 1956: Cr\$ 69.273,50;

3) Mário Innecco — intendente dos palácios presidenciais, símbolo FG-2 — período de 8 de fevereiro de 1956 a 31 de dezembro de 1957: Cr\$ 113.793,00;

4) João Zarattini — mordomo, símbolo FG-4 — período de 1 de abril de 1953 a 15 de setembro de 1954: Cr\$ 35.000,00;

5) Francisco Tomás Borges Filho — mordomo, símbolo FG-4 — período de 16 de setembro de 1954 a 25 de novembro de 1955: Cr\$ 28.666,50;

6) Roberto Vila — mordomo, símbolo FG-4 — período de 26 de novembro de 1955 a 31 de dezembro de 1957: Cr\$ 74.333,30;

7) José Moreira da Silva Filho — porteiro do Palácio do Catete, símbolo FG-4 — período de 1 de abril de 1953 a 5 de setembro de 1954: Cr\$ 34.383,30;

8) Maurílio Valdino dos Santos — porteiro do Palácio do Catete, símbolo FG-4 — período de 6 de setembro de 1954 a 31 de dezembro de 1957: Cr\$ 103.666,50.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1959, 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Armando Ribeiro Falcão.

S. Paes de Almeida.

LEI N° 3.707 — DE 24 DE DEZEMBRO
DE 1959

Concede pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Elisa Honorato da Silva, viúva do ex-servidor federal João Presciliano da Silva.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º E' concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a Elisa Honorato da Silva, viúva do ex-servidor federal João Presciliano da Silva.

Parágrafo único. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1959, 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
S. Paes de Almeida.

**LEI Nº 3.708 — DE 24 DE DEZEMBRO
DE 1959**

Concede a pensão mensal de
Cr\$ 3.000,00 a Oran Maria Pinto de Loyola.

O Presidente da República,

Faco saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º E' concedida a Oran Maria Pinto de Loyola, filha do Coronel Antônio Loyola, herói da Revolução Acreana, uma pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Parágrafo único. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1959, 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
S. Paes de Almeida.

**LEI Nº 3.709 — DE 24 DE DEZEMBRO
DE 1959**

Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.301, de 28 de dezembro de 1950

O Presidente da República,

Faco saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescentem-se ao art. 74 da Lei nº 1.301, de 28 de dezembro de 1950, os seguintes parágrafos:

"Art. 74.
§ 1º O escrevente juramentado que, contando mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, tenha

exercido a função de substituto ou escrevente autorizado, pelo espaço de 10 (dez) anos, será aposentado com as mesmas vantagens do respectivo serventuário titular.

§ 2º Os porteiros dos auditórios da Justiça do Distrito Federal terão, para efeito de aposentadoria, o padrão O".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1959, 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Armando Ribeiro Falcão.

**LEI Nº 3.710 — DE 24 DE DEZEMBRO
DE 1959**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 20.573.800,00, para ocorrer às despesas com a reorganização do quadro do pessoal da Estrada de Ferro Santa Catarina.

O Presidente da República,

Faco saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 20.573.800,00 (vinte milhões, quinhentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas decorrentes da nova organização do quadro do pessoal da Estrada de Ferro Santa Catarina, aprovado pela Portaria número 107, de 8 de fevereiro de 1958, do referido Ministério.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1959, 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Ernani do Amaral Peixoto.
S. Paes de Almeida.

**LEI N° 3.711 — DE 24 DE DEZEMBRO
DE 1959**

Concede pensão vitalícia de
Cr\$ 5.000,00 a Rubens Ferreira das
Trinás.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º E' concedida a pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais ao Artista Rubens Ferreira das Trinás.

Art. 2º A despesa com a pensão correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1959, 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

S. Paes de Almeida.

LEI N.º 3.712 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1959

Concede a pensão especial de
Cr\$ 3.000,00 mensais a Lydia Heidtmann Gomes, viúva do maquinista Francisco de Souza Gomes.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º E' concedida a Lydia Heidtmann Gomes, viúva do ex-maquinista Francisco de Souza Gomes, a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º A despesa com essa pensão correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

LEI N° 3.713 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1959

Altera disposições da Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1959.
O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assim alterada a Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Orçamento — Encargos Gerais

Verba 2.0.00 — Transferência.

Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignações 2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

2 — Associações Rurais e outras instituições para custeio de serviços (§ 1º do art. 4º da Lei nº 1.493, de 13-12-51) conforme discriminação do Adendo A.

04 — Amazonas.

Onde se lê:

Fundação Amazônica, para sua Divisão de Agricultura — 750.000,00

Leia-se.

Fundação Amazônia, para sua Divisão de Agricultura — 750.000,00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento Nacional da Criança

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
 Consignação 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.
 Subvenções 3.1.01 — Saúde e Higiene.

1 — Para a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância no Território Nacional.

8 — Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância nas seguintes unidades da Federação, conforme discriminação do Adendo C.

04 — Amazonas.

Onde se lê:

Divisão de Saúde da Fundação Amazônica — 150.000,00

Leia-se:

Divisão de Saúde da Fundação Amazônia — 150.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

Mário Meneghetti

Mário Pinotti

LEI N.º 3.714 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1959

Retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10-12-1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º São feitas, sem ônus, na Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1959, as seguintes retificações:

Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo 4.13 — Ministério da Agricultura.

10 — Departamento Nacional de Produção Animal.

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção.

Onde se lê:

20 — Rio Grande do Norte:
 2) Manutenção do Hospital Leticia Cerqueira, em Natal —
 Cr\$ 3.000.000,00.

Leia-se:

18 — Rio Grande do Norte:
 2) Prosseguimento de obras, manutenção e funcionamento do Hospital Leticia Cerqueira, em Natal —
 Cr\$ 3.000.000,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

Mário Meneghetti

LEI N.º 3.715 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal o crédito suplementar de Cr\$ 3.200.000,00 para refôrço de verba do Orçamento em vigor destinado a ocorrer às despesas com substituições na Justiça local do Distrito Federal.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal, para refôrço da Verba 1.0.00 — Custo; Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil; Subconsignação 1.1.11 — Substituições — 5.06 — Justiça do Distrito Federal: 01 — Tribunal de Justiça, do Orçamento da União para o corrente exercício — (Lei n.º 3.487, de 10-12-1958).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Armando Ribeiro Falcão
S. Paes de Almeida

LEI N.º 3.716 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 767.569,00, para atender às despesas decorrentes da execução da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 767.569,00 (setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros), para atender, a par-

tir de 1 de abril de 1953, durante os exercícios de 1953 e 1954, às despesas decorrentes da execução da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, que altera os valores dos símbolos referentes ao pagamento de vencimentos de cargos isolados e funções gratificadas do Poder Executivo da União e dos Territórios, e dá outras providências.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Henrique Lott
S. Paes de Almeida

LEI N.º 3.717 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1959

Concede pensão vitalícia de Cr\$ 2.500,00 mensais a Maria Amália Pernambuco Bastos, viúva de Manoel Ferreira dos Santos Bastos, ex-catedrático da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º E' concedida a Maria Amália Pernambuco Bastos, viúva de Manoel Ferreira dos Santos Bastos, ex-catedrático da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, uma pensão vitalícia mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2.º A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada ao pagamento dos pensionistas da União.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
S. Paes de Almeida

LEI N.º 3.718 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1959

Concede a pensão mensal vitalícia de Cr\$ 3.000,00 ao Professor Constantino Ribeiro Lima.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedida ao Professor Constantino Ribeiro Lima, a pensão mensal vitalícia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Parágrafo único. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

LEI N.º 3.719 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1959

Revigora o prazo de vigência de autorização de abertura de crédito em favor da Escola Superior de Química do Paraná.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É revigorada pelo prazo de dois anos a autorização concedida pela Lei nº 2.824, de 16 de julho de 1956, para abertura de crédito especial em favor da Escola Superior de Química do Paraná, nos termos da Lei número 2.559, de 12 de agosto de 1955.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Clovis Salgado.

S. Paes de Almeida.

LEI N.º 3.720 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito especial de Cr\$ 359.881,40, para pagamento de diferença de vencimentos ao Desembargador Caio Valadares Filho.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito especial de Cr\$.. 359.881,40 (trezentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e quarenta centavos), destinado ao pagamento de diferença de vencimentos devida ao Desembargador Caio Valadares Filho.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Armando Ribeiro Falcão.

S. Paes de Almeida.

LEI N.º 3.721 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1959

Altera disposições da Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º Fica assim alterada a Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958:

Ministério da Educação e Cultura

21 — Diretoria do Ensino Superior.
Despesas Ordinárias.

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 3.1.17 — Acórdos.
1) Acórdos com os seguintes estabelecimentos de ensino superior para encargos de manutenção e execução de obras:

25 — São Paulo

Onde se lê:

37) Escola de Auxiliares de Enfermagem Santa Casa de Misericórdia de Marília — Cr\$ 400.000,00.

Leia-se:

37) Escola de Auxiliares de Enfermagem "Sagrado Coração de Jesus", da Santa Casa de Misericórdia de Marília — Cr\$ 400.000,00.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1959, 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Clóvis Salgado.

S. Paes de Almeida.

LEI Nº 3.722 — DE 24 DE DEZEMBRO
DE 1959

Retifica, sem aumento de despesa, a Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1959.

O Presidente da República, "aço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º Fica retificado, sem aumento de despesa, o Adendo A (Assistência a Menores), do anexo do Ministério da Justiça e Negócios Interiores constante da Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício de 1959:

Onde se lê:

07 — Distrito Federal

Escola gratuita Santa Madalena Sofia, ao Alto da Boa Vista — Cr\$ 100.000,00.

Leia-se:

07 — Distrito Federal

Escola Santa Madalena Sofia, do Alto da Boa Vista — Cr\$ 100.000,00.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1959, 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Armando Ribeiro Falcão.

S. Paes de Almeida.

LEI Nº 3.723 — DE 24 DE DEZEMBRO
DE 1959

Retifica, sem ônus, a Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º São feitas, sem ônus, na Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1959, as seguintes retificações:

Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo 4.14 — Ministério da Educação e Cultura.

Adendo D — Fundo Nacional do Ensino Médio.

Onde se lê:

18 — Piauí

Escola Comercial Dom Expedito Lopes — Oeiras — Cr\$ 250.000,00.

Ginásio e Artesanato Dom Expedito Lopes — Oeiras — Cr\$ 150.000,00.

Leia-se:

18 — Piauí

Escola Comercial Dom Expedito Lopes — Oeiras — Cr\$ 400.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1959, 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Clóvis Salgado.

S. Paes de Almeida.

**LEI N° 3.724 — DE 24 DE DEZEMBRO
DE 1959**

Retifica, sem ônus, a Lei nº 3.327-A de 3 de dezembro de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São feitas, sem ônus, na Lei nº 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958, as seguintes retificações:

Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo 4.14 — Ministério da Educação e Cultura.

Adendo D — Fundo Nacional de Ensino Médio.

Onde se lê:

18 — Piauí.

Ginásio e Artesanato Dom Expedito Lopes — Oeiras — Cr\$ 250.000,00.

Leia-se:

18 — Piauí.

Escola Comercial Dom Expedito Lopes — Oeiras — Cr\$ 250.600,00.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

S. Paes de Almeida

Clovis Salgado

**LEI N° 3.725 — DE 28 DE DEZEMBRO
DE 1959**

Altera o limite de idade para permanência de oficiais dos corpos de saúde e de intendência das Forças Armadas no serviço ativo.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O limite de idade para permanência dos oficiais dos corpos de saúde — quadro de médicos, farmacêuticos, cirurgiões-dentistas e veterinários — e de intendentes das Forças Armadas no serviço ativo, previsto no art. 16 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, será acrescido, a partir de 1 de janeiro de 1959, de 4 (quatro), 3 (três), 2 (dois) e 1 (um) anos, respectivamente, para os postos de primeiro-tenente, capitão ou equivalente, major ou equivalente e tenente-coronel médico ou equivalente, quando se hajam inscrito nos cursos de formação de oficiais de saúde ou de intendência, ou em concursos, por força de regulamentos ou leis vigentes até a data desta lei, com idade superior a 32 (trinta e dois) anos.

Art. 2º O limite de idade para permanência dos oficiais do Quadro de Músicos Fuzileiros Navais no serviço ativo será, a partir de 1 de janeiro de 1959: para capitão-tenente, 58 (cinquenta e oito) anos; primeiro-tenente, 56 (cinquenta e seis) anos; e segundo-tenente, 54 (cinquenta e quatro) anos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Jorge do Paço Mattoso Maia

Henrique Lott

Francisco de Mello

EMENTÁRIO

**Leis e decretos publicados nos
volumes VII e VIII de 1959, desta
coleção, classificados pela or-
dem alfabética dos assuntos**

EMENTÁRIO

A

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Autoriza a execução de obras em diversos municípios do nordeste do Estado da Bahia.

Decreto nº 46.964, de 2-10-59.

ACORDOS

Aprova o Acordo de Resgate, assinado no Rio de Janeiro, a 4 de maio de 1956, entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da França.

Decreto Legislativo nº 13, de 1959

— Aprova o Acordo sobre Prestação de Serviço Militar, firmado pelo Brasil e pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, a 5 de abril de 1955.

Decreto Legislativo nº 14, de 1959

— Aprova o Acordo Internacional do Açúcar, assinado pelo Brasil, em Londres, a 15 de dezembro de 1958.

Decreto Legislativo nº 15, de 1959

— Aprova os acordos sobre Cooperação Técnica e Programas de Serviços Técnicos Especiais concluídos entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Decreto Legislativo nº 16, de 1959

AÇÚCAR

Aprova o Acordo Internacional do Açúcar, assinado pelo Brasil, em Londres, a 15 de dezembro de 1958.

Decreto Legislativo nº 15, de 1959

ADIDO AERONAUTICO

Cria o cargo de Adido Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Oslo (Noruega) e dá outras providências.

Decreto nº 47.169, de 4-11-59

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Altera a Tabela Numérica de Mensalistas da Administração do Porto do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Decreto nº 47.293, de 26-11-59.

— Inclui função na Parte Permanente da Tabela do Pessoal da Administração do Porto do Rio de Janeiro (A.P.R.J.).

Decreto nº 47.467, de 22-12-59.

ADUTORA DO BOQUEIRÃO

Autoriza a execução de obras complementares da Adutora de Boqueirão, no Estado da Paraíba.

Decreto nº 47.421, de 11-12-59.

AERONAUTICA

Cria a insignia de Inspetor Geral da Aeronáutica.

Decreto nº 46.884, de 23-9-59.

— Aprova o Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica.

Decreto nº 47.138, de 27-10-59.

— Altera o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica.

Decreto nº 47.284, de 24-11-59.

AERONÁUTICA

— Suprime cargos extintos.

Decreto nº 47.454, de 18-12-59.

— Ver, também, Ministério da Aeronáutica.

AEROPORTOS

Exclui das disposições do parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 45.363, de 29 de janeiro de 1959, despesa que menciona.

Decreto nº 47.218, de 11-11-59.

AFORAMENTO

— Ver: Terrenos de Marinha.

AGAVE

Concede à safra de agave ou sisal de 1959-60, de produção nacional, a garantia de preços mínimos.

Decreto nº 47.483, de 22-12-59.

ÁCQUA MINERAL

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Mardegan a pesquisar água mineral no município de Ibirá, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.924, de 30-9-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro João de Souza Ferraz a pesquisar água mineral no município de Socorro, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.007, de 13-10-59.

— Autoriza "Orinco" — Organização Imobiliária e Comércio Ltda. — a lavrar água mineral no município de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Decreto nº 47.061, de 21-10-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Abílio Ebram a pesquisar água mineral no município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.126, de 27-10-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Hugo Sant'Ana a pesquisar água mineral no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 47.131, de 27-10-59.

ÁGUA MINERAL

— Autoriza a "Soemibra" Sociedade Extrativa de Minérios Brasileiros Ltda., a pesquisar dolomita, amianto e água mineral no município de Miracatú, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.356, de 4-12-59.

— Autoriza a Indústria e Comércio de Águas S. A. a lavrar água mineral no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.367, de 4-12-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Odilon Izar a pesquisar água mineral no município de Garça, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.388, de 10-12-59.

ÁGUA TERMAL

Estabelece área de proteção para a fonte Santo Anjo da Guarda no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 47.106, de 27-10-59.

ÁGUAS MARINHAS

Revoga o Decreto nº 41.613, de 29 de maio de 1957.

Decreto nº 47.315, de 2-12-59.

— Autoriza a "Siemibra" Sociedade Extrativa de Minérios Brasileiros Limitada, a pesquisar água mineral, amianto e dolomita no município de Miracatú, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.330, de 2-12-59.

AJUSTES (REGISTRO PELO TRIBUNAL DE CONTAS)

Dispõe sobre registro de contratos, acordos, ajustes e outros atos jurídicos análogos, pelo Tribunal de Contas.

Lei nº 3.681, de 7-12-59.

ALIMENTOS

Cria a Comissão Especial de Normas Reguladoras do Empreço de Aditivos Químicos a Alimentos.

Decreto nº 47.100, de 26-10-59.

AMAZÔNIA

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 44.600, de 27 de setembro de 1958.

Decreto nº 47.166, de 4-11-59.

— Modifica o Decreto nº 45.089, de 5 de dezembro de 1958, que criou a Comissão de Supervisão de Órgãos Autônomos, e dá outras providências.

Decreto nº 47.493, de 26-12-59.

AMIANTO

Renova o Decreto nº 42.068, de 19 de agosto de 1957.

Decreto nº 47.182, de 6-11-59.

— Autoriza a "Siemibra" Sociedade Extrativa de Minérios Brasileiros Limitada, a pesquisar água mineral, amianto e dolomita no município de Miracatu, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.330, de 2-12-59.

— Autoriza a "Soemibra" Sociedade Extrativa de Minérios Brasileiros Ltda., a pesquisar dolomita, amianto e água mineral no município de Miracatu, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.356, de 4-12-59.

— Renova o Decreto nº 41.971, de 3 de agosto de 1957.

Decreto nº 47.384, de 10-12-59.

ANISTIA

Concede anistia aos que se envolveram em sublevações em Municípios do Paraná.

Decreto Legislativo nº 17, de 1959.

"A PIRATININGA" — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS E ACIDENTES DO TRABALHO

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital social da "A Piratininga" Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho.

Decreto nº 47.088, de 22-10-59.

APÓSSENTADORIA

Aprova a tabela dos índices de reajusteamento das aposentadorias e pensões e benefícios de manutenção de salário em vigor nos Institutos e Caixa de Aposentadoria e Pensões, a que se refere o art. 1º e seus parágrafos da Lei nº 3.593, de 27 de julho de 1959, e dá outras providências.

Decreto nº 47.149, de 29-10-59.

AREIA

Autoriza o cidadão brasileiro José Marques Aguiar a pesquisar areia no município de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.923, de 30-9-59.

AREIA ILMENÍTICA

Renova o Decreto nº 41.831, de 10 de julho de 1957.

Decreto nº 47.317, de 2-12-59.

— Renova o Decreto nº 41.834, de 10 de julho de 1957.

Decreto nº 47.318, de 2-12-59.

AREIA QUARTZOSA

Autoriza o cidadão brasileiro Jayme Duarte Guimarães a lavrar areia quartzosa no município de Tremembé, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.152, de 29-10-59.

ARCILA

Autoriza a S. A. de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimimar" a pesquisar caulim e argila no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.020, de 14-10-59.

— Autoriza a empresa de mineração Pires, Comércio S. A. a pesquisar argila no município de Capanema, Estado do Pará.

Decreto nº 47.127, de 27-10-59.

— Autoriza a Companhia Brasileira de Ligantes Hidráulicos a lavrar argila no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 47.153, de 29-10-59.

ARGILA

— Autoriza o cidadão brasileiro Fábio de Mello a lavrar argila, no município de Suzano, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.193, de 6-11-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro George Goro Kurokawa a lavrar argila no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.197, de 6-11-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Afonso Rossi a pesquisar argila em terrenos de sua propriedade no município de Itatiba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.234, de 16-11-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Indalecio Vilar a pesquisar argila no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.354, de 4-12-59.

— Autoriza Lavras Santo Amaro Limitada a pesquisar argila no município de Suzano no Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.361, de 4-12-59.

— Autoriza Mineração Matheus Leite Limitada a pesquisar argila no município de São Simão, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.390, de 10-12-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Gabriel Romano Munari a pesquisar argila no Município de Campo Largo, Estado do Paraná.

Decreto nº 47.402, de 10-12-59.

ASSOCIAÇÕES

O Presidente da República:

Lei nº 3.669, de 18-11-59.

— Declara de utilidade pública a Associação União Geral dos Cegos, com sede no Distrito Federal.

Decreto nº 46.991, de 10-11-59.

— Abre, ao Departamento Administrativo do Serviço Público, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00, para o fim que especifica.

Decreto nº 47.565, de 30-12-59.

AUTARQUIAS

Consolida as disposições relativas às nomeações e admissões no Serviço Público Federal e nas Autarquias.

Decreto nº 47.021, de 14-10-59.

— Dispõe sobre a aquisição de veículos para o Serviço Público Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 47.172, de 5-11-59.

— Suspende, provisoriamente a aquisição de material permanente e de consumo, para o serviço público, e dá outras providências.

Decreto nº 47.208, de 9-11-59.

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para auxiliar as comemorações do centenário do nascimento de José Francisco da Rocha Pombo.

Lei nº 3.664, de 16-11-59.

— O Presidente da República:

Lei nº 3.669, de 18-11-59.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 destinado a auxiliar a Prefeitura de Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, na comemoração do primeiro centenário desse município.

Lei nº 3.674, de 2-12-59.

— Concede auxílio especial de Cr\$ 100.000,00 à Casa do Universitário Católico, de Santa Maria, Rio Grande do Sul.

Lei nº 3.677, de 2-12-59.

— Concede auxílio de Cr\$ 15.000.000,00 ao Instituto Superior de Educação Rural.

Lei nº 3.688, de 10-12-59.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, como auxílio ao Diretório Central dos Estudantes de Veterinária do Brasil.

Lei nº 3.691, de 14-12-59.

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

— Concede o auxílio de Cr\$ 42.000.000,00 a população ribeirinha vittimas de inundações.

Lei nº 3.703, de 24-12-59.

— Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$. 1.000.000,00 para auxiliar a Casa dos Artistas do Rio de Janeiro.

Decreto nº 46.995, de 10-10-59.

— Abre pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para o fim que especifica.

Decreto nº 47.068, de 22-10-59.

— Abre, ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para atender às despesas com a comemoração do bicentenário da criação do município de Rio Pomba, em Minas Gerais.

Decreto nº 47.583, de 31-12-59.

B**BALIZAMENTO MARÍTIMO**

Aprova convenções para o balizamento dos canais, portos, barras, rios e lagos.

Decreto nº 46.914, de 29-9-59.

BANCO HOLANDEΣ S.A.

Concede ao Banco Hollandēs Unido S. A., prorrogação do prazo de autorização para funcionar e aprova a reforma de seus estatutos sociais.

Decreto nº 47.257, de 17-11-59.

BANCO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

Aprova o Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Decreto Legislativo nº 18, de 1959.

BARITA

Autoriza o cidadão brasileiro José Peres de Moura a pesquisar Barita no município de Formiga, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.919, de 30-9-59.

BARRAGEM DE TRÊS MARIAS

Autoriza a Comissão do Vale do São Francisco a contratar, em nome da União, operação suplementar de crédito, junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, destinada a complementar recursos para construção da barragem de Três Marias, no rio São Francisco, e dá outras provisões.

Decreto nº 46.965, de 3-10-59.

— Dá nova redação ao art. 3º do Decreto nº 46.965, de 3 de outubro de 1959.

Decreto nº 47.092, de 24-10-59.

BAUXITA

Autoriza Alumínio Minas Gerais S. A. a pesquisar bauxita no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.202, de 6-11-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro André Manzano Lopes a pesquisar bauxita no município de Divinolândia, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.396, de 10-12-59.

BENS CULTURAIS (PROTEÇÃO)

Torna públicas ratificações e adesões à Convenção Internacional para a Proteção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado, concluída na Haia, a 14 de maio de 1954.

Decreto nº 47.344, de 4-12-59.

BORRACHA

Regula a importação de borracha.

Decreto nº 47.167, de 4-11-59.

BRASIL, COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Aprova alterações introduzidas nos Estados, inclusive aumento do capital social da "Brasil" Companhia de Seguros Gerais.

Decreto nº 46.943, de 30-9-59.

BRASÍLIA

Institui a Comissão de Administração de Sistema Educacional de Brasília (C.A.S.E.B.).

Decreto nº 47.472, de 22-12-59.

BRASPHIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Dá nova redação ao Decreto número 45.638, de 25 de março de 1959.
Decreto nº 46.670, de 17-8-59.

BRASUR, RÁDIO E TELEVISÃO SOCIEDADE ANÔNIMA

Declara sem efeito o Decreto número 46.587, de 13 de agosto de 1959.

Decreto nº 47.461, de 22-12-59.

C

CAFEICULTORES

Prorroga o prazo de pagamento dos débitos dos cafeicultores amparados pelas Leis ns. 2.095, de 16 de novembro de 1953, 2.297, de 27 de dezembro de 1955 e 3.393, de 27 de maio de 1958, e dá outras providências.

Lei nº 3.643, de 14-10-59.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Modifica artigos do Regulamento baixado pelo Decreto nº 42.222, de 5 de setembro de 1957, e dá outras providências.

Decreto nº 47.102, de 26-10-59.

CAIXAS ECONÔMICAS FEDERAIS

Transfere a Reunião Congressual do Conselho Superior e dos Presidentes das Caixas Econômicas Federais.

Decreto nº 47.070, de 22-10-59.

CALCÁRIO

Renova o Decreto nº 41.405, de 24 de abril de 1957.

Decreto nº 47.005, de 13-10-59.

— Declara sem efeito o Decreto nº 37.733, de 9 de agosto de 1955.

Decreto nº 47.025, de 14-10-59.

CALCÁRIO

— Autoriza a Companhia Industrial e Comercial de Minérios — Cicomine a lavrar calcário e dolomita, no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.156, de 29-10-59.

— Renova o Decreto nº 41.699, de 24 de junho de 1957.

Decreto nº 47.179, de 6-11-59.

— Renova o Decreto nº 41.702, de 24 de junho de 1957.

Decreto nº 47.180, de 6-11-59.

— Renova o Decreto nº 41.703, de 24 de junho de 1957.

Decreto nº 47.181, de 6-11-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Busato a pesquisar calcário nos municípios de Almirante Tamandaré e Colombo, Estado do Paraná.

Decreto nº 47.187, de 6-11-59.

— Retifica o art. 1º do Decreto nº 44.825, de 7 de novembro de 1958.

Decreto nº 47.325, de 2-12-59.

— Autoriza Irmãos Darin a lavrar calcário no município de Ibaiti, Estado do Paraná.

Decreto nº 47.326, de 2-12-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Alberto Herman Theodor Lundgren a lavrar calcário no município de Pedra de Fogo, Estado da Paraíba.

Decreto nº 47.389, de 10-12-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Severino Pereira da Silva a pesquisar calcário, no Município de Areia Branca.

Decreto nº 47.392, de 10-12-59.

— Autoriza a Cia. de Tecidos Paulista a pesquisar fosforita e calcário no município de Paulista, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 47.400, de 10-12-59

CAMARA DOS DEPUTADOS

Abre ao Poder Legislativo — Sub-nexo 2.01 — Câmara dos Deputados — o crédito suplementar de Cr\$... 87.560.000,00 ao Orçamento da União para o exercício financeiro de 1959.

Lei nº 3.639, de 6-10-59.

CAMPANHA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

Provê sobre a execução de obras do Hospital Regional de Tuberculose de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

Lei nº 3.695, de 18-12-59.

CAMPAHAS DE EDUCAÇÃO (M.E.C.)

Dispõe sobre as campanhas extraordinárias de educação no Ministério da Educação e Cultura e dá outras providências.

Decreto nº 47.251, de 17-11-59.

CAPITANIA DOS PORTOS

Ver: Ministério da Marinha.

CARVÃO

Renova o Decreto nº 42.107, de 19 de agosto de 1957.

Decreto nº 47.183, de 6-11-59.

— Renova o Decreto nº 42.293, de 20 de setembro de 1957.

Decreto nº 47.184, de 6-11-59.

— Renova o Decreto nº 42.307, de 20 de setembro de 1957.

Decreto nº 47.185, de 6-11-59.

— Renova o Decreto nº 42.607, de 7 de novembro de 1957.

Decreto nº 47.186, de 6-11-59

— Autoriza o cidadão brasileiro Jorge Cechinel a pesquisar carvão mineral no município de Orléães, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 47.196, de 6-11-59.

— Renova o Decreto nº 42.094, de 19 de agosto de 1957.

Decreto nº 47.319, de 2-12-59.

CARVÃO

— Renova o Decreto nº 42.102, de 19 de agosto de 1957.

Decreto nº 47.320, de 2-12-59.

— Renova o Decreto nº 42.300, de 20 de setembro de 1957.

Decreto nº 47.322, de 2-12-59.

— Renova o Decreto nº 42.348, de 27 de setembro de 1957.

Decreto nº 47.324, de 2-12-59.

CASA DOS ARTISTAS DO RIO DE JANEIRO

Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar a Casa dos Artistas do Rio de Janeiro.

Decreto nº 46.995, de 10-10-59.

CASSITERITA

Autoriza o cidadão brasileiro Corrêlo Soares de Oliveira a pesquisar cassiterita no município de Picuí, Estado da Paraíba.

Decreto nº 47.141, de 27-10-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Ambrosino de Paula Rezende a pesquisar cassiterita no município de Rezende Costa, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.147, de 27-10-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Maximiano de Souza a pesquisar cassiterita no município de São João del Rei, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.336, de 2-12-59.

CAULIM

Autoriza o cidadão brasileiro Benito de Aguiar Costa a pesquisar caulim no município de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 46.920, de 30-9-59.

— Autoriza a S. A. de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimimar" a pesquisar caulim e argila no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.020, de 14-10-59.

GAULIM

— Autoriza o cidadão brasileiro Benedito Ferreira Lopes a lavrar caulin no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.115, de 27-10-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Heitor Dante Violani a pesquisar caulin no município de Campo Largo, Estado do Paraná.

Decreto nº 47.130, de 27-10-59.

— Autoriza a Representações, Mineração "Cidade do Aço" Ltda., a pesquisar caulin, no município de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.198, de 6-11-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Rosalvo Pereira Palma a pesquisar caulin no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.337, de 2-12-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Ildeu Geraldo de Melo a pesquisar caulin no município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.355, de 4-12-59.

CÉDULAS

Altera o § 2º do art. 83, do Regulamento para os serviços da dívida federal interna fundada e do meio circulante.

Decreto nº 47.564, de 30-12-59.

GENTRAIS ELETRICAS DO MARANHÃO S.A. (CEMAR)

Concede autorização para funcionar como empresa de energia elétrica a Centrais Elétricas do Maranhão S. A. (CEMAR).

Decreto nº 46.999, de 12-10-59.

CESSÃO DE TERRAS DA UNIÃO

Autoriza a cessão de terreno nacional interior.

Decreto nº 3.697, de 18-12-59.

CESSÃO DE TERRAS DA UNIÃO

— Autoriza a cessão gratuita do terreno que menciona, situado no Município de Criciúma, no Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 47.374, de 7-12-59.

CHUMBO

Renova o Decreto nº 42.095, de 19 de agosto de 1957.

Decreto nº 47.386, de 10-12-59.

CIA. CANTAREIRA E VIAGÃO FLUMINENSE

Dispõe sobre o uso e a ocupação de empresas de transporte marítimo e da outras providências.

Decreto nº 46.986, de 8-10-59.

"CINAL" — COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO AMAPÁ LIMITADA

Concede à "Cinal" — Comércio, Indústria e Navegação Amapá Limitada, autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 47.112, de 27-10-59.

CIANITA

Autoriza o cidadão brasileiro Jorge Nascimento a pesquisar cianita no município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.125, de 27-10-59.

CLÓVIS BEVILAQUA

Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$.. 10.000.000,00 para atender às despesas de que trata o art. 7º, § 1º da Lei nº 3.426, de 10 de julho de 1958.

Decreto nº 47.252, de 17-11-59.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Altera o art. 221 do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941).

Lei nº 3.653, de 4-11-59.

CÓDIGO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS MILITARES

Considera localidade do Território Nacional na Primeira Categoria prevista no art. 40 do Decreto-lei número 7.039, de 10 de novembro de 1944.

Decreto nº 47.160, de 29-10-59.

GOFAP

Ver: Companhia Federal de Abastecimento e Preços.

COLETORIAS FEDERAIS

Extingue Coletoria Federal.

Decreto nº 47.071, de 22-10-59.

— Extingue Coletoria Federal.

Decreto nº 47.255, de 17-11-59.

COLÔNIA AGRÍCOLA DE PAPUAN

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 154.900,00, para pagamento da prestação de serviços como "Guarda dos Bens" da Colônia Agrícola de Papuan, Estado de Santa Catarina, no período de 13 de abril de 1948, a 2 de agosto de 1952.

Decreto nº 47.232, de 16-11-59.

COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO FLUVIAL "AUGUSTUS" LTDA.

Concede à sociedade Comércio e Navegação Fluvial "Augustus" Ltda. autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 46.940, de 30-9-59.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

Renova concessão de suprimento de recursos.

Decreto nº 47.040, de 16-10-59.

— Autoriza concessão de suprimento de recursos à Comissão de Marinha Mercante para pagamento de auxílio operacional às empresas de navegação de cabotagem, e dá outras providências.

Decreto nº 47.063, de 21-10-59.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

— Estende ao pessoal da Comissão de Marinha Mercante as vantagens da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952.

Decreto nº 47.093, de 26-10-59.

— Exclui das disposições do parágrafo único do art. 9º do Decreto número 45.363, de 29 de janeiro de 1959, a despesa que menciona, e autoriza a concessão de suprimento de recursos à Comissão de Marinha Mercante para ocorrer às despesas que especifica, e dá outras providências.

Decreto nº 47.171, de 5-11-59.

— Autoriza concessão de suprimento de recursos à Comissão de Marinha Mercante.

Decreto nº 47.405, de 10-12-59.

— Autoriza concessão de suprimento de recursos à Comissão de Marinha Mercante.

Decreto nº 47.406, de 10-12-59

— Autoriza concessão de suprimento de recursos à Comissão de Marinha Mercante.

Decreto nº 47.457, de 13-12-59.

— Reestrutura o Quadro do Pessoal da Comissão de Marinha Mercante e dá outras providências.

Decreto nº 47.480, de 23-12-59.

COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Autoriza a Comissão do Vale do São Francisco a contratar, em nome da União, operação suplementar de crédito, junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, destinada a complementar recursos para construção da barragem de Três Marias, no rio São Francisco, e dá outras providências.

Decreto nº 46.965, de 3-10-59.

— Modifica o Decreto nº 45.039, de 5 de dezembro de 1958, que criou a Comissão de Supervisão de Órgãos Autônomos, e dá outras providências.

Decreto nº 47.493, de 26-12-59.

COMISSÃO FEDERAL DE ABASTECIMENTO DE PREÇOS

Dispõe sobre a formação de estoques de reserva ou reguladores de suprimento de artigos de primeira necessidade, no mercado interno, e dá outras providências.

Decreto nº 47.212, de 10-11-59.

COMISSÕES

Dispõe sobre a movimentação das contas bancárias da CIS e da CTOS.

Decreto nº 46.982, de 8-10-59.

— *Institui a Comissão de Assistência às Fundações Educacionais.*

Decreto nº 47.051, de 19-10-59.

— *Cria a Comissão Especial de Normas Reguladoras do Empreço de Aditivos Químicos e Alimentos.*

Decreto nº 47.100, de 26-10-59.

— *Constitui Comissão de Planejamento e Execução das Solenidades de Instalação do Governo Federal na Nova Capital do País.*

Decreto nº 47.227, de 13-11-59.

— *Cria uma comissão para seleção dos bens a serem transferidos para as instituições de previdência social.*

Decreto nº 47.290, de 25-11-59.

— *Cria no Ministério das Relações Exteriores a Comissão de Coordenação da Política Econômica Exterior, o Grupo Interno de Coordenação da Execução da Política Econômica Exterior e o Secretariado Técnico de Análise e Planejamento da Política Econômica Exterior.*

Decreto nº 47.297, de 28-11-59.

— *Institui Comissão para estudar a situação dos serviços de praticagem.*

Decreto nº 47.300, de 30-11-59.

— *Institui a Comissão de Administração de Sistema Educacional de Brasília (C.A.S.E.B.).*

Decreto nº 47.472, de 22-12-59.

COMPANHIA BURROUGHS DO BRASIL, INC.

Concede nacionalização à Companhia Burroughs do Brasil, Inc., sob a denominação de Burroughs do Brasil S. A.

Decreto nº 46.911, de 29-9-59.

COMPANHIA DE MINERAÇÃO METEORO

Concede à Companhia de Mineração Meteorô autorização para funcionar como empresa de Mineração.

Decreto nº 47.118, de 27-10-59.

COMPANHIA DE SEGUROS PHOENIX PAULISTA

Concede à Companhia de Seguros Phoenix Paulista autorização para funcionar e aprova os seus Estatutos.

(*) Decreto nº 46.595, de 14-8-59.

COMPANHIA FEDERAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS

Retifica a Tabela Numérica de Mensalistas da Comissão Federal de Abastecimento e Preços e dá outras providências.

Decreto nº 47.575, de 31-12-59.

COMPANHIA FERROVIÁRIA ESTE BRASILEIRA

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 31.400.237,30, para o fim que menciona.

Decreto nº 46.985, de 8-10-59.

COMPANHIA GUANABARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Concede à Companhia Guanabara de Comércio e Indústria autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 46.970, de 7-10-59.

COMPANHIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

Aprova alteração introduzida nos estatutos, inclusive aumento do capital social da Companhia Hemisférica de Seguros.

Decreto nº 47.242, de 16-11-59.

**COMPANHIA HIDROELÉTRICA
DO RIO PARDO**

Autoriza a Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo a constituir hipoteca a favor do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Decreto nº 47.376, de 9-12-59.

**COMPANHIA INTERNACIONAL
DE SEGUROS**

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital social da Companhia Internacional de Seguros.

Decreto nº 46.944, de 30-9-59.

**COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA
MARIA SOCIEDADE ANÔNIMA**

Concede autorização para funcionar como empresa de energia elétrica a Empreza Luz e Força Santa Maria Sociedade Anônima.

Decreto nº 47.032, de 22-10-59.

**COMPANHIA MELHORAMENTOS
DE CALDAS NOVAS**

Concede à Companhia Melhoramentos de Caldas Novas autorização para funcionar como empresa de Mineração.

Decreto nº 47.013, de 13-10-59.

**COMPANHIA NACIONAL DE NA-
VEGAÇÃO COSTEIRA (P.N.)**

Renova concessão de suprimento de recursos.

Decreto nº 47.040, de 16-10-59.

— Dispõe sobre as vantagens do pessoal a serviço das empresas de navegação pertencentes ao Patrimônio Nacional e dá outras providências.

Decreto nº 47.224, de 12-11-59.

— Altera a denominação da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Decreto nº 47.228, de 13-11-59.

**COMPANHIA NACIONAL DE NA-
VEGAÇÃO COSTEIRA — AUTAR-
QUIA FEDERAL**

Altera a denominação da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Decreto nº 47.228, de 13-11-59.

**COMPANHIA NORDESTE
DE SEGUROS**

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital social, da Companhia Nordeste de Seguros.

Decreto nº 47.206, de 9-11-59.

**COMPANHIA PATRIMONIAL
DE SEGUROS GERAIS**

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos da Companhia Patrimonial de Seguros Gerais.

Decreto nº 46.945, de 30-9-59.

**COMPANHIA PAULISTA
DE SEGUROS**

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital social da Companhia Paulista de Seguros.

Decreto nº 46.992, de 10-10-59.

COMPANHIA PORT OF PARÁ

Aprova o Acôrdo de Resgate, assinado no Rio de Janeiro, a 4 de maio de 1956, entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da França.

Decreto Legislativo nº 13, de 1959

**COMPANHIA ROCHEDO
DE SEGUROS**

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital social da Companhia Rochedo de Seguros.

Decreto nº 46.889, de 24-9-59.

**COMPANHIA SEGURADORA
BRASILEIRA**

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital social da Companhia Seguradora Brasileira.

Decreto nº 47.292, de 26-11-59.

**COMPANHIA SIDERÚRGICA
PAULISTA**

Abre ao Ministério da Fazenda • crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00 para o fim que especifica.

Decreto nº 47.018, de 14-19-59.

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 22.681.154,80, para o fim que menciona.

Decreto nº 47.481, de 23-12-59.

COMPANHIA SOL DE SEGUROS

Aprova alterações introduzidas nos estatutos, inclusive aumento do capital social da Companhia Sol de Seguros.

Decreto nº 47.243, de 16-11-59.

COMPANHIA TELEFÔNICA DE MINAS GERAIS

Outorga concessão à Companhia Telefônica de Minas Gerais para executar serviço radiotelefônico público interior, através de "cabos hertzianos" entre Rio de Janeiro e Belo Horizonte.

Decreto nº 46.969, de 7-10-59.

COMPUTADORES ELETRÔNICOS

Estabelece as diretrizes básicas para a implantação no País de Centros de Processamento de Dados, de fábricas de computadores eletrônicos e suas partes componentes e dá outras providências.

Decreto nº 46.987, de 10-10-59.

CONCHAS CALCÁRIAS

Autoriza Mineração, Indústria e Comércio Marapendi Ltda. a lavrar conchas calcárias e areia quartzosa no Distrito Federal.

Decreto nº 47.348, de 4-12-59.

CÔNEGO JOAQUIM CAETANO FERNANDES PINHEIRO

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$... 3.000.000,00, para custear as despesas de reedição das obras do Cônego Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro.

Lei nº 3.685, de 9-12-59.

CONFEDERAÇÃO EVANGÉLICA DO BRASIL

Estende à Confederação Evangélica do Brasil o disposto no Decreto número 44.609, de 8 de outubro de 1953

Decreto nº 47.067, de 22-10-59.

CONGRESSOS

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para ocorrer às despesas da realização do VIII Congresso Nacional de Jornalistas em Fortaleza, Ceará, em 1959.

Lei nº 3.647, de 22-10-59.

— Concede isenção de tributos para material de propaganda do 36º Congresso Eucarístico Internacional.

Lei nº 3.668, de 18-11-59.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para despesas com o V Congresso Nacional de Cirurgia.

Lei nº 3.671, de 24-11-59.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 como auxílio ao Diretório Central dos Estudantes de Veterinária do Brasil.

Lei nº 3.691, de 14-12-59.

CONSELHO COORDENADOR DE ABASTECIMENTO

Dispõe sobre a formação de estoques de reserva ou reguladores de suprimento de artigos de primeira necessidade, no mercado interno, e dá outras providências.

Decreto nº 47.212, de 10-11-59.

CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Considera de interesse militar as funções exercidas no CODENO e no DNOCs, por Oficiais do Exército Engenheiros Militares.

Decreto nº 47.273, de 20-11-59.

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Altera os Decretos ns. 35.430, de 29 de abril de 1954, 35.133, de 1 de março de 1954, 42.212, de 29 de agosto de 1957 e 31.672, de 29 de outubro de 1952, e dá outras providências.

Decreto nº 47.259, de 17-11-59.

— *Altera o Decreto nº 29.433, de 4 de abril de 1951, e dá outras provi-dências.*

Decreto nº 47.235, de 24-11-59.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

Prorroga o prazo a que se refere o artigo 4º do Decreto nº 43.101, de 24 de janeiro de 1958.

Decreto nº 47.476, de 23-12-59.

CONSELHOS REGIONAIS DE CONTABILIDADE

Aprova o Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, e dá outras provi-dências.

Decreto nº 47.221, de 12-11-59.

— *Aprova o Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras pro-vidências.*

Decreto nº 47.304, de 1-12-59.

CONSULADOS

Ver: Ministério das Relações Ex-teriores.

CONTRATOS

Aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher, Fidervalina Alves Bezerra.

Decreto Legislativo nº 20, de 1959.

CONTRATOS (REGISTRO PELO TRIBUNAL DE CONTAS)

Dispõe sobre registro de contratos, acordos, ajustes e outros atos jurídicos análogos, pelo Tribunal de Contas.

Lei nº 3.681, de 7-12-59.

CONVENÇÕES

Aprova a Convenção para o Fomen-to das Relações Culturais Interame-ricanas, assinada na X Conferência Internacinal, realizada em Caracas, de 1º a 28 de março de 1954.

Decreto Legislativo nº 21, de 1959.

— *Aprova convenções para a bali-zamento dos canais, portos, barras, rios e lagos.*

Decreto nº 46.914, de 29-9-59.

— *Promulga, com o respectivo Pro-tocolo Final, a Convenção para a re-pressão do tráfico de pessoas e do lenocínio, concluída em Lake Success, Nova York, em 21 de março de 1950, e assinada pelo Brasil em 5 de outu-bro de 1951.*

Decreto nº 46.981, de 8-10-59.

— *Torna públicas ratificações e ade-sões à Convenção Internacional para a Proteção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado, concluída na Haia, a 14 de maio de 1954.*

Decreto nº 47.344, de 4-12-59.

CONVÉNIO

Aprova o Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvi-miento.

Decreto Legislativo nº 18, de 1959.

— *Aprova o Convênio de Turismo e Trânsito de Passageiros entre o Bra-sil e o Paraguai.*

Decreto Legislativo nº 22, de 1959.

COOPERAÇÃO TÉCNICA — VER: ACORDOS

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$ 2.500.000,00, em reforço da dotação atribuída, no exercício de 1959, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Fe-deral.

Lei nº 3.694, de 18-12-59.

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

— Altera o Regulamento Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto número 41.093, de 7 de março de 1957, e dá outras providências.

Decreto nº 47.267, de 9-11-59.

— Abre, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$ 2.500.000,00 para o fim que especifica.

Decreto nº 47.542, de 30-12-59.

GOSIPA — VER: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA

COSTI S. A. — INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO

Concede à Costi S.A. — Indústria Comércio e Navegação, autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 46.938, de 30-9-59.

CRÉDITO ESPECIAL — VER O NOME DO MINISTÉRIO OU ÓRGÃO A QUE SE REFERE

CRÉDITO SUPLEMENTAR — Ver: o nome do Ministério ou órgão a que se refere

CROMITA

Autoriza o cidadão brasileiro Edgard Teixeira Leite a lavrar cromita no Município de Piu-i, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.010, de 13-10-59.

CURSOS

Dispõe sobre equiparação de cursos do ensino industrial.

Decreto nº 46.886, de 16-9-59.

— Concede reconhecimento aos Cursos que indica.

Decreto nº 47.174, de 6-11-59.

— Concede reconhecimento ao Curso que indica.

Decreto nº 47.175, de 6-11-59.

CURSOS

— Concede reconhecimento ao Curso que indica.

Decreto nº 47.176, de 6-11-59.

— Concede reconhecimento ao Curso que indica.

Decreto nº 47.369, de 4-12-59.

D

DASP — VER: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Altera a Tabela Única de Extramarírio-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Decreto nº 46.983, de 8-10-59.

— Transfere, sem aumento de despesa, função da Tabela Numérica Especial da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração para idêntica Tabela do Museu Nacional de Belas Artes.

Decreto nº 47.178, de 6-11-59.

— Abre, ao Departamento Administrativo do Serviço Público, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00, para o fim que especifica.

Decreto nº 47.565, de 30-12-59.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Modifica o § 3º do art. 3º do Decreto-lei nº 4.304, de 6 de outubro de 1942, que criou a Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas do Departamento de Imprensa Nacional (E.A.G.I.N.) e dá outras providências.

Lei nº 3.638, de 6-10-59.

— Autoriza o Departamento de Imprensa Nacional a realizar despesas têrmos do art. 48 do Código de Contabilidade da União e dá outras providências.

Decreto nº 47.103, de 26-10-59.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

— Autoriza o Departamento de Imprensa Nacional a realizar despesas nos termos do art. 48 do Código de Contabilidade da União e dá outras providências.

Decreto nº 47.262, de 19-11-59.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRÁFOS

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Baependi, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.981, de 30-9-59.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Marcelino Ranzos, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.996, de 10-10-59.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Machado, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.266, de 19-11-59.

— Libera dotação incluída no Plano de Economia do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Decreto nº 47.459, de 18-12-59.

— Exclui a aquisição de material para o Departamento dos Correios e Telégrafos da proibição de que trata o Decreto nº 47.208, de 9 de novembro de 1959.

Decreto nº 47.469, de 22-12-59.

— Autoriza o Ministério da Viação e Obras Públicas a aprovar o esquema da discriminação-tipo do orçamento da despesa do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Decreto nº 47.582, de 31-12-59.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Autoriza o Departamento Federal de Segurança Pública a realizar despesas nos termos do art. 48 do Código de Contabilidade da União, e dá outras providências.

Decreto nº 47.062, de 21-10-59.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Renova a declaração de utilidade pública a que se refere o Decreto número 33.451, de 3 de agosto de 1953, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, das áreas de terreno e respectivas benfeitorias, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 47.442, de 16-12-59.

— Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 17.213.859,40, para o fim que menciona.

Decreto nº 47.478, de 23-12-59.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO E GÁS

Altera o Regimento do Departamento Nacional de Iluminação e Gás, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovado pelo Decreto nº 20.283, de 28 de dezembro de 1945, e dá outras providências.

Decreto nº 46.978, de 7-10-59.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

Renova a declaração de utilidade pública a que se refere o Decreto número 33.564, de 17 de agosto de 1953, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, da área de terreno situada no Município de Sobral, Estado do Ceará.

Decreto nº 47.059, de 21-10-59.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRA CONTRA AS SÉCAS

— Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sècas, a área de terreno necessária à construção de um Pôsto de Piscicultura, a jusante da barragem do acude público "Itans", no município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 47.034, de 26-10-59.

— Considera de interesse militar as funções exercidas no CODENO e no DNOCS, por Oficiais do Exército, Engenheiros Militares.

Decreto nº 47.273, de 20-11-59.

— Autoriza a execução de obras complementares da Adutora de Boqueirão, no Estado da Paraíba.

Decreto nº 47.421, de 11-12-59.

DESAPROPRIAÇÕES

Declara de utilidade pública a faixa de terra destinada à passagem das linhas de transmissão da Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo.

Decreto nº 46.951, de 2-10-59.

— Declara de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, os imóveis que especifica, situados em Fortaleza, Estado do Ceará.

Decreto nº 47.042, de 19-10-59.

— Declara de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, o domínio útil dos imóveis que especifica.

Decreto nº 47.043, de 19-10-59.

— Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis que menciona, situados no Distrito Federal.

Decreto nº 47.052, de 19-10-59.

— Renova a declaração de utilidade pública a que se refere o Decreto número 33.564, de 17 de agosto de 1953, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sècas, da área de terreno situada no Município de Sobral, Estado do Ceará.

Decreto nº 47.059, de 21-10-59.

DESAPROPRIAÇÕES

— Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à ampliação da Escola Industrial Deodoro da Fonseca.

Decreto nº 47.060, de 21-10-59.

— Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sècas, a área de terreno necessária à construção de um Pôsto de Piscicultura, a jusante da barragem do acude público "Itans", no Município de Caicó, Estado do Rio.

Decreto nº 47.094, de 26-10-59.

— Declara de utilidade pública, para desapropriação, terrenos que menciona, em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, necessários ao Ministério da Aeronáutica.

Decreto nº 47.209, de 9-11-59.

— Declara de utilidade pública, para desapropriação, terrenos que menciona, em São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, necessários ao Ministério da Aeronáutica.

Decreto nº 47.210, de 9-11-59.

— Revoga o Decreto nº 19.887, de 26 de outubro de 1945.

Decreto nº 47.254, de 17-11-59.

— Declara de utilidade pública, para desapropriação, terrenos que menciona em Salvador, Estado da Bahia, necessários ao Ministério da Aeronáutica.

Decreto nº 47.298, de 30-11-59.

— Declara de utilidade pública duas áreas de terra, necessárias à passagem das linhas de transmissão Fontes-Cascadura, da Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade e Carris, e dá outras providências.

Decreto nº 47.313 — de 2-12-59.

— Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel que menciona, no Município de Escada, Estado de Pernambuco, necessário ao Ministério da Agricultura.

Decreto nº 47.375, de 7-12-59.

DESAPROPRIAÇÕES

— Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um prédio no município de Itacoatiara, no Estado do Amazonas e dá outras provisões.

Decreto nº 47.413, de 11-12-59.

— Renova a declaração de utilidade pública a que se refere o Decreto número 33.451, de 3 de agosto de 1953, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, das áreas de terreno e respectivas benfeitorias, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 47.442, de 10-12-59.

DESPORTOS

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para atender a despesas com o Campeonato Mundial de Vela da Classe Snipe, a realizar-se em Porto Alegre.

Lei nº 3.672, de 24-11-59.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para ocorrer a despesas feitas com a promoção do Campeonato Pan-Americano de Boxe e Mundiais de Judo.

Lei nº 3.639, de 14-12-59.

DIAMANTE

Autoriza o cidadão brasileiro José Tomás de Aquino Pereira a pesquisar diamantes no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.014, de 13-10-59.

Autoriza a Mineracão Caeté-Mirim S.A. a pesquisar diamante e ouro no município de Itapiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 47.116, de 27-10-59. -

— Autoriza a Dragagem Fluvial Limitada a lavrar ouro e diamante no Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.122, de 27-10-59.

DIAMANTE

— Autoriza a Dragagem Fluvial Limitada a lavrar ouro e diamante no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.124, de 27-10-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Daniel Luiz do Nascimento a pesquisar ouro e diamante nos Municípios de Diamantina e Bocaiuva, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.128, de 27-10-59.

— Renova o Decreto nº 40.198, de 30 de outubro de 1956.

Decreto nº 47.299, de 30-11-59.

DÍVIDA FEDERAL INTERNA FUNDADA

Altera o § 2º do art. 83, do Regulamento para os serviços da dívida federal interna fundada e do meio circulante.

Decreto nº 47.564, de 30-12-59.

DIVISOR DE CONVERSÃO

Prorroga o art. 3º, § 2º, do Decreto nº 45.400, de 6 de fevereiro de 1959.

Decreto nº 47.563, de 30-12-59.

DOAÇÕES

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno e prédios que menciona, situados no Município de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.892, de 24-9-59.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Baependi, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.931, de 30-9-59.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Poções, Estado da Bahia.

Decreto nº 46.935, de 30-9-59.

DOAÇÕES

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de São Pedro, no Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.936, de 30-9-59.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Marcelino Ramos, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 46.996, de 10-10-59.

— Autoriza o Ministério da Aeronáutica a aceitar doação de terrenos em Patrocínio (M.G.).

Decreto nº 47.045, de 19-10-59.

— Autoriza o Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Líbano a aceitar a doação das parcelas de terreno que menciona, situadas na cidade de Beirute.

Decreto nº 47.164, de 3-11-59.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Machado, no Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.266, de 19-11-59.

— Autoriza o Ministério da Aeronáutica a aceitar doação de terrenos em Pirapora (M.G.).

Decreto nº 47.291, de 25-11-59.

— Autoriza o Embaixador do Brasil junto ao Governo de Espanha a aceitar a doação de terreno, em Madrid.

Decreto nº 47.295-A, de 27-11-59.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação que faz o Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, de um terreno necessário ao Ministério da Guerra.

Decreto nº 47.403, de 10-12-59.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação que o Governo do Estado da Bahia, referendado pela Assembléia Legislativa Estadual, fez de um imóvel destinado à construção da Base Naval de Aratu.

Decreto nº 47.432, de 15-12-59.

DOAÇÕES

— Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação e aceitação da doação do domínio direto, do respectivo terreno, de imóvel que menciona, necessário ao Ministério da Guerra.

Decreto nº 47.567, de 31-12-59.

DOLOMITA

Autoriza o cidadão brasileiro Armando Angelini a lavrar dolomita no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.146, de 27-10-59.

— Autoriza a Companhia Industrial e Comercial de Minérios — Cicomine a lavrar calcário e dolomita, no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.156, de 28-10-59.

— Autoriza a "Siemibra" Sociedade Extrativa de Minérios Brasileiros Limitada a pesquisar água mineral, amianto e dolomita no município de Miracatú, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.330, de 2-12-59.

— Autoriza Mineração e Usina Wigg S. A. a lavrar dolomita no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.346, de 4-12-59.

— Autoriza a "SOEMIBRA" Sociedade Extrativa de Minérios Brasileiros Ltda. a pesquisar dolomita amianto e água mineral no município de Miracatú, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.356, de 4-12-59.

E**EMPRESA DE ÁGUAS OURO FINO LIMITADA**

Concede à Empresa de Águas Ouro Fino Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 47.191, de 6-11-59.

EMPRESA DE MINERAÇÃO TAQUARAL LTDA.

Concede à Empreza de Mineração Taquaral Ltda. autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 47.204, de 6-11-59.

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA.

Concede à Empreza de Navegação Aliança Ltda. autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 47.095, de 26-10-59.

EMPRESA MARANHENSE DE MINERAÇÃO LIMITADA

Concede à Empreza Maranhense de Mineração Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 47.009, de 13-10-59.

EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA

Dispõe sobre o uso, ocupação temporária de bens de empresas de navegação marítima, e dá outras providências.

Decreto nº 47.492, de 24-12-59.

EMPRESAS INCORPORADAS

Dispõe sobre funções de extranumerário-mensalista para o enquadramento do pessoal da Superintendência e Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional por força do artigo 1º da Lei nº 2.904, de 8 de outubro de 1956, combinado com o art. 6º, § 2º, da Lei nº 2.193, de 9 de março de 1954, e dá outras providências.

Decreto nº 47.211, de 10-11-59.

— Altera o Decreto nº 33.515, de 11-8-1953.

Decreto nº 47.408, de 10-12-59.

— Dispõe sobre o enquadramento do pessoal da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, por força do art. 1º da Lei nº 2.904, de 8 de outubro de 1956, combinado com o art. 6º, parágrafo 2º, da Lei nº 2.193, de 9 de março de 1954, e dá outras providências.

Decreto nº 47.424, de 14-12-59.

EMPRESAS INCORPORADAS

— Outorga concessão à Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional para instalar uma estação de radiotelevisão em Brasília.

Decreto nº 47.495, de 26-12-59.

ENERGIA ELETRICA

Autoriza a Companhia Luz e Fôrca Hulha Branca a construir mais uma comporta na barragem do Rio Paraúna, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.843, de 15-9-59.

— Transfere da Empreza Dorense de Eletricidade para a "Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A." a concessão para distribuir energia elétrica no município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Decreto nº 46.947, de 2-10-59.

— Outorga à Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. concessão para distribuir energia elétrica em Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.948, de 2-10-59.

— Transfere da Empreza Luz e Fôrca de Areias para a Prefeitura Municipal de Areias a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao município de Areias, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.949, de 2-10-59.

— Transfere de Marcos Malucelli e Irmãos Ltda. para a Companhia Paranaense de Energia Elétrica a concessão para a distribuição de energia elétrica no município de Morretes Estado do Paraná.

Decreto nº 46.950, de 2-10-59.

— Declara de utilidade pública a faixa de terra destinada à passagem das linhas de transmissão da Companhia Hidrelétrica do Rio Pardo.

Decreto nº 46.951, de 2-10-59.

— Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo a construir linhas de transmissão.

Decreto nº 46.952, de 2-10-59.

ENERGIA ELÉTRICA

— Transfere da Empresa Fôrça e Luz de Queluz Ltda. para a Prefeitura Municipal de Queluz a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao município de Queluz, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 46.954, de 2-10-59.

— Outorga à Comissão Estadual de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto n.º 46.955, de 2-10-59.

— Transfere da Prefeitura Municipal de Rio Grande para a Comissão Estadual de Energia Elétrica a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n.º 46.956, de 2-10-59.

— Estabelece a freqüência de 60 ciclos por segundo no sistema elétrico da S. A. Empresa Fôrça e Luz de Mogi-Mirim.

Decreto n.º 46.957, de 2-10-59.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto n.º 46.958, de 2-10-59.

— Autoriza a Companhia Fôrça e Luz do Paraná S. A. a ampliar suas instalações.

Decreto n.º 46.959, de 2-10-59.

— Outorga à Companhia Hidrelétrica do Rio Pardo concessão para o aproveitamento progressivo de energia hidráulica de um trecho do rio Pardo compreendido entre a foz do rio Lambari e o reservatório da usina Euclides da Cunha situado nos municípios de Caconde e São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 46.961, de 2-10-59.

— Concede autorização à Empresa de Luz e Fôrça de Florianópolis S.A. para vender dois grupos geradores diesel-elétricos.

Decreto n.º 46.962, de 2-10-59.

ENERGIA ELÉTRICA

— Concede autorização para funcionar como empresa de energia elétrica a Centrais Elétricas do Maranhão S. A. (CEMAR).

Decreto n.º 46.999, de 12-10-59.

— Autoriza a Luz e Fôrça Santo Amaro Ltda., a ampliar suas instalações no município de Palhoça Estado de Santa Catarina.

Decreto n.º 47.029, de 14-10-59.

— Autoriza a Companhia Paulista de Eletricidade a alienar um grupo termo-elétrico, instalado em São Carlos, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 47.030, de 14-10-59.

— Transfere de Miguel Teixeira de Rezende para a Prefeitura Municipal de Além Paraíba a concessão para produção e fornecimento de energia elétrica ao distrito de Aventureiro município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 47.031, de 14-10-59.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Jaguari concessão para o aproveitamento de energia hidráulica da queda em Furnas do Segredo existente no curso d'água denominado Jaguari, município de Jaguari, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n.º 47.032, de 14-10-59.

— Autoriza a desvinculação da Companhia "Elétrica Caiuá" de dois grupos termelétricos, acessórios e equipamentos, instalados em Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, de propriedade da Companhia "Elétrica Caiuá".

Decreto n.º 47.078, de 22-10-59.

— Outorga ao Estado da Bahia concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto n.º 47.081, de 22-10-59.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Barra do São Francisco, Estado do Espírito Santo, concessão para o aproveitamento de energia hidráulica da cachoeira do Rio Preto, existente no Rio Preto, distrito sede do município de Barra do São Francisco, Estado do Espírito Santo.

Decreto n.º 47.083, de 22-10-59.

ENERGIA ELÉTRICA

— Autoriza a Companhia Elétrica Caiuá a alienar dois grupos termelétricos e acessórios, instalados em Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 47.084, de 22-10-59.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Luminárias concessão para o aproveitamento da energia hidráulica da Cachoeira da Fumaca, existente no rio Ingai, município de Luminárias, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 47.085, de 22-10-59.

— Atribui ao Serviço de Navegação da Bacia do Prata, do Ministério de Viação e Obras Públicas, a incumbência de promover o aproveitamento parcial do potencial da cachoeira de Sete Quedas, no rio Paraná, município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.087, de 22-10-59.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um desnível existente no Rio Pardo, distrito de Inhobim, município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Decreto n.º 47.134, de 27-10-59.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Souza, Estado da Paraíba, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto n.º 47.136, de 27-10-59.

— Autoriza a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL) a ampliar suas instalações mediante a construção de uma linha de transmissão entre a Usina de Cotia e a cidade de Paranaguá passando pela localidade de Morretes, Estado do Paraná.

Decreto n.º 47.137, de 27-10-59.

— Autoriza a São Paulo Light S.A. — Serviços de Eletricidade, a construir uma linha de transmissão do município de São Bernardo do Campo, para servir às fábricas Mercedes Benz S. A. e Willys Overland do Brasil.

Decreto n.º 47.138-A, de 27-10-59.

ENERGIA ELÉTRICA

— Amplia a zona de concessão da Empresa Elétrica de Londrina S. A., com a inclusão do município de Jatazinho, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.205, de 7-11-59.

— Outorga à Lutcher S. A. — Celulose e Papel concessão para o aproveitamento progressivo de energia hidráulica para uso exclusivo, de desníveis existente em um trecho do rio Jordão, no Distrito de Condei, município de Guarapuava, Estado do Paraná.

Decreto n.º 47.226, de 13-11-59.

— Autoriza Babcock & Wilson (Caldeiras) S. A., a instalar um grupo diesel elétrico.

Decreto n.º 47.235, de 16-11-59.

— Outorga a José Maria da Fonseca concessão para o aproveitamento de energia hidráulica do Salto Juatuba, existente no rio Mateus Leme, distrito de Juatuba, município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 47.236, de 16-11-59.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Sabinópolis concessão para o aproveitamento de energia hidráulica da queda d'água do Funil-Canalão, localizada no rio Guanhães, distrito e município de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 47.237, de 16-11-59.

— Outorga à Companhia Sul Sergipana de Eletricidade — Sulgipe — concessão para distribuir energia elétrica no município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.238, de 16-11-59.

— Autoriza a São Paulo Light S.A. — Serviços de Eletricidade a construir um ramal de linha de transmissão.

Decreto n.º 47.239, de 16-11-59.

— Outorga à Companhia de Cimento Portland Maringá concessão para o aproveitamento de energia hidráulica, para uso exclusivo da cachoeira Poço Preto no rio Itazaré situada na divisa dos Estados de São Paulo e Paraná.

Decreto n.º 47.268, de 19-11-59.

ENERGIA ELÉTRICA

— Autoriza o Estado da Bahia a construir uma linha de transmissão de energia elétrica.

Decreto n.º 47.269, de 19-11-59.

— Transfere da Prefeitura Municipal de Passo Fundo para a Comissão Estadual de Energia Elétrica a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica no município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n.º 47.270, de 19-11-59.

— Autoriza à Companhia Paranaense de Energia Elétrica a ampliar seu sistema gerador no município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Decreto n.º 47.271, de 19-11-59.

— Autoriza a Companhia Agrícola Industrial Luiz Corrêa a construir uma linha de transmissão de energia elétrica, no distrito sede do município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto n.º 47.272, de 20-11-59.

— Transfere da Prefeitura Municipal de Quarai para a Comissão Estadual de Energia Elétrica a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao município de Quarai, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n.º 47.279, de 24-11-59.

— Transfere da Cooperativa Agro-Pecuária de Macuco Ltda. para a S. A. Empresa Fôrça e Luz Ibero-Americana a concessão para o fornecimento de energia elétrica à Vila de Macuco, Município de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto n.º 47.280, de 24-11-59.

— Autoriza a Prefeitura Municipal de Abre Campo a ampliar as instalações hidrelétricas da Usina de Sant'Ana.

Decreto n.º 47.281, de 24-11-59.

— Outorga à Ricardo Lunardelli S. A., concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um desnível existente no rio Vermelho, município de Porecatu, Estado do Paraná, para uso exclusivo.

Decreto n.º 47.282, de 24-11-59.

ENERGIA ELÉTRICA

— Outorga à Prefeitura Municipal dos Autazes, Estado do Amazonas, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto n.º 47.283, de 24-11-59.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto n.º 47.286, de 24-11-59.

— Autoriza a Empresa de Eletricidade Alexandre Schlemm S. A. a constituir hipoteca sobre os imóveis e equipamentos do seu acervo em favor do Banco do Brasil S. A.

Decreto n.º 47.287, de 24-11-59.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Borba, Estado do Amazonas, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto n.º 47.288, de 24-11-59.

— Outorga ao Estado do Paraná concessão para o aproveitamento da energia hidráulica do salto Vila Nova existente no rio Mangueirinha, distrito de Mangueirinha, município do mesmo nome, Estado do Paraná.

Decreto n.º 47.289, de 24-11-59.

— Declara de utilidade pública duas áreas de terra, necessárias à passagem das linhas de transmissão Fonseca-Cascadura, da Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade e Carris, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.313, de 2-12-59.

— Autoriza a Companhia Energia Elétrica da Bahia a construir uma linha de transmissão de energia elétrica no município de Salvador, Estado da Bahia, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.314, de 2-12-59.

— Dá nova redação ao art. 1º do Decreto n.º 45.045, de 11 de dezembro de 1958, que outorgou à Companhia Industrial da Estância S. A. concessão para distribuir energia elétrica em vários municípios do Estado de Serigipe.

Decreto n.º 47.377, de 9-12-59.

ENERGIA ELÉTRICA

— Transfere da Prefeitura Municipal de Tarumirim para a Prefeitura Municipal de Itanhomi a concessão para a produção de fornecimento de energia elétrica ao município de Itanhomi, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 47.379, de 9-12-59.

— Autoriza a São Paulo Light S.A.
— Serviços de Eletricidade a reconstruir e ampliar a linha de transmissão Terminal São Caetano-Estação Elevatória de Traição.

Decreto n.º 47.380, de 9-12-59.

— Declara de utilidade pública as áreas de terra destinadas à passagem da linha de transmissão da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, de 66 KV, que liga Angelina a Maceió, nos Estados de Pernambuco e Alagoas.

Decreto n.º 47.381, de 9-12-59.

ENFERMEIRAS

Revigora o Decreto-lei n.º 8.778, de 22 de janeiro de 1946, e lhe altera o alcance do art. 1º.

Lei n.º 3.640, de 10-10-59.

ENSINO INDUSTRIAL

Dispõe sobre equiparação de cursos do ensino industrial.

Decreto n.º 46.866, de 16-9-59.

— Aprova o Regulamento do Ensino Industrial.

Decreto n.º 47.038, de 16-10-59.

— Altera a redação do art. 138 do Regulamento do Ensino Industrial, aprovado pelo Decreto n.º 47.038, de 16 de outubro de 1959.

Decreto n.º 47.258, de 17-11-59.

ENSINO MÉDIO

Assegura ao aluno de grau médio gratuidade de matrícula por motivo de falecimento de pai ou responsável.

Lei n.º 3.663, de 16-11-59.

ENSINO SUPERIOR

Dá nova redação aos parágrafos do art. 16 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

Lei n.º 3.641, de 10-10-59.

ESCOLAS

Dá nova redação aos parágrafos do art. 16 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

Lei n.º 3.641, de 10-10-59.

— Cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Magistério do Exército.

Lei n.º 3.662, de 16-11-59.

— Revigora o prazo de vigência de autorização de abertura de crédito em favor da Escola Superior de Química do Paraná.

Lei n.º 3.719, de 24-12-59.

— Cria a Escola de Viticultura e Enologia de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Lei n.º 3.646, de 22-10-59.

— Dispõe sobre a Tabela Numérica Especial de extranumerário-mensalista (art. 6º da Lei n.º 1.765, de 1952), do Colégio Naval, do Ministério da Marinha, e dá outras providências.

Decreto n.º 33.095, de 19-6-53.

— Altera o Regulamento para a Escola Naval.

Decreto n.º 46.979, de 7-10-59.

— Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis que menciona, situados no Distrito Federal.

Decreto n.º 47.052, de 19-10-59.

— Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à ampliação da Escola Industrial Deodoro da Fonseca.

Decreto n.º 47.060, de 21-10-59.

— Altera a denominação da Escola que indica.

Decreto n.º 47.173, de 6-11-59.

ESCOLAS

— Concede reconhecimento ao *Curso de Enfermagem da Escola de Enfermagem "Madre Justina Inés"*.

Decreto n.º 47.246, de 16-11-59.

— Altera o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica.

Decreto n.º 47.284, de 24-11-59.

— Altera o Regimento da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovado pelo Decreto n.º 46.259, de 23 de junho de 1959 e dá outras providências.

Decreto n.º 47.308, de 2-12-59.

— Concede reconhecimento ao *Curso de Química Industrial da Escola de Química Industrial do Pará*.

Decreto n.º 47.340, de 3-12-59.

— Concede reconhecimento ao *Curso de Enfermagem da Escola de Enfermagem de Santos*.

Decreto n.º 47.341, de 4-12-59.

— Concede reconhecimento ao *Curso de Engenharia Civil da Escola de Engenharia de Alagoas*.

Decreto n.º 47.371, de 5-12-59.

— Dispõe sobre a designação e gratificação de professores, assistentes e auxiliares de ensino da Escola Nacional de Saúde Pública, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.372, de 5-12-59.

— Reduz temporariamente o tempo de efetivo embarque estabelecido para a concessão da Carta de Capitão-de-Longo-Curso, Capitão-de-Cabotagem, Primeiro Piloto, Primeiro-Maquinista-Motorista, Segundo-Maquinista-Motorista, Primeiro Comissário e Segundo Comissário da Marinha Mercante.

Decreto n.º 47.412, de 11-12-59.

— Cria o Colégio Militar do Recife.

Decreto n.º 47.416, de 11-12-59.

ESMERALDA

Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Jorge Curi a pesquisar esmeralda no município de Conquista, Estado da Bahia.

Decreto n.º 47.328, de 2-12-59.

ESMERALDA

— Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Jorge Curi a pesquisar esmeralda no município de Conquista, Estado da Bahia.

Decreto n.º 47.357, de 4-12-59.

ESTADO DA BAHIA

Autoriza o Estado da Bahia a construir uma linha de transmissão de energia elétrica.

Decreto n.º 47.269, de 19-11-59.

— Transfere da Prefeitura Municipal de Passo Fundo para a Comissão Estadual de Energia Elétrica a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n.º 47.270, de 19-11-59.

— Outorga ao Estado da Bahia concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto n.º 47.031, de 22-10-59.

ESTADO DO PARANÁ

Outorga ao Estado do Paraná concessão para o aproveitamento da energia hidráulica do salto Vila Nova existente no rio Mangueirinha, distrito de Mangueirinha, município do mesmo nome, Estado do Paraná.

Decreto n.º 47.289, de 24-11-59.

ESTADO DO PIAUÍ

Autoriza a execução de estudos e projetos para a execução de obras em diversas cidades do Estado do Piauí.

Decreto n.º 47.249, de 17-11-59.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Outorga à Comissão Estadual de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto n.º 46.955, de 2-10-59.

— Autoriza a Comissão Estadual de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul a ampliar suas instalações.

Decreto n.º 46.960, de 2-10-59.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

— Transfere da Prefeitura Municipal de Quaraí para a Comissão Estadual de Energia Elétrica a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao município de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n.º 47.279, de 24-11-59.

ESTADO DE SÃO PAULO

Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo a construir linhas de transmissão.

Decreto n.º 46.952, de 2-10-59.

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO

Dispõe sobre a concessão da gratificação prevista no art. 145, item VI, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos servidores que exercem cargos ou funções relacionados com o exercício da odontologia, no Serviço Público Federal, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.022, de 14-10-59.

— Regulamenta a concessão da gratificação prevista no art. 145, itens V e VI, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos servidores civis lotados no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, do Ministério da Marinha, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.053, de 20-10-59.

ESTOQUES DE RESERVA

Dispõe sobre a formação de estoque de reserva ou reguladores de suprimento de artigos de primeira necessidade, no mercado interno, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.212, de 10-11-59.

ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO — RIO GRANDE

Aprova o Acordo de Resgate, assinado no Rio de Janeiro, a 4 de maio de 1956, entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da França.

Decreto Legislativo n.º 13, de 1959.

ESTRADA DE FERRO VITÓRIA A MINAS

Aprova o Acordo de Resgate, assinado no Rio de Janeiro, a 4 de maio de 1956, entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da França.

Decreto Legislativo n.º 13, de 1959.

EXÉRCITO

Dispõe sobre a criação e organização do Quadro de Material Bélico, das Armas de Comunicações e de Engenharia, regula as condições de extinção do Quadro de Técnicos da Ativa e dá outras providências.

Lei n.º 3.654, de 4-11-59.

— Cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Magistério do Exército.

Lei n.º 3.662, de 16-11-59.

— Aprova o Regulamento da Diretoria do Serviço Geográfico (DSG).

Decreto n.º 47.044, de 19-10-59.

— Estende prazo para uso facultativo do atual tipo de sapato preto, previsto no art. 3.º do Decreto número 43.617, de 29 de abril de 1958.

Decreto n.º 47.296, de 28-11-59.

— Altera a redação do Decreto número 43.190, de 12 de fevereiro de 1958, referente a funções de oficiais-generais.

Decreto n.º 47.404, de 10-12-59.

— Cria o Colégio Militar do Recife.

Decreto n.º 47.416, de 11-12-59.

— Fixa a distribuição, em cada Arma e em cada posto, das funções gerais dos oficiais do Exército, a vigorar a partir de 24 de dezembro de 1959.

Decreto n.º 47.507, de 28-12-59.

EXPORTESES E FEIRAS

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,90, para ocorrer a despesas de toda e qualquer natureza efetuadas com a IV Festa Nacional do Trigo e Exposição Agro-Pecuária e Industrial no Município de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n.º 46.976, de 7-10-59.

EXTRANUMERÁRIOS

Dispõe sobre funções de extranumerários-mensalistas para o enquadramento do pessoal da Superintendência e Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional por força do art. 1º da Lei nº 2.904, de 8 de outubro de 1956, combinado com o art. 6º, § 2º, da Lei nº 2.193, de 9 de março de 1954, e dá outras providências.

Decreto nº 47.211, de 10-11-59.

— Dispõe sobre os órgãos administrativos a serem instalados em Brasília, define a situação do pessoal e dá outras providências.

Decreto nº 47.433, de 15-12-59.

F

FACULDADES

Dá nova redação aos parágrafos do art. 16 da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

Lei nº 3.641, de 10-10-59.

— Inclui escolas superiores entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

Lei nº 3.657, de 10-11-59.

— Autoriza o funcionamento dos Cursos de Pedagogia e de Didática da Faculdade de Filosofia da Universidade do Rio Grande do Norte.

Decreto nº 46.713, de 25-8-59.

— Concede reconhecimento aos Cursos de Letras Neolatinas e de Geografia e História da Faculdade de Filosofia de Natal.

Decreto nº 36.868, de 16-9-59.

— Dispõe sobre as Faculdades de Arquitetura das Universidades do Recife e da Bahia.

Decreto nº 46.953, de 2-10-59.

— Concede reconhecimento aos Cursos de História Natural e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Instituto Santa Ursula.

Decreto nº 46.990, de 10-10-59.

FACULDADES

— Concede reconhecimento ao Curso de Bacharelado da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie.

Decreto nº 47.024, de 14-10-59.

— Dispõe sobre a Faculdade de Ciências Econômicas e Comerciais de Santos.

Decreto nº 47.056, de 21-10-59.

— Concede reconhecimento do Curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas de Marília.

Decreto nº 47.133, de 27-10-59.

— Concede reconhecimento ao Curso de Bacharelado da Faculdade de Direito de Mato Grosso.

Decreto nº 47.339, de 3-12-59.

— Concede autorização para o funcionamento do Curso de Bacharelado da Faculdade de Direito de Caxias do Sul.

Decreto nº 47.435, de 16-12-59.

— Concede autorização para o funcionamento do Curso de Bacharelado da Faculdade de Direito de Santa Maria.

Decreto nº 47.436, de 16-12-59.

— Concede reconhecimento aos Cursos que indica.

Decreto nº 47.437, de 16-12-59.

— Dispõe sobre a Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife.

Decreto nº 47.540, de 20-12-59.

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DOS TRABALHADORES EM PETRÓLEO

Concede à Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais autorização para filiar-se a uma organização internacional.

Decreto nº 46.907, de 26-9-59.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRÉSAS COMERCIAIS DE MINÉRIOS E COMBUSTÍVEIS MINERAIS

Concede à Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais autorização para filiar-se a uma organização internacional.

Decreto nº 46.907, de 26-9-59.

FEDERAL S.A. — FIOS TÊXTEIS INDUSTRIALIS

Concede permissão à firma Filene, S. A. — Fios Têxteis Industriais (Seção de preparação de fio de nylon pelo processo Helanca), com sede em São Paulo, Capital; para funcionar aos domingos e nos feriados civis e religiosos.

Decreto nº 46.891, de 24-9-59.

FELDSPATO

— Autoriza o cidadão brasileiro João Leão de Faria a pesquisar feldspato no município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 46.921, de 30-9-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Felipe Moisés Betti Filho a lavrar feldspato no município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.027, de 14-10-59.

— Autoriza a cidadã brasileira Jacyra Figueiredo a pesquisar feldspato, mica e quartzo no município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 47.117, de 27-10-59.

— Renova o Decreto nº 42.103, de 19 de agosto de 1957.

Decreto nº 47.321, de 2-12-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Ivo Felisberto de Souza a pesquisar mármore, feldspato e pedras coradas no município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Decreto nº 47.363, de 4-12-59.

FERRO

— Autoriza o cidadão brasileiro José Marinho Tomasi a lavrar minério de ferro no município de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 46.968, de 6-10-59.

— Autoriza a Usina Siderúrgica Marumby Ltda. — Usímar — a lavrar minério de ferro no município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Decreto nº 47.015, de 13-10-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Nogueira a lavrar minério de ferro, no município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.119, de 27-10-59.

— Autoriza a cidadã brasileira Luiza Gomes Antunes a lavrar minério de ferro no município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.194, de 6-11-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Modesto Roma a pesquisar minério de ferro, no município de Castro, Estado do Paraná.

Decreto nº 47.200, de 6-11-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Adonias Martins de Carvalho a pesquisar minério de ferro no município de Independência, Estado do Ceará.

Decreto nº 47.333, de 2-12-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Adonias Martins de Carvalho a pesquisar minérios de ferro no município de Independência, Estado do Ceará.

Decreto nº 47.335, de 2-12-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Marques de Souza a pesquisar minério de ferro no município de Camaçari, Estado da Bahia.

Decreto nº 47.347, de 4-12-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Jorge Jacob a pesquisar minério de ferro no Município de Betim, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.350, de 4-12-59.

FERRO

— Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Marques de Souza a pesquisar minério de ferro no município de Camaçari, Estado da Bahia.

Decreto nº 47.351, de 4-12-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Altino Diniz Andrade a lavrar minério de ferro, no Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.360, de 4-12-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Adonias Martins de Carvalho a pesquisar minério de ferro no Município de Independência, Estado do Ceará.

Decreto nº 47.366, de 4-12-59.

FERROVIAS

Autoriza o Poder Executivo a construir o trecho da estrada de ferro que vai de Bragança, no Estado do Pará, atingindo o melhor ponto da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, e dá outras providências.

Lei nº 3.665, de 17-11-59.

— Aprova orçamento para aquisição e montagem de 38 locomotivas diesel-elétricas pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Decreto nº 47.069, de 22-10-59.

— Autoriza a liberação de crédito contido no Plano de Economia e Fundo de Reserva a ser aplicado na execução de poligonal ferroviária no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 47.215, de 11-11-59.

FILITO ARGILOSO

Autoriza o cidadão brasileiro Ajonso Calicchio a lavrar filito argiloso no município de Itaperá, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.150, de 29-10-59.

FILMES NACIONAIS

Dispõe sobre a exibição de filmes nacionais.

Decreto nº 47.466, de 22-12-59.

FINANCIAMENTOS

Prorroga o prazo de pagamento dos débitos dos cafeicultores amparados pelas Leis nº 2.095, de 16 de novembro de 1953, 2.297, de 27 de dezembro de 1955 e 3.393, de 21 de maio de 1958, e dá outras providências.

Decreto nº 3.643, de 14-10-59.

FLUORITA

Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Cochinel a pesquisar fluorita, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 47.011, de 13-10-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Idalino Fretta a pesquisar fluorita, no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 47.012, de 13-10-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Vilmar Freitas a pesquisar fluorita no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 47.113, de 27-10-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Vilmar Freitas a pesquisar fluorita no município de Orleães, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 47.110, de 27-10-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Vilmar Freitas a pesquisar fluorita no Município de Orleães, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 47.111, de 27-10-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Max Carlos Beckhauser a pesquisar fluorita no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 47.129, de 27-10-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Angelino Ramos a pesquisar fluorita no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 47.203, de 6-11-59.

FOSFORITA

— Autoriza Novas Indústrias Olinda S. A. a pesquisar fosforita no município de Igarassu, Estado de Pernambuco.

Decreto nº 47.123, de 27-10-59.

FOSFORITA

— Autoriza a Cia. de Tecidos Paulista a pesquisar fosforita e calcário no município de Paulista, Estado de Pernambuco.

Decreto n.º 47.400, de 10-12-59.

FOLHELHO ARGILOSO

Autoriza a Cerâmica Indaiatuba S.A. a lavrar folhelho argiloso no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 47.142, de 27-10-59.

FOMENTO DAS RELAÇÕES CULTURAIS

Aprova a Convocação para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, assinada na X Conferência Interamericana, realizada em Caracas, de 1º a 28 de março de 1954.

Decreto Legislativo n.º 21, de 1959.

FORÇAS ARMADAS

Incorpora ao patrimônio das Forças Armadas, sob a direção e administração do Ministério da Guerra, o Monumento Nacional aos Mortos da Segunda Guerra Mundial.

Lei n.º 3.645, de 15-10-59.

— Altera o limite de idade para permanência de oficiais dos corpos de saúde e de intendência das Forças Armadas no serviço ativo.

Lei n.º 3.725, de 28-12-59.

FOSFORITA

Autoriza Novas Indústrias Olinda S. A. a pesquisar fosforita no município de Paulista, Estado de Pernambuco.

Decreto n.º 47.145, de 27-10-59.

FROTA BARRETO S. A.

Dispõe sobre o uso e a ocupação de empresas de transporte marítimo e dá outras providências.

Decreto n.º 46.986, de 8-10-59.

FROTA CARIOPA S. A.

Dispõe sobre o uso e a ocupação de empresas de transporte marítimo e dá outras providências.

Decreto n.º 46.986, de 8-10-59.

FROTA NACIONAL DE PETRÓLEIROS

Dispõe sobre as vantagens do pessoal a serviço das empresas de navegação pertencentes ao Patrimônio Nacional e dá outras providências.

Decreto n.º 47.224, de 12-11-59.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Dispõe sobre a concessão da gratificação prevista no art. 145, item VI, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos servidores que exercem cargos ou funções relacionados com o exercício da odontologia, no Serviço Público Federal, e dá outras provisões.

Decreto n.º 47.022, de 14-10-59.

— Regulamenta a concessão da gratificação prevista no art. 145, itens V e VI, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos servidores civis lotados no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, do Ministério da Marinha, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.053, de 20-10-59.

— Altera o Decreto n.º 28.959, de 11 de dezembro de 1950.

Decreto n.º 47.165, de 3-11-59.

— Dispõe sobre os órgãos administrativos a serem instalados em Brasília, define a situação do pessoal e dá outras providências.

Decreto n.º 47.433, de 15-12-59.

FUNÇÕES DE CARÁTER OU INTERESSE MILITAR

Dá nova redação ao art. 2.º do Decreto n.º 44.600, de 27 de setembro de 1958.

Decreto n.º 47.166, de 4-11-59.

FUNÇÕES DE CARÁTER OU INTERESSE MILITAR

— Considera de interesse militar as funções exercidas no CODENO e no DNOCS, por Oficiais do Exército, Engenheiros Militares.

Decreto n.º 47.273, de 20-11-59.

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Inclui funções gratificadas no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.037, de 16-10-59.

— Inclui função gratificada no Quadro Permanente do Ministério da Aerodutica e dá outras providências.

Decreto n.º 47.218, de 11-11-59.

— Inclui função gratificada no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura e dá outras providências.

Decreto n.º 47.233, de 16-11-59.

— Inclui funções gratificadas no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; e dá outras providências.

Decreto n.º 47.434, de 16-12-59.

— Inclui função gratificada no Quadro Extraordinário de Mensalistas da Universidade do Brasil e dá outras providências.

Decreto n.º 47.538, de 29-12-59.

FUNDO FEDERAL DE ELETROFICAÇÃO

Vincula recursos do Fundo Federal de Eletrificação e autoriza a aquisição de ações da "Termoelétrica de Charqueadas S.A."

Decreto n.º 47.447, de 17-12-59.

FUNDO NACIONAL DO ENSINO SUPERIOR

Altera redação de dispositivos do Decreto n.º 37.494, de 14 de junho de 1955, que regulamentou o Fundo Nacional do Ensino Médio.

Decreto n.º 46.989, de 10-10-59.

G

GEIMAPE — VER: GRUPO EXECUTIVO DA INDÚSTRIA MECÂNICA PESADA

GEOHYDRO — ENGENHARIA E COMÉRCIO S. A.

Concede à Geohydro — Engenharia e Comércio S.A. autorização para continuar a funcionar como empresa de mineração.

Decreto n.º 47.157, de 29-10-59.

GIPSITA

Autoriza a Empresa Industrial Gesso Mossoró S.A. a pesquisar gipsita no município de Porteiras, Estado do Ceará.

Decreto n.º 47.394, de 10-12-59.

— Autoriza a Empresa Industrial Gesso Mossoró S.A. a pesquisar gipsita no município de Porteiras, Estado do Ceará.

Decreto n.º 47.395, de 10-12-59.

GRANITO

Autoriza a empresa de mineração Irmãos Dani & Cia. Ltda. a pesquisar granito no município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 47.338, de 2-12-59.

GRATIFICAÇÕES

Dispõe sobre a concessão da gratificação prevista no art. 145, item VI, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos servidores que exercem cargos ou funções relacionados com o exercício da odontologia, no Serviço Público Federal, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.022, de 14-10-59.

— Regulamenta a concessão da gratificação prevista no art. 145, itens V e VI, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos servidores civis lotados no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, do Ministério da Marinha, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.053, de 20-10-59.

GRATUIDADE DE MATRÍCULA

Assegura ao aluno de grau médio gratuidade de matrícula por motivo de falecimento de pai ou responsável.

Lei n.º 3.663, de 16-11-59.

GRUPO EXECUTIVO DA INDÚSTRIA MECÂNICA PESADA

Modifica o art. 5.º do Decreto número 46.763, de 26 de agosto de 1959, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.034, de 15-10-59.

H**HIDRELÉTRICA PARANÁ S. A.**

Concede autorização para funcionar como empresa de energia elétrica à Hidrelétrica Paraná S.A.

Decreto n.º 47.161, de 30-10-59.

HUMAITÁ — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos da Humaitá — Companhia de Seguros Gerais.

Decreto n.º 46.941, de 30-9-59.

I**ILMENITA**

Autoriza o cidadão brasileiro Aloisio Van der Naillen da Silva a pesquisar ilmenita no município de Primeira Cruz, Estado do Maranhão.

Decreto n.º 47.195, de 6-11-59.

IMMOBILIARE CASA LATINA — SOCIETÀ PER AZIONE

Concede à Immobiliare Casa Latina — Società Per Azioni autorização para continuar a funcionar na República.

Decreto n.º 46.937, de 30-9-59.

IMPORFAÇÃO

Concede, pelo prazo de trinta meses, isenção de direitos, adicionais, imposto de consumo e taxas aduaneiras, para importação de equipamentos de produção, com os respectivos sobresalentes e ferramentas, destinados à indústria ferroviária.

Lei n.º 3.642, de 14-10-59.

— Regula a importação de borracha.

Decreto n.º 47.167, de 4-11-59.

— Dispõe sobre o transporte de mercadorias importadas, com o benefício de favores governamentais e dá outras providências.

Decreto n.º 47.225, de 12-11-59.

— Ver: também Isenções.

IMPÓSTO DE CONSUMO

Altera a redação do artigo 255 do Decreto n.º 45.422, de 12 de fevereiro de 1959.

Decreto n.º 47.449, de 18-12-59.

— Altera o Regulamento do Imposto de Consumo aprovado pelo Decreto n.º 45.422, de 12 de fevereiro de 1959.

Decreto n.º 47.450, de 18-12-59.

IMPÓSTO DE RENDA

Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de renda.

Decreto n.º 47.373, de 7-12-59.

— Regula a tributação adicional das pessoas jurídicas sobre os lucros em relação ao capital social e às reservas, de acordo com as disposições da Lei n.º 2.862, de 4 de setembro de 1956, modificadas pela Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958.

Decreto n.º 47.529, de 28-12-59.

INDENIZAÇÕES

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 84.180,00, destinado a indemnizar o servidor Fernando Guaraná de Menezes.

Lei n.º 3.693 de 18-12-59.

INDÚSTRIA DE SÉDAS SÃO CARLOS S. A.

Concede permissão, em caráter permanente, à Indústria de Sédas São Carlos S.A. (Seção de Retorcedeiras), com sede em São Carlos, no Estado de São Paulo, para funcionar aos domingos e nos feriados civis e religiosos.

Decreto n.º 46.890, de 24-9-59.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Modifica o Decreto n.º 45.039, de 5 de dezembro de 1958, que criou a Comissão de Supervisão de Órgãos Autônomos, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.493, de 26-12-59.

INSTITUTO CENTRAL DO CÂNCER

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00, para o Instituto Central do Câncer, de São Paulo.

Lei n.º 3.686, de 9-12-59.

INSTITUTO DE ENERGIA ATÔMICA

Altera os Decretos ns. 35.430, de 29 de abril de 1954, 35.133, de 1 de março de 1954, 42.212, de 29 de agosto de 1957, e 31.672, de 29 de outubro de 1952, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.259, de 17-11-59.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA

Altera os Decretos ns. 35.430, de 29 de abril de 1954, 35.133, de 1 de março de 1954, 42.212, de 29 de agosto de 1957, e 31.672, de 29 de outubro de 1952, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.259, de 17-11-59.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Cria um cargo de Tesoureiro-Auxiliar no Hospital Alcides Carneiro do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Decreto n.º 47.016, de 13-10-59.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Altera a redação do inciso V do art. 9º e do art. 22 do Decreto número 45.942, de 29 de abril de 1959, que "dispõe sobre a organização do Departamento de Seguros Privados e Capitalização do IPASE".

Decreto n.º 47.148, de 29-10-59.

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Instituto Nacional de Imigração e Colonização. Antecipação de recursos para o fim que específica.

Decreto n.º 46.987, de 5-10-59.

— Aprova Tabela de Pessoal Empregado no Instituto Nacional de Imigração e Colonização, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.023, de 14-10-59.

— Torna sem efeito o Decreto número 47.023, de 14 de outubro de 1959.

Decreto n.º 47.422, de 12-12-59.

— Aprova a Retificação do Orçamento do Instituto Nacional de Imigração e Colonização e dá outras providências.

Decreto n.º 47.475, de 23-12-59.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO RURAL

Concede auxílio de Cr\$ 15.000.000,00 ao Instituto Superior de Educação Rural.

Lei n.º 3.688, de 10-12-59.

INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES

Aprova a tabela dos índices de reajustamento das aposentadorias e pensões e benefícios de manutenção de salário em vigor nos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, a que se refere o art. 1º e seus parágrafos da Lei n.º 3.593, de 27 de julho de 1959, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.149, de 29-10-59.

— Cria uma comissão para seleção dos bens a serem transferidos para as instituições de previdência social.

Decreto n.º 47.290, de 25-11-59.

**INSTITUTOS DE APOSENTADORIA
E PENSÕES**

— Altera o artigo 10 do Decreto número 42.567, de 25 de outubro de 1957.

Decreto n.º 47.309, de 2-12-59.

— Altera o Decreto n.º 34.828, de 17 de dezembro de 1953.

Decreto n.º 47.370, de 4-12-59.

ISENÇÕES

Concede, pelo prazo de trinta meses, isenção de direitos, adicionais, imposto de consumo e taxas aduaneiras, para importação de equipamentos de produção, com os respectivos sobressalentes e ferramentas, destinados à indústria ferroviária.

Decreto n.º 3.642, de 14-10-59.

— Isenta de imposto de consumo portas de bronze adquiridas pela Basílica de Nossa Senhora da Nazaré, em Belém.

Lei n.º 3.661, de 13-11-59.

— Concede isenção de tributos para material de propaganda do 36.º Congresso Eucarístico Internacional.

Lei n.º 3.668, de 18-11-59.

— Concede isenção de direitos para importação de peças e materiais destinados à fabricação, no país, de centrais telefônicas automáticas para serviços públicos.

Lei n.º 3.683, de 9-12-59.

— Estende à Confederação Evangélica do Brasil o disposto no Decreto n.º 44.609, de 8 de outubro de 1958.

Decreto n.º 47.067, de 22-10-59.

J

JÚLIO BUENO BRANDÃO

Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para atender às despesas com a ereção de um monumento comemorativo do I Centenário do Nascimento do Presidente Júlio Bueno Brandão.

Decreto n.º 47.566, de 31-12-59.

L

**LABORTERÁPICA BRISTOL S. A.,
INDÚSTRIA QUÍMICA E
FARMACÉUTICA**

Concede permissão à firma Laborterápica Bristol S/A, Indústria Química e Farmacêutica (Seção de Antibióticos), estabelecida em Santo Amaro, para funcionar em caráter permanente, aos domingos e nos feriados civis e religiosos.

Decreto n.º 46.766, de 3-9-59.

LAVRA, AUTORIZAÇÃO PARA —

Ver o nome do elemento lavrado

LENOCÍNIO

Promulga, com o respectivo Protocolo Final, a Convênio para a repressão do tráfego de pessoas e do lenocínio, concluída em Lake Success, Nova York, em 21 de março de 1950, e assinada pelo Brasil em 5 de outubro de 1951.

Decreto n.º 46.981, de 8-10-59.

LENHERIC, INCORPORATED

Revoga o Decreto que concedeu à sociedade Lentheric, Incorporated autorização para funcionar na República.

Decreto n.º 46.411, de 13-7-59.

LIGA BAIANA CONTRA O CÂNCER

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 5.500.000,00, destinado ao pagamento de dívida contraída pela Liga Baiana Contra o Câncer.

Lei n.º 3.670, de 24-11-59.

**LINS RÁDIO CLUBE SOCIEDADE
ANÔNIMA**

Outorga concessão à Lins Rádio Clube Sociedade Anônima para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto n.º 46.346, de 2-7-59.

LÓIDE BRASILEIRO — P. N.

Amplia a aplicação do crédito de Cr\$ 582.424.000,00, aberto pela Lei n.º 3.430, de 15 de julho de 1958, e destinado ao pagamento de repouso, quinquênios e salário-família de marítimos que servem no Lóide Brasileiro.

Lei n.º 3.660, de 13-11-59.

— Renova concessão de suprimento de recursos.

Decreto n.º 47.040, de 16-10-59.

— Dispõe sobre as vantagens do pessoal a serviço das empresas de navegação pertencentes ao Patrimônio Nacional e dá outras providências.

Decreto n.º 47.224, de 12-11-59.

— Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 186.000.000,00, para o fim que menciona.

Decreto n.º 47.580, de 31-12-59.

M**MANGANÉS**

Autoriza o cidadão brasileiro Crescencio Andrade Silveira a pesquisar manganês no município de Passos, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 47.352, de 4-12-59.

MAGNESITA

Autoriza a empresa de mineração Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários S. A. — IBAR a pesquisar magnesita no município de Iguatu, Estado do Ceará.

Decreto n.º 47.192, de 6-11-59.

MARINHA

Altera o artigo 132 do Regulamento de Uniformes para a Marinha do Brasil.

Decreto n.º 47.261, de 17-11-59.

— Prorroga, até 31 de dezembro de 1960, a vigência dos Decretos números 45.217, de 14 de janeiro de 1959 e . 45.260, de 16 de janeiro de 1959.

Decreto n.º 47.342, de 4-12-59.

MARINHA

— Inclui novos cargos em organizações militares, que dão direito à Diária Industrial, prevista no art. 64 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

Decreto n.º 47.409, de 10-12-59.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação que o Governo do Estado da Bahia, referendada pela Assembleia Legislativa Estadual, fizer de um imóvel destinado à construção da Base Naval de Aratu.

Decreto n.º 47.432, de 15-12-59.

— Autoriza a inclusão dos engenheiros civis, nas condições que especifica, na Reserva do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais.

Decreto n.º 47.451, de 18-12-59.

— Altera disposições do Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

Decreto n.º 47.452, de 18-12-59.

— Altera o Regulamento para a Escola Naval.

Decreto n.º 46.979, de 7-10-59.

MARINHA MERCANTE

Reduz temporariamente o tempo de efetivo embarque estabelecido para a concessão da Carta de Capitão-de-Longo-Curso, Capitão-de - Cabotagem, Primeiro Piloto, Primeiro-Maquinista-Motorista, Segundo-Maquinista-Motorista, Primeiro Comissário e Segundo Comissário da Marinha Mercante.

Decreto n.º 47.412, de 11-12-59.

MÁRMORE

Autoriza o cidadão brasileiro José Geraldo Pinto Vaz a pesquisar mármore, no município de Juazeiro, Estado da Bahia.

Decreto nº 46.926, de 30-9-59.

— Autoriza a Sociedade Anônima Mármore Brasileiros "Sambra" a lavrar mármore no município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Decreto n.º 47.008, de 13-10-59.

MÁRMORE

Autoriza Indumar — Industrial de Mármore Ltda. a lavrar mármore no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 47.033, de 14-10-59.

— *Autoriza Silva, Areal Mármore e Granitos S. A. a pesquisar mármore, no município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.*

Decreto n.º 47.121, de 27-10-59.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Pedro de Araújo Lima a pesquisar mármore no município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro.*

Decreto n.º 47.188, de 6-11-59.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Ivo Felisberto de Souza a pesquisar mármore, feldspato e pedras coradas no município de Castelo, Estado do Espírito Santo.*

Decreto n.º 47.363, de 4-12-59.

MÁRMORES E PEDRAS DO BRASIL S. A.

Concede à Mármore e Pedras do Brasil S. A. autorização para continuar a funcionar como empresa de mineração.

Decreto n.º 47.151, de 29-10-59.

MATERIAL (Aquisição no Serviço Público Federal)

Retifica a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 47.208, de 9 de novembro de 1959.

Decreto n.º 47.448, de 17-12-59.

— *Modifica o Decreto n.º 47.208, de 9 de novembro de 1959.*

Decreto n.º 47.456, de 18-12-59.

MATRÍCULAS (ENSINO MÉDIO)

Assegura ao aluno de grau médio gratuidade de matrícula por motivo de falecimento de pai ou responsável.

Lei n.º 3.663, de 16-11-59.

MECA — MINERAÇÃO, ENGENHARIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA LIMITADA

Dá nova redação ao Decreto número 45.633, de 25 de março de 1959.

Decreto n.º 46.670, de 17-8-59.

MICA

Autoriza o cidadão brasileiro Clársidon Souza Ribeiro a pesquisar mica no município de Coroaci, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 46.925, de 30-9-59.

Autoriza o cidadão brasileiro João Bosco de Carvalho, a pesquisar mica, no município de Santa Maria do Suassuí, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 47.019, de 14-10-59.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Ari Machado a pesquisar mica e pedras coradas, no município de Galiléia, Estado de Minas Gerais.*

Decreto n.º 47.026, de 14-10-59.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Rafael Caio Nunes Coelho a pesquisar mica no município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais.*

Decreto n.º 47.028, de 14-10-59.

— *Renova o Decreto n.º 41.531, de 17 de maio de 1957.*

Decreto n.º 47.104, de 27-10-59.

— *Renova o Decreto n.º 42.071, de 19 de agosto de 1957.*

Decreto n.º 47.105, de 27-10-59.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Jorge dos Santos a pesquisar mica no município de Pirenópolis, Estado de Goiás.*

Decreto n.º 47.107, de 27-10-59.

— *Autoriza o cidadão brasileiro José Emiliano de Moura a pesquisar quartzo e mica no município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais.*

Decreto n.º 47.108, de 27-10-59.

— *Autoriza o cidadão brasileiro José da Cunha Vale a pesquisar mica e pedras semi-preciosas no município de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais.*

Decreto n.º 47.109, de 27-10-59.

MICA

Autoriza a cidadã brasileira Ja-cyra Figueiredo a pesquisar feldspato, mica e quartzo no município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto n.º 47.117, de 27-10-59.

— *Autoriza o cidadão brasileiro An-tônio Alves da Rocha a pesquisar mica e pedras coradas no município de Ga-lileia, Estado de Minas Gerais.*

Decreto n.º 47.143, de 27-10-59.

— *Autoriza a cidadã brasileira Vio-leta Augusta Gonçalves a pesquisar mica no município de Governador Vala-dares, Estado de Minas Gerais.*

Decreto n.º 47.144, de 27-10-59.

— *Renova o Decreto n.º 42.099, de 19 de agosto de 1957.*

Decreto n.º 47.201, de 6-11-59.

— *Autoriza a cidadã brasileira Ma-ria Gomes da Silva a pesquisar mica no município de Governador Valada-res, Estado de Minas Gerais.*

Decreto nº 17.331, de 2-12-59.

— *Renova o Decreto n.º 42.306, de 20 de setembro de 1957.*

Decreto n.º 47.323, de 2-12-59.

— *Autoriza o cidadão brasileiro La-faíete Pimenta de Aguiar a pesquisar mica no município de Santa Maria do Suassuí, Estado de Minas Gerais.*

Decreto nº 47.327, de 2-12-59.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Age-nor Cândido da Silva a pesquisar mica no município de Virgolândia, Estado de Minas Gerais.*

Decreto n.º 47.334, de 2-12-59.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Amável Soares a pesquisar mica no município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.*

Decreto n.º 47.349, de 4-12-59.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Ju-a-rez Vieira da Silva a pesquisar mica no município de Coroaci, Estado de Minas Gerais.*

Decreto n.º 47.359, de 4-12-59.

MICA

Autoriza o cidadão brasileiro Edu Thomé Guimarães a pesquisar mica no município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 47.362, de 4-12-59.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Gil de Oliveira Rosa a pesquisar mica e pedras coradas no município de Con-selheiro Pena, Estado de Minas Ge-rais.*

Decreto n.º 47.393, de 10-12-59.

— *Autoriza o cidadão brasileiro José Nunes de Oliveira a pesquisar mica no município de Governador Valada-res, Estado de Minas Gerais.*

Decreto n.º 47.399, de 10-12-59.

MILITARES

Classifica localidade do Território Nacional na Categoria "A" prevista no art. 122 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

Decreto nº 47.159, de 29-10-59.

— *Considera localidade do Territó-rio Nacional na Primeira Categoria prevista no art. 4º do Decreto-lei nú-mero 7.039, de 10 de novembro de 1944.*

Decreto n.º 47.160, de 29-10-59.

— *Prorroga o art. 3º, § 2º, do De-creto n.º 45.400, de 6 de fevereiro de 1959.*

Decreto n.º 47.563, de 30-12-59.

MINERAÇÃO MARAPÉ LIMITADA

Autoriza à Mineração Marapé Li-mitada autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto n.º 47.190, de 6-11-59.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Autoriza o Ministério da Aeronáu-tica a aceitar doação de terrenos em Patrocínio (M. G.).

Decreto n.º 47.045, de 19-10-59.

— *Altera a lotação numérica de re-partição do Ministério da Aeronáu-tica.*

Decreto n.º 47.047, de 19-10-59.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Transfere função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista da Base Aérea do Recife para a da Diretoria de Aeronáutica Civil.

Decreto n.º 47.048, de 19-10-59.

— *Transfere funções das Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Aeronáutica, que menciona.*

Decreto n.º 47.049, de 19-10-59.

— *Transfere função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Comando de Transporte Aéreo, do Ministério da Aeronáutica, que menciona.*

Decreto n.º 47.050, de 19-10-59.

— *Exclui das disposições do parágrafo único do art. 9.º do Decreto número 45.363, de 29 de janeiro de 1959, despesa que menciona.*

Decreto n.º 47.065, de 22-10-59.

— *Exclui das disposições do parágrafo único do art. 9.º do Decreto número 45.363, de 29 de janeiro de 1959, despesa que menciona.*

Decreto n.º 47.066, de 22-10-59.

— *Cria o cargo de Adido Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Oslo (Noruega) e dá outras providências.*

Decreto n.º 47.169, de 4-11-59.

— *Declara de utilidade pública, para desapropriação, terrenos que menciona, em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, necessários ao Ministério da Aeronáutica.*

Decreto n.º 47.209, de 9-11-59.

— *Declara de utilidade pública, para desapropriação, terrenos que menciona, em São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, necessários ao Ministério da Aeronáutica.*

Decreto n.º 47.210, de 9-11-59.

— *Inclui função gratificada no Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica e dá outras providências.*

Decreto n.º 47.213, de 11-11-59.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Retifica o item I do artigo 1.º do Decreto n.º 39.308, de 4 de junho de 1956, e o item VIII do artigo 1.º do Decreto n.º 46.576, de 13 de agosto de 1959, que transferiram funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Aeronáutica.

Decreto n.º 47.214, de 11-11-59.

— *Autoriza a liberação de créditos contidos no Plano de Economia.*

Decreto n.º 47.216, de 11-11-59.

— *Autoriza a liberação de crédito contido no Plano de Economia.*

Decreto n.º 47.217, de 11-11-59.

— *Transfere funções das Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Aeronáutica, que menciona.*

Decreto n.º 47.223, de 12-11-59.

— *Autoriza o Ministério da Aeronáutica a aceitar doação de terrenos em Pirapora (MG).*

Decreto n.º 47.291, de 25-11-59.

— *Declara de utilidade pública, para desapropriação, terrenos que menciona, em Salvador, Estado da Bahia, necessários ao Ministério da Aeronáutica.*

Decreto n.º 47.298, de 30-11-59.

— *Exclui das disposições do parágrafo único do art. 9.º do Decreto número 45.363, de 29 de janeiro de 1959.*

Decreto n.º 47.305, de 1-12-59.

— *Retifica o Decreto n.º 45.457, de 25 de fevereiro de 1959, que alterou a lotação numérica das repartições atendidas pelo Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica.*

Decreto n.º 47.426, de 14-12-59.

— *Autoriza a liberação de crédito contido no Plano de Economia.*

Decreto n.º 47.427, de 14-12-59.

— *Altera a lotação numérica das repartições atendidas pelo Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica.*

Decreto n.º 47.429, de 14-12-59.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Transfere função da Tabela Numérica Especial de extranumerário-mensalista do Comando de Transporte Aéreo para a da Diretoria do Material da Aeronáutica.

Decreto nº 47.430, de 14-12-59.

— *Fixa o número mínimo de vagas para a cota compulsória, no Ministério da Aeronáutica.*

Decreto nº 47.431, de 14-12-59.

— *Autoriza a liberação de créditos contidos no Plano de Economia.*

Decreto nº 47.453, de 18-12-59.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 em favor da Comissão de Desenvolvimento do Planalto de Ibiapaba.

Lei nº 3.656, de 10-11-59.

— *Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 como auxílio ao Diretório Central dos Estudantes de Veterinária do Brasil.*

Lei nº 3.691, de 14-12-59.

— *Transfere, sem aumento de despesa, função de Tabela Especial de Extranumerários-mensalistas do Ministério da Agricultura.*

Decreto nº 46.817, de 15-9-59.

— *Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.*

Decreto nº 46.918, de 30-9-59.

— *Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de Poções, Estado da Bahia.*

Decreto nº 46.935, de 30-9-59.

— *Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação do terreno que menciona, situado no Município de São Pedro, no Estado de São Paulo.*

Decreto nº 46.936, de 30-9-59.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerários-mensalistas do Ministério da Agricultura, que menciona.

Decreto nº 46.973, de 7-10-59.

— *Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar, do Ministério da Agricultura.*

Decreto nº 46.974, de 7-10-59.

— *Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.*

Decreto nº 46.975, de 7-10-59.

— *Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para ocorrer a despesas de tóda e qualquer natureza efetuadas com a IV Festa Nacional do Trigo e Exposição Agro-Pecuária e Industrial no Município de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.*

Decreto nº 46.976, de 7-10-59.

— *Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura, que menciona.*

Decreto nº 47.000, de 12-10-59.

— *Abre, pelo Ministério da Agricultura, os créditos especiais de Cr\$ 2.000.000,00, Cr\$ 200.000,00 e Cr\$ 1.700.000,00 para os fins que especifica.*

Decreto nº 47.017, de 14-10-59.

— *Exclui das disposições do parágrafo único do art. 9º do Decreto número 45.363, de 29 de janeiro de 1959, a despesa que menciona.*

Decreto nº 47.064, de 22-10-59.

— *Declara sem efeito o Decreto número 46.817, de 15 de setembro de 1959.*

Decreto nº 47.077, de 22-10-59.

— *Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerários-Mensalistas do Ministério da Agricultura.*

Decreto nº 47.079, de 22-10-59.

MÍNISTÉRIO DA AGRICULTURA

Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 47.080, de 22-10-59.

— *Altera a lotação numérica de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.*

Decreto nº 47.086, de 22-10-59.

— *Transfere, sem aumento de despesa, função de Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista, de repartição do Ministério da Agricultura, na forma que menciona.*

Decreto nº 47.158, de 29-10-59.

— *Retifica a Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura.*

Decreto nº 47.230, de 16-11-59.

— *Retifica o Decreto nº 44.682, de 20 de outubro de 1958, que transferiu sem aumento de despesa função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura.*

Decreto nº 47.231, de 16-11-59.

— *Abre, pelo Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 154.900,00, para pagamento da prestação de serviços como "Guarda dos Bens" da Colônia Agrícola de Papuan, Estado de Santa Catarina, no período de 13 de abril de 1948, a 2 de agosto de 1952.*

Decreto nº 47.232, de 16-11-59.

— *Inclui função gratificada no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura e dá outras providências.*

Decreto nº 47.233, de 16-11-59.

— *Torna sem efeito o Decreto número 46.870, de 16 de setembro de 1959.*

Decreto nº 47.306, de 1-12-59.

— *Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.*

Decreto nº 47.368, de 4-12-59.

MÍNISTÉRIO DA AGRICULTURA

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel que menciona, no Município de Escada, Estado de Pernambuco, necessário ao Ministério da Agricultura.

Decreto nº 47.375, de 7-12-59.

— *Dispõe sobre a organização e regula as atribuições das Seções de Segurança Nacional dos Ministérios Civis de que tratam os Decretos-leis ns. 9.775 e 9.775-A, de 6 de setembro de 1946, e dá outras providências.*

Decreto nº 47.446, de 17-12-59.

MÍNISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para ocorrer as despesas da realização do VIII Congresso Nacional de Jornalistas em Fortaleza, Ceará, em 1959.

Lei nº 3.647, de 22-10-59.

— *Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para custear as despesas de reedição das obras do Cônego Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro.*

Lei nº 3.685, de 9-12-59.

— *Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para ocorrer a despesas feitas com a promoção do Campeonato Pan-Americano de Boxe e Mundial de Judô.*

Lei nº 3.689, de 14-12-59.

— *Inclui funções gratificadas no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências.*

Decreto nº 47.037, de 16-10-59.

— *Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis que menciona, situados no Distrito Federal.*

Decreto nº 47.052, de 19-10-59.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à ampliação da Escola Industrial Deodoro da Fonseca.

Decreto nº 47.060, de 21-10-59.

— Dispõe sobre as campanhas extraordinárias de educação no Ministério da Educação e Cultura e dá outras providências.

Decreto nº 47.251, de 17-11-59.

— Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para atender às despesas de que trata o art. 7º, § 1º da Lei nº 3.426, de 10 de julho de 1958.

Decreto nº 47.252, de 17-11-59.

— Exclui despesas das restrições a que se refere o parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 45.363, de 29 de janeiro de 1959.

Decreto nº 47.423, de 12-12-59.

— Dispõe sobre a organização e regula as atribuições das Seções de Segurança Nacional dos Ministérios Civis de que tratam os Decretos-leis números 9.775 e 9.775-A, de 6 de setembro de 1946, e dá outras providências.

Decreto nº 47.445, de 17-12-59.

— Corrigé o Decreto nº 36.599, de 11 de dezembro de 1954, que retificou o de nº 35.000, de 3 de fevereiro de 1954, através do qual foi definida a composição dos Quadros e Tabelas do Ministério da Educação e Cultura.

Decreto nº 47.470, de 22-12-59.

— Dispõe sobre a transformação em mensalista, de extranumerários contratados do Ministério da Educação e Cultura e dá outras providências.

Decreto nº 47.536, de 29-12-59.

— Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender ao pagamento de auxílios relativos ao exercício de 1949 e destinados a obras para assistência à maternidade e à infância, no Estado de Santa Catarina.

Decreto nº 47.537, de 29-12-59.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Transfere sem aumento de despesa função da Tabela Única de Extrанumerário-mensalista do Ministério da Educação e Cultura para idêntica Tabela do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

Decreto nº 47.541, de 29-12-59.

— Abre, ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para atender às despesas com a comemoração do bicentenário da criação do município de Rio Pomba, em Minas Gerais.

Decreto nº 47.583, de 31-12-59.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 555.379.320,00, ao Orçamento do Ministério da Fazenda.

Lei nº 3.690, de 14-12-59.

— Suprime cargo extinto.

(Publicado no Diário Oficial de 26 de setembro de 1959 — Seção I).

Decreto nº 46.910, de 26-9-59.

— Abre ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00 para o fim que especifica.

Decreto nº 47.018, de 14-10-59.

— Suprime cargo extinto.

Decreto nº 47.091, de 24-10-59.

— Transfere, sem aumento de despesa, função de Tabela Numérica Especial de Extranumerários-mensalistas do Ministério da Fazenda.

Decreto nº 47.098, de 26-10-59.

— Retifica o art. 1º do Decreto número 39.650, de 28 de julho de 1956.

Decreto nº 47.132, de 27-10-59.

— Torna sem efeito o Decreto número 46.870, de 16 de setembro de 1959.

Decreto nº 47.306, de 1-12-59.

— Dispõe sobre a organização e regula as atribuições das Seções de Segurança Nacional dos Ministérios Civis de que tratam os Decretos-leis ns. 9.775 e 9.775-A, de 6 de setembro de 1946, e dá outras providências.

Decreto nº 47.445, de 17-12-59.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Inclui funções gratificadas no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

Decreto nº 47.539, de 29-12-59.

— Transfere sem aumento de despesa função da Tabela Única de Extranumerário Mensalista do Ministério da Educação e Cultura para idêntica tabela do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

Decreto nº 47.541, de 29-12-59.

— Suprime cargo extinto.

Decreto nº 47.543, de 30-12-59.

MINISTÉRIO DA GUERRA

— Transforma em extranumerário-mensalista o pessoal do Estabelecimento Comercial de Material de Intendência, do Ministério da Guerra.

Lei nº 3.705, de 24-12-59.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 767.569,00, para atender às despesas decorrentes da execução da Lei nº 2.188, de 3 de março de 1954.

Lei nº 3.716, de 24-12-59.

— Altera o Decreto nº 41.064, de 27 de fevereiro de 1957.

Decreto nº 43.921, de 20-6-58.

— Altera o nº 2) do art. 8º do Regulamento da Diretoria Geral de Material Bélico.

Decreto nº 47.001, de 13-10-59.

— Retifica a Tabela Especial de Extranumerário-Mensalista do Campo de Provas da Marombaia do Ministério da Guerra.

Decreto nº 47.002, de 13-10-59.

— Transfere, sem aumento de despesa, função de uma para outra Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista do Ministério da Guerra, que menciona.

Decreto nº 47.003, de 13-10-59.

— Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerários-Mensalistas do Ministério da Guerra.

Decreto nº 47.004, de 13-10-59.

MINISTÉRIO DA GUERRA

— Altera o nº 9 do art. 2º e nº 5 do art. 11 do Regulamento do Departamento Geral do Pessoal (R-156), aprovado pelo Decreto nº 46.402, de 11 de julho de 1959.

Decreto nº 47.089, de 23-10-59.

— Altera a letra "c" do nº 9 do art. 2º do Regulamento da Diretoria do Pessoal da Ativa (R-157), aprovado pelo Decreto nº 46.681, de 18 de agosto de 1959.

Decreto nº 47.090, de 23-10-59.

— Autoriza despesa excedente.

Decreto nº 47.097, de 26-10-59.

— Transfere, sem aumento de despesa, função de Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalistas do Ministério da Guerra.

Decreto nº 47.263, de 19-11-59.

— Retifica a Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista do Hospital Geral de Pôrto Alegre do Ministério da Guerra.

Decreto nº 47.264, de 19-11-59.

— Extingue a Coudeilaria de Minas Gerais.

Decreto nº 47.265, de 19-11-59.

— Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação que faz o Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, de um terreno necessário ao Ministério da Guerra.

Decreto nº 47.403, de 10-12-59.

— Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista do Ministério da Guerra.

Decreto nº 47.425, de 14-12-59.

— Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-Mensalista do Ministério da Guerra, que menciona.

Decreto nº 47.428, de 14-12-59.

Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura.

Decreto nº 47.440, de 16-12-59.

MINISTÉRIO DA GUERRA

— Transfere, sem aumento de despesa, função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista da Comissão de Recebimento de Material do Estrangeiro para idêntica Tabela do Hospital da Guarda da Vila Militar, ambas do Ministério da Guerra.

Decreto nº 47.486, de 24-12-59.

— Transfere, sem aumento de despesa, função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista da Coudelaria de Pouso Alegre para idêntica tabela da Coudelaria de Campinas.

Decreto nº 47.487, de 24-12-59.

— Transforma em extranumerário-mensalista da União o pessoal do Estabelecimento Comercial de Material de Intendência do Ministério da Guerra, pago por economias administrativas, amparado por decisão judicial e de que trata a Lei nº 3.705, de 24 de dezembro de 1958.

Decreto nº 47.530, de 29-12-59.

— Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação e aceitação de doação do domínio direto, do respectivo terreno, de imóvel que menciona, necessário ao Ministério da Guerra.

Decreto nº 47.567, de 31-12-59.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Inclui funções gratificadas no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e dá outras providências.

Decreto nº 46.971, de 7-10-59.

— Dispõe sobre cargo do Quadro Suplementar e funções da Tabela Única de Extranumerário-Mensalista e das Tabelas Numéricas de Extranumerário-Mensalista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Decreto nº 47.101, de 26-10-59.

— Autoriza o Ministério da Justiça e Negócios Interiores a realizar despesas pelo art. 48 do Código de Contabilidade da União, e dá outras providências.

Decreto nº 47.220, de 12-11-59.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

— Abre, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para o fim que especifica.

Decreto nº 47.277, de 23-11-59.

— Abre, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, os créditos especiais que especifica, na importância total de Cr\$ 13.894.737,70.

Decreto nº 47.410, de 11-12-59.

— Dispõe sobre a organização e regula as atribuições das Seções de Segurança Nacional dos Ministérios Civis de que tratam os Decretos-leis números 9.775 e 9.775-A, de 6 de setembro de 1946, e dá outras providências.

Decreto nº 47.445, de 17-12-59.

— Abre, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, os créditos especiais que especifica, na importância total de Cr\$ 26.373.483,20.

Decreto nº 47.561, de 30-12-59.

— Abre, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, os créditos especiais que especifica, na importância total de Cr\$ 520.581,00.

Decreto nº 47.562, de 30-12-59.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 13.690.891,90, para pagamento de diferença de provenientes de inatividade.

Lei nº 3.675, de 2-12-59.

— Dispõe sobre a Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista (art. 6º da Lei nº 1.765, de 1952), do Colégio Naval, do Ministério da Marinha, e dá outras providências.

Decreto nº 33.095, de 19-6-53.

— Declara de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, os imóveis que especifica, situados em Fortaleza, Estado do Ceará.

Decreto nº 47.042, de 19-10-59.

— Declara de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, o domínio útil dos imóveis que especifica.

Decreto nº 47.043, de 19-10-59.

MINISTÉRIO DA MARINHA

— Aprova o Regulamento para a Assistência Médico-Social da Armada. Decreto nº 47.057, de 21-10-59.

— Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um prédio no município de Itacoatiara, no Estado do Amazonas e dá outras providências.

Decreto nº 47.413, de 11-12-59.

— Altera a redação da alínea "d" do art. 23 do Regulamento para a Diretoria de Hidrografia e Navegação.

Decreto nº 47.414, de 11-12-59.

— Altera a denominação de Henrique Lage da Agência da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, para Imbituba.

Decreto nº 47.415, de 11-12-59.

— Autoriza o Ministério da Marinha realizar despesas nos termos do art. 48 do Código de Contabilidade da União e dá outras providências.

Decreto nº 47.477, de 23-12-59.

— Autoriza a liberação do crédito no Plano de Economia a fim de efetuar depósito para dar cumprimento à ação de desapropriação.

Decreto nº 47.479, de 23-12-59.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Cria uma Embaixada do Brasil na Tunísia.

Decreto nº 46.980, de 7-10-59.

— Cria o Consulado do Brasil em Trieste, suprime o Consulado de Veneza e cria o Consulado Honorário em Veneza.

Decreto nº 47.162, de 3-11-59.

— Cria o Consulado do Brasil em Gaynia.

Decreto nº 47.163, de 3-11-59.

— Autoriza o Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Líbano a aceitar a doação das parcelas de terreno que menciona, situadas na cidade de Beirute.

Decreto nº 47.164, de 3-11-59.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

— Altera o Decreto nº 28.959, de 11 de dezembro de 1950.

Decreto nº 47.165, de 3-11-59.

— Cria o cargo de Adido Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Oslo (Noruega) e dá outras provisões.

Decreto nº 47.169, de 4-11-59.

— Cria a Embaixada do Brasil no Reino de Marrocos.

Decreto nº 47.295, de 27-11-59.

— Autoriza o Embaixador do Brasil junto ao Governo de Espanha a aceitar a doação de terreno, em Madrid.

Decreto nº 47.295-A, de 27-11-59.

— Cria no Ministério das Relações Exteriores a Comissão de Coordenação da Política Económica Exterior, o Grupo Interno de Coordenação da Execução da Política Económica Exterior e o Secretariado Técnico de Análise e Planejamento da Política Económico Exterior.

Decreto nº 47.297, de 28-11-59.

— Autoriza despesas excedentes.

Decreto nº 47.307, de 1-12-59.

— Altera o Decreto nº 45.195, de 31 de dezembro de 1958.

Decreto nº 47.343, de 4-12-59.

— Cria o Consulado Honorário do Brasil em Kuala-Lumpur, Federação Malaia.

Decreto nº 47.443, de 16-12-59.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 5.500.000,00, destinado ao pagamento de dívida contraída pela Liga Baiana Contra o Câncer.

Lei nº 3.670, de 24-11-59.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00, para o Instituto Central do Câncer, de São Paulo.

Lei nº 3.686, de 9-12-59.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00, destinado à construção do Hospital Getúlio Vargas em Manaus.

Lei nº 3.700, de 24-12-59.

— Dispõe sobre a organização e regula as atribuições das Seções de Segurança Nacional dos Ministérios Civis de que tratam os Decretos-leis números 9.775 e 9.775-A, de 6 de setembro de 1946, e dá outras providências.

Decreto nº 47.445, de 17-12-59.

— Transfere função da extinta Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista da Ribeira de Viação Cearense para a Parte Suplementar da Tabela Única de Extranumerário-Mensalista do Ministério da Saúde.

Decreto nº 47.464, de 22-12-59.

— Exclui despesas das restrições a que se refere o parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 45.363, de 29 de janeiro de 1959, e dá outras providências.

Decreto nº 47.474, de 23-12-59.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Dispõe sobre a movimentação das contas bancárias da CIS e da CTOS.

Decreto nº 46.982, de 8-10-59.

— Altera a lotação de repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Decreto nº 46.988, de 10-10-59.

— Aprova o Regimento do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Decreto nº 47.035, de 15-10-59.

— Inclui funções gratificadas no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e dá outras providências.

Decreto nº 47.303, de 1-12-59.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

— Abre, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio o crédito especial ade Cr\$ 100.000,00 para os fins que especifica.

Decreto nº 47.407, de 10-12-59.

— Inclui funções gratificadas no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e dá outras providências.

Decreto nº 47.434, de 16-12-59.

— Dispõe sobre a organização e regula as atribuições das Seções de Segurança Nacional dos Ministérios Civis de que tratam os Decretos-leis números 9.775, e 9.775-A, de 6 de setembro de 1946, e dá outras providências.

Decreto nº 47.445, de 17-12-59.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 20.573.800,00, para ocorrer às despesas com a reorganização do quadro do pessoal da Estrada de Ferro Santa Catarina.

Lei nº 3.710, de 24-12-59.

— Autoriza a execução de obras em diversos municípios do nordeste do Estado da Bahia.

Decreto nº 46.984, de 2-10-59.

— Dispõe sobre a transformação, em mensalista, de extranumerário-contratado do Ministério da Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

Decreto nº 46.977, de 7-10-59.

— Transfere, sem aumento de despesa, função da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista do Ministério da Viação e Obras Públicas, que menciona.

Decreto nº 46.997, de 10-10-59.

— Suprime cargo extinto.

Decreto nº 46.998, de 12-10-59.

— Retifica o Decreto nº 41.064, de 27 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto nº 43.921, de 20 de junho de 1958.

Decreto nº 47.058, de 21-10-59.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

— Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 201.600,00, para pagamento de funções gratificadas criadas no Quadro I — Parte Permanente, do mesmo Ministério.

Decreto-lei nº 47.287, de 19-11-59.

— Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, os créditos especiais no total de Cr\$ 28.858.116,50, para o fim que menciona.

Decreto nº 47.444, de 16-12-59.

— Dispõe sobre a organização e regula as atribuições das Seções de Segurança Nacional dos Ministérios Civis de que tratam os Decretos-leis números 9.775 e 9.775-A, de 6 de setembro de 1946, e dá outras providências.

Decreto nº 47.445, de 17-12-59.

— Libera dotação incluída no Plano de Economia do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Decreto nº 47.458, de 18-12-59.

— Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 340.511.455,00 para o fim que menciona.

Decreto nº 47.468, de 22-12-59.

— Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 17.213.859,40, para o fim que menciona.

Decreto nº 47.478, de 23-12-59.

— Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 22.681.154,80, para o fim que menciona.

Decreto nº 47.481, de 23-12-59.

— Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.550.000,00, para o fim que menciona.

Decreto nº 47.581, de 31-12-59.

MOINHO ÁGUA BRANCA S. A.

Concede permissão, em caráter permanente, ao Moinho Água Branca S.A. (Seções de preparação e moagem de trigo) com sede no Estado de São Paulo, Capital, para funcionar aos domingos e nos feriados civis e religiosos.

Decreto nº 47.096, de 26-10-59.

MONUMENTOS

Incorpora ao patrimônio das Forças Armadas, sob a direção e administração do Ministério da Guerra, o Monumento Nacional aos Mortos da Segunda Guerra Mundial.

Lei nº 3.645, de 15-10-59.

— Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para atender às despesas com a ereção de um monumento comemorativo do I Centenário do Nascimento do Presidente Júlio Bueno Brandão.

Decreto nº 47.566, de 31-12-59.

MUNICÍPIOS

Dispõe sobre entrega das quotas rodoviárias aos Municípios.

Lei nº 3.649, de 31-10-59.

MUSEUS

Transfere, sem aumento de despesa, função da Tabela Numérica Especial da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração para idêntica Tabela do Museu Nacional de Belas Artes.

Decreto nº 47.178, de 6-11-59.

N

NATURALIZAÇÃO

Dispõe sobre naturalização de estrangeira casada com brasileiro que exerce função permanente no exterior.

Lei nº 3.696, de 18-12-59.

"NAVECAL" NAVEGAÇÃO CATARINENSE LTDA.

Concede à sociedade "Navecal" Navegação Catarinense Ltda. autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 46.594, de 14-8-59.

NÍQUEL

Autoriza o cidadão brasileiro Manoel da Rocha Soares Filho a pesquisar minério de níquel no Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.135, de 27-10-59.

NOVA CAPITAL

Constitui Comissão de Planejamento e Execução das Solenidades de Instalação do Governo Federal na Nova Capital do País.

Decreto nº 47.227, de 13-11-59.

O**ORDEM DO MÉRITO MÉDICO**

Altera o Regulamento da Ordem do Mérito Médico, aprovado pelo Decreto nº 29.193, de 24 de janeiro de 1951.

Decreto nº 47.036, de 15-10-59.

ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Acrescenta dispositivos à Lei número 1.301, de 28 de dezembro de 1950.

Lei nº 3.709, de 24-12-59.

OURO

Renova o Decreto nº 41.793, de 8 de julho de 1957.

Decreto nº 47.006, de 13-10-59.

Autoriza a Mineração Caeté-Mirim S.A. a pesquisar diamante e ouro no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Decreto nº 47.116, de 27-10-59.

Autoriza a Dragagem Fluvial Ltda. a lavrar ouro e diamante no Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.122, de 27-10-59.

Autoriza a Dragagem Fluvial Ltda. a lavrar ouro e diamante no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.124, de 27-10-59.

Autoriza o cidadão brasileiro Daniel Luiz do Nascimento a pesquisar ouro e diamante nos Municípios de Diamantina e Bocaiuva, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.128, de 27-10-59.

Renova o Decreto nº 40.198, de 30 de outubro de 1956.

Decreto nº 47.299, de 30-11-59.

OURO

— Renova o Decreto nº 41.825, de 10 de julho de 1957.

Decreto nº 47.316, de 2-12-59.

ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO

Autoriza despesas excedentes.

Decreto nº 47.307, de 1-12-59.

— Exclui despesas das restrições a que se refere o parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 45.363, de 29 de janeiro de 1959.

Decreto nº 47.423, de 12-12-59.

— Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1960.

Lei nº 3.682, de 7-12-59.

— Provê sobre a execução de obras do Hospital Regional de Tuberculose de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

Lei nº 3.695, de 18-12-59.

— Determina a transferência de verbas no orçamento vigente.

Lei nº 3.699, de 23-12-59.

— Retifica, sem ônus, a Lei número 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

Lei nº 3.701, de 24-12-59.

— Retifica, sem ônus, a Lei número 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

Lei nº 3.704, de 24-12-59.

— Altera disposições da Lei número 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

Lei nº 3.713, de 24-12-59.

— Retifica, sem ônus, a Lei número 3.487, de 10-12-1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

Lei nº 3.714, de 24-12-59.

OURO

— Altera disposições da Lei número 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

Lei nº 3.721, de 24-12-59.

— Retifica, sem aumento de despesa, a Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

Lei nº 3.722, de 24-12-59.

— Retifica, sem ônus, a Lei número 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

Lei nº 3.723, de 24-12-59.

— Retifica, sem ônus, a Lei número 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958.

Lei nº 3.724, de 24-12-59.

P**PARQUES NACIONAIS**

Cria o Parque Nacional de Aparados da Serra, no município de São Francisco de Paula, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 47.446, de 17-12-59.

PARTEIRAS PRATICAS

Revoga o Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, e lhe altera o alcance do art. 1º.

Lei nº 3.640, de 10-10-59.

PEARL ASSURANCE COMPANY LIMITED

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital de responsabilidade da Pearl Assurance Company Limited.

Decreto nº 46.993, de 10-10-59.

PEDRAS CORADAS

— Autoriza o cidadão brasileiro Ari Machado a pesquisar mica e pedras coradas, no município de Galileia, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.026, de 14-10-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Alves da Rocha a pesquisar mica e pedras coradas no município de Galileia, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.143, de 27-10-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro João Alberto de Celzi a pesquisar pedras coradas, no município Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.155, de 29-10-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Ivo Felisberto de Souza a pesquisar mármore, feldspato e pedras coradas no município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Decreto nº 47.363, de 4-12-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Gil de Oliveira Rosa a pesquisar mica e pedras coradas no Município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.393, de 10-12-59.

PEDRAS PRECIOSAS

— Autoriza João José de Faria, a comprar pedras preciosas.

Decreto nº 47.072, de 22-10-59.

— Autoriza Luiz Soares de Souza, a comprar pedras preciosas.

Decreto nº 47.073, de 22-10-59.

— Autoriza Josué Irffi, a comprar pedras preciosas.

Decreto nº 47.074, de 22-10-59.

— Revoga o Decreto nº 16.996, de 26 de outubro de 1944.

Decreto nº 47.075, de 22-10-59.

— Renova o Decreto nº 41.531, de 17 de maio de 1957.

Decreto nº 47.104, de 27-10-59.

— Autoriza Leon Grunberg Monte a comprar pedras preciosas.

Decreto nº 47.411, de 11-12-59.

PEDRAS SEMI-PRECIOSAS

Autoriza o cidadão brasileiro José da Cunha Vale a pesquisar mica e pedras semi-preciosas no município de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.109, de 27-10-59.

PEGMATITO — INDÚSTRIA EXTRATIVA DE MINÉRIOS LIMITADA

Concede à Pegmatito — Indústria Extrativa de Minérios Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 47.189, de 6-11-59.

PENITENCIÁRIAS

Aprova o Regimento da Penitenciária Professor Lemos Brito e dá outras providências.

Decreto nº 45.554, de 5-3-59.

PENSÕES

Concede a pensão especial de Cr\$ 6.500,00 mensais a Josefa Occhioni, viúva do ex-servidor Pedro Occhioni.

Lei nº 3.651, de 3-11-59.

Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Francisca Philomena de Mascarenhas, viúva de Francisco de Assis Mascarenhas.

Lei nº 3.655, de 10-11-59.

Concede a pensão especial de .. Cr\$ 2.000,00 ao engenheiro civil Ratmundo Pereira da Silva.

Lei nº 3.658, de 13-11-59.

Concede a pensão especial de .. Cr\$ 5.000,00 mensais a Maria Oliveira Mendonça Sarmento, viúva do Dr. José Paulino de Albuquerque Sarmento.

Lei nº 3.659, de 13-11-59.

Concede a pensão especial de .. Cr\$ 3.000,00 mensais a Ema Dias da Cruz, viúva de Alfredo Dias da Cruz, ex-funcionário da extinta Intendência da Guerra.

Lei nº 3.666, de 17-11-59.

PENSÕES

— Concede pensão especial à viúva e aos filhos de Bernardo Saito Carvalho Araújo, ex-vice-governador do Estado de Goiás e ex-diretor da NOVACAP.

Lei nº 3.684, de 9-12-59.

— Concede pensão mensal a Alba Coelho Sales, viúva do ex-Ministro Eurico de Aguiar Sales.

Lei nº 3.698, de 18-12-59.

— Releva a prescrição em que incorreu D. Francisca Pôrto de Sampaio para requerer à União a reversão da pensão que lhe cabe.

Lei nº 3.702, de 24-12-59.

— Concede pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Elisa Honorato da Silva, viúva do ex-servidor federal João Presciliano da Silva.

Lei nº 3.707, de 24-12-59.

— Concede a pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Oran Maria Pinto de Loyola.

Lei nº 3.708, de 24-12-59.

— Concede pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 a Rubens Ferreira das Trindas.

Lei nº 3.711, de 24-12-59.

— Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Lydia Heidtmann Gomes, viúva do maquinista Francisco de Souza Gomes.

Lei nº 3.712, de 24-12-59.

— Concede pensão vitalícia de Cr\$ 2.500,00 mensais a Maria Amália Pernambuco Bastos, viúva de Manoel Ferreira dos Santos Bastos, ex-catedrático da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

Lei nº 3.717, de 24-12-59.

— Concede a pensão mensal vitalícia de Cr\$ 3.000,00 ao Professor Constantino Ribeiro Lima.

Lei nº 3.718, de 24-12-59.

PESQUISAS, AUTORIZAÇÃO PARA

— Ver o nome do elemento pesquisado.

PLANALTO DE IBIAPABA

— Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00, em favor da Comissão de Desenvolvimento do Planalto de Ibiapaba.

Lei nº 3.656, de 10-11-59.

PLANO DE ECONOMIA

Autoriza a liberação de crédito contido no Plano de Economia e Fundo de Reserva a ser aplicado na execução de polygonal ferroviária no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 47.215, de 11-11-59.

— Autoriza a liberação de créditos contidos no Plano de Economia.

Decreto nº 47.216, de 11-11-59.

— Autoriza a liberação de crédito contido no Plano de Economia

Decreto nº 47.217, de 11-11-59.

— Exclui das disposições do parágrafo único do art. 9º do Decreto número 45.363, de 29 de janeiro de 1959, despesa que menciona.

Decreto nº 47.218, de 11-11-59.

— Retifica o Decreto nº 46.903, de 25 de setembro de 1959.

Decreto nº 47.275, de 21-11-59.

— Autoriza a liberação de crédito contido no Plano de Economia.

Decreto nº 47.276, de 21-11-59.

— Autoriza a liberação de crédito contido no Plano de Economia.

Decreto nº 47.301, de 30-11-59.

— Autoriza a liberação de crédito contido no Plano de Economia.

Decreto nº 47.302, de 30-11-59.

— Exclui das disposições do parágrafo único do art. 9º do Decreto número 45.363, de 29 de janeiro de 1959.

Decreto nº 47.305, de 1-12-59.

— Autoriza a liberação de crédito contido no Plano de Economia.

Decreto nº 47.427, de 14-12-59.

— Autoriza a liberação de créditos contidos no Plano de Economia.

Decreto nº 47.453, de 18-12-59.

PLANO DE ECONOMIA

— Libera dotação incluída no Plano de Economia do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Decreto nº 47.458, de 18-12-59.

— Libera dotação incluída no Plano de Economia do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Decreto nº 47.459, de 18-12-59.

— Exclui despesas das restrições a que se refere o parágrafo único do artigo 9º do Decreto nº 45.363, de 29 de janeiro de 1959, e dá outras provisões.

Decreto nº 47.474, de 23-12-59.

— Autoriza a liberação do crédito no Plano de Economia a fim de efetuar depósito para dar cumprimento à ação de desapropriação.

Decreto nº 47.479, de 23-12-59.

PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA — Ver: AMAZÔNIA

PLANO DO CARVÃO NACIONAL

Altera, sem aumento de despesa, a Lei nº 3.353, de 20 de dezembro de 1957.

Decreto nº 3.678, de 4-12-59.

PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL

Autoriza o Poder Executivo a concluir a pavimentação de trecho da Rodovia BR-71, do Plano Rodoviário Nacional, autorizado pela Lei número 1.680, de 1 de outubro de 1952.

Decreto nº 3.676, de 2-12-59.

PLANTAS CEROSAS

Altera a redação do Decreto número 42.655, de 18 de novembro de 1957, e dá outras providências.

Decreto nº 47.387, de 10-12-59.

PLANTAS OLEAGINOSAS

Altera a redação do Decreto número 42.655, de 18 de novembro de 1957, e dá outras providências.

Decreto nº 47.387, de 10-12-59.

PLANTAS RESINOSAS

— Altera a redação do Decreto número 42.655, de 18 de novembro de 1957, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.387, de 10-12-59.

PODER JUDICIÁRIO

— Altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e dá outras providências.

Lei n.º 3.644, de 10-10-59.

— Altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará e dá outras providências.

Lei n.º 3.648, de 24-10-59.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de ... Cr\$ 52.000.000,00, em reforço de dotações orçamentárias para o vigente exercício.

Lei n.º 3.652, de 3-11-59.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral e Tribunais Regionais, o crédito suplementar de Cr\$ 39.153.636,70, para os fins que especifica.

Lei n.º 3.679, de 4-12-59.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de ... Cr\$ 4.240.132,80, para atender a despesas correspondentes aos exercícios de 1945 a 1958.

Lei n.º 3.680, de 4-12-59.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 405.983,20, para atender ao pagamento, em exercícios findos, de vencimentos, salário-família, ajuda de custo e gratificação adicional, de pessoal da Justiça Militar.

Lei n.º 3.687, de 9-12-59.

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o crédito suplementar de Cr\$ 3.200.000,00 para reforço de verba do Orçamento em vigor destinado a ocorrer às despesas com substituições na Justiça local do Distrito Federal.

Lei n.º 3.715, de 24-12-59.

PODER JUDICIÁRIO

— Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito especial de Cr\$ 359.881,40, para pagamento de diferença de vencimentos ao Desembargador Caio Valadares Filho.

Lei n.º 3.720, de 24-12-59.

— Abre, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral — o crédito especial que especifica.

Decreto n.º 47.099, de 26-10-59.

— Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 15, parágrafo 1º do artigo 16 e artigo 17 do Decreto número 40.359, de 16 de novembro de 1956.

Decreto n.º 47.261-A, de 18-11-59.

PODER LEGISLATIVO

Abre ao Poder Legislativo — Sub-anexo 2.01 — Câmara dos Deputados — o crédito suplementar de Cr\$... 87.560.000,00 ao Orçamento da União para o exercício financeiro de 1959.

Lei n.º 3.639, de 6-10-59.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Dispõe sobre declarações de aspirantes a oficial, de primeiros e segundos tenentes da Polícia Militar do Distrito Federal.

Lei n.º 3.673, de 30-11-59.

— Autoriza a Polícia Militar do Distrito Federal a realizar despesas pelo artigo 48 do Código de Contabilidade da União e dá outras providências.

Decreto n.º 46.972, de 7-10-59.

— Revigora o prazo de validade do concurso para ingresso no posto de 2.º tenente-dentista da Polícia Militar do Distrito Federal.

Decreto n.º 47.260, de 17-11-59.

POLÍGONO DAS SÉCAS

Dispõe sobre registro de contratos, acordos, ajustes e outros atos jurídicos análogos, pelo Tribunal de Contas.

Lei n.º 3.681, de 7-12-59.

PÓRTO SEGURO — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital social da Pôrto Seguro — Companhia de Seguros Gerais.

Decreto n.º 46.888, de 24-9-59.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Autoriza o Ministro da Fazenda a dar o aval do Tesouro Nacional às operações de crédito entre a Prefeitura do Distrito Federal e entidades financeiradoras.

Decreto n.º 47.460, de 19-12-59.

PREFEITURAS

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 destinado a auxiliar a Prefeitura de Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, na comemoração do primeiro centenário desse município.

Lei n.º 3.674, de 2-12-59.

— Transfere da Empresa Luz e Fórmica de Areias para a Prefeitura Municipal de Areias a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao município de Areias, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 46.949, de 2-10-59.

— Transfere da Empresa Fôrça e Luz de Queluz Ltda., para a Prefeitura Municipal de Queluz, a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao município de Queluz, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 46.954, de 2-10-59.

— Transfere da Prefeitura Municipal de Rio Grande para a Comissão Estadual de Energia Elétrica a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n.º 46.956, de 2-10-59.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Cacicó, Estado do Rio Grande do Norte, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto n.º 46.958, de 2-10-59.

PREFEITURAS

— Autoriza a Comissão Estadual de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul a ampliar suas instalações.

Decreto n.º 46.960, de 2-10-59.

— Transfere de Miguel Teixeira de Rezende para a Prefeitura Municipal de Além Paraíba a concessão para produção e fornecimento de energia elétrica ao distrito de Aventureiro, município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 47.031, de 14-10-59.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Jaguari concessão para o aproveitamento de energia hidráulica da queda em Furnas do Segredo existente no curso d'água denominado Jaguari, município de Jaguari, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n.º 47.032, de 14-10-59.

— Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para o fim que menciona.

Decreto n.º 47.068, de 22-10-59.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Barra do São Francisco, Estado do Espírito Santo, concessão para o aproveitamento de energia hidráulica da cachoeira do Rio Preto, existente no Rio Preto, distrito sede do município de Barra do São Francisco, Estado do Espírito Santo.

Decreto n.º 47.083, de 22-10-59.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Luminárias concessão para o aproveitamento da energia hidráulica da Cachoeira da Fumaça, existente no rio Ingahy, município de Luminárias, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 47.085, de 22-10-59.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um desnível existente no Rio Pardo, distrito de Inhobim, município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Decreto n.º 47.134, de 27-10-59.

PREFEITURAS

— Outorga à Prefeitura Municipal de Souza, Estado da Paraíba, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto n.º 47.136, de 27-10-59.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Sabinópolis concessão para o aproveitamento de energia hidráulica da queda d'água do Funil-Canalão, localizada no rio Guanhães, distrito e município de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 47.237, de 16-11-59.

— Transfere da Prefeitura Municipal de Quarai para a Comissão Estadual de Energia Elétrica a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica ao município de Quarai, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n.º 47.279, de 24-11-59.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Abre Campo a ampliar as instalações hidrelétricas da Usina de Sant'Ana.

Decreto n.º 47.281, de 24-11-59.

— Outorga à Prefeitura Municipal dos Autazes, Estado do Amazonas, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto n.º 47.283, de 24-11-59.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Jaguariaúna, Estado de Santa Catarina, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto n.º 47.286, de 24-11-59.

— Outorga à Prefeitura Municipal de Borba, Estado do Amazonas, concessão para distribuir energia elétrica.

Decreto n.º 47.288, de 24-11-59.

— Transfere da Prefeitura Municipal de Tarumirim para a Prefeitura Municipal de Itanhomi a concessão para a produção de fornecimento de energia elétrica ao município de Itanhomi, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 47.379, de 9-12-59.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 511.453,20, para atender a despesa com pagamento de funções gratificadas.

Lei n.º 3.706, de 24-12-59.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Legislativo n.º 19, de 1959.

PRATICAGEM

Institui Comissão para estudar a situação dos serviços de praticagem

Decreto n.º 47.300, de 30-11-59.

Q**QUARTZITO**

Autoriza o cidadão brasileiro José Pedro a pesquisar quartzito no município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 47.199, de 6-11-59.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Alfredo Rodrigues a pesquisar quartzito no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.*

Decreto n.º 47.364, de 4-12-59.

QUARTZITO CERICÍTICO

Renova o Decreto n.º 41.791, de 8 de julho de 1957.

Decreto n.º 47.383, de 10-12-59.

QUARTZO

Autoriza o cidadão brasileiro José Emiliano de Moura a pesquisar quartzo e mica no município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 47.108, de 27-10-59.

— *Autoriza a cidadã brasileira Jacyra Figueiredo a pesquisar feldspato, mica e quartzo no município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro.*

Decreto n.º 47.117, de 27-10-59.

— *Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Gonçalves de Oliveira a pesquisar quartzo no município de Ataléia, Estado de Minas Gerais.*

Decreto n.º 47.140, de 27-10-59.

QUARTZO

— Autoriza o cidadão brasileiro David Dias a pesquisar quartzo no Município de Munhoz, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 47.154, de 29-10-59.

— Renova o Decreto n.º 42.103, de 19 de agosto de 1957.

Decreto n.º 47.321, de 2-12-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro José Capistrano de Souza a pesquisar quartzito no município de Baependi, Estado de Minas Gerais.

Decreto n.º 47.329, de 2-12-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Martinho Arruda Botelho do Pinhal a pesquisar quartzo no município de São Carlos, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 47.332, de 2-12-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro Isidoro Dequech a pesquisar quartzo no município de Tubarão, no Estado de Santa Catarina.

Decreto n.º 47.358, de 4-12-59.

— Autoriza o cidadão brasileiro David Dequech a pesquisar quartzo no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Decreto n.º 47.398, de 10-12-59.

QUOTAS RODOVIÁRIAS

Dispõe sobre entrega das quotas rodoviárias aos Municípios.

Lei n.º 3.649, de 31-10-59.

R**RÁDIO BARÉ LIMITADA**

— Outorga concessão à Rádio Baré Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto n.º 46.899, de 24-9-59.

RÁDIO BORBOREMA SOCIEDADE ANÔNIMA

Outorga concessão à Rádio Borborema Sociedade Anônima para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto n.º 46.900, de 24-9-59.

RÁDIO CLUBE DE PATOS SOCIEDADE ANÔNIMA

Outorga concessão à Rádio Clube de Patos Sociedade Anônima para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto n.º 47.274, de 20-11-59.

RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO SOCIEDADE ANÔNIMA

Outorga concessão à Rádio Clube de Pernambuco Sociedade Anônima para estabelecer uma estação de radiotelevisão na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Decreto n.º 46.898, de 24-9-59.

RÁDIO DIFUSORA PORTO ALEGRENSE LIMITADA

Outorga concessão à Rádio Difusora Pôrto Alegrense Limitada para estabelecer uma estação de radiotelevisão na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n.º 47.462, de 22-12-59.

RÁDIO EDUCADORA DE UBERLÂNDIA LIMITADA

Outorga concessão à Rádio Educadora de Uberlândia Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto n.º 46.588, de 14-8-59.

RÁDIO ESTADUAL LIMITADA

Outorga concessão à Rádio Estadual Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto n.º 46.220, de 12-6-59.

RÁDIO EXCELSIOR SOCIEDADE ANÔNIMA

Transfere à Televisão Excelsior Sociedade Anônima a concessão outorgada à Rádio Excelsior Sociedade Anônima, para estabelecer uma estação de radiotelevisão na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 47.455, de 18-12-59.

RÁDIO MARAJOARA LIMITADA

Outorga concessão à Rádio Maraçoara Limitada para instalar uma estação radiodifusora em frequência tropical.

Decreto n.º 46.897, de 24-9-59.

RÁDIO MIRADOR LIMITADA

Outorga concessão à Rádio Mirador Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto n.º 47.250, de 17-11-59.

RÁDIO PAMPA LIMITADA

Outorga concessão à Rádio Pampa Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto n.º 47.219, de 12-11-59.

RÁDIO SOCIEDADE DIFUSORA "A VOZ DE BAGÉ" LIMITADA

Outorga concessão à Rádio Sociedade Difusora "A Voz de Bagé" Limitada para estabelecer uma estação radiodifusora de ondas médias.

Decreto n.º 47.229, de 13-11-59.

RÁDIO SOCIEDADE GAÚCHA SOCIEDADE ANÔNIMA

Outorga concessão à Rádio Sociedade Gaúcha Sociedade Anônima para estabelecer uma estação de radiotelevisão na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n.º 47.278, de 24-11-59.

RÁDIO TELEVISÃO PIRATINI SOCIEDADE ANÔNIMA

Outorga concessão à Rádio Televisão Piratini Sociedade Anônima para estabelecer uma estação de radiotelevisão em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n.º 46.901, de 24-9-59.

RADIODIFUSORA MEARIM S. A.

Outorga concessão à Rádio Difusora Mearim Sociedade Anônima para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto n.º 46.007, de 16-5-59.

REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

Declara de utilidade pública a Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Decreto n.º 47.001, de 13-10-59.

RÉDE DE VIACÃO CEARENSE

Transfere função da extinta Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista da Rêde de Viação Cearense para a Parte Suplementar da Tabela Única de Extranumerário-Mensalista do Ministério da Saúde.

Decreto n.º 47.464, de 22-12-59.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto n.º 44.600, de 27 de setembro de 1958.

Decreto n.º 47.166, de 4-11-59.

— Dispõe sobre a lotação de servidores cedidos à R.F.F.S.A.

Decreto n.º 47.248, de 17-11-59.

— Dispõe sobre a lotação de servidores cedidos à R.F.F.S.A.

Decreto n.º 47.465, de 22-12-59.

REGIMENTOS

Aprova o Regimento do Serviço de Alimentação da Previdência Social e dá outras providências.

Decreto n.º 46.912, de 29-9-59.

— Altera o Regimento da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovado pelo Decreto n.º 46.259, de 23 de junho de 1959 e dá outras providências.

Decreto n.º 47.308, de 2-12-59.

Aprova o Regimento da Penitenciária Professor Lemos de Brito e dá outras providências.

Decreto n.º 45.554, de 5-3-59.

— Altera o Regimento do Departamento Nacional de Iluminação e Gás, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovado pelo Decreto número 20.283, de 28 de dezembro de 1945, e dá outras providências.

Decreto n.º 46.978, de 7-10-59.

— Aprova o Regimento do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Decreto n.º 47.035, de 15-10-59.

REGULAMENTOS

— Altera o Regulamento para a Escola Naval.

Decreto n.º 46.979, de 7-10-59.

REGULAMENTOS

— Altera o n.º 2 do art. 8.º do Regulamento da Diretoria Geral de Material Bélico.

Decreto n.º 47.001, de 13-10-59.

— Altera o Regulamento da Ordem do Mérito Médico, aprovado pelo Decreto n.º 29.193, de 24 de janeiro de 1951.

Decreto n.º 47.036, de 15-10-59.

— Aprova o Regulamento do Ensino Industrial.

Decreto n.º 47.038, de 16-10-59.

— Aprova o Regulamento da Diretoria do Serviço Geográfico (DSG).

Decreto n.º 47.044, de 19-10-59.

— Aprova o Regulamento para a Assistência Médico-Social da Armada.

Decreto n.º 47.057, de 21-10-59.

— Altera o n.º 9 do art. 2.º e o n.º 5 do art. 11 do Regulamento do Departamento Geral do Pessoal (R-156), aprovado pelo Decreto n.º 46.402, de 11 de julho de 1959.

Decreto n.º 47.089, de 23-10-59.

— Altera a letra "c" do número 9 do art 2.º do Regulamento da Diretoria do Pessoal da Ativa (R-157), aprovado pelo Decreto n.º 46.681, de 18 de agosto de 1959.

— Modifica artigos do Regulamento baixado pelo Decreto n.º 42.222, de 5 de setembro de 1957, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.102, de 26-10-59.

— Aprova o Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica.

Decreto n.º 47.138, de 27-10-59.

— Altera o Regulamento do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SASSE).

Decreto n.º 47.170, de 5-11-59.

— Altera o Regulamento Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto número 41.096, de 7 de março de 1957, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.207, de 9-11-59.

REGULAMENTOS

— Altera o art. 132 do Regulamento de Uniformes para a Marinha do Brasil.

Decreto n.º 47.261, de 17-11-59.

— Altera a redação do art. 138 do Regulamento do Ensino Industrial, aprovado pelo Decreto n.º 47.038, de 16 de outubro de 1959.

Decreto n.º 47.258, de 17-11-59.

— Altera o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica.

Decreto n.º 47.284, de 24-11-59.

— Altera o Decreto n.º 29.433, de 4 de abril de 1951, e dá outras providências.

Decreto n.º 47.285, de 24-11-59.

— Prorroga, até 31 de dezembro de 1960, a vigência dos Decretos n.º 45.217, de 14 de janeiro de 1959 e 45.260, de 18 de janeiro de 1959.

Decreto n.º 47.342, de 4-12-59.

— Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de renda.

Decreto n.º 47.373, de 7-12-59.

— Reduz temporariamente o tempo de efetivo embarque estabelecido para a concessão da Carta de Capitão-de-Longo-Curso, Capitão-de-Cabotagem, Primeiro Piloto, Primeiro-Maquinista-Motorista, Segundo-Maquinista-Motorista, Primeiro Comissário e Segundo Comissário da Marinha Mercante.

Decreto n.º 47.412, de 11-12-59.

— Altera a redação da alínea "d" do art. 23 do Regulamento para a Diretoria de Hidrografia de Navegação.

Decreto n.º 47.414, de 11-12-59.

— Altera o Regulamento do Imposto de Consumo aprovado pelo Decreto n.º 45.422, de 12 de fevereiro de 1959.

Decreto n.º 47.450, de 18-12-59.

— Autoriza a inclusão dos engenheiros civis, nas condições que especifica, na Reserva do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais.

Decreto n.º 47.451, de 18-12-59.

REGULAMENTOS

— Altera disposições do Regulamento de Promoções para Oficiais da Marinha.

Decreto nº 47.452, de 18-12-59.

— Revoga o Decreto nº 40.704, de 31 de dezembro de 1956, que aprovou o Regulamento Geral dos Serviços de Praticagem.

Decreto nº 47.482, de 23-12-59.

— Altera o § 2º do art. 83, do Regulamento para os serviços da dívida federal interna fundada e do meio circulante.

Decreto nº 47.564, de 30-12-59.

ROCHA POMBO (JOSÉ FRANCISCO)

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para auxiliar as comemorações do centenário do nascimento de José Francisco da Rocha Pombo.

Lei nº 3.664, de 16-11-59.

S**SEGURADORA DAS AMÉRICAS
S. A.**

Aprova alterações introduzidas nos estatutos, inclusive aumento de capital social da Seguradora das Américas S. A.

Decreto nº 47.244, de 16-11-59.

SELOS POSTAIS (Comemorativos)

Dá nova redação ao art. 16 das Instruções para a elaboração do programa anual de emissão de selos comemorativos.

Decreto nº 47.439, de 16-12-59.

SENADO FEDERAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir o Poder Legislativo — Senado Federal — o crédito especial de Cr\$ 1.861.243,20, para pagamento de diferença de gratificação adicional a funcionários aposentados.

Lei nº 3.650, de 31-10-59.

SENADO FEDERAL

— Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 150.666,30, destinado ao pagamento de diferença de vencimentos a funcionários da Secretaria do Senado Federal.

Lei nº 3.667, de 17-11-59.

SERVÍCIO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre o Quadro e Tabela de Pessoal do Serviço de Alimentação da Previdência Social e dá outras providências.

Decreto nº 46.904, de 25-9-59.

— Aprova o Regimento do Serviço de Alimentação da Previdência Social e dá outras providências.

Decreto nº 46.912, de 29-9-59.

SERVÍCIO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS ECONOMIÁRIOS

Altera o Regulamento do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SASSE).

Decreto nº 47.170, de 5-11-59.

SERVÍCIO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

Renova concessão de suprimento de recursos.

Decreto nº 47.040, de 16-10-59.

— Atribui ao Serviço de Navegação da Bacia do Prata, do Ministério de Viação e Obras Públicas, a incumbência de promover o aproveitamento parcial do potencial da cachoeira de Sete Quedas, no rio Paraná, município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Decreto nº 47.087, de 22-10-59.

— Dispõe sobre as vantagens do pessoal a serviço das empresas de navegação pertencentes ao Patrimônio Nacional e dá outras providências.

Decreto nº 47.224, de 12-11-59.

SERVÍCIO MILITAR

Aprova o Acordo sobre Prestação de Serviço Militar, firmado pelo Brasil e pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, a 5 de abril de 1955.

Decreto Legislativo nº 14, de 1959.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL

Consolida as disposições relativas às nomeações e admissões no Serviço Público Federal e nas Autarquias

Decreto nº 47.021, de 14-10-59.

— Dispõe sobre a aquisição de veículos para o Serviço Público Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 47.172, de 5-11-59.

— Suspender, provisoriamente, a aquisição de material permanente e de consumo, para o serviço público, e dá outras providências.

Decreto nº 47.208, de 9-11-59.

— Retifica a redação do art. 1º do Decreto nº 47.208, de 9 de novembro de 1959.

Decreto nº 47.448, de 17-2-59.

— Modifica o Decreto nº 47.208, de 9 de novembro de 1959.

Decreto nº 47.456, de 18-12-59.

SERVÍCIO SOCIAL RURAL

Aprova o Orçamento do Serviço Social Rural para o exercício de 1959 e dá outras providências.

Decreto nº 47.222, de 12-11-59.

SERVÍCIOS DE PRATICAGEM

Revoga o Decreto nº 40.704, de 31 de dezembro de 1956, que aprovou o Regulamento Geral dos Serviços de Praticagem.

Decreto nº 47.482, de 28-12-59.

SERVIDORES PÚBLICOS

Dispõe sobre os órgãos administrativos a serem instalados em Brasília, define a situação do pessoal e dá outras providências.

Decreto nº 47.433, de 15-12-59.

— Prorroga o art. 3º, § 2º, do Decreto nº 45.400, de 8 de fevereiro de 1959.

Decreto nº 47.563, de 30-12-59.

S'DEMINE — MINAS - SANTA CATARINA, MINERAÇÃO, SIDERÚRGICA LIMITADA

Concede à "Sidermine-Minas-Santa Catarina, Mineração, Siderúrgica Limitada" autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 46.946, de 1-10-59.

SIDERÚRGICA OESTE DE MINAS S. A. — SOMISA

Concede à Siderúrgica Oeste de Minas S. A. — Somisa — autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 47.114, de 27-10-59.

SISAL

Concede à safra de agave ou sisal de 1959-60, de produção nacional, a garantia de preços mínimos.

Decreto nº 47.463, de 22-12-59.

SOCIEDADE CLIFFS DE MINERAÇÃO LTDA.

Concede à Sociedade Cliffs de Mineração Ltda. autorização para funcionar como empresa de mineração.

Decreto nº 47.054, de 20-10-59.

SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA

Declara de utilidade pública a Sociedade de Instrução Popular e Beneficência, com sede em Itu, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.929, de 30-9-59.

SOCIEDADE DE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO MOTONAVE LIMITADA

Concede à Sociedade de Navegação e Comércio Motonave Limitada autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 46.984, de 8-10-59.

SOCIEDADE MÚTUA DE SEGUROS GERAIS "A UNIVERSAL"

Aprova a transformação da Sociedade Mútua de Seguros Gerais "A Universal" em sociedade anônima com a denominação de "A Universal" Companhia Nacional de Seguros Gerais.

Decreto nº 47.312, de 2-12-59.

SOCIEDADE PAULISTA DE NAVEGAÇÃO MATARAZZO LTDA.

Concede à Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda. autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 47.310, de 2-12-59.

SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE LIMITADA

Outorga concessão à Sociedade Rádio Emissora Paranaense Limitada para instalar uma estação de radiotelevisão.

Decreto nº 47.294, de 27-11-59.

SOCIEDADE RÁDIO CARIJÓS LIMITADA

Outorga concessão à Sociedade Rádio Carijós Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

Decreto nº 46.880, de 22-9-59.

SOCIEDADE TOCANTINS & DAIBES LIMITADA

Concede à Sociedade Tocantins & Daibes Limitada, autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Decreto nº 46.939, de 30-9-59.

SOLAR BEZERRA DE MENEZES

Declara de utilidade pública o Solar Bezerra de Menezes, com sede no Distrito Federal.

Decreto nº 46.930, de 30-9-59.

SUDENE — Ver: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital social da "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes", Companhia de Seguros.

Decreto nº 46.767, de 3-9-59.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e dá outras providências.

Lei nº 3.692, de 15-12-59.

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE FRONTEIRAS SUDOESTE DO PAÍS

Modifica o Decreto nº 45.039, de 5 de dezembro de 1958, que criou a Comissão de Supervisão de Órgãos Autônomos, e dá outras providências.

Decreto nº 47.493, de 26-12-59.

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA — Ver: AMAZÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA E EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL — Ver: EMPRESAS INCORPORADAS

T

FALCO

Renova o Decreto nº 42.077, de 19 de agosto de 1957.

Decreto nº 47.885, de 10-12-59.

TARIFAS

Regula a fixação das tarifas das linhas regulares de transporte aéreo e dá outras providências.

Decreto nº 47.046, de 19-10-59.

TELEVISÃO

Altera o Quadro de Distribuição de Canais de VHF, constante do Anexo III das Normas e Plano de Ativação e Distribuição de Canais para o Serviço de Televisão no Brasil, aprovados pelo Decreto nº 31.385, de 31 de novembro de 1952.

Decreto nº 47.494, de 26-12-59.

TELEVISÃO EXCELSIOR SOCIEDADE ANÔNIMA

Transfere à Televisão Excelsior Sociedade Anônima a concessão outorgada à Rádio Excelsior Sociedade Anônima, para estabelecer uma estação de radiotelevisão na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Decreto nº 47.455, de 18-12-59.

TERRENOS DE MARINHA

Autoriza estrangeiros a adquirir, em transferência de aforamento, fração ideal do domínio útil do terreno de marinha que menciona, no Distrito Federal.

Decreto nº 46.932, de 30-9-59.

— *Autoriza estrangeiro a adquirir, em regime de ocupação, terreno de marinha que menciona, em Recife, Pernambuco.*

Decreto nº 47.076, de 22-10-59.

— *Autoriza a cessão gratuita do terreno acrescido de marinha que menciona, situado na Praça Marechal Áncora, no Distrito Federal.*

Decreto nº 47.240, de 16-11-59.

— *Autoriza a cessão gratuita do terreno acrescido de marinha que menciona, situado na Praça Marechal Áncora, no Distrito Federal.*

Decreto nº 47.421, de 16-11-59.

— *Autoriza estrangeira a adquirir, em transferência de aforamento, fração ideal do domínio útil do terreno de marinha que menciona, no Distrito Federal.*

Decreto nº 47.256, de 17-11-59.

TERRENO NACIONAL INTERIOR

Autoriza estrangeiro a adquirir o domínio pleno do lote de terreno nacional interior que menciona, situado no Distrito Federal.

Decreto nº 46.934, de 30-9-59.

— *Autoriza estrangeiro a adquirir lote de terreno nacional interior que menciona, situado no Distrito Federal.*

Decreto nº 47.253, de 17-11-59.

TRANSPORTE (MERCADORIAS IMPORTADAS COM FAVORES GOVERNAMENTAIS)

Dispõe sobre o transporte de mercadorias importadas com o benefício de favores governamentais e dá outras providências.

Decreto nº 47.225, de 12-11-59.

TRANSPORTE AÉREO

Regula a fixação das tarifas das linhas regulares de transporte aéreo e dá outras providências.

Decreto nº 47.046, de 19-10-59.

TRATORES (Plano Nacional da Indústria de)

Institui o Plano Nacional da Indústria de Tratores Agrícolas.

Decreto nº 47.473, de 22-12-59.

TRIBUNAL DE CONTAS

Dispõe sobre registro de contratos, acordos, ajustes e outros atos jurídicos análogos, pelo Tribunal de Contas.

Lei nº 3.681, de 7-12-59.

TRIGO

Modifica o Decreto nº 44.826, de 7 de novembro de 1958, e dá outras providências.

Decreto nº 47.039, de 16-10-59.

— *Regula o abastecimento de trigo, estabelece normas para sua comercialização e industrialização e adota providências relacionadas com a defesa da produção nacional.*

Decreto nº 47.491, de 24-12-59.

TÚNEL RIO—NITERÓI

Dispõe sobre a concessão a ser outorgada para a construção e exploração de túnel entre as cidades do Rio de Janeiro e Niterói.

Decreto nº 47.168, de 4-11-59.

TURISMO

Aprova o Convênio de Turismo e Trânsito de Passageiros entre o Brasil e o Paraguai.

Decreto Legislativo nº 22, de 1959.

U

"UNIÃO BRASILEIRA" — Companhia de Seguros Gerais

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital social da "União Brasileira" — Companhia de Seguros Gerais.

Decreto nº 46.942, de 30-9-59.

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

Autoriza a liberação de crédito condito no Plano de Economia.

Decreto nº 47.302, de 30-11-59.

UNIFORMES — Ver: MARINHA UNIVERSIDADES

Restabelece funções de extranumerário-mensalista nas Tabelas Numéricas de Extranumerário-mensalista das Universidades do Rio Grande do Sul e Brasil.

Decreto nº 46.966, de 3-10-59.

— Concede à Universidade de Goiás regalias de Universidade livre equiparada e aprova o seu Estatuto.

Decreto nº 47.041, de 17-10-59.

— Concede autorização para o funcionamento do Curso de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 47.055, de 21-10-59.

— Altera o Estatuto da Universidade do Pará.

Decreto nº 47.433, de 24-12-59.

Inclui função gratificada no Quadro Extraordinário de Mensalistas da Universidade do Brasil e dá outras providências.

Decreto nº 47.538, de 29-12-59.

— Concede o abono provisório aos servidores da Universidade Rural de Pernambuco.

Decreto nº 47.572, de 31-12-59.

USINA TERMOELÉTRICA DE FIGUEIRA S. A.

Autoriza a Usina Termoelétrica de Figueira S. A. (UTELFA) a constituir garantia pignoratícia e hipotecária dos seus bens e instalações em favor do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Decreto nº 47.378, de 9-12-59.

UTILIDADE PÚBLICA

Declara de utilidade pública a Sociedade Costura e Lactário Pró-Indústria, com sede no Distrito Federal.

Decreto nº 46.906, de 25-9-59.

— Declara de utilidade pública a Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.916, de 26-9-59.

— Declara de utilidade pública a Sociedade de Instrução Popular e Beneficência, com sede em Itu, Estado de São Paulo.

Decreto nº 46.929, de 30-9-59.

— Declara de utilidade pública o Solar Bezerra de Menezes, com sede no Distrito Federal.

Decreto nº 46.930, de 30-9-59.

— Declara de utilidade pública a Associação União Geral dos Cegos, com sede no Distrito Federal.

Decreto nº 46.991, de 10-10-59.

V

VEÍCULOS (Aquisição para o Serviço Público Federal)

Dispõe sobre a aquisição de veículos para o Serviço Público Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 47.172, de 5-11-59.

VERMICULITA

Autoriza o cidadão brasileiro Délia Guerra a pesquisar vermiculita no município de Mercês, Estado de Minas Gerais.

Decreto nº 47.397, de 10-12-59.

Z

ZINCO

Renova o Decreto nº 42.095, de 19 de agosto de 1957.

Decreto nº 47.386 de 10-12-59.